SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 19 de Janeiro de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO IX | Nº 1687

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 001/2018 – PMA - GP

Acari/RN, 16 de janeiro de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, usando das atribuições conferidas pelos dispositivos constantes na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. **ARNALDO EDUARDO DA SILVA**, ocorrido nesta segunda-feira, 15 de janeiro de 2018;
CONSIDERANDO os serviços prestados ao Poder Legislativo Acariense quando exerceu quatro mandatos como Vereador do Município, durante o período de 31 de janeiro de 1971 a 30 de dezembro de 1988, tendo exercido com dedicação e zelo a função que desempenhou no nosso Município;

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018

PRESIDENTE - Ex-prefeito Luiz Bênes Leocádio de Araújo

1º VICE-PRESIDENTE - Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo

2º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Luis Eduardo Bento da Silva

3º VICE-PRESIDENTE - Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes

4º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Thales André Fernandes

5º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Robson de Araújo

SECRETÁRIO GERAL - Prefeito Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves

2ª SECRETÁRIA - Prefeita Suely Fonseca Bezerra de Lima

TESOUREIRO GERAL - Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes

2ª TESOUREIRA - Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti

CONSELHO FISCAL - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

CONSELHEIRO FISCAL - Prefeito Francisco das Chagas Félix Bertuleza

CONSELHEIRA FISCAL - Prefeita Patrícia Peixoto Targino

CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE - Prefeito Luiz Antônio Bandeira de Souza

CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE - Prefeita Antônia Ferreira Lima Furtado

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Luto Oficial no Município de Acari/RN, por (03) três dias, a partir desta data, pelo falecimento do Senhor **ARNALDO EDUARDO DA SILVA**, que, em vida, contribuiu para o bem-estar da coletividade exercendo mandatos em quatro legislaturas como Vereador de Acari.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Dê-se ciência.

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:813821F5

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE ABERTURA DE ENVELOPE DE PROPOSTAS DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº0092017

AVISO DO RESULTADO DA TP 009/2017
ABERTURA DE ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS

A Comissão Permanente de Licitação no uso de suas atribuições legais vem tornar público o resultado final da**TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2017**, cujo objeto a contratação de empresa de construção civil para a pavimentação com paralelepípedos e drenagem superficial das **ruas José Rodrigues Cruz, Beatriz Mirtes de Araújo Bezerra, Dr. Silvino Bezerra Filho e Manoel Lúcio Neto (Trecho 1)** no Município de Acari/RN, tendo como vencedora do certame a empresa**JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, CNPJ nº 08.838.881/0001-26**, apresentando a melhor proposta financeira no valor total de **R$ 170.064,40** (Cento e setenta mil, sessenta e quatro reais e quarenta centavos).

Acari/RN, 18 de Janeiro de 2018.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO
Presidenteda CPL

Publicado por:
Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:7B3978EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2018

A PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24. inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

Art. 24 – É dispensável a Licitação

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a

parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
CONSIDERANDO no que respeita ao primeiro requisito para a contratação direta, qual seja, a escolha do fornecedor, pela proposta mais vantajosa e suas regularidades trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais.
CONSIDERANDO para cumprimento do segundo requisito, isto é, quanto à justificativa de preço, tratar-se não só do menor preço, como também da qualidade dos serviços a serem prestados.

RESOLVE:
Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FONECIMENTO DE LINK DE INTERNET E MANUTENÇÃO DE REDE, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.
02. A presente despesa correrá por conta do orçamento geral vigente no exercício de 2018:

Fonte: 100 – Recursos ordinários
Órgão: 01 – Câmara Municipal
Unidade Orçamentária:
001 – Câmara Municipal
Função: 01 Legislativo
Sub-Função: 031 – Ação Legislativa
Programa: 0002 Modernização e Gestão de Qualidade
Projeto Atividade:
2.001 – Processo Legislativo
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços terceiros - Pessoa Jurídica

Importará a despesa o valor de R$ 5.235,00 (cinco mil duzentos e trinta e cinco reais).

Reconheço e Ratifico a contratação com a empresa UNO TELECOM LTDA – ME , CNPJ nº 12.152.867/0001-41, com endereço na PC Manual Januario Cabral, 28, Centro, Lajes/RN – CEP: 59.535-000.
O Presente Termo de dispensa deverá ser publicado no Diário do Municipio, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Afonso Bezerra – RN, 12 de Janeiro de 2018.

EGINA SOUZA XAVIER PACHA QUINTELA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Egina Souza Xavier Pachá Quintela
Código Identificador:A90AB46A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03.01.2018-002

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

ASSUNTO: SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 001-09.01/2018 (LN nº 8.666/93, c/c a Resolução nº. 011/2016-TCE/RN)

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA/RN – RN,** no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico emitido pelo Setor Competente, juntamente com o Parecer Jurídico, acerca do processo Administrativo, no qual opinaram pela contratação direta nos seguintes termos:

A presente dispensa de licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a necessidade preemente do serviço solicitado. Dando forma ao que diz:

Art. 24 - É dispensável a Licitação:
I-para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Assim sendo, reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente ao processo citado, no valor global **R$ 14.484,39 (Quatorze Mil Quatrocentos e Oitenta e Quatro Reais e Trinta e Nove Centavos)**, correspondente a contratação de empresa especializada em Serviços de Recuperação de Pavimentação das seguintes Ruas: José Bezerra, Nossa Senhora de Fátima, Mariana Guilhermina e Pedro Raimundo do Nascimento, Zona Urbana deste Município de Água Nova - RN, conforme projeto básico em Anexo aos autos.

Face exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente a empresa JORDÃO FERNANDES COSTA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 27.414.154/0001-86, situada a Rua João Leão Alves Pinto, N° 90 – Nova Esperança – Rafael Fernandes - RN, CEP 59.990-000 no valor total de **R$ 14.484,39 (Quatorze Mil Quatrocentos e Oitenta e Quatro Reais e Trinta e Nove Centavos)**, conforme projeto básico.

ÁGUA NOVA – RN, 09 de Janeiro de 2018.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:A4232602

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03.01.2018-002

DISPENSA N° 001-09.01/2018
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

ASSUNTO: SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO N° 001-09.01/2018
(LN nº 8.666/93, c/c a Resolução nº. 011/2016-TCE/RN)

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso I, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa JORDÃO FERNANDES COSTA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 27.414.154/0001-86, situada a Rua João Leão Alves Pinto, N° 90 – Nova Esperança – Rafael Fernandes - RN, CEP 59.990-000, referente a contratação de empresa especializada em Serviços de Recuperação de Pavimentação das seguintes Ruas: José Bezerra, Nossa Senhora de Fátima, Mariana Guilhermina e Pedro Raimundo do Nascimento, Zona Urbana deste Município de Água Nova – RN, conforme projeto básico em Anexo aos autos do processo.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

ÁGUA NOVA – RN, 09 de Janeiro de 2018.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:845E7C27

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03.01.2018-002

DISPENSA N° 001-09.01/2018
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

ASSUNTO: SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM.....: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03.01.2018-002
DISPENSA N° 001-09-01/2018
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA
CONTRATADA (O).....: JORDÃO FERNANDES COSTA EIRELI - ME
CNPJ N° 27.414.154/0001-86
OBJETO.....: contratação de empresa especializada em Serviços de Recuperação de Pavimentação das seguintes Ruas: José Bezerra, Nossa Senhora de Fátima, Mariana Guilhermina e Pedro Raimundo do Nascimento, Zona Urbana deste Município de Água Nova – RN, conforme projeto básico em Anexo aos autos.

VALOR TOTAL.....: R$ 14.484,39 (Quatorze Mil Quatrocentos e Oitenta e Quatro Reais e Trinta e Nove Centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018, Projetos:
• 02010.15.451.100.1101- DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO/CONST. E RECONST.
- Classificação Econômica:
33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

VIGÊNCIA.....: 09 de Janeiro de 2018 a 31 de Janeiro de 2018.
DATA DA ASSINATURA.....: 09 de Janeiro de 2018.

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:527D5A00

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.01.03-002

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE ASSESSOR TÉCNICO EM CONTABILIDADE

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 08.01-001/2018
*A **PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA - RN,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda, a necessidade de efetuar a contratação de profissional que detém larga experiência na área de assessoria técnico, no intuito do Município cumprir com as normas e princípios emanados dos órgãos de controle responsáveis pela disciplina e normatização dos atos administrativos em geral;*
*Reconhece e Autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R$ 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivos de **R$ 6.000,00 (**Seis Mil Reais), correspondentes aos serviços de assessoria técnico a serem executados neste Município, relativos à realização de procedimentos contábeis e prestações de contas.*
A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no art. 25, inciso II, § 1º, c/c o art. 13, ambos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 25) É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I – OMISSIS
....
II – "para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação".

*Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente com a empresa **ALDAIR LEITE DA SILVA FILHO 06900600417**, inscrita no CNPJ nº. 27.083.402/0001-53, situada na Rua Pedro de Fontes Rangel, nº 03, Duque de Caxias, JOSÉ DA PENHA - RN, CEP 59.980-000, por apresentar vasta experiência nesta área de atuação, além da larga experiência acumulada no trato de procedimentos contábeis, preenchendo, portanto, os requisitos recomendáveis para uma contratação dessa espécie que visa, fundamentalmente, dotar o Município de estrutura técnico-profissional condizente com a realidade pública e administrativa dos tempos atuais.*

Água Nova - RN, 08 de Janeiro de 2018.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:10579E34

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.01.03-002

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE ASSESSOR TÉCNICO EM CONTABILIDADE

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E RECONHECIMENTO N° 08.01-001/2018

ATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

*A **PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA - RN,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incomensurável interesse público; considerando, também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico apenso, **RATIFICA** e **HOMOLOGA** o **ATO DE INEXIGIBILIDADE** para a contratação da empresa **ALDAIR LEITE DA SILVA FILHO 06900600417**, inscrita no CNPJ nº. 27.083.402/0001-53, situada na Rua Pedro de Fontes Rangel, nº 03, Duque de Caxias, JOSÉ DA PENHA - RN, CEP 59.980-000, especialista na área de assessoria técnico-financeira, visando o atendimento às necessidades prementes na área financeira deste Município, no período de 08 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2018, com fundamentação técnico legal no art. 13, incisos II e III, c/c art. 25, Inciso II, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, em sua atual redação, cujo valor contratual global é de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivos de **R$ 6.000,00** (seis mil reais). A despesa correrá à conta dos recursos financeiros oriundos de receitas provenientes do Tesouro Municipal, através da Unidade Orçamentária Exercício 2018, Projeto:*
0202.04.122.000.2201- MANUT. ATIVIDADE - SEMAD
0202.04.122.000.2202- MANUT. ATIVIDADE – SEMAD/REC. TRIBUTARIA
- Classificação Econômica:
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

Água Nova - RN, 08 de Janeiro de 2018.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:07AE0EAD

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.01.03-002

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE ASSESSOR TÉCNICO EM CONTABILIDADE

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO N° 18.01.08-001

CONTRATANTE: *PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA - RN,*
CONTRATADO: ALDAIR LEITE DA SILVA FILHO 06900600417
OBJETIVO: *Constitui o objeto do presente Contrato, a prestação de serviços de assessoria técnico-financeira, visando oferecer suporte técnico no tocante à registro de informações contábeis, bem como o preenchimento e envio de prestações de contas aos órgãos competentes neste Município, nos prazos, formas e condições caracterizados nas cartilhas provenientes das entidades de controle conhecidas e que merecem todo o respeito dos que fazem a administração pública nas esferas básicas, de modo a garantir a plena regularidade que as situações merecem, além de outras orientações pertinentes aos campos administrativos de modo geral, incluindo-se neste contexto, licitações públicas e contratos administrativos.*
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL*: A contratação se encontra fundamentada no art. 13, incisos II e III, c/c art. 25, inciso II, § 1º, ambos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.*
VALOR TOTAL DO CONTRATOR$ 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivos de R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: *Exercício 2018, Projeto: 0202.04.122.000.2201- MANUT. ATIVIDADE - SEMAD 0202.04.122.000.2202- MANUT. ATIVIDADE – SEMAD/REC. TRIBUTARIA - Classificação Econômica: 33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ*
VIGÊNCIA: *O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigerá até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, de conformidade com o dispositivo legal contido no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.*
LOCAL DE DATA*: Água Nova - RN, 08 de Janeiro de 2018.*
ASSINANTES:
Iomária Rafaela Lima de Souza Carvalho - PREFEITA MUNICIPAL
Aldair Leite da Silva Filho – CONTRATADO

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:C7FABF57

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA - IPAMA
PORTARIA Nº 02, DE 09 DE JANEIRO DE 2018

O Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de nomeação PMA/GP nº 20, de 03 de Janeiro de 2017, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 84, *caput*, da Lei Municipal nº 819, de 1º de Julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER à Servidora **ANA MARIA PRIES DE PAIVA**, Matrícula 339-IPAMA, ocupante do cargo de Agente Previdenciário, lotada no Instituto de Previdência do Município de Alexandria-IPAMA, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 15 de agosto de 2016 a 14 de agosto de 2017, a serem gozadas de 24 de janeiro a 07 de fevereiro de 2018 e de 14 a 28 de março de 2018.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento de adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alexandria/RN, 09 de Janeiro de 2018.

FRANCISCO MARCOLINO NETO
Presidente do IPAMA
Portaria nº 20/2017

Publicado por:
Francisco Marcolino Neto
Código Identificador:85A1B1D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE CIVIL
HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Nº 000002/2018
Carta Convite Nº: 001/2018.

O Prefeito Municipal de Antônio Martins-RN, de conformidade com o Processo Licitatório 000002/2018, Carta Convite Nº 001/2018 - HOMOLOGA, O Objeto do certame em favor de Ayakonara Raiany Mesquita de Sousa, Inscrita no CPF:076.604.514-56, OBJETO: Contratação de Prestação de Serviços Técnicos Profissionais de Nutricionista para atender as necessidades das secretarias municipais de Saúde e Educação durante o exercício de 2018, no valor global de R$: 22.495,00 (Vinte e dois mil quatrocentos e noventa e cinco reais) com recurso oriundo do FMS/OGM..

Antônio Martins Em, 17 de Janeiro de 2018.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:8E55F587

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 0005/2017

Reabre Crédito Adicional Especial e incorpora ao Orçamento do Exercício de 2018, no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o § 2º, inciso XI, do art.167, da Constituição da República Federativa do Brasil.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, concedida pela Lei Municipal nº 1.244/2017, de 18 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o Decreto nº 0141/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 03 de janeiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica reaberto e incorporado ao orçamento de 2018, o saldo de Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei Municipal nº 1.244/2017. de 18 de dezembro de 2018, no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), destinado a Pavimentação das Ruas Erione Marinho de Paiva, Raimundo Cabral dos Santos, Pedro Torres, Roberto Carlos de Oliveira e Avenida Vingt Rosado, através de parceira Público-Privada com a "Associação dos Moradores do Bairro Portal da Chapada-AMBPC".

02 – Poder Executivo

2006	**Secretaria Municipal de Obras**				
15	Urbanismo				
451	Infra-Estrutura Urbana				
0013	Infra Estrutura Urbana				
1.050	Parceria Público-Privada				
400000	Despesas de Capital				
440000	Investimento				
670000	Execução de Contrato de Parceira Público-Privada-PPP				
449051	Obras e Instalações	Fonte	01121	R$	170.000,00
Total				**R$**	**170.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 18 de janeiro de 2018.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:F1B99AC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0668/2018 DE 17 DE JANEIRO DE 2018

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder a Senhora **Maria Aparecida Sobrinha de Noronha,** portadora de Matrícula 1557 – TSA, **Agente Comunitário de Saúde**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 17/01/2018 à 16/04/2018, referente ao período aquisitivo de 02/09/2006 à 02/09/2011.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 17 de janeiro de 2018.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:3146FC47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADO DE RECURSO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL CHAMADA PÚBLICA 005/2017

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Apodi/RN, através do seu Presidente torna público o resultado do Recurso interposto pela licitante, WA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ: 27.079.879/0001-65, com pedido de impugnação do Edital da Chamada Pública 005/2017, referente às exigências dos itens "6.1.2.11 e 6.1.2.12 do referido edital. Com base no parecer do Setor Jurídico, Isto posto, diante do exame do pedido de impugnação do edital o que compõem a análise do procedimento em tela, entendo que o Edital, estar de acordo com a legislação vigente e que o presente recurso NÃO merece acolhimento. O Parecer encontra-se anexa aos autos do processo.

Apodi/RN, em 17 de Janeiro de 2018.

EDIVAR MENDES DE FREITAS FILHO
Presidente da CPL

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:7E3217D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE CREDENCIAMENTO N°. 001/2018.

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público queno período de 22 a 26 de janeiro **de 2018, das 08h:00 às 13h;00min**, fará o credenciamento das empresas ou operadores autorizados interessados em participar do credenciamento de Empresas do ramo de bebidas ou operadores autorizados, para patrocínio do Carnaval 2018 "A FESTA É NOSSA", com o direito de exclusividade de vendas na Arena da Folia (Terminal Turístico da Lagoa do Apodi), e a marca do patrocinador será divulgada pela organização do evento, nos locais que compreendam a Arena e corredor da folia (Praça Robson Lopes, Praça dom José Freire, Rua: Marechal Floriano e no terminal turístico da Lagoa do Apodi), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo da Prefeitura Municipal de Apodi. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min. E na home Page do site: http://www.apodi.rn.gov.br/ outras publicações..

Apodi/RN**,18** de janeiro de 2018.

EDIVAR MENDES DE FREITAS FILHO
Presidente da CPL

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:FE8126C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO - JOSEFA PASSOS MEDEIROS-ME

JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor JOSEFA PASSOS MEDEIROS-ME (04.398.119/0002-04), referente ao Empenho nº 1127001/2017, Notas Fiscais nsº 000004653/000004647/000004644/000004642, no valor total de R$ 7.351,77 (sete mil, trezentos e cinquenta e um reais e setenta e sete centavos), datadas de 07.12.2017, por se tratar de fornecimento de combustível, aquisição essencial para o funcionamento dos serviços públicos, visto que, a frota de veículos, ônibus e máquinas pesadas do município dependem de abastecimento para executar serviços de saúde, educação, obras e serviços urbanos, assistência social e administrativo.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 18 de janeiro de 2018.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:11A7433F

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO - JOSEFA PASSOS MEDEIROS-ME

JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor JOSEFA PASSOS MEDEIROS-ME (04.398.119/0002-04), referente ao Empenho nº 1127001/2017, Notas Fiscais nsº 000004726/000004724/000004722/000004718/000004717/00000472 8/0000004729, no valor total de R$ 18.794,15 (dezoito mil, setecentos e noventa e quatro reais e quinze centavos), datadas de 02.01.2018, por se tratar de fornecimento de combustível, aquisição essencial para o funcionamento dos serviços públicos, visto que, a frota de veículos, ônibus e máquinas pesadas do município dependem de abastecimento para executar serviços de saúde, educação, obras e serviços urbanos, assistência social e administrativo.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 18 de janeiro de 2018.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:0910125B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 010/2018, 02 DE JANEIRO DE 2018*

Nomeia o Assessor Técnico de Projetos Especiais do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **Ivanaldo Alves de Moura** para o cargo de **Assessor Técnico de Projetos Especiais do município de Baraúna**, nível **CC2** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação do município de Baraúna.**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 02 de Janeiro de 2018.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:6C451C47

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 013/2018, 02 DE JANEIRO DE 2018*

Nomeia o Assessor Técnico de Projetos Culturais do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **João Victor de Oliveira Martins** para o cargo de **Assessor Técnico de Projetos Culturais do município de Baraúna**, nível **CC2** com lotação na **Chefia de Gabinete do Município de Baraúna.**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 02 de Janeiro de 2018.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

***Republicado por Incorreção**

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:1C9FD469

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2015 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2015

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, CNPJ: 08.546.103/0001-63.

CONTRATADO:RENT A CAR LOCADORA LTDA, CNPJ: 04.796.188/0001-87.

OBJETO:Aditamento com escopo na alínea "a" do inciso I, combinados com o § 1º do Art 65 da Lei nº 8.666/93 à locação de veículos escolares tipo: ônibus com capacidade mínima de 42

(quarenta e dois) assentos, contendo cinto de segurança, e tipo sprinter com capacidade mínima de 12 (doze) assentos contendo cinto de segurança, destinados ao transporte de alunos da rede municipal de Baraúna/RN.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Alínea "a" do inciso I, combinados com o § 1º do Art 65 da Lei nº 8.666/93.

Baraúna-RN, 13 de março de 2017.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal de Baraúna/RN

FRANCISCO GUEDES JÚNIOR
Representante Legal

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:4C0180C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 481/2017, 29 DE DEZEMBRO DE 2017

Exonera o Secretário Interino de Desportos do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor **Andércio Fabrízio Barbosa** do cargo **interino** de **Secretário Municipal de Desportos** nível **CC1**, com lotação na **Secretaria de Desporto do Município de Baraúna.**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 29 de dezembro de 2017.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:34399509

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 027/2018

Nomeia o Subprocurador Jurídico do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **Cheina Patrícia Gomes Sampaio** para o cargo de **Subprocurador Jurídico do município de Baraúna**, nível **CC2** com lotação na **Procuradoria Geral do município.**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 18 de Janeiro de 2018.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:08527A13

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 015/2018

Nomeia o Secretário Municipal de Turismo e Lazer do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **Jefferson Yuri Borges da Costa** para o cargo de **Secretário Municipal do Turismo e Lazer do município de Baraúna**, nível **CC1** com lotação na **Secretaria Municipal de Turismo e Lazer do Município.**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 02 de Janeiro de 2018.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:0A055C15

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003/2017 -GP

Bento Fernandes/RN, de 16 de Janeiro de 2018.

Concede diária ao servidor (a) que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 01/2009 de 02/01/2009, combinado com a Portaria nº 016/2009 de 02/01/2009, e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente politico/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.
Agente Politico/servidor (a): Erica Kaline Teixeira de Lima;
Cargo/Função: Agente de vigilância Sanitária, inscrito no CPF: 056.731.824-90;
Quantidade: meia diária;
Destino: Natal/RN;
Data: 17 de Janeiro de 2018;
Valor Unitário de uma diária: R$ 50,00 (cinquenta reais),
Valor Total: R$ 50,00 (cinquenta reais).

Discrição do objetivo/serviço do deslocamento: para cidade do Natal/RN, para participar da Capacitação no Programa de Vigilância da Qualidade da Água Para Consumo Humano – VIGIAGUA, no dia 17 de janeiro de 2018.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:9E81F75B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004/2017 -GP

Bento Fernandes/RN, de 16 de Janeiro de 2018.

Concede diária ao servidor (a) que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 01/2009 de 02/01/2009, combinado com a Portaria nº 016/2009 de 02/01/2009, e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente politico/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.
Agente Politico/servidor (a): Luiz Carlos Pinheiro Estevão
;
Cargo/Função: Coordenador de Vigilância Sanitária, inscrito no CPF: 017.155.874-05;
Quantidade: meia diária;
Destino: Natal/RN;
Data: 17 de Janeiro de 2018;
Valor Unitário de uma diária: R$ 50,00 (cinquenta reais),
Valor Total: R$ 50,00 (cinquenta reais).
Discrição do objetivo/serviço do deslocamento: para cidade do Natal/RN, para participar da Capacitação no Programa de Vigilância da Qualidade da Água Para Consumo Humano – VIGIAGUA, no dia 17 de janeiro de 2018.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:E1039259

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 495/2017

Lei nº 495/2017 de 02 de outubro de 2017.

Fica obrigatório o gestor publico municipal Homenagear a todos os filho de Bento Fernandes e aqueles que não são filhos mais contribuíram para o progresso e o desenvolvimento do município, colocando seus respectivos nomes nas fachadas de prédios públicos, praças, ruas, logradouros e etc.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° - Fica obrigatório o gestor publico homenagear aos cidadãos bentofernandense e aqueles que não nasceram mais contribuíram com o desenvolvimento do município.
Art. 2° - Todos os empreendimentos de origem publica construídos na circunscrição do município, que seja Federal, Estadual ou Municipal, fica obrigado a levar o nome de um filho da terra ou alguém que colaborou com o desenvolvimento do município.
Art. 3° - Desta forma fica o poder publico junto as entidades não governamentais responsável em construir uma comissão de pelo menos novembro membros, filho naturais da cidade que que conheçam um pouco da historia dos munícipes e que possam fazer uma escolha justa dos nomes a serem homenageados.
Art. 4° - Fica o gestor publico na obrigatoriedade de segui as orientações da Lei Federal de nº 6.454, de24 de outubro de 1977, que proíbe colocar nomes de pessoas vivas em Bem Publico.
Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bento Fernandes/RN, em 02 de outubro de 2017.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:07FF64E0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 496/2017.

CRIA O DIA MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA, NO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, APROVOU e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Fica instituído no município de Bento Fernandes/RN o "Dia Municipal de Incentivo a Cultura".
Parágrafo único: Será um dia dedicado para os artistas de o nosso município exporem seus trabalhos perante toda comunidade através de exposições, danças, teatros e outros.
Art. 2º - O Dia Municipal de Incentivo a Cultura será comemorado no dia 07 de setembro de cada ano em homenagem a um grande artista local *in memória* Francisco Canindé Rodrigues.
Art. 3º - Ficará a Secretaria Municipal de Cultura responsável pela organização do evento junto com a Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Assistência Social que auxiliarão na responsabilidade de elaboração do mesmo.
Parágrafo único: Todos os munícipes poderão expor seus trabalhos tendo pleno direito de colaborar com o evento.
Art. 4º - Será incluída no calendário anual de eventos do município dando ênfase a divulgação junto com as associações culturais do município.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bento Fernandes, em 27 de Novembro de 2017.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:341B0742

GABINETE DO PREFEITO
LEI N º 498/2017

RECONHECE COMO DE UTILIDADE PUBLICA MUNICIPAL A ENTIDADE QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Bento Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica reconhecida como utilidade pública municipal a ASSOCIAÇÃO ATLETICA BENTOFERNANDENSE – AABF, ENTIDADE ASSOCIATIVA; situada a Rua Duque de Caxias 387, centro.
Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bento Fernandes/RN, em 27 de novembro de 2017.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:2A5D989D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 499/2017.

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE TEMAS TRANSVERSAIS NA GRADE CURRICULAR DO ENSINO REGULAR DAS ESCOLAS DO MUNICIPIO NDE BENTO FERNANDES/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, APROVOU e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Fica autorizado, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Bento Fernandes/RN, incluir na grade curricular do ensino regular das escolas municipais os temas Transversais de caráter socioeducativos.
Parágrafo Primeiro: Os Temas Transversais a que se refere o caput deste artigo terá os seguintes títulos e serão incluídos de forma multidisciplinar, através de aulas expositivas, trabalhos de pesquisa, apresentação de vídeo aulas e demais recursos didáticos disponível nas escolas.
a) Educação Financeira;
b) Empreendedorismo como alternativo de ocupação e renda;
c) Formação da consciência politica de jovens e adolescentes.
Paragrafo Segundo: Para efetivação dos Temas na sala de aula, as escolas poderão firmar parcerias com outras instituições que detêm Know-how com objetivo de agregar valor aos conteúdos explorados.
Art. 2º - Para fins de regulamentação, o chefe do executivo expedirá decreto até 90 (noventa) dias da aprovação desta lei.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bento Fernandes, em 27 de Novembro de 2017.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:9EE35099

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 500/2017

LEI Nº 500/2017, de 27 de Novembro de 2017.

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO A CAMPANHA DO "OUTUBRO ROSA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, aprovou e eu, prefeito municipal sanciono a seguinte lei:
Artigo 1º– Fica instituída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Bento Fernandes/RN, a campanha do**"Outubro Rosa"**, a ser celebrada, anualmente, no mês de outubro.
Artigo 2º- Durante o mês de campanha, o objetivo será divulgar os direitos assegurados pela Lei Federal nº 11.664, de 29 de abril de 2008, que dispõe sobre a efetivação de ações de saúde que assegurem a prevenção, a detecção, o tratamento e o seguimento dos cânceres do colo uterino e de mama, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.
Artigo 3º- No mês de outubro, poderá a municipalidade expressar a adesão à campanha do "Outubro Rosa" utilizando a cor rosa como símbolo visual nos prédios e espaços públicos.
Artigo 4º- As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.
Artigo 5º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bento Fernandes/RN, em 27 de novembro de 2017.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:D636BADA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 501/2017

Lei nº 501/2017, de 27 de novembro de 2017.

Adota o Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte, instituído e administrado pela FECAM/RN, como meio oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos da Câmara Municipal de Bento Fernandes/RN.

A Câmara Municipal de Bento Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° - O Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte, instituído e administrado pela Federação das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte – FECAM/RN é o meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos da Câmara Municipal de Bento Fernandes/RN.
Art. 2° - A edição do Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte será realizada em meio eletrônico e atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-Estrutura de Chaves Pública Brasileira – ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, sendo certificadas pela empresa CACTUS Tecnologia da Informação Ltda. ou outra que venha substituí-la.
Art. 3° - A edição eletrônica do Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte será disponibilizada na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico www.fecamrn.com.br/diariomunicipal, podendo ser consultado sem custos e independentemente de cadastramento.
Parágrafo 1º – O Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte manterá sistema de segurança da informação, com a utilização de chaves de criptografia, para fins de viabilizar futuras comparações de publicações, com manutenção de sistema de *backup*.
Parágrafo 2º – Será garantindo o livre acesso às publicações a qualquer usuário.

Art. 4° - As publicações no Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte substituirão quaisquer outras formas de publicação utilizada pela Câmara Municipal, exceto quando a legislação federal, estadual ou municipal exigir outro meio de publicidade e divulgação dos atos administrativos.
Art. 5° - Os direitos autorais dos atos municipais publicados no Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte são reservados à Câmara Municipal de Bento Fernandes.
Parágrafo único –A Câmara Municipal de Bento Fernandes poderá disponibilizar cópia da versão impressa do Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte, mediante solicitação e o pagamento do valor correspondente à sua reprodução.
Art. 6º - A responsabilidade pelo conteúdo da publicação é do órgão que o produziu.
Art. 7º -A Câmara Municipal de Bento Fernandes fica autorizada a contribuir para a FECAMRN, de acordo com o valor fixado pela Assembléia Geral da entidade.
Art. 8º - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de janeiro de 2017.
Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário. Bento Fernandes/RN, em 17 de novembro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bento Fernandes/RN, em 27 de novembro de 2017.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:30CA3429

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 503 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a regulamentação de plantões de enfermeiros e técnicos de enfermagem.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara de Vereadores de Bento Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou, e eu, sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica instituído e regulamentado o serviço de plantão de enfermeiros e técnicos em enfermagem, para serem prestados no município de Bento Fernandes.

Art. 2º. Fica determinado que os plantonistas não poderão deixar ou afastar das dependências da Unidade de Saúde, enquanto durar o plantão, sob pena de caracterizar o abandono de plantão, não sendo efetuado o pagamento.

Art. 3º. A falta de plantão, ou atrasos reiterados de forma injustificadas, serão punidos com desconto em folha de pagamento, devendo todos os plantonistas registrarem ponto para obtenção do pagamento.

Art. 4º. O plantonista que não puder comparecer ao plantão deverá informar sua justificativa por escrito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência à Secretária Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Saúde receberá a justificativa escrita e procederá à avaliação e os encaminhamentos necessários para substituição do plantonista.

Art. 5º. São deveres dos plantonistas:
I – Não deixar o usuário do Sistema SUS aguardando pelo atendimento por tempo prolongado desnecessariamente;
II – É de responsabilidade do Médico Plantonista a elaboração do prontuário completo e apurado, em letra legível, de todos os pacientes atendidos sob seus cuidados, salvo quando tal serviço estiver sistema informatizado.
III – Nas Unidades de Saúde onde for informatizado, os Médicos deveram elaborar o prontuário eletrônico.

Art. 6º. As escalas de plantão deverão permanecer afixadas, em local visível, em cada Unidade de Saúde, bem como nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser arquivadas mensalmente pela Gerência de Planejamento, Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º. Os pacientes em estado de urgência/emergência terão prioridade no atendimento.

Art. 8º. Os valores de cada plantão instituído por esta Lei não encorparam aos vencimentos, salários e proventos para quaisquer efeitos.

Art. 9º. Os valores dos plantões serão dispostos na seguinte forma:

I – Plantões de 12hs:

Profissionais (Carga Horária 12 horas)	
Enfermeiro	R$ 300,00
Técnico de Enfermagem	R$ 75,00

II – Plantões de 24hs:

Profissionais (Carga Horária 24 horas)	
Enfermeiro	R$ 600,00
Técnico de Enfermagem	R$ 150,00

Art. 10º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 11º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bento Fernandes/RN, 29 de Dezembro de 2017.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:A8B5F4DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 005/2018 - GP

Bento Fernandes/RN, em 16 de Janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. - **NOMEAR**, a Senhorita, **Patricia Silva de Araujo,** Portadora do CPF: 106.244.164-88, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente de Controle Interno, lotada no Gabinete do Prefeito.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 16 de janeiro de 2018.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:CD064F15

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 27/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01110001/17 – **PREGÃO PRESENCIAL**: 036/2017. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, inscrito no CNPJ n° 08.142.655/0001-06; **EMPRESA REGISTRADA:** FRANCISCO ALEXANDRE DE FREITAS 50350676453 (CNPJ: 29.149.430/0001-51) vencedora do lote 01: item 01 ao valor de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais); item 02 ao valor de 9.000,00 (nove mil reais); item 03 ao valor de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais); item 04 ao valor de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais); item 05 ao valor de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais); item 06 ao valor de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais). Lote 02: item 01 ao valor de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais); item 02 ao valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais); item 03 ao valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais); item 04 ao valor de R$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais) e lote 03: item 01 ao valor de R$ 2.530,00 (dois mil, quinhentos e trinta reais); item 02 ao valor de R$ 3.080,00 (três mil e oitenta reais); item 03 ao valor de R$ 300,00 (trezentos reais) e item 04 ao valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais). **OBJETO:** Prestação de serviços de serralheria, solda e afins, para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais de Boa Saúde/RN. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002. **VIGÊNCIA:** 20 de dezembro de 2017 a 20 de dezembro de 2018. **ASSINATURA DA ATA:** 20 de dezembro de 2017. **DAS ASSINATURAS:** Maria Edice Francisco e Félix - pelo Órgão Gerenciador; Francisco Alexandre de Freitas - pela Empresa Registrada.

Boa Saúde/RN, 20 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:E0285E00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO N° 06/2018

RECONHEÇO a dispensa de Licitação de número 08010003/18 fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) M M SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ: 11.091.885/0001-06 referente à Contratação de empresa para realização dos exames: colonoscopia sob sedação com biópsia e endoscopia digestiva com biópsia para a Senhora Carmem Célia Medeiros Costa, pelo valor de R$ 1.105,00 (um mil, cento e cinco reais)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Jackson Rômulo Galvão de Miranda Andrade, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Boa Saúde/RN, 18 de janeiro de 2018

ERIVALDO FRANCISCO DE PONTES
Gestor do FMS

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:17950417

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO N° 07/2018

RECONHEÇO a dispensa de Licitação de número 16010001/18 fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) MARIA JOSÉ DA SILVA, CPF: 251.652.858-20 referente à Aquisição de 87 entradas individuais na área de lazer com piscina e restaurante, incluindo almoço e lanche da tarde para as crianças e adolescentes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SFVC do Município de Boa saúde/RN para o Guga Park - Santo Antônio/RN, pelo valor de R$ 2.262,00 (dois mil, duzentos e sessenta e dois reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Jackson Rômulo Galvão de Miranda Andrade, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Boa Saúde/RN, 18 de janeiro de 2018

OTÁVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA
Gestor do FMAS

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:290C1EBD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CC Nº 001/2018

Assunto: Locação de 01 (um) veículo automotor, para ficar à disposição do Gabinete do Prefeito, até 31 de dezembro de 2018.

Interessado: **GABINETE DO PREFEITO**

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o resultado da Carta Convite nº 001/2018, **HOMOLOGO** o certame licitatório com a Empresa VARGAS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ: 07.088.544/0001-04, nos termos do art. 43º, inciso VI da Lei Federal nº 8666/93, que tem por finalidade a Locação de 01 (um) veículo automotor, para ficar à disposição do Gabinete do Prefeito, até 31 de dezembro de 2018, com o valor de R$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais).

Bom Jesus/RN, 18 de janeiro de 2018.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

Com base nos autos e nos termos acordados, **ADJUDICO** o certame licitatório, Carta Convite nº 001/2018, com a Empresa VARGAS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ: 07.088.544/0001-04, nos termos do art. 43º, inciso VI da Lei Federal nº 8666/93, que tem por finalidade a Locação de 01 (um) veículo automotor, para ficar à disposição do Gabinete do Prefeito, até 31 de dezembro de 2018, com o valor de R$ R$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais).

Bom Jesus/RN, 18 de janeiro de 2018.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:FCA3802A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 004/2018 - DESIGNAR O SERVIDOR BRUNO GUSTAVO CAVALCANTE DA FONSECA, MATRÍCULA 0560740, COMO FISCAL DOS CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS.

Rua Manoel Andrade, 12, Centro - CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26
http://www.bomjesus.rn.gov.br Telefax: (84) 3253-2209
PORTARIA N. 004/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor Bruno Gustavo Cavalcante da Fonseca, matrícula 0560740, como fiscal dos contratos da Prefeitura Municipal de Bom Jesus, abaixo relacionados:

Contrato/ ARP	Fornecedor	Objeto
ARP 015/2017	KEILLA TAISE LOPES DE MATOS – ME CNPJ: 06.050.403/0001-21	Fornecimento de Licenças de uso e Locação dos Softwares para Sistemas de Arrecadação Tributária na WEB, Nota Fiscal Eletrônica WEB, Controle de Combustível WEB, Sistema de Gestão Tributária (Servidor Local) e Sistema de Gestão Educacional
ARP 013/2017	AM SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA CNPJ: 11.075.071/0001-70	Serviços de Locação de Estações de trabalho compreendendo: Desktops, Estabilizadores de Tensão e Locação de Impressoras e Serviços de Reprografias
ARP 001/2016 1º Aditivo	ARNALDO FELIPE DE ARAÚJO JÚNIOR – ME CNPJ: 14.620.471/0001-07	Contratação de serviço especializado para provedor de Internet para suprir as demandas de acessos da Prefeitura e demais secretarias do município.
ARP 004/2015 3º Aditivo	TOP DOWN Consultoria LTDA CNPJ: 40.998.734/0001-26	Cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Licitação, Compras e Contratos, Diárias, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Portal da Transparência, Protocolo Geral e Digitalização

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativo à 03 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus, Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de janeiro de 2018.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadson Talles Lins da Silva
Código Identificador:A35D5188

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 005/2018 - DESIGNAR A SERVIDORA FRANCISCA YONÁ LINS DA SILVA, MATRÍCULA 560931, COMO FISCAL DOS CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS.

Rua Manoel Andrade, 12, Centro - CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26
http://www.bomjesus.rn.gov.br
Telefax: (84) 3253-2209
PORTARIA N. 005/2018
O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora Francisca Yoná Lins da Silva, matrícula 560931, como fiscal dos contratos da Prefeitura Municipal de Bom Jesus, abaixo relacionados:

Contrato/ARP	Fornecedor	Objeto
ARP 013/2017	PETRA PROJETOS E CONSULTORIA EIRELI – ME CNPJ: 26.994.669/0001-30	Contratação de Empresa specializada na Área da Engenharia e da Arquitetura, para elaboração de projetos de arquitetura, urbanismo, projetos executivos complementares, levantamento de quantitativos, orçamentos, cronogramas físicos financeiros, especificações técnicas, licenças ambientais e outorgas de uso.
ARP 009/2017	PETRA PROJETOS E CONSULTORIA EIRELI – ME CNPJ:26.994.669/0001-30	Contratação de empresa especializada na área de Engenharia e da Arquitetura para prestação dos serviços de apoio, planejamento, gerenciamento, consultoria, assessoria técnica especializada e fiscalização na execução de obras

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativo à 03 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus, Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de janeiro de 2018.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadson Talles Lins da Silva
Código Identificador:E184F8E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 006/2018 - DESIGNAR O SERVIDOR JESSE DAVI DOS SANTOS SILVA, MATRÍCULA 5609178, COMO FISCAL DOS CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS.

Rua Manoel Andrade, 12, Centro - CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26
http://www.bomjesus.rn.gov.br Telefax: (84) 3253-2209

PORTARIA N. 006/2018
O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor Jesse Davi dos Santos Silva, matrícula 5609178, como fiscal dos contratos da Prefeitura Municipal de Bom Jesus, abaixo relacionados:

Contrato/ ARP	Fornecedor	Objeto
ARP 019/2017	OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA – ME CNPJ: 07.777.441/0001-43	Prestação de serviços de esgotamento, limpeza e desentupimento de fossas sépticas e sumidouros.
Contrato 037/2017	LUMINOZA, COM. DE MAT. ELÉTRICO E TEL CNPJ: 70.047.329/0001-93,	Aquisição de Material Elétrico e Equipamentos Diversos

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativo à 03 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus, Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de janeiro de 2018.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadson Talles Lins da Silva
Código Identificador:DD019BC8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 007/2018 - DESIGNAR A SERVIDORA PAULA DANIELA RIBEIRO DO NASCIMENTO, MATRÍCULA 000446, COMO FISCAL DOS CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS.

Rua Manoel Andrade, 12, Centro - CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26
http://www.bomjesus.rn.gov.br Telefax: (84) 3253-2209
PORTARIA N. 007/2018
O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora PAULA DANIELA RIBEIRO DO NASCIMENTO, matrícula 000446, como fiscal dos contratos da Prefeitura Municipal de Bom Jesus, abaixo relacionados:

Contrato/ ARP	Fornecedor	Objeto
ARP 006/2017	ALPHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME CNPJ: 14.104.393/0001-98	Contratação de empresa especializada para coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final do lixo hospitalar.
ARP 015/2017	A. A. DE S. WANDERLEY CNPJ: 04.279.658/0001-35	Aquisição futura e de forma parcelada de medicamentos, material hospitalar, equipamentos e psicotrópicos
Contrato 001/2017	ANTONIONY FERNANDES DE ARAUJO CNPJ: 13.830.976/0001-33	Registro de Preços para "Aquisição futura de serviço de manutenção preventiva de equipamentos laboratoriais e odontológicos destinado a Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativo à 03 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus, Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de janeiro de 2018.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadson Talles Lins da Silva
Código Identificador:5737C661

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 008/2018 - DESIGNAR A SERVIDORA ROBERTO MACIEL DE SOUZA REVOREDO JUNIOR, MATRÍCULA 0000455, COMO FISCAL DOS CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS.

Rua Manoel Andrade, 12, Centro - CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26
http://www.bomjesus.rn.gov.br Telefax: (84) 3253-2209
PORTARIA N. 008/2018
O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora Roberto Maciel de Souza Revoredo Junior, matrícula 0000455, como fiscal dos contratos da Prefeitura Municipal de Bom Jesus, abaixo relacionados:

Contrato/ ARP	Fornecedor	Objeto
ARP 017/2017	K E JR EMPREENDIMENTOS LTDA – ME CNPJ: 05.504.202/0001-94	Contratação de uma empresa especializada visando a prestação dos serviços de locação de veículos, com motorista.
ARP 016/2017	R CARLOS DE OLIVEIRA ME CNPJ: 13.800.368/0001-86	Registro de Preço para futura Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de manutenção (pintura, funilaria, elétrica de automóveis, capotaria, mecânica) com reposição de peças e demais assessórios de veículos.
ARP 014/2017	K E JR EMPREENDIMENTOS LTDA – ME CNPJ: 05.504.202/0001-94	Contratação de uma empresa especializada visando a prestação dos serviços de Transporte Escolar para a rede municipal de ensino.
Contrato 016/2017	SO ÔNIBUS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA 03.635.253/0001-20	Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de manutenção (pintura, funilaria, elétrica de automóveis, capotaria, mecânica) com reposição de peças aos ônibus escolares e demais veículos da Secretaria Municipal de Educação.
ARP 002/2017	AMARANTE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA CNPJ: 04.731.614/0001-02	Aquisição Futura de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação
ARP 003/2017	F D COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP CNPJ: 70.026.240/0001-40	Aquisição Futura de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação (frios e latcíneos)
ARP 020/2017	PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA CNPJ: 40.757.908/0001-69	Aquisição de Veículos Automotores

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativo à 03 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus, Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de janeiro de 2018.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadson Talles Lins da Silva
Código Identificador:07185FA1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 009/2018 - DESIGNAR A SERVIDORA FRANCISCA YONÁ LINS DA SILVA, MATRÍCULA 560931, COMO FISCAL DOS CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS.

Rua Manoel Andrade, 12, Centro - CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26
http://www.bomjesus.rn.gov.br Telefax: (84) 3253-2209

PORTARIA N. 009/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora Francisca Yoná Lins da Silva, matrícula 560931, como fiscal dos contratos da Prefeitura Municipal de Bom Jesus, abaixo relacionados:

Contrato/ ARP	Fornecedor	Objeto
ARP 005/2017	EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA CNPJ: 10.477.835/0001-90	Fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais e operacionalização de reservas, marcação/remarcação de bilhetes e taxas de embarques
Contrato 044/2017	EXTRA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO CNPJ: 10.880.826/0001- 46	Prestação de serviços de assessoria de comunicação e imprensa
Contrato 017/2017	MARIA DA SALETE BARACHO – ME CPNJ: 17.473.118/0001-30	Contratação de empresa especializada em Contabilidade Pública para desenvolver serviços contábeis para a Prefeitura Municipal
PP 004/2013	R.M. LOPES ASSESSORIA ME	Contratação de empresa especializada no acompanhamento de contratos, convênios e projetos junto à Caixa Econômica Federal
5º Aditivo	CNPJ: 11.801.158/0001-87	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativo à 03 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus, Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de janeiro de 2018.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadson Talles Lins da Silva
Código Identificador:0B983954

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 010/2018 - DESIGNAR A SERVIDORA DAFNE SEMIRES DE ARAÚJO SILVA, MATRÍCULA 5609607, COMO FISCAL DOS CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS.

Rua Manoel Andrade, 12, Centro - CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26
http://www.bomjesus.rn.gov.br Telefax: (84) 3253-2209
PORTARIA N. 010/2018
O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora Dafne Semires de Araújo Silva, matrícula 5609607, como fiscal dos contratos da Prefeitura Municipal de Bom Jesus, abaixo relacionados:

Contrato/ ARP	Fornecedor	Objeto
ARP 011/2017	AMANDA KELLI PEREIRA MOURA 03008397409 CNPJ: 27.995.500/0001-67	Contratação de uma empresa especializada no serviço de limpeza e higienização veicular (lava jato), para atender: ônibus/retroescavadeira/ motoniveladora/pá carregadeira/ caçamba/ caminhões, furgão/sprinter/tratores/kombi
ARP 012/2017	WENDELL PEDRO FERREIRA DE LIMA CNPJ: 24.009.641/0001-75	Contratação de uma empresa especializada no serviço de limpeza e higienização veicular (lava jato), para atender: ambulâncias / carros de passeio e caminhoneta toro
Contrato 034/2017	E. Aquino Martins ME CNPJ: 17.407.381/0001-20	Contratação de uma empresa especializada no fornecimento de alimentação, tipo selfservice, para atender os profissionais que trabalham em regime de plantão no município
Contrato 035/2017	José Neto da Silva Lino CNPJ: 11.710.908/0001-05	Contratação de uma empresa especializada no fornecimento de alimentação, tipo selfservice, para atender os profissionais que trabalham em regime de plantão no município

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativo à 03 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus, Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de janeiro de 2018.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadson Talles Lins da Silva
Código Identificador:ABDECC51

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 - SRP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 01 de Fevereiro de 2018, às 09:30 horas, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 - SRP, objetivando a Aquisição futura de Medicamentos para as Unidades Municipais de Saúde do Município de Caiçara do Norte/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Pedro, S/N, Centro, Caiçara do Norte/RN, no horário das 07:00 às 12:00 horas.

Caiçara do Norte/RN, em 18 de Janeiro de 2018.

JOSÉ EDSON GOMES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:49FBB8DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 - SRP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 01 de Fevereiro de 2018, às 11:30 horas, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 - SRP, objetivando a Aquisição futura de Material Hospitalar e Equipamentos Hospitalares para as Unidades Municipais de Saúde do Município de Caiçara do Norte/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Pedro, S/N, Centro, Caiçara do Norte/RN, no horário das 07:00 às 12:00 horas.

Caiçara do Norte/RN, em 18 de Janeiro de 2018.

JOSÉ EDSON GOMES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:B3EBE237

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017 (PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP)

O Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, no uso de suas atribuições legais, informa que foi procedido, com base no artigo 79, inciso III da Lei 8.666/1993, aplicada subsidiariamente à modalidade Pregão; concomitantemente com o art. 20, inciso I, do Decreto nº 7.892/2013, o CANCELAMENTO do registro de preços de todos os itens registrados, em favor da empresa POSTO CENTRAL LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.660.173/0001-50, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017-SRP, instaurado objetivando a Aquisição futura e parcelada de combustíveis destinados à frota das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN.

Caiçara do Norte/RN, 18 de janeiro de 2018.

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:BE17F563

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 001/2018-PMCN/SEFIN

Concede diária ao servidor.

A Secretária de Finanças do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fulcro no Decreto Municipal nº 004/2015 de 09 de Abril de 2015:
CONSIDERANDO a necessidade do deslocamento do Chefe de Gabinete desta Municipalidade até a cidade de Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 18 de janeiro de 2018, para resolver assuntos de relevante interesse público na sede da Federação dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN.
R E S O L V E ,
Art. 1º. Conceder ao Sr. Lucas Toshio Kobayashi, mat. 356-5, Chefe de Gabinete do Município de Caiçara do Norte/RN, os valores correspondentes a meia diária.
Art. 2º. A presente portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, em 18 de Janeiro de 2018.

AMANDA MORAIS DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Amarildo Elias de Morais Filho
Código Identificador:EDDC1D16

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, torna público que fará realizar no dia 05.02.2018, na sede da Prefeitura Municipal, às 10h00min, o recebimento e abertura dos envelopes de "Proposta e Habilitação", através do Pregão Presencial com Registro de Preços nº 002/2018, objetivando a AQUISIÇÃO FUTURA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. Que se acha à disposição dos interessados exemplares completo do supracitado processo licitatório, o qual poderá ser adquirido junto a CPL, sediada a Rua São Sebastião, s/n – Centro – caiçara do Rio do Vento/RN, no horário das 8(oito) às 13(treze) horas de segunda-feira a sexta-feira.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 18 de janeiro de 2018.

O Pregoeiro.

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:349593E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE LICITANTES - PP 079/2017 - REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO E CAIAÇÃO DE MEIO-FIO

Ref. PREGÃO PRESENCIAL N° 079/2017 – PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 1709250062

FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO AO REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO E CAIAÇÃO DE MEIO-FIO.

Convocamos as empresas licitantes com seus representantes devidamente credenciados: **MENESES E BARBOSA EMPREENDIMENTOS LTDA ME, PROSERN COMERCIO E EMPREENDIMETOS LTDA ME, EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA, IB**

MARINHO ENGENHARIA e CEDRO ENGENHARIA e demais interessados, a comparecerem na Sala das Licitações, situada na Av. Cel. Martiniano, 993, centro, Caicó/ RN para a sessão pública na qual será informado o resultado do parecer técnico do setor de engenharia juntamente com a decisão desta comissão quanto a classificação das propostas apresentadas pelas empresas licitantes, que se realizará no dia 25 de janeiro de 2018, às 08:00 horas.

Caicó/ RN, 18 de janeiro de 2018.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:01E4D9F0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA 001-2018

REF. PROCESSO LICITATÓRIO SMS/CAICÓ N° 1801180004

INTERESSADO: Fundo Municipal de Saúde - Município de Caicó.

ASSUNTO: **CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO DE 50.000 KM NO VEÍCULO GOL 1.6, PLACA QGI-9684.**

TERMO DE DISPENSA Nº 001/2018

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.
HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **NEWTEC COMERCIO LTDA, CNPJ: 19.881.198/0001-98,** perfazendo a importância global de R$ 605,53 (seiscentos e cinco reais e cinquenta e três centavos).
DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, XVII, da Lei n° 8.666/93, contratação de empresa para aquisição de peças e componentes necessários a manutenção de veículo **GOL 1.6, PLACA QGI-9684**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde**.**
DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 18 de janeiro de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrízio Dantas de Medeiros
Código Identificador:E2BB7DBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA 002-2018

REF. PROCESSO LICITATÓRIO SMS/CAICÓ N° 1801180005

INTERESSADO: Fundo Municipal de Saúde - Município de Caicó.

ASSUNTO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO DE 50.000 KM NO VEÍCULO GOL 1.6, PLACA QGI-9704.

TERMO DE DISPENSA Nº 002/2018

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.
HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **NEWTEC COMERCIO LTDA, CNPJ: 19.881.198/0001-98,** perfazendo a importância global de R$ 605,53 (seiscentos e cinco reais e cinquenta e três centavos).
DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, XVII, da Lei n° 8.666/93, contratação de empresa para aquisição de peças e componentes necessários a manutenção de veículo **GOL 1.6, PLACA QGI-9704**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde**.**
DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 18 de janeiro de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrízio Dantas de Medeiros
Código Identificador:101394B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 030/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V; e de conformidade com o Ofício nº 178/2017 – GB;

R E S O L V E:

Art. 1° - **FAZER CESSÃO,** da servidora **ANA LAURA DOS SANTOS GENTIL**, Matrícula Nº 1.5688, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para prestar serviços na Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, com ônus para o órgão requerente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de janeiro de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:E0D8F0A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 03/2018 – GP

Atualiza o valor Unitário das Unidades Habitacionais do Município, na Zona Urbana, para o Exercício de 2018, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, especificamente pela Lei Complementar Municipal n° 560/2009 – Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1° - Este Decreto atualiza o valor Unitário Venal das Unidades Habitacionais do Município para o exercício de janeiro de 2018 a dezembro de 2018, para fins de apuração do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU.

Art. 2° - De conformidade com o inciso III do artigo 96 da Lei Municipal n° 560/2009, fica estabelecido a atualização do valor Unitário Venal das Unidades Habitacionais com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA anual, calculado sobre o exercício de 2018, em percentual de 2,5% (dois virgula cinco por cento).

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, em Canguaretama, 18 de janeiro de 2018.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luis Felipe de Medeiros
Código Identificador:664BF2B3

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 04/2018 – GP

Institui Comissão Especial de Avaliação de Bens Imóveis Municipais e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, especificamente pela Lei Complementar Municipal n° 560/2009 – Código Tributário Municipal,
DECRETA:

Art. 1° Fica instituída a Comissão Especial de Avaliação de Bens Imóveis Municipais, vinculada à Secretaria Municipal de Tributação e Planejamento, com atribuição para emitir laudos avaliativos de bens localizados no Município de Canguaretama – RN, com a finalidade de apuração do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos - ITIV e Imposto sobre a propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU.

Art. 2° A Comissão Especial de Avaliação de Bens Imóveis Municipais será composta por três servidores públicos municipais, ocupantes de cargo público de provimento efetivo, designados por ato do Secretário Municipal de Tributação, Finanças e Planejamento, que indicará, dentre esses, o seu Presidente.

Art. 3° A participação na Comissão Especial de que trata este Decreto não será remunerada, sendo considerada relevante para o serviço público municipal.

Art. 4° A comissão terá prazo de atuação de 365 (trezentos e sessenta e cinco)dias, sendo considerada extinta após o termo final do período.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2018.

Palácio Octávio Lima, em Canguaretama, 16 de janeiro de 2018.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luis Felipe de Medeiros
Código Identificador:208B5D9F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 009/2018.

Nomear os membros que constituirão a Comissão Especial de Avaliação de Bens Imóveis para apuração do Imposto de Transmissão Inter Vivos – ITIV e do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Art. 1° Nomear os membros que constituirão a Comissão Especial de Avaliação de Bens Imóveis situados no Município de Canguaretama, para apuração do Imposto de Transmissão Inter Vivos – ITIV e do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU:
Robson Lúcio Duarte, Presidente da Comissão Matrícula: 000130;
II – Antonio Paulino, Membro da Comissão;
Matrícula: 4084-2;
III – Benedito Silva Santos, Membro da Comissão;
Matrícula: 112-1.
Art.2º - Ficamosservidoresacima identificados responsáveis pela entrega do Relatório de Avaliação dos Imóveis deste Município, acompanhado dos documentos comprobatórios.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2018.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 17 de janeiro de 2018.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luis Felipe de Medeiros
Código Identificador:F8E2FFB8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08010001/2018

A Controladoria Geral do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **Antonio Alves da Silva,** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo n° 08010001/2018 relativo à Inexigibilidade de Licitação n° 003/2018 destinado à contratação de Pessoa Jurídica especializada no assessoramento e consultoria jurídico mensal, no ano de 2018 para as atividades do Controle Interno do município, com vistas a permitir o suporte para diversos em atendimento às necessidades da Controladoria Geral de Caraúbas/RN, junto à Pessoa Jurídica: **JOANILSON GUEDES SOCIEDADE INDIVIDUAL, inscrita no CNPJ: 26.926.422/0001-86**, localizada à Rua Presidente Floriano Peixoto, nº 112, Centro, Patos/PB CEP: 58.700-300, *com fulcro do Art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores,* tendo por finalidade atender as necessidades da referida Secretaria.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se do Art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 25-É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
Justifica-se a contratação da Pessoa Jurídica: **JOANILSON GUEDES SOCIEDADE INDIVIDUAL, inscrita no CNPJ: 26.926.422/0001-86**, visando atender as necessidades da Controladoria Geral, dando suporte para as ações e acompanhamento das atividades inerentes deste setor, com intuito de cumprir o que determinam as resoluções do Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte – TCE/RN e as normas gerais da administração pública.

Face ao exposto, **DECLARO COMO INEXIGIBILIDADE DE' LICITAÇÃO, com** fundamento no **Art. 25, da Lei n° 8666/93,** e Parecer Jurídico de lavra do Dr GILSON MONTEIRO DA COSTA, Procurador do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação junto à Pessoa Jurídica: **JOANILSON GUEDES SOCIEDADE INDIVIDUAL, inscrita no CNPJ: 26.926.422/0001-86**, no **valor global estimado de R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais),** conforme os autos acostados a este processo.

Caraúbas/RN, 12 de janeiro de 2018.

BRUNA DAIANY PIMENTA ALVES
Controladora Geral

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:250DDD1A

SEC. MUNIC. DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03010001/2018

A Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo n° 03010001/2018 relativo à Dispensa de Licitação n° 007/2018 para a locação de imóvel urbano localizado à Rua Cel. Luiz Inácio, destinado a sediar o Setor de Cadastro Único, junto à Pessoa Física: **CASSIO FERNANDES DE AMORIM, inscrito no CPF: 267.058.338-58** residente e domiciliado à Coronel Luiz Inácio, nº 81, Centro, Caraúbas/RN, CEP 59.780-000 *com fulcro no inciso X do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores*.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso X do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:

X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994);

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Foi verificada a necessidade urgente de realizar-se a locação de imóvel urbano localizado à Rua Cel. Luiz Inácio, destinado a sediar o Setor de Cadastro Único, junto à Pessoa Física: **CASSIO FERNANDES DE AMORIM, inscrito no CPF: 267.058.338-58** *com base no inciso X do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.*

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO, com** fundamento no **Art. 24, inciso X, da Lei n° 8666/93, e** Parecer Jurídico de lavra do Dr. Gilson Monteiro da Costa, Procurador do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação com a Pessoa Física: **CASSIO FERNANDES DE AMORIM, inscrito no CPF: 267.058.338-58**, no **valor de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) mensais,** tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Caraúbas/RN, 09 de janeiro de 2018.

SÂNSIA CRISTINA FERNANDES MAIA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:561B6609

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2018– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03010001/2018

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso X do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Física: **CASSIO FERNANDES DE AMORIM, inscrito no CPF: 267.058.338-58**, no **valor total de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) mensais,** referente à LOCAÇÃO pleiteada pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social do município de Caraúbas/RN destinado a locação de imóvel urbano localizado à Rua Cel. Luiz Inácio, destinado a sediar o Setor de Cadastro Único.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação da Ilma. Sra. **SÂNSIA CRISTINA FERNANDES MAIA**, Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social de Caraúbas/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 09 de janeiro de 2018.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:547624DB

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2018 À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03010001/2018.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de n° 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e a Pessoa Física **CASSIO FERNANDES DE AMORIM,** inscrito no CPF: 267.058.338-58, residente e domiciliado à Rua Coronel Luiz Inácio, nº 81, Centro, Caraúbas/RN, CEP 59.780-000 doravante denominada **LOCADORA**, tendo em vista o que consta no ***Processo Administrativo nº 03010001/2018 referente à Dispensa de Licitação nº 007/2018*** e em observância às disposições da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo de Contrato tem como objeto a locação de imóvel situado à Rua Coronel Luiz Inácio, nº 75, Centro, Caraúbas/RN, para sediar Setor de Cadastro Único, no município de Caraúbas/RN, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O presente Termo de Contrato é formalizado com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei n° 8.666, de 1993, o qual autoriza a dispensa de licitação para a "locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia".

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA LOCADORA

A **LOCADORA** obriga-se a:

Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância das especificações de sua proposta;

Fornecer declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da LOCATÁRIA;

Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;

Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;

Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

Auxiliar a LOCATÁRIA na descrição minuciosa do estado do imóvel, quando da realização da vistoria;

Fornecer à LOCATÁRIA recibo discriminando as importâncias pagas, vedada a quitação genérica;

Pagar as taxas de administração imobiliária, se houver, e de intermediações, nestas compreendidas as despesas necessárias à aferição da idoneidade do pretendente;

Pagar as despesas extraordinárias de condomínio, entendidas como aquelas que não se refiram aos gastos rotineiros de manutenção do edifício, como:

Obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel;
Pintura das fachadas, empenas, poços de aeração e iluminação, bem como das esquadrias externas;
Obras destinadas a repor as condições de habitabilidade do edifício;
Indenizações trabalhistas e previdenciárias pela dispensa de empregados, ocorridas em data anterior ao início da locação;
Instalação de equipamento de segurança e de incêndio, de telefonia, de intercomunicação, de esporte e de lazer;
Despesas de decoração e paisagismo nas partes de uso comum;
Constituição de fundo de reserva, e reposição deste, quando utilizado para cobertura de despesas extraordinárias;
Pagar os impostos (especialmente Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU) e taxas, inclusive a contribuição para o custeio de serviços de iluminação pública, incidentes sobre o imóvel;
Entregar, em perfeito estado de funcionamento, os sistemas de condicionadores de ar, combate a incêndio e rede de lógica, bem como o sistema hidráulico e a rede elétrica;
Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação;
Informar à LOCATÁRIA quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA LOCATÁRIA

A **LOCATÁRIA** obriga-se a:
Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste Termo de Contrato;
Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;
Realizar vistoria do imóvel, antes da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do Termo de Vistoria os eventuais defeitos existentes;
Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa elaborada quando da vistoria inicial, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;
Comunicar à LOCADORA qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo da LOCADORA, sendo assegurado à LOCATÁRIA o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei n° 8.245, de 1991;
Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;
Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito da LOCADORA;
Entregar imediatamente à LOCADORA os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada à LOCATÁRIA;
Pagar as despesas ordinárias de condomínio, entendidas como aquelas necessárias à sua administração, como:
Salários, encargos trabalhistas, contribuições previdenciárias e sociais dos empregados do condomínio;
Consumo de água e esgoto, gás, luz e força das áreas de uso comum;
Limpeza, conservação e pintura das instalações e dependências de uso comum;
Manutenção e conservação das instalações e equipamentos hidráulicos, elétricos, mecânicos e de segurança, de usocomum;
Manutenção e conservação das instalações e equipamentos de uso comuns destinados à prática de esportes e lazer;
Manutenção e conservação de elevadores, porteiro eletrônico e antenas coletivas;
Pequenos reparos nas dependências e instalações elétricas e hidráulicas de uso comum;
Rateios de saldo devedor, salvo se referentes a período anterior ao início da locação;
Reposição do fundo de reserva, total ou parcialmente utilizado no custeio ou complementação de despesas ordinárias, salvo se referentes a período anterior ao início da locação.
A LOCATÁRIA somente ficará obrigada ao pagamento das despesas ordinárias de condomínio caso sejam comprovadas a previsão orçamentária e o rateio mensal, podendo exigir a qualquer tempo tal comprovação.
Pagar as despesas de telefone e de consumo de energia elétrica, gás (se houver) e água e esgoto;
Permitir a vistoria do imóvel pela LOCADORA ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no artigo 27 da Lei nº 8.245, de 1991;
Cumprir integralmente a convenção de condomínio e os regulamentos internos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

As benfeitorias necessárias introduzidas pela LOCATÁRIA, ainda que não autorizadas pela LOCADORA, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o artigo 35 da Lei nº 8.245, de 1991, e o artigo 578 do Código Civil.
A LOCATÁRIA fica desde já autorizada a fazer, no imóvel locado, as adaptações indispensáveis ao desempenho das suas atividades.
Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis, tais como lambris, biombos, cofre construído, tapetes, etc., poderão ser retiradas pela LOCATÁRIA, devendo o imóvel locado, entretanto, ser devolvido com os seus respectivos acessórios.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO ALUGUEL

O valor do aluguel mensal é de R$937,00 (novecentos e trinta e sete reais), perfazendo o valor total de R$ 11.224,00 (onze mil duzentos e vinte e quatro reais) no período de 12 meses.
As despesas ordinárias do condomínio, bem como os encargos locatícios incidentes sobre o imóvel (água e esgoto, energia elétrica, tributos, etc.), cujo pagamento tenha sido atribuído contratualmente à LOCATÁRIA, serão suportadas proporcionalmente, em regime de rateio, a partir da data do efetivo recebimento das chaves.
O acertamento desta proporção se dará na primeira parcela vencível da despesa após a data de entrega das chaves, pagando LOCADORA e LOCATÁRIA suas respectivas partes da parcela. Caso a LOCATÁRIA a pague na integralidade, a parte de responsabilidade da LOCADORA será abatida no valor do aluguel do mês subsequente.
A mesma proporção também será observada no encerramento do contrato, promovendo-se o acertamento preferencialmente no pagamento do último aluguel.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento do aluguel será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.
Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação do documento de cobrança, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, do documento de cobrança apresentado pela LOCADORA.
Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos pertinentes à locação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a LOCADORA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a LOCATÁRIA.
Antes do pagamento, a LOCATÁRIA verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade junto ao FGTS, Fazenda Federal, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943, com redação conferida pela Lei n° 12.440, de 07 de julho de 2011, em original ou em fotocópia autenticada, devendo seu

resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela LOCADORA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
A LOCATÁRIA não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela LOCADORA, que porventura não tenha sido acordada neste Termo de Contrato.
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a LOCADORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela LOCATÁRIA, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, com início na data de 09 de janeiro de 2018 e encerramento em 09 de janeiro de 2019, nos termos do artigo 3° da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.
Os efeitos financeiros da contratação só terão início a partir da data da entrega das chaves, mediante Termo, precedido de vistoria do imóvel.
A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
Caso não tenha interesse na prorrogação, a LOCADORA deverá enviar comunicação escrita à LOCATÁRIA, com antecedência mínima de 30 dias da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA EM CASO DE ALIENAÇÃO
Este contrato continuará em vigor em qualquer hipótese de alienação do imóvel locado, na forma do artigo 8º da Lei nº 8.245, de 1991.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE
Será admitido o reajuste do valor locatício mensal, em contrato com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do ***(Índice Geral de Preços - Mercado - IGP-M*** ou outro que venha a substituí-lo, divulgado pela ***Fundação Getúlio Vargas – FGV***, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.
O reajuste, decorrente de solicitação da LOCADORA, será formalizado por apostilamento, salvo se coincidente com termo aditivo para o fim de prorrogação de vigência ou alteração contratual.
Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para a presente locação, a LOCADORA deverá negociar a adoção de preço compatível ao mercado de locação no município em que se situa o imóvel.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA/CADASTRO ÚNICO/ IGD
FONTE: 1029 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO
A fiscalização do presente Termo de Contrato será exercida por um representante da LOCATÁRIA, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.
O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
A LOCADORA poderá indicar um representante para representá-lo na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados neste instrumento, sujeitará a LOCADORA, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:
Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
Multa:
Moratória de **0,3% (zero vírgula três por cento)** por dia de atraso, injustificado, sobre o valor mensal da locação;
Compensatória de **15% (quinze por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial de obrigação assumida.
Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, pelo prazo de até dois anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a LOCADORA ressarcir a LOCATÁRIA pelos prejuízos causados;
A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas acima, as empresas que, em razão do presente contrato:
Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a LOCATÁRIA em virtude de atos ilícitos praticados.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à LOCATÁRIA, observado o princípio da proporcionalidade.
As multas devidas e/ou prejuízos causados à LOCATÁRIA serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela LOCATÁRIA.
As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A LOCATÁRIA poderá rescindir este Termo de Contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta à LOCADORA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
A rescisão por descumprimento das cláusulas e obrigações contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações devidas à LOCATÁRIA, bem como a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados, além das penalidades previstas neste instrumento.
Também constitui motivo para a rescisão do contrato a ocorrência das hipóteses enumeradas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com exceção das previstas nos incisos VI, IX e X, que sejam aplicáveis a esta relação locatícia.
Nas hipóteses de rescisão de que tratam os incisos XII e XVII do art. 78 da Lei n° 8.666, de 1993, desde que ausente a culpa da LOCADORA, a LOCATÁRIA a ressarcirá dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.
Caso, por razões de interesse público, devidamente justificadas, nos termos do inciso XII do artigo 78 da Lei n° 8.666, de 1993, a LOCATÁRIA decida devolver o imóvel e rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que notifique a LOCADORA, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
Nos casos em que reste impossibilitada a ocupação do imóvel, tais como incêndio, desmoronamento, desapropriação, caso fortuito ou força maior, etc., a LOCATÁRIA poderá considerar o contrato rescindido imediatamente, ficando dispensada de qualquer prévia notificação, ou multa, desde que, nesta hipótese, não tenha concorrido para a situação.
O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente à LOCADORA ou por via postal, com aviso de recebimento.
Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato reger-se-ão pelas disposições contidas na Lei n° 8.245, de 1991, e na Lei 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICIDADE DOS ATOS
A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO
As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Caraúbas/RN, 09 de janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/Rn	Cassio Fernandes De Amorim
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	***CASSIO FERNANDES DE AMORIM***
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Locatário	Locador

TESTEMUNHA:
CPF/RG:

TESTEMUNHA:
CPF/RG:

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:6DE20396

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08010001/2018

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no do Art. 25, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: **JOANILSON GUEDES SOCIEDADE INDIVIDUAL, inscrita no CNPJ: 26.926.422/0001-86**, no **valor global estimado de R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais),** referente ao **SERVIÇO** pleiteado pela Controladoria Geral do Município de Caraúbas/RN destinado à contratação de Pessoa Jurídica especializada no assessoramento e consultoria jurídico mensal, no ano de 2018 para as atividades do Controle Interno do município, com vistas a permitir o suporte para diversos em atendimento às necessidades da Controladoria Geral de Caraúbas/RN.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Inexigibilidade de Licitação da Ilma. Sra. **BRUNA DAIANY PIMENTA ALVES**, Controladora Geral do Município de Caraúbas/RN, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 12 de janeiro de 2018.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:D11AC538

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2018 À INEXIGIBILIDADE Nº 003/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08010001/2018

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de n° 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob n.º 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **JOANILSON GUEDES SOCIEDADE INDIVIDUAL**, inscrita no CNPJ: 26.926.422/0001-86 com sede à rua Presidente Floriano Peixoto, nº 112, Centro, Patos/PB CEP: 58.700-300, neste ato representada pelo Sr. JOANILSON GUEDES BARBOSA, portador da Cédula de Identidade nº 5.893.904 SSP/PB, e inscrito no CPF nº 045.446.874-11, doravante denominada **CONTRATADA RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO REFERENTE À PRESENTE INEXIGIBILIDADE**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo de Contrato tem por objeto a contratação de Pessoa Jurídica especializada no assessoramento e consultoria jurídico mensal, no ano de 2018 para as atividades do Controle Interno do município, com vistas a permitir o suporte para diversos em atendimento às necessidades da Controladoria Geral de Caraúbas/RN**,** conforme especificações contidas no processo administrativo referente à **Inexigibilidade nº 003/2018.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO
O valor estimado do contrato será de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) mensais, totalizando o valor global de **R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais)**, correspondente à contratação de Pessoa Jurídica especializada no assessoramento e consultoria jurídico mensal, no ano de 2018 para as atividades do Controle Interno do município, com vistas a permitir o suporte para diversos em atendimento às necessidades da Controladoria Geral de Caraúbas/RN.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL
A lavratura do presente Contrato decorre da realização da **Inexigibilidade nº 003/2018**, realizado com fundamento na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas

vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO
4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.
4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.
4.3. Serão realizados os seguintes serviços de assessoria junto às atividades de Controle Interno do município:
a) Processamentos da despesa pública.
b) Processamento da receita pública, com ênfase a verificar a renúncia de receita.
c) A realização de doações, com enfoque para a legalidade e até ilícitos eleitorais.
d) Repasse do duodécimo ao legislativo.
e) Verificação da legalidade da Folha de Pagamento (remuneração, gratificações, etc).
f) Verificar dívida ativa, dívida consolidada e flutuante.
g) Aplicação correta dos recursos do FUNDEB.
h) Cumprimento de aplicação do percentual de 25% em despesas na manutenção do desenvolvimento do ensino (verificando maquiagens nos índices).
i) Aplicação do percentual de 15% na saúde (verificando maquiagens nos índices).
j) Verificar a concessão de diárias e controle de estoque de materiais e combustível.
k) Verificação do percentual de despesa com pessoal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA
5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá por 12 meses, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
6.1 Caberá à CONTRATANTE:
Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas para a execução dos serviços objeto deste edital;
Refazer os serviços que estiverem em desconformidade;
Comunicar à contratada, qualquer irregularidade na execução dos serviços;
Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.
Caberá à CONTRATADA:
Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
salários;
seguros de acidentes;
taxas, impostos e contribuições;
frete;
indenizações; e
outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas;
Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;
Executar os serviços conforme fixado na Proposta da contratada;

Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
Proceder a execução dos serviços sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;
A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta inexigibilidade;
O(s) serviço(s) deverá(ao) ser executado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas, obedecendo a necessidade do Município;
O Prazo do início da execução dos serviços será de até **03(três) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS
À CONTRATADA caberá, ainda:
Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do(s) serviço(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas;
Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do(s) serviço(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da exdcução deste contrato.
A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS
Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.
As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO
A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução do(s) serviço(s) caberá o Secretário Municipal de Administração ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos serão advindos do **Orçamento Geral do Município**, conforme especificação a seguir:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROJETO ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
FONTE: RECURSOS ORDINÁRIOS
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;

Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao FGTS, Fazenda Federal **(DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)**, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943, com redação conferida pela Lei n° 12.440, de 07 de julho de 2011.

A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.1.2.3. Por ocasião da apresentação de faturas. Deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, conforme o caso, juntamente com as Notas Fiscais, os seguintes documentos:

Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;

Certidão negativa de débitos trabalhistas;

Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;

Resumo do fechamento-empresa/FGTS;

Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;

Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;

Protocolo de envio de arquivos;

Guia do FGTS e GPS pagas;

A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os erviços) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado: I = (TX)

365

I = (6/100)

365

I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes à inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
15.17. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
15.18. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO
A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
A rescisão do Contrato poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICIDADE DOS ATOS
A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Caraúbas/RN, 12 de janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	Joanilson Guedes Sociedade Individual
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	***JOANILSON GUEDES BARBOSA***
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

TESTEMUNHA:
CPF/RG:

TESTEMUNHA:
CPF/RG:

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:17E2D309

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

A Pregoeira Oficial do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, nomeada por intermédio da Portaria nº 063/2017, de 07 de fevereiro de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **31 de janeiro de 2018 às 08 (oito) horas (horário local)**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço por ITEM, objetivando a Contratação de Empresa para prestação de serviços de hospedagem destinado a atender as demandas das Unidades Administrativas, sob a responsabilidade do Gabinete do Prefeito**,** conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. O edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, situada à Rua Juvenal Lamartine, 200, centro, Tel: (84) 3479-2312 – ramal 230, no horário de 8:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, e-mail: licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br e pelo site www.carnaubadosdantas.rn.gov.br.

Carnaúba dos Dantas/RN, 18 de janeiro de 2018.

MARIA DA PAZ DANTAS
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:FF44A55A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

A Pregoeira Oficial do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, nomeada por intermédio da Portaria nº 063/2017, de 07 de fevereiro de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **31 de janeiro de 2018 às 10 (dez) horas (horário local)**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço por ITEM, com ARP, objetivando a Contratação de

Empresa com Fornecimento de **MOBILIARIO ESCOLAR, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação,** conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. O edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, situada à Rua Juvenal Lamartine, 200, centro, Tel: (84) 3479-2312 – ramal 230, no horário de 8:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, e-mail: licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br e pelo site www.carnaubadosdantas.rn.gov.br.

Carnaúba dos Dantas/RN, 18 de janeiro de 2018.

MARIA DA PAZ DANTAS
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:33478FB1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 010/2018- GP, DE 12 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre a Constituição da Comissão de Processo Seletivo Simplificado – CPSS no Município de Carnaúba dos Dantas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a solicitação, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de Carnaúba dos Dantas, através da Secretaria Municipal da Assistência Social, da Secretária Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos e da Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO o princípio constitucional do concurso público, sendo que, excepcionalmente, poderá haver casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público (art. 37, inc. IX, CF/88);
CONSIDERANDO a necessidade de organização, acompanhamento e avaliação do Processo Seletivo Simplificado, para contratação de servidores temporários do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de contratação temporária até consequente realização de Concurso Público Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º - Constituir a Comissão de Processo Seletivo Simplificado – CPSS, com a finalidade de organizar, acompanhar e avaliar o Processo Seletivo Público do município de Carnaúba dos Dantas/RN, para contratação de servidores temporários do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - A Comissão será constituída por 03 (três) membros, sob a Presidência do membro da Secretaria Municipal de Educação, conforme a relação abaixo:

MEMBROS TITULARES	MATRÍCULA	CARGO
Rejane Medeiros Dantas	119	Professor
Magna Sibele Dantas	1542	Diretora do Setor de Protocolo e Arquivo
Maria de Fátima Soares Silva	41	Diretora do Setor de Compras
MEMBRO SUPLENTE	MATRÍCULA	CARGO
Edvaldo Dantas de Medeiros	168	Diretor de Departamento de Recursos Humanos

Art. 3º - Compete à Comissão Organizadora:
I - Elaborar do Edital do Processo seletivo Municipal, nos itens que forem de competência do Município de Carnaúba dos Dantas;
II - Planejar, acompanhar e avaliar os procedimentos administrativos necessários à realização do Processo Seletivo.
Art. 4º - Os membros da presente comissão não serão remunerados pelas atividades exercidas no exercício da referida função, sendo considerado como serviço relevante prestado ao Município.
Art. 5º - Fica assegurada à comissão a faculdade de convocar servidores para prestarem assessoramento técnico e emitirem pareceres em assuntos específicos.
Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 12 de Janeiro de 2018.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:8151929A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL C/SRP N° 001/2018

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Ceará Mirim/RN, por meio de sua Pregoeira torna público que realizará licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM destinado ao REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de empresa para prestação de serviços de retroescavadeira destinados ao atendimento das necessidades desta Autarquia Municipal. A sessão pública para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação será realizada às 11:00 h (onze horas), horário local, do dia 31 de janeiro de 2018. O Edital poderá ser adquirido na sede deste Órgão, situado na Rua General João Varela, 1071 – Centro - Ceará-Mirim/RN, no horário das 8h às 14h (de segunda a quinta-feira); e das 8h às 12h (sexta-feira) ou no seguinte correio eletrônico: saaecmlicitacao@gmail.com Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como por meio do fone (0xx84) 9.8164-5198.

Ceará Mirim/RN, 18 de janeiro de 2018.

FRANCI OLIVEIRA MAIA DE MEDEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:A3FC6DAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE COMPARECIMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 016/2017, EM DESFAVOR DE LEONARDO FIRMINO MACHADO - DIGITADOR - MATRÍCULA Nº 0080853-1, INSCRITO NO CPF/MF SOB O N° 970.382.884-15.

Senhor Servidor,

Comunicamos que foi instalada a Comissão de Processos Administrativos Disciplinares instituída pela Portaria nº 16/2018, de 15 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial da FEMURN em 16/01/2018, do Excelentíssimo Senhor Marconi Antônio Praxedes Barretto, Prefeito deste Município, cuja competência foi delegada para apurar irregularidades relatadas pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Memorando n° 274/2017 – SEMSA, datado de 18/07/2017 onde cita nominalmente V.Sª – **LEONARDO FIRMINO MACHADO - MATRÍCULA Nº 0080853-1,** para apurar as infrações funcionais que foram supostamente cometidas pelo servidor no exercício de suas atribuições, haja vista que houve possíveis irregularidades no serviço público devido a sua falta de assiduidade nos meses de maio e junho de 2017, onde o mesmo não compareceu ao trabalho, caracterizando abandono de cargo. O servidor exerce o

cargo de Digitador, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Informamos-lhe para os devidos efeitos legais que lhe é garantido pelo Art. 175 do Estatuto do Servidor, Lei Municipal n° 1.196/91, acompanhar o processo desde o início dos trabalhos da comissão, pessoalmente ou por intermédio do procurador. Para tanto, solicitamos o seu comparecimento junto a esta comissão no próximo dia 31 de janeiro de 2018, às 16:40 horas, na Secretaria Municipal de Administração – Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Heráclio Vilar, 700 – Centro – Ceará Mirim/RN.

Ceará Mirim/RN, 17 de janeiro de 2018.

JAILSON FERNANDES TORRES
Presidente da CPAD

Publicado por:
Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:E703D2B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE COMPARECIMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 017/2017, EM DESFAVOR DE SUELI MOREIRA DA COSTA – AUXILIAR DE ENFERMAGEM - MATRÍCULA Nº 0081736-1, INSCRITA NO CPF/MF SOB O N° 813.924.604-25.

Senhora Servidora,

Comunicamos que foi instalada a Comissão de Processos Administrativos Disciplinares instituída pela Portaria nº 16/2018, de 15 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial da FEMURN em 16/01/2018, do Excelentíssimo Senhor Marconi Antônio Praxedes Barretto, Prefeito deste Município, cuja competência foi delegada para apurar irregularidades relatadas pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Memorando n° 274/2017 – SEMSA, datado de 18/07/2017 onde cita nominalmente V.Sª – **SUELI MOREIRA DA COSTA - MATRÍCULA Nº 0081736-1,** para apurar as infrações funcionais que foram supostamente cometidas pela servidora no exercício de suas atribuições, haja vista que houve possíveis irregularidades no serviço público devido a sua falta de assiduidade nos meses de maio e junho de 2017, onde a mesma não compareceu ao trabalho, caracterizando abandono de cargo. A servidora exerce o cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Posto de Saúde de Nova Descoberta, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Informamos-lhe para os devidos efeitos legais que lhe é garantido pelo Art. 175 do Estatuto do Servidor, Lei Municipal n° 1.196/91, acompanhar o processo desde o início dos trabalhos da comissão, pessoalmente ou por intermédio do procurador. Para tanto, solicitamos o seu comparecimento junto a esta comissão no próximo dia 31 de janeiro de 2018, às 17 :40 horas, na Secretaria Municipal de Administração – Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Heráclio Vilar, 700 – Centro – Ceará Mirim/RN.

Ceará Mirim/RN, 17 de janeiro de 2018.

JAILSON FERNANDES TORRES
Presidente da CPAD

Publicado por:
Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:2679A810

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 0006/2018 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN
Contratado(a): V&J TURISMO E EVENTOS LTDA – ME (CNPJ Nº 40.810.350/0001-38)
Objetivo: LOCAÇÃO DE STANDS PADRONIZADOS PARA UTILIZAÇÃO NA 23ª FIART - FEIRA INTERNACIONAL DE ARTESANATO.
Base Legal: Inciso I, do artigo 25, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.
Valor: R$ 12.240,00 (Doze Mil, Duzentos e Quarenta Reais).
Vigência do Contrato: 15/01/2018 à 15/02/2018.
Assinaturas;
Pelo Município: Marconi Antônio Praxedes Barretto (PREFEITO) e
Pela Contratada: Veluska Leão Guedes

Publicado por:
Glênio Ramalho Praxedes
Código Identificador:E8CBD96F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO – ABERTURA DE PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público que realizará às 09h (nove horas) do dia 23 de janeiro de 2018 a sessão de continuação para abertura dos envelopes de proposta de preços do procedimento licitatório Tomada de Preços nº 004/2017, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONTINUIDADE DA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS – PORTE I, UNIDADE BELA VISTA, localizada na Rua Água Azul – Bairro Bela Vista, CEP: 59.570-000, NO MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM/RN.

Ceará-Mirim/RN, 18 de janeiro de 2018.

LETÍCIA ANDRADE SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:91EEEBA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2017*

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2017

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM
Promitente: MM COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA ME

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E LAVANDERIA HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAUDE DO MUNICIPIO.

Preços Registrados:
Valor Global: R$ 7.992,40 (sete mil, novecentos e noventa e dois reais e quarenta centavos).

Vigência: 18/07/2017 a 18/07/2018.

Fundamentação: Decreto Municipal nº 2.377, de 03 de junho de 2016, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas: Pela Promitente: Ivan Augusto Seabra de Melo Sobrinho - Procuração
Pelo Órgão Gerenciador: Marconi Antônio Praxedes Barretto.

* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:A7CC598D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO – CONTRATO Nº 010/2018

TOMADA DE PREÇO N° 005/2017

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM
Promitente: R D CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA - EPP

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS – PORTE I, UNIDADE SANTA ÁGUEDA, LOCALIZADA NO PROJETO SANTA ÁGUEDA II, CEP: 59.570-000, NO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

Valor Global: R$ 143.805,46 (cento e quarenta e três mil, oitocentos e cinco reais e quarente e seis centavos).

Vigência: 18/01/2018 a 18/04/2018.

Assinaturas: Pela Promitente: Rodrigo Gaspar Dias e Pelo Órgão Gerenciador: Marconi Antônio Praxedes Barretto.

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:86D067C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 001/2018

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. º 001/2018, de 18 de janeiro de 2018.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

O MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, atendendo ao que dispõe ao inciso IX, artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, c/c a Lei Municipal n.º 502/2018, de 11 de janeiro de 2018, divulga e estabelece normas específicas para a abertura de inscrições e realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DOS CARGOS ADIANTE RELACIONADOS,** para atuar no âmbito da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, visando garantir a continuidade dos serviços públicos oferecidos à população, diante da necessidade excepcional do Município, sob a forma de contrato por tempo determinado de excepcional interesse público.

1. DA SELEÇÃO

1.1. A seleção destina-se à contratação temporária dos profissionais adiante identificados, objetivando a continuidade dos serviços públicos oferecidos à população.

1.2. O prazo de validade do presente Processo Seletivo é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por 06 (seis) meses, desde que comprovada à necessidade do serviço pela Administração.

2. DAS VAGAS E DA CARGA HORÁRIA

2.1. São disponibilizadas as vagas supracitadas abaixo para contratação imediata, segundo as funções e respectivas cargas horárias semanais especificadas a seguir:

Cargo/Função	Quantidade	Carga Horária	Vencimentos
Motorista	9	40	A10
Técnico de Enfermagem	15	40	A10
Auxiliar de Serviços Gerais	15	40	A10
Auxiliar de Dentista	3	40	A10
Dentista	2	32	A3
Fisioterapeuta	2	16	A4
Operador de Sistema SIA/SUS	1	40	A6
Médicos Plantonistas	4	-	A9
Farmacêutico	2	24	A3
Enfermeiro	6	40	A2
Agente de Endemias	1	40	A8
Médico PSF	2	40	A1
Coveiro	1	40	A10
Gari	3	40	A10
Médico Veterinário	1	8	A10
Assistente Social	3	30	A3
Agente Comunitário de Saúde	1	40	A8
Psicólogo	3	40	A4
Técnico Bolsa Família	2	40	A10
Orientador Social	1	40	A10
Monitor Social	3	40	A10
Gestor do Bolsa família	1	40	A10
Técnico Nível Médio	2	40	A10
Professor Auxiliar	3	30	A10
Professor Pedagogo	19	30	A9
Educador Físico	1	20	A4
Nutricionista	2	20	A4
Ginecologista	1	20	A4
Vigilante	5	40	A10
Visitador (Programa Criança Feliz)	4	40	A10

3. DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

3.1. Os contratos de trabalho por prazo determinado terão duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por 06 (seis) meses, desde que devidamente motivados.

4. DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA

4.1. A carga horária de trabalho dos cargos, objeto do presente Processo Seletivo Simplificado, será aquela discriminada no subitem 2.1..

5. DA REMUNERAÇÃO

5.1. A remuneração mensal dos contratados para todas as funções objeto do presente Processo Seletivo Simplificado encontra-se indicada no quadro abaixo, sujeitando-se ainda a todos os descontos constitucionais e legais, assim com as gratificações abaixo limitadas.

5.2. A gratificação será fixada de acordo com a discricionariedade do Ente Público e publicado através de Portaria.

Vencimentos	
A1	R$ 10.000,00
A2	R$ 2.500,00
A3	R$ 1.800,00
A4	R$ 1.600,00
A5	R$ 1.500,00
A6	R$ 1.320,00
A7	R$ 1.200,00
A8	R$ 1.014,00
A9	R$ 1500,00/24 horas
A10	R$ 965,00
Gratificações	
G1	30%
G2	25%
G3	20%
G4	15%
G5	10%
G6	5%

6. DA LOTAÇÃO

6.1. Os profissionais contratados com fundamento no presente Processo Seletivo Simplificado serão lotados de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração, e conforme a necessidade de sua atuação.

7. DAS ATRIBUIÇÕES

7.1. As atribuições dos profissionais selecionados através do presente Processo Seletivo Simplificado são correlatas à área de atuação para as quais serão selecionados e contratados

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Para exercer os cargos elencados no subitem 2.1., os candidatos deverão atender aos seguintes requisitos:
Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
Possuir reconhecida idoneidade moral;
Possuir habilidade para estabelecer relações interpessoais, trabalhar em equipe e atuar em grupo;
Estar em dia com as obrigações eleitorais e quites com o serviço militar, este quando do sexo masculino;
Ter sido aprovado em todas as etapas do Processo Seletivo;
Demonstrar conhecimento e eficiência na atuação;
Estar em dia com a União, Estado e Município;

9. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

9.1. Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) do número de vagas, para a contratação de candidatos com deficiência, desde que a deficiência seja compatível com o exercício das funções.

9.2. O candidato que desejar participar da seleção nas condições do item 9.1. deverá no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência e apresentar laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência;
9.3. A inobservância ao que dispõe o item 9.2., acarretará a perda do direito de se submeter ao pleito concorrencial atinente às vagas reservadas aos candidatos em tais condições;
9.4. As pessoas com deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere o Processo Seletivo Simplificado.
9.5. O candidato que se declarar na ficha de inscrição pessoa com deficiência, se aprovado na seleção, figurará em duas listagens, na primeira, a qual conterá a classificação de todos os candidatos, inclusive das pessoas com deficiências e, na segunda, somente a classificação destes últimos;
9.6. As funções reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos por reprovação na seleção serão ocupadas pelos demais selecionados, observada a ordem geral de classificação;

10. DAS INSCRIÇÕES
10.1. As inscrições ocorrerão entre os dias 18 de janeiro a 24 de janeiro de 2018, no horário de 08 às 13 horas, na sede da Secretaria Municipal de Administração do Município de Coronel Ezequiel, situada na Rua João Antunes Sobrinho, no 165, Centro, Coronel Ezequiel, Rio Grande do Norte, CEP 59220-000
10.2. O candidato deverá imprimir o formulário constante do Anexo I deste Edital, preenche-lo e entregá-lo juntamente com os documentos indicados no item 11.1, no endereço descrito no item 10.1..
10.3. No ato da inscrição, o candidato receberá comprovante de inscrição devidamente assinado pela pessoa responsável pelo recebimento e conferência da documentação, que deverá ser entregue em envelope contendo o seu nome;
10.4. Não serão aceitas inscrições fora do prazo mencionado no item 10.1. Nem por meios eletrônicos;
10.5. Será admitida uma única inscrição por candidato. Caso o candidato se inscreva para mais de uma função, prevalecerá à inscrição efetuada para a última função;
10.6. As inscrições serão gratuitas.

11. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO
11.1. Para se inscrever no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente no período, horário e endereço indicados no item 10.1., ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato com firma reconhecida (com poderes especiais para realizar sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado , especificando o cargo a que pretende concorrer), apresentado, em ambos os casos, os seguintes documentos:
Original e cópias de documento de identidade oficial com foto e CPF, Título de eleitor, e comprovante de escolaridade compatível com a função pretendida, ficando retidas as cópias, trazendo os documentos em envelope devidamente identificado com o seu nome;
Formulário de inscrição (modelo constante do Anexo I) devidamente preenchido e assinado;
Formulário de Autorização para Crédito em conta.
01 (uma) foto 3x4 recente;
Currículo vitae;
11.2. O candidato é responsável por todas as informações prestadas no ato da inscrição.

12. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO
12.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado da seguinte forma:
a) Análise de Currículo;
b) Entrevista

13. DA CONTRATAÇÃO
13.1. A convocação dos candidatos aprovados dar-se-á por correio eletrônico, telegrama, telefone ou, ainda, através de afixação de cartaz na Secretaria Municipal de Administração.
13.2. O candidato convocado que não comparecer no prazo determinado será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado, convocando-se o candidato imediatamente subsequente.
13.3. A contratação dar-se-á nos termos da Lei Municipal n. º 502, de 11 de janeiro de 2018, mediante termo de Contratação de Trabalho por Tempo Determinado, assinado entre as partes, a critério da Administração Pública e obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados.
13.4. No ato da contratação, o candidato aprovado deverá apresentar a documentação solicitada quando da convocação, sob pena de desclassificação do presente Processo Seletivo Simplificado.
13.5. Além das exigências do item anterior, o candidato deverá, ainda, atender aos seguintes requisitos:
Ter sido aprovado em todas as etapas da seleção;
Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12, II, §1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil;
Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no ato da contratação;
Apresentar original e cópia legível do documento de identidade e do CPF;
Apresentar documentação emitida por Conselho de Classe onde conste a permissibilidade de execução dos trabalhos;
Apresentar original e cópia legível do título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
Apresentar original e cópia legível do certificado de reservista, caso seja do sexo masculino;
Informar o número do PIS/PASEP;
Apresentar original e cópia legível de certidão de nascimento ou casamento;
Apresentar original e cópia legível de comprovante de residência recente;
Apresentar 02 (duas) fotos 3x4 recentes;
Firmar declaração de próprio punho declarando que não está cumprindo ou cumpriu qualquer sanção por idoneidade, aplicada por órgão público de esfera federal, estadual ou municipal.
Certidão negativa da União, Estado e Município.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final no Jornal Oficial do Município;
14.2. O candidato aprovado será convocado para assinar o contrato temporário de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração, bem como a efetiva necessidade do desempenho da função por parte da Secretaria Municipal de Educação;
14.3. A inexistência de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, quando impossíveis de serem sanadas sem prejuízos da regularidade da seleção ou dos princípios da impessoalidade e da moralidade administrativa, eliminará o candidato, anulando todos os atos decorrentes da inscrição;
14.4. A aprovação e classificação no presente Processo Seletivo Simplificado não criam vínculo empregatício ou estatutário entre o candidato e a Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel;
14.5. Os casos omissos no que concernem à inscrição, análise de currículo, realização de entrevista e julgamento dos recursos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração.

Talita Dias da Costa
Secretária Municipal de Administração

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

N.º DA INSCRIÇÃO: / 2018		**FOTO**
DATA DA INSCRIÇÃO: / / 2018		
NOME DO CANDIDATO:		
PESSOA COM DEFICIÊNCIA: () SIM ()NÃO	**ESTADO CIVIL:**	
SEXO: () M () F	**DATA DE NASCIMENTO: / /**	**IDADE:**
RG:	**DATA DE EXPEDIÇÃO: / /**	**CPF:**
CARGO A QUE DESEJA CONCORRER:		
ENDEREÇO:		**N.º**
	COMPLEMENTO:	**BAIRRO:**
TELEFONE:	**RESIDENCIAL: ()**	**CELULAR: ()**
EMAIL:		
DOCUMENTOS APRESENTADOS		
	CARTEIRA DE IDENTIDADE	
	CPF	**COMPROVANTE DE**

		DEFICIÊNCIA
	FOTO	CURRÍCULO VITAE
	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA	
() DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS SÃO A CLARA VERSÃO DA VERDADE, SOB PENA DE RESPONDER NA FORMA DA LEI PELA IMPRECISÃO DAS MESMAS.		
_____ Assinatura do responsável pela inscrição		

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:BE5F6DC1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 047/2017, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, após aprovação deliberativa da Câmara Municipal de Vereadores, sanciona a seguinte lei

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º. São estabelecidas, em cumprimento ao art. 165, & 2º, da Constituição Federal, e em cumprimento a Lei Orgânica do Município, e nas normas contidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício financeiro de 2018, compreendendo:
I - Das metas fiscais;
II - Das prioridades e metas da administração pública municipal;
III - Da estrutura e a organização dos orçamentos;
IV - Das diretrizes gerais para a elaboração, execução e acompanhamento do orçamento do Município e suas alterações;
V - Das disposições sobre os precatórios judiciais;
VI - Das disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VII - Das disposições sobre a administração da dívida pública municipal e das operações de créditos;
VIII - Das disposições sobre alterações na legislação tributária;
IX - Das disposições finais.
Parágrafo único. Integra ainda esta lei os Anexos de Metas Fiscais e de Riscos Fiscais, em conformidade com o que dispõe os §§ 1º, 2º e 3º do art. 4º da Lei Complementar Federal Nº. 101/00.

I – DAS METAS FISCAIS

Art. 2º. Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2018, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 633, de 30 de agosto de 2006 – STN.
Art. 3º. A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indiretas constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.
Art. 4º. Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei constituem-se dos seguintes:
Demonstrativo I – Metas Anuais;
Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
Demonstrativo VII – Receitas e Despesas Previdenciárias e RPPS;
Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.
Parágrafo Único – Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

METAS ANUAIS

Art. 5º. Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o Demonstrativo I – Metas Anuais será elaboradas em valores Correntes e Constantes, relativos as Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2018 e para os dois seguintes.
§ 1º. Os valores correntes dos exercícios de 2018, 2019 e 2020 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, ou incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficiais de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 633/2006 da STN.
§ 2º. Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 6º. Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.
Parágrafo único. A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes se restringe aquelas que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2005.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.7º. De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política Econômica Nacional.
§ 1º. A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes se restringe aquelas que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2006.
§ 2º. Objetivando maior consistência e subsídio as análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, em se utilizando os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 8º. Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 9º. O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a

alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 10. Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio de contas públicas.
§ 1º. A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.
§ 2º. A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 11. O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.
Parágrafo Único – O Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 12. O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.
Parágrafo Único – De conformidade com a Portaria nº 633/2006-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2018, 2019 e 2020.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 13. A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.
Parágrafo Único. O cálculo de Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional, e as normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 14. O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.
Parágrafo Único. O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada as Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 15. Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.
Parágrafo Único. Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2018, 2019 e 2020.

II - DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 16. As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2018 serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.
§ 1º. Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2018 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite a programação das despesas.
§ 2º. Na elaboração da proposta orçamentária para 2018, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada a receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.
§ 3º. A Lei Orçamentária para 2018 conterá recursos assegurados para projetos e atividades que contemplem os objetivos das políticas de garantias das Crianças, Adolescentes e Idoso.
§ 4º. Para efeito da limitação de empenho, que trata a letra “b”, do inciso I, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 101/00, será utilizado o seguinte critério:
Suspensão de programas de investimentos ainda não iniciados;
Corte das despesas de manutenção dos órgãos;
§ 5º. Para o efeito do § 3º, do artigo 16, da Lei Complementar 101/2000, considerar-se-á irrelevante a despesa de caráter não continuado, no valor de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) para compras de mercadorias e contratação de serviços, podendo estas serem efetuadas com dispensa de licitações e até R$ 15.000,00 (quinze mil reais) para obras e serviços de engenharia.

CRITÉRIOS E FORMAS DE LIMITAÇÃO DE EMPENHOS (ART. 4º, I, b, da LRF).

Art. 17. Se verificado ao final de um bimestre que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira.

III - DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 18. Para efeito desta lei, entende-se por:
I - programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
II - atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III - projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
IV - operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V - unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendido estes, como os de maior nível da classificação institucional;
VI - transferências voluntárias, a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional ou legal ou se destine ao Sistema Único de Saúde;
VII - concedente, o órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, responsável pela transferência de recursos financeiros;
VIII - convenente, o ente da Federação com o qual a administração municipal pactue a execução de um programa com recurso proveniente de transferência voluntária.
§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º. Os programas governamentais serão identificados segundo as regiões de planejamento constantes no Plano Plurianual 2018 - 2021.
§ 3º. Cada atividade, projeto e operação especial identificarão a função e a subfunção às quais se vinculam, em conformidade com a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, e suas posteriores alterações.
§ 4º. As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.
§ 5º. Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.
§ 6º. As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.
Art. 19. A Lei Orçamentária compor-se-á de:
I - Orçamento Fiscal;
II - Orçamento da Seguridade Social;
Art. 20. A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação dos Orçamentos Fiscal e o da Seguridade Social, nos quais discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação e os grupos de natureza de despesa, de acordo com a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão; Portarias Interministeriais nº 163, de 04 de maio de 2001; nº 325, de 27 de agosto de 2001; nº 519, de 27 de novembro de 2001; e Portaria nº 248, de 28 de abril de 2003, da Secretaria do Tesouro Nacional.
Art. 21. O Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes do Município, órgãos e autarquias.
Art. 22. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto na Lei Orgânica do Município e contará, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente este orçamento.
Art. 23. O Orçamento de Investimento será constituído pela programação de investimento.
Art. 24. A proposta orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhara ao Poder Legislativo, nos prazos estabelecidos na Lei Orgânica do Município, além da Mensagem e do respectivo Projeto de Lei, será composto de:
I - quadros orçamentários consolidados;
II - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
III - anexo demonstrativo das receitas e despesas;
IV - anexos dos projetos de atividades das despesas correntes e de capital;
V - demonstrativos e informações complementares.
§ 1°. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:
I - situação econômica e financeira do Município;
II - demonstrativo da dívida fundada e flutuante, saldos de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos exigíveis;
III - exposição da receita e despesa;
IV - programação referente a recursos constitucionalmente vinculados;
§ 2°. Integrarão a Lei Orçamentária a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados nos incisos I, II, III, IV, do § 1º, incisos I, II e III, do § 2º, ambos do art. 2º, e incisos III e IV, do art. 22, todos da Lei Federal nº 4.320/64, os seguintes demonstrativos:
I - evolução da receita do tesouro:
a) arrecadada nos cinco últimos exercícios;
b) prevista para o exercício a que se refere à proposta;
c) prevista para o exercício em que se elabora a proposta;
II - estimativa da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica;
III - estimativa da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por natureza da receita;
IV - estimativa da receita por fonte de recursos, isolada e conjuntamente;
V - evolução da despesa do tesouro:
a) realizada nos cinco últimos exercícios.
b) fixada para o exercício a que se refere à proposta.
c) prevista para o exercício a que se elabora a proposta.

VI - resumo geral da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica;
VII - da despesa por poder e órgão dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
VIII - da receita e despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, evidenciando o déficit ou superávit corrente e total de cada um dos orçamentos;
IX - da despesa por grupo de despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;
X - da despesa por função e sub-função dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
XI - da despesa por programa de governo, dos orçamentos fiscais e da seguridade social.
XII - descrição sucinta de cada unidade administrativa do governo competência e legislação pertinente.
§ 3°. Integrarão o anexo de informações complementares os seguintes demonstrativos:
I - receita corrente líquida com base nos § 1º e 3º, IV, do art. 2º da Lei Complementar Federal nº 101/00;
II - demonstrativo regionalizado do efeito sobre receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira tributária e creditícia.
III - demonstrativo da compatibilidade da programação do orçamento com as metas previstas no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, de acordo com o inciso I do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101/00.

IV - DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES.

Art. 25. No projeto de lei orçamentária para o exercício de 2018, as receitas e as despesas deverão ser orçadas pelo Poder Executivo a preços correntes de 2017.
Art. 26. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2018, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levará em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo II, considerando, ainda, os riscos fiscais demonstrados no Anexo III desta lei.

Art. 27. As metas fiscais constantes do Anexo II desta lei poderão ser alteradas através de autorização legislativa, se verificado que o comportamento das receitas e despesas e as metas de resultado primário ou nominal indicar uma necessidade de revisão.
Art. 28. Na programação da despesa não poderão ser:
I - fixadas as despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
II - incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão, ressalvados os casos de complementaridade de ações.
Art. 29. O projeto de lei orçamentária conterá em nível de categoria de programação a identificação das fontes de recursos que não constarão da respectiva lei.
Art. 30. As solicitações de abertura de créditos adicionais através de decretos, dentro dos limites autorizados na Lei Orçamentária Anual,

serão submetidas à Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento, acompanhadas de justificativas e a indicação dos efeitos dos acréscimos e reduções de dotações sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais e respectivas regionalizações atingidas e das correspondentes metas.
§ 1º A Lei Orçamentária Anual estabelecerá os limites para abertura de créditos adicionais e disporá sobre os remanejamentos e transferências de recursos entre as unidades orçamentárias e projetos de atividades da administração municipal.
§ 2º No decreto autorizativo, deverão constar, além das movimentações orçamentárias, os ajustes nas metas físicas das atividades e projetos envolvidos.
§ 3º As alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento de despesas.
Art. 31. Ao projeto de lei orçamentária não poderão ser apresentadas emendas quando:
I - anulem o valor de dotações orçamentárias com recursos provenientes de:
a) recursos vinculados;
b) recursos próprios de entidades da administração indireta, exceto quando remanejados para a própria entidade;
c) contrapartida obrigatória do Tesouro Municipal a recursos transferidos ao Município;
II - anulem despesas relativas a:
a) dotações para pessoal e encargos sociais;
b) serviço da dívida;
c) transferências tributárias constitucionais para os municípios;
d) limite mínimo de Reserva de Contingência.
Art. 32. A reserva de contingência será constituída, exclusivamente, de recursos do orçamento fiscal, equivalendo, no projeto de lei orçamentária, a no mínimo 2% (dois por cento) da receita corrente líquida e a 1% (um por cento) na lei orçamentária, sendo, no projeto e na lei, considerada como despesa primária para efeito de apuração do resultado fiscal.
Parágrafo único. Não será considerada, para os efeitos do caput, a reserva à conta de receitas próprias e vinculadas.
Art. 33. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais a conta de recursos do Tesouro relativa ao excesso de arrecadação serão apresentados na forma e com o detalhamento da Lei Orçamentária Anual, acompanhada da exposição de motivos, contendo a atualização das estimativas da receita para o exercício.
Art. 34. Durante a execução orçamentária do exercício de 2018, não poderão ser canceladas ou anuladas as dotações previstas para pessoal e encargos sociais e serviços da dívida, visando atender créditos adicionais com outras finalidades.
Parágrafo Único. O cancelamento ou anulações das dotações a que se refere o caput poderão ser efetuados em qualquer mês da execução do orçamento durante o exercício, para atender outros grupos de despesa, desde que a Unidade Orçamentária comprove, perante a Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento, por meio de projeções, a existência de recursos suficientes para cobrir as despesas previstas para pessoal e encargos sociais e serviços da dívida até o final do exercício.

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE OS PRECATÓRIOS JUDICIAIS

Art. 35. A inclusão de dotações para o pagamento de precatórios na Lei Orçamentária de 2018 obedecerá ao disposto no art. 100 da Constituição Federal e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT.
Art. 36. O Poder Judiciário encaminhará ao Município a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2018, conforme determina o § 1º do art. 100 da Constituição Federal, especificando, no mínimo:
I - número da ação originária
II - data do ajuizamento da ação originária, quando ingressada após 31 de dezembro de 1999;
III - número do precatório;
IV - natureza da despesa: alimentar ou comum;
V - data da autuação do precatório;
VI - nome do beneficiário e o número de sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
VII - valor individualizado por beneficiário e total do precatório a ser pago;
VIII – data de atualização do valor requisitado;
IX - data do trânsito em julgado; e
XI - número da Vara, a Comarca ou o Tribunal de origem.
Art. 37. O pagamento de precatórios judiciais será efetuado em categoria de programação específica, incluída na Lei Orçamentária para esta finalidade.

VI - DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 38. Serão observados pelo Poder Executivo e Legislativo na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais, os limites previstos nos artigo 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101/00.
I – O Município deverá adotar medidas de contingência de despesas na redução de gastos com pessoal, caso venha ultrapassar os limites determinados na LRF conforme determina o artigo 37.

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL E DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 39. As operações de crédito, interna e externa, reger-se-ão pelo que determinam as resoluções do Senado Federal e em conformidade com o texto da Lei Complementar Federal nº 101/00 que regulamentar a matéria.
Art. 40. A captação de recursos na modalidade de operações de crédito, pela administração direta ou por entidade da administração indireta, observada a legislação em vigor, será feita mediante a contratação de financiamentos.
Art. 41. Somente poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária, as receitas e a programação de despesas decorrentes de operações de crédito que já tenham sido contratadas junto aos organismos financeiros competentes, até o período de elaboração do orçamento.
VIII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 42. O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal projetos de lei sobre matéria tributária que objetivem alterar a legislação vigente, com vistas a seu aperfeiçoamento, adequação aos mandamentos constitucionais e ajustamento às leis complementares federais, resoluções do Senado Federal ou decisões judiciais.

IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43. A Secretaria Municipal de Administração Finanças Planejamento e Orçamento divulgara, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, os quadros de detalhamento de despesa por unidade orçamentária, do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, especificando para cada categoria de programação a fonte, a categoria econômica, o grupo de despesa, a modalidade de aplicação, o elemento da despesa e a regionalização.
Art. 44. O Poder Executivo, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2018, estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101/00, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei.
Art. 45. O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2018, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da Lei Orçamentária.
Art. 46. O projeto de lei orçamentária para 2018 será encaminhado à sanção até 01 de dezembro de 2017.
Art. 47. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 48. Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 14 de dezembro de 2017.

ANTÔNIO LOPES FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andreia Nataliana Carvalho de Amorim
Código Identificador:0632CD0F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE 007/2018

Ref. Processo Administrativo MC/ RN Nº 017/2018
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2018

ASSUNTO: Contratação de empresa para gestão de direitosautorais.

De acordo.
Diante do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Contratação de empresa para gestão de direitos autorais, junto ao ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECADAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO ECAD,** inscrito no CNPJ nº 00.474.973/0001-62, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Cruzeta/ RN.
Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos.

Cruzeta/ RN, 11 de janeiro de 2018.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:19DDEBFD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE 008/2018

Ref. Processo Administrativo MC/ RN Nº 018/2018
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2018

ASSUNTO: Contratação dos serviços de publicação dos atos administrativos do Município de Cruzeta/RN no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

De acordo.
Diante do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Contratação dos serviços de publicação dos atos administrativos do Município de Cruzeta/RN no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte,** inscrito no CNPJ nº 00.639.299/0001-29, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Cruzeta/ RN.
Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos.

Cruzeta/ RN, 12 de janeiro de2018.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:7F7B2B56

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE 009/2018

Ref. Processo Administrativo MC/ RN Nº 019/2018
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 009/2018

ASSUNTO: Contratação dos serviços de publicação dos atos administrativos do Município de Cruzeta/RN no Diário Oficial da União.

De acordo.
Diante do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Contratação dos serviços de publicação dos atos administrativos do Município de Cruzeta/RN no Diário Oficial da União,** inscrito no CNPJ nº04.196.645/0001-00, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Cruzeta/ RN.
Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos.

Cruzeta/ RN, 15 de janeiro de2018.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:E6FF446F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO INEXIGIBILIDADE 002/2018

Ref. Processo Administrativo MC/ RN Nº 013/2018
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2018

ASSUNTO:Contratação dos Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica.

De acordo.
Diante do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Contratação dos Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica, junto a Companhia Energética do Rio Grande do Norte COSERN,** inscrito no CNPJ nº 08.324.196/0001-81, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Cruzeta/ RN.
Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos.

Cruzeta/ RN, 03 de janeiro de2018.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:1418BD8F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO INEXIGIBILIDADE 004/2018

Ref. Processo Administrativo MC/ RN Nº 015/2018
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2018

ASSUNTO: Contratação dos Serviços de Fornecimento de Água Encanada.

De acordo.
Diante do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Contratação dos Serviços de Fornecimento de Água Encanada, junto a Companhia de águas e esgotos do Rio Grande do Norte,** inscrito no CNPJ nº 08.334.385/0001-35, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Cruzeta/ RN.
Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos.

Cruzeta/ RN, 03 de janeiro de2018.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:CA762A51

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE 010/2018

Ref. Processo AdministrativoPMC/ RN Nº 024/2018
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2018

ASSUNTO:Contratação de serviços de telefonia fixa junto a empresa TELEMAR NORTE LESTE S/A

Diante do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Contratação de serviços de telefonia fixa junto a empresa TELEMAR NORTE LESTE S/A**inscrito no CNPJ nº 33.000.118/0016-55, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Instituto de Previdência do Município de Cruzeta – CRUZETA PREV. Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos.

Cruzeta/ RN, 15 de janeiro de2018.

PATRÍCIA LUCIANA PEREIRA DA SILVA
Presidente do Cruzeta PREV

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:9BA3BFD2

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2018

Edital que convoca a 1ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI do município de Cruzeta-RN, conforme Lei Municipal nº 1.077 de 04 de julho de 2016.

A Secretária Municipal de Assistência Social, pelo presente edital, convoca todos os membros que compõem o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa do município de Cruzeta-RN, para participarem da 1ª Reunião Ordinária a ser realizada no dia **22 de janeiro de 2018, às 09h00**, na sede da prefeitura Municipal de Cruzeta-RN, localizada na Praça João de Góis, 167, centro, onde serão escolhidos entre os membros a diretoria do referido Conselho (presidente, vice-presidente, 1º secretário e 2º secretário), além de aprovar o Regimento Interno.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Cruzeta-RN, 17 de janeiro de 2018.

ANGELYNNA LILYANNE SANTOS SILVA BOTELHO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:CCC61B22

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0070/2017

Pregão Presencial nº 070/2017 - CPL
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE TONERS E CARTUCHOS JATO DE TINTA UTILIZADOS POR ESTA MUNICIPALIDADE.

ATA N° 01.070/2017 - ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
DETENTOR: COMERCIAL TAVARES EIRELI - ME, CNPJ: 20.980.395/0001-43
Totalizando o valor de R$ 50.305,00 (Cinquenta mil, trezentos e cinco reais).
VIGÊNCIA DA ATA: 18/01/2018 ATÉ 18/01/2019.

CONTRATO N° 01.070/2017 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CONTRATADA: COMERCIAL TAVARES EIRELI - ME, CNPJ: 20.980.395/0001-43
Totalizando o valor de R$ 50.305,00 (Cinquenta mil, trezentos e cinco reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 18/01/2018 ATÉ 31/12/2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:57ABB630

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0070/2017

Pregão Presencial nº 070/2017 - CPL
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE TONERS E CARTUCHOS JATO DE TINTA UTILIZADOS POR ESTA MUNICIPALIDADE.

ATA N° 02.070/2017 - ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
DETENTOR: DIEGO GALDINO ME, CNPJ: 08.751.339/0001-31
Totalizando o valor de R$ 99.192,50 (Noventa e nove mil, cento e noventa e dois reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA DA ATA: 18/01/2018 ATÉ 18/01/2019.

CONTRATO N° 02.070/2017 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CONTRATADA: DIEGO GALDINO ME, CNPJ: 08.751.339/0001-31
Totalizando o valor de R$ 99.192,50 (Noventa e nove mil, cento e noventa e dois reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 18/01/2018 ATÉ 31/12/2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:57C9AAE7

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO - DECRETO Nº 4663, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017.

Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação de Pleno Domínio, em caráter de urgência, Área de Terreno Situado no Município de Currais Novos – Estado do Rio Grande do Norte.

O**Prefeito do Município de Currais Novos**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 56, inciso V da Lei Orgânica do Município e artigos 5º, alínea "d" e 6º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21/06/1941 e,

CONSIDERANDOque todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, a teor do disposto no Art. 225 da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDOque o Município de Currais Novos/RN é partícipe do Consórcio Público Regional de Resíduos Sólidos do Seridó, sendo estabelecido que neste Município funcionará uma estação de transbordo;

CONSIDERANDOque cabe ao Município a responsabilidade de dispor de área específica para a localização de estação de transbordo, área está precedida de estudos técnicos realizados pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Rio Grande do Norte – SEMARH;

DECRETA:

Art. 1ºFica declarada de utilidade pública, para os fins de desapropriação, área de terreno pertencente ao senhor Ivanilson Araújo ou de quem de direito, em um total de 1.4813ha de terras, localizada na zona rural deste Município, na localidade denominada Maracajá, com as seguintes medidas e confrontações:

"Inicia-se a descrição deste perímetro mostrado em planta baixa no ponto P1, de coordenadas N 9.312.163,878m e E 775.114,086m, deste segue, com azimute 336º03'12" e distância de 29,28m, até o ponto P2, de coordenadas N 9.312.190,214m e E 775.101,295m, deste segue, com azimute 326º33'57" e distância de 27,11m, até o ponto P3, de coordenadas N 9.312.212,841m e E 775.086,357m, deste segue, com azimute 331º06'39" e distância de 22,46m, até o ponto P4, de coordenadas N 9.312.232,508m e E 775.075,504m, deste segue, com azimute 317º52'48" e distância de 37,03m, até o ponto P5, de coordenadas N 9.312.259,978m e E 775.050,666m, deste segue, com azimute 321º36'39" e distância de 21,88m, até o ponto P6, de coordenadas N 9.312.277,129m e E 775.037,077m, deste segue, com azimute 322º02'34" e distância de 19,32m, até o ponto P7, de coordenadas N 9.312.292,361m e E 775.025,195m, deste segue, com azimute 57º07'08" e distância de 61,60m, até o ponto P8, de coordenadas N 9.312.325,587m e E 775.076,592m, deste segue, com azimute 74º18'23" e distância de 28,51m, até o ponto P9, de coordenadas N 9.312.332,188m e E 775.104,322m, deste segue, com azimute 119º10'29" e distância de 26,81m, até o ponto P10, de coordenadas N 9.312.319,118m e E 775.127,732m, deste segue, com azimute 167º58'38" e distância de 24,92m, até o ponto P11, de coordenadas N 9.312.294,742m e E 775.132,924m, deste segue, com azimute 153º41'22" e distância de 34,27m, até o ponto P12, de coordenadas N 9.312.264,027m e E 775.148,111m, deste segue, com azimute 133º50'19" e distância de 37,48m, até o ponto P13, de coordenadas N 9.312.238,066m e E 775.175,146m, deste segue, com azimute 80º51'04" e distância de 18,85m, até o ponto P14, de coordenadas N 9.312.249,258m e E 775.233,687m, deste segue, com azimute 78º24'11" e distância de 40,78m, até o ponto P15, de coordenadas N 9.312.241,063m e E 775.193,755m, deste segue, com azimute 74º16'46" e distância de 17,35m, até o ponto P16, de coordenadas N 9.312.253,956m e E 775.250,379m, deste segue, com azimute 235º03'27" e distância de 129,04m, até o ponto P17, de coordenadas N 9.312.180,050m e E 775.144,605m, deste segue, com azimute 219º17'15" e distância de 23,72m, até o ponto P18, de coordenadas N 9.312.129,375m e E 775.161,871m, deste segue, com azimute 270º39'15" e distância de 5,52m, até o ponto P19, de coordenadas N 9.312.161,918m e E 775.123,858m, deste segue, com azimute 281º20'27" e distância de 9,97m, até o ponto P1 fechando-se assim esse polígono divisório. - descrito no Anexo I – planta georreferenciada deste decreto.

Art. 2º.A presente desapropriação destina-se a instalação e construção de estação de transbordo, como parte das operações necessárias ao Consórcio Público Regional de Resíduos Sólidos do Seridó, nos termos art. 5º, "d", do Decreto-Lei n.º 3365/41.

Art. 3º.O imóvel expropriado deverá ser avaliado na forma da Lei e as despesas decorrentes da desapropriação a que refere o presente Decreto correrão à conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

Art. 4º.Fica a Procuradoria Jurídica do Município autorizada a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.

Art. 5º.É parte integrante deste Decreto o Anexo I – Planta Georreferenciada.

Art. 6º.Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio Prefeito "Raul Macêdo, em 08 de novembro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:511A9B68

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO - DECRETO Nº 4662, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

Exonera a pedido, a servidora Maria das dôres souza, do cargo de Professora.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o requerimento protocolado sob o nº 9762/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a servidora **Maria das Dôres Souza**, matrícula 1609, do cargo de Professor (a), integrante do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Currais Novos, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a partir desta data, mediante aposentadoria por tempo de contribuição.

Parágrafo único. Fica determinada a vacância do cargo mencionado no *caput* deste artigo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 01 de novembro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:B9D7DF11

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO - DECRETO Nº 4671, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

Exonera a pedido, a servidora Maria das graças xavier, do cargo de Professora.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o requerimento protocolado sob o nº 11264/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera a pedido, a servidora **Maria das Graças Xavier**, matrícula 1821, do cargo de Professor (a), integrante do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Currais Novos, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a partir desta data, por motivo de aposentadoria.

Parágrafo único. Fica determinada a vacância do cargo mencionado no *caput* deste artigo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 11 de dezembro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:9887EC7C

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO - DECRETO Nº 4664, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

Exonera a pedido, a servidora Ionar Cortez Bezerra Antunes, do cargo de Secretária Escolar.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta o requerimento protocolado sob o nº 10224/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido, a servidora **Ionar Cortez Bezerra Antunes**, matrícula 2508, do cargo efetivo de Secretária Escolar, integrante do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Currais Novos, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a partir desta data, mediante artigo 44 da Lei complementar n° 07, de 15 de dezembro de 2006.

Parágrafo único. Fica determinada a vacância do cargo mencionado no *caput* deste artigo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 13 de novembro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:7393CA15

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESCINDE, a partir de 10 de agosto de 2017, o contrato de prestação de serviços com a empresa R F SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME, CNPJ: 05.975.779/0001-84, para prestação de serviço de exames, consultas e procedimentos ortopédicos, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 02 de junho de 2017 a 30 de agosto de 2017, no valor global de R$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais), celebrado em 31 de maio de 2017. A presente rescisão é fundamentada no Parágrafo 1º, inciso VII e Parágrafo 2º, da Cláusula VI, do mesmo.

Currais Novos, 10 de agosto de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:2340F423

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial

TIPO: Menor Preço Por Item

EDITAL Nº: 002-2018

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preço destinado a futura e eventual contratação de serviços de lavagem de veículos para atender as necessidades da frota Municipal.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Dr Severiano comunica aos interessados que no dia **31 de Janeiro de 2018** às **08:00** horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21, centro, Doutor Severiano - RN, estará recebendo Envelopes de Habilitação e de Propostas de Preços, para abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto supracitado.
Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Dr Severiano, no endereço acima mencionado, ou pelo ambiente eletrônico no sítio da internet **http://doutorseveriano.rn.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3356-0004 ou solicitado através do e-mail: licitacao@doutorseveriano.rn.gov.br, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07h:30min – 12h:00min e das 13h:00min – 16h00min.

Doutor Severiano/RN, 17 de Janeiro de 2018.

NASCELHO BEZERRA DA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:308BFC3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2018

OBJETO:Contratação de empresa especializada em procedimento de exame de tomografia computadorizada dos ouvidos em coronal e axial (cortes no máximo 1mm de espessura).
A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidas, e a necessidade da realização do exame, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza dispensa de licitaçãoparacontratação de empresa especializada em procedimento de exame de tomografia computadorizada dos ouvidos em coronal e axial (cortes no máximo 1mm de espessura), conforme especificações contidas na solicitação de despesas,e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. 24, INCISO IV da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípuas da administração que é de emergência.

Doutor Severiano – RN, 17 de janeiro de 2018.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:DC34665E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DELICITAÇÃONº: 003/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:
AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor de INSTITUTO DO CORACAO WILSON ROSADO - EPP, inscrita no CNPJ Nº 07.303.701/0001-49, com endereço à RJOAO MARCELINO, 429A, 59.611-200, CENTRO, MOSSORO/RN,destinado àcontratação de empresa especializada em procedimento de exame de tomografia computadorizada dos ouvidos em coronal e axial (cortes no máximo 1mm de espessura).Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. 24,INCISO IV, da lei federal n. º 8.666/93, 21 de novembro de 1993, e suas atualizações.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 18 de janeiro de 2018.

NASCELHO BEZERRA DA COSTA
Presidente da CPL

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:E51C7A03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM:DISPENSAN° 003/2018
CONTRATO N°°2018.0007
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN
CONTRATADO:INSTITUTO DO CORACAO WILSON ROSADO - EPP, INSCRITA NO CNPJ Nº 07.303.701/0001-49, COM ENDEREÇO ÀEM R JOAO MARCELINO, 429A, 59.611-200, CENTRO, MOSSORO/RN.
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCEDIMENTO DE EXAME DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DOS OUVIDOS EM CORONAL E AXIAL (CORTES NO MÁXIMO 1MM DE ESPESSURA).
VALOR TOTAL:R$ 430,00,00 (quatrocentos e trinta reais).
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
Informamos que a despesa hora pretendida encontram-se alocados no Orçamento Geral do Município exercício 2018. E terá a seguinte dotação orçamentária:Unidade 02.004 Fundo Municipal de Saúde. Projeto de atividade
2.013 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, 33.90.3300-Outros Serviços Terceiro-PJ, Fonte 100.
VIGÊNCIA:18 de janeiro de2018 até 31 de janeiro de 2018.
DATA DA ASSINATURA:18 de janeirode 2018.

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:3E1AE6DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2018

OBJETO:Contratação de empresa especializada em serviços de anestesiologia para tomografia das mastoides com sedação.
A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidas, e a necessidade da realização do exame, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza dispensa de licitaçãoparacontratação de empresa especializada em serviços de anestesiologia para tomografia das mastoides com sedação, conforme especificações contidas na solicitação de despesas,e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. 24, INCISO IV da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípuas da administração que é de emergência.

Doutor Severiano – RN, 17 de janeiro de 2018.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:3A609E66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DELICITAÇÃONº: 004/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:
AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor de CLINICA DE ANESTESIOLOGIA DE MOSSORÓ LDTA-ME, inscrita no CNPJ Nº 07.275.740/0001-80, com endereço à RSEIS DE JANEIRO, 05, 59.611-070, SANTO ANTONIO, MOSSORO/RN,destinado àcontratação de empresa especializada em serviços de anestesiologia para tomografia das mastoides com sedação.Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. 24,INCISO IV, da lei federal n. º 8.666/93, 21 de novembro de 1993, e suas atualizações.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 18 de janeiro de 2018.

NASCELHO BEZERRA DA COSTA
Presidente da CPL

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:89CF1D83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM:DISPENSAN° 004/2018
CONTRATO N°°2018.0008
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN
CONTRATADO:CLINICA DE ANESTESIOLOGIA DE MOSSORÓ LDTA-ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 07.275.740/0001-80, COM ENDEREÇO À R SEIS DE JANEIRO, 05, 59.611-070, SANTO ANTONIO, MOSSORO/RN.
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ANESTESIOLOGIA PARA TOMOGRAFIA DAS MASTOIDES COM SEDAÇÃO.
VALOR TOTAL:R$ 300,00 (trezentos reais).
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
Informamos que a despesa hora pretendida encontram-se alocados no Orçamento Geral do Município exercício 2018. E terá a seguinte dotação orçamentária:Unidade 02.004 Fundo Municipal de Saúde. Projeto de atividade
2.013 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, 33.90.3300-Outros Serviços Terceiro-PJ, Fonte 100.
VIGÊNCIA:18 de janeiro de2018 até 31 de janeiro de 2018.
DATA DA ASSINATURA:18 de janeirode 2018.

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:81631B57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: Pregão Registro de preçonº2017.05.12-0001
CONTRATO N°:2018.0010
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CONTRATADA (O):WELHINGTON MOURA DA SILVA - ME/ CNPJ:70.153.762/0001-03
OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO E DE CONSTRUÇÃO, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital
VALOR TOTAL:R$7.661,15(sete mil seiscentos e sessenta e um reais e quinze centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO:
A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício2017:

Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	07-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Projeto/Atividade	2012-MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANAOS
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo

VIGÊNCIA:18 DE JANEIRO DE 2018 A 31 DE JANEIRO DE 2018.
DATA DA ASSINATURA:18 DE JANEIRO DE 2018.

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:F2668EB8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2018

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00002/2018, que objetiva: Fornecimento de refeições prontas (Quentinha, Almoço e Jantar); HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: LUZIA BULCAO DA SILVA - ME - R$ 43.520,00.

Equador - RN, 18 de Janeiro de 2018

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:B1A09048

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO 02PP2/2018

OBJETO: Fornecimento de refeições. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00002/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador:
02010.04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃODO GABINETE DO PREFEITO,
02020.04.122.0003.2003 - MANUTENÇÃODAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADM. ORÇ. FIN. E CONTROLE,
02030.12.122.0004.2005 - MANUTENÇÃODAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,
02050.04.122.0008.2027 - MANUTENÇÃODAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOSPÚBLICOS,
02060.20.122.0009.2030 - MANUTENÇÃODAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DEAGRICULTURA E MEIO AMBIENTE,
02070.10.122.0006.2031 - MANUTENÇÃODAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DESAÚDE/ FMS,
02080.08.122.0007.2040 - MANUTENÇÃODAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRAB. HAB. E ASSIST.SOCIAL / FMAS; 3390.30.0000 MATERIAL DE CONSUMO; 001, 111, 113, 120, 121, 124, 125, 211, 212, 311.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 02PP2/2018 - 18.01.18 - LUZIA BULCAO DA SILVA - ME - R$ 43.520,00.

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:5EEAB0AC

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2018

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00003/2018, que objetiva: Aquisição parcelada e diária de pão; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: J ELISBAO DE ANDRADE - ME - R$ 89.750,00.

Equador - RN, 18 de Janeiro de 2018

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:BCF21269

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO 03PP3/2018

OBJETO: Aquisição parcelada e diária de pão. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00003/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador e Programas do Governo Federal:
2002 - MANUTENÇÃODO GABINETE DO PREFEITO,
2003 - MANUTENÇÃODAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADM. ORÇ. FIN. E CONTROLE, 2005 - MANUTENÇÃODAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO,
2011 - MANUTENÇÃODAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%, 2011 - MANUTENÇÃODAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%, 2012 - MANUTENÇÃODO PROG. DE TRANSP. DE ESTUDANTES 40%,

2015 - MANUT. DO PROG.DE ALIMENT. ESCOLAR ENS.FUND. 25%,
2020 - MANU. DAS ATIV.DO ENSINO INFANTIL/PROG.ALIMENTACAO,
2022 - MANUTENÇÃODAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE,
2027 - MANUTENÇÃODAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS,
2030 - MANUTENÇÃODAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE,
2031 - MANUTENÇÃODAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE / FMS,
2032 - MANUTENÇÃODO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF,
2033 - MANUTENCAO DO PROGRAMA AGENTES COMUNT.SAUDE - PACS,
2036 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA UMIIE,
2038 - MANUTENCAO DO PROGRAMA VIGILÂNCIASANITÁRIA,
2039 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE VIG.EPID.CONT.ENDEMIAS,
2065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NASF,
2040 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRAB. HAB. E ASSIST.SOCIAL / FMAS,
2041 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GRUPO DE IDOSOS,
2042 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PETI,
2043 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR,
2044 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PROJOVEM,
2052 - MANUT. DO FUNDO MUN. DA CRIANCA E ADOLESCENTE,
2066 - MANUTENCAO DE PROGRAMAS SOCIAIS,
2047 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PROG. CASA DA FAMILIA,
2051 - MANUT. DO PROGR. DE DIST. DE CESTAS BASICAS. NATUREZA DAS DESPESAS: 3390.30.0000 MATERIAL DE CONSUMO. FONTE DE RECUSO: 001, 111, 113, 120,121, 122, 124, 125, 211, 212 e 311.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 03PP3/2018 - 18.01.18 - J ELISBAO DE ANDRADE - ME - R$ 89.750,00.

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:76F0AA1E

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2018

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00004/2018, que objetiva: Aquisição parcelada e diária de Carnes "in natural"; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: A Azevedo da Silva - R$ 267.150,00; NOVA VIDA SUPERMECADO LTDA - R$ 10.000,00.

Equador - RN, 19 de Janeiro de 2018

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:F0AB861A

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATOS 01PP004/2018 E 02PP4/2018

OBJETO: Aquisição parcelada e diária de Carnes "in natural". FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00004/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador e Programas do Governo Federal: 02010.04.122.0002.2002 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO, 02020.04.122.0003.2003 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADM. ORÇ. FIN. E CONTROLE, 2005 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO, 2011 - MANUTENCAO DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%, 2011 - MANUTENCAO DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%, 2012 - MANUTENCAO DO PROG. DE TRANSP. DE ESTUDANTES 40%, 2015 - MANUT. DO PROG.DE ALIMENT. ESCOLAR ENS.FUND. 25%, 2020 - MANU. DAS ATIV.DO ENSINO INFANTIL/PROG.ALIMENTACAO, 2022 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE, 2027 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS, 2030 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, 2031 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE / FMS, 2032 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF, 2033 - MANUTENCAO DO PROGRAMA AGENTES COMUNT.SAUDE - PACS, 2036 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA UMIIE, 2038 - MANUTENCAO DO PROGRAMA VIGILANCIA SANITARIA, 2039 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE VIG.EPID.CONT.ENDEMIAS, 2065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NASF, 2040 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRAB. HAB. E ASSIST.SOCIAL / FMAS, 2041 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GRUPO DE IDOSOS, 2043 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR, 2044 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PROJOVEM, 2052 - MANUT. DO FUNDO MUN. DA CRIANCA E ADOLESCENTE, 2066 - MANUTENCAO DE PROGRAMAS SOCIAIS, 2047 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PROG. CASA DA FAMILIA, 2051 - MANUT. DO PROGR. DE DIST. DE CESTAS BASICAS. NATUREZA DAS DESPESAS: 3390.30.0000 MATERIAL DE CONSUMO. FONTE DE RECUSO: 001,111, 113, 120, 121, 122, 124,125, 211, 212 E 311. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 01PP4/2018 - 19.01.18 - A Azevedo da Silva - R$ 267.150,00; CT Nº 02PP4/2018 - 19.01.18 - NOVA VIDA SUPERMERCADO LTDA - R$ 10.000,00.

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:0C873F0B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO N°. 000009/2018 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 000002/2018

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. CONTRATANTE: Município de Espírito Santo/RN, inscrito no CNPJ sob n°. 08.362.287/0001-01. **CONTRATADO:** CAERN – Companhia de Águas e Esgotos do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ sob nº. 08.334.385/0001-35. **OBJETO:** Serviços de fornecimento de água. **VIGÊNCIA:** 09 de janeiro de 2018 à 31 de dezembro de 2018. **VALOR GLOBAL:** R$ 41.760,00 (quarenta e um mil, setecentos e sessenta reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Administração e outras. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, *caput* da Lei Federal nº. 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 09 de janeiro de 2018.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito do Município

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:1FA9F713

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO N°. 000007/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 000005/2018

PROCESSO N°. 000007/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 000005/2018
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Município de Espírito Santo/RN, inscrito no CNPJ sob n°. 08.362.287/0001-01. **CONTRATADO:** Companhia Energética do Rio Grande do Norte - COSERN, inscrita no CNPJ sob n°. 08.324.196/0001-81. **OBJETO:** Fornecimento de energia elétrica. **VIGÊNCIA:** 09 de janeiro de 2018 à 31 de dezembro de 2018. **VALOR GLOBAL:** R$ 339.000,00 (trezentos e trinta e nove mil reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Administração e outras. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, XXII da Lei Federal nº. 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 09 de janeiro de 2018.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:B8445F2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA N° 00097/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN – CONTRATADO (A): – THIAGO CORRÊIA MOUTINHO (CPF: 003.404.900-20) - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA O SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO COM ARTIGOS E ENFEITES NATALINOS DE RUAS, ESCOLAS E PRÉDIOS MUNICIPAIS – VALOR GLOBAL: R$ 4.810,00 (quatro mil, oitocentos e dez reais) – ORIGEM DOS RECURSOS: 02/15/00 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS - FUNDAMENTO LEGAL: ART 24, INCISO II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 18 de dezembro de 2017.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:4D2F124F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO N°. 000008/2018 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 000001/2018

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. CONTRATANTE: Município de Espírito Santo/RN, inscrito no CNPJ sob n°. 08.362.287/0001-01. **CONTRATADO:** TELEMAR, inscrita no CNPJ sob nº. 33.000.118/0001-79. **OBJETO:** Fornecimento de telefonia fixa. **VIGÊNCIA:** 09 de janeiro de 2018 à 31 de dezembro de 2018. **VALOR GLOBAL:** R$ 3.000,00 (três mil reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Administração. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, *caput* da Lei Federal nº. 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 09 de janeiro de 2018.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito do Município

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:CD338C99

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 019/2018-SMARH EM, 18 DE JANEIRO DE 2018.

Concede o terço de férias ao servidor Sr. Josepe de Menezes no cargo de Conselheiro Tutelar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações s legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º Resolve conceder o terço de férias ao servidor **Sr. Josepe de Menezes** do cargo de **Conselheiro Tutelar,** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 18 de Janeiro de 2018.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:9D4D0820

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO DE QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº 231/2017 - T.P. Nº 001/2017.

PROCESSO Nº. 01020002/17 – T. P. Nº 001/2017. Partes: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: nº: 08.349.086/0001-74 - CONTRATADA: VITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP - CNPJ: 07.605.255/0001-27. Objeto: Segundo Termo Aditivo de acréscimo de quantitativos dos serviços atingido as áreas rurais descrita e na melhor forma de direito fica acrescido, perfazendo um aumento em até 25,00% aos itens mensalmente contratados, dentro do limite legal, no contrato dos serviços contínuos para execução e coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos coletados no município de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e demais Anexos do Edital. VALOR ADITADO: R$ 10.170,55 (Dez mil, cento e setenta reais, cinqüenta e cinco centavos) mensal à importância aditada, passando o VALOR TOTAL anual à R$ 792.588,10(Setecentos e noventa e dois mil, quinhentos e oitenta e oito reais e dez centavos)LEGALIDADE: Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Adm.: 0601 - Sec. Municipal de Infra Estrutura e Obras Públicas Projeto de Atividade: 15 452 0024 2.027 – Manutenção das Atividades de Serviços de limpeza Urbana e comunidades rurais. Despesas de Capital: 3.0.00.00.00; Investimentos: 3.3.00.00.00; Aplicações Diretas: 3.3.90.00.00; Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. Fonte: 01121. Vigência de Contrato: 31/12/2018. LEGALIDADE: Lei Federal n°s. 8.666/93. Local/data: Felipe Guerra RN, 03 de janeiro de 2018.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:AE1CF981

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0801000-18

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 08010001/18

Objeto: Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria jurídica especializada em direito tributário com vistas à constituição e cobrança, pelas vias administrativas e/ou judicial, de créditos tributários e não tributários, em favor do município.
Contratada: PAULO BARRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – CNPJ: 24.110.232/0001-60
Fundamento Legal: Art. 25, inciso II c/c o Art. 13, inciso III da Lei Federal 8.666/93.
Ratificação em 10/01/2018. Haroldo Ferreira de Morais. Prefeito Municipal.
Valor: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), a ser paga em doze parcelas mensais, iguais e consecutivas.
As despesas decorrentes desta contratação correm a conta da Dotação Orçamentária: Órgão: 16 - Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos; Unidade Orçamentária:
1601 – Secretaria Municipal de Tributação, Projeto Atividade:
04.122.0006.2.074 – Secretaria Municipal de Tributação - Elemento Despesas: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria. Vigência: O presente contrato vigorará terá vigência até 31 de dezembro de 2018.

Felipe Guerra/RN, 11 de janeiro de 2018.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:8E59FFF0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012/2018 – GP/PMFP - RETIFICAÇÃO

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 74, Incisos, XII e XIV da Lei Orgânica do Município

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. FRANCIMEIRES PAULINO DANTAS DE LIMA, CPF nº 021.126.374-52, RG 001.540.279 SSP/RN, no Cargo de COORDENADOR DE AÇÃO COMUNITÁRIA E CIDADANIA/CC3, do Quadro de Cargos de Provimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 009/2017, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 15 de janeiro de 2018.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Railton Santana
Código Identificador:F771082A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DANTAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CESSÃO PESSOAL

Aos 15 dias do mês de fevereiro de 2016, nesta cidade de Francisco Dantas, Estado do Rio Grande do Norte, a Prefeitura de Francisco Dantas, CNPJ: 08.148.439/0001-78, com sede à : Rua da Matriz, 36. Centro, aqui denominada Cedente representada pelo Prefeito Municipal, Adolfo José da Silveira Neto, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, à rua Adelino Campos nº 75 – Centro, e da outra parte a TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, com sede na Rua Sete de Setembro, SN – Cidade Alta – Natal/RN, denominado Cessionário, representada pelo Desembargador, Cláudio Santos, brasileiro, firmam o presente Termo de Cessão mediante o seguinte:

O Cedente dá ao Cessionário, para prestar serviços pelo período de 02 (dois) anos (a partir de 17.02.2018 a 17.02.2020) a servidora ELIANE DE ALMEIDA CAMPOS, matrícula nº 261 – Telefonista.
Que a servidora será cedida com ônus deste órgão (Prefeitura Municipal de Francisco Dantas).
Em caso de necessidade a servidora supracitada deverá retornar a sua repartição de origem.

Para firmeza do presente termo, assina o Cedente em três vias e na forma da Lei.

Francisco Dantas/RN, 17 de janeiro de 2018

ADOLFO JOSÉ DA SILVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adolfo José da Silveira Neto
Código Identificador:33E72C71

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 0201058/2018
Objeto:. Serviço de Transporte de Estudantes da Rede Estadual de Ensino Basíco das Comunidade do Sitio Castro com Destino a Escola Estadual Ivonete Carlos e a Escola Estadual Frutuoso Gomes no Periodo Noturno.
Contratado: Gilson Araújo Câmara (289.053.424-34)
Valor Total Julgado: R$ 2.105,26
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 02/01/2018.

Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:C9DA4F50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 0201059/2018
Objeto:. Serviços de Viagens com Profissionais da Educação para Capacitação em Natal.
Contratado: José Marcos da Costa (258.104.268-08)
Valor Total Julgado: R$ 6.021,05
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 02/01/2018.

Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:A2F1D4E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 0201060/2018

Objeto:. Contratação de Serviço de Transporte Escolar das Comunidades do Sitio Mata Seca com Destino a Escola Municipal Ernesto Ferreira.
Contratado: Stenio Câmara de Oliveira Amorim (037.110.084-45)
Valor Total Julgado: R$ 3.821,05
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 02/01/2018.

Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:AF5584FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 0201061/2018
Objeto:. Serviço de Aula de Violão para os Estudantes das Escolas da Rede Municipalç de Ensino.
Contratado: RONALDO ALEXANDRINO DA SILVA (039.714.774-02)
Valor Total Julgado: R$ 1.789,47
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 02/01/2018.

Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:19832818

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 0201062/2018
Objeto:. Serviço de Fabricação das Portas e Janelas das Escolas da Rede Municipal De Ensino.
Contratado: LUIZ CARLOS DIAS DA COSTA (019.750.394-24)
Valor Total Julgado: R$ 736,84
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 02/01/2018.

Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:CF927B7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 0201063/2018
Objeto:. Contratação de Serviço de Transporte Escolar das Comunidades do Sitio Candeia com Destino a Escola Municipal Ernesto Ferreira.
Contratado: Francisco Carlos de Oliveira (138.685.274-00)
Valor Total Julgado: R$ 3.157,89
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 02/01/2018.

Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:3D535A31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 0201064/2018
Objeto:. Serviço de Manutenção e Troca de OLeo dos Onibus Escolares.
Contratado: Suelmir Glebson da Silva Oliveira (074.076.554-05)
Valor Total Julgado: R$ 2.315,78
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 02/01/2018.

Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:BE622A2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 0201066/2018
Objeto:. Serviço de Operador da Moto Niveladora.
Contratado: Alex Oliveira Silva (004.665.345-74)
Valor Total Julgado: R$ 3.157,89
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 02/01/2018.

Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:CEDF718A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 0201067/2018
Objeto:. Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Natal/RN
Contratado: Andre Luiz De Andrade (010.136.864-03)
Valor Total Julgado: R$ 2.526,31
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 02/01/2018.

Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:383ED55A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 0201068/2018
Objeto:. Serviço Prestado de Ultrasonografia para Pessoas Carentes do Municipio de Frutuoso Gomes.
Contratado: FLAVIO ANTONIO LIMEIRA (672.286.824-91)
Valor Total Julgado: R$ 4.273,68
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 02/01/2018.

Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:56788F47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 0201069/2018
Objeto:. Serviço de Divulgação e Publicação das Matriculas das Escola da Rede Municipal de Ensino.
Contratado: JEFFERSON DE GOIS GOMES (100.604.084-64)
Valor Total Julgado: R$ 1.263,15
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 02/01/2018.

Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:A27AEF36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes

Processo: 01120143/2017
Objeto:. Serviço de Fornecimento de Marmitas para a Secretaria Municipal de Saúde.
Contratado: LUCIA MARIA DA SILVA MONTEIRO (045.308.084-75)
Valor Total Julgado: R$ 829,47
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/12/2017.

Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:1D6AB001

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes

Processo: 01120144/2017
Objeto:. Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Natal/RN
Contratado: Andre Luiz De Andrade (010.136.864-03)
Valor Total Julgado: R$ 5.263,15
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/12/2017.

Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:2A4950AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 0210150/2017
Objeto:. Aquisição de Peças para a Ambulancia Pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde.
Contratado: M R MARQUES PAIVA (21.764.641/0001-92)
Valor Total Julgado: R$ 600,00
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 02/10/2017.

Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:70C7760E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADITIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0251101/2017
CONTRATO nº 20170123

Objeto: Aquisição de Placas de Tombamento, Para Atender a Gerência de Patrimônio do Munícipio de Galinhos/RN.

Contratante: Prefeitura Municipal de Galinhos/RN
Pela Contratante: Fábio Rodrigues de Araújo
Contratada: **ACRILART LTDA**
Pela Contratada: **ARMANDO NOBREGA DE PAIVA**

O Município de Galinhos/RN, por meio de seu Prefeito, torna público, que aditiva o contrato inicial, feito com a empresa ACRILART LTDA, **com base no art.** 57, §1º, III da Lei nº 8.666/93, prorrogando a vigência contratual para o dia 31 de janeiro de 2018.

Galinhos/RN, 29 de Dezembro de 2017.

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Jose Carlos
Código Identificador:89F14FA9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADITIVO

DISPENSA N° 0911001/2017
CONTRATO nº 20170122

Objeto: Aquisição de Troféus e Medalhas, Para Atender Aos Eventos Realizados e Apoiados Pela Secretaria de Esporte do Município de Galinhos/RN.

Contratante: Prefeitura Municipal de Galinhos/RN
Pela Contratante: Fábio Rodrigues de Araújo
Contratada: **ACRILART LTDA**
Pela Contratada: **ARMANDO NOBREGA DE PAIVA**

O Município de Galinhos/RN, por meio de seu Prefeito, torna público, que aditiva o contrato inicial, feito com a empresa ACRILART LTDA, **com base no art.** 57, §1º, III da Lei nº 8.666/93, prorrogando a vigência contratual para o dia 28 de fevereiro de 2018.

Galinhos/RN, 29 de Dezembro de 2017.

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Jose Carlos
Código Identificador:56EE308C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADITIVO

DISPENSA N° 002711/2017
CONTRATO nº 20170137

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Instalação e Manutenção de Sistemas Centrais de Ar Condicionado de Ventilação e Refrigeração.

Contratante: Prefeitura Municipal de Galinhos/RN
Pela Contratante: Fábio Rodrigues de Araújo
Contratada: **JECKSON DOS SANTOS ANACLETO 09695619460**
Pela Contratada: **JECKSON DOS SANTOS ANACLETO**

O Município de Galinhos/RN, por meio de seu Prefeito, torna público, que aditiva o contrato inicial, feito com a empresa JECKSON DOS SANTOS ANACLETO 09695619460, **com base no art.** 57, §1º, III da Lei nº 8.666/93, prorrogando a vigência contratual para o dia 28 de fevereiro de 2018.

Galinhos/RN, 29 de Dezembro de 2017.

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Jose Carlos
Código Identificador:8BFAE121

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018
PROCESSSO Nº. 003/2018

O Município de Galinhos, através de seu prefeito, torna público que às 09h00min do dia 01/02/2018, na sala de reunião da Comissão de Licitações da Prefeitura, situada na Praça 03 Poderes, Centro, será realizado licitação, na modalidade de pregão presencial, do tipo menor preço global, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE LEVANTAMENTO PATRIMONIAL DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO PATRIMONIAL. Edital na sede da Prefeitura no setor da CPL, pelo e-mail cplgalinhos2016@gmail.com ou pelo site www.licitafacil.tce.rn.gov.br.

Galinhos/RN, 18/01/2018.

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Anderson Victor da Silva Costa
Código Identificador:A4409E35

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018
PROCESSSO Nº. 003/2018

O Município de Galinhos, através de seu prefeito, torna público que às 13h00min do dia 01/02/2018, na sala de reunião da Comissão de Licitações da Prefeitura, situada na Praça 03 Poderes, Centro, será realizado licitação, na modalidade de pregão presencial, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR, MATERIAL PERMANENTE E VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4. Edital na sede da Prefeitura no setor da CPL, pelo e-mail cplgalinhos2016@gmail.com ou pelo site www.licitafacil.tce.rn.gov.br.

Galinhos/RN, 18/01/2018.

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Anderson Victor da Silva Costa
Código Identificador:5384AB2C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 041/2017

ORIGEM: Pregão Presencial SRP nº 041/2017
OBJETO: A contratação de empresa especializada no fornecimento e prestação dos serviços fúnebres, em atendimento as famílias carentes nesta municipalidade.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.162.687/0001-73.
CONTRATADA: empresa ALAN C. C. DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ nº 07.337.695/0001-40.
VALOR ESTIMADO: R$ 86.770,00(oitenta e seis mil setecentos e setenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 19 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:F85BF80B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2014. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONTRATANTE: Município de Goianinha-RN/CNPJ:08.162.687/0001-73.
CONTRATADA: PREVLAB-LABORATÓRIO DE PREVENÇÃO E ANÁLISES CLÍNICAS LTDA-ME/CNPJ: 00.581.220/0001-56.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 06(seis) meses, dos serviços de laboratório de citopatologia para realizar leitura de lâminas para prevenção de câncer de colo de útero em pacientes dos SUS nesta municipalidade.
VIGÊNCIA: O presente termo aditivo entra em vigor a partir do dia 01 de Janeiro de 2018 até 01 de julho de 2018.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inc. II, do Artigo 57, da Lei no. 8.666/93 e alterações posteriores.
DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:1EC6A373

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2013. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONTRATANTE: Município de Goianinha-RN/CNPJ:08.162.687/0001-73.
CONTRATADA: TINUS INFORMATICA LTDA-EPP/CNPJ: 35.408.525/0001-45.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato até 22(vinte e dois) de novembro de 2018, dos serviços de locação do sistema integrado de administração tributária.
VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 01 de Janeiro de 2018 até 22(vinte e dois) de novembro de 2018.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inc. II, do Artigo 57, da Lei no. 8.666/93 e alterações posteriores.
DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:3E0BD115

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº 814094/2017

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 814.094/2017

Objeto: Contratação da banda "RHIAN FARRA DE PLAYBOY" para apresentação artística no dia 19 de janeiro de 2018 para encerramento dos festejos sociais em alusão à São Sebastião, Padroeiro de Gov. Dix-sept Rosado/RN..
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO**, com sede RUA MACHADO DE AGUIAR, 88, Centro, Gov. Dix-sept Rosado/RN, CEP:59790000**,** CNPJ/MF: **08.349.094/0001-10**.
CONTRATADA: **FARRA DE PLAYBOY LTDA - ME**, com sede RUA 24 DE JUNHO, 1046, CENTRO, ASSU/RN, CEP:59650000, CNPJ/MF: **19.739.462/0001-53**
VALOR: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPO
Ação: 2027 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Juventude Cultura e Desporto
Função: 13 - CULTURA
Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 2009 - PROGRAMA DE APOIO A SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 00000 - Recursos Ordinários
Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO
BASE LEGAL: Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93

Gov. Dix-sept Rosado/RN, 15 dezembro de 2017

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Karla de Freitas
Código Identificador:F7F5D44A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL no 077/2017, Processo Administrativo nº 8657/2017, originado pelo Memorando nº 863/2017 — Secretaria Municipal de Administração, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE AUDITORIA, COM A UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, OBJETIVANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

Em virtude de pedido de retificação do Edital por parte Conselho Regional de Administração do RN, o Pregoeiro Oficial decidiu pelo adiamento **"*sine die*"** da sessão inicial agendada para o **DIA 22 DE JANEIRO DE 2018, PELAS 07H00MIN (SETE HORAS) (Horário local),** encaminhando os autos à secretaria de origem, para análise do pleito do CRA/RN, bem como de outras possíveis alterações no Termo de Referência, caso entenda necessárias**.**
Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados no Setor de Licitações, localizado no térreo do prédio sede da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, situado na Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN, das 07:00h às 13:00h, de segunda à sexta-feira, em dias de expediente.
Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966 / 3525-2960 / 3525-2166.

Guamaré (RN), 18 de Janeiro de 2018.

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:4AB6B26E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 002/2017

A **Comissão Permanente de Licitação DA prefeitura municipal de guamaré/rn – cpl/pmg**, torna público aos interessados e participantes do certame acima identificado, para fins de eventuais interposições de recursos com base no que preceitua o art. 109, I, letra *"b"*, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, após a análise das Propostas de Preços apresentadas pelas licitantes no certame em referência, e com base no entendimento exarado pelo representante da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**, especialmente no tocante as **Planilhas Orçamentárias** e **de Composições** analisadas, bem como considerando o exercício do direito de preferência de contratação de ME/EPP previsto na LC 123/2006 e subitem 8.15 do edital, julgou como **CLASSIFICADAS,** na seguinte ordem, as Propostas de Preços apresentadas pelas empresas: **1º) CONSTRUTORA NOVA GERAÇÃO LTDA – ME; e 2º) TCPAV - TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI;** e como **DESCLASSIFICADA** a proposta apresentada pela empresa **R & R CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, em razão do erro não sanável de não ter considerado em seus custo o valor de INSS, porquanto não consta nos encargos sociais, tampouco na composição do BDI.
Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados na **Sala de Licitações** da **Prefeitura Municipal de Guamaré, Palácio Luiz Virgílio de Brito, situada à Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN**, das **07:00h às 13:00h**, de **segunda a sexta-feira**, em dias de expediente.

Guamaré (RN), 18 de Janeiro de 2018.

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Presidente

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:886D3785

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
TERMO DE ADESÃO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, pessoa jurídica de direito público interno, representado pelo seu Prefeito Constitucional:
Considerando as razões expostas na solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, acostadas aos autos do processo nº 067/2018;
Considerando os termos da justificativa da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude que trata sobre a vantajosidade da Adesão, acostada no Memorando nº 010/2018;
Considerando a permissão contida na legislação vigente, fundada no Decreto Municipal nº 046/2010, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Pregão Presencial nº 042/2017, ARP nº 064/2017 (Município de Monte Alegre/RN);
Considerando os termos expostos no Parecer Jurídico, acosta aos autos do processo nº 067/2018;
RESOLVE, subscrever o presente Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 064/2017 proveniente do Pregão Presencial nº 042/2017 da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, que possui os seguintes termos:
Órgão Gerenciador: Município de Monte Alegre/RN;
Objeto: Registro de preço para aquisição de Material Esportivo;
Fornecedor Registrado: **JOZILMA MARIA DE CARVALHO – ME**. CNPJ Nº 04.805.345/0001-73;

Adere-se, neste ato, a acima indicada Ata de Registro de Preços. Ressaltando-se que os objetos serão contratados, conforme necessidade dos solicitantes via ordem de compra ou contrato. Igualmente, destaca-se, nos termos da legislação vigente, que não há obrigatoriedade de aquisição dos produtos registrados.

Guamaré/RN, em 17 de Janeiro de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelus Vinicius de Araújo Mendes
Código Identificador:2B4E2B86

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 001/2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN
CONTRATADA: FRANCISCO A CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELE - ME **- CNPJ:** 24.839.909/0001-04;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL OLINDINA VIEIRA DA CÂMARA OLEGÁRIO, LOCALIZADA NO CONJUNTO VILA MARIA, MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DESCRITAS NO EDITAL DA **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017**, PARTES INTEGRANTES DESTE CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER TRANSCRIÇÃO.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 E LEI COMPLEMENTAR 123/2006;
PROCESSO: 120/2017;
VIGÊNCIA: ATE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS CORRIDOS, APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL 2018 DO MUNICÍPIO.
VALOR GLOBAL: R$ 611.714,06 (SEISCENTOS E ONZE MIL SETECENTOS E QUATORZE REAIS E SEIS CENTAVOS);
FIRMADO EM: 18/01/2018
SIGNATÁRIOS:
CONTRATANTE: HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA/PREFEITO- **CPF Nº.** 852.482.904-49
CONTRATADO: FRANCISCO DE ASSIS SILVA **- CPF Nº.** 701.846.774-83.

Publicado por:
Angelus Vinicius de Araújo Mendes
Código Identificador:8547AB5E

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 002/2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN
CONTRATADA: FRANCISCO A CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELE - ME **- CNPJ:** 24.839.909/0001-04;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DO GINÁSIO DO ASSENTAMENTO LAGOA DE BAIXO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DESCRITAS NO EDITAL DA **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017**, PARTES INTEGRANTES DESTE CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER TRANSCRIÇÃO.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 E LEI COMPLEMENTAR 123/2006;
PROCESSO: 6653/2017;
VIGÊNCIA: ATE 120 (CENTO E VINTE) DIAS CORRIDOS, APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL 2018 DO MUNICÍPIO.
VALOR GLOBAL: R$ 130.684,21 (CENTO E TRINTA MIL SEISCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E VINTE UM CENTAVOS);
FIRMADO EM: 18/01/2018
SIGNATÁRIOS:
CONTRATANTE: HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA/PREFEITO- **CPF Nº.** 852.482.904-49
CONTRATADO: FRANCISCO DE ASSIS SILVA **- CPF Nº.** 701.846.774-83.

Publicado por:
Angelus Vinicius de Araújo Mendes
Código Identificador:B9A12D9F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 003/2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN
CONTRATADA: JOZILMA MARIA DE CARVALHO – ME **- CNPJ:** 04.805.345/0001-73;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, REFERENTE AOS ITENS: 01, 03, 10, 11, 13, 14, 18, 22, 25, 27, 28, 38, 40, 42, 51, 62, 63 E 65. ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2017 PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 27 DE JUNHO DE 1993, EM SUA ATUAL REDAÇÃO, DECRETO FEDERAL 7.892 DE 23 DE JANEIRO DE 2013 E DECRETO MUNICIPAL Nº 046 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010;
PROCESSO: 067/2018;
VIGÊNCIA: ATE 31 DE DEZEMBRO DE 2018, INICIADA DA DATA DA SUA ASSINATURA.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL 2018 DO MUNICÍPIO.
VALOR: R$ 105.997,65 (CENTO E CINCO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS);
FIRMADO EM: 18/01/2018
SIGNATÁRIOS:
CONTRATANTE: HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA/PREFEITO- **CPF Nº.** 852.482.904-49
CONTRATADO: JOZILMA MARIA DE CARVALHO **- CPF Nº.** 791.603.954-00

Publicado por:
Angelus Vinicius de Araújo Mendes
Código Identificador:777F9649

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
TERMO DE ADESÃO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, pessoa jurídica de direito público interno, representado pelo seu Prefeito Constitucional:
Considerando as razões expostas na solicitação da Secretaria Municipal de Administração, acostadas aos autos do processo nº 8457/2017;
Considerando os termos da justificativa da Secretaria Municipal de Administração que trata sobre a vantajosidade da Adesão, acostada no Memorando nº 856/2017;
Considerando a permissão contida na legislação vigente, fundada no Decreto Municipal nº 046/2010, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Pregão Eletrônico nº 095/2016, ARP nº 018/2017 (Tribunal Regional Eleitoral do RN);
Considerando os termos expostos no Parecer Jurídico, acosta aos autos do processo nº 8457/2017;
RESOLVE, subscrever o presente Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 018/2017 proveniente do Pregão Eletrônico nº 095/2016 do Tribunal Regional Eleitoral do RN, que possui os seguintes termos:
Órgão Gerenciador: Tribunal Regional Eleitoral do RN;
Objeto: Contratação de Serviços de digitalização, indexação e microfilmagem de documentos;
Fornecedor Registrado: **EP IMAGEM LTDA - ME**. CNPJ Nº 24.285.295/0001-05;

Adere-se, neste ato, a acima indicada Ata de Registro de Preços. Ressaltando-se que os objetos serão contratados, conforme necessidade dos solicitantes via ordem de compra ou contrato.

Igualmente, destaca-se, nos termos da legislação vigente, que não há obrigatoriedade de aquisição dos produtos registrados.

Guamaré/RN, em 18 de Janeiro de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelus Vinicius de Araújo Mendes
Código Identificador:25900585

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 004/2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN
CONTRATADA: EP IMAGEM LTDA - ME **- CNPJ:** 24.285.295/0001-05;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO, INDEXAÇÃO E MICROFILMAGEM DE DOCUMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, REFERENTE GRUPO 01, ITEM: 02. ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2017 PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2016 DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RN.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 27 DE JUNHO DE 1993, EM SUA ATUAL REDAÇÃO, DECRETO FEDERAL 7.892 DE 23 DE JANEIRO DE 2013 E DECRETO MUNICIPAL Nº 046 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010;
PROCESSO: 8457/2017;
VIGÊNCIA: ATE 31 DE DEZEMBRO DE 2018, INICIADA DA DATA DA SUA ASSINATURA.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL 2018 DO MUNICÍPIO.
VALOR: R$ 226.000,00 (DUZENTOS E VINTE SEIS MIL REAIS);
FIRMADO EM: 18/01/2018
SIGNATÁRIOS:
CONTRATANTE: HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA/PREFEITO- **CPF Nº.** 852.482.904-49
CONTRATADO: ERIVAN FARIAS PINHEIRO **- CPF Nº.** 719.339.481-91

Publicado por:
Angelus Vinicius de Araújo Mendes
Código Identificador:66608FD5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 083/2017

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, considerando o Decreto Nº 158 de 28 de Dezembro de 2017, faz publicar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 083/2017, a seguir:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E O SENHOR AURÉLIO ADENOR VARELA DE GOIS, inscrita no CPF sob o nº. 039.452.194-34.

OBJETO: O presente aditivo de prazo por mais 03 (três) meses, visando continuação da locação de imóvel localizado na Rua Principal, sem número, comunidade de Chã do Moreno – Ielmo Marinho/RN, CEP: 59.490-000 com a finalidade de abrigar a família do Senhor Josenildo Félix de Morais, que encontra-se em situação de extrema pobreza.

FAVORECIDO: **AURÉLIO ADENOR VARELA DE GOIS**, inscrita no CPF sob o nº. 039.452.194-34, domiciliado no Residencial Tom Jobim, Petrópolis, Natal/RN, – CEP: 59.020-250.

DO PRAZO: Fica estabelecido, a que alude este PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será prorrogado por mais 03 (três) meses, **a partir de 08 de Janeiro de 2018 a 08 de Abril de 2018.**

DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços descriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, art. 57 inciso II, e art. 65 inciso I "b", que vincula-se ao contrato nº 101/2017. E Art. 24 inciso X.

Ielmo Marinho/RN, 08 de Janeiro de 2018.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:6B2AA3CC

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 087/2017

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, considerando o Decreto Nº 158 de 28 de Dezembro de 2017, faz publicar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 087/2017, a seguir:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A SENHORA CLEMIRA XAVIER DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº. 828.719.654-04.

OBJETO: O presente aditivo de prazo por mais 03 (três) meses, visando continuação da locação de imóvel, localizado na Comunidade de Vila Marina, Rua Principal, 25, Zona Rural – Ielmo Marinho/RN, CEP: 59.490-000 com a finalidade de abrigar a família do Senhor José Carlos de Lima, que encontra-se em situação de extrema pobreza.

FAVORECIDO: **CLEMIRA XAVIER DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº.828.719.654-04, residente no Cojunto Milton Barbosa, 490, Umari, – Ielmo Marinho/RN, – CEP: 59.490-000.

DO PRAZO: Fica estabelecido, a que alude este PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será prorrogado por mais 03 (três) meses, **a partir de 18 de Janeiro de 2018 a 18 de Abril de 2018.**

DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços descriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, art. 57 inciso II, e art. 65 inciso I "b", que vincula-se ao contrato nº 087/2017. E Art. 24 inciso X.

Ielmo Marinho/RN, 18 de Janeiro de 2018.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:FDC0AAED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
I - REVOGAÇÃO PARCIAL DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE SUSPENSÃO - CONTRATO Nº 270/2017

EMPRESA: Prime Rent a Car Locações e Serviços – CNPJ nº 10.535.536/0001-65
Serve o presente instrumento para revogar parcialmente a CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUSPENSÃO DO CONTRATO do Segundo Termo Aditivo:
Assim, a cláusula primeira citada passará a ter a seguinte redação para os itens 07 e 10:
Cláusula Primeira - Tendo em vista que a vigência do contrato originário encerrar-se-á no dia 30 de março de 2018, resolvem as partes **REVOGAR A SUSPENSÃO dos itens 07 e 10 pelo período de 60(sessenta) dias, referente ao contrato nº 270/2017** a partir do dia 10 de janeiro de 2018.
Justificativa:
Considerando a necessidade de transportar os alunos do Município de Ipanguaçu para o Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN, em atendimento ao iminente interesse público, decidiu-se revogar a suspensão dos itens citados anteriormente, visando manter a boa qualidade dos serviços prestados de transporte escolar e gerar mais economia aos cofres públicos, tendo em vista ser mais vantajoso a derrogação do ato.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do aditamento que não atingirem a presente revogação parcial do segundo termo aditivo.

Ipanguaçu/RN, 09 de janeiro de 2018.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:631720EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PORTARIA Nº 0006

CNPJ: 08.148.553/0001-06. Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - CEP 59.855-000

PORTARIA Nº. 0006 / 2018.

Dispõe sobre a Nomeação do Sr. **FRANCISCO EMERSON DA SILVA MEDEIROS,** e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itaú-RN, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **FRANCISCO EMERSON DA SILVA MEDEIROS,** Portador do CPF/Nº 095.152.384-80, para o Cargo em Comissão de Divisão de Acompanhamento, Controle e Fiscalização de Iluminação Pública, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Transporte.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de janeiro de 2018.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA
Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAIS
Séc. de Adm., Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:3412EDF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
DECRETO 003/2018

ITAÚ/RN, 17 de Janeiro de 2018.

EMENTA: Estabelece a suspensão de Concessão de Licença Prêmio no âmbito da Prefeitura Municipal de Itaú, na forma e pelo período que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, no exercício das atribuições legais a que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,
CONSIDERANDO a necessidade de regular a concessão da licença prêmio, pelo restante do presente exercício financeiro;

CONSIDERANDO a necessidade de regular a concessão da licença prêmio para os exercícios financeiros subsequentes;

CONSIDERANDO a relevância de regularizar a Lei 454/2017 e a adequação dos horários dos funcionários em seus devidos cargos;

DECRETA:
Art. 1º Fica decretada a suspensão da concessão da Licença Prêmio por Assiduidade prevista no Título III, Capítulo IV, Seção VI, Arts. 88 a 90 da Lei 202/1992 (Regime Jurídico Único do Município de Itaú) de 17 de Novembro de 1992, até o dia 31 de Julho do ano de 2018, em razão da necessidade de ajuste financeiro do início do exercício financeiro e consequente dificuldade financeira de contratação de pessoal para substituição, e ainda visando proceder o levantamento por Secretaria dos períodos de fruição do direito de gozo da referida Licença;

Art. 2º Depois de decorrido o prazo estabelecido no art. 1º. Deste Decreto, poderá ser estendida a suspensão, até o prazo máximo de seis meses, para que se proceda à criação de cronograma de concessão, estabelecendo data de início de gozo, a ser feito por Secretaria, levando-se em conta o período de fruição do direito até o próximo período de aquisição de novo período de licença prêmio;

Art. 3º Excetuam-se da condição de suspensão da concessão da Licença Prêmio por Assiduidade prevista no Art. 1º:

I - Os servidores em véspera de aposentadoria, ou seja, quando faltar 06 (seis) meses para a conclusão do tempo de contribuição para a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, por idade e compulsória;

II - Os servidores com direito a gozo de 03 (três) ou mais licenças prêmio, mediante escala de licença, a ser feita por cada Secretaria, contemplando os servidores com licenças referentes a tempos de aquisição mais antigos, conforme especificado neste item, com escala de somente 01 (um) período de licença;

Art. 4º Servidores que já tenham gozado licença prêmio por Assiduidade nos dois últimos anos, mesmo que se enquadre no Art. 3º., inciso II, não poderá solicitar licença durante o período estabelecido de suspensão previsto no Art. 1º.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA
Prefeito do Município de Itaú

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:C7BEA4D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12/2018

Dispõe sobre a concessão de férias a Recepcionista Vanice Dantas Pereira e dá outras providências.

O Secretario de Administração do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (TRINTA) dias de férias regulamentares à Vanice Dantas Pereira, Recepcionista, de acordo com a lei Orgânica Municipal, a partir de 10/01/2018 a 08/02/2018.

Art. 2º - Converter 1/3 (um terço) das férias da servidora Vanice Dantas Pereira em abono pecuniário, nos termos do disposto no § 1º do art. 31 da Lei orgânica.

Jandaíra/RN, 18 de Janeiro de 2018.

LUAN NUNES ALEXANDRE
Secretario de Administração

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:2A3E1C41

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13/2018

Dispõe sobre a concessão de férias da Controladora Municipal Hilda da Silva Melo e dá outras providências.

O Secretario de Administração do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (TRINTA) dias de férias regulamentares à Hilda da Silva Melo, Controladora Municipal, de acordo com a lei Orgânica Municipal, a partir de 01/01/2018 a 30/01/2018.

Art. 2º - Converter 1/3 (um terço) das férias da servidora Vanice Dantas Pereira em abono pecuniário, nos termos do disposto no § 1º do art. 31 da Lei orgânica.

Jandaíra/RN, 18 de Janeiro de 2018.

LUAN NUNES ALEXANDRE
Secretario de Administração

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:380E654E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14

PORTARIA Nº 14/2018

Dispõe sobre a concessão de férias da Aux. Serv. Gerais Nelma Pinto e dá outras providências.

O Secretario de Administração do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (TRINTA) dias de férias regulamentares à Nelma Pinto, Aux. Serv. Gerais, de acordo com a lei Orgânica Municipal, a partir de 01/01/2018 a 30/01/2018.

Art. 2º - Converter 1/3 (um terço) das férias da servidora Nelma Pinto em abono pecuniário, nos termos do disposto no § 1º do art. 31 da Lei orgânica.

Jandaíra/RN, 18 de Janeiro de 2018.

LUAN NUNES ALEXANDRE
Secretario de Administração

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:492EB075

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO RESULTADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017
A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, através da COMISSSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017, nos termos do artigo 37 de Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICA a Homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, para os cargos constantes no processo em comento.
Considerando a resultado final dos candidatos, publicado no site www.janduis.rn.gov.br e diário oficial;
Faz saber, que homologa o resultado do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017, realizado pela Prefeitura Municipal de Janduís, para provimento de vaga temporária, conforme Edital nº 001/2017.

Janduís, 15 de janeiro de 2018.

ANTONIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

A COMISSÃO

RESULTADO FINAL APROVADOS PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017
APROVADOS NÍVEL MÉDIO

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO			
ORDEM	NOME	RG	MÉDIA FINAL
01	FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA	2606876	8,33
CARGO: ORIENTADOR SOCIAL			
ORDEM	NOME	RG	MÉDIA FINAL
01	NÁGILA NATALY VIEIRA DE ARRUDA	003259520	8,48
CARGO: DIGITADOR DO HORUS			
ORDEM	NOME	RG	MÉDIA FINAL
01	FRANCISCO NERUILTON ALMEIDA DANTAS	1734073	7,13
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM			
ORDEM	NOME	RG	MÉDIA FINAL
01	MARIA APARECIDA AMARO	2438287	7,17
CARGO:	DIGITADOR DO CADASTRO ÚNICO		
ORDEM	NOME	RG	MÉDIA FINAL
01	PEDRO LEANDRO BEZERRA ADERALDO	002701704	7,92

RESULTADO FINAL APROVADOS PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017
APROVADOS NÍVEL SUPERIOR

CARGO: PSICÓLOGO CRAS			
ORDEM	NOME	RG	MÉDIA FINAL
01	GABRIEL LIBERATO D. DOS REIS	1811510	6,00
CARGO: FONOAUDIOLOGO NASF			
ORDEM	NOME	RG	MÉDIA FINAL
01	ROSANA ALANE MELO DINIZ	2465088	9,33
CARGO: DENTISTA NASF			
ORDEM	NOME	RG	MÉDIA FINAL
01	AKILA MARIA ALVES GURGEL	1381008	8,00
CARGO: MÉDICO PSF			
ORDEM	NOME	RG	MÉDIA FINAL
01	JOÃO SUASSUNA CARNEIRO	002089384	7,38
02	OZAEINER ALVES DOS SANTOS	003204173	8,25
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL NASF			
ORDEM	NOME	RG	MÉDIA FINAL
01	JAMYLLIER NATHAFIA ARAÚJO GURGEL	2774446	7,03
CARGO: NUTRICIONISTA NASF			
ORDEM	NOME	RG	MÉDIA FINAL
01	ROSEANE DE QUEIROZ FREIRE	002364654	8,58
CARGO: ENFERMEIRO PSF			
ORDEM	NOME	RG	MÉDIA FINAL
01	THAIZ CLEA DE OLIVEIRA LEITE	3156660	8,33

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:807B88A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO
PP SRP Nº 003/2018

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Janduís -RN, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de "Habilitação" e "Proposta", através do Pregão Presencia SRP nº 03/2018, no dia 31 de janeiro de 2018 ás 09 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Janduis-RN, sediada à Av. Santa Terezinha, 21, Centro, Janduís-RN, sala da Comissão Permanente de Licitações, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS NA AQUISIÇÃO DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JANDUIS**, conforme especificações contidas na Edital, informações no site: www.janduis.rn.gov.br/transparencia , ou na sede da Prefeitura de Janduís, de segunda a sexta feira, das 08 as 12 horas.

Janduís, 18 de janeiro de 2018

DANIEL J. ROBERTO
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:C766FFD5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 31/2018 - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO

PORTARIA Nº 31/2018 - GP

Nomeia a Comissão Permanente de Licitação, o Pregoeiro Municipal e Suplente, desta municipalidade que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Orgânica deste Município;
RESOLVE:

Art.1º - Nomear o Presidente e Membros Titulares e Suplente da Comissão Permanente de Licitação e o Pregoeiro.

Art. 2º - Fica nomeado como Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro Municipal, **Luiz Eugenio da Costa Neto Lima, CPF: 041.780.474-18**, funcionário público municipal.

Art. 3º - Ficam nomeados como Membros Titulares da Comissão Permanente de Licitação e da equipe de apoio ao Pregoeiro os senhores, **João Maria Paulino Martins**, funcionário publico municipal – **CPF: 064.604.754-07** e **Pedro Paulo Lima Barreto**, funcionário publico municipal – **CPF: 067.156.754-30.**

Art. 4º - Fica nomeado como suplente da Comissão Permanente de Licitação, como também membro da equipe de Apoio ao Pregoeiro, **Jose Mario Barbosa**, funcionário publico municipal – **CPF: 058.250.974-22**.

Art. 5º - Esta Portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Angicos/RN, 18 de janeiro de 2018.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Ilton Felipe
Código Identificador:83EDB779

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA

CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA

O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas, Elídio Araújo de Queiroz, convoca todos os servidores efetivos do município que não se encontram em período de estágio probatório, para participarem de uma assembleia que será realizada no dia 26 de janeiro de 2018, às 17 horas, na Câmara Municipal Amaro Cavalcanti, com o objetivo de escolher um representante para compor a COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO.

Serão submetidos a avaliação especial de desempenho todos os servidores aprovados em concurso público que completarem 03 (três) anos de exercício em seus cargos.

Jardim de Piranhas/RN, 11 de janeiro de 2018.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:5F21512B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 020/2018 - GP

Dispõe sobre Licença Maternidade de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997, Capítulo V, Seção X, Art. 105,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a FERNANDA RÉGIS DE ARAÚJO NASCIMENTO, Agente Comunitária de Saúde do Quadro Único

de Servidores deste Município, Licença Maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias, de acordo com o atestado, em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 17 de janeiro de 2018.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:55A1F4EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 019/2018 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **ROGIVALDO NASCIMENTO BORGES**, Motorista lotado no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz da Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 17 de janeiro de 2018.

Anote-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 16 de janeiro de 2018.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:6693932D

PROCURADORIA GERAL
DECRETO N.º 836, DE 18 DE JANEIRO DE 2018.

Revoga o Decreto Municipal nº. 829/2018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, considerando a necessidade de regulamentar o uso do espaço dos cemitérios públicos municipais,

Considerando um erro no sistema contábil desta edilidade, que gerou um crédito suplementar de receita não existente, o Decreto nº. 829/2018 foi emitido indevidamente.

Considerando que a Administração pode rever seus próprios atos a qualquer tempo, desde que eivados de ilegalidade e ressalvados o ato jurídico perfeito, o direito adquirido e a coisa julgada (art. 5º, XXXVI, CF).

Considerando que a Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos (Súmula 346 do STF).

Considerando que a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial (Súmula 473 do STF).

D E C R E T A

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº. 829/2018, de 02 de janeiro de 2018.

Art. 2 ° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jardim de Piranhas/RN, 18 de janeiro de 2018.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Manoela Vieira da Silva
Código Identificador:6AB18E3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR CONTROLADOS.
À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, II da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 06/2018 – Processo n.º 88/2018.
Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 10 de janeiro de 2018.

ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:E88A1F3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE RELÓGIOS DE PONTO ELETRÔNICO BIOMÉTRICO.
À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, II da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 05/2018 – Processo n.º 85/2018.
Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 10 de janeiro de 2018.

ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:08E64573

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE DESTILADOR DE AGUA CRISTOFOLI 220V.
À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, II da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 04/2018 – Processo n.º 83/2018.
Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 09 de janeiro de 2018.

ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:FCB68BAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2018

Objeto: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS PARA LABORATÓRIO.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, II da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº03/2018 – Processo n.º 82/2018.
Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 05 de janeiro de 2018.

ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:5805F185

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.097, DE 17 DE JANEIRO DE 2018.*

Súmula: *Altera a Lei Municipal n.º 1.077 de 11 de agosto de 2017, que autoriza o Poder Executivo a conceder o auxílio pecuniário para transporte dos estudantes universitários e de cursos técnicos de Jardim do Seridó, e dá outras providências*.

JOSÉ AMAZAN SILVA, Prefeito do Município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 8º da Lei Municipal n.º 1077 de 11 de agosto de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com validade até o final do ano letivo de 2018, retroagindo seus efeitos a 01º de Julho de 2017, revogadas as disposições em contrário*"

Art. 2º Os alunos inscritos de acordo com a Lei Municipal n.º 1077, de 11 de agosto de 2017, serão obrigados a fazer recadastramento, ficando automaticamente autorizados a receber o auxílio transporte.

Art. 3º Os alunos novatos serão obrigados a fazer cadastramento até o mês de março de 2018 e entregar documentação até o mês de abril do mesmo ano.

Art. 4º Os alunos novatos inscritos nos programas sociais ficarão automaticamente autorizados a receber o auxílio transporte.

Art. 5º As suprareferidas inscrições serão feitas na Secretaria de Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal, em Jardim do Seridó-RN, 10 de janeiro de 2018. 130º Ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito do Municipal

Republicado por incorreção*

Publicado por:
Tyciane de Azevedo Nascimento
Código Identificador:C3C7CA9A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013, DE 18 DE JANEIRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.293, de 04 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local,

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a **ANA MARIA MEDEIROS VILAR DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 01 diária parcial na importância R$ 120,00 (Cento e vinte reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Natal/RN, no dia 19 de janeiro para comparecer ao TCE/RN para tratar de assuntos de interesse da administração municipal.
Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE.

Centro Administrativo Municipal, em Jardim do Seridó/RN, 18 de janeiro de 2018. 129º ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tyciane de Azevedo Nascimento
Código Identificador:0447BB97

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012, DE 18 DE JANEIRO DE 2018.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e, ainda,
Considerando o que preceitua o artigo 77, inciso IV, da Lei Complementar Municipal nº 593, de 22 de junho de 1994 (Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN);
Considerando que o Sr. Fernando Pereira da Costa, servidor ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Meio Ambiente (matrícula nº 1259), efetivamente gozou licença-prêmio por assiduidade no período de 02 de março de 2017 a 31 de maio de 2017;
Considerando que, a despeito de não ter sido aberto qualquer processo administrativo acerca do pedido de licença-prêmio por assiduidade protocolado pelo servidor Fernando Pereira da Costa (Fiscal de Meio Ambiente – Matrícula nº 1259), e que o gozo da mencionada licença não provocaria qualquer prejuízo a continuidade do serviço público, conforme parecer 001/2017 assinada pelo Sr. Carlos Fernandes de Medeiros Filho (Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca à época), a qual consta na ficha funcional do referido servidor;
Considerando que não houve expedição de Portaria Municipal que concedesse a licença-prêmio por assiduidade ao servidor Fernando Pereira da Costa (Fiscal de Meio Ambiente – Matrícula nº 1259), relativo ao período de 02 de março de 2017 a 31 de maio de 2017, apesar do servidor ter efetivamente gozado a referida licença;
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder **LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, por 03 (três) meses, ao servidor **FERNANDO PEREIRA DA COSTA**, matrícula nº 1259, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Meio Ambiente, lotado na Secretaria Municipal Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, com início em 02 de março de 2017 e término em 31 de maio de 2017.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2017.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.
PUBLIQUE-SE, E
REGISTRE-SE.

Centro Administrativo Municipal, em Jardim do Seridó/RN, 18 de janeiro de 2018.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tyciane de Azevedo Nascimento
Código Identificador:974F6EE7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO: 17010001/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 17010001/2018

Objeto: Serviços de serralheiro destinado a execução de serviços de manutenção e concertos em máquinas e espaços públicos, bem como, confecção, pintura e soldas de objetos metálicos para atender as necessidades das secretarias municipais.

Contratado: MANOEL ROSIVAN DA SILVA (079.744.124-70), com Valor Total Julgado: **R$ 5.320,00**

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 17/01/2018

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:3E4A6196

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO: 08010002/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 08010002/2018

Objeto: Aquisição de peças veiculares, destinado as máquinas pesadas, patrol, retroescavadeira e pá carregadeira, vinculadas a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo da Cidade de José da Penha/RN.

Contratado: LUCENILDO ROBERTO DOS SANTOS - ME (04.768.789/0001-86), com Valor Total Julgado: **R$ 7.250,00**

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 08/01/2018

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:5E68972A

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 02010001/2018

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 02010001/2018
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADO: JOSÉ CLEILDO DE LIMA
CPF/CNPJ CONTRATADO: 108.691.966-18
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Lei Municipal n° 350/2017
OBJETO: Contratação de Profissional destinado a execução dos Serviços de Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos, Operação de Limpeza Especial de Calçadões, Vias Públicas, Coleta de Lixo Domiciliar e Capinação, raspagem de linha d'água e coleta de resíduos de podação.
VALOR TOTAL: R$ 2.802,00 (dois mil, oitocentos e dois reais).
DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 2 – Município de José da Penha, **Órgão Orçamentário:**
2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:**
2007 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos **Função:** 15 – Urbanismo, **Subfunção:** 452 – Serviços Urbanos, **Programa:** 15 – Urbanismo, **Ação:** 2.12 – AÇÕES VOLTADAS PARA OBRAS E URBANISMO, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 100 – Recursos Próprios – Saúde.
VIGÊNCIA: 02/01/2018 à 31/03/2018.
DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2018

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:F839F0C0

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 02010002/2018

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 02010002/2018
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADO: FRANCISCO VALDEMIR DA COSTA
CPF/CNPJ CONTRATADO: 018.062.524-14

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Lei Municipal n° 350/2017
OBJETO: Contratação de Profissional destinado a execução dos Serviços de Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos, Operação de Limpeza Especial de Calçadões, Vias Públicas, Coleta de Lixo Domiciliar e Capinação, raspagem de linha d'água e coleta de resíduos de podação.
VALOR TOTAL: R$ 2.802,00 (dois mil, oitocentos e dois reais).
DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 2 – Município de José da Penha, **Órgão Orçamentário:**
2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:**
2007 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos **Função:** 15 – Urbanismo, **Subfunção:** 452 – Serviços Urbanos, **Programa:** 15 – Urbanismo, **Ação:** 2.12 – AÇÕES VOLTADAS PARA OBRAS E URBANISMO, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 100 – Recursos Próprios – Saúde.
VIGÊNCIA: 02/01/2018 à 31/03/2018.
DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2018

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:F7DE93E4

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 02010003/2018

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 02010003/2018
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADO: IVANILDO CHAGAS DA SILVA
CPF/CNPJ CONTRATADO: 876.254.404-78
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Lei Municipal n° 350/2017
OBJETO: Contratação de Profissional destinado a execução dos Serviços de Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos, Operação de Limpeza Especial de Calçadões, Vias Públicas, Coleta de Lixo Domiciliar e Capinação, raspagem de linha d'água e coleta de resíduos de podação.
VALOR TOTAL: R$ 2.802,00 (dois mil, oitocentos e dois reais).
DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 2 – Município de José da Penha, **Órgão Orçamentário:**
2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:**
2007 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos **Função:** 15 – Urbanismo, **Subfunção:** 452 – Serviços Urbanos, **Programa:** 15 – Urbanismo, **Ação:** 2.12 – AÇÕES VOLTADAS PARA OBRAS E URBANISMO, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 100 – Recursos Próprios – Saúde.
VIGÊNCIA: 02/01/2018 à 31/03/2018.
DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2018

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:311DD3EE

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 02010004/2018

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 02010004/2018
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADO: JOSÉ JONISVAN LIMA DE QUEIROZ
CPF/CNPJ CONTRATADO: 021.305.324-11
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Lei Municipal n° 350/2017
OBJETO: Contratação de Profissional destinado a execução dos Serviços de Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos, Operação de Limpeza Especial de Calçadões, Vias Públicas, Coleta de Lixo Domiciliar e Capinação, raspagem de linha d'água e coleta de resíduos de podação.
VALOR TOTAL: R$ 2.802,00 (dois mil, oitocentos e dois reais).
DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 2 – Município de José da Penha, **Órgão Orçamentário:**
2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:**
2007 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos **Função:** 15 – Urbanismo, **Subfunção:** 452 – Serviços Urbanos, **Programa:** 15 – Urbanismo, **Ação:** 2.12 – AÇÕES VOLTADAS PARA OBRAS E URBANISMO, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 100 – Recursos Próprios – Saúde.
VIGÊNCIA: 02/01/2018 à 31/03/2018.
DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2018

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:A939DCB3

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 001/2018 - REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO

PORTARIA N° 001 DE 02 DE JANEIRO DE 2018

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL PARA O EXERCÍCIO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO § 4° DO ART. 51 DA LEI FEDERAL 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1° Ficam nomeados para integrarem a Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de José da Penha – RN, para o exercício de 2018, os seguintes membros:

I - FRANCISCO DE ASSIS PAULINO E SILVA – PRESIDENTE;
II - ELIESIO FREIRE DE OLIVEIRA – MEMBRO;
III – ALCIMAR FONTES DE ARAÚJO – MEMBRO;

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:28768415

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 165, DE 18 DE JANEIRO DE 2018.

Reconhece a Estabilidade no Serviço Público do(a) servidor(a) ADRIANO ALVES DA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de **12.06.2017**, do(a) servidor (a) ***ADRIANO ALVES DA SILVA*****,** matrícula n° **2888,** em razão do decurso do prazo legal de dois anos, conforme o Art. 23 da Lei Complementar n.º 004/2006, entre a posse até o presente momento.

Art. 2º - A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **12.06.2017**, revogando-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e

cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 18 de Janeiro de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:73321222

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 01, DE 18 DE JANEIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:
SERVIDOR (A): LINDOELSON CLEMENTINO DE MORAIS
CPF.: 897.737.304-25
MATRÍCULA.: 2773
CARGO/FUNÇÃO: Motorista
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS: Concessão de 1 (uma) diária para buscar família em condições de vulnerabilidade social e de saúde, na cidade de Recife-PE, para ficar próxima de seus familiares na cidade de Jucurutu-RN.
DESTINO: Recife- PE
Nº DIÁRIAS: 1 (uma) diária
VALOR UNITÁRIO(R$): R$ 200,00 (Duzentos reais)
VALOR TOTAL (R$): R$ 200,00 (Duzentos reais)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 18 de Janeiro de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:EA0AFCE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 02, DE 18 DE JANEIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:
SERVIDOR (A): MARIA ROSÁLIA ALVES
CPF.: 503.050.504-00
MATRÍCULA.: 1855-4
CARGO/FUNÇÃO: Facilitadora de oficinas
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS: Concessão de 10 (dez) diárias para participar da 23ª FIART (Feira Internacional de Artesanato), no período de 19 de janeiro à 28 de janeiro de 2018, no Centro de Convenções, em Natal-RN.
DESTINO: Natal-RN
Nº DIÁRIAS: 10 (dez) diárias
VALOR UNITÁRIO(R$): R$ 100,00 (Cem reais)
VALOR TOTAL (R$): R$ 1000,00 (Hum mil reais)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 18 de Janeiro de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:7DADE5D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 166, DE 18 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre Concessão de Licença,Prêmio e da Outras Providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos desta Municipalidade, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora **LÚCIA DE FÁTIMA DA SILVA BARBOSA,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Complementar n° 04/2006 de 03/07/2006, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores, a CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO contados na forma do Art. 92 desta Lei.

Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença Prêmio no período de **02 de Janeiro a 02 de Abril de 2018.**

Art. 3º - O servidor deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença Prêmio, independentemente de convocação.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 18 de Janeiro de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:EC762A6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 167, DE 18 DE JANEIRO DE 2018.

Reconhece a Estabilidade no Serviço Público do(a) servidor(a) LÍDIA RODRIGUES DA COSTA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de **19.03.2017**, do(a) servidor (a) ***LÍDIA RODRIGUES DA COSTA*****,** matrícula n° **2785,** em razão do decurso do prazo legal de dois anos, conforme o Art. 23 da Lei Complementar n.º 004/2006, entre a posse até o presente momento.

Art. 2º - A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **19.03.2017**, revogando-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 18 de Janeiro de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:5D72705D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 168/2018-MJ

Atualiza a relação de membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, no âmbito do Município de Jucurutu/RN, revoga a portaria 164/2018-GAC e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art 1º - Nomear os seguintes membros que constituirão o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Jean José da Silva (Presidente);
Noelma Maria da Silva (Secretária);
Roberto de Oliveira Paiva (Setor Técnico);
Arinaldo Lopes de Araújo (Setor Operativo);
Maria Ioneide da Silva (Representante da Câmara Municipal de Jucurutu);
Aminadabe Lira Rodrigues (Representante do Poder Executivo);
Antônio roberto Lopes de Melo (Representante da Secretaria de Assistência Social);
Raimundo Nonato de Souza Filho (Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais);
Tiago Crispim Atanázio (Representante da Igreja Católica);
Damião José de Araújo (Guia da Operação Pipa);
Marjorie Ovídio Bezerra Galvão (Representante da Secretaria Municipal de Saúde); e
Maria Lúcia de Moura (Representante da Igreja Evangélica).

Art. 2º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 164/2018-GAC, publicada na edição 1686 do Diário Oficial dos Municípios, do dia 18/01/2018.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Município de Jucurutu/RN, 18 de Janeiro de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aminadabe Lira Rodrigues
Código Identificador:AE5B5311

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE EDITAL Nº 004/2018

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem INFORMAR que no AVISO DO EXTRATO DO EDITAL Nº 004/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), edição do dia 18 de Janeiro de 2018, código identificador 0C5CED3D. Onde **LÊ-SE** "...Pregão Presencial nº 003/2018...". **LEIA-SE** "...Pregão Presencial nº 004/2018...". Outras informações pelo fone (84) 3285-5036 ou pelo e-mail cpljundia@outlook.com.

Jundiá/RN, 18 de Janeiro de 2018.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro da PMJ/RN

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:281D5C50

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE

CONTRATO DE PROGRAMA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O Município de **LAGOA DE PEDRAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 08.143.026/0001-09, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Raniere Cesar Amâncio da Silva**, CPF nº 897.845.104-72 e RG nº 001.266.435, doravante denominado **CONSORCIADO**, e o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE – COPIRN**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Abelardo Calafange, n.º 1828, Nova Descoberta, inscrito no CNPJ sob n.º 12.120.272/0001-04, neste ato representado pelo seu Presidente**, Sr. José Arnor da Silva**, CPF nº 201.550.004-97 e RG nº 403.342 – SSP/RN, doravante denominado **CONSÓRCIO** têm entre si, como certo, perfeito e ajustado o presente CONTRATO DE PROGRAMA, pelo que, obrigam-se ao cumprimento das seguintes cláusulas abaixo estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **CONTRATO DE PROGRAMA** tem por objeto a prestação de serviços de saúde de média e alta complexidade ambulatorial especificados na Tabela de Serviços de Saúde do COPIRN, anexa a este Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação direta do CONSÓRCIO é amparada legalmente pela lei 8.666/93 em seu artigo 24, inciso XXVI e pelo artigo 17 da lei 11.107/2005, conforme se dispõe a seguir:

"É dispensável a licitação:

XXVI – na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação."

Cita-se também o artigo 2º,§1º, inciso III da lei 11.107/2005.

§ 1o Para o cumprimento de seus objetivos, o consórcio público poderá:

III – ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - DO CONSORCIADO:

a) Realizar o agendamento de pacientes através do sistema de gestão de saúde para atendimento nos serviços de saúde disponibilizados pelo **CONSÓRCIO**;
b) Entregar ao paciente a guia do agendamento impressa, com data, horário e o nome da pessoa jurídica responsável pelo atendimento médico;
c) Obedecer e fazer respeitar a ordem de agendamento existente para as diversas especialidades oferecidas pelo **CONSÓRCIO**, exceto nos casos urgentes, devidamente comprovados, a serem encaminhados com prioridade;
d) Efetuar até o dia 12 (doze) de cada mês, impreterivelmente, o pagamento correspondente aos atendimentos realizados, processados pelo **CONSÓRCIO**, em conformidade com a nota fiscal e relatório financeiro cujos valores estão estipulados na Tabela de Serviços de Saúde do COPIRN, e com os prazos e condições fixadas pela **Cláusula Quarta – Do Pagamento dos Serviços.**
e) Estar adimplente com o **CONSÓRCIO** no que se refere às obrigações estatutárias como os contratos de rateio para manutenção do COPIRN.

II - DO CONSÓRCIO:

Encaminhar ao **CONSORCIADO** relação dos profissionais médicos, acompanhada dos respectivos serviços de saúde contratados, para as Regiões de Saúde, do Estado do RN;
Preparar e dotar de infraestrutura logística como contratação de software, link, pessoal de apoio, veículo, combustível, telefone e diárias para operacionalização desse Contrato;
Inserir no Sistema de Gestão de Consórcios o valor do Teto financeiro mensal, autorizado pelo município, (anexo I);
Enviar ao **CONSORCIADO** no primeiro dia útil de cada mês, nota fiscal e relatório referente ao processamento mensal dos serviços realizados pelo **CONSÓRCIO** no período compreendido entre o primeiro ao último dia do mês anteriormente trabalhado;
Prestar contas mensalmente ao **CONSORCIADO**, através de relatórios que evidenciem a correta destinação dos pagamentos realizados por força do presente instrumento;
Manter arquivo individualizado de toda documentação comprobatória dos atendimentos realizados, dentre as quais o presente **CONTRATO DE PROGRAMA**, ficando à disposição dos órgãos de controle e fiscalização por um prazo de 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

O CONSORCIADO efetuará, até o dia 12 (doze) de cada mês subsequente, o pagamento referente ao processamento apresentado, através da nota fiscal encaminhada no primeiro dia útil de cada mês, conforme alínea "d", item II da Cláusula Terceira, que trata das obrigações do Consórcio.

Parágrafo Único - Os dados bancários do COPIRN para o pagamento dos serviços de saúde prestados estarão discriminados na nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – DA OPERACIONALIZAÇÃO DO CONTRATO

Para custear as despesas previstas na alínea b do item II da Cláusula Terceira, será acrescido na nota fiscal, a título de Despesas Operacionais e Administrativas de Caráter Indivisível – DOACI, o percentual de 3% sobre o valor total dos serviços realizados, discriminados no relatório financeiro.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente **CONTRATO DE PROGRAMA** correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária:
08.132 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub Função: 301 – Atenção Básica
Programa: 0213 – Promoção, Prevenção e Vigilância Saúde
Ação: 2071 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 0100200000 – Receita de Impostos e de Tranferências de Impostos - Saúde

Parágrafo Primeiro - As despesas deverão ser empenhadas de acordo com o teto financeiro mensal previsto no anexo I, considerando o tempo de vigência deste contrato.

Parágrafo Segundo – O empenho estimativo deve estar anexado a este Contrato.

CLÁSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE

O Município e o COPIRN ficam desobrigados de responder por demandas trabalhistas, previdenciárias, cíveis, penais, ambientais e fiscais oriundas dos prestadores de serviços de saúde contratados pelo **CONSÓRCIO**, para este Programa.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste CONTRATO DE PROGRAMA será de doze (12) meses de janeiro à dezembro de 2018, devendo ser prorrogado para o exercício de 2019, mediante a celebração de novo Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto deste Contrato serão bloqueados temporariamente a partir do dia 13**,** quando o **CONSORCIADO** deixar de cumprir com o pagamento mensal do valor previsto na **Cláusula Quarta** deste Instrumento, como também das suas obrigações estatutárias.

Parágrafo Único - A retomada dos serviços ocorrerá em 48 horas após a confirmação da quitação pelo **CONSORCIADO** dos valores devidos ao **CONSÓRCIO.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Constituem causas de rescisão deste **CONTRATO DE PROGRAMA**:
a não-apresentação por parte do **CONSÓRCIO** sem justa causa, de informações requeridas pelo **CONSORCIADO** referidas ao objeto contratado, no prazo de 30 dias;
o não cumprimento das cláusulas do presente Contrato, bem como seu cumprimento irregular, por qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Natal/RN, para dirimir dúvidas emergentes do presente instrumento.

E, por estarem acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo.

Natal, 02 de janeiro de 2018.

Consorciado
RANIERE CESAR AMANCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Consórcio
JOSÉ ARNOR DA SILVA
Presidente

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:A9664590

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO 014/2018

CONTRATO DE RATEIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN E O MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS PARA MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO COPIRN.

I – PARTES CONTRATANTES

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE – COPIRN, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Abelardo Calafange, n.º 1828, Nova Descoberta, inscrito no CNPJ sob n.º 12.120.272/0001-04, neste ato representado pela sua Diretora Executiva, **Sra. Selma Santiago Nunes**, CPF: 074.276.544-04 e RG: 106.894 – SSP/RN, doravante denominado **COPIRN**; e o Município de **LAGOA DE PEDRAS**, CNPJ n° 08.143.026/0001-09, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Raniere Cesar Amancio da Silva**, CPF n° 897.845.104-72, RG n° 001.266.435, doravante denominado **CONSORCIADO**, formalizam o presente Contrato de Rateio que reger-se-a pela Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Regulamentador nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos, têm entre si ajustado o que segue:

II – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente **Contrato de Rateio** tem por objeto ratear entre os municípios consorciados os recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio para manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do **COPIRN,** englobando as despesas de pessoal civil e obrigações patronais, nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07 e do art. 63, § 1º dos Estatutos deste Consórcio.

III – DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica estabelecido que, o **CONSORCIADO** a título de rateio, repassará mensalmente ao **COPIRN**, o valor de **R$ 400,00** (quatrocentos reais), conforme Resolução nº 002/2017- COPIRN.

Parágrafo Primeiro – Conforme deliberação em Assembleia Ordinária no dia 23/01/2017, torna-se obrigatório o pagamento mediante débito automático.

Parágrafo Segundo – Após autorização do débito automático pelo **CONSORCIADO,** fica o Banco do Brasil autorizado a transferir da conta da Prefeitura Municipal, cadastrada para o débito automático, para a **Conta Corrente 230.877-0/ Agência 1588-1** do Banco do Brasil, em favor do **COPIRN**, o valor estabelecido nesta Cláusula, a ser efetuado mensalmente, preferencialmente no dia 10 de cada mês, conforme art. 64 do estatuto do **COPIRN.**

Parágrafo Terceiro – O valor da quota de rateio estabelecida nesta Cláusula poderá ser alterado por decisão fundamentada da Assembleia Geral para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento, nos termos do art. 16, inc. XI, dos Estatutos do **COPIRN.**

IV – DAS PENALIDADES

CLÁUSULA TERCEIRA – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento pelo **CONSORCIADO** poderá ocorrer a exclusão, após prévia suspensão, o ente consorciado que não consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio conforme o art. 63, § 5º, do Estatuto do Consórcio e art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos).

V – DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA QUARTA – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas oriundas do presente contrato serão atendidas à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento geral do município.

Parágrafo Único – A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa insculpido no art. 10, inc. XV, da Lei Federal no 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

CLÁUSULA SEXTA – O presente instrumento terá vigência de doze (12) meses, ao período janeiro à dezembro de 2018, podendo ser prorrogado, todavia, rescindido automaticamente no caso do **CONSORCIADO** deixar de integrar o COPIRN, desde que atendidas às formalidades estabelecidas nos arts. 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.

VI – DO FORO

As PARTES CONTRATANTES, por estarem de comum acordo, elegem o Foro de Comarca de Natal/RN, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para ser resolvida qualquer lide do presente contrato.

E, por estarem justos, certos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em duas vias de igual forma e teor, na presença de testemunhas abaixo nomeadas.

Natal/RN, 02 de janeiro de 2018.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal de Lagoa de Pedras

SELMA SANTIAGO NUNES
Diretora Executiva COPIRN

Testemunhas:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF:

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:C3CE3468

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL Nº 002/2018

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Por meio de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do Processo Licitatório na modalidade **SRP - PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, objetivando o Registro de Preços para aquisição de MATERIAL FARMACOLÓGICO para atender as necessidades dos pacientes da rede Pública Municipal de Lagoa de Velhos/RN, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o dia **31 de JANEIRO de 2018, às 09h00min**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, à Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro – Lagoa de Velhos/RN, no horário de expediente das **07h00min às 13h00min**. Outras informações, pelo fone (84) 3695-0091 ou pelo e-mail lagoadevelhoscpl@gmail.com.

Lagoa de Velhos/RN, 18 de Janeiro de 2018.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro da PMLV/RN

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:7E83C9B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2018

OBJETO: Execução da obra de ampliação do Posto de Saúde de Iguatu, localizado na Fazenda Iguatu, s/n, Zona Rural – Lagoa de Velhos/RN.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE VELHOS/RN
CNPJ: 11.623.854/0001-40
CONTRATADO: ENGEART ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP
CNPJ: 11.098.501/0001-79
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 167.417,54 (Cento e sessenta e sete mil quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e quatro centavos)**.**
BASE LEGAL: Lei 8.666/93 com alterações posteriores e Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 18 de Janeiro à 31 de Dezembro de 2018.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0702 – Fundo Municipal de Saúde; **ATIVIDADE:** 10.301.0026.1105 – Construção, Reforma e Ampliação de Unidade Básica de Saúde; **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações; **FONTE:** 61023 – Transferências de Convênios - Saúde.

Lagoa de Velhos/RN, 18 de Janeiro de 2018.

Assinam pelas partes:
PELA CONTRATANTE: José Rocha Neto – Prefeita Municipal
PELA CONTRATADA: Rubem Ramos Pontes Neto – Representante Legal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:B2718FC5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2018
PROCESSO Nº 0067/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FAZER A REFORMA DA FACHADA DA ESCOLA MUNICIPAL ADALGIZA AMORIM, LOCALIZADA NA RUA JOÃO BEZERRA GALVÃO - CENTRO - LAGOA NOVA/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO: EDIFICAR ENGENHARIA LTDA ME**,** INSCRITO NO CNPJ**:** 12.431.217/0001-35.

VALOR R$: 14.647,98 (QUATORZE MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS; AÇÃO: 2024 – MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE; NATUREZA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA JURÍDICA.

BASE LEGAL: ART. 24, I, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 10 DE JANEIRO DE 2018

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:C9112A0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº003/2018 POR CORREÇÃO

Portaria nº003/2018
Lagoa Nova / RN, 09 de janeiro de 2018.

"Nomeia os membros da Comissão Permanente de Licitação"

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomeia como Membros Titulares para a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova, os servidores municipais a seguir relacionados para o mandato a iniciar em 09 de janeiro de 2018 e encerramento em 09 de janeiro de 2019.

• José Heitor Matias – Presidente;
• Maria Alcijeane Feliz Pereira - membro
• Elcilene Edineide da Silva Lima - membro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições da Portaria nº 176/2017.

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:F48B89F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 001/2018 POR CORREÇÃO

Portaria nº001/2018
Lagoa Nova/RN, 08 de janeiro de 2018.

"Nomeia os membros da Comissão de Processo Seletivo Simplificado – CPSS, com a finalidade de organizar, acompanhar e avaliar o Processo Seletivo Público do Município de Lagoa Nova/RN".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 63, "caput", da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a solicitação, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de Lagoa Nova, através da Secretaria Municipal da Assistência Social, da Secretária Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Educação e Desporto e Secretaria de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal aprovou a Lei 601 de 27 de dezembro de 2017 que dispõe sobre contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público em regime especial;

CONSIDERANDO o princípio constitucional do concurso público, sendo que, excepcionalmente, poderá haver casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público (art. 37, inc. IX, CF/88);

CONSIDERANDO a necessidade de organização, acompanhamento e avaliação do Processo Seletivo Simplificado, para contratação de servidores temporários do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação temporária até consequente realização de Concurso Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Processo Seletivo Simplificado – CPSS, com a finalidade de organizar, acompanhar e avaliar o Processo Seletivo Público do município de Lagoa Nova/RN, para contratação de servidores temporários do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - A Comissão será constituída por 03 (três) membros, sob a Presidência do membro da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos (SMARH), conforme a relação abaixo:

MEMBROS TITULARES	MATRÍCULA	CARGO
Maria Das Vitorias Silva Costa	399	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
Angélica Alves D'almeida De Melo Lula	2020	COORD DO SERV E FORT DE VINC
Maria Aucileide Matias	203	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR ESP - E
MEMBROS SUPLENTES	**MATRÍCULA**	**CARGO**
Paulo Roberto Ferreira Junior	1694	ASSESSOR ADMINISTRATIVO
Judivanda Kenia Fernandes De Azevedo	1740	COORD DA PROTEÇÃO SOCIAL
Iralice Aciole Da Silva	479	SECRETARIO(A) DE EDUCACAO

Art. 3º - Compete à Comissão Organizadora:

I - Elaborar do Edital do Processo seletivo Municipal, nos itens que forem de competência do Município de Lagoa Nova;
II - Planejar, acompanhar e avaliar os procedimentos administrativos necessários à realização do Processo Seletivo.

Art. 4º - Os membros da presente comissão não serão remunerados pelas atividades exercidas no exercício da referida função, sendo considerado como serviço relevante prestado ao Município.
Art. 5º - Fica assegurada à comissão a faculdade de convocar servidores para prestarem assessoramento técnico e emitirem pareceres em assuntos específicos.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:4CB74E62

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01/2018

Lagoa Salgada/RN, 02 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Declarar a vacância do cargo de Agente Comunitário de Saúde, ocupado pelo servidor **PATTON DOMICIANO DA SILVA TORRES,** matrícula nº 667-1, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do Art. 33, inciso VIII da Lei Complementar nº 001/2001.

Art. 2º. A vacância de que trata o Art. 1º desta Portaria, será pelo prazo de 02 (dois) anos, ou antes, deste que a pedido do servidor, a partir da data em que o servidor assumir o outro cargo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:31AA5AB1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 02/2018

Lagoa Salgada/RN, 02 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Ficam nomeados os Senhores Raphael Tadeu Xavier de Abreu, CPF/MF nº 039.573.294-85, David Emanuel Dantas de Lima, CPF/MF nº 091.677.534-85 e Ednalva Sidronez de Mendonça, CPF/MF nº 427.526.394-44, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:2EABBB47

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO - PP N.º 015/2017 - PROCESSO N.º 1.073/2017

EXTRATO DE ADITIVO
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes; e
CONTRATADA: MARCOS RAFAEL SILVA DOS SANTOS – MEI, CNPJ: 20.422.826/0001-56
OBJETO: Manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado das Unidades Administrativas do Município de Lajes/RN.
BASE LEGAL: Art.65 da Lei N° 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 29 de Dezembro de 2017.
VIGÊNCIA terá a duração de 05 (cinco) meses.

Lajes (RN), 29 de Dezembro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:3F417184

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 004/2018 - GP

Lajes Pintadas/RN, 03 de janeiro de 2018

Prefeita do Município de Lajes Pintadas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua o art. 51, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores,

Resolve,

Art. 1º.Nomear a CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN, com a seguinte composição:

Nome	Função	CPF (MF)
Adriano Soares da Costa	Presidente	045.748.734-85
Silmax Lei Fonseca de Souza	Membro	041.814.944-54
Carlos José Ferreira de Lima	Membro	033.978.324-97
Suânia Maria Furtado	Suplente	673.750.224-53
Carlos Antônio de Pontes	Suplente	597.886.154-49

Parágrafo Único:Para fins de continuidade dos processos licitatórios instaurados, no caso em que o Presidente e ou qualquer dos Membros da CPL esteja impossibilitado de atuar na data aprazada para realização do certame, será automaticamente substituído por um dos suplentes.

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º.Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Lajes Pintadas/RN, em 03 de janeiro de 2018.

ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:8EFE21B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 005/2018 - GP

Lajes Pintadas/RN, 03 de janeiro de 2018

A Prefeita do Município de Santa Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua o art. 3º, inciso IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

R E S O L V E,

Art. 1º.Designar os(as) Senhores(as) Carlos Antônio de Pontes, inscrito no CPF (MF) sob o nº 597.886.154-49, para exercer a função de Pregoeiro nos certames licitatórios processados sob a modalidade Pregão, competindo-lhes a prática de todos os atos previstos na legislação pertinente para o desempenho da referida função.

Parágrafo Primeiro:A autoridade competente deverá indicar, mediante despacho nos respectivos autos, o Pregoeiro que funcionará no processo licitatório.

Parágrafo Segundo:Para fins de continuidade dos processos licitatórios instaurados, no caso em que o Pregoeiro esteja impossibilitado de atuar na data aprazada para realização do certame, caberá à autoridade competente autorizar, mediante despacho nos respectivos autos, a substituição, caso haja a possibilidade, por qualquer membro da Equipe de Apoio, para atuar como Pregoeiro.

Art. 2º.Ficam nomeados(as) os(as) Senhores(as): Silmax Lei Fonseca de Souza, inscrito no CPF (MF) sob o nº 041.814.944-54 e Adriano Soares da Costa, inscrito no CPF (MF) sob o nº 04574873485, para constituírem a Equipe de Apoio que auxiliará os pregões no âmbito da Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN.

Art. 3º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º.Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Lajes Pintadas/RN, em 03 de janeiro de 2018.

ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:FDDF6463

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 007/2018

Homologa o Resultado Final do Processo Eleitoral 2017 - CMSLP - para a Mesa Diretora.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos dispositivos constantes no Art. 66, inciso I e XII, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º. HOMOLOGAR o RESULTADO da escolha dos membros da Mesa Diretora para exercício de mandato no Biênio 2018/2019 no município de Lajes Pintadas/RN, conforme se segue:

JOSEFA LEODICÉIA LOPES SIMPLÍCIO – Presidente;

MARCOS ANTÔNIO DANTAS GOMES – Vice-Presidente;

PABLO RENOIR FERNANDES DE SOUSA - 1º Secretário; e

MICARLA LINHARES DA SILVA LIMA - 2ª Secretária.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Lajes Pintadas-RN, 16 de dezembro de 2018.

ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Antônio Dantas Gomes
Código Identificador:A36B93AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 006/2018

Dispõe sobre concessão de licença sem remuneração, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional de Lajes Pintadas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os preceitos estabelecidos no art. 66, incisos I e XII da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 37, inciso II da Constituição Federal,
CONSIDERANDO a solicitação formulada para concessão de licença sem remuneração pelo período de 02 (dois) anos, realizada através do requerimento datado em 12 de janeiro de 2018.

CONSIDERANDO que entre as atribuições da Chefe do Poder Executivo, encontra-se a expedição de atos referentes a situação funcional dos servidores públicos municipais, através da observância da legislação vigente:
RESOLVE:

Art. 1º- Fica concedida a licença sem remuneração, pelo período de 02 (dois) anos, compreendido entre 12/01/2018 e 12/01/2020, a servidora concursada,**LUKANDA CURY DE MEDEIROS CASTRO**, portadora do CPF sob o n° 010.857.924-74, nomeada desde 1° de novembro de 2011, para o cargo de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de janeiro de 2018.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Lajes Pintadas-RN, 16 de janeiro de 2018.

ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Antônio Dantas Gomes
Código Identificador:67CED84B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Art. 26, Lei 8.666/93

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica Municipal, datado de 11 de janeiro de 2018, como também a emissão das dotações orçamentárias por parte da Secretaria Municipal de Finanças, venho **RATIFICAR** a inexigibilidade de licitação para fornecimento de energia elétrica pela COSERN – Companhia de Energética do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ/MF sob o nº. 08.324.196/0001-81, estabelecida à Rua Mermoz, nº 150 - Baldo - Natal/RN à Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN, no valor estimado anual de R$ 116.200,00 (cento e dezesseis mil e duzentos reais) e mensal de R$ 9.683,33 (nove mil seiscentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos), de acordo com o "caput" do Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Lajes Pintadas/RN, em 11 de janeiro de 2018.

ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:2F8454C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO/INEXIGIBILIDADE Nº 001/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN. Contratada: Companhia Energética do Rio Grande do Norte/COSERN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.324.196/0001-81. Objeto: Fornecimento de energia elétrica. Valor Estimado: R$ 116.200,00 (cento e dezesseis mil e duzentos reais) e mensal de R$ 9.683,33 (nove mil seiscentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos). Base Legal: "caput" do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas apensas ao processo.

Lajes Pintadas/RN, 11 de janeiro de 2018.

ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:5E0F921A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0611011/17

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso V, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 06110011/18

NOME DO CREDOR: ESPACIAL AUTO PEÇAS LTDA

CNPJ:09.114.091/0003-22

OBJETO: Compra de um veículo novo, zero KM, ano 2017/2018, capacidade para no mínimo 07 lugares destinado a Estruturação das Ações da Atenção Básica deste Município. tendo por justificativa a necessidade de transporte das equipes de saúde para a realização de ações e prevenção em saúde da população deste Município de acordo com a demanda existente.

VALOR TOTAL: R$ 63.090,45

Lucrécia/RN 29 de desembro de 2017

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:33DB9F47

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO–Nº 20170140 – PP 17/2017

A Prefeitura Municipal de Lucrécia - CNPJ: 08.349.045/0001-88, deste município de Lucrécia/RN, neste ato representada pela Sra Maria da Conceição do Nascimento Duarte, Prefeita Municipal – CONTRATANTE e CLEOMAR BENIGNO DE OLIVEIRA ME, CNPJ: 27.064.123/0001-42, neste ato representado pelo Senhor, Cleomar benigno de Oliveira – CONTRATADO, celebram este aditivo do Pregão Presencial 17/2017; objetivando a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de janeiro de 2018, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente termo aditivo.

Lucrécia/RN, 19 de dezembro de 2017

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:CD3F9E3F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

Processo Administrativo nº 02010013/2018

1. O Município de LUCRÉCIA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 10:00 horas do dia 02 de Fevereiro de 2018, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para Registro de preços visando a possível locação de veículo destinado a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA DOS PODERES, 265, CENTRO, LUCRECIA-RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

LUCRÉCIA - RN, 18 de Janeiro de 2018.

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:86A172E9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

Processo Administrativo 02010011/2018

1. O Município de LUCRÉCIA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRECIA por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 08:00 horas do dia 02 de Fevereiro de 2018, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para Registro de preços visando aquisição parcelada de equipamentos de vídeo, para realizar o monitoramento urbano, com o objetivo de inibir possíveis ações delituosas contra o patrimônio público ou de particulares e com isso melhorar a segurança pública ofertada para a população., de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRECIA.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA DOS PODERES, 265, CENTRO, LUCRECIA-RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

LUCRÉCIA - RN, 18 de Janeiro de 2018.

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:08267572

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO–Nº 20170137 – PP 17/2017

A Prefeitura Municipal de Lucrécia - CNPJ: 08.349.045/0001-88, deste município de Lucrécia/RN, neste ato representada pela Sra Maria da Conceição do Nascimento Duarte, Prefeita Municipal – CONTRATANTE e JOSÉ UBIRAJARA DUARTE, no CPF 056.133.453-68– CONTRATADO, celebram este aditivo do Pregão Presencial 17/2017; objetivando a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 28 de fevereiro de 2018, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente termo aditivo.

Lucrécia/RN, 19 de dezembro de 2017

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:45C54418

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO–Nº 20170138 – PP 17/2017

A Prefeitura Municipal de Lucrécia - CNPJ: 08.349.045/0001-88, deste município de Lucrécia/RN, neste ato representada pela Sra Maria da Conceição do Nascimento Duarte, Prefeita Municipal – CONTRATANTE e MARCIO ALVES DIAS, CPF 312.635.788-10 – CONTRATADO, celebram este aditivo do Pregão Presencial 17/2017; objetivando a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 28 de fevereiro de 2018, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente termo aditivo.

Lucrécia/RN, 19 de dezembro de 2017

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:C5E17B69

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 02010012/18

NOME DO CREDOR: K D FRANCELINO ME

CNPJ: 18.675.997/0001-45

OBJETO: Assessoria na área de preparação de documentos e instrumentalização de processos para Prefeitura Municipal de Lucrécia/RN.

VALOR TOTAL: R$ 3.000,00

Lucrécia/RN 18 de Janeiro de 2018.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:83B6B467

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....:
ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº 02010012/18
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRECIA
CONTRATADA(O).....: K D FRANCELINO - ME
OBJETO.....: Assessoria na área de preparação de documentos e instrumentalização de processos para Prefeitura Municipal de Lucrécia/RN.
VALOR TOTAL.....: R$ 3.000,00 (três mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0401.041230008.2.008 Manutenção da Sec. de Financas , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05, no valor de R$ 3.000,00
VIGÊNCIA.....: 12 de Janeiro de 2018 a 30 de Março de 2018
DATA DA ASSINATURA.....: 12 de Janeiro de 2018.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:C8435E51

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO–Nº 20170230 – PP 023/2017

A Prefeitura Municipal de Lucrécia - CNPJ: 08.349.045/0001-88, deste município de Lucrécia/RN, neste ato representada pela Sra Maria da Conceição do N. Duarte, Prefeita Municipal – CONTRATANTE e DENYS KELVIN AMARAL DA SILVA ME, CNPJ: 13.315.612/0001-15 – CONTRATADO, celebram este aditivo do Pregão Presencial 023/2017; objetivando a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2018, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente termo aditivo.

Lucrécia/RN, 19 de dezembro de 2017

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:9724B652

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO–Nº 20170232 – PP 023/2017

A Prefeitura Municipal de Lucrécia - CNPJ: 08.349.045/0001-88, deste município de Lucrécia/RN, neste ato representada pela Sra Maria da Conceição do Nascimento Duarte, Prefeita Municipal – CONTRATANTE e DENYS KELVIN AMARAL DA SILVA ME, CNPJ: 13.315.612/0001-15 – CONTRATADO, celebram este aditivo do Pregão Presencial 023/2017; objetivando a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2018, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente termo aditivo.

Lucrécia/RN, 19 de dezembro de 2017

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:E62A708C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO–Nº 20170231 – PP 023/2017

A Prefeitura Municipal de Lucrécia - CNPJ: 08.349.045/0001-88, deste município de Lucrécia/RN, neste ato representada pela Sra Maria da Conceição do N. Duarte, Prefeita Municipal – CONTRATANTE e DENYS KELVIN AMARAL DA SILVA ME, CNPJ: 13.315.612/0001-15 – CONTRATADO, celebram este aditivo do Pregão Presencial 023/2017; objetivando a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2018, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente termo aditivo.

Lucrécia/RN, 19 de dezembro de 2017

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:656A763D

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO COMUNITÁRIO
PARECER Nº 01/2018

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Assunto: Reprogramação dos Saldos de 2017 para serem aplicados no exercício de 2018.

PARECER Nº 01/2018

DOS FATOS: Trata-se da avaliação e aprovação da reprogramação dos saldos em contas bancaria até 31 de dezembro de 2017 para o exercício de 2018.

DA FUNDAMENTAÇÃO: O Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome por meio da Portaria 459, de 09 de setembro de 2005, prevista no Art. 19 O saldo dos recursos financeiros repassados pelo FNAS aos fundos de Assistências Social municipais, estaduais e do Distrito Federal, existente em 31 de dezembro de cada ano, poderá ser reprogramado dentro de cada nível de proteção Social Básica ou Especial, para o exercício seguinte e Art. 30 da portaria do MDS nº113, de 10 de dezembro de 2015, dispõem sobre os recursos financeiros repassados pelo FNAS aos Fundos de Assistência Social dos Estados< Municípios e Distrito Federal, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte á conta do Bloco de Financiamento a que pertencem.

CONCLUSÃO: Após reunião Extraordinária realizada no dia 17 de janeiro de 2018 este Conselho analisou o Plano de Utilização/Reprogramação do Recurso do índice de Gestão descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único e índice de Gestão Descentralizada do SUAS; e demais Legislações, e tendo em vista que não houve tempo hábil para a aplicação integral dos recursos, foi comprovado que não houve interrupção dos Serviços, Programa e Projetos, por tanto foi aprovada por unanimidade a reprogramação dos saldos em contas bancaria até 31 de dezembro de 2017 para serem executados no exercício de 2018.

Lucrécia-RN, 17 de janeiro de 2018.

JOSÉ WASHINGTON ALVES
Presidente do CMAS/PBF

MARIA LUCINEIDE VIEIRA MONTENEGRO	***CÉVULA CLAUDIA MAIA DA SILVA***
Conselheira	Conselheira
MARIA GORETE PAULO DIAS	***MARIA ADA COSTA DA CUNHA***
Conselheiro	Conselheiro
MARILENE BEZERRA DE LIMA	***MARIA CLEONE DA SILVA***
Conselheira	Conselheira
MARIA DO SOCORRO LINS DA PAIXÃO	***EVANDERLY MARIA DE OLIVEIRA MOURA***
Conselheira	Conselheira

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:6578277A

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO COMUNITÁRIO
RESOLUÇÃO N° 01 DE 17 DE JANEIRO DE 2018.

Aprova a Reprogramação dos Saldos em contas bancaria até 31 de dezembro de 2017 para o exercício de 2018.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/INSTÂNCIA E CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, em reunião ordinária realizada no dia 17 de janeiro de 2018, no uso da competência conferida pelo art. 18 da Lei n° 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS.

Considerando O art. 2º inciso XI, da Lei Municipal n°387, de 17 de dezembro de 2009,

Considerando, o art. 19, da portaria do MDS nº 459, de 09 de setembro de 2005, que dispõe sobre o saldo dos recursos financeiros repassados pelo FNAS aos fundos de Assistências Social municipais, estaduais e do Distrito Federal, existente em 31 de dezembro de cada ano, poderá ser reprogramado, dentro de cada nível de proteção Social, básica ou especial, para o exercício seguinte.

Considerando, o art. 30 da portaria do MDS nº113, de 10 de dezembro de 2015, dispõem sobre os recursos financeiros repassados pelo FNAS aos Fundos de Assistência Social dos Estados, Municípios e Distrito Federal, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte á conta do Bloco de Financiamento a que pertencem.

Considerando, o art. 31 da portaria do MDS nº113, de 10 de dezembro de 2015, dispõem sobre os saldos referentes aos Blocos de Financiamento da Gestão do SUAS e da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, existente em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício do ano seguinte dentro do próprio Bloco a que pertencem.

Considerando, o art. 31 da portaria do MDS nº113, de 10 de dezembro de 2015, dispõem sobre os saldos referentes aos Programas e Projetos, existentes em 31 de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte para utilização no próprio Programa ou Projeto a que pertencem até o término de vigência destes.

Considerando, a Nota Técnica nº 33/2016 que trata da Reprogramação de Saldos dos Recursos do Cofinanciamento Federal da Assistência Social.

Considerando, o guia rápido de orientações do Fundo Nacional de Assistência Social de janeiro de 2014.

Considerando, Perguntas Frequentes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo SCFV de 04 de abril de 2016.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Reprogramação dos saldos dos recursos financeiros repassados pelo FNAS ao Fundo de Assistência Social do município de Lucrécia existente em 31 de dezembro de 2017 para ser aplicado no exercício de 2018 de acordo com os Planos apresentados e avaliados por este Conselho.

Saldos de 2017

BLOCOS;

BL GSUAS FNAS

1.1. GESTÃO DO SUAS R$ 6.106,90
1.2. GESTÃO DO PBF R$ 11.892,07

BL PSB FNAS

1.1. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA R$ 120,17

GRUPO ACASUASTRAB

1.1. PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO R$ 7.442,22
1.2. PROGRAMA BPC NA ESCOLA R$ 28,02

Art.2º - Esta Resolução entrara em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrarias.

Lucrécia-RN, 17 de janeiro de 2018.

JOSE WASHINGTON ALVES
Presidente do CMAS/PBF

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:790B41F5

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO COMUNITÁRIO
PARECER Nº 02/2018

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Assunto: Plano Plurianual de Assistência Social 2018-2021 do Município de Lucrécia.

PARECER Nº 02/2018

DOS FATOS:
Trata-se da avaliação e aprovação do Plano Plurianual de Assistência Social 2018-2021.

DA FUNDAMENTAÇÃO:

Lei Municipal nº 387, de 17 de novembro de 2009 art. 2º inciso III, que dispõem sobre a competência deste Conselho de apreciar e aprovar o Plano e a Politica Municipal de Assistência Social e fiscalizar a execução do Plano.

CONCLUSÃO:

Em reunião Extraordinária realizada no dia 17 de janeiro de 2018 este Conselho analisou o Plano Plurianual de Assistência Social para o exercício de 2018-2021 e estando em conformidade com a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social-NOB/SUAS, da Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social), foi aprovado por unanimidade o referido Plano Plurianual.

Lucrécia-RN, 17 de janeiro de 2018.

JOSÉ WASHINGTON ALVES
Presidente do CMAS/PBF

MARIA LUCINEIDE VIEIRA MONTENEGRO	***CÉVULA CLAUDIA MAIA DA SILVA***
Conselheira	Conselheira
MARIA GORETE PAULO DIAS	***MARIA ADA COSTA DA CUNHA***
Conselheiro	Conselheiro
MARILENE BEZERRA DE LIMA	***MARIA CLEONE DA SILVA***

Conselheira	Conselheira
MARIA DO SOCORRO LINS DA PAIXÃO	***EVANDERLY MARIA DE OLIVEIRA MOURA***
Conselheira	Conselheira

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:BA6B2A49

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO COMUNITÁRIO
RESOLUÇÃO N°02 DE 17 DE JANEIRO DE 2018

Aprovação do Plano Plurianual de Assistência Social do Município de Lucrécia/RN, para o período de 2018-2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/INSTÂNCIA E CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, no uso das atribuições conferida pela Lei Municipal de nº 387, de 17 de dezembro de 2009, pela Lei nº 205/1996 que cria o Fundo Municipal de Assistência Social e Decreto nº 015/2012 que dispõe sobre a regulamentação do Fundo Municipal de Assistência Social.

Considerando, a determinação imposta pelo art.30, inciso III da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), no sentido de que os municípios, Estados e Distrito Federal instituam o Plano de Assistência Social.

Considerando, a Resolução nº 182 de 20 de Julho de 1999, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que determina em seu art. 1º, que os Planos de Assistência Social serão plurianuais, abrangendo o período de 04(quatro) anos para Estados e Municípios. .

Considerando, as disposições da Politica Nacional da Assistência Social – FNAS/2004, sobre o Plano de Assistência Social definido como instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução de Politicas de Assistência Social, na perspectiva do sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Considerando, a Lei Municipal nº 387, de 17 de novembro de 2009, art. 2º inciso III, que dispõe sobre a competência do Conselho Municipal de Assistência Social/ Instancia e Controle Social do Programa Bolsa Família, apreciar e aprovar os Planos Municipais de Assistência Social.

Considerando, o Plano de Assistência Social do Município de Lucrécia, que tem como objetivo fortalecer a Politica de Assistência Social, por meio de Proteção Social, por meio da Proteção Social e Defesa de Direitos, visando à inclusão social produtiva, bem como prevenir à incidência de risco social, possibilitando desta forma a superação das situações de vulnerabilidade social das famílias Lucréciensses.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano Plurianual de Assistência Social para o período de 2018-2021, que orienta a execução da Politica Municipal da Assistência Social no Município de Lucrécia/RN.

Art.2º - Esta Resolução entrara em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrarias.

Lucrécia-RN, 17 de janeiro de 2018.

JOSE WASHINGTON ALVES
Presidente do CMAS/PBF

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:AE7DD057

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO COMUNITÁRIO
PARECER Nº 03/2018

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Assunto: Orçamento da Secretaria de Assistência Social e Habitação.

PARECER Nº 03/2018

DOS FATOS: Trata-se da avaliação e aprovação do Orçamento de 2018 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

DA FUNDAMENTAÇÃO: O Conselho Municipal de Assistência Social/Instância e Controle Social do Programa Bolsa Família, por meio da Lei Municipal n° 387, 17 de novembro 2009, previsto no artigo 2° e incisos de I ao VII da referida Lei em Consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social e a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social-NOB/SUAS e a Lei Federal de nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

CONCLUSÃO: Após reunião plenária extraordinária realizada no dia 17 de janeiro de 2018, este Conselho analisou o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação para o exercício de 2018, e achando coerentes os valores orçados previstos na Lei Municipal n°4.320/64 de 17 de março de 1964, aprovou por unanimidade os valores orçados para a referida Secretaria.

Lucrécia-RN, 17 de janeiro de 2018.

JOSÉ WASHINGTON ALVES
Presidente do CMAS/PBF

MARIA LUCINEIDE VIEIRA MONTENEGRO
Conselheira

CÉVULA CLAUDIA MAIA DA SILVA
Conselheira

MARIA GORETE PAULO DIAS
Conselheiro

MARIA ADA COSTA DA CUNHA
Conselheiro

MARILENE BEZERRA DE LIMA
Conselheira

MARIA CLEONE DA SILVA
Conselheira

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:031F6613

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO COMUNITÁRIO
RESOLUÇÃO N° 03 DE 17 DE JANEIRO DE 2018.

Avaliação e deliberação do Orçamento de 2017 da Secretaria Municipal d Assistência Social e Habitação.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/INSTÂNCIA E CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, no uso da competência conferida pelo art. 18 da Lei n° 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS.

Considerando
A Lei Municipal n° 387, 17 de novembro 2009, previsto no artigo 2° e inciso IV da referida Lei que trata de apreciar e aprovar a programação orçamentaria e execução financeira do Fundo Municipal de Assistência Social, e fiscalizar a aplicação dos recursos em Consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social e a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social-NOB/SUAS.

Considerando, a Lei Orgânica da Assistência Social e a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social-NOB/SUAS.

Considerando, a Lei Federal de nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Considerando, a Lei Municipal n°4.320/64 de 17 de março de 1964.

.**Resolve:**

Art. 1º - Aprova a proposta Orçamentaria da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação do Município de Lucrécia-RN, para o Exercício de 2018.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor após a data da sua publicação.

Lucrécia-RN, 17 de janeiro de 2018.

JOSE WASHINGTON ALVES
Presidente do CMAS/PBF

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:F9F8A0A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

GABINETE DO PREFEITO
PMMS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.01.11.002PP

O Município de Major Sales/RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, designado pela portaria nº 002/2018, torna público que às 8h00min do dia 02 de fevereiro de 2018, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, Nº 2018.01.11.002PP, tipo "Menor Preço" por item obtido através do maior percentual de desconto. A presente licitação tem por objeto a escolha de empresa especializada para fornecimento fracionado de combustíveis: Gasolina comum, Álcool, Diesel comum e Diesel S-10, destinados ao abastecimento dos veículos da frota municipal na cidade do Natal, por ocasião do deslocamento a serviço, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2018, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. A qual será realizado na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, na sua atual redação, Lei Complementar nº 1232006 e Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales, localizada a Rua Nilza Fernandes, nº 640, Centro, Major Sales/RN, a partir do dia 23 de janeiro de 2018, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, o qual poderá ser solicitado através do e-mail:
cpl.msales@gmail.com.

Major Sales/RN, 18 de Janeiro de 2018.

LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA
Pregoeiro
Portaria nº 002/2018

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:E3F22AE5

GABINETE DO PREFEITO
PMMS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.01.12.003PP

O Município de Major Sales/RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, designado pela portaria nº 002/2018, torna público que às 11h00min do dia 02 de fevereiro de 2018, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, Nº 2018.01.12.003PP, do tipo "Menor Preço" por item, obtido através do maior percentual de desconto. A presente licitação tem por objeto a escolha de empresa especializada para fornecimento fracionado de combustíveis: Gasolina comum, Álcool, Diesel comum, Diesel S-10 e Arla 32, destinados ao abastecimento dos veículos da frota municipal, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2018, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. O qual será realizado na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, na sua atual redação, Lei Complementar nº 1232006 e Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales, localizada a Rua Nilza Fernandes, 640, Major Sales/RN, a partir do dia 23 de janeiro de 2018, no horário de expediente, das 07h00min às 8h00min, o qual poderá ser solicitado através do e-mail:
cpl.msales@gmail.com.

Major Sales/RN, 18 de Janeiro de 2018.

LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA
Pregoeiro
Portaria nº 002/2018

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:6FDEEA25

GABINETE DO PREFEITO
PMMS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.01.12.004PP

O Município de Major Sales/RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, designado pela portaria nº 002/2018, torna público que às 14h00min do dia 02 de fevereiro de 2018, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, Nº 2018.01.12.004PP, do tipo menor preço por item. A presente licitação tem por objeto a Escolha de empresa especializada para fornecimento fracionado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino mantidas pelo município de Major Sales/RN durante o ano letivo de 2018, com recursos dos programas vinculados ao PNAE e próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2018, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. O qual será realizado na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e subsidiariamente as Leis Federais nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em sua atual redação e nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales, localizada a Rua Nilza Fernandes, nº 640, Centro, Major Sales/RN, a partir do dia 23 de janeiro de 2018, no horário de

expediente, das 07h00min às 13h00min, o qual poderá ser solicitado através do e-mail:
cpl.msales@gmail.com.

Major Sales/RN, 18 de Janeiro de 2018.

LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA
Pregoeiro
Portaria nº 002/2018

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:09588FC3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Marcelino Vieira/RN através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que estará realizando no dia 01/02/2018 as 09h00min, na Sala de Licitações CPL, o Pregão Presencial No 001-PP/2018, para contratação de empresa para aquisição de combustíveis, sob entrega fracionada e contínua pelo menor preço de acordo com a ordem de compras e consumo mensal, para os veículos das linhas leves e pesadas pertencentes, e/ou aqueles a serviços da Prefeitura e das secretarias municipais de Marcelino Vieira/RN. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Cel. José Marcelino, 109, Centro de Marcelino Vieira/RN, Cep. 59970-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

FRANCK JACKSON DE ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Raimundo Nonato Filho
Código Identificador:7CF739BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Marcelino Vieira/RN através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que estará realizando no dia 02/02/2018 as 09h00min, na Sala deLicitações CPL, o Pregão Presencial No 002-PP/2018, para escolha de empresa especializada na confecção de material de expediente impresso, adesivos, películas para automóveis, placas luminosas e outros, para atender as necessidades das Secretaria Municipais de Administração de Marcelino Vieira/RN. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Cel. José Marcelino, 109, Centro de Marcelino Vieira/RN, Cep. 59970-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

FRANCK JACKSON DE ARAÚJO
Pregoeiro.

Publicado por:
Raimundo Nonato Filho
Código Identificador:3D79965E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, através do Procedimento Administrativo no 2018.01.15-0001, torna público Processo de Dispensa de Licitação no 02-DL/2018, cujo objeto é a contratação emergencial de serviços funerários empresa sediada no Estado de Minas Gerais para preparação de um corpo, fornecimento de urna funerária e translado do corpo da cidade de Montes Claros-MG até Marcelino Vieira/RN, nos termos do artigo 24, IV, e em conformidade com o art. 26, ambos da Lei 8.666/93. RATIFICADA em favor da empresa Max Stanley Batista Mendes – ME., inscrito no CNPJ no 65.301.228/0001-67, Fundamentação Legal, Lei Federal 8.666/93, art. 24, inciso IV, e em conformidade com o art. 26, ambos da Lei 8.666/93, conforme justificativas, apresentadas no processo supracitado.

Processo Ratificado por

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Raimundo Nonato Filho
Código Identificador:CBAA4100

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 806/2017

Dispõe sobre o estágio de estudantes de instituições de educação superior no município de Maxaranguape e dá outras providências.

O SENHOR LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNCÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1° - Os estudantes residentes no município de Maxaranguape e que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, poderão ser beneficiados pela concessão e oportunidades de estágios, nos termos da lei Federal nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Parágrafo Único - Para fazer jus a concessão do estágio, o estudante estagiário deverá atender aos critérios estabelecidos na legislação federal que dispõem sobre o estágio de estudantes, bem como aos critérios e normas da Prefeitura Municipal de Maxaranguape, necessários a formalização do estágio.

Art. 2º - Em obediência ao artigo 11 da Lei Federal nº. 11788/2008, a duração do estágio não poderá exceder a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

Art. 3º - O número de estagiários obedecerá às proporções estabelecidas nos incisos e parágrafos do artigo 17 da lei Federal nº 11788/2008.

Art. 4º - A jornada de atividade em estágio dera definida de comum acordo entre as partes envolvidas no processo, devendo ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar as jornadas diárias e semanais estabelecidas nos incisos II do artigo 10 da lei Federal Nº 11788/2008.

Art. 5º - O estágio será curricular obrigatório ou extracurricular não obrigatório, conforme definições constantes do artigo 2ª e seus parágrafos da lei Federal Nº 11788/2008, não cria vínculo empregatício desde que observados os requisitos estabelecidos na referida lei.

Art. 6º - Será compulsória a concessão ao estagiário de bolsa-auxilio ou outra forma de contraprestação que venha ser acordado quando se tratar da hipótese de estágio extracurricular não obrigatório.

Art. 7º - A bolsa-auxílio será isenta de qualquer tributação e terá os seguintes valores:
½ (meio) salário mínimo vigente para uma jornada de 20 (vinte) horas semanais.
1 (um) salário mínimo vigente para uma jornada de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 8º - Aos critérios e normas não definidas na presente lei, aplicar-se-á subsidiariamente a lei Federal Nº 11788/2008, bem como as regulamentações posteriores estabelecidas pelo governo Federal.

Art. 9º - As despesas decorrentes da execução dessa lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessária.

Art. 10 - esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, GABINETE DO PREFEITO, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Pedro Eneas do Nascimento Neto
Código Identificador:B997E8A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 01/2018

Regulamenta o Sistema de Registro de Preços e dá outras providências.

O Senhor **LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA**, prefeito de Maxaranguape/RN, no exercício de suas atribuições legais e considerando o disposto no inciso II e no § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 11 da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

CONSIDERANDO os princípios norteadores da boa prática na Administração Pública, tais como responsabilidade e zelo com as finanças públicas,

D E C R E T A:

Art. 1º - A aquisição de bens, a locação e a prestação de serviços, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da Administração Pública Municipal, obedecerão ao disposto no Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Eneas do Nascimento Neto
Código Identificador:3E3ACB82

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO PP Nº 001/2018

Ato contínuo, consultados, os Licitantes declinaram do direito de interpor recurso e o Pregoeiro adjudicou o item nº 01 no valor global de R$ 44.760,0000 (quarenta e quatro mil, setecentos e sessenta reais)do objeto deste Pregão nº 001/2018 - Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Consultoria e Assessoria em Gestão Tributária Municipal, na Prefeitura Municipal de Messias Targino - RN, em Favor da Empresa EAG EMPRESA DE ASSESSORIA EM GESTÃO Av. Luizinho Maniçoba, 247, Centro, Alexandria - RN, CNPJ nº 27.141.614/0001-40.

Messias Targino, 17 de janeiro de 2018

DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Pregoeiro e

Equipe

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:B7FC8F3F

GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PP SRP Nº 002/2018

Circunstanciado pela ata deste pregão, realizada pelo Pregoeiro e a equipe de apoio da Prefeitura Municipal de MESSIAS TARGINO/RN, datado do dia 18 de janeiro de 2018, venho **ADJUDICAR** o resultado da Licitação - Pregão Presencial n.º 002/2018, Em favor da Pessoa jurídica:**POSTO TEIXEIRA & JALES LTDA, CNPJ Nº 13.190.056/0001-06, Av. Genuino Fernandes Jales, 431, Centro, Messias Targino- RN** venceu com os valores negociados de item nº 01 no valor de R$ R$ 4,33 (quatro reais e trinta e três centavos) item 02 no valor de R$ 3,48 (três reais e quarenta e oito centavos), e item 03 valor de R$ 3,69 (três reais e sessenta e nove centavos), vencendo com os menor valor o objeto licitado negociado, visando a Contratação de empresa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS NA BOMBA (GASOLINA COMUM, DIESEL E LUBRIFICANTE) PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS LOCADOS E PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO, conforme especificações contidas na Edital, haja vista que foi a melhor Proposta apresentada ao município.

MESSIAS TARGINO, em 18 de janeiro de 2018.

DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Pregoeiro

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:CBFEE88A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
INEXIGIBILIDADE N°. 000007/2018 EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2018

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN – **CONTRATADO:** ALCIMAR DE ALMEIDA SILVA - CPF sob n°. 012.303.604-68 – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADA EM SERVIÇO TÉCNICOS DE CONSULTORIA FISCAL E TRIBUTÁRIA, INCLUSIVE CONSTITUIÇÃO E COBRANÇA NAS VIAS ADMINISTRATIVA, JUDICIAL DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS – **VALOR GLOBAL:** R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) – **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses - **ORIGEM DOS RECURSOS:** Gabinete do Prefeito - **FUNDAMENTO LEGAL:** no art. 25, inciso II e art. 13, inciso V da Lei Federal nº. 8.666/93 –

Montanhas/RN, 08 de janeiro de 2018

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:F6FF2A02

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000007/2017 EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO AMIGÁVEL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000007/2017
EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO AMIGÁVEL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2017. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, inscrita no CNPJ sob n°. 08.354.383/0001-08 e a empresa O REI DAS EMBALAGENS EIRELI EPP - CNPJ: 23.616.259/0001-67. **OBJETO**: DISTRATO AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO CELEBRADO ENTRE AS PARTES SUPRACITADAS, O QUAL TEVE COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE. **FUNDAMENTOS DA RESCISÃO:**Fundamenta-se o presente termo de distrato amigável no art. 79, II da Lei n°. 8.666/9. **DATA DE ASSINATURA**: 15 de janeiro de 2018. PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN – MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA - Prefeito Municipal e a O REI DAS EMBALAGENS EIRELI EPP empresa.

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:0793BAC5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 004/2018

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

O Prefeito do Município de Monte Alegre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que lhe faculta a alínea "i" do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio e/ou posse, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, pelo preço fixo e irreajustável de R$ 10.000,00 (dez mil reais), parte de um imóvel/terreno perfazendo 252,00m² (duzentos e cinquenta e dois metros quadrados) de área total, situado neste Município, na Zona Rural, na Comunidade denominada de Sobrado, tendo como proprietário e/ou posseiro a senhora JOSEFA DANTAS DO NASCIMENTO, brasileira, viúva, aposentada, portadora da Cédula de Identidade n. 985.006 SSP/RN, com inscrição no CPF sob o n. 807.264.374-68 residente e domiciliada no Povoado do Sobrado, zona rural do Município de Monte Alegre assim delimitada:

Norte : Com 31,50m Francisco Dantas do Nascimento
Sul : Com 31,50m Hieronides Silva
Leste : Com 8,00m Travessa Projetada III
Oeste : Com 8,00m Imóvel do patrimônio público municipal

Art. 2º A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo judicial de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 3º O objetivo da desapropriação destina-se a permitir à Municipalidade promover a construção de um acesso ao GINÁSIO POLIESPORTIVO em construção no Povoado do Sobrado, constituindo-se obra de relevante interesse público, reivindicada há muito tempo pelos moradores do local.

Art. 4º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 17 de Janeiro de 2018.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:67C54B71

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO Nº 3/2017- CONTRATO DE Nº 38/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
CONTRATADA: CLEDIVALDO ALEXANDRE DE PAIVA
OBJETO: Presente termo aditivo tem como objeto prorrogação do prazo contratual nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária:
02.003 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Ação: 2010 - Manutenção da Secretaria de Planejamento e Financas
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0029 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso: 100 - ORDINÁRIO
Região: 0001 - Monte Alegre.
VALOR: R$ 8.708,64 (oito mil, setecentos e oito reais e sessenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 02 de janeiro de 2018 e término em 31 de dezembro de 2018.
DATA: 02 de janeiro de 2018.
ASSINATURAS: SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e CLEDIVALDO ALEXANDRE DE PAIVA, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Marta Gilcelli Dantas Lopes
Código Identificador:79412463

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO DE DISPENSA 04010001-2018

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa MULLTIVERSO SOLUÇÕES LTDA – CNPJ: 26.042.681/0001-44, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. UBIRATAN BATISTA DA SILVA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

MONTE DAS GAMELEIRAS - RN, 04 DE JANEIRO DE 2018.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Domingos Gameleira do Rego Neto
Código Identificador:C2FA9EED

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA PROCESSO 04010001-2018
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A Comissão de Licitação do Município de MONTE DAS GAMELEIRAS, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. JAILTON FELIX DE PONTES, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir: Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN. Contratado: MULLTIVERSO SOLUÇÕES LTDA – CNPJ: 26.042.681/0001-44; Fundamento Legal: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pela Sr. JAILTON FELIX DE PONTES, PREFEITO CONSTITUCIONAL.

MONTE DAS GAMELEIRAS – RN – 04.01.2018

UBIRATAN BATISTA DA SILVA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Domingos Gameleira do Rego Neto
Código Identificador:134FCF3F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO DE DISPENSA 09010002-2018

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa FRANCISCO FERREIRA DA SILVA – CPF: 070.918.584-76, referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAR SERVIÇOS NA REFORMA DO TELHADO DA QUADRA DE ESPORTE DO CENTRO DA CIDADE (IBERÊ FERREIRA DA SILVA). RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. UBIRATAN BATISTA DA SILVA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

MONTE DAS GAMELEIRAS - RN, 09 DE JANEIRO DE 2018.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Domingos Gameleira do Rego Neto
Código Identificador:CBAF8EA5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA PROCESSO 09010002-2018
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A Comissão de Licitação do Município de MONTE DAS GAMELEIRAS, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. JAILTON FELIX DE PONTES, PREFEITO CONSTITUCIONAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir: Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAR SERVIÇOS NA REFORMA DO TELHADO DA QUADRA DE ESPORTE DO CENTRO DA CIDADE (IBERÊ FERREIRA DA SILVA). Contratado: FRANCISCO FERREIRA DA SILVA – CPF: 070.918.584-76; Fundamento Legal: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pela Sr. JAILTON FELIX DE PONTES, PREFEITO CONSTITUCIONAL.
MONTE DAS GAMELEIRAS – RN – 09.01.2018

UBIRATAN BATISTA DA SILVA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Domingos Gameleira do Rego Neto
Código Identificador:7CB95E64

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO DE DISPENSA 18010001-2018

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa MARIA LÚCIA DE MELO RODRIGUES 22982396491 – CNPJ: 27.169.004/0001-54, referente à LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA REALIZAÇÃO DA COLÔNIA DE FÉRIAS, INCLUINDO REFEIÇÕES PARA OS PARTICIPANTES DA MESMA, DURANTE OS DIAS 24, 25 E 26 DE JANEIRO DE 2018. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. UBIRATAN BATISTA DA SILVA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

MONTE DAS GAMELEIRAS - RN, 18 DE JANEIRO DE 2018.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Domingos Gameleira do Rego Neto
Código Identificador:4DC34E3D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA PROCESSO 18010001-2018
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A Comissão de Licitação do Município de MONTE DAS GAMELEIRAS, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. JAILTON FELIX DE PONTES, PREFEITO CONSTITUCIONAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir: Objeto: LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA REALIZAÇÃO DA COLÔNIA DE FÉRIAS, INCLUINDO REFEIÇÕES PARA OS PARTICIPANTES DA MESMA, DURANTE OS DIAS 24, 25 E 26 DE JANEIRO DE 2018. Contratado: MARIA LÚCIA DE MELO RODRIGUES 22982396491 – CNPJ: 27.169.004/0001-54; Fundamento Legal: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pela Sr. JAILTON FELIX DE PONTES, PREFEITO CONSTITUCIONAL.

MONTE DAS GAMELEIRAS – RN – 18.01.2018

UBIRATAN BATISTA DA SILVA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Domingos Gameleira do Rego Neto
Código Identificador:79F084DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº04/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E

CONSTRUÇÃO. NAS ESCOLAS MUNICIPAIS (LAVOISIER MAIA, FRANCISCO DOMINGOS, MARIA DOLORES, FRANCISCA PEREIRA, TEREZINHA LEITE, MARIA MÉRCIA, CMEI BALÃO MÁGICO E CRECHE PRÓ INFÂNCIA TIPO B)

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Nísia Floresta, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados , que após a análise dos instrumentos recursais e contra-razões impetrados, para no mérito da questão, **INDEFERIR** provimento ao recurso interposto, indicando pela **Manutenção** do julgamento inicialmente proferido na "fase de habilitação", sendo as licitantes **EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP** e **PLANO A SERVIÇOS EIRELI mantidas "Habilitadas" na Licitação nº 004/2017-PMNF/TOMADA DE PREÇOS,** vez que a decisão de habilitação está fulcrada nos princípios e normas que regem o procedimento licitatório brasileiro. Decisão **RATIFICADA** pelo Prefeito Municipal de Nísia Floresta/RN. Esgota-se a fase de recursos administrativos. Fica aprazado para o dia 26/01/2018 às 09:00 horas a abertura dos envelopes nº 2 contendo as propostas de preços. O processo com as instruções encontra-se à disposição dos interessados acerca da presente decisão, no setor de Licitação do Município.

18 de janeiro de 2018.

DOMICIANO FERNANDES DA SILVA,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:2322D879

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CORREÇÃO

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº01/2018
OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a execução dos serviços de limpeza pública no Município de Nísia Floresta/RN compreendendo zona urbana e rural.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PMNF, torna público que no edital item 4.4.1 - A empresa deverá apresentar Declaração Simplificada devidamente assinada pelo seu sócio ou proprietário, conjuntamente com o contador e anexar a certidão de quitação anual do mesmo junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, Lêia-se As empresas que pretenderem se utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, previstos nos art. 42 a 45, deverão entregar, **Declaração, firmada por contador**, de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termo da legislação, **acompanhada** da Certidão de Regularidade Profissional emitida via internet, no site do Conselho Regional de Contabilidade, devidamente **acompanhado de comprovação junto a JUCERN ou outro órgão Competente**, 18 de janeiro de 2018.

DOMICIANO FERNANDES DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:9828EB15

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 002/2018

DECRETO EXECUTIVO Nº **002/2018** DE **17** DE **JANEIRO** DE **2018**.

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente do Município de Olho D'Água do Borges/RN, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para o fim que indica.

A prefeita do Município de Olho D'Água do Borges/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no inciso I do art. 6º da Lei nº 564/2017, Lei Orçamentária Anual – LOA, de 29 de dezembro de 2017.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, na forma do anexo I constante do presente instrumento, no valor de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)** para o fim que indica.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges/RN, em **17** de **janeiro** de **2018**.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Municipal
CPF/MF 465.240.614-20

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO I a que se refere o Decreto nº **002/2018**, de **17** de **janeiro** de **2018**, autorizado pela Lei nº 564/2017.

Unidade Gestora:	2 - Município de Olho D'Água do Borges
Órgão Orçam.:	2000 - Poder Executivo
Unidade Orçam.:	2002 - Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças
Função:	4 - Administração
Subfunção:	122 - Administração Geral
Programa:	2 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO
Ação:	2.3 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças
Despesa:	38 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
	Elemento: 36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte recurso:	1000 - Recursos Ordinários
Importa este movimento o valor de: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).	

-	**TOTAL DA DOTAÇÃO**	-	**25.000,00**
-	**TOTAL DA UNIDADE GESTORA R$**	-	**25.000,00**
-	**TOTAL GERAL R$**	-	**25.000,00**

Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges/RN, em **17** de **janeiro** de **2018**.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Municipal
CPF/MF 465.240.614-20

ANEXO II – ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o Decreto nº **002/2018**, de **17** de **janeiro** de **2018**, autorizado pela Lei nº 564/2017.

Unidade gestora:	2 - Município de Olho D'Água do Borges
Órgão orçam.:	2000 - Poder Executivo
Un. orçam.:	2002 - Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças
Função:	4 – Administração
Subfunção:	122 - Administração Geral
Programa:	2 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO
Ação:	2.3 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças
Despesa:	39 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
	Elemento: 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte recurso:	1000 - Recursos Ordinários
Importa este movimento o valor de: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)	

-	TOTAL DA DOTAÇÃO	-	25.000,00
-	TOTAL DA UNIDADE GESTORA R$	-	25.000,00
-	TOTAL GERAL R$	-	25.000,00

Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges/RN, em **17** de **janeiro** de **2018**.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Municipal
CPF/MF 465.240.614-20

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:0C1C2DE1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 18/2018

Exonera Secretário do quadro de funcionários da Prefeitura, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do art. 57 da Lei Orgânica do Município;

Considerando pedido apresentado pelo senhor Iuri de Lucena Teixeira;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, o Sr Iuri de Lucena Teixeira, CPF nº 102.840.984-26, antes nomeado para desenvolver função em comissão de Controlador Geral do Município de Ouro Branco/RN, e assim deixar de fazer parte do quadro de funcionários desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco – RN, 18 de janeiro de 2018, 112º da Fundação e 64º da Emancipação.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabelle Medeiros de Araújo
Código Identificador:3A0143FF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 19/2018

Disciplina o planejamento do Curso Introdutório de Formação Inicial para os candidatos ao cargo de Agente de Combate às Endemias, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do art. 57 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no art. 7º, I, da Lei Federal nº 11.350/2006, que exige a conclusão de curso de formação inicial para o exercício da atividade relacionada ao cargo de Agente de Combate às Endemias;

Considerando que houve expressa determinação no Edital do Concurso Público nº 001/2017 acerca da necessidade do curso de formação inicial para os ocupantes do cargo de Agente de Combate às Endemias;

Considerando o disposto na cláusula XIV, item 18, do Edital do Concurso nº 001/2017;

Considerando o teor da Portaria nº 243, de 25 de setembro de 2015, a qual dispõe sobre o Curso Introdutório para o Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias e seu conteúdo;

RESOLVE:

Art. 1º. O curso introdutório de Agentes de Combate às Endemias, necessário para fins do disposto no art. 7º, inciso I da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Primeiro. A data de matrícula e realização do curso será oportunamente divulgada aos candidatos aprovados e classificados para o cargo, sendo convocados, o número de candidatos que a administração entender pertinente.

Parágrafo Segundo. A convocação para o curso de introdutório não implica em direito à nomeação, gerando mera expectativa.

Art. 2º. O referido curso terá carga horária mínima de 40h (quarenta horas), contemplando os seguintes componentes curriculares básicos, previstos na Portaria 243, de 25 de setembro de 2015:
I - Políticas Públicas de Saúde e Organização do SUS;
II - Legislação específica aos cargos;
III - Formas de comunicação e sua aplicabilidade no trabalho;
IV - Técnicas de Entrevista;
V - Competências e atribuições;
VI - Ética no Trabalho;
VII - Visita domiciliar;
VIII - Promoção e prevenção em saúde; e
IX - Território, mapeamento e dinâmicas da organização social.

Art. 3º. A matrícula no curso será processada pelo (a) candidato (a) aprovado (a) e classificado (a), de forma gratuita.

Art. 4º. O (a) candidato (a) que não comparecer para participação do curso de formação será considerado desistente.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser notificados os candidatos para o cargo de Agente de Combate às Endemias, cientificando-os acerca da data e local de realização do Curso de Formação.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco – RN, 18 de janeiro de 2018, 112º da Fundação e 64º da Emancipação.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabelle Medeiros de Araújo
Código Identificador:2B231191

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00004/2018. OBJETO: Serviços de Manutenção e hospedagem do portal de notícias e transparência do município. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO:

Secretaria Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 15/01/2018.

Publicado por:
Francisco Alberto da Silva
Código Identificador:D9D7767E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00004/2018

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00004/2018, que objetiva: Serviços de Manutenção e hospedagem do portal de notícias e transparência do município; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: AMON L DA SILVEIRA-ME - R$ 7.800,00.

Paraná - RN, 15 de Janeiro de 2018.

ORIANA RODRIGUES
Prefeita.

Publicado por:
Francisco Alberto da Silva
Código Identificador:F285399A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00005/2018

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00005/2018, que objetiva: Serviços de digitação em Programa de Controle Financeiro (confinan) e Auxilio na Organização dos documentos , para a Prefeitura deste Municipio do Paraná; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: NARDÉLIO GONÇALVES DE ASSIS - R$ 7.800,00.

Paraná - RN, 15 de Janeiro de 2018.

ORIANA RODRIGUES
Prefeita.

Publicado por:
Francisco Alberto da Silva
Código Identificador:F50FF64F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00005/2018. OBJETO: Serviços de digitação em Programa de Controle Financeiro (confinan) e Auxilio na Organização dos documentos , para a Prefeitura deste Municipio do Paraná. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 15/01/2018.

Publicado por:
Francisco Alberto da Silva
Código Identificador:45DE80C4

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 064/2018, DE 11 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre procedimentos a serem adotados para cumprir a ordem cronológica de pagamentos nos contratos realizados, através de licitação, dispensa ou inexigibilidade, no âmbito do Município de Paraná/RN e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 39, inciso VI da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO que o art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, determina a obrigatoriedade de os pagamentos das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, pela Administração Pública, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO que a competência legislativa da União para dispor sobre licitações e contratos administrativos, nos termos do art. 22, inciso XXVII, da Constituição da República, restringe-se às normas gerais, cabendo aos entes federados disciplinarem os aspectos relativos às suas especificidades;

CONSIDERANDO que a forma federativa de Estado é cláusula pétrea da Constituição, conforme art. 60, § 4º, inciso I, que garante a autonomia de organização político-administrativa da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a Resolução nº 32/2016-TCE, de 01 de novembro de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, alterada pela Resolução de nº 24/2017-TCE, que institui procedimentos, rotinas, deveres e responsabilidades para a adequada observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados pelo próprio TCE/RN, em cumprimento ao art. 5º da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como estabelece diretrizes para a edição de normativas próprias por parte dos jurisdicionados, a teor do seu art. 24;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar os procedimentos de contratações, de recebimento do objeto, de liquidação e de pagamentos de despesas, visando a viabilizar a observância da ordem cronológica de pagamentos;

D E C R E T A :
Capítulo I
Da ordem cronológica de pagamentos

Art. 1º. Este Decreto regulamenta os procedimentos para a observância da ordem cronológica de pagamentos efetuados pela Administração Direta do Poder Executivo do Município de Paraná/RN, prevista no art. 5º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, em conformidade com o art. 115 da mesma Lei e com a Resolução TCE/RN n.º 32/2016, alterada pela Resolução de nº 24/2017-TCE.

Art. 2º. Para os fins deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - *Unidade gestora*: a unidade orçamentária ou administrativa investida de poder para gerir créditos orçamentários e/ou recursos financeiros, compreendidas entre as seguintes do Poder Executivo Municipal:

A Prefeitura Municipal de Paraná;
O Fundo Municipal de Assistência Social;
O Fundo Municipal de Saúde.

II - *Obrigação de natureza contratual e onerosa*: toda e qualquer obrigação financeira assumida pela Administração Pública junto a fornecedor, locatário, prestador de serviço ou responsável pela execução de obras;

III - *Recursos Vinculados*: os recursos provenientes de contratos de empréstimo ou de financiamento, de convênios, de emissão de títulos ou de qualquer outra forma de obtenção de recursos que exija aplicação vinculada a finalidade especifica;

IV - *Recursos Ordinários*: os recursos oriundos de receita própria, de transferência ou de outros meios para os quais não se ache vinculada especificamente sua aplicação;

V - *Credor*: todo fornecedor, locatário, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras cujo adimplemento de obrigação contratual mantida com a Administração Pública seja objeto de certificação por parte desta;

VI - *Autuação*: é o ato inicial no qual a administração registra a abertura do processo administrativo para quitação da despesa a que se refere a cobrança;

VII - *Adimplemento*: é condição que o credor atinge após a administração constatar a regularidade de origem, o objeto e a importância que deve ser paga bem como a identificação deste, representado pelo ato administrativo da liquidação.

§ 1º. As demais Secretarias Municipais estão vinculadas a Unidade Gestora da Prefeitura Municipal de Paraná.

§ 2º. Para efeito deste Decreto, considerar-se-á a Ordem Cronológica de pagamento por Unidade Gestora separadamente.

Art. 3º. O pagamento das obrigações de cada unidade da administração, relativas ao fornecimento de bens, locações, execução de obras e prestação de serviços, obedecerá para cada fonte de recursos a estrita ordem cronológica de seus créditos, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, na forma do art. 11, deste Decreto.

Parágrafo único: A ordem cronológica dos credores, inclusive as que se enquadrarem como unidade administrativa, será organizada e controlada de forma centralizada pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 4º. Não se sujeitarão às disposições deste Decreto os pagamentos decorrentes de:

I - Suprimentos de fundos, assim consideradas as despesas realizadas em regime de adiantamento, nos termos do art. 68 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com operacionalização pautada em dispositivos da Lei Estadual nº 4.041, de 17 de dezembro de 1971;

II – Remuneração e demais verbas devidas a pessoas físicas em caráter alimentar, servidores e contratados, inclusive as de natureza indenizatória, a exemplo de diárias, ajudas de custo, auxílio, dentre outras;

III - Obrigações tributárias e encargos sociais;

IV - Cumprimento de ordem judicial, depósitos judiciais, precatórios, multas de entidades governamentais ou decisões do Tribunal de Contas do Estado e da União;

V - Repasses às organizações da sociedade civil ou subvenções econômicas;

VI - Transferências que se fundamentam no artigo 26 da Lei Complementar nº 101/2000;

VII - Devoluções de tributos municipais;

VIII - Devoluções de transferências voluntárias;

IX - Repasses ao Poder Legislativo;

X – Despesas que não sejam regidas pela Lei Federal nº 8.666/93, tais como pagamentos de empréstimos, financiamentos, indenizações, restituições e vale alimentação;

XI – Despesas consideradas como essenciais e de relevante interesse público, assim elencadas:

a) Contratações que afetem sobremaneira o funcionamento da administração: concessionárias públicas de energia elétrica, água e esgotos, telefonia fixa e móvel, Imprensa Oficial, Internet, Serviço Postal (correios) e software (programas de sistemas de folha de pagamento, tributos, contabilidade, Portal da Transparência entre outros); limpeza pública e abastecimento de medicamentos, gêneros alimentícios, combustível e manutenção de veículos; assessorias e consultorias prestadas por pessoas jurídicas em caráter permanente e necessário;

XII - Transferências de contrapartidas de contratos ou Convênios.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Finanças manterá lista consolidada dos credores, classificada por fontes de recursos e ordenadas pela ordem cronológica de antiguidade, estabelecida pela data de liquidação das notas de empenho.

Art. 6º. Para a inclusão nas listas de credores, de que trata o art. 4º deste Decreto, as notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes de cobrança, acompanhadas dos demais documentos exigidos no edital de licitação e/ou no contrato administrativo, para fins de pagamento, deverão ser encaminhados ao setor competente, que após analisado, conferido e aprovado, será incluído na lista classificatória.

§ 1º. O envio dos documentos de cobrança ao setor competente deve ser realizado a partir da data de adimplemento total da obrigação ou de etapa ou parcela do contrato a que se refere, desde que esta seja a forma de pagamento prevista no edital de licitação ou no contrato, respeitando o cronograma de execução e o cronograma financeiro ajustado, bem como os prazos para recebimento do objeto, em conformidade com o art. 73 da Lei nº 8.666/1993 e com o respectivo contrato.

§ 2º. A ordem cronológica dos créditos, a serem incluídos na lista de credores, em relação às notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes recebidos, será estabelecida pela data da liquidação do empenho.

Capítulo II
Da liquidação da despesa e do pagamento

Art. 7º. Em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, na forma do art. 5º, deverão ser adotadas as providências necessárias para a liquidação da despesa, observando o disposto no art. 73 da Lei Federal n.º 4.320/1964, certificando-se o adimplemento da obrigação do contratado no prazo e forma previstos no instrumento contratual, bem como para o envio das respectivas informações ao setor competente para a realização do pagamento.

§ 1º. Para os contratos de baixo valor o prazo será reduzido para até 05 (cinco) dias úteis.

§ 2º. A responsabilidade pela adoção das providências de que trata o *caput* deste artigo será:

I - do fiscal do contrato, com a supervisão do gestor do contrato;

II - de servidor ou comissão especialmente designada pela autoridade competente para o recebimento do objeto, na forma dos arts. 15, § 8º, e 73, inciso I, alínea "*b",* da Lei nº 8.666/1993.

§ 3º. Havendo necessidade de maior prazo para a observação ou realização de vistoria que comprove a adequação do objeto, para fins de recebimento definitivo e liquidação da despesa, atendendo ao disposto no art. 73, § 3º, da Lei nº 8.666/1993, tal prazo deverá ser devidamente justificado.

Art. 8º. Respeitada a ordem de classificação dos créditos e após a regular liquidação, o pagamento da obrigação ocorrerá nos seguintes prazos máximos, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente:

I - 30 (trinta) dias consecutivos, para os contratos em geral, em conformidade com o que dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "*a"*, da Lei Federal nº 8.666/1993;

II - em até 05 (cinco) dias úteis, para os contratos de baixo valor, aqueles definidos pelo art. 24 alínea II da Lei Federal nº 8.666/1993 e os definidos no art. 3º deste Decreto.

Art. 9º. Não serão pagos créditos enquanto houver outro melhor classificado, custeado pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originário de exercício encerrado.
§ 1º. Havendo créditos já certificados, na forma do art. 6º deste Decreto, e não pagos em razão de mora exclusiva da Administração na certificação de obrigação melhor classificada, os agentes públicos competentes, conforme § 2º do art. 6º, adotarão as providências necessárias à regularização do fluxo de pagamento.

§ 2º. É vedado o pagamento parcial de crédito, exceto:

I - quando houver indisponibilidade financeira para solver na íntegra o crédito melhor classificado, devendo permanecer o saldo do crédito na ordem classificatória para o seu pagamento;

II - quando houver necessidade de retenção cautelar de créditos para fazer frente aos valores de multas contratuais, durante o processamento do respectivo processo administrativo, autorizando-se o pagamento da parcela incontroversa, conforme arts. 86, § 3º, e 87, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

§ 3º. Na hipótese do inciso II do § 2º deste artigo, o saldo do crédito deverá permanecer na ordem classificatória para o seu pagamento, que será suspensa até o término do respectivo processo administrativo, dispensando a justificativa prevista no art. 11 deste Decreto.

Art. 10. O contratado poderá impugnar a preterição de seu crédito na ordem cronológica de pagamento, em até 05 (cinco) dias consecutivos, contados da publicação da sua inclusão em lista classificatória, na forma do art. 14 desta Lei, ou publicação da justificativa de suspensão, prevista no § 1º do art. 11, conforme o caso.

§ 1º. A impugnação deverá ser dirigida ao Secretário (a) Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, que deverá respondê-la no prazo de 10 (dez) dias.

§ 2º. Constatada a ocorrência de preterição injustificada de credor no estabelecimento da ordem de classificação, os responsáveis estarão sujeitos às sanções previstas em lei, devendo o fato ser comunicado ao controle interno.

Capítulo III
Da exclusão do crédito da lista classificatória e da suspensão da ordem de classificação

Art. 11. O credor será excluído da lista classificatória nas seguintes hipóteses:

I - quando o contratado for notificado para sanar ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

II - quando ocorrer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação.

Parágrafo único. A reinclusão do credor nas listas classificatórias será realizada após a regularização das falhas e da emissão do novo documento fiscal, se necessário, reiniciando-se os prazos previstos nos arts. 6º e 7º deste Decreto.

Art. 12. É vedado o pagamento de despesas em desacordo com a respectiva ordem cronológica de exigibilidade, exceto quando comprovado prejuízo ao interesse público, em situações extraordinárias, tais como as arroladas a seguir:

I - para evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;

II - para dar cumprimento à ordem judicial ou à decisão do Tribunal de Contas do Estado que determine a suspensão de pagamentos ao credor melhor classificado;

III - para afastar o risco de prejuízo ao erário, se houver indícios de falsidade, fraude ou irregularidade grave na liquidação da despesa, de que resulte fundada dúvida quanto à certeza e à liquidez da obrigação;

IV - para evitar prejuízos à Administração, tais como a incidência de juros ou vencimento antecipado das demais parcelas em empréstimos ou financiamentos ou perda de cobertura de seguros.

§ 1º. A suspensão da ordem cronológica, com o pagamento na forma do *caput* deste artigo, dependerá de prévia e formal justificativa do gestor da unidade da administração, devidamente publicada no portal do Município na internet, assim como da comunicação da decisão ao controle interno.

§ 2º. Na hipótese do inciso III do *caput* deste artigo, os fatos deverão ser apurados no prazo máximo de 10 (dez) dias, prorrogáveis mediante justificativa.

Capítulo IV
Das disposições contratuais e editalícias

Art. 13. Os editais e os contratos ou instrumentos equivalentes, celebrados a partir da entrada em vigor do presente Decreto, conterão:

I - previsão específica a respeito do local de entrega do documento de cobrança e dos demais documentos exigidos pelo contrato para fins de pagamento e de inclusão nas listas classificatórias de credores, conforme exigência do art. 5º deste Decreto;

II - condições para o adimplemento da prestação, podendo estabelecer eventos especiais sem os quais não serão consideradas perfeitamente cumpridas as obrigações, tais como a expedição de alvarás previstos em leis ou regulamentos, para fins dos arts. 6º e 7º deste Decreto;

III - plano, metodologia, instrumentos e prazos para o exercício da fiscalização, medição e certificação do adimplemento da obrigação contratada, inclusive para o recebimento provisório e definitivo do objeto, para os fins do § 1º do art. 5º e dos arts. 6º e 7º deste Decreto.

Art. 14. Os contratos vigentes na data de publicação deste Decreto deverão ser adequados à nova sistemática, devendo a Secretaria Municipal de Finanças providenciar a criação e a ordenação em listas classificatórias de credores, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Decreto.

Parágrafo único: Os contratos vigentes obedecerão aos prazos e demais condições para pagamento previstos nos respectivos instrumentos contratuais, aplicando-se os prazos deste Decreto se forem omissos a esse respeito.

Capítulo V
Das disposições finais

Art. 15. A lista de credores será divulgada no portal do Município na internet em tempo real, nos termos no disposto no art. 2º, § 2º, inciso II, do Decreto Federal nº 7.185/2010, que regulamenta o art. 48, parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 16. Os prazos previstos neste decreto serão contados na forma estabelecida no art. 110 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de janeiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, 11 de janeiro de 2018.

ORIANA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:26DA27F1

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 065/2018, DE 18 DE JANEIRO DE 2018.

Divulga os dias de feriados nacionais, estaduais e municipais e os dias de ponto facultativo, no ano de 2018, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública do Poder Executivo do Município de Paraná/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 39, inciso VI da Lei Orgânica do Município:

Art. 1º. Ficam divulgados os dias de feriados nacionais, estaduais e municipais e estabelecidos os dias de ponto facultativo no ano de 2018, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:
· 1º de janeiro, Confraternização Universal (feriado nacional);
· 12 de fevereiro, Carnaval (ponto facultativo);
· 13 de fevereiro, Carnaval (ponto facultativo);
· 14 de fevereiro, quarta-feira de Cinzas (ponto facultativo até as 14 horas);
· 26 de março, Emancipação Política do Município (feriado municipal);
· 30 de março, Paixão de Cristo (feriado nacional);
· 21 de abril, Tiradentes (feriado nacional);
· 1º de maio, Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);
· 31 de maio, *Corpus Christi* (ponto facultativo);
· 29 de junho, Dia de São Pedro (feriado estadual);
· 07 de setembro, Independência do Brasil (feriado nacional);
· 27 de setembro, Nossa Senhora do Perpétuo Socorro (feriado municipal);
· 03 de outubro, Mártires de Cunhau e Uruaçu (feriado estadual);
· 12 de outubro, Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);
· 28 de outubro, Dia do Servidor Público – art. 236 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (ponto facultativo);
· 02 de novembro, Finados (feriado nacional);
· 15 de novembro, Proclamação da República (feriado nacional);
· 16 de novembro, Falecimento do Ex-Prefeito José Gomes da Silva (feriado municipal), e;
· 25 de dezembro, Natal (feriado nacional).
Art. 2º. Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º. É vedado aos órgãos integrantes do Departamento de Pessoal Civil da Administração Municipal antecipar ou postergar ponto facultativo em discordância com o que dispõe este Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, 18 de janeiro de 2018.

ORIANA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:54D60ED0

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 066/2018, DE 18 DE JANEIRO DE 2018.

Prorroga o prazo da situação anormal, caracterizada como situação de emergência, nas áreas atingidas no Município de Paraná, Estado do Rio Grande do Norte, afetadas pela estiagem e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 39, inciso II da Lei Orgânica do Município em vigor, e

CONSIDERANDO que a União, já considerou situação fática motivadora do reconhecimento do Estado de Emergência;

CONSIDERANDO que o Estado do Rio Grande do Norte, já considerou situação fática motivadora do reconhecimento do Estado de Emergência, nos termos do Decreto Estadual nº 27.315 de 18 de setembro de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado, nº 14.013, de 19 de setembro de 2017;

CONSIDERANDO os efeitos da estiagem que se alonga em toda base territorial do Município;

CONSIDERANDO, que as irregularidades das chuvas continuaram no decorrer deste ano, causando prejuízos nas culturas de subsistência, principalmente o milho e o feijão, atingindo o pequeno agricultor;

CONSIDERANDO a falta d'água potável para o consumo humano e animal, já está causando prejuízo por perda assustadora do pequeno rebanho existente;

CONSIDERANDO que a população carente do município vem procurando o Poder Público Municipal, em busca de soluções para a alimentação básica cotidiana das famílias;
CONSIDERANDO que grande parte da população do município de Paraná é composto de homens e mulheres do campo, o que faz espalmar ser palpável a força dolorosa da falta tempestiva de chuvas;

CONSIDERANDO que o poder Público Municipal não dispõe de recursos para enfrentar a crise que assola o município, especialmente no sentido de assegurar à população todas as condições necessárias para o atendimento de suas necessidades.

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica prorrogada a situação anormal provocada por desastre e caracterizada como **Situação de Emergência pela seca,** em todo o território do Município de Paraná, Estado do Rio Grande do Norte, decretada através do Decreto nº 013, de 02 de janeiro de 2015 e prorrogada pelos Decretos nºs 030/2015, de 11 de agosto de 2015; 036/2016, de 15 de Março de 2016; 050/2017, de 02 de janeiro de 2017 e 059/2017, de 05 de julho de 2017, devido a estiagem que assola o município, pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias), renovável por quantos períodos necessários se façam, na forma disposta na legislação vigente.

Parágrafo único. Essa situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo formulário de Avaliação de Danos e pelo croqui da área afetada, anexos a este Decreto.

Art. 2°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Extraordinário em face à situação existente.

Parágrafo único – A tomada de decisões contida no *caput* deste artigo, de imediato será comunicado ao Poder Legislativo, em obediência a legislação em vigor.

Art. 3°. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, 18 de janeiro de 2018.

ORIANA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:FAA58BDD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°: 160101/2018

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°: 160101/2018
FUNDAMENTAÇÃO: ART. 24, INCISOS II, DA LEI 8.666/93.
OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TINTAS PARA MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA ZONA URBANA E RURAL DESTE MUNICÍPIO.
CONTRATADA: CONSTRUTINTAS COMERCIO LTDA-ME
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNID:
05.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO ATIVIDADE:
2018-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30– MATERIAL DE CONSUMO.
VALOR DO OBJETO DA DISPENSA: R$: 5.987,74 (CINCO MIL, NOVECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS).
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE PARAÚ/RN, ATRAVES DA PREFEITURA MUNICIPAL DESTE MUNICIPIO.

PARAU/RN 18 DE JANEIRO DE 2018.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA.
Prefeita do Município de Paraú/rn, no Exercício da Titularidade.

Publicado por:
Francisco das Chagas de Aquino Souza
Código Identificador:9BC06D36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 040105-2018

EXTRATO DO CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°: 040105/2018.
FUNDAMENTAÇÃO: ART. 24, INCISOS II, DA LEI 8.666/93.
OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE UMA MOTOCICLETA PARA SER DISPONIBILIZADA NA LOCOMOÇÃO DO MENSAGEIRO OU OUTRO FUNCIONÁRIO DESTA SECRETARIA QUE VENHA A SE DESLOCAR ENTRE A SEDE DESTA SECRETARIA E OS DEMAIS ÓRGÃOS DESTA EDILIDADE, TANTO NA ZONA URBANA QUANTO NA ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO.
CONTRATADA: ANTONIO FRANCELINO DA COSTA JUNIOR.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNID: 05.005– SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROJETO ATIVIDADE:
2010- MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA.
VALOR DO CONTRATO: R$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)
VIGÊNCIA: A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ 31 DE MAIO DE 2018.
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE PARAÚ/RN, ATRAVES DA PREFEITURA MUNICIPAL DESTE MUNICIPIO.

PARAU/RN 05 DE JANEIRO DE 2018.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA
Prefeita do Município de Paraú/RN, no Exercício da Titularidade.

Publicado por:
Francisco das Chagas de Aquino Souza
Código Identificador:1FED9448

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°: 150101/2018

EXTRATO DO CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°: 150101/2018
FUNDAMENTAÇÃO: ART. 24, INCISOS II, DA LEI 8.666/93.
OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PREGOEIRA E PRESIDENTE DA CPL DESTE MUNICÍPIO.
CONTRATADO: JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNID:03.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
PROJETO ATIVIDADE: 2005- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA.
CONTRATO: R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS).
VIGÊNCIA: A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO.
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE PARAÚ/RN, ATRAVES DA PREFEITURA MUNICIPAL DESTE MUNICIPIO.

PARAU/RN 18 DE JANEIRO DE 2018.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA.
Prefeita do Município de Paraú/rn,
No Exercício da Titularidade.

Publicado por:
Francisco das Chagas de Aquino Souza
Código Identificador:3C50518E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°: 030106/2018

EXTRATO DO CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°: 030106/2018
FUNDAMENTAÇÃO: ART. 24, INCISOS II, DA LEI 8.666/93.
OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE UM VEICULO FECHADO, COM CAPACIDADE PARA 07 (SETE) PASSAGEIROS, INCLUINDO O MOTORISTA, PARA REALIZAR VIAGENS COM A EQUIPE DO PSF (PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA) PARA AS COMUNIDADES RURAIS DO NOSSO MUNICÍPIO.
CONTRATADA: IZAC VAGNER MEDEIROS PEIXOTO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNID: 10.010– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
PROJETO ATIVIDADE: 2029- MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - FISICA.
VALOR DO CONTRATO: R$ 7.800,00(SETE MIL E OITOCENTOS REAIS)
VIGÊNCIA: A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO, ATE 30/03/2018.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DESTE MUNICÍPIO.

PARAÚ/RN 05 DE JANEIRO 2018.

ANTÔNIO ROGERIO PEIXOTO NETO
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco das Chagas de Aquino Souza
Código Identificador:5EA2B31C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10/2018

A Prefeita do Município de Parazinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua o art. 51, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores,

R E S O L V E,

Art. 1º. Nomear a CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Parazinho/RN, com a seguinte composição:

Nome	Função	CPF (MF)
Clecio Valdevino Moreira	Presidente	851.968.354-15
Francisco de Altino de Paiva Neto	Membro	358.071.304-30
Maria da Paz Lopes Ferreira	Membro	512.850.704-10
Wallace Soares Santos	Suplente	379.371.544-20

Parágrafo Único: Para fins de continuidade dos processos licitatórios instaurados, no caso em que o Presidente e ou qualquer dos Membros da CPL esteja impossibilitado de atuar na data aprazada para realização do certame, será automaticamente substituído pelo suplente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Parazinho/RN, em 02 de janeiro de 2018.

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS
Prefeita

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:E8C6F77A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA EMPRESAS ME/EPP PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 – SRP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Parazinho - RN, torna público aos interessados que fica estabelecido o dia 01/02/2018, às 09:00 horas, para a abertura da Sessão Pública que trata do Pregão Presencial nº 003/2018-SRP exclusiva à participação de empresas ME/EPP com Sistema de Registro de Preços para aquisição futura e eventual de material de limpeza e higiene para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Administração pública do município de Parazinho/RN, conforme especificações no edital, a disposição na sala de licitações da Prefeitura Municipal.
Maiores informações pessoalmente no endereço Praça Senador João Câmara, nº 20 – Centro, Parazinho/RN, ou através do telefone nº 3697-0077 ou pelo e-mail: cplparazinho@hotmail.com.

Parazinho/RN, em 18 de janeiro de 2018.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:28F0405C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

JUSTIFICATIVA 002/2018

Considerando a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, que em seu artigo 15, inciso V, que admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: *"relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.*
Considerando o artigo 10 da Lei nº 7.783/1989, que diz que "são considerados serviços ou atividades essenciais: V – transporte coletivo".
Considerando a alta demanda de transporte sanitário de pacientes referenciados a outros municípios polos, para a realização de exames, consultas e tratamentos.
Considerando a necessidade de continuidade desse serviço, em virtude de o município não ter capacidade instalada para atender a todas as demandas, sobretudo na média e alta complexidade.
Considerando estarmos com nossa frota extremamente reduzida por termos vários veículos necessitando de manutenção corretiva, e que a empresa tem negado a realização dos serviços por termos notas em aberto a mais de 60 dias.
Considerando a escassez de recursos que os municípios brasileiros vêm enfrentando nos últimos meses graças a crise política-financeira, e que tem gerado atrasos no pagamento dos fornecedores que dependem de recursos ordinários.
Vimos por meio desta, justificar o pagamento das notas fiscais de números e valores respectivamente: nº 2544 de 24/11/2017, R$ 1088,93 e n°8169 de 20/11/2017 R$5491,99. Do credor TOP PEÇAS LTDA.
Tal ato se faz necessário para que o prestador retorne os serviços e prejudique a assistência à saúde dos nossos munícipes.

Publique-se.

Parelhas, 18 de JANEIRO de 2018.

ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Everton Manoel Medeiros de Lucena
Código Identificador:32CD5DCA

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

JUSTIFICATIVA 003/2018

Considerando a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, que em seu artigo 15, inciso V, que admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: *"relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.*
Considerando o artigo 10 da Lei nº 7.783/1989, que diz que "são considerados serviços ou atividades essenciais: V – transporte coletivo".
Considerando a alta demanda de transporte sanitário de pacientes referenciados a outros municípios polos, para a realização de exames, consultas e tratamentos.
Considerando a necessidade de continuidade desse serviço, em virtude de o município não ter capacidade instalada para atender a todas as demandas, sobretudo na média e alta complexidade.
Considerando estarmos com nossa frota extremamente reduzida por termos vários veículos necessitando de manutenção corretiva, e que a empresa tem negado a realização dos serviços por termos notas em aberto a mais de 60 dias.
Considerando a escassez de recursos que os municípios brasileiros vêm enfrentando nos últimos meses graças a crise política-financeira,

e que tem gerado atrasos no pagamento dos fornecedores que dependem de recursos ordinários.
Vimos por meio desta, justificar o pagamento das notas fiscais de números e valores respectivamente: nº 7183 de 08/08/2017, R$ 3680,00 e n°07003 de 18/04/2017 R$ 1.480,00 E n°7185 08/2017 R$2.560,00. Do credor LOJÃO DO VOLKS – PEÇAS E SERV. LTDA - EPP.
Tal ato se faz necessário para que o prestador retorne os serviços e prejudique a assistência à saúde dos nossos munícipes.

Publique-se.

Parelhas, 18 de JANEIRO de 2018.

ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Everton Manoel Medeiros de Lucena
Código Identificador:DBAC6F45

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

JUSTIFICATIVA 004/2018

Considerando a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, que em seu artigo 15, inciso V, que admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: *"relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.*
Considerando que temos diversos usuários que necessitam de suplementação em suas dietas por problemas de saúde, e que são essenciais para o seu pleno desenvolvimento;
Considerando que a crise financeiro que afetou sobremaneira os municípios brasileiros no ano de 2017 fez com que ficassem dívidas para o exercício de 2018;
Vimos por meio desta, justificar o pagamento da nota fiscal de número e valor respectivamente: nº 2947 de 27/06/2017, R$ 1.673,00;. Do credor NUTRIR SAUDE STORE LTDA.
Tal ato se faz necessário para que o prestador retorne os serviços e prejudique a assistência à saúde dos nossos munícipes.

Publique-se.

Parelhas, 18 de janeiro de 2018.

ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Everton Manoel Medeiros de Lucena
Código Identificador:4DE33BAC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 06/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO
Contratada: RIZONALDO RIBEIRO BARBOSA
Objeto: CONTRATAÇÃO DO SHOW DO CANTOR NALDINHO RIBEIRO, PARA ANIMAÇÃO DA FESTA DA PADROEIRA DO DISTRITO DE CUITÉ..
VALOR: R$ 4.5000,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Pedro Velho/RN, 17 de janeiro de 2018

MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO
Contratante

RIZONALDO RIBEIRO BARBOSA
Contrata

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:7F39A2E8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 01/2018

CONTRATANTE: Município de Pedro Velho/RN
CONTRATADO: G T GALVÃO JUNIOR IND. E LOCAÇÃO - EPP, CNPJ: 03.367.790/0001-36
OBJETO: LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE EVENTO PARA A FESTA DO PADROEIRO DE CUITÉ.
BASE LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.
VALOR: R$ 7.670,00 (sete mil seiscentos e setenta reais)
ASSINATURA: Patrícia Peixoto Targino/Prefeita

Pedro Velho/RN, em 17 de janeiro de 2018.

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:5E772D7A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 4º ADITIVO DO CONTRATO 019/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

EXTRATO DO 4º ADITIVO DO CONTRATO 019/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN/CONTRATADA: **POSTO FREI DAMIÃO LTDA CNPJ Nº** 08.547.432/0001-29 – OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto, alterar as condições de faturamento inicialmente contratado: O Item 1 (Gasolina comum) com realinhamento no preço atual do litro de R$ 4,05 (quatro reais e cinco centavos), passando ao valor do litro para R$ 4,25 (quatro reais e vinte e cinco centavos). O Item 2 (Etanol) com realinhamento no preço atual do litro de R$ 3,19 (três reais e dezenove centavos), passando ao valor do litro para R$ 3,23 (três reais e vinte e três centavos). O Item 3 (Óleo Diesel S500) com realinhamento no preço atual do litro de R$ 3,24 (três reais e vinte e quatro centavos), passando ao valor do litro para R$ 3,59 (três reais e cinquenta e nove centavos). O Item 19 (Óleo Diesel S10) com realinhamento no preço atual do litro de R$ 3,46 (três reais e quarenta e seis centavos), passando ao valor do litro para R$ 3,73 (três reais e setenta e três centavos). O Presente termo aditivo se faz necessário em virtude de realinhamento nos preços da ANP (agencia Nacional de Petróleo), pesquisado em 13/01/2018 a 18/01/2018, conforme anexos, foi verificado que o preço dos itens 1, 2, 3 e 19 acima mencionados teve um aumento baseando-se nos preços praticados anteriores, assim foi feito conforme justificativa anexada nos altos em acordo de ambas as partes. DATA: 18.01.2018. ASSINATURA: FERNANDO ANTONIO BEZERRA DE MEDEIROS – PREFEITO MUNICIPAL / **POSTO FREI DAMIÃO LTDA.**

Publicado por:
Sady Maciel Ramos
Código Identificador:D62F886D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, oficial da Prefeitura Municipal de Poço Branco-RN, no uso de suas atribuições legais torna público a quem interessar, que realizará nos termo da Lei Federal n 8.666/93, e alterações posteriores, licitação na modalidade "Tomada de Preços" objetivando a contratação de empresa de engenharia para Reforma da Unidade de Saúde Básica-UBS, onde funciona os PSF1 e PSF3, e Manutenção e Reforma do Centro

Clínico; Setor de Endemias; Secretaria Municipal de Saúde e Execução do auditório da Secretaria de Saúde, no município de Poço Branco. O edital e seus anexos encontra-se disponível na sede da prefeitura de segunda a sexta-feira das 08:00h as 13:00 horas, horário local. Poderão participar da licitação, empresas inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia da data fixada para o recebimento dos envelopes, que será no dia 09 de Fevereiro de 2018 às 10H:00M, na sala de licitações no prédio sede desta Prefeitura.

Poço Branco-RN, 18 de Janeiro de 2018

FÁBIO FRANCISCO VIANA
Presidente da CPL

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:B84FDEF1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 02/2018 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 02/2018

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público nº 001/2017, para provimento efetivo nos cargos de níveis fundamental, médio e superior, destinado ao preenchimento de vagas dos quadros dos servidores público da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN, **CONVOCA** os candidatos habilitados, relacionados no Anexo I deste Edital, com vistas à nomeação para os cargos efetivos, observadas a seguintes condições:

I-DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA:

1. Os candidatos relacionados no Anexo I, do presente Edital deverão comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humano do Município de Portalegre (RN), sito na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre, no período de **dez dias uteis,** a partir da veiculação desse edital**,** no horário de 07:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, para entrega dos documentos relacionados nos **Anexos deste Edital** e para assinatura do Termo de Interesse na Vaga. por ordem de chegada dos candidatos, serão distribuídas senhas limitadas à capacidade de atendimento a cada um dos períodos.
Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante nos Anexos, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
O não comparecimento nos termos do item 1. do presente edital implicará a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

II-DA AVALIAÇÃO MÉDICA:

2.1. A avaliação da junta médica oficial dar-se-á, em momento anterior à posse, da seguinte forma:
Quanto à avaliação médica, para atestar a aptidão física e mental para o exercício do cargo, cada candidato será encaminhado pela secretaria de Administração e Recursos Humanos ao médico perito do município;
Deverá comparecer ao local, data e horário a ser informado quando da entrega dos documentos, para apresentação dos exames constantes no **Anexo III** deste Edital e submissão à referida avaliação;
A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.

III-DOS ATOS DE NOMEAÇÃO:

3.1.A publicação do ato de nomeação (portaria) dar-se-á por meio diário eletrônico do Município de Portalegre (RN), após a análise da documentação exigida pelo presente edital e demais critérios legais, em especial, os exigidos pela Lei nº. 181/2007, bem como os constantes do item XII do Edital do Concurso, por parte de uma comissão especial instituída para esse fim.

IV-DA POSSE:

4.1. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, será dada a posse ao candidato, observando-se o disposto na Lei nº 181/2007.
4.2. Empossado, o candidato terá o prazo de**15 (quinze) dias** para apresentar-se no seu local de trabalho ou Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura de Portalegre (RN), na forma dos art. 15 e seguintes da Lei nº 181/2007.

Publique-se e
Cumpra-se.

Portalegre (RN), 18 de janeiro de 2018.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2018
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

I-NÍVEL SUPERIOR:

CARGO: *MÉDICO*

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0503002	FRANCISCO ADEMAR FERNANDES JUNIOR	2°

CARGO: *ADVOGADO*

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0401018	THOMAS BLACKSTONE DE MEDEIROS	1°

1.3. CARGO: *NUTRICIONISTA*

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0504012	ANA KAROLLYNE QUEIROZ DE LIMA	1°

1.4. CARGO: *ECONOMISTA*

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0404015	ANA VALERIA MARQUES GOUVÊA DA COSTA	1°

1.5. CARGO: *PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA*

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0705025	EMANUEL DE ALBUQUERQUE TORRES	1°

1.6. CARGO: *PROFESSOR PEDAGOGO*

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0701015	MARIA DA CONCEICAO MATIAS	1°
0701023	MARIA DE FATIMA SOARES PINTO RODRIGUES	2°
0604014	KARINA MAYANE RODRIGUES DE PAIVA	3º
0601006	ANTONIA ALINNY DE FREITAS MEDEIROS	4º
0704024	TARCISIO PEREIRA LUCENA	5º

II- NÍVEL FUNDAMENTAL:

2.1. CARGO: *MOTORISTA*

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0201157	FRANCISCO JOAO LEONARDO FERNANDES DE PAIVA	1°
0201148	FRANCISCO CHARLES DE SOUSA OLIVEIRA	2º

0201121	ANTONIO MARTINS DE MOURA JUNIOR	3º
0301016	MIKAEL ANDESON ANSELMO DE OLIVEIRA	4º
0201197	JOSE ILDEGARDE DIAS JUNIOR	5º
0201178	ISAAC GOMES PINTO	6º

ANEXO II

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2018
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017

RELAÇAO DEDOCUMENTOS

1.1. 02(duas) Fotos 3x4;
1.2.Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS (frente e verso);
1.3. Cópia do PIS/PASEP;

1.4. Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:
1.4.1 - CPF;
1.4.2 - Cédula de Identidade (RG) e/ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada;
1.4.3 - Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
1.4.4 – Atestado de Antecedentes Criminais;
1.4.5 - Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;
1.4.6 - Certidão de nascimento de filhos com até 21 (vinte) anos;
1.4.7 - Certificado de reservista para o gênero masculino;
1.4.8 - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
1.4.9 - Comprovante de residência atual;
1.4.10 - Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional;

1.5. Declaração/Relação de Bens assinada (anexo II.1), podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na administração Pública (anexo II.2);
1.7.Termo de Interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (anexo II.3);
1.7.1-Termo de Desistência. (anexo II.3.1)
1.8. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública (anexo II.4);
Comprovante de conta corrente Bradesco

ANEXO II.1

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____,Declaro, nos termos de Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:
()**Não possuo bens a declarar;**
()**Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:**

Casa, Apartamento ou Terreno			
Endereço	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

Veículos				
Tipo	Ano	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

Outros

Cargo:_____

Portalegre (RN) _____, de _____ de 201_____.

Assinatura

ANEXO II.2

DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE OUTRO CARGO NA ADMINISTRAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função público em qualquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de _____ deste poder.

Ressalvados os casos previsto na Constituição Federal de 1988, em especial o disposto no art. 37, XVI.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) _____, de _____de 201___.

Assinatura do Candidato

ANEXO II.3

TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), confirmo o interesse de tomar posse no cargo de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 201___.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO II.3.1

TERMO DE DESISTÊNCIA DE CARGO EM CONCURSO PÚBLICO

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), declaro para os devidos fins, que convocado pela Secretaria municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Portalegre(RN), a tomar posse do cargo de_____, sob classificação nº_____ da listagem _____ do Concurso Público nº01/2017, vem, de forma **irrevogável**, manifestar de livre e espontânea vontade a **desistência** de assumir o cargo o qual fui aprovado, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso prestado, pelo que firmo a presente declaração para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 201____.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO II.4

DECLARAÇÃO QUE NÃO SOFREU PENALIDADES DISCIPLINARES

Eu, _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 201____.

Assinatura do Candidato

ANEXO III

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

1. EXAMES DE EXIGÊNCIA BÁSICA DE CARÁTER GERAL PARA TODOS OS CARGOS.

1.1.EXAMES LABORATORIAIS: (Original e cópia).
1.1.1.Eletrocardiograma com Laudo;
1.1.2.Hemograma Completo;
1.1.3.Glicemia de Jejum;
1.1.4.Colesterol Total;
1.1.5.Colesterol HDL;
1.1.6Colesterol LDL;
1.1.7.Colesterol VLDL;
1.1.8Triglicerídeos;
1.1.9.Urina Rotina/EAS

2. EXAMES LABORATORIAIS PARA OS CARGOS DA AREA DA SAÚDE.

2.1.Raio X de Tórax PA com Laudo
2.2.ALT ou TGP: Alanina Aminotransferase;
2.3.AST ou TGO: Aspartato Aminotransferase;
2.4.Fosfatase Alcalina;
2.5.Gama GT;

3. ATESTADOS PARA TODOS OS CARGOS

3.1. Atestado de aptidão física;
3.2.Atestado de sanidade mental.

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:B4558852

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 035/2018

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor **Darimar Anastácio Silvério**, RG nº **1.677.556 – SSP/RN,** matrícula nº **060,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5** (**meia**) diária(s), ao preço unitário de **R$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADIA na cidade de **Mossoró/RN**, no dia **17.01 a 17.01,** do corrente ano, objetivando **transportar como motorista paciente que necessita submeter-se a tratamento de quimioterapia na Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer,** conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **17 de Janeiro de 2018.**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:072562C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 036/2018

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor **Marcio Marcolino Pinto**, CPF: **513.384.244-91,** matrícula nº**177,** ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, **0,5 (meia)** diária(s), ao preço unitário de **R$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R$ 30,00 (trinta reais),** nos dia(s) **17.01** a **17.01** do corrente ano, **objetivando conduzir como motorista pacientes para submeterem-se a tratamento de radioterapia no Hospital Solidariedade, em Mossoró/RN,** conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **17 de janeiro de 2018**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:30DD9BB4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 037/2018

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor **Josafa Cabral de Lima**, CPF: **199.289.984-34**, RG nº **548060 – SSP/RN,** matrícula nº **0061,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5** (**meia**) diária(s), ao preço unitário de **R$ 120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADIA na cidade de **Natal/RN**, no dia **17.01** a **17.01** do corrente ano, objetivando **conduzir como motorista paciente para submeter-se a tratamento de quimioterapia na Liga Contra o Câncer – CECAN, em Natal/RN,** conforme a documentação em anexo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **17 de janeiro de 2018**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:0C7855E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO NR. 2017020701

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017020701
O Município de PUREZA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.924.499/0001-40, com sede na RUA 07 DE SETEMBRO, 3200, representado por ROSE MARY MAGNA GOMES FONSECA MOURA, Secretária de Saúde, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e RM DOS SANTOS IDENTIFICAÇÃO ME, inscrito(a) no CNPJ 24.080.714/0001-15, com sede na TRAV SANTO ANTÔNIO, 235, DIX SEPT ROSADO, Natal-RN, CEP 59054-050, representada por ROSIVANIA MARIA

DOS SANTOS, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Janeiro de 2018, nos termo do NÃO APLICÁVEL, da Lei Federal nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2017 Atividade
0802.103010001.2.049 Manutenção Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo), Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PUREZA - RN, 28 de Dezembro de 2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 11.924.499/0001-40
Contratante

RM DOS SANTOS IDENTIFICAÇÃO ME
CNPJ 24.080.714/0001-15
Contratado(a)

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:F4547D20

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 040/2017

Rafael Fernandes/RN, 08 de dezembro de 2017

Nomeia membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e valorização dos Profissionais da Educação.

O prefeito Municipal de Rafael Fernandes do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação, com base no projeto de Lei nº 01/2009 e Legislação Federal em vigor:

CONSELHEIROS

1º Representantes do Poder Executivo
JOÃO DANIEL GOMES ALVES– Titular
FRANCISCO CLODOALDO FERREIRA – Suplente

2º Representantes da Secretaria Municipal de Educação
ANTONIA JÂNIA DO NASCIMENTO VIANA– Titular
HIUDEVAN FRANCISCA DUARTE – Suplente

3º Representantes dos Professores da Educação Básica
JOSÉ JORIONGLEIDES FERNANDES DA SILVA– Titular
GEOVÂNIO RODRIGUES ALVES – Suplente

4º Representantes dos Diretores das Escolas Públicas
FRANCISCA DULCINETE FERNANDES PEREIRA – Titular
MARIA HÉLIDA COSTA NASCIMENTO – Suplente

5º Representantes dos Servidores Técnicos-Administrativos
ANTONIA GENICE FERREIRA DA COSTA – Titular
MARIA DO SOCORRO DA COSTA – Suplente
6º Representantes dos Pais dos Alunos
JOSEFA JOCÉLIA DA CONCEIÇÃO TORRES – Titular
MARIA AUXILIADORA COSTA– Suplente

MARIA AUXIDÉLIA DA COSTA – Titular
FRANCISCA LIDIANE DE SENA –Suplente

7º Representantes dos Estudantes de Educação Básica
TALES AUGUSTO DE OLIVEIRA FERNANDES – Titular
MARIA CLARA ABRANTES DINIZ COSTA – Suplente

KAIK RANGEL FERNANDES FONTES – Titular
JÚLIO CESAR SOUZA SILVA – Suplente

8º Representantes do Conselho Municipal de Educação
MARIA ELVIRAINE FERNANDES – Titular
MARIA NILSONETE ALVES COSTA – Suplente

9º Representantes do Conselho Tutelar
DRIELLE FELIX DE OLIVEIRA – Titular
ANTONIA MARINALVA DE ALMEIDA – Suplente

PRESIDENTE: JOSÉ JORIONGLEIDES FERNANDES DA SILVA
VICE-PRESIDENTE: FRANCISCA DULCINETE FERNANDES PEREIRA

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, renovadas as descrições em contrário.

Rafael Fernandes/RN, 08 de dezembro de 2017

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:E954C018

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 012/2018

DECLARAÇÃO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 012/2018 - DISP/PMRC

A Comissão de Licitação do Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 012/2018 - DISP/PMRC, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de serviços de vigilância em diversas ruas deste município de Riacho da Cruz, pelo valor de R$ 0,00 (zero reais), em favor de ALEXANDRO AMORIM FERREIRA (047.622.364-46), conforme abaixo descrito:

1204 - ALEXANDRO AMORIM FERREIRA (047.622.364-46)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	8497 - SERVIÇOS DE VIGILANTE	SV	1	1.980,00	1.980,00
Total					1.980,00

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exma. Sra. Prefeita Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Riacho da Cruz/RN, 12/01/2018.

FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:266F46BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 012/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Dispensa de Licitação n.º 012/2018 - DISP/PMRC

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de ALEXANDRO AMORIM FERREIRA (047.622.364-46), referente à Contratação de serviços de vigilância em diversas ruas deste município de Riacho da Cruz, conforme preços abaixo discriminados:

1204 - ALEXANDRO AMORIM FERREIRA (047.622.364-46)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	8497 - SERVIÇOS DE VIGILANTE	SV	1	1.980,00	1.980,00
Total					1.980,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sra. FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 12/01/2018

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:BEBC4B47

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 013/2018

DECLARAÇÃO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 013/2018 - DISP/PMRC

A Comissão de Licitação do Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 013/2018 - DISP/PMRC, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Prestação de serviço no corte e adubação da grama do Estádio Municipal, pelo valor de R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), em favor de JOSÉ MANOEL DE SOUZA NETO (095.192.954-29), conforme abaixo descrito:

850 - JOSÉ MANOEL DE SOUZA NETO (095.192.954-29)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	4710 - SERVIÇO DE RECOMPOSIÇÃO, ADUBAÇÃO, CORTE E LIMPEZA DO GRAMADO DO ESTÁDIO DE FUTEBOL	UN	1	950,00	950,00
Total					950,00

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exma. Sra. Prefeita Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Riacho da Cruz/RN, 12/01/2018.

FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:76F86260

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 013/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Dispensa de Licitação n.º 013/2018 - DISP/PMRC

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de JOSÉ MANOEL DE SOUZA NETO (095.192.954-29), referente à Prestação de serviço no corte e adubação da grama do Estádio Municipal, conforme preços abaixo discriminados:

850 - JOSÉ MANOEL DE SOUZA NETO (095.192.954-29)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	4710 - SERVIÇO DE RECOMPOSIÇÃO, ADUBAÇÃO, CORTE E LIMPEZA DO GRAMADO DO ESTÁDIO DE FUTEBOL	UN	1	950,00	950,00
Total					950,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sra. FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 12/01/2018

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:E2525169

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 014/2018

DECLARAÇÃO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 014/2018 - DISP/PMRC

A Comissão de Licitação do Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 014/2018 - DISP/PMRC, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de médico do trabalho para prestação de serviços atinentes a realização de até 100 (cem) perícias médicas para avaliar candidatos aprovados pelo Concurso Público N.º 001/2017, nos termos da Legislação vigente, pelo valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), em favor de JANE EVANE RIBEIRO RÊGO (182.154.164-20), conforme abaixo descrito:

1359 - JANE EVANE RIBEIRO RÊGO (182.154.164-20)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	10726 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS	PER	100	50,00	5.000,00
Total					5.000,00

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exma. Sra. Prefeita Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Riacho da Cruz/RN, 11/01/2018.

FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:4020AB7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 014/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Dispensa de Licitação n.º 014/2018 - DISP/PMRC

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de JANE EVANE RIBEIRO RÊGO (182.154.164-20), referente à Contratação de médico do trabalho para prestação de serviços atinentes a realização de até 100 (cem) perícias médicas para avaliar candidatos aprovados pelo Concurso Público N.º 001/2017, nos termos da Legislação vigente, conforme preços abaixo discriminados:

1359 - JANE EVANE RIBEIRO RÊGO (182.154.164-20)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	10726 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS	PER	100	50,00	5.000,00
Total					5.000,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sra. FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 12/01/2018

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:E495649F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2018

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Inexigibilidade de Licitação n.º 001/2018 - INEX/SMS

A Comissão de Licitação do Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2018 - INEX/SMS, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, amparada no Art. 25, caput da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Pagamento de anuidade ao Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio Grande do Norte - CRF/RN, referente a Farmácia Básica do município de Riacho da Cruz/RN, no exercício de 2018., em favor de CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO RIO GRANDE DO NORTE (08.428.732/0001-99), pelos valores abaixo descrito:

161 - CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO RIO GRANDE DO NORTE (08.428.732/0001-99)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	8720 - ANUIDADE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO RN - UNIDADE FARMÁCIA DO MUNICÍPIO	AN	1	616,49	616,49
Total					616,49

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exma. Sra. Prefeita Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Riacho da Cruz/RN, 11/01/2018

FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:F4698F92

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Inexigibilidade de Licitação n.º 001/2018 - INEX/SMS

RECONHEÇO a inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, caput da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO RIO GRANDE DO NORTE (08.428.732/0001-99), referente à Pagamento de anuidade ao Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio Grande do Norte - CRF/RN, referente a Farmácia Básica do município de Riacho da Cruz/RN, no exercício de 2018., pelos valores abaixo descrito:

161 - CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO RIO GRANDE DO NORTE (08.428.732/0001-99)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	8720 - ANUIDADE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO RN - UNIDADE FARMÁCIA DO MUNICÍPIO	AN	1	616,49	616,49
Total					616,49

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sra. FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 12/01/2018

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:9A86B6E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Inexigibilidade de Licitação n.º 002/2018 - INEX/SMS

RECONHEÇO a inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, caput da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO RIO GRANDE DO NORTE (08.428.732/0001-99), referente à Pagamento de anuidade ao Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio Grande do Norte - CRF/RN, referente ao Laboratório de Análises Clínicas do município de Riacho da Cruz/RN, no exercício de 2018, pelos valores abaixo descrito:

161 - CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO RIO GRANDE DO NORTE (08.428.732/0001-99)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	8721 - ANUIDADE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO RN - LABORATÓRIO	AN	1	616,49	616,49
Total					616,49

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sra. FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 12/01/2018

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:E707A872

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **12:00** horas do dia **25 de Janeiro de 2018**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018**, tipo menor preço, que tem como objeto **Sistema de Registro de Preço para escolha de empresa especializada em locação de trator para serviço de corte terra, destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Agricultura Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural, conforme especificações constantes no anexo I do Edital,** e de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, à Rua Manoel Souza Lima, Nº 350 – Centro - Riacho De Santana/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, podendo ser solicitado por e-mail **riachodesantana@uol.com.br.**

Riacho De Santana - RN, 11 de Janeiro de 2018.

ANTÔNIO JONAS GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:BEDAD604

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO 2ª CHAMADA - VEICULO PICK-UP

AVISO DE LICITAÇÃO
2ª CHAMADA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **08:30** horas do dia **01 de Fevereiro de 2018**, fará realizar licitação **2ª CHAMADA** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018**, tipo menor preço, que tem como objeto **escolha de empresa especializada no fornecimento de 01(um) veículo automotivo Pick-up Cabine Dupla (4x4 Motor Diesel), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I que é parte integrante do Edital,** e de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, à Rua Manoel Souza Lima, Nº 350 – Centro - Riacho De Santana/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, podendo ser solicitado por e-mail **riachodesantana@uol.com.br.**

Riacho De Santana - RN, 18 de Janeiro de 2018.

ANTÔNIO JONAS GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:4AC96804

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 001/2018 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
E considerando a estrutura administrativa deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 528 de 03 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sr. **ANDERSON DE VASCONCELOS LIMA** brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF 035.217.754-37, para exercer o cargo em comissão de SECRETARIO ADJUNTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS– Símbolo CC-3.(Lei Municipal nº 528/2012, Art. 35, parágrafo único, b) Art.
Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2018.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachuelo, 17 de janeiro de 2018.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:D3054335

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO I - DECRETO Nº002/2018 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Anexo I

TIPO	TAMANHO m²	VALOR R$ / m²	TAXA MENSAL R$
05 destinados à comercialização de produtos advindos da agricultura familiar e produção agrícola local, regional ou estadual, nos termos da Lei 11.326/2006	14,55m²	R$10,30	R$ 150,00
02 boxes destinados à vendas de alimentos preparados (restaurante)	25,52m²	R$ 17,63	R$ 450,00
02 boxes destinados á venda de alimentos preparados (lanchonetes)	25,52m²	R$ 9,79	R$ 250,00
01 boxe para comercialização do artesanato local.	37,34m³	R$ 10,72	R$ 400,00
01 boxe destinado ao público da agricultura familiar	14,55m³	R$10,30	R$150,00

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:39452C31

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº002/2018- DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS DE COMISSÃO PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO E CHAMAMENTO PUBLICO

Portaria nº002 /2018 – SEMGAB.

Riachuelo (RN), 18 de janeiro de 2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Especial para fins de tratar do processo de seleção de chamamento publico e proceder as análises da documentação apresentada pelos candidatos no período de 10 de janeiro 2018, homologado através da Lei Municipal 610/2017 e o Edital 001/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN, de 18/01/2018.
Art. 2º - A Comissão ora instituída será formada pelos seguintes membros **Geny Teixeira de Lima**, Mat.: 338 – Professora, **Rodrigo Wantuir Alves de Araujo**, Mat.: 0075 - Professor e **Jaqueline Andrade de Medeiros**, Mat.:267 – Auxiliar Administrativo, os quais, sob a Presidência do primeiro, deverá iniciar os trabalhos de provimento imediatamente a publicação deste ato.
Art. 3º - A vigência da presente comissão se limitará ao período em que se seguir as nomeações, podendo o Chefe do Executivo Municipal modificar a sua composição quando entender necessário e conveniente.

Art. 4º - A presente Comissão funcionará junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos, sendo a esta vinculada, não assistindo a quaisquer de seus membros qualquer espécie de remuneração.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:61BD3C18

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL Nº001/2018- DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE SELEÇÃO COM CHAMAMENTO PUBLICO PARA PERMISSÃO DE USO DOS BOXES DO MERCADO DO PRODUTOR

EDITAL Nº. 001/2018

PROCESSO SELETIVO COM CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018
O presente Processo Seletivo com Chamamento Público tem como objetivo a ocupação de 11 (onze) Boxes, no espaço comercial existente no Mercado Produtor do Município de Riachuelo/RN.

AVISO
Recomendamos aos interessados a leitura atenta às condições e exigências expressas neste Edital e seus anexos, notadamente quanto às especificações técnicas elencadas para a execução do objeto do Certame

A Secretaria de Agricultura do Município de Riachuelo/RN, através da Comissão Especial , torna público a abertura do procedimento administrativo, visando cadastrar Pessoas Físicas ou Jurídicas, que tenham finalidade interesse em ocupar um dos espaços desde que cumpram todos os requisitos previstos na Lei 610/2017, bem como o estabelecido neste edital.

I - DO OBJETO

1.1. O presente edital tem como objeto a seleção de Pessoas Físicas e Jurídicas, para ocupação de **11 (onze) Boxes**, no espaço comercial existente no Mercado Produtor do Município de Riachuelo/RN, sendo 5 (cinco) boxes destinados à comercialização de produtos advindos da agricultura familiar e produção agrícola local, regional ou estadual, nos termos da Lei 11.326/2006; 1(um) boxe destinado a agricultura família; 4 (quatro) boxes destinados à vendas de alimentos preparados (lanchonete/restaurante); e 1(um) boxe para comercialização do artesanato local, tudo conforme Termo de Referência, ANEXO I.

II – DOS ANEXOS

a) Anexo I – Termo de Referência;
b) Anexo II – Minuta do Termo de Permissão;
c) Anexo III – Declaração descritiva do (s) serviço (s) ofertado (s).
III – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS
3.1. Os interessados em participar do presente Processo Seletivo com Chamamento Público deverão entregar a documentação especificada na Cláusula VI, no prédio sede da Secretaria de Agricultura, localizado na Rua: Vereador Francisco Bezerra, Centro, CEP 590000-00, Riachuelo/RN, de 29/01/2018 até o dia 08/02/2018, das 08h00min às 12h00min.

IV – DO PÚBLICO BENEFICIÁRIO

4.1. Serão beneficiários do objeto deste Processo Seletivo, os Agricultores e Agricultoras Familiares, os barraqueiros estabelecidos as margens da BR-101, produtores de artesanatos, todos do Município de Riachuelo/RN.
4.2. No caso dos boxes destinados aos ocupantes dos barraqueiros estabelecidos às margens da BR-101, os critérios utilizados serão: **a)** Maior tempo de ocupação; **b)** Depender exclusivamente da renda do estabelecimento; **c)** Ser o responsável pelo estabelecimento e **d)** Ter domicílio e residência no Município de Riachuelo/RN.

V – DOS CUSTOS

5.1. As despesas decorrentes da utilização e manutenção das áreas de uso comum do Mercado Produtor, tais como água, material de limpeza assim como funcionários próprios ou terceirizados responsáveis pelas atividades de limpeza, segurança e manutenção, serão realizadas de acordo com o estabelecido no Decreto Municipal nº 002/2018.
5.2. TABELA DE VALORES PARA ARRECADAÇÃO FINANCEIRA PARA COBRIR DESPESAS COM OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DO MERCADO PRODUTOR.

TIPO	TAMANHO m²	VALOR R$ / m²	TAXA MENSAL R$
06destinados à comercialização de produtos advindos da agricultura familiar e produção agrícola local, regional ou estadual, nos termos da Lei 11.326/2006	14,55m²	R$ 10,30	R$ 150,00
01 box destinado a agricultura familiar	14,55m²	R$10,30	R$150,00
02 boxes destinados à vendas de alimentos preparados (lanchonete)	25,52m²	R$ 9,79	R$ 250,00
02 boxes destinados à vendas de alimentos preparados (restaurante)	25,52m²	R$ 17,63	R$ 450,00
01 boxe para comercialização do artesanato local.	37,34m²	R$ 10,72	R$ 400,00

5.2.1 Os valores citados na tabela do item 5.2 serão arrecadados com vistas a pagamentos de despesas operacionais e de manutenção, devidamente especificadas no item 5.2 e correspondem a expectativa projetada a tamanho em metro quadrado (m2)dos boxes, tendo para cada categoria do mercado, seu valor correspondente.

VI - DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Os interessados em participar do presente Processo Seletivo, por meio deste Chamamento Público, terão que apresentar documentos de habilitação, em envelope lacrado, contendo na parte externa do invólucro as seguintes informações:
Secretaria de Agricultura do Município de Riachuelo/RN
Documentos para Habilitação
Processo Seletivo com Chamamento Público Nº 001/2017.
6.1.1. Os candidatos a Permissionários deverão apresentar os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), se for o caso;
b)Documento de identificação com foto (RG, CNH,CPTS)
c) CPF
d) Comprovante de residência
e) Certificado de cursos ou inscrição de Micro empreendedor Individual (MEI) (no caso do permissionário ser artesão)
f) Certidão de casamento ou declaração de união estável.
g) Certidão Negativa Municipal
h) Certidão de quitação eleitoral
i)Declaração de produção (Por meio de ateste de Técnico da Emater ou da Secretaria Municipal de Agricultura) se o permissionário for produtor.
l) Declaração do PRONAF (no caso do permissionário ser agricultor)
6.2. Caso o interessado esteja isento de algum documento exigido neste edital, deve apresentar declaração do órgão expedidor informando sua isenção;
6.3. Os documentos mencionados no item anterior poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada, ou por cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pela Comissão Especial da Seleção . A autenticidade do documento poderá, ainda, ser verificada, pela Comissão Especial da Seleção , através de consulta via Internet aos "sites" dos órgãos emitentes dos documentos.

VII – DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA.

7.1. Após o recebimento dos documentos de habilitação a Comissão Especial analisará os documentos com o intuito de comprovar se a requerente atende as exigências do edital.
7.2. Os requerentes que não atenderem aos requisitos exigidos no presente Processo Seletivo com Chamamento Público serão considerados inabilitados.
7.3. O resultado da fase de habilitação será publicado em Imprensa Oficial.

VIII - DO PRAZO RECURSAL

8.1. Dos atos praticados pela Comissão Especial caberá recurso.
8.1.1 - Os recursos serão interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, e será dirigido a autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, ou encaminhá-lo, devidamente instruído, à autoridade superior a quem caberá a decisão.

IX - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

9.1. A Comissão Especial prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste chamamento público, sobre o edital e seus anexos, estando disponível para atendimento de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 12h00min, no periodo de 29/01/2018 a 08/02/2018, no Prédio da Secretaria de Agricultura, localizado na Rua: Vereador Francisco Bezerra , Centro, CEP 59000-000, Riachuelo/RN.

X – DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. A homologação do resultado final do Processo Seletivo de Chamamento Público deve ocorrer no prazo mínimo de 05(cinco) dias, contados da publicação do resultado da(s) requerente(s) classificada(s).

XI - DO CONTRATO (TERMO DE PERMISSÃO)

11.1. A Secretaria Municipal de Agricultura, poderá celebrar contrato (Termo de permissão de uso) de prestação de serviço, com a(s) requerente(s) considerada(s) habilitada(s) e apta(s).
11.2. Cada proponente só deverá concorrer com uma única proposta.
11.2. Se houver mais entidades habilitadas do que a demanda oferecida, proceder-se-á SORTEIO para a escolha dos selecionados, que poderá ocorrer na própria sessão de cadastramento;
11.2.1. O sorteio dos interessados será processado pela Comissão Especial da Secretaria Municipal de Agricultura, cujo procedimento consistirá em:
a) No dia e local indicados no preâmbulo deste edital, a Comissão Especial reunirá os presentes e colocará o nome completo de cada um deles em pedaços de papel branco, de idêntico tamanho e forma. Será um pedaço de papel para cada candidato.
b) Cada pedaço de papel será inserido em uma urna, envelope ou saco plástico, de onde serão extraídos os nomes dos sorteados.
11.3. Caso não seja possível a realização de sorteio no dia da sessão de recebimento de documentos, será informado aos presentes ao final da sessão, ou publicado em Imprensa Oficial, a data para realização do sorteio.

XII – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

12.1. O Prazo de vigência da presente permissão de uso será de até 01 (um) ano, contados a partir da assinatura do Termo de Permissão de Uso, podendo ser renovado em até 10 (dez) anos.

XIII – DAS CONDIÇÕES DE USO DOS BOXES

13.1. A permissão de uso será a título precário e por prazo determinado, ficando a critério da promitente decidir sobre os casos especiais no tocante à prorrogação ou rescisão do termo de permissão;
13.2. Os Herdeiros do permissionário que vier a falecer durante o período da permissão, assumirão automaticamente e sem qualquer custo de transferência de titularidade, a permissão de uso concedida originalmente ao *de cujus*, desde que:
I- comuniquem o óbito à Administração Municipal, no prazo de 30 dias;
II- atendam todas as exigências previstas na legislação municipal e federal para a obtenção da permissão de uso;
III- façam prova de que o sustento da família depende exclusivamente da atividade comercial explorada através da permissão;
IV- consideram-se herdeiros dos permissionários, filhos e companheiros, nos termos do disposto no §3º, do artigo 226 da Constituição Federal;
13.3. Fica vedada qualquer outra modalidade de transferência de permissão de Uso além da prevista neste artigo.
13.4. A permissão de uso será exclusiva do permissionário habilitado, sendo os boxes entregues após a assinatura e a publicação na imprensa Oficial, do Termo de permissão;
13.5. A permissão de uso não gera para os permissionários quaisquer direitos reclamáveis em relação a permitente ao fim do Termo de Permissão de uso assinado;
13.6. Ao término de cada ano deverá ocorrer uma avaliação de funcionamento dos espaços físicos e do processo de gestão;
13.7. Qualquer permissionário inadimplente por ausência de pagamento de 3 (três) taxas consecutivas, terá seu Termo de permissão rescindido automaticamente;
13.8. O permissionário não poderá manter o boxe em desuso por 90 (noventa) dias consecutivos, se não houver razão que justifique, e mesmo havendo, as mesmas não tenham sido aceitas pela permitente, pelo que caracterizará abandono, considerando justo motivo para a rescisão do Termo de permissão de uso assinado.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica reservado a Secretaria Municipal de Agricultura, a faculdade de cancelar; no todo ou em parte, adiar; revogar; de acordo com seus interesses, ou anular o presente Processo Seletivo de Chamamento Público; sem direito, às entidades, a qualquer reclamação, indenização, reembolso ou compensação.

XV – DO FORO:

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN, por mais privilegiado que outro seja, para dirimir as questões que não puderem ser, amigavelmente, resolvidas pelas partes.
Natal/RN, 18 de janeiro de 2018.
Presidente da Comissão Especial

EDITAL Nº. 001/2018

PROCESSO SELETIVO COM CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018

O presente Processo Seletivo com Chamamento Público tem como objetivo a ocupação de 11 (onze) Boxes, no espaço comercial existente no Mercado Produtor do Município de Riachuelo/RN.

AVISO
Recomendamos aos interessados a leitura atenta às condições e exigências expressas neste Edital e seus anexos, notadamente quanto às especificações técnicas elencadas para a execução do objeto do Certame

A Secretaria de Agricultura do Município de Riachuelo/RN, através da Comissão Especial , torna público a abertura do procedimento administrativo, visando cadastrar Pessoas Físicas ou Jurídicas, que tenham finalidade interesse em ocupar um dos espaços desde que cumpram todos os requisitos previstos na Lei 610/2017, bem como o estabelecido neste edital.

I - DO OBJETO
1.1. O presente edital tem como objeto a seleção de Pessoas Físicas e Jurídicas, para ocupação de **11 (onze) Boxes**, no espaço comercial existente no Mercado Produtor do Município de Riachuelo/RN, sendo 5 (cinco) boxes destinados à comercialização de produtos advindos da agricultura familiar e produção agrícola local, regional ou estadual, nos termos da Lei 11.326/2006; 1(um) box destinado a agricultura família; 4 (quatro) boxes destinados à vendas de alimentos preparados (lanchonete/restaurante); e 1(um) boxe para comercialização do artesanato local, tudo conforme Termo de Referência, ANEXO I.

II – DOS ANEXOS

a) Anexo I – Termo de Referência;
b) Anexo II – Minuta do Termo de Permissão;
c) Anexo III – Declaração descritiva do (s) serviço (s) ofertado (s).
III – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS
3.1. Os interessados em participar do presente Processo Seletivo com Chamamento Público deverão entregar a documentação especificada na Cláusula VI, no prédio sede da Secretaria de Agricultura, localizado na Rua: Vereador Francisco Bezerra, Centro, CEP 590000-00, Riachuelo/RN, de 29/01/2018 até o dia 08/02/2018, das 08h00min às 12h00min.

IV – DO PÚBLICO BENEFICIÁRIO

4.1. Serão beneficiários do objeto deste Processo Seletivo, os Agricultores e Agricultoras Familiares, os barraqueiros estabelecidos as margens da BR-101, produtores de artesanatos, todos do Município de Riachuelo/RN.
4.2. No caso dos boxes destinados aos ocupantes dos barraqueiros estabelecidos às margens da BR-101, os critérios utilizados serão: **a)** Maior tempo de ocupação; **b)** Depender exclusivamente da renda do estabelecimento; **c)** Ser o responsável pelo estabelecimento e **d)** Ter domicílio e residência no Município de Riachuelo/RN.

V – DOS CUSTOS

5.1. As despesas decorrentes da utilização e manutenção das áreas de uso comum do Mercado Produtor, tais como água, material de limpeza assim como funcionários próprios ou terceirizados responsáveis pelas atividades de limpeza, segurança e manutenção, serão realizadas de acordo com o estabelecido no Decreto Municipal nº 002/2018.
5.2. TABELA DE VALORES PARA ARRECADAÇÃO FINANCEIRA PARA COBRIR DESPESAS COM OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DO MERCADO PRODUTOR.

TIPO	TAMANHO m²	VALOR R$ / m²	TAXA MENSAL R$
06destinados à comercialização de produtos advindos da agricultura familiar e produção agrícola local, regional ou estadual, nos termos da Lei 11.326/2006	14,55m²	R$ 10,30	R$ 150,00
01 box destinado a agricultura familiar	14,55m²	R$10,30	R$150,00
02 boxes destinados à vendas de alimentos preparados (lanchonete)	25,52m²	R$ 9,79	R$ 250,00
02 boxes destinados à vendas de alimentos preparados (restaurante)	25,52m²	R$ 17,63	R$ 450,00
01 boxe para comercialização do artesanato local.	37,34m²	R$ 10,72	R$ 400,00

5.2.1 Os valores citados na tabela do item 5.2 serão arrecadados com vistas a pagamentos de despesas operacionais e de manutenção, devidamente especificadas no item 5.2 e correspondem a expectativa projetada a tamanho em metro quadrado (m2)dos boxes, tendo para cada categoria do mercado, seu valor correspondente.

VI - DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Os interessados em participar do presente Processo Seletivo, por meio deste Chamamento Público, terão que apresentar documentos de habilitação, em envelope lacrado, contendo na parte externa do invólucro as seguintes informações:
Secretaria de Agricultura do Município de Riachuelo/RN
Documentos para Habilitação
Processo Seletivo com Chamamento Público Nº 001/2017.
6.1.1. Os candidatos a Permissionários deverão apresentar os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), se for o caso;
b)Documento de identificação com foto (RG, CNH,CPTS)
c) CPF
d) Comprovante de residência
e) Certificado de cursos ou inscrição de Micro empreendedor Individual (MEI) (no caso do permissionário ser artesão)
f) Certidão de casamento ou declaração de união estável.
g) Certidão Negativa Municipal
h) Certidão de quitação eleitoral
i)Declaração de produção (Por meio de ateste de Técnico da Emater ou da Secretaria Municipal de Agricultura) se o permissionário for produtor.
j) Declaração do PRONAF (no caso do permissionário ser agricultor)
6.2. Caso o interessado esteja isento de algum documento exigido neste edital, deve apresentar declaração do órgão expedidor informando sua isenção;
6.3. Os documentos mencionados no item anterior poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada, ou por cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pela Comissão Especial da Seleção . A autenticidade do documento poderá, ainda, ser verificada, pela Comissão Especial da Seleção , através de consulta via Internet aos "sites" dos órgãos emitentes dos documentos.

VII – DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA.

7.1. Após o recebimento dos documentos de habilitação a Comissão Especial analisará os documentos com o intuito de comprovar se a requerente atende as exigências do edital.
7.2. Os requerentes que não atenderem aos requisitos exigidos no presente Processo Seletivo com Chamamento Público serão considerados inabilitados.
7.3. O resultado da fase de habilitação será publicado em Imprensa Oficial.

VIII - DO PRAZO RECURSAL

8.1. Dos atos praticados pela Comissão Especial caberá recurso.
8.1.1 - Os recursos serão interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, e será dirigido a autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, ou encaminhá-lo, devidamente instruído, à autoridade superior a quem caberá a decisão.

IX - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

9.1. A Comissão Especial prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste chamamento público, sobre o edital e seus anexos, estando disponível para atendimento de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 12h00min, no Prédio da Secretaria de

Agricultura, localizado na Rua: Vereador Francisco Bezerra , Centro, CEP 59000-000, Riachuelo/RN.

X – DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. A homologação do resultado final do Processo Seletivo de Chamamento Público deve ocorrer no prazo mínimo de 05(cinco) dias, contados da publicação do resultado da(s) requerente(s) classificada(s).

XI - DO CONTRATO (TERMO DE PERMISSÃO)

11.1. A Secretaria Municipal de Agricultura, poderá celebrar contrato (Termo de permissão de uso) de prestação de serviço, com a(s) requerente(s) considerada(s) habilitada(s) e apta(s).
11.2. Cada proponente só deverá concorrer com uma única proposta.
11.2. Se houver mais entidades habilitadas do que a demanda oferecida, proceder-se-á SORTEIO para a escolha dos selecionados, que poderá ocorrer na própria sessão de cadastramento;
11.2.1. O sorteio dos interessados será processado pela Comissão Especial da Secretaria Municipal de Agricultura, cujo procedimento consistirá em:
a) No dia e local indicados no preâmbulo deste edital, a Comissão Especial reunirá os presentes e colocará o nome completo de cada um deles em pedaços de papel branco, de idêntico tamanho e forma. Será um pedaço de papel para cada candidato.
b) Cada pedaço de papel será inserido em uma urna, envelope ou saco plástico, de onde serão extraídos os nomes dos sorteados.
11.3. Caso não seja possível a realização de sorteio no dia da sessão de recebimento de documentos, será informado aos presentes ao final da sessão, ou publicado em Imprensa Oficial, a data para realização do sorteio.

XII – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

12.1. O Prazo de vigência da presente permissão de uso será de até 01 (um) ano, contados a partir da assinatura do Termo de Permissão de Uso, podendo ser renovado em até 10 (dez) anos.

XIII – DAS CONDIÇÕES DE USO DOS BOXES

13.1. A permissão de uso será a título precário e por prazo determinado, ficando a critério da promitente decidir sobre os casos especiais no tocante à prorrogação ou rescisão do termo de permissão;
13.2. Os Herdeiros do permissionário que vier a falecer durante o período da permissão, assumirão automaticamente e sem qualquer custo de transferência de titularidade, a permissão de uso concedida originalmente ao *de cujus*, desde que:
I- comuniquem o óbito à Administração Municipal, no prazo de 30 dias;
II- atendam todas as exigências previstas na legislação municipal e federal para a obtenção da permissão de uso;
III- façam prova de que o sustento da família depende exclusivamente da atividade comercial explorada através da permissão;
IV- consideram-se herdeiros dos permissionários, filhos e companheiros, nos termos do disposto no §3º, do artigo 226 da Constituição Federal;
13.3. Fica vedada qualquer outra modalidade de transferência de permissão de Uso além da prevista neste artigo.
13.4. A permissão de uso será exclusiva do permissionário habilitado, sendo os boxes entregues após a assinatura e a publicação na imprensa Oficial, do Termo de permissão;
13.5. A permissão de uso não gera para os permissionários quaisquer direitos reclamáveis em relação a permitente ao fim do Termo de Permissão de uso assinado;
13.6. Ao término de cada ano deverá ocorrer uma avaliação de funcionamento dos espaços físicos e do processo de gestão;
13.7. Qualquer permissionário inadimplente por ausência de pagamento de 3 (três) taxas consecutivas, terá seu Termo de permissão rescindido automaticamente;
13.8. O permissionário não poderá manter o boxe em desuso por 90 (noventa) dias consecutivos, se não houver razão que justifique, e mesmo havendo, as mesmas não tenham sido aceitas pela permitente, pelo que caracterizará abandono, considerando justo motivo para a rescisão do Termo de permissão de uso assinado.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica reservado a Secretaria Municipal de Agricultura, a faculdade de cancelar; no todo ou em parte, adiar; revogar; de acordo com seus interesses, ou anular o presente Processo Seletivo de Chamamento Público; sem direito, às entidades, a qualquer reclamação, indenização, reembolso ou compensação.

XV – DO FORO:

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN, por mais privilegiado que outro seja, para dirimir as questões que não puderem ser, amigavelmente, resolvidas pelas partes.

Riachuelo/RN, 18 de janeiro de 2018.

Presidente da Comissão Especial

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:CEB6A1CF

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO II- EDITAL Nº001/2018- MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO

ANEXO II

MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO

MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE 11 (onze) boxes, SITUADOS NO MERCADO PRODUTOR.
Pelo presente instrumento e na qualidade de Permitente do uso de 01 (um) BOXE, SITUADO NO MERCADO PRODUTOR, sediado no Município de Riachuelo/RN, localizado na Rua: Jucelino Kubitschek , s/n, centro, doravante denominada apenas PERMITENTE, nesse ato representado pelo Secretário Municipal de Agricultura, permite a, xxxxxxxxxxxxxxx vencedor(a) do Processo Seletivo nº 02/2018, inscrito no CNPJ/MF / CPF sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato, por seu XXXX, Sr. (a) xxxxxxxx, ao final assinado e qualificado, denominado apenas PERMISSIONÁRIO(A) de uso das áreas a seguir descritas e que fazem parte do mencionado conjunto de boxes, para os fins e nos termos das cláusulas constantes deste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO TERMO de PERMISSÃO

1.1 O Termo fundamenta-se:
I - no Processo Seletivo de Chamamento Público n.º 01/2018.
II - nos termos da documentação da (o) PERMISSIONÁRIA(o) que não contrariam o interesse público;
III – nas demais determinações da Lei 8.666/93;
IV - nos preceitos de Direito Público; e
V - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Público/Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O presente Termo tem por objeto a seleção de interessados para a ocupação física do boxe nº _____

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES PARA UTILIZAÇÃO DO BOX NO MERCADO PRODUTOR

3.1. A área contígua do Mercado Produtor, fica destinada ao uso da(o) PERMISSIONÁRIA(O) para xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, devendo funcionar, obrigatoriamente, de segunda a sexta-feira, no horário de 06:00hs às 22:00hs, facultando-se a abertura aos sábados e domingos;
3.2. A(O) PERMISSIONÁRIA(O) recebe prontas as instalações concernentes aos espaços mencionados na cláusula segunda, devendo providenciar por sua conta os reparos que entender necessários.
3.2.1. Durante toda a vigência da permissão, a(o) PERMISSIONÁRIA(O) obriga-se à manutenção e ao conserto ou reposição dos equipamentos e utensílios danificados.
3.3. Mediante prévia consulta à Permitente e com a anuência expressa desta, a(o) PERMISSIONÁRIA(O) poderá acrescentar outras instalações e equipamentos, aos já existentes, arcando sempre, com os respectivos custos.

3.3.1. Revogada, por qualquer motivo a permissão, ou expirado o seu prazo de vigência, as benfeitorias realizadas na forma do subitem anterior, não poderão ser removidas, integrando-se ao conjunto e passando a pertencer à PERMITENTE.
3.3.1.1. Para os fins do disposto no subitem anterior, não se consideram benfeitorias os móveis, utensílios e equipamentos, bem como as instalações que possam ser removidas sem causar dano ao imóvel onde foram afixadas.
3.4. A permissão de uso será a título precário e por prazo determinado, ficando a critério da permitente decidir sobre os casos especiais no tocante à prorrogação ou rescisão do termo de permissão;
3.5. O local, objeto da permissão de uso será fixo e constante, exceto nos casos especiais de remanejamento devidamente autorizado ou determinado pela permitente;
3.6. Fica vedada toda e qualquer forma de transferência total ou parcial de titularidade da permissão de uso;
3.7. A permissão de uso será particular e não coletiva, sendo o boxe entregue ao permissionário no ato da assinatura do Termo de Permissão;
3.8. A Permissão de uso não gera para os permissionários quaisquer direitos reclamáveis em relação à permitente ao fim do Termo de Permissão de uso assinado;
3.9. Qualquer permissionário com inadimplência de mais de 3 Taxas de Utilização, terá seu Termo de Permissão rescindido automaticamente;
3.10. O Permissionário não poderá manter o boxe por desuso por 60 (sessenta) dias consecutivos, se não houver razão que justifique, e mesmo havendo, as mesmas não tenham sido aceitas pela permitente, pelo que caracterizará abandono, considerando justo motivo para a rescisão do Termo de Permissão de uso assinado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. Este contrato tem vigência de12 (doze) meses, podendo ser renovado por 10 anos
4.2. A contar o período de pelo menos dois meses anteriores ao término deste Instrumento, a PERMITENTE expedirá comunicado à(o) PERMISSIONÁRIA(O) para que a(o) mesma(o) manifeste o seu interesse na prorrogação do atual contrato por igual período, dentro de 72 (setenta e duas) horas úteis, contadas do recebimento da consulta, para as providências de elaboração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO CUSTO

5.1. As despesas decorrentes da utilização e manutenção das áreas de uso comum do Mercado Produtor, tais como água, material de limpeza assim como funcionários próprios ou terceirizados responsáveis pelas atividades de limpeza, segurança e manutenção, serão realizadas de acordo com o estabelecido no Decreto Municipal nº 002/2018.
5.2. TABELA DE VALORES PARA ARRECADAÇÃO FINANCEIRA PARA COBRIR DESPESAS COM OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DO MERCADO PRODUTOR.

TIPO	TAMANHO m²	VALOR R$ / m²	TAXA MENSAL R$
05destinados à comercialização de produtos advindos da agricultura familiar e produção agrícola local, regional ou estadual, nos termos da Lei 11.326/2006	14,55m²	R$ 10,30	R$ 150,00
01 box destinado a agricultura familiar	14,55m²	R$10,30	R$150,00
02 boxes destinados à vendas de alimentos preparados (lanchonete)	25,52m²	R$ 9,79	R$ 250,00
02 boxes destinados à vendas de alimentos preparados (restaurante)	25,52m²	R$ 17,63	R$ 450,00
01 boxe para comercialização do artesanato local.	37,34m²	R$ 10,72	R$ 400,00

5.2.1 Os valores citados na tabela do item 5.2 serão arrecadados com vistas a pagamentos de despesas operacionais e de manutenção, devidamente especificadas no item 5.2 e correspondem a expectativa projetada a tamanho em metro quadrado (m2) dos boxes, tendo para cada categoria do mercado, seu valor correspondente.

CLAUSULA SEXTA – DA ENTREGA E UTILIZAÇÃO DO BEM PÚBLICO

6.1. O Bem público, objeto do presente Termo de Permissão, será entregue à (ao) PERMISSIONÁRIA (AO) mediante Termo de Recebimento, onde deverão constar, de forma detalhada, todas as condições do bem.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

7. Compete à(o) PERMISSIONÁRIA além das obrigações e responsabilidades implícitas à natureza do Termo ora firmado, bem como todas aquelas dispostas no Edital e Anexos e na Cláusula Quinta do Presente Termo, as seguintes:
7.1. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, depósitos de fundo de garantia por tempo de serviço e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a PERMITENTE;
7.2. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao PERMITENTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações legais a que estiver sujeita;
7.3. Não se utilizar dos serviços dos servidores da PERMITENTE ou das empresas que com esta mantenham contrato, para a execução de serviços ou de quaisquer outras atividades, relacionadas com a exploração dos espaços, objeto desta Permissão;
7.4. A(o) PERMISSIONÁRIA(O) não poderá manter depósito de materiais inflamáveis ou de qualquer modo perigoso, no interior ou nas proximidades dos espaços explorados, nem utilizar material de limpeza inadequado que possa provocar corrosão ou desgaste das mesmas áreas e de suas instalações.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE

8.1. A execução das atividades, em conformidade com as disposições contidas no art. 67 da Lei nº 8.666/93, será acompanhada e fiscalizada pela Administração da PERMITENTE, que,
8.1.1. proporcionará todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive, permitindo o livre acesso dos profissionais da(o) PERMITENTE às dependências da(O) PERMISSIONÁRIA (O);
8.1.2. manterá organizado e atualizado um sistema de controle por servidor previamente designado, onde se registrem todas ocorrências e observações;

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. Respeitado, no que couber, o amplo direito de defesa, o presente Termo poderá ser rescindido por qualquer das partes, na Lei nº 8.666/93.
9.2. Na hipótese de rescisão administrativa do presente Termo, a(o) SUBPERMISSIONÁRIA(O) reconhece, desde logo, o direito da SUBPERMITENTE de adotar, no que couber, as medidas previstas na Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA– DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Cidade de São Paulo do Potengi/RN, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Riachuelo/RN, ___ de _____ de 2018.

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:2DA982A1

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO III- EDITAL Nº001/2018- DECLARAÇÃO DE SERVIÇOS

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SERVIÇOS

_____, CNPJ n.º: _____, para fins de participação do Processo Seletivo com Chamamento Público n.º_____, declaro que estou cadastrando-me para realizar o(s) serviço(s) de _____, sendo este(s) a ser(em) executado(s) no boxe que me for cedido, caso seja habilitado no citado Processo de Seleção.

Riachuelo/RN, __ de _____ de2018.

Representante Legal
Assinatura Legível
RG;
CPF

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:DD772BF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 005/2018

Portaria de Diária Nº 005/2018
Riachuelo/RN 17 de Janeiro 2018

A Secretaria Municipal de Administração , no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal 002/2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesse da Municipalidade,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder (a)o servidor(a) supra citado as diárias de viagens necessárias ao seu deslocamento a serviço da Municipalidade, conforme instruções vigentes:

NOME DO SERVIDOR(A):	Anderson de Vasconcelos Lima - CPF 037.398.574-63				
CARGO:	Secretário Adjunto de Finanças				
DESTINO:	NATAL/RN				
DATA DE SAIDA:	18/01/2018				
DATA DE RETORNO:	18/01/2018				
Nº DE DIÁRIAS:	1/2	Valor Unit.	R$ 200,00	Valor Total	R$ 100,00
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO	Reunião na Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar - AMLAP para discutir a Situação econômica do Município				

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições contrarias.

Publique-se e
cumpra-se.

Riachuelo/RN 17 de Janeiro 2018

AÍLTON DE FREITAS MACEDO
CPF/MF 024.279.694-00
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:E9976C2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA 006/2018

Portaria de Diária Nº 006/2018
Riachuelo/RN 17 de Janeiro 2018

A Secretaria Municipal de Administração , no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal 002/2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesse da Municipalidade,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder (a)o servidor(a) supra citado as diárias de viagens necessárias ao seu deslocamento a serviço da Municipalidade, conforme instruções vigentes:

NOME DO SERVIDOR(A):	Romilso Moura Azevedo de Vasconcelos - CPF Nº 060.005.854-97				
CARGO:	Secretário Finanças				
DESTINO:	NATAL/RN				
DATA DE SAIDA:	18/01/2018				
DATA DE RETORNO:	18/01/2018				
Nº DE DIÁRIAS:	1/2	Valor Unit.	R$ 200,00	Valor Total	R$ 100,00
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO	Reunião na Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar - AMLAP para discutir a Situação econômica do Município				

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições contrarias.

Publique-se e
cumpra-se.

Riachuelo/RN 17 de Janeiro 2018

AÍLTON DE FREITAS MACEDO
CPF/MF 024.279.694-00
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:6EF46BD7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 130/2017

Institui no município de Rio do Fogo a Corrida Rústica Parrachos Secos, e dá outras providências.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES, Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída no município de Rio do Fogo/RN, a "Corrida Rústica Parrachos Secos", a realizar-se, anualmente, no mês de Setembro, no período da Festa de Emancipação Política do município.

Parágrafo Único: O evento instituído por esta Lei passará a constar no calendário oficial de eventos esportivos do município de Rio do Fogo/RN.

Art. 2º - O planejamento, a regulamentação e a execução do evento ficarão a cargo do Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, juntamente com as entidades da sociedade civil.

Parágrafo Único: O evento poderá ser patrocinado em parceria com a iniciativa privada, permitida a veiculação de propaganda institucional.

Art. 3º - As despesas decorrentes da implantação desta lei terá sua execução por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio do Fogo, 19 de agosto de 2017.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:F688A33D

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 131/2017

Denomina a Rua Projetada situada no distrito de Pititinga**,** neste município, e dá outras providências.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES, Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. Denomina Rua Projetada situada no distrito de Pititinga, neste município de Rio do Fogo/RN, de Rua **JOÃO MARTINS DA SILVA**, a citada rua fica vizinha à residência do Sr. João Martins da Silva (falecido).

Art. 2°. Esta lei entra e vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio do Fogo/RN, em 25 de outubro de 2017.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:8FFC7EE1

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 132/2017

Denomina a Rua Projetada situada no distrito de Catolé**,** neste município, e dá outras providências.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES, Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. Denomina Rua Nova Esperança situada no distrito de Catolé, neste município de Rio do Fogo/RN, de Rua **GILBERTO AURELINO FORTUNATO**, o citado contribuiu no desenvolvimento do distrito.

Art. 2°. Esta lei entra e vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio do Fogo/RN, em 25 de outubro de 2017.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:675E8E2E

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 133/2017

Institui o Dia Municipal do Pescador no Município de Rio do Fogo/RN e dá outras providências.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES, Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica instituído o Dia Municipal do Pescador no Município de Rio do Fogo/RN, que deverá ser comemorado, anualmente, em 29 de junho, o dia Municipal do Pescador.

Art. 2°. O dia de que trata esta lei passa a integrar o calendário oficial do Município de Rio do Fogo/RN.

Art. 3°. O dia Municipal do Pescador tem como objetivo:
I – aprimorar as técnicas de pesca, incentivando a preservação de espécies marítimas, respeitando o seu período de reprodução;
II – conscientizar o pescador de sua importância, como fonte da crescente economia do país no setor da pesca;
III – sensibilizar os diversos segmentos da sociedade sobre o papel e a respectiva importância do pescador.
Art. 4°. O Poder Executivo, por meio de seus órgãos competentes promoverá atividades como palestras, cursos, incentivando ainda mais a profissão de pescador.

Art. 5°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Rio do Fogo/RN, em 15 de dezembro de 2017.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:21D2F0F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 015/2018

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL DESTINADA ACONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OU DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRATOR DE PNEU COM MOTORISTA PARA REALIZAR O CORTE DE TERRA PARA PLANTIO DA SAFRA 2018 PARA OS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN.

O Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, que dispõe sobre a Contratação de empresa especializada ou de Pessoa Física para prestação de serviço de Locação de Trator de Pneu com Motorista para realizar o corte de terra para plantio da safra 2018 para os Agricultores do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Especial de Licitação a realização de procedimento Licitatório "Pregão Presencial" destinado aContratação de empresa especializada ou de Pessoa Física para prestação de serviço de Locação de Trator de Pneu com Motorista para realizar o corte de terra para plantio da safra 2018 para os Agricultores do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre – se,
Publique – se e
Cumpra – se

Rodolfo Fernandes - RN, 18 de janeiro de 2018.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO
CPF: 005.958.943 – 48
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:42D90C17

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 018/2018 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear **MARIA ELIZABETE DA SILVA, CPF: 049.672.194-11,** para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5, **vinculado à Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **02 de janeiro de 2017**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 18 de janeiro de 2018

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:43C4FE35

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE JULGAMENTO DA "FASE DE HABILITAÇÃO" – CONVITE Nº 001/2018

O Município de Santa Cruz/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado do julgamento da "Fase de Habilitação" da Licitação – CONVITE Nº 001/2018, conforme justificativas apensas ao processo. Empresas declaradas "habilitadas": CONSTRUTORA ALICERCE LTDA EPP, EMPREITEIRA SILVA ALMEIDA EIRELI ME, ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI EPP e GR CONSTRUÇÕES LTDA ME. Empresa declarada "inabilitada": J R MUNIZ ENGENHARIA EIRELI ME. Fica aberto o prazo legal para fins de interposição recursal. Em não havendo interposição de recurso(s), fica desde já aprazada para o próximo dia 24/01/2018, às 10h30min, na sede da Prefeitura Municipal, a sessão de abertura dos envelopes "Proposta" das empresas declaradas "habilitadas". Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão com vistas franqueadas aos interessados.

Santa Cruz/RN, em 18 de janeiro de 2018.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:EC5D9D8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE PEDIDO DE ALUNAÇÃO DO PROCESSO – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2017

A CPL – Comissão Permanente de Licitações do Município de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar, que a empresa FRANCISCO JURANDIR DE LIMA JUNIOR - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 19.363.375/0001-44, interpôs pedido de anulação do processo de licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2017, conforme exposição de motivos apresentada. Os documentos pertinentes ao processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal.

Santa Cruz/RN, em 17 de janeiro de 2018.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:8A3529CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 002/2018

O Município de Santa Cruz/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público que promoverá em 20 de fevereiro 2018, às 10h00min, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação – CONCORRÊNCIA Nº 002/2018, objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra (Gari de Coleta) para execução de serviços de coleta domiciliar pública urbana no Município de Santa Cruz/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou no site www.santacruz.rn.gov.br – Portal de Transparência – Licitações.

Santa Cruz/RN, em 18 de janeiro de 2018.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:28DD77AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 042.2018

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e ANA PAULA FERNANDES DE PAIVA, 106.536.414-86, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM** junto à Estratégia Saúde da Família (ESF) na UBS Santa Luzia.

Do Valor Global: **R$ 1.876,20 (mil, oitocentos e setenta e seis reais e vinte centavos)**

Da Vigência: **02 de janeiro de 2018 a 28 de fevereiro de 2018**.

Da Dotação Orçamentária: PROG. SAÚDE DA FAMÍLIA - Elemento de despesa - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 07 de janeiro de 2018.

Signatários: JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR (Prefeito Municipal - Contratante), CATARINA DE PAULA SOUSA GUIMARAES (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e ANA PAULA FERNANDES DE PAIVA (Contratada).

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:034E36C8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 043.2018

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e MARTA DE BETÂNIA MENDES DE FARIAS, CPF 307.514.894-68, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM** junto à Estratégia Saúde da Família (ESF) na UBS Santa Luzia.

Do Valor Global: **$ 1.876,20 (mil, oitocentos e setenta e seis reais e vinte centavos).**

Da Vigência: **02 de janeiro de 2018 a 28 de fevereiro de 2018**.

Da Dotação Orçamentária: PROG. SAÚDE DA FAMÍLIA - Elemento de despesa - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 07 de janeiro de 2018.

Signatários: JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR (Prefeito Municipal - Contratante), CATARINA DE PAULA SOUSA GUIMARAES (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e MARTA DE BETÂNIA MENDES DE FARIAS (Contratada).

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:D15023CD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 044.2018

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e DAMIANA FAUSTINO DOS SANTOS, CPF: 912.738.894-87, CONTRATADA.

Do Objeto: O CONTRATANTE, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da CONTRATADA para exercer o cargo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM junto à Estratégia Saúde da Família (ESF) na UBS de Barão de Serra Branca.

Do Valor Global: **R$ 1.876,20 (mil, oitocentos e setenta e seis reais e vinte centavos)**.

Da Vigência: **02 de janeiro de 2018 a 28 de fevereiro de 2018**.

Da Dotação Orçamentária: PROG. SAÚDE DA FAMÍLIA - Elemento de despesa - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 07 de janeiro de 2018.

Signatários: JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR (Prefeito Municipal - Contratante), CATARINA DE PAULA SOUSA GUIMARAES (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e DAMIANA FAUSTINO DOS SANTOS (Contratada).

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:2D621D16

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 045.2018

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e MARIA MÁRCIA DE CARVALHO SOUSA, CPF sob o n.º 047.535.794-92, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** junto à Estratégia Saúde da Família (ESF) na UBS Nova Aparecida.

Do Valor Global: **R$ 1.876,20 (mil, oitocentos e setenta e seis reais e vinte centavos).**

Da Vigência: **02 de janeiro de 2018 a 28 de fevereiro de 2018**.

Da Dotação Orçamentária: PROG. SAÚDE DA FAMÍLIA - Elemento de despesa - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 07 de janeiro de 2018.

Signatários: JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR (Prefeito Municipal - Contratante), CATARINA DE PAULA SOUSA GUIMARAES (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e MARIA MÁRCIA DE CARVALHO SOUSA (Contratada).

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:E2E7436A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 046.2018

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e JOSEILDA FREITAS DE SOUSA CUNHA, CPF 026.694.744-11, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM** junto à Estratégia Saúde da Família (ESF) na UBS de Santa Tereza.

Do Valor Global: **R$ 1.876,20 (mil, oitocentos e setenta e seis reais e vinte centavos).**

Da Vigência: **02 de janeiro de 2018 a 28 de fevereiro de 2018.**

Da Dotação Orçamentária: PROG. SAÚDE DA FAMÍLIA - Elemento de despesa - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 07 de janeiro de 2018.

Signatários: JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR (Prefeito Municipal - Contratante), CATARINA DE PAULA SOUSA GUIMARAES (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e JOSEILDA FREITAS DE SOUSA CUNHA (Contratada).

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:7818E614

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 047.2018

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e LIVIAN MARTA DE ARAÚJO, CPF: 069.872.434-84, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM** junto à Estratégia Saúde da Família (ESF) na UBS de São José da Passagem.

Do Valor Global: **R$ 1.876,20 (mil, oitocentos e setenta e seis reais e vinte centavos)**.

Da Vigência: **02 de janeiro de 2018 a 28 de fevereiro de 2018**.

Da Dotação Orçamentária: PROG. SAÚDE DA FAMÍLIA - Elemento de despesa - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 07 de janeiro de 2018.

Signatários: JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR (Prefeito Municipal - Contratante), CATARINA DE PAULA SOUSA GUIMARAES (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e LIVIAN MARTA DE ARAÚJO (Contratada).

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:6CCE79CC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 048.2018

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e MARCOS ANTÔNIO DA SILVA, CPF 020.467.524-30, CONTRATADO.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços do **CONTRATADO** para exercer o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** junto à Estratégia Saúde da Família (ESF) na UBS de Coroas Limpas.

Do Valor Global: **R$ 1.876,20 (mil, oitocentos e setenta e seis reais e vinte centavos).**

Da Vigência: **02 de janeiro de 2018 a 28 de fevereiro de 2018**.

Da Dotação Orçamentária: PROG. SAÚDE DA FAMÍLIA - Elemento de despesa - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 07 de janeiro de 2018.

Signatários: JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR (Prefeito Municipal - Contratante), CATARINA DE PAULA SOUSA GUIMARAES (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e MARCOS ANTÔNIO DA SILVA (Contratado).

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:EF986794

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 049.2018

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e MARIA DA VITORIA FAUSTINO CANDIDO, CPF: 028.637.194-40, CONTRATADA.

Do Objeto: O CONTRATANTE, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da CONTRATADA para exercer o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM junto à Estratégia Saúde da Família (ESF) na UBS do Acauã.

Do Valor Global: **R$ 1.876,20 (mil, oitocentos e setenta e seis reais e vinte centavos)**

Da Vigência: **02 de janeiro de 2018 a 28 de fevereiro de 2018**.

Da Dotação Orçamentária: PROG. SAÚDE DA FAMÍLIA - Elemento de despesa - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 07 de janeiro de 2018.

Signatários: JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR (Prefeito Municipal - Contratante), CATARINA DE PAULA SOUSA GUIMARAES (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e MARIA DA VITORIA FAUSTINO CANDIDO (Contratada).

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:2CBCCF47

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 050.2018

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e MARIA JANYFRAN DE SOUSA DA FONSECA MACEDO, CPF 272.227.238-54, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** junto à Estratégia Saúde da Família (ESF) no Posto de Saúde Lavoisier Maia.

Do Valor Global: **R$ 1.876,20 (mil, oitocentos e setenta e seis reais e vinte centavos).**

Da Vigência: **02 de janeiro de 2018 a 28 de fevereiro de 2018**.

Da Dotação Orçamentária: PROG. SAÚDE DA FAMÍLIA - Elemento de despesa - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 07 de janeiro de 2018.

Signatários: JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR (Prefeito Municipal - Contratante), CATARINA DE PAULA SOUSA GUIMARAES (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e MARIA JANYFRAN DE SOUSA DA FONSECA MACEDO (Contratada).

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:0F35E8FA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 051.2018

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e ESTEYSIA GLESYA DA CUNHA, CPF: 091.430.194-20, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM** junto ao Posto de Saúde da Varzinha.

Do Valor Global: **R$ 1.876,20 (mil, oitocentos e setenta e seis reais e vinte centavos)**

Da Vigência: **02 de janeiro de 2018 a 28 de fevereiro de 2018**.

Da Dotação Projeto/Atividade: 2253 - PROG. SAÚDE DA FAMÍLIA - Elemento de despesa 319004 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 07 de janeiro de 2018.

Signatários: JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR (Prefeito Municipal - Contratante), CATARINA DE PAULA SOUSA GUIMARAES (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e ESTEYSIA GLESYA DA CUNHA (Contratada).

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:ECDBF6D2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 029.2018

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e **CLARISSA HOLANDA DE SOUSA CAVALCANTE**, CPF 068.355.344-51, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **DENTISTA** junto ao Programa Saúde Bucal (PSB) na Unidade Básica de Saúde Santa Luzia, Município de Santana do Matos/RN.

Do Valor Global: **R$ 4.916,67 (quatro mil, novecentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos).**

Da Vigência: **02 de janeiro de 2018 a 28 de fevereiro de 2018**.

Da Dotação Orçamentária: PROG. SAÚDE BUCAL - Elemento de despesa - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 06 de janeiro de 2018.

Signatários: JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR (Prefeito Municipal - Contratante), CATARINA DE PAULA SOUSA GUIMARAES (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e **CLARISSA HOLANDA DE SOUSA CAVALCANTE** (Contratada).

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:063A0264

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 030.2018

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e CRISTIANE BRAGA MARREIROS DE OLIVEIRA, CPF 026.986.884-40, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **DENTISTA** junto ao Programa Saúde Bucal (PSB) na UBS de Santa Tereza.

Do Valor Global: **R$ 4.916,67 (quatro mil, novecentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos).**

Da Vigência: **02 de janeiro de 2018 a 28 de fevereiro de 2018**.

Da Dotação Orçamentária: PROG. SAÚDE BUCAL - Elemento de despesa - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 06 de janeiro de 2018.

Signatários: JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR (Prefeito Municipal - Contratante), CATARINA DE PAULA SOUSA GUIMARAES (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e CRISTIANE BRAGA MARREIROS DE OLIVEIRA (Contratada).

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:A456D7A4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 031.2018

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e **ETIANE LOPES VIEIRA**, CPF 701.759.334-05, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **DENTISTA** junto ao Programa Saúde Bucal (PSB) no Posto de Saúde de Distrito de São José da Passagem, Município de Santana do Matos/RN.

Do Valor Global: **R$ 4.916,67 (quatro mil, novecentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos).**

Da Vigência: **02 de janeiro de 2018 a 28 de fevereiro de 2018**.

Da Dotação Orçamentária: PROG. SAÚDE BUCAL - Elemento de despesa - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 06 de janeiro de 2018.

Signatários: JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR (Prefeito Municipal - Contratante), CATARINA DE PAULA SOUSA GUIMARAES (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e ETIANE LOPES VIEIRA (Contratada).

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:15909DD9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 032.2018

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e MATEUS LINHARES SILVA, CPF 085.970.984-14, CONTRATADO.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços do **CONTRATADO** para exercer o cargo de **DENTISTA** junto ao Programa Saúde Bucal (PSB) na UBS de Barão de Serra Branca.

Do Valor Global: **R$ 4.916,67 (quatro mil, novecentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos).**

Da Vigência: **02 de janeiro de 2018 a 28 de fevereiro de 2018**.

Da Dotação Orçamentária: PROG. SAÚDE BUCAL - Elemento de despesa - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 06 de janeiro de 2018.

Signatários: JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR (Prefeito Municipal - Contratante), CATARINA DE PAULA SOUSA GUIMARAES (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e MATEUS LINHARES SILVA (Contratado).

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:4182086E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 033.2018

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e **FELIPE BRUNO GOMES MEDEIRO**, CPF 068.279.744-80, CONTRATADO.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços do **CONTRATADO** para exercer o cargo de **DENTISTA** junto ao Programa da Estratégia Saúde da Família, na UBS do Acauã.

Do Valor Global: **R$ 4.916,67 (quatro mil, novecentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos).**

Da Vigência: **02 de janeiro de 2018 a 28 de fevereiro de 2018**.

Da Dotação Orçamentária: PROG. SAÚDE BUCAL - Elemento de despesa - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 06 de janeiro de 2018.

Signatários: JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR (Prefeito Municipal - Contratante), **CATARINA DE PAULA SOUSA GUIMARAES** (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e **FELIPE BRUNO GOMES MEDEIRO** (Contratado).

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:74FA709D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 034.2018

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e MARIA LUIZA SARAIVA SIMPLICIO, CPF: 097.273.494-55, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **DENTISTA** junto ao Programa Saúde Bucal (PSB) na UBS Coroas Limpas.

Do Valor Global: **R$ 4.916,67 (quatro mil, novecentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos).**

Da Vigência: **02 de janeiro de 2018 a 28 de fevereiro de 2018**.

Da Dotação Orçamentária: PROG. SAÚDE BUCAL - Elemento de despesa - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 06 de janeiro de 2018.

Signatários: JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR (Prefeito Municipal - Contratante), CATARINA DE PAULA SOUSA GUIMARAES (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e MARIA LUIZA SARAIVA SIMPLICIO (Contratada).

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:5D138809

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 035.2018

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e **LIVIA SAMILA BEZERRA BORGES**, CPF 071.461.894-22, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **DENTISTA** junto ao Programa Estratégia Saúde da Família, no Posto Nova Aparecida.

Do Valor Global: **R$ 4.916,67 (quatro mil, novecentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos)**.

Da Vigência: **02 de janeiro de 2018 a 28 de fevereiro de 2018**.

Da Dotação Orçamentária: PROG. SAÚDE BUCAL - Elemento de despesa - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 06 de janeiro de 2018.

Signatários: JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR (Prefeito Municipal - Contratante), CATARINA DE PAULA SOUSA GUIMARAES (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e LIVIA SAMILA BEZERRA BORGES (Contratada).

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:5E7CAF7C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 036.2018

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e ANA LEAMARA MATIAS DE BRITO, CPF: 066.083.034-59, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **PSICÓLOGA** junto ao Fundo Municipal de Saúde, na execução do Programa Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF).

Do Valor Global: **R$ 4.326,67 (quatro mil, trezentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos)**

Da Vigência: **02 de janeiro de 2018 a 28 de fevereiro de 2018**.

Da Dotação Orçamentária: 2266 – NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF - Elemento de despesa 319004 - Contratação por tempo determinado..

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 06 de janeiro de 2018.

Signatários: JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR (Prefeito Municipal - Contratante), CATARINA DE PAULA SOUSA GUIMARAES (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e ANA LEAMARA MATIAS DE BRITO (Contratada).

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:CCABA361

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 037.2018

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e ANA LUCIA DA SILVA FLORENCIO, CPF: 010.314.564-81, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **NUTRICIONISTA** junto ao Fundo Municipal de Saúde, na execução do Programa Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF).

Do Valor Global: **R$ 4.326,67 (quatro mil, trezentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos).**

Da Vigência: **02 de janeiro de 2018 a 28 de fevereiro de 2018.**

Da Dotação Orçamentária: 2266 – NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF - Elemento de despesa 319004 - Contratação por tempo determinado..

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 06 de janeiro de 2018.

Signatários: JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR (Prefeito Municipal - Contratante), CATARINA DE PAULA SOUSA GUIMARAES (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e ANA LUCIA DA SILVA FLORENCIO (Contratada).

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:FB7BD0CD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 038.2018

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e ELAINE CRISTINA DE SOUSA SILVA, CPF: 150.711.757-46, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **FONOAUDIÓLOGA** junto ao Programa Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF).

Do Valor Global: **R$ 4.326,67 (quatro mil, trezentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos).**

Da Vigência: **02 de janeiro de 2018 a 28 de fevereiro de 2018**.

Da Dotação Orçamentária: 2266 – NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF - Elemento de despesa 319004 - Contratação por tempo determinado..

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 06 de janeiro de 2018.
Signatários: JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR (Prefeito Municipal - Contratante), CATARINA DE PAULA SOUSA GUIMARAES (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e ELAINE CRISTINA DE SOUSA SILVA (Contratada).

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:4E2B70DE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 039.2018

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e FRANKLIN DELLANY OLIVEIRA DA FONSECA, CPF: 069.203.474-90, CONTRATADO.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços do **CONTRATADO** para exercer o cargo de **EDUCADOR FÍSICO** junto ao Programa Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF).

Do Valor Global: **R$ 4.326,67 (quatro mil, trezentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos).**

Da Vigência: **02 de janeiro de 2018 a 28 de fevereiro de 2018**.

Da Dotação Orçamentária: 2266 – NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF - Elemento de despesa 319004 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 06 de janeiro de 2018.

Signatários: JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR (Prefeito Municipal - Contratante), CATARINA DE PAULA SOUSA GUIMARAES (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e FRANKLIN DELLANY OLIVEIRA DA FONSECA (Contratado).

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:3B723D9A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 040.2018

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e KEVIVALDO BRUNO SILVA DA CUNHA, CPF: 079.968.934-38, CONTRATADO.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços do **CONTRATADO** para exercer o cargo de **FISIOTERAPEUTA** junto ao Fundo Municipal de Saúde (FMS), na execução do Programa Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF).

Do Valor Global: **R$ 4.326,67 (quatro mil, trezentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos).**

Da Vigência: **02 de janeiro de 2018 a 28 de fevereiro de 2018**.

Da Dotação Orçamentária:
2266 – NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF - Elemento de despesa 319004 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 06 de janeiro de 2018.

Signatários: JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR (Prefeito Municipal - Contratante), CATARINA DE PAULA SOUSA GUIMARAES (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e KEVIVALDO BRUNO SILVA DA CUNHA (Contratado).

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:97CD3D28

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 041.2018

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e RAILMA RIBEIRO DA SILVA, CPF: 096.657.844-98, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL** junto ao Fundo Municipal de Saúde, na execução do Programa Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF).

Do Valor Global: **R$ 4.326,67 (quatro mil, trezentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos).**

Da Vigência: **02 de janeiro de 2018 a 28 de fevereiro de 2018**.

Da Dotação Orçamentária:
2266 – NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF - Elemento de despesa 319004 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 06 de janeiro de 2018.

Signatários: JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR (Prefeito Municipal - Contratante), CATARINA DE PAULA SOUSA GUIMARAES (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e RAILMA RIBEIRO DA SILVA (Contratada).

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:06E0ADCA

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 096.2018

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e ANA PAULA DE OLIVEIRA FLORENCIO, CPF 061.194.634-37, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **ENFERMEIRA** junto à Estratégia Saúde da Família (ESF) na UBS Santa Luzia.

Do Valor Global: **R$ 4.916,67 (quatro mil, novecentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos).**

Da Vigência: **02 de janeiro de 2018 a 28 de fevereiro de 2018**.

Da Dotação Orçamentária: PROG. SAÚDE DA FAMÍLIA - Elemento de despesa - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 11 de janeiro de 2018.

Signatários: JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR (Prefeito Municipal - Contratante), CATARINA DE PAULA SOUSA GUIMARAES (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e ANA PAULA DE OLIVEIRA FLORENCIO (Contratada).

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:CD85A117

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 006/2018 - EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 006/2018 - EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2018. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, CNPJ: 08.088.247/0001-13. EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2018
CONTRATADO: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE (CAERN), com inscrição no CNPJ sob n. 08.334.385/0001-35, com sede à Avenida Salgado Filho, 1555, Tirol, Natal-RN, CEP 59.056-000. OBJETO: Fornecimento de água para todos os prédios da administração pública municipal.
VALOR ESTIMADO ANUAL R$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais). Dotação orçamentária: (elemento de despesa) 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros
FUNDAMENTO LEGAL: É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, I, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores em conformidade conforme parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal. Ratificação: HUDSON PEREIRA DE BRITO – Prefeito Municipal. Data: 02/01/2018.

Publicado por:
Liliane Morais de Oliveira
Código Identificador:900DAEC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 007/2018 - EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 007/2018 - EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2018. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, CNPJ: 08.088.247/0001-13.
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2018
Fica dispensada a realização do certame licitatório para a contratação de empresa para a prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica para os prédios próprios e locados pelo município. A motivação se dá em virtude da impossibilidade de competição, sendo a COSERN - COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE – CNPJ – 08.324.196/0001-81, o único prestador do serviço ora contratado. O enquadramento da situação especificada em Inexigibilidade prevista no Inciso XXII do Artigo 24 e Artigo 25 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, busca atender ao interesse público face ao princípio da economicidade e celeridade processual, tendo em vista a especialidade da contratação ora mencionada. A Dispensa de Licitação da contratação ora mencionada é norteada pelo critério da vantagem econômica e na busca da realização de atividades-fim deste Ente Federativo. No caso em questão vale frisar que existe apenas um fornecedor/prestador para o serviço ora contratado. O valor estimado para a referida inexigibilidade é de R$ 239.500,00 (duzentos e trinta e nove mil e quinhentos reais), para o exercício de 2018.

Santana do Seridó-RN, 02 de janeiro de 2018.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Liliane Morais de Oliveira
Código Identificador:0C5C0F51

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041/2018 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

CONSIDERANDO a necessidade de providenciar a atualização dos dados cadastrais dos servidores públicos municipais da Administração Direta:

RESOLVE:

Art. 1º Fica normatizado o recadastramento dos servidores, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo, mediante preenchimento do formulário próprio a ser elaborado pelo setor de Recursos Humanos deste Poder Executivo.

Art. 2º Fica prorrogado o período de recadastramento dos servidores públicos municipais, compreendendo o dia **22 de janeiro de 2018 até o dia 26 de janeiro de 2018**, com a finalidade de promover a atualização de seus dados cadastrais.

§ 1º O disposto no caput deste artigo aplica-se também aos servidores afastados ou licenciados.

§ 2º No caso de servidores que acumulem cargo, o recadastramento deverá ser procedido em cada um dos vínculos.

Art. 3º O recadastramento de que trata esta Portaria deverá será conduzido pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Administração, que poderá expedir instruções e outros atos regulamentares para a sua fiel execução.

§ 1º No ato do recadastramento, é obrigatória a apresentação dos originais ou cópias autenticadas dos seguintes documentos:

I - comprovante de Residência;

II - carteira Nacional de Identidade;

III – Cartão do CPF (caso o número não esteja no documento de identidade);

IV – Carteira de Trabalho (caso possua);

V – Certidão de nascimento de cada filho(a) menor (caso possua).

§ 2º Havendo a necessidade de outros documentos, a Administração tornará pública, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, a relação dos documentos exigidos.

Art. 4º O servidor que estiver afastado ou licenciado deverá se recadastrar nos dez dias subsequentes ao término da licença.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Administração, por meio do Departamento de Recursos Humanos, fica incumbida de coordenar, controlar e acompanhar o recadastramento de que trata esta Portaria, devendo comparecer à sede da Secretaria Municipal de Administração, localizada na Prefeitura Municipal, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

Art. 6º O servidor que não se recadastrar no prazo fixado nesta Portaria, terá seus vencimentos suspensos até a realização do recadastramento, e estará passível de sanção disciplinar, sendo assegurado o contraditório e ampla defesa.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Santo Antonio/RN, 16 de Janeiro de 2018.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:566AC8E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°100101/2018

OPRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o suprimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração, reconhecea necessidadede realizar fornecimento de energia elétrica para os prédios públicos do município.

Considerando quea empresa Cosern - Companhia Energética do Rio Grande do Norte, inscrita sob o CNPJ nº 08.324.196/0001-81ofertou valorcompatível com o valor de mercado,o que neste caso se torna mais econômico para a Administração, totalizando R$ 14.000,00 (quatorze mil reais);

Considerando, que apresente despesa fundamenta-se noart. 24, XXII, da Lei federal 8.666/93,de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, que permite a dispensa de licitação e a contratação direta em hipóteses como esta, a qual se apresenta como a solução mais adequada e eficiente para essa contratação.
Portanto,em absoluta consonância com o preceito legal supracitado e de interesse público, indicamos a que a contrataçãoobjeto do processo administrativo nº 040101/2018pode ser realizada através da Dispensa de Licitação.

Ao Sr. Prefeito para procedimentos necessários.

São Bento do Norte/RN, 10 de janeiro de 2018.

TULIO ANDERSON XAVIER OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Marília Grasiele dos Santos Severiano
Código Identificador:9F6F2405

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100101/2018

O Prefeito Constitucional de São Bento do Norte/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**,** junto a **Cosern - Companhia Energética do Rio Grande do Norte** para a fornecimento de energia elétrica para os prédios públicos do município, no valor global de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), ancorado no art. 24, XXII, da Lei federal 8.666/93.

São Bento do Norte/RN, 10 de janeiro de 2018.

CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marília Grasiele dos Santos Severiano
Código Identificador:93EB7715

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 080112/2017
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ/RN – CNPJ Nº. 08.160.467/0001-00; **PROMITENTE CONTRATADO** LUA THALES PINHO DANTAS 07634902454, inscrita no CNPJ sob o n°. 22.560.754/0001-39; **ITENS E VALORES REGISTRADOS**: **item 01**= R$ 81,00; **item 02**= R$ 92,00; **item 03**= R$ 85,00; **item 04**= R$ 95,00; **OBJETO:** Registro de Preços, para futura Prestação de Serviços Elétricos Veiculares, aos veículos pertencentes a frota municipal da Prefeitura de São Bento do Trairi/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 08 DE JANEIRO DE 2018; **PELO PROMITENTE CONTRATANTE:** JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO – PREFEITO, CPF: 664.168.414-87; **PELO(S) PROMITENTE(S) CONTRATADO(S):** LUA THALES PINHO DANTAS, Proprietário, CPF: 076.349.024-54.

São Bento do Trairi/RN em 03 de Janeiro de 2018

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:859493B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 200211/2017
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ/RN – CNPJ Nº. 08.160.467/0001-00; **PROMITENTE CONTRATADO** I L AGUIAR SANTOS - ME, inscrita no CNPJ sob o n°. 28.802.384/0001-85; **ITENS E VALORES REGISTRADOS**: **item 01**= R$ 87,00; **item 02**= R$ 116,00; **item 03**= R$ 152,00; **OBJETO:** Registro de Preços, para futura Prestação de Serviços Mecânicos Veiculares, aos veículos pertencentes a frota municipal da Prefeitura de São Bento do Trairi/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 08 DE JANEIRO DE 2018; **PELO PROMITENTE CONTRATANTE:** JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO – PREFEITO, CPF: 664.168.414-87; **PELO(S) PROMITENTE(S) CONTRATADO(S):** IVIS LEVI DE AGUIAR SANTOS, Proprietário, CPF: 009.176.854-31.

São Bento do Trairi/RN em 08 de Janeiro de 2018

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:F75765A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 00418.

PROCESSO Nº 011501/2018

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 15 de Janeiro de 2018,**RATIFICO E AUTORIZO**a dispensa de licitação para contratação da empresa: **10ENVOLVE DESIGN E COMUNICAÇÃO, CNPJ: 10.863.885/0001-06**,cujo processo CONSISTIRÁ na Contratação de Interessado nos serviços de hospedagem mensal do website e manutenção do gerenciador de conteúdo, manutenção dos sistemas de E-SIC, Licitações, S.S.U do Município de São Bento do Trairi/RN, no importe global de **R$ 3.000,00 (três mil reais).**

São Bento do Trairi/RN, 17 de Janeiro de 2018.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:A1D82144

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 002/2017.

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso V, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 15 de Janeiro de 2018,**RATIFICO E AUTORIZO**a dispensa de licitação para contratação da empresa: **R AQUINO MEIRELES ME**, **CNPJ: 28.875.552/0001-62**,cujo processo CONSISTIRÁ na AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA O POSTO DE SAÚDE DO SÍTIO TELHA, NA CIDADE DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN**,** no importe de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais).**

São Bento do Trairi/RN, 18 de Janeiro de 2018.

JOSE ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:C8B56A05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 006/2018

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 15 de Janeiro de 2018,**RATIFICO E AUTORIZO**a dispensa de licitação para contratação da empresa: **MATHEUS FLOR ALENCAR 04982161445**, CNPJ: 29.042.427/0001-34,que CONSISTIRÁ na **CONTRATAÇÃO DE INTERESSADO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PLATAFORMA E/OU GUINCHO ESPECIALIZADO A FROTA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN,**no importe de **R$ 7.950,00 (sete mil e novecentos e cinquenta reais)**

São Bento do Trairi/RN, 18 de Janeiro de 2018.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:D9D4B521

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO N° 054/2017 - PMSF/RN - ANEXO I (RETIFICADO)

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN		
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 pmsf@bol.com.br	**Usuário:** KATYUSQUIA KATE	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.saofernando.rn.gov.br		9195-7256-00

Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 054/2017 de 01/12/2017					
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 4000 - Sec. Mun. Planejamento e Administração					
Unidade Orçamentária: 4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 7 - Administração					
Ação: 2.5 - Manut. Ativ. Sec. Planej. e Administração					
Despesa 276 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/11/2017	17733	Redução da Despesa			15.000,00
Total da Despesa:				0,00	15.000,00
Ação: 2.6 - Contribuição ao PASEP					
Despesa 288 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/11/2017	17732	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	15.000,00	
Total da Despesa:				15.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				15.000,00	15.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				15.000,00	15.000,00
Órgão Orçamentário: 19000 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer					
Unidade Orçamentária: 19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 42 - Ensino Fundamental					
Ação: 1.22 - Const. Ampl.Ref. Equip. Unid. Ensino					
Despesa 723 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 51022 - Transf. de Convênios - Educação					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/11/2017	15618	Redução da Despesa			1.237,51
Total da Despesa:				0,00	1.237,51
Ação: 2.97 - Prog. Alimentação Escolar - Ens. Fundamental					
Despesa 764 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1001 - Rec. Impostos e de Transf. - Educação - 0.1.01					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/11/2017	15617	Suplementação de Crédito Especial Reaberto	Anulação de Despesa	1.237,51	
Total da Despesa:				1.237,51	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				1.237,51	1.237,51
Total do Órgão Orçamentário:				1.237,51	1.237,51
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 6000 - Sec. Mun. Saúde/Fundo Mun. Saúde de São Fernando					
Unidade Orçamentária: 6001 - Fundo Mun. Saúde de São Fernando					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 75 - Saúde					
Ação: 2.50 - Prog. Assist. Farmaceutica - BL. Ass. Farm.					
Despesa 55 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 1067 - Assistência Farmacêutica Básica					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/11/2017	7061	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	283,60	
Total da Despesa:				283,60	0,00
Ação: 2.102 - Programa Qualifarsus /FMS					
Despesa 92 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde - 0.1.02					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/11/2017	7062	Redução da Despesa			283,60
Total da Despesa:				0,00	283,60
Total da Unidade Orçamentária:				283,60	283,60
Total do Órgão Orçamentário:				283,60	283,60
Total do Fundamento:				16.521,11	16.521,11
Total Geral:				16.521,11	16.521,11

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:0418ED54

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO 041/2017 - PMSF/RN (RETIFICADO)

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 9.221,05 (NOVE MIL, DUZENTOS E VINTE E UM REAIS E CINCO CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

D E C R E T A

Art. 1°. - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

Art. 2°. - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 3°. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 06 de novembro de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

** REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO*

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:5253F3E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 001/2018 PP

CONTRATO Nº 001/2018 PP
ORIGEM: *PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 PP*
CONTRATANTE: *PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN*
CONTRATADA: *C DANTAS TEIXEIRA ME*
OBJETO: *Aquisição de combustíveis e lubrificantes destinados ao abastecimento e manutenção da frota de veículos deste Município, a fim de suprir as necessidades da Secretarias Municipais de Administração, Educação e Cultura, Obras, Serviços Urbanos e Rurais, Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente e Gabinete do Prefeito, no decorrer de suas atividades técnicas e administrativas a serem executadas durante o exercício de 2018, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital e Proposta de Preços apresentada pela* ***CONTRATADA****.*
VALOR TOTAL: *R$ 741.060,00 (setecentos e quarenta um mil e sessenta reais).*
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: *A despesa com o fornecimento dos combustíveis e lubrificantes de que trata o objeto está a cargo de Dotação Orçamentária existente no exercício 2018, oriunda de recursos do Tesouro Federal, Estadual e Municipal, FPM, ICMS e Receitas Tributárias do Municipal.*
VIGÊNCIA: *31 de dezembro de 2018.*
DATA DA ASSINATURA: *18 de janeiro de 2018.*
ASSINANTES:
LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL
CARLOS DANTAS TEIXEIRA – TITULAR DA CONTRATADA
TESTEMUNHAS:
ADDYSON MANOEL FREITAS DE PAIVA – CPF Nº 095.873.204-33
FRANCISCO BRUNO MOREIRA SOARES – CPF Nº 089.800.214-10

Publicado por:
Francisco Jalles Rodrigues de Queiroz
Código Identificador:75DAB1F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 002/2018 PP

CONTRATO Nº 002/2018 PP
ORIGEM: *PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 PP*

CONTRATANTE: *PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN*
INTERVENIÊNCIA: *FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL*
CONTRATADA: *C DANTAS TEIXEIRA ME*
OBJETO: *Aquisição de combustíveis e lubrificantes destinados ao abastecimento e manutenção da frota de veículos deste Município, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, no decorrer de suas atividades técnicas e administrativas a serem executadas durante o exercício de 2018, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital e Proposta de Preços apresentada pela* ***CONTRATADA****.*
VALOR TOTAL: *R$ 21.900,00 (vinte e um mil e novecentos reais).*
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: *A despesa com o fornecimento dos combustíveis e lubrificantes de que trata o objeto está a cargo de Dotação Orçamentária existente no exercício 2018, oriunda de recursos do Tesouro Federal, Estadual e Municipal, FPM, ICMS e Receitas Tributárias do Municipal.*
VIGÊNCIA: *31 de dezembro de 2018.*
DATA DA ASSINATURA: *18 de janeiro de 2018.*
ASSINANTES:
LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL
GISELE PORFÍRIO CAVALCANTE – REPRESENTANTE DO FMAS
CARLOS DANTAS TEIXEIRA – TITULAR DA CONTRATADA
TESTEMUNHAS:
ADDYSON MANOEL FREITAS DE PAIVA – CPF Nº 095.873.204-33
FRANCISCO BRUNO MOREIRA SOARES – CPF Nº 089.800.214-10

Publicado por:
Francisco Jalles Rodrigues de Queiroz
Código Identificador:FB4A86BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 003/2018 PP

CONTRATO Nº 003/2018 PP
ORIGEM: *PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 PP*
CONTRATANTE: *PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN*
INTERVENIÊNCIA: *FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE*
CONTRATADA: *C DANTAS TEIXEIRA ME*
OBJETO: *Aquisição de combustíveis e lubrificantes destinados ao abastecimento e manutenção da frota de veículos deste Município, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, no decorrer de suas atividades técnicas e administrativas a serem executadas durante o exercício de 2018, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital e Proposta de Preços apresentada pela* ***CONTRATADA****.*
VALOR TOTAL: *R$ 358.800,00 (trezentos e cinquenta oito mil e oitocentos reais).*
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: *A despesa com o fornecimento dos combustíveis e lubrificantes de que trata o objeto está a cargo de Dotação Orçamentária existente no exercício 2018, oriunda de recursos do Tesouro Federal, Estadual e Municipal, FPM, ICMS e Receitas Tributárias do Municipal.*
VIGÊNCIA: *31 de dezembro de 2018.*
DATA DA ASSINATURA: *18 de janeiro de 2018.*
ASSINANTES:
LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL
DAMIANA MORAIS DO NASCIMENTO – REPRESENTANTE DO FMS
CARLOS DANTAS TEIXEIRA – TITULAR DA CONTRATADA
TESTEMUNHAS:
ADDYSON MANOEL FREITAS DE PAIVA – CPF Nº 095.873.204-33
FRANCISCO BRUNO MOREIRA SOARES – CPF Nº 089.800.214-10

Publicado por:
Francisco Jalles Rodrigues de Queiroz
Código Identificador:A4225C06

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO I TERMO ADITIVO - CONTRATO N 001/2017

CONTRATANTE: **Município de São João do Sabugi/RN**, CNPJ nº 08.095.960/0001-94. CONTRATADO **CARLOS HENRIQUE DE ARAÚJO MEDEIROS**, CPF 057.755.294-56, O presente instrumento tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato Original relativos à prestação de serviços próprios de Eletricista a serem executados numa carga horaria de 40 horas semanais. Parágrafo Único – A prorrogação citada se dará do dia 02 de janeiro de 2018 até o dia 31 de dezembro de 2018. DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES, Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas e condições estipuladas e não expressamente alteradas por força deste Termo Aditivo. Base legal: Lei 450/2005. SIGNATARIOS: **LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO** - Pelo Contratante, **CARLOS HENRIQUE DE ARAÚJO MEDEIROS** - Pela contratada.

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:545D5F96

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN N° 019/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/ 2018
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que no dia **19 de janeiro de 2018,** no site: www.saojosedoserido.rn.gov.br, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo menor preço, adjudicação por item, destinado ao **Registro de preços para possível locação de equipamentos destinados a estrutura física para festa popular.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 01 de fevereiro de 2018, às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, centro, São José do Seridó/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3478-2217/ 2277 e pelo e-mail: cplpmsjs@hotmail.com.

São José do Seridó/ RN, 18 de janeiro de 2018.

SAUL LINCOLN BEZERRA DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:67F814EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

COMISSÃO DE PREGÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2017

A Comissão de Pregão, constituída pela Portaria nº. 004/2018, torna público o resultado do Pregão Presencial nº. 050/2017, realizado em 16 de janeiro de 2018 às 07h30mim, que teve como objeto a **aquisição de equipamento e material permanente para Unidade de Saúde de atenção especializada em saúde, conforme Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente nº. 13880.529000/1160-01** e teve como participantes as empresas: A N Q GONCALVES JUNIOR, JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME, M N NOGUEIRA INFORMATICA, O MOVELEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, REABILITAR COM. E REP. DE APARELHO MÉD. HOSPITALAR EIRELI – ME e SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA – ME.

Foi vencedora do **LOTE 01** a empresa SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA – ME, com o valor total de R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais). Vencedora do

LOTE 02 a empresa M N NOGUEIRA INFORMATICA, com o valor total de R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais). Vencedora do **LOTE 03** a empresa O MOVELEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, com o valor total de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais). Vencedora do **LOTE 04** a empresa A N Q GONCALVES JUNIOR, com o valor total de R$ 2.340,00 (dois mil e trezentos e quarenta reais). A empresa REABILITAR COM. E REP. DE APARELHO MÉD. HOSPITALAR EIRELI – ME foi desclassificada do **LOTE 05** por descumprimento ao item 13.1.2 do edital.

Fica convocada e empresa O MOVELEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, classificada em 2° lugar no **LOTE 05**, para nova sessão pública visando à negociação, a qual ocorrerá no dia 24 de janeiro de 2018 às 09h:00mim, no Setor de Licitações.

São Miguel/RN, 18 de janeiro de 2018.

WALKEI PAULO PESSOA FREITAS
Pregoeiro

ANTONIO MARCOS DE FREITAS
Apoio

ERENICE VENTURA DE OLIVEIRA
Apoio

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:A385D209

COMISSÃO DE PREGÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2017

A Comissão de Pregão, constituída pela Portaria nº. 004/2018, torna público o resultado do Pregão Presencial nº. 051/2017, realizado em 16 de janeiro de 2018 às 11h20mim, que teve como objeto a **aquisição de equipamento e material permanente para Unidade de Saúde de atenção especializada em saúde, conforme Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente nº. 13880.529000/114002** e teve como participantes as empresas: A N Q GONCALVES JUNIOR, JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME, O MOVELEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, REABILITAR COM. E REP. DE APARELHO MÉD. HOSPITALAR EIRELI – ME, CELIA FRANCO DE CARVALHO – EPP e SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA – ME.

Foi vencedora do **LOTE 01** a empresa JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME, com o valor total de R$ 72.400,00 (setenta e dois mil e quatrocentos reais). Vencedora do **LOTE 02** a empresa A N Q GONÇALVES JÚNIOR, com o valor total de R$ 13.772,00 (treze mil e setecentos e setenta e dois reais). Vencedora do **LOTE 03** a empresa O MOVELEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, com o valor total de R$ 3.703,00 (três mil e setecentos e três reais). Vencedora do **LOTE 04** a empresa O MOVELEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, com o valor total de R$ 38.323,00 (trinta e oito mil e trezentos e vinte e três reais). Vencedora do **LOTE 05** a empresa O MOVELEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, com o valor total de R$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais).

São Miguel/RN, 18 de janeiro de 2018.

WALKEI PAULO PESSOA FREITAS
Pregoeiro

ANTONIO MARCOS DE FREITAS
Apoio

ERENICE VENTURA DE OLIVEIRA
Apoio

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:9CB2F84B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL
TERMO DE DISPENSA Nº. 005/2018

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL - IPSAM, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico, juntamente com o Parecer Jurídico, devidamente fundamentado com base na Lei:
Reconheço e autorizo a dispensa de licitação, correspondente ao processo citado, em favor:

BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES – LTDA
CNPJ: 04.601.397/0001-28
VALOR MENSAL: R$ 79,00 (Setenta e nove reais)
VALOR TOTAL ANO: R$ 948,00 (Novecentos e quarenta e oito Reais)

OBJETO:
contratação de empresa para fornecimento de internet (Plano Fibra no Comércio) com velocidade de 10MBPS, incluindo equipamento em regime de comodato, instalação e suporte técnico para o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Miguel – IPSAM.

A despesa será através da dotação orçamentária:

-Unidade Orçamentária:
001- Projetos de Atividade 001 – **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL - IPSAM**, Elemento de Despesa 33.90.39.00 - Fonte: 100.

Encaminho o presente processo para o Setor de Contabilidade para emissão de nota de Empenho.

SÃO MIGUEL-RN, 18 de Janeiro de 2018.

RAIMUNDO SEGUNDO DE LIMA SOUZA
Presidente do IPSAM

Publicado por:
Raimundo Segundo de Lima Souza
Código Identificador:392D3824

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N° 005/2018

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de empresa para fornecimento de internet (Plano Fibra no Comércio) com velocidade de 10MBPS, incluindo equipamento em regime de comodato, instalação e suporte técnico para o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Miguel – IPSAM.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

SÃO MIGUEL-RN, 18 de Janeiro de 2018.

RAIMUNDO SEGUNDO DE LIMA SOUZA
Presidente do IPSAM

Publicado por:
Raimundo Segundo de Lima Souza
Código Identificador:6EB3BDF0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2018

O Município de SÃO TOMÉ/RN, por intermédio do Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que às **10h00min** do **dia 30 de janeiro de 2018**, (terça-feira) fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SRP, sob o número 003/2018, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA ATENDER AOS DIVERSOS EVENTOS PROMOVIDOS E/OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN,** de acordo com o que determina a legislação vigente, a qual realizar-se-á na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Pregão, 1º Andar, Sala/05, no logradouro, sito, a Praça – Antônio Assunção, nº 276, Centro, Cep: 59.400-000 – São Tomé/RN, e/ou ainda, através de documentos petitórios a ser devidamente enviados ao endereço eletrônico da CPL, qual seja: **licitacoesstrn@gmail.com**; a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente de praxe, qual seja, das 08h00min às 14h00min.

Sala da Comissão Permanente de Licitações/Equipe de Pregão do Município de São Tomé/RN, Terça-feira, em, 16 de janeiro de 2018.

JOSÉ JOSIVALDO DA SILVA
Pregoeiro Oficial
Município de São Tomé/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:BE46910B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

O Município de SÃO TOMÉ/RN, por intermédio do Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que às **10h00min** do **dia 31 de janeiro de 2018**, (Quarta-feira) fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o número 004/2018, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO DE BANDAS MUSICAIS DE RENOME REGIONAL E LOCAL, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME E MEI E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE,** de acordo com o que determina a legislação vigente, a qual realizar-se-á na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Pregão, 1º Andar, Sala/05, no logradouro, sito, a Praça – Antônio Assunção, nº 276, Centro, Cep: 59.400-000 – São Tomé/RN, e/ou ainda, através de documentos petitórios a ser devidamente enviados ao endereço eletrônico da CPL, qual seja: **licitacoesstrn@gmail.com**; a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente de praxe, qual seja, das 08h00min às 14h00min.

Sala da Comissão Permanente de Licitações/Equipe de Pregão do Município de São Tomé/RN, Terça-feira, em, 16 de janeiro de 2018.

JOSÉ JOSIVALDO DA SILVA
Pregoeiro Oficial/Município de São Tomé/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:B37BFF3F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2018

O Município de SÃO TOMÉ/RN, por intermédio do Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que às **14h00min** do **dia 30 de janeiro de 2018**, (terça-feira) fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL-SRP, sob o número 001/2018, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA, DIESEL COMUM E DIESEL S10), FILTROS E LUBRIFICANTES, DESTINADO AO ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL,** de acordo com o que determina a legislação vigente, a qual realizar-se-á na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Pregão, 1º Andar, Sala/05, no logradouro, sito, a Praça – Antônio Assunção, nº 276, Centro, Cep: 59.400-000 – São Tomé/RN, e/ou ainda, através de documentos petitórios a ser devidamente enviados ao endereço eletrônico da CPL, qual seja: **licitacoesstrn@gmail.com**; a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente de praxe, qual seja, das 08h00min às 14h00min.

Sala da Comissão Permanente de Licitações/Equipe de Pregão do Município de São Tomé/RN, Terça-feira, em, 16 de janeiro de 2018.

JOSÉ JOSIVALDO DA SILVA
Pregoeiro Oficial
Município de São Tomé/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:28E88B5A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA Nº 001, DE, 18 DE JANEIRO DE 2018.

DESIGNAR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE– no uso das atribuições a que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o que estatui a LEI FEDERAL Nº 8.666, de 23 de junho de 1993, para Licitações e Contratos Públicos.

RESOLVE:

Art. 1° -**DESIGNAR** os Ilustríssimos Senhores **JONAS CAVALCANTI DE MENEZES, FILIPE NERI SOARES, e, JOSÉ JOSIVALDO DA SILVA**, para sob a presidência do 1º (primeiro), constituírem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES para o exercício de 2018 deste município, durante o período de 01 (um) ano.

Art. 2°- Esta **PORTARIA**entra em vigor na data de sua publicação**, retroagindo seus efeitos legais a partir de 08 de janeiro do delineado ano**, revogadas as disposições em contrária.

Art. 3º - LEIA-SE, CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE, no quadro de aviso constante no átrio desta edilidade, bem como, no Diário Oficial dos Municípios-FEMURN, para que ninguém alegue qualquer ignorância. **CUMPRA-SE** com as cautelas legais de praxe.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Tomé/RN, Quinta-feira, em, 18 de janeiro de 2018, às 12h20min.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Constitucional
Município de São Tomé/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:3D46C610

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA Nº 002, DE, 18 DE JANEIRO DE 2018.

DESIGNAR O PREGOEIRO OFICIAL E A EQUIPE DE APOIO COM O DESIDERATO DE ATUAREM NA MODALIDADE DE PREGÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE– no uso das atribuições a que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDOo que estatui a LEI FEDERAL Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que estatui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art., 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1° -DESIGNAR para atuar como Pregoeiro Oficial em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, o servidor **JOSÉ JOSIVALDO DA SILVA.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá constar no Edital, a indicação em cada certame licitatório o nome do Pregoeiro Oficial e seu substituto.

Art. 2°- Ficam designados para atuarem como membros da equipe de apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, os seguintes servidores:

JONAS CAVALCANTI DE MENEZES, e,
FILIPE NERI SOARES.

PARAGRAFO ÚNICO – Poderá constar no edital a indicação dos membros da equipe de apoio, para atuarem em certame, com no mínimo de 02 (dois) integrantes.

Art., 3º- Esta**PORTARIA**entra em vigor na data de sua publicação**, retroagindo seus efeitos legais a partir de 08 de janeiro do delineado ano**, revogadas as disposições em contrária.

Art. 4º - LEIA-SE, CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE, no quadro de aviso constante no átrio desta edilidade, bem como, no Diário Oficial dos Municípios-FEMURN, para que ninguém alegue qualquer ignorância. **CUMPRA-SE** com as cautelas legais de praxe.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Tomé/RN, Quinta-feira, em, 18 de janeiro de 2018, às 12h30min.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Constitucional
Município de São Tomé/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:D9C61BFA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 002, DE 18 DE JANEIRO DE 2018 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICÍPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de São Tomé, matricula 10461, inscrito no CPF sob o nº 671.368.184-00, a quantia de R$ 600,00 (seiscentos reais) referente a uma diária integral para deslocamento a Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 22 de janeiro do corrente ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, resolver problemas do município junto ao SEBRAE, Secretaria Estadual de Educação (PETERN) e Receita Federal (Caixa Escolar).

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Tomé Em, 18 de janeiro de 2018.

JOSEFA PAULA CARLOS DE SOUZA E SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal de São Tomé

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:EA974464

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 003, DE 18 DE JANEIRO DE 2018 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Srª ANA EDILEUZA DANTAS, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, matrícula 4618, inscrita no CPF sob o nº 971.278.504-10, a quantia de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais) referente a uma diária parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, participar de reunião no SEBRAE para tratar sobre o curso dos profissionais da EJAC e na Secretaria Estadual de Educação no setor do PETERN para assinatura de Termo de Convênio, no dia 22 do corrente mês e ano.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Tomé Em, 18 de janeiro de 2018.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:0C4D1164

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de licitação do Município de SÃO TOMÉ, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....,.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS LINHAS INSTALADAS EM PRÉDIOS PÚBLICOS E LOCADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DE ÓRGÃOS DE OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO CONVENIADOS COM O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2018

FAVORECIDO.....: TELEMAR NORTE LESTE S/A

VALOR.....: R$ 20.400,00 (vinte mil, quatrocentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

SÃO TOMÉ - RN, 15 de Janeiro de 2018

JONAS CAVALCANTI DE MENEZES
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:E0484579

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de licitação do Município de SÃO TOMÉ, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....,.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS PRÉDIOS PÚBLICOS E LOCADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DE ÓRGÃOS DE OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO CONVENIADAS COM O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2018

FAVORECIDO.....: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE

VALOR.....: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

SÃO TOMÉ - RN, 15 de Janeiro de 2018

JONAS CAVALCANTI DE MENEZES
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:9BFAEC3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SÃO TOMÉ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr.(a) ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE TODOS OS PRÉDIOS PÚBLICOS E LOCADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DA CIDADE E DAS COMUNIDADES RURAIS NESTE MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ - DURANTE O EXERCÍCIO DE 2018

Contratado.....: COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE

Fundamento Legal...: art. 24, inciso XXII , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr.(a) ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL.

SÃO TOMÉ - RN, 15 de Janeiro de 2018

JONAS CAVALCANTI DE MENEZES
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:055E8A2D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente empenho nº. 01120037, datado em 01/12/2017, no valor de R$ 402,00 (quatrocentos e dois reais), referente nota fiscal nº. 5396. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da saúde, educação, agricultura, assistência social administração e outros. Desse modo, com fulcro no princípio da

inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 15 de janeiro de 2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:813EA78E

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente empenho nº. 011220040, datado em 01/12/2017, no valor de R$ 486,42 (quatrocentos e seis reais e quarenta e dois centavos), referente nota fiscal nº. 5383. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da saúde e educação e outros. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 15 de janeiro de 2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:ED3DD6A9

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente empenho nº. 0120041, datado em 01/12/2017, no valor de R$ 2.552,70 (dois mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos), referente nota fiscal nº. 5398. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da saúde e educação e outros. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 15 de janeiro de 2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B3A63F4B

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente empenho nº. 01120044, datado em 01/12/2017, no valor de R$ 341,00 (Trezentos e quarenta e um reais), referente nota fiscal nº. 5401. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da saúde e educação e outros. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 15 de janeiro de 2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8C9A1C8F

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente empenho nº. 01120052, datado em 01/12/2017, no valor de R$ 3.665,28 (três mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos), referente nota fiscal nº. 5415. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da saúde e educação e outros. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 15 de janeiro de 2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:02670729

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente empenho nº. 01120047, datado em 01/12/2017, no valor de R$ 2.154,72 (dois mil, cento e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos), referente nota fiscal nº. 5411. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da saúde e educação e outros. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 15 de janeiro de 2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:398E7311

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente empenho nº. 01120042, datado em 01/12/2017, no valor de R$ 309,54 (trezentos e nove reais e cinquenta e quatro centavos), referente nota fiscal nº. 5408. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da saúde e educação e outros. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 15 de janeiro de 2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:1E10DD48

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente empenho nº. 01120045, datado em 01/12/2017, no valor de R$ 1.479,36 (Mil, quatrocentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos), referente nota fiscal nº. 5407. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da saúde e educação e outros. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 15 de janeiro de 2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:63043748

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente empenho nº. 01120046, datado em 01/12/2017, no valor de R$ 2.998,92 (dois mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos), referente nota fiscal nº. 5406. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da saúde e educação e outros. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 15 de janeiro de 2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:28BBF036

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente empenho nº. 01120048, datado em 01/12/2017, no valor de R$ 2.114,52 (dois mil, cento e quatorze reais e cinquenta e dois centavos), referente nota fiscal nº. 5410. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da saúde e educação e outros. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 15 de janeiro de 2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:FD1A9762

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente empenho nº. 01120049, datado em 01/12/2017, no valor de R$ 3.406,59 (três mil, quatrocentos e seis reais e cinquenta e nove centavos), referente nota fiscal nº. 5409. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da saúde e educação e outros. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 15 de janeiro de 2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:4710BEEF

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente empenho nº. 01120050, datado em 01/12/2017, no valor de R$ 2.279,34 (dois mil, duzentos e setenta e nove reais e trinta e quatro centavos), referente nota fiscal nº. 5412. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da saúde e educação e outros. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 15 de janeiro de 2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:6EEA1122

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente empenho nº. 03110037, datado em 03/11/2017, no valor de R$ 2.754,06 (dois mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e seis centavos), referente nota fiscal nº. 5339. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da saúde e educação e outros. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 15 de janeiro de 2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C4708ECC

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente empenho nº. 01120038, datado em 01/12/2017, no valor de R$ 944,70 (novecentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos), referente nota fiscal nº. 5384. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da saúde e educação e outros. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 15 de janeiro de 2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:96978E20

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente empenho nº. 01120036, datado em 01/12/2017, no valor de R$ 659,28 (seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e oito centavos), referente nota fiscal nº. 5399. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da saúde e educação e outros. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 15 de janeiro de 2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:AFE5A7A9

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente empenho nº. 01120035, datado em 01/12/2017, no valor de R$ 1.723,08 (mil, setecentos e vinte e três reais e oito centavos), referente nota fiscal nº. 5385. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da saúde e educação e outros. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 15 de janeiro de 2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:28B83AFF

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente empenho nº. 01120034, datado em 01/12/2017, no valor de R$ 2.809,84 (dois mil, oitocentos e nove reais e oitenta e quatro centavos), referente nota fiscal nº. 5388. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da saúde e educação e outros. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 15 de janeiro de 2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:1E7D2591

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI -EPP (CNPJ: 26.094.819/0001-59) referente empenho nº. 17070004, datado em 17/07/2017, no valor de R$ 7.573,31 (sete mil, quinhentos e setenta e três reais e trinta e um centavos), referente nota fiscal nº. 166. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da saúde e educação e outros. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 15 de janeiro de 2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:DC44316F

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente empenho nº. 01120053, datado em 01/12/2017, no valor de R$ 313,56 (trezentos e treze reais e cinquenta e seis centavos), referente nota fiscal nº. 5405. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da saúde e educação e outros. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 15 de janeiro de 2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A4044518

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 001/2018 - FMAS, DE 04 DE JANEIRO DE 2018

Concede diária(s) a MARIA SOCORRO DE LIMA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.
R E S O L V E

Fica concedida 01 (uma) diária integral a servidora **MARIA SOCORRO DE LIMA**, Mat. 876, ocupante da função de **SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** deste Município, para custear despesas com alimentação e deslocamento durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN,** a fim de **COMPARECER A AGÊNCIA DE FORMENTO DO RIO GRANDE DO NORTE (AGN) – INSTITUIÇÃO FINANCEIRA EXECUTORA DO PROGRAMA DE MICROCRÉDITO DO EMPREENDEDOR PARA TRATAR DE ASSUNTOS INERENTES AO PROGRAMA NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE SÃO VICENTE, NO DIA 04 DE JANEIRO DE 2018, SITUADA NA RUA SERIDÓ, Nº 466 - PETRÓPOLIS - NATAL/RN,** totalizando o valor de **R$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 04 de janeiro de 2018.

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS
Tesoureira do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:27B44236

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 025/2018 (*)

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra.**VERONEIDE PAULO DA SILVA**,inscrito no CPF/MF número **010.701.094-10**, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DO SECRETARIO CC-20**, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 02 de Janeiro de 2018.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

*Republicado por incorreção.

Senador Eloi de Souza-RN, 10 de Janeiro de 2018.

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:8B9FC4F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 20170043

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza
CONTRATADA: PHOSPODONT LTDA
OBJETO: Este Aditivo objetiva prorrogação do prazo da vigência do contrato original, por mais 03 (três) meses, com início de 29 de dezembro de 2017 a 29 de março de 2018, permanece inalterada as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente Termo ADITIVO. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso II Artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Data de Assinatura: 29 de dezembro de 2017.

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:4D0BFC63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 20170032

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza
CONTRATADA: DROGARIA E CONVENIÊNCIA MENOR PREÇO LTDA
OBJETO: Este Aditivo objetiva prorrogação do prazo da vigência do contrato original, por mais 03 (três) meses, com início de 29 de dezembro de 2017 a 29 de março de 2018, permanece inalterada as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente Termo ADITIVO. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso II Artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Data de Assinatura: 29 de dezembro de 2017.

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:D3468F12

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 05/2018

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN,no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, Luan Ferreira de Andrade,CPF: 091.903.894-84,ao Cargo de Coordenador de Compras-CC3, vinculado a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino-RN, 09 de janeiro de 2018.

* REPUBLICADA POR CORREÇÃO

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:4A244B03

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2017 – PROCESSO Nº. 1.114.005/2017.

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Serra Caiada/RN, nomeado Portaria n.º 011/2018 de 09 de Janeiro de 2018; torna público o Pregão nº. 037/2017, com o objetivo de Registro de preços para Aquisição futura e parcelada de Medicamentos e Material Hospitalar para atender as necessidades do Hospital Maternidade "Dona Teca" e das Unidades Básicas de Saúde deste município, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos. Os envelopesrelativos à Proposta de Preços e Documentação poderão ser entregues até o dia 31 de Janeiro de 2018 a partir das 09:00 horas, na Sala de Licitações na sede da Prefeitura Mun. de Serra Caiada, sito a Rua Getúlio Vargas, 47 – Centro – Serra Caiada/RN. O Edital contendo maiores informações será entregue pelo Pregoeiro, de Segunda a Sexta-Feira, das 08 às 12 horas aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima mencionado, e Esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: cpl.pmsc@gmail.com ou pelo telefone (84) 3293-0049.

Serra Caiada/RN, Em 17 de Janeiro de 2018.

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA.
Pregoeiro

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:65521B8E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2018

O Presidente da Comissão de licitação do Município de SERRA CAIADA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....,.....: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS (CONTRATOS, EDITAIS, AVISOS, EXTRATOS E ETC) DA

PREFEITURA MUNICIPAL DURANTE O ANO DE 2018, NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (IMPRENSA NACIONAL).

FAVORECIDO.....: Diário Oficial da União (Imprensa Nacional)

VALOR.....: R$ 6.608,00 (Seis mil seiscentos e oito reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: art. 25, caput e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

SERRA CAIADA - RN, 18 de Janeiro de 2018.

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:454A2C4A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO ADITIVO Nº. 003/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2014 - PROCESSO Nº. 02120002/14 – ARP 012/2014

CONTRATANTE: Pref. Mun. Serra Caiada/RN. CONTRATADO: Erosom Promoções e Eventos Ltda - ME. – CNPJ (MF) 09.643.897/0001-46.**OBJETO**: alterar a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA, de comum acordo, ficando neste ato prorrogada a vigência do contrato até 31 de Março de 2018, nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações. SIGNATARIOS: Maria do Socorro dos Anjos Furtado pela contratante e Ewerton Thiago de Lima Silva pela contratada – Data: 29 de dezembro de 2017.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita.

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:9356B5BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO ADITIVO Nº. 003/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2014 - PROCESSO Nº. 30060001/14 – ARP 015/2014

CONTRATANTE: Pref. Mun. Serra Caiada/RN. CONTRATADO: Embarque já - Embarque já Viagens e Turismo LTDA. – CNPJ (MF) 10.477.835/0001-90.**OBJETO**: alterar a CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, de comum acordo, ficando neste ato prorrogada a vigência do contrato até 31 de Março de 2017, nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações. SIGNATARIOS: Maria do Socorro dos Anjos Furtado pela contratante e Jose Alves Sobrinho pela contratada – Data: 29 de dezembro de 2017

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita.

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:78C0F6A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0264/2017. - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

Considerando a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 8/2017 pelo Secretário de Administração e Recursos Humanos, através da Portaria nº 017/2017-ADM de 05/10/2017;
Considerando o relatório da Comissão Permanente de Sindicância de Processo Administrativo Disciplinar, datado de 05/12/2017;
Considerando o Parecer da Procuradora do Município;
Considerando o que determina a Lei Municipal nº 635/98 – REGIME JURIDICO ÚNICO, Art. 143, incisos I, IV e X.

RESOLVE:

I – **EXONERAR** a bem do serviço público o Senhor **BRUNO CUNHA DE OLIVEIRA,** Matrícula 51284, inscrito no CPF nº. 099.355.384-27 e portador do RG nº 2.634.054/SSP-RN do cargo efetivo em regime de estágio probatório de **Auxiliar de Serviços Gerais – ASG**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 29 de dezembro de 2017.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:D7DDC4EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 003/2018, DE 18 DE JANEIRO DE 2018.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO
PORTARIA Nº 003/2018, de 18 de janeiro de 2018.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato e Gestor do contrato abaixo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO, que cabe à Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.
CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;
Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;
Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;
Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor GENALDO PEREIRA DE ANDRADE JUNIOR, matrícula nº 1358, como Fiscal de Contrato do Processo nº 04090001/14, vinculado ao Pregão Presencial nº 024/2014 celebrado com a empresa R R INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 10.460.211/0001-60 para prestar o serviço de acesso dedicado à internet, com disponibilidade plena da taxa de transmissão/recepção, utilizando protocolo TCP/IP, na velocidade total de 60MB (sessenta megabits), com 100% de garantia da banda em qualquer horário para download/upload durante todos os dias da semana, sistema com IP DEDICAD e com IP válido para a Prefeitura Municipal de Serra Caiada.
Art. 2º - Dê ciência aos interessados.
Art. 3º - Autue-se no processo.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:AB35AF9A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 004/2018, DE 18 DE JANEIRO DE 2018.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 004/2018, de 18 de janeiro de 2018.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato e Gestor do contrato abaixo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO, que cabe à Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.
CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;
Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;
Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;
Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor GENALDO PEREIRA DE ANDRADE JUNIOR, matrícula nº 1358, como Fiscal de Contrato do Processo nº 30090002/15, vinculado ao Pregão Presencial nº 028/2015 celebrado com a empresa ELIANA RICARDO DA SILVA 46675094491, CNPJ 21.569.685/0001-61 para prestar o serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos e periféricos de informática, bem como o desenvolvimento e manutenção de site e programas administrativos para a Prefeitura Municipal de Serra Caiada.
Art. 2º - Dê ciência aos interessados.

Art. 3º - Autue-se no processo.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:BA41401B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 005/2018, DE 18 DE JANEIRO DE 2018.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO
PORTARIA Nº 005/2018, de 18 de janeiro de 2018.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato e Gestor do contrato abaixo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO, que cabe à Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.
CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;
Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;
Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;
Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor GENALDO PEREIRA DE ANDRADE JUNIOR, matrícula nº 1358, como Fiscal de Contrato vinculado ao Pregão Presencial nº 039/2017 celebrado com a empresa POSTO RAISSA LTDA, CNPJ 14.428.827/0001-05 de aquisição futura e parcelada de combustível destinado ao abastecimento da frota municipal do Poder Executivo de Serra Caiada/RN.
Art. 2º - Dê ciência aos interessados.
Art. 3º - Autue-se no processo.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:485A26A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 006/2018, DE 18 DE JANEIRO DE 2018.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO
PORTARIA Nº 006/2018, de 18 de janeiro de 2018.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato e Gestor do contrato abaixo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO, que cabe à Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.
CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;
Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;
Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;
Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) FRANÇWISSE MARY GOMES DA S.LIRA, matrícula nº 0401, como Fiscal de Contrato vinculado ao Pregão Presencial nº 031/2017 celebrado com a empresa: IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS - ME, inscrita no CNPJ: 08.700.130/0003-00, para aquisição futura e parcelada de gás liquefeito de petróleo GLP (gás de cozinha) para atender as necessidades do município de Serra Caiada/RN.
Art. 2º - Dê ciência aos interessados.

Art. 3º - Autue-se no processo.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:43C72376

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 007/2018, DE 18 DE JANEIRO DE 2018.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO
PORTARIA Nº 007/2018, de 18 de janeiro de 2018.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato e Gestor do contrato abaixo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO, que cabe à Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.
CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;
Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;
Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;
Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor GENALDO PEREIRA DE ANDRADE, matrícula nº 0002, como Fiscal de Contrato vinculado ao Pregão Presencial nº 032/2017 celebrado com a empresa: JOE AZEVEDO CRUZ NETO, para prestação de serviços de borracharia para as maquinas e veículos de pequeno, médio e grande porte da frota de veículos oficiais do município de Serra Caiada/RN.
Art. 2º - Dê ciência aos interessados.

Art. 3º - Autue-se no processo.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:BC5F5B21

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 008/2018, DE 18 DE JANEIRO DE 2018.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO
PORTARIA Nº 008/2018, de 18 de janeiro de 2018.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato e Gestor do contrato abaixo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO, que cabe à Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.
CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;
Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;
Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;
Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor FRANCIVALDO VICTOR DA SILVA, matrícula nº0475, como Fiscal de Contrato vinculado ao Pregão Presencial nº 034/2017 celebrado com a empresa CR ASSESSORIA EM SAUDE, CNPJ 26.967.743/0001-29 para prestar o serviço de assessoramento técnico administrativo de monitoramento e alimentação do Sistema HORUS, programa de Assistência Farmacêutica da Atenção Básica.
Art. 2º - Dê ciência aos interessados.

Art. 3º - Autue-se no processo.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:6FB6DD49

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 009/2018, DE 18 DE JANEIRO DE 2018.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO
PORTARIA Nº 009/2018, de 18 de janeiro de 2018.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato e Gestor do contrato abaixo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO, que cabe à Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.
CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;
Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;
Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;
Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor ADEMAR ARAÚJO DA COSTA, matrícula nº 005, como Fiscal de Contrato vinculado ao Pregão Presencial nº 036/2017 celebrado com as empresas: NICOLAS D.DA CUNHA ME e ELIAS AVELINO DOS SANTOS- EPP, para aquisição de material de expediente para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN.
Art. 2º - Dê ciência aos interessados.
Art. 3º - Autue-se no processo.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:7AACF643

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 010/2018, DE 18 DE JANEIRO DE 2018.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO
PORTARIA Nº 010/2018, de 18 de janeiro de 2018.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato e Gestor do contrato abaixo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO, que cabe à Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.
CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;
Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;
Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;
Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor FRANCIVALDO VICTOR DA SILVA, matrícula nº0475, como Fiscal de Contrato vinculado ao Pregão Presencial nº 041/2017 celebrado com a empresa ANESTEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ 10.766.931/0001-59 para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças, nos equipamentos médicos hospitalares e odontológicos nos setores das unidades da secretaria municipal da saúde do Município de Serra Caiada/RN.
Art. 2º - Dê ciência aos interessados.
Art. 3º - Autue-se no processo.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:C6B8D982

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 011/2018, DE 18 DE JANEIRO DE 2018.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO
PORTARIA Nº 011/2018, de 18 de janeiro de 2018.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato e Gestor do contrato abaixo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO, que cabe à Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.
CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;
Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;
Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;
Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor ADEMAR ARAÚJO DA COSTA, matrícula nº 005, como Fiscal de Contrato vinculado ao Pregão Presencial nº 033/2017 celebrado com: FELIPE PEDRO DE ARAUJO, CPF:059.857.374-70, para prestar serviços profissionais de leiloeiro oficial para realização de leilão público, visando à alienação de máquinas e equipamentos, móveis e utensílios, veículos e sucata de veículos, pertencentes ao patrimônio do município de Serra Caiada/RN.
Art. 2º - Dê ciência aos interessados.
Art. 3º - Autue-se no processo.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:528FAD8F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 012/2018, DE 18 DE JANEIRO DE 2018.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO
PORTARIA Nº 012/2018, de 18 de janeiro de 2018.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato e Gestor do contrato abaixo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO, que cabe à Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.
CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;
Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;
Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;
Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor HENRIQUE DA CUNHA DIOGENES, matrícula nº0070, como Fiscal de Contrato vinculado ao Pregão Presencial nº 030/2017 celebrado com a empresa: MARIO PEREIRA DA SILVA-ME, inscrito no CNPJ: 05.811.078/0001-00 para prestar serviços de placas de identificação predial, placas tipo cavalete, adesivagem automotiva e sinalização viária vertical e horizontal, para atender as necessidades do município de Serra Caiada/RN.
Art. 2º - Dê ciência aos interessados.
Art. 3º - Autue-se no processo.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:10D70059

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 013/2018, DE 18 DE JANEIRO DE 2018.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO
PORTARIA Nº 013/2018, de 18 de janeiro de 2018.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato e Gestor do contrato abaixo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO, que cabe à Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.
CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;
Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;
Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;
Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor ADEMAR ARAÚJO DA COSTA, matrícula nº 005, como Fiscal de Contrato do Termo Aditivo nº 001/2017 do Processo de Dispensa de Licitação nº 006/2016 – Processo nº04010011/16, celebrado com a PAROQUIA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, CNPJ: 08.026.122/0030-01, para locação de imóvel situado por traz da Igreja à Rua Nossa Senhora da Conceição, Serra Caiada/RN, para funcionalidade como anexo da sede da Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN.
Art. 2º - Dê ciência aos interessados.

Art. 3º - Autue-se no processo.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:2A505C80

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 014/2018, DE 18 DE JANEIRO DE 2018.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO
PORTARIA Nº 014/2018, de 18 de janeiro de 2018.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato e Gestor do contrato abaixo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO, que cabe à Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.
CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;
Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;
Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;
Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor ADEMAR ARAÚJO DA COSTA, matrícula nº 005, como Fiscal de Contrato do Termo Aditivo nº 001/2017 do Processo de Dispensa de Licitação nº 002/2016 – Processo nº04010008/16, celebrado com MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO SOARES DE LIMA, CPF: 096.109.284-04, para locação de imóvel situado à Rua Nossa Senhora da Conceição,276, Centro, Serra Caiada/RN, para funcionamento da sede da Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN.
Art. 2º - Dê ciência aos interessados.
Art. 3º - Autue-se no processo.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:AE51523F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 015/2018, DE 18 DE JANEIRO DE 2018.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO
PORTARIA Nº 015/2018, de 18 de janeiro de 2018.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato e Gestor do contrato abaixo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO, que cabe à Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.
CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;
Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;
Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;
Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor ADEMAR ARAÚJO DA COSTA, matrícula nº 005, como Fiscal de Contrato do Termo Aditivo nº 002/2017 do Processo de Dispensa de Licitação nº 012/2016 – Processo nº 28060004/16, celebrado com SILVANA MOREIRA DA CRUZ, CPF: 790.800.734-15, para locação de imóvel situado à Rua Getúlio Vargas, 07, Centro, Serra Caiada/RN, para funcionamento do Anexo 2 (Procuradoria, Licitação e Controladoria) da Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN.
Art. 2º - Dê ciência aos interessados.
Art. 3º - Autue-se no processo.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:71BD77F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 016/2018, DE 18 DE JANEIRO DE 2018.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO
PORTARIA Nº 016/2018, de 18 de janeiro de 2018.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato e Gestor do contrato abaixo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO, que cabe à Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.
CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;
Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;
Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;
Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor ADEMAR ARAÚJO DA COSTA, matrícula nº 005, como Fiscal de Contrato do Termo Aditivo nº 002/2017 do Processo de Dispensa de Licitação nº 004/2016 – Processo nº 04010009/16, celebrado com JOSÉ ELVITON NASCIMENTO AMARO DE SANTANA, CPF: 708.021.624-95, para locação de imóvel situado à Rua Nossa Senhora da Conceição, 259, Centro, Serra Caiada/RN, para funcionamento do Conselho Tutelar do Município de Serra Caiada/RN.
Art. 2º - Dê ciência aos interessados.

Art. 3º - Autue-se no processo.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:D12E1D40

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 017/2018, DE 18 DE JANEIRO DE 2018.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO
PORTARIA Nº 017/2018, de 18 de janeiro de 2018.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato e Gestor do contrato abaixo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO, que cabe à Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.
CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;
Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;
Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;
Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor ADEMAR ARAÚJO DA COSTA, matrícula nº 005, como Fiscal de Contrato do Termo Aditivo nº 002/2017 do Processo de Dispensa de Licitação nº 001/2016 – Processo nº 04010007/16, celebrado com PAROQUIA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, CNPJ: 08.026.122/0030-01, para locação de imóvel situado à Rua Manoel Xavier Bezerra (Salão Pastoral João Paulo XXIII), Centro, Serra Caiada/RN, para funcionamento das Secretarias Municipais e Gabinete, quando necessário, para realização de eventos de grande porte, palestras, seminários, reuniões, conferência e outros no Município de Serra Caiada/RN.
Art. 2º - Dê ciência aos interessados.

Art. 3º - Autue-se no processo.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:6449CFCA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 018/2018, DE 18 DE JANEIRO DE 2018.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO
PORTARIA Nº 018/2018, de 18 de janeiro de 2018.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato e Gestor do contrato abaixo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO, que cabe à Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.
CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;
Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;
Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;
Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor HENRIQUE DA CUNHA DIOGENES, matrícula nº0070, como Fiscal de Contrato do Termo Aditivo nº 002/2017 do Processo de Dispensa de Licitação nº 005/2016 – Processo nº 04010010/16, celebrado com JAIRTON RODRIGUES CRUZ, CPF: 392.846.464-72, para locação de um terreno, situado as margens da BR 226, para ser depositado o lixo recolhido da Cidade de Serra Caiada/RN.
Art. 2º - Dê ciência aos interessados.
Art. 3º - Autue-se no processo.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:A7A58320

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 019/2018, DE 18 DE JANEIRO DE 2018.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO
PORTARIA Nº 019/2018, de 18 de janeiro de 2018.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato e Gestor do contrato abaixo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO, que cabe à Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.
CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;
Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;
Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;
Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) SORAYA MARIA BEZERRA DA C. DE OLIVEIRA, matrícula nº 0017, como Fiscal de Contrato do Termo Aditivo nº 002/2017 do Processo de Dispensa de Licitação nº 007/2016 – Processo nº 04010012/16, celebrado com EDDER RODOLFO MIGUEL PEREIRA LEIROS, CPF: 056.401.874-09, para locação de imóvel situado na Rua Antônio Ribeiro de Andrade,54, Centro, Serra Caiada/RN, para o funcionamento da SENTHAS do Município de Serra Caiada/RN.
Art. 2º - Dê ciência aos interessados.

Art. 3º - Autue-se no processo.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:89573AAC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 020/2018, DE 18 DE JANEIRO DE 2018.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO
PORTARIA Nº 020/2018, de 18 de janeiro de 2018.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato e Gestor do contrato abaixo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO, que cabe à Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.
CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;
Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;
Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;
Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) SORAYA MARIA BEZERRA DA C. DE OLIVEIRA, matrícula nº 0017, como Fiscal de Contrato do Termo Aditivo nº 002/2017 do Processo de Dispensa de Licitação nº 003/2016 – Processo nº 05010001/16, celebrado com EDMAR LIRA DE ARAUJO, CPF: 202.283.254-04, para locação de imóvel situado na Rua Antônio Ribeiro de Andrade,54, Centro, Serra Caiada/RN, para o funcionamento da SENTHAS do Município de Serra Caiada/RN.
Art. 2º - Dê ciência aos interessados.

Art. 3º - Autue-se no processo.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:B1243991

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA - IPRESC
PORTARIA Nº 01/2018

A DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA – IPRESC, SRA. FRANCIANE PAULA DA SILVA TINOCO, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Resolve:
I – CONCEDER A Sra. Maria Arlete do Nascimento Silva, inscrita no CPF nº 721.091.494-34 e portadora do RG nº 1.128.304-SSP/RN, Diretora de Gestão Financeira do IPRESC uma Diária com o valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais) para custear suas despesas com alimentação e deslocamento local na cidade de Natal/RN no dia 23 de Janeiro de 2018, a fim de participar do 1º ENCONTRO CAIXA COM GESTORES DE REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL.
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra caiada/RN, 18 de Janeiro de 2018.

FRANCIANE PAULA DA SILVA TINOCO
Diretora Executiva do IPRESC

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:FB5E192A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA - IPRESC
PORTARIA Nº 02/2018

A DIRETORA DE GESTÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA – IPRESC, SRA. MARIA ARLETE DO NASCIMENTO SILVA, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Resolve:
I – CONCEDER A Sra. Franciane Paula da Silva Tinôco, inscrita no CPF nº 057.001.074-81e portadora do RG nº 3.407.486 – SSP/RN, Diretora Executiva do IPRESC, uma Diária com o valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais) para custear suas despesas com alimentação e deslocamento local na cidade de Natal/RN no dia 23 de Janeiro de 2018, a fim de participar do 1º ENCONTRO CAIXA COM GESTORES DE REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL.
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra caiada/RN, 18 de Janeiro de 2018.

MARIA ARLETE DO NASCIMENTO SILVA
Diretora de Gestão e Finanças do IPRESC

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:122792B8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA - IPRESC
PORTARIA Nº 03/2018

A DIRETORA DE GESTÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA – IPRESC, SRA. MARIA ARLETE DO NASCIMENTO SILVA, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Resolve:
I – CONCEDER A Sra, Josineide Honorato Pinheiro de Oliveira inscrita no CPF nº 049.117.134-02 e portadora do RG nº 17.80742 – ITEP/RN, Diretora de Gestão de Benefícios do IPRESC, uma Diária com o valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais) para custear suas despesas com alimentação e deslocamento local na cidade de Natal/RN no dia 23 de Janeiro de 2018, a fim de participar do 1º ENCONTRO CAIXA COM GESTORES DE REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL.
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra caiada/RN, 18 de Janeiro de 2018.

MARIA ARLETE DO NASCIMENTO SILVA
Diretora de Gestão e Finanças do IPRESC

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:7BF86B16

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
ATA DA SESSÃO PÚBLICA RECEBIMENTO DE CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº: **088/2017**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **1712280002**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS) NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL: PRÓPRIOS, CEDIDOS, CONVENIADOS (ATUAIS E FUTUROS) DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/ RN**.

No dia 18 de janeiro de 2018, às 09h00min, reuniram-se na sala das Licitações do prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, sito a Rua Senador José Bernardo, nº 110, centro, o Pregoeiro Cayron Changllon Santos Sousa Araújo, e a sua equipe de apoio Severino Florêncio de Oliveira Neto e Fábio Henrique de Araújo, designados pela **PORTARIA 331/2017**, para dar continuidade à apuração da licitação acima identificada. Na sessão de licitação realizada no dia 12 de janeiro de 2018, restaram vencedoras e habilitadas as empresas licitantes: HABILITADAS e VENCEDORAS do presente certame as empresas licitantes: **PEDRO AFONSO DANTAS – ME** e **TOP PEÇAS LTDA – EPP** e vencedora, porém INABILITADA a empresa licitante **JOSÉ VIEIRA DE MEDEIROS FILHO – EPP,** pelo não cumprimento do item editalício nº 7.1.2 letra f) – não apresentando "*Certidão Negativa de Débitos Municipais",* em vigência**.** Conforme previsão editalícia do item **8.19** - Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período quando requerida pelo licitante e mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa**.** O Pregoeiro concedeu o prazo de **cinco (05) dias úteis** para que a empresa licitante **JOSÉ VIEIRA DE MEDEIROS FILHO – EPP** sanasse as falhas detectadas**.** A referida empresa pode apresenta dita documentação antes do término do prazo de cinco (05) dias úteis. Hoje, dia 18 de janeiro de 2018 a empresa licitante **JOSÉ VIEIRA DE MEDEIROS FILHO – EPP** através de seu e-mail eletrônico apresentou *Certidão Negativa De Débitos Municipais* vigente. Frente à regularização da situação da regularidade fiscal da empresa licitante vencedora **JOSÉ VIEIRA DE MEDEIROS FILHO – EPP,** O Pregoeiro declarou-a HABILITADA. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, foi encerrada a presente sessão que lida e achada conforme vai assinada por todos os presentes.

Serra Negra do Norte/RN, 18 de janeiro de 2018.

CAYRON CHANGLLON SANTOS SOUSA ARAÚJO
Pregoeiro

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO
Membro

FÁBIO HENRIQUE DE ARAÚJO
Membro em Substituição

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:60D63A96

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
COMUNICADO REF. AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1712280002 PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2017

Vimos através deste, comunicar as empresas vencedoras e habilitadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1712280002**, cujo objeto é a Contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios originais) nos veículos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, conveniados (atuais e futuros) do município de Serra Negra do Norte/ RN: **PEDRO AFONSO DANTAS – ME**, **TOP PEÇAS LTDA – EPP** e **JOSÉ VIEIRA DE MEDEIROS FILHO – EPP,** que o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal em exercício, Senhor **João Enéas de Almeida** requereu a convocação das empresas acima mencionadas para as assinaturas dos Contratos Administrativos.

Assim, comunicamos aos representantes credenciados das empresas licitantes acima supracitadas do requerimento apresentado, ao tempo em que concedemos o prazo de cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura dos referidos Contratos Administrativos.

Atenciosamente,

Serra Negra do Norte/ RN, 18 de janeiro de 2018.

GIRLÂNIA FERNANDES DE MEDEIROS VANDERLEI
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2017

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:7E279786

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 1801020001

A presente ERRATA é ora levada a efeito para retificar parcialmente o EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 1801020001 de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde a qual vai em anexo aos autos deste processo, cujo objeto é a Contratação direta dos serviços de fornecimento de energia elétrica.

Onde se lê:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.04.122.0006.0175.2003 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; 07.08.122.00707.0033.2049 – Manutenção do Fundo Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social; 07.08.244.0030.0045.2055 – Apoio a Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família; 07.08.244.0007.0034.2088 – Apoio a Gestão Descentralizada do Suas; 07.08.244.0031.0046.2009 – Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social; 08.12.122.0011.0178.2014 – Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 08.12.361.0011.0064.2015 – Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental; 08.13.392.0013.0078.2018 – Manut. dos Serv. Culturais; 08.12.365.0011.0055.2033 – Manutenção da Educação Infantil e Alfabetização de Crianças; 09.27.812.0016.0179.2048 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; 10.10.122.0041.0105.2021 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 10.10.301.0018.0101.2093 – Manutenção das Unidades de Saúde; 10.10.302.0037.0102.1077 – Associação de Proteção e Assistência a Maternidade e a Infância de Serra Negra Do Norte – APAMI; 11.17.544.0019.0181.2045 – Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 12.20.122.0020.0132.2025 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos e Promoção do Desenvolvimento Sustentável; 13.15.451.0022.0149.2026 – Manutenção das Atividades da Secretaria; 14.04.122.0025.0184.2029 – Manutenção das Atividades da Secretaria; 15.08.244.0033.0051.2006 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar; 15.08.122.0032.0049.2007 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; 15.08.244.0033.0051.2043 – Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Leia-se:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.04.122.0006.0175.2003 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; 07.08.122.00707.0033.2049 – Manutenção do Fundo Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social; 07.08.244.0030.0045.2055 – Apoio a Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família; 07.08.244.0007.0034.2088 – Apoio a Gestão Descentralizada do Suas; 07.08.244.0031.0046.2009 – Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social; 08.12.122.0011.0178.2014 – Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 08.12.361.0011.0064.2015 – Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental; 08.13.392.0013.0078.2018 – Manut. dos Serv. Culturais; 08.12.365.0011.0055.2033 – Manutenção da Educação Infantil e Alfabetização de Crianças; 09.27.812.0016.0179.2048 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; 10.10.122.0041.0105.2021 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 10.10.301.0018.0101.2093 – Manutenção das Unidades de Saúde; 10.10.302.0037.0102.1077 – Associação de Proteção e Assistência a Maternidade e a Infância de Serra Negra Do Norte – APAMI; 10.10.301.0018.0101.2034 – Manutenção do Bloco de Financiamento da Atenção Básica; 10.10.304.0038.0103.2037 – Manutenção do Bloco de Financiamento da Vigilância em Saúde; 10.10.302.0037.0102.2073 – Manutenção do Bloco de Financiamento da Média Complexidade; 11.17.544.0019.0181.2045 – Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 12.20.122.0020.0132.2025 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos e Promoção do Desenvolvimento Sustentável; 13.15.451.0022.0149.2026 – Manutenção das Atividades da Secretaria; 14.04.122.0025.0184.2029 – Manutenção das Atividades da Secretaria; 15.08.244.0033.0051.2006 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar; 15.08.122.0032.0049.2007 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; 15.08.244.0033.0051.2043 – Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Serra Negra do Norte/RN, 18 de janeiro de 2018.

JOÃO ENÉAS DE ALMEIDA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:F5CF136B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LCITAÇÃO.
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 001/2018

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Eugênio Costa, 72 - Centro - Serrinha dos Pintos - RN, às 09:00 horas do dia 06 de Fevereiro de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE POSTO DE COMBUSTÍVEL LOCAL (SERRINHA DOS PINTOS) PARA FORNECIMENTO GRADUAL E PARCELADO DE COMBUSTIVEIS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO.** Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 10.520/2010. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Telefone: (84) 33980020.
E-mail: licitaserrinha@gmail.com.

Serrinha dos Pintos - RN, 18 de Janeiro de 2018.

JESSICA DA SILVA FERREIRA
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:294EC9AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 000021/2017 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N°. 000021/2017
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento no Decreto Municipal nº. 008/2013 e no Decreto Municipal nº. 009/2013 e no inciso XXII, do art. 4°., da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000021/2017**, tipo **"MENOR VALOR POR ITEM"**, destinado a **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS.**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa ANDERSON M. A. DE OLIVEIRA – ME - CNPJ: 15.003.806/0001-00, saiu vencedora nos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14 totalizando o valor global de R$ 361.000,00 (trezentos e sessenta e um mil reais), conforme proposta de preços apresentada.

Sítio Novo/RN, 10 de janeiro de 2018.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Dayane da Silva Gonçalo
Código Identificador:933CAC09

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 000021/2017 EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Município de Sítio Novo/RN – **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES – **EMPRESA REGISTRADA:** ANDERSON M. A. DE OLIVEIRA – ME - CNPJ: 15.003.806/0001-00 – **VALOR REGISTRADO de** R$ 361.000,00 (trezentos e sessenta e um mil reais) - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Sítio Novo/RN, 10 de janeiro de 2018

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane da Silva Gonçalo
Código Identificador:0CFFD99E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 004/2018 - GP

Tangará/RN, em 18 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R e s o l v e:

Art. 1º. Fica designado para exercer a função de "Coordenador de Planejamento em Administração" na Secretaria Municipal de Administração da
Prefeitura de Tangará/RN, o Senhor Diogo Luiz de Souza Fonseca, portador do CPF/MF 070.659.714-14.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Henrique Brito de Oliveira
Código Identificador:EEA90253

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 005/2018 - GP

Tangará/RN, em 18 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R e s o l v e:

Art. 1º. Fica designada para exercer a função de "Chefe de Departamento de Recursos Humanos" na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Tangará/RN", a Senhora Christiane Tereza Fernandes Barbosa, portadora do CPF/MF 043.628.944-03.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Henrique Brito de Oliveira
Código Identificador:00C5BC4B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 032/2018 – GABINETE DA PREFEITA

Autoriza gozo de Licença Prêmio por Assiduidade de servidor que menciona e dá outras providencias.

A Prefeita do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e assegurado pelo Art. 111 da Lei 01/1997 do Regimento Jurídico Único dos Servidores do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN,

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza o (a) servidor (a) público (a) municipal o (a) Sr, (a) **JOSÉ VALENTIM GOMES DA SILVA**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Urbanos, a entrar em gozo de **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** conforme certificado pela Secretaria Municipal de Administração Informática e Recursos Humano deste município de Tenente Laurentino Cruz, pelo período subsequente de 03 (três) meses e que perdura, especificamente de 17 de janeiro de 2018 a 16 de abril de 2018, referente ao 2° quinquênio.

Art. 2º. Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta Prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 16 de janeiro de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:27D40704

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 033/2018 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso IV, da Lei 011/97.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de 1/3 (terço) de férias e 10 (dez) dias convertido em pecúnia, de acordo com Artigo 118, inciso IV, da Lei 011/97, a servidora publica municipal **MARIA ELIVÂNIA DA SILVA SANTOS,** ocupante do Cargo de Professora,matrícula Nº 1486, relativas ao período de 2017/2018, contados a partir do dia 16 de janeiro de 2017, com término em 04 de fevereiro de 2018. Devendo gozar dos 20 (vinte) dias férias em outro momento.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 16 de janeiro de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:C2B366C2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 034/2018 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso IV, da Lei 011/97.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de 1/3 (terço) de férias e 10 (dez) dias convertido em pecúnia, de acordo com Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97, a servidora publica municipal **IVANEIDE DE MORAIS ARAÚJO,** ocupante do Cargo de Professora,matrícula Nº 1476, relativas ao período de 2017/2018, contados a partir do dia 16 de janeiro de 2017, com término em 04 de fevereiro de 2018. Devendo gozar dos 20 (vinte) dias férias em outro momento.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 16 de janeiro de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:C3733D1A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 035/2018 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor **GILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA** para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Obras e Limpeza Pública, lotado na Secretaria Municipal de Obra, Habitação e Serviços Urbanos, conforme assegura o inciso V- B, Art. 5° da Lei Municipal 190 de 07 de Janeiro de 2009.
.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 16 de Janeiro de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:C7472810

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 036/2018 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor **JOÃO MARIA PEREIRA DA SILVA** para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Informática, lotado na Secretaria Municipal de Administração Informática e Recursos Humanos, conforme assegura o inciso II-E, Art. 5° da Lei Municipal 190 de 07 de Janeiro de 2009.
.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 16 de Janeiro de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:18E9F09A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 037/2018 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora **MARIA DAS VITÓRIAS RIBEIRO PEREIRA** para exercer o cargo em comissão de Coordenadora de Tributação e Cadastro Urbano, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças, Tributação e Controle Orçamentário, conforme assegura o inciso III-B, Art. 5° da Lei Municipal 190 de 07 de Janeiro de 2009.
.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 16 de Janeiro de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:AF9B788F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 038/2018 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na LEI MUNICIPAL N° 311/2016, onde cria a Junta de Serviço Militar no município de Tenente Laurentino Cruz/RN, e dá outras providencias.

CONSIDERANDO com as atribuições fixadas na Lei Federal n° 311/2016, de 17 de agosto de 1964 e sua regulamentação constante no Decreto n° 57.654, de 20 de Janeiro de 1996, bem como as instituições reguladoras do funcionamento dos órgãos de execução do serviço militar em tempo de paz, aprovadas pela Portaria n° 18/DGP, de 24 de março de 1986, diretamente subordinada ao gabinete do prefeito municipal.

1° - Preside a Junta de Serviço Militar o Prefeito Municipal;
2° - A junta de serviço militar é dirigida por um coordenador.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor **JOSÉ LEANDRO BRILHANTE DANTAS** para exercer o cargo em comissão de Coordenador Municipal da Junta de Serviço Militar, lotado no Gabinete Civil, conforme Lei Municipal 311/2016, deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 16 de janeiro de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:306FC6C7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 039/2018 – GABINETE DA PREFEITA

Autoriza gozo de Licença Prêmio por Assiduidade de servidor que menciona e dá outras providencias.

A Prefeita do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e assegurado pelo Art. 111 da Lei 01/1997 do Regimento Jurídico Único dos Servidores do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN,

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza o (a) servidor (a) público (a) municipal o (a) Sr, (a) **FRANCISCA ELISÂNGELA ALVES SANTOS**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a entrar em gozo de **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** conforme certificado pela Secretaria Municipal de Administração Informática e Recursos Humano deste município de Tenente Laurentino Cruz, pelo período subsequente de 03 (três) meses e que perdura, especificamente de 17 de janeiro de 2018 a 16 de abril de 2018, referente ao **3° (terceiro)** quinquênio.

Art. 2º. Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta Prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 16 de janeiro de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:AC4C15D4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 040/2018 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a PORTARIA Nº 026/2018 – GABINETE DA PREFEITA, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 12/01/2018. Edição 1682.

RESOLVE:

Art. 1º. Cancelar a Portaria de Nº 027/2018 – GABINETE DA PREFEITA, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 16//01/2018. Edição 1684.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 16 de Janeiro de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:F0EB2686

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 041/2018 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos e Terço de Férias ao servidor **LUCLÉCIO SOARES SANTOS,** ocupante do cargo de Gari, relativas ao período de 2016/2017, contados a partir do dia 17 de janeiro de 2018, com término em 15 de fevereiro de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 16 de janeiro de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:E992CABB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 042/2018 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos e Terço de Férias ao servidor **FRANCISCO JOSÉ DA SILVA,** ocupante do cargo de Gari, relativas ao período de 2014/2015, contados a partir do dia 01 de fevereiro de 2018, com término em 02 de março de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 16 de janeiro de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:3F8723B1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 043/2018 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias regulamentares de 30 (trinta) dias, em 02 (dois) períodos, de 15 dias cada período, ao servidor cedido do Município de Florânia para este Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, **AIRTON ROOSEVELT AZEVEDO DE MEDEIROS,** ocupante do cargo de digitador, relativas ao período de 2016/2017, contados a partir do dia 16 de janeiro de 2018, com término em 30 de janeiro de 2018, ficando 15 dias de gozo de férias para outro momento oportuno.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 16 de janeiro de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:918B8BA9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 044/2018 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora **MACIMIANA DANTAS DE SOUZA** para exercer o cargo em comissão de Coordenadora de Erradicação do Trabalho Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário, conforme assegura o inciso IX - G, Art. 5° da Lei Municipal 190 de 07 de Janeiro de 2009.
.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 16 de Janeiro de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:EDFB5882

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2018 – PMTLC/FMS/SMS

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.
Contratado: **EVA DE SOUZA ALVES MOURA**
Objeto: Contratação de 01 (uma) **Psicóloga**, junto a Secretaria Municipal de Saúde - FMS, no **Nasf (Núcleo de Apoio à Saúde da Família)** tendo em vista a necessidade de caráter continuo e pela carência de tal profissional no município.
Valor Mensal:R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)
Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.
Vigência: 02 de janeiro de 2018 a 31 de março de 2018.
Data da Assinatura: 02 de janeiro de 2018.
Tenente Laurentino Cruz/RN, 02 de janeiro de 2018.

LÍDIA MARIA DANTAS
CPF Nº. 009.862.004-50
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Marinaldo Araujo Cruz
Código Identificador:1197B8E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO EDITAL - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2017

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 28/2017, na modalidade CONCORRÊNCIA n° 1/2017, cujo objeto é SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, com abertura marcada para o dia 20 de fevereiro de 2018 às 09:00h no CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE TIBAU, localizado na Rua do Pargo, nº 76, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo telefone: (84) 3326-2228.

Tibau 18 de janeiro de 2018.

ANA LUCIA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:D99AC985

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 009/2018

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR TÉCNICO - AT, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SMECEL, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00389 de 28/11/2014** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 044.065.714-85** e **Cédula de Identidade nº 2.009.076 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO,** lotado(a) na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 02 de janeiro de 2018.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:12E9E79B

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 010/2018

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO - CDF, NA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00389 de 28/11/2014** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o Sr. **EDIMUNDO DA SILVA GOMES NETO**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 071.163.824-10** e **Cédula de Identidade nº 002.687.495 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO - CDF,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se,
Publique-se e
Cumpra-se em.

Tibau/RN, 02 de janeiro de 2018.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:E3E65255

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 011/2018

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE ASSISTENTE SETORIAL - ASET, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINAÇAS - SEFIN, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00389 de 28/11/2014** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o Sr. **ANTONIO ALEXSANDRO LINHARES LOPES**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 043.859.864-44** e **Cédula de Identidade nº 002.222.594 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **ASSISTENTE SETORIAL - ASET,** lotado(a) na **Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se,
Publique-se e
Cumpra-se em.

Tibau/RN, 02 de janeiro de 2018.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:A8A0D62E

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 012/2018

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE ASSISTENTE SETORIAL - ASET, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINAÇAS - SEFIN, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00389 de 28/11/2014** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a Sra. **MARIA RANILDA DA SILVA LOPES**, brasileiro, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 011.436.094-41** e **Cédula de Identidade nº 002.139.494 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **ASSISTENTE SETORIAL - ASET,** lotado(a) na **Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se,
Publique-se e
Cumpra-se em.

Tibau/RN, 02 de janeiro de 2018.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:8A3C9013

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 013/2018

EXONERAR DO CARGO COMISSIONADO DE PROCURADOR-CHEFE - PCHE, NA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00389 de 28/11/2014** e a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1° - **EXONERAR** o Sr. **JOAQUIM EMANUEL FERNANDES TEIXEIRA**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 050.988.534-94** e **Cédula de Identidade nº 001.963.157 - SSP/RN**, do cargo público em comissão de **PROCURADOR CHEFE - PCHE**, lotado na **Procuradoria Geral do Município – PGM**, revogando-se a Portaria nº **0381/2017** de 09/10/2018.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, restando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se

Tibau-RN, 02 de janeiro de 2018.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:AF3D65B3

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 014/2018

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE PROCURADOR-CHEFE - PCHE, NA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00389 de 28/11/2014** e a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1° - **NOMEAR** o Sr. **EVERSON PEREIRA DO NASCIMENTO**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 010.231.644-93** e **Cédula de Identidade nº 1.766.714 - SSP/RN**, para exercer o cargo público em comissão de **PROCURADOR CHEFE - PCHE**, lotado na **Procuradoria Geral do Município - PGM**.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, restando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se

Tibau-RN, 03 de janeiro de 2018.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:D78FE5C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005/2018 – GP/GMTS - LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005/2018 – GP/GMTS

Dispõe sobre a concessão de Licença Sem Remuneração a servidor(a) em cargo de provimento efetivo no município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal,

CONSIDERANDO, que a Lei Ordinária Municipal nº 321 de 31 de dezembro de 2004, em que trata o capítulo IV em seus artigos 67 e 73, sendo alterado pela Lei Ordinária Municipal nº 431 de 11 de novembro de 2011,

CONSIDERANDO, requerimento do(a) servidor(a) em 11 de janeiro de 2018, sendo deferido em 11 de janeiro de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO ao servidor(a) **REGINA CELLY BANDEIRA DANTAS,** Matrícula 7323, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 567.277.474-15, no cargo de Agente de Vigilância Sanitária, lotado(a) na Secretaria de Saúde do Município de Tibau do Sul/RN,

Art. 2º. O período da Licença sem remuneração é de 02(dois) anos, com início dia 12 de janeiro de 2018 a 11 de janeiro de 2020, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho no primeiro dia útil subsequente ao término da licença, com apresentação de requerimento administrativo.

Art. 3º. Os efeitos desta portaria têm eficácia a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 18 de janeiro de 2018.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:3DB825D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006/2018 – GP/GMTS - LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO

PORTARIA Nº 006/2018 – GP/GMTS

Dispõe sobre a concessão de Licença Sem Remuneração a servidor(a) em cargo de provimento efetivo no município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal,

CONSIDERANDO, que a Lei Ordinária Municipal nº 321 de 31 de dezembro de 2004, em que trata o capítulo IV em seus artigos 67 e 73, sendo alterado pela Lei Ordinária Municipal nº 431 de 11 de novembro de 2011,

CONSIDERANDO, requerimento do(a) servidor(a) em 20 de dezembro de 2017, sendo deferido em 11 de janeiro de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO ao servidor(a) **SAMUEL ELEUTERIO PAIVA SOUSA,** Matrícula 21733, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 083.925.254-42, no cargo de Cirurgião Dentista, lotado(a) na Secretaria de Saúde do Município de Tibau do Sul/RN,

Art. 2º. O período da Licença sem remuneração é de 02(dois) anos, com início dia 01 de fevereiro de 2018 a 31 de janeiro de 2020, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho no primeiro dia útil subsequente ao término da licença, com apresentação de requerimento administrativo.

Art. 3º. Os efeitos desta portaria têm eficácia a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 18 de janeiro de 2018.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:32F06191

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 005/2018-GPMTB.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, usando das atribuições facultadas pelo Lei Municipal nº 227, de 23 de agosto de 2005, bem como memorando 003/2007 da Secretaria Municipal de Assistência Social, e demais disposições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.° - Nomear os membros que constituirão o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO
I – DAIANI BRILHANTE FERNANDES – TITULAR
II – YAMARA MAYRA GOMES DE MEDEIROS – SUPLENTE
III – LÍLIA MARIA CAVALCANTE – TITULAR
IV – VALDINEIDE BATISTA DOS SANTOS – SUPLENTE
V – ALDAÍRES ALVES DOS SANTOS – TITULAR
VI – CYBELE MARIZ DE ARAÚJO – SUPLENTE

REPRESENTANTES DAS ASSOCIAÇÕES CIVIS
I – RITA DA SILVA SANTOS – TITULAR
II – MARCOS KELVES MONTEIRO – SUPLENTE
III – JANE ARAÚJO – TITULAR
IV – FRANCINETE ANDRADE SOARES – SUPLENTE
V – JOAQUIM SEVERIANO DA SILVA – TITULAR
VI – FRANCISCA SUÊNDIA BEZERRA DA SILVA – SUPLENTE

Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas – RN, 18 de janeiro de 2018.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:E3AC6890

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 025, DE 16 DE JANEIRO DE 2018

Aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa QDD para o exercício financeiro de 2018 e dá Outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo Artigo 97, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o art. 20 da Lei nº. 784/2017 - LDO/2017/2018.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovado nos termos dos anexos constantes deste Decreto, o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, da Administração Direta e Indireta do Município de Touros/RN para o exercício financeiro de 2018.

Art. 2º - As alterações orçamentárias decorrentes de abertura de créditos adicionais ou remanejamento de recursos, serão integradas ao Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD.

Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a baixar normas e instruções complementares ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 03 de janeiro de 2018.

PALÁCIO PORTO FILHO, Prefeitura Municipal de Touros, em 16 de janeiro de 2018.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito de Touros

ANDRÉ JONES DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:72BD2E80

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 568/2018 - GC

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – MARIA APARECIDA DOS SANTOS,inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 084.714.654-50 e Registro Geral do Estado do Rio Grande do Norte sob o número: 2.238.644, para o Cargo de**DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ALTAIR DA SILVA FERREIRA, PORTE D,**junto a Secretaria Municipal de Educação,

Cultura e Desporto deste Município de Touros/RN, por tempo indeterminado, observado a legislação específica.

Art. 2º- o servidor ora nomeado, exercerá a função em regime de dedicação exclusiva atendendo a todas as necessidades da referida escola.

Art. 3° -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura.

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Touros/RN, 03 de janeiro de 2018.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:2E3EDA97

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 569/2018 – GC

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR,** em caráter definitivoa pedido **–** a servidora efetiva **LUCILENE DUARTE DE LIMA PAIVA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 751.375.264-87 e Registro Geral do Estado do Rio Grande do Norte sob o número: 1.317.276, da função de Auxiliar de Enfermagem junto a Secretaria de Saúde do Município de**Touros/RN.**

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura.

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Touros/RN, 10 de janeiro de 2018.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:CB2CE7CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 570/2018 - GC

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – MITELINO DA HORA JUVENCIO, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 058.540.494-14 e Registro Geral do Estado do Rio Grande do Norte sob o número: 2.295.985, do Cargo de CHEFE DE ARQUIVOS E CONTRATOS DO SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE**,**deste Município de Touros/RN.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura.

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Touros/RN, 10 de janeiro de 2018.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:2105BC4B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 571/2018 - GC

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR – JOSE EDIL RODRIGUES DA SILVA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 158.858.084-00 e Registro Geral do Estado do Rio Grande do Norte sob o número: 229.004, para exercer a função de **COORDENADOR DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE,** junto a Secretaria Municipal de Saúde**,** com o prejuízo da sua função original enquanto perdurar esta designação.

Art. 2º-Da vinculação a função designada, não se originará ônus ao Erário, conforme Termo de Cessão que transfere o servidor do Ministério da Saúde ao Município de Touros.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições contidas na Portaria 467/2017.

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Touros/RN, 17 de janeiro de 2018.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:580708F5

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO

Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do município de Touros/RN. Contratado: **RIEVEMBERG SALES CAMARA, CPF: 075.825.024-00**. Ref. a Dispensa de Licitação nº 002/2018. Objeto: **Contratação de pessoa física para prestar o serviço de Operador de Bombas no SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Touros/RN, no exercício de 2018**. Valor: R$ 11.448,00 (onze mil, quatrocentos e quarenta e oito reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas iguais. Vigência: Até 31 de dezembro de 2018. Data da Assinatura do Contrato: 05/01/2018.

Touros/RN, 05 de janeiro de 2018

VALDIR ANTUNES DA SILVA
Presidente do SAAE

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:E437D8C9

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO

Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do município de Touros/RN. Contratado: **RAIMUNDO TITO DA SILVA, CPF: 086.616.394-84**. Ref. a Dispensa de Licitação nº 001/2018. Objeto:

Contratação de pessoa física para prestar o serviço de Operador de Esgoto no SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Touros/RN, no exercício de 2018. Valor: R$ 11.448,00 (onze mil, quatrocentos e quarenta e oito reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas iguais. Vigência: Até 31 de dezembro de 2018. Data da Assinatura do Contrato: 05/01/2018.

Touros/RN, 05 de janeiro de 2018

VALDIR ANTUNES DA SILVA
Presidente do SAAE

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:AC705190

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
TERMO DE DISPENSA

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso XXII, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 04 de janeiro de 2018, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação da empresa**COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN, CNPJ: 08.324.196/0001-81**, cujo objeto CONSISTE naContratação da empresa de COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN para o fornecimento de energia elétrica ao prédio do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto e em toda rede do sistema de abastecimento de água do município de Touros/RN, no exercício de 2018,no importe deR$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

Touros/RN, 05 de janeiro de 2018

VALDIR ANTUNES DA SILVA
Presidente do SAAE

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:F498988A

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
TERMO DE DISPENSA

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso XXXI, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 05 de janeiro de 2018, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação do senhor**JOSÉ EUDES VIEIRA DE FRANÇA, CPF: 231.070.814-34**, cujo objeto CONSISTE na**Contratação de pessoa física para prestar o serviço de Fiscal de Ligações no SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Touros/RN, no exercício de 2018**,no importe deR$ 11.448,00 (onze mil, quatrocentos e quarenta e oito reais).

Touros/RN, 08 de janeiro de 2018

VALDIR ANTUNES DA SILVA
Presidente do SAAE

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:8656AC7F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018-RP

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 04/2018-RP, o(a) Pregoeiro(a), Sr(a) FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.
**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - EXAME LABORATORIAL-ÁCIDO ÚRICO
Quantidade: 75,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/01/2018

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 10,000 (Dez Reais).

Item: 00002 - EXAME LABORATORIAL-ÁCIDO ÚRICO URINÁRIO 24h
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/01/2018

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 10,000 (Dez Reais).

Item: 00003 - EXAME LABORATORIAL-ADH (VASOPRESINA)
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/01/2018

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 180,000 (Cento e Oitenta Reais).

Item: 00004 - EXAME LABORATORIAL-ALBUMINA
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/01/2018

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 25,000 (Vinte e Cinco Reais).

Item: 00005 - EXAME LABORATORIAL-ALFA 2 MACROGLOBULINA
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/01/2018

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 95,000 (Noventa e Cinco Reais).

Item: 00006 - EXAME LABORATORIAL-ALFA FETOPROTEÍNA
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/01/2018

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 35,000 (Trinta e Cinco Reais).

Item: 00007 - EXAME LABORATORIAL-AMILASE PANCREATICA
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/01/2018

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 20,000 (Vinte Reais).

Item: 00008 - EXAME LABORATORIAL-AMILASE TOTAL
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/01/2018

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00009 - EXAME LABORATORIAL-ANTICARDIOLIPINA IgG E IgM
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/01/2018

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 68,000 (Sessenta e Oito Reais).

Item: 00010 - EXAME LABORATORIAL-ANTICOAGULANTE LÚPICO
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/01/2018

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 75,000 (Setenta e Cinco Reais).

Item: 00012 - EXAME LABORATORIAL-ANTI-HIV
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/01/2018

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 40,000 (Quarenta Reais).

Item: 00013 - EXAME LABORATORIAL-ANTI-LA
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/01/2018

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 40,000 (Quarenta Reais).

Item: 00014 - EXAME LABORATORIAL-ANTI-SCL-70
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/01/2018

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 40,000 (Quarenta Reais).

Item: 00015 - EXAME LABORATORIAL-ANTI-RO
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/01/2018

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 40,000 (Quarenta Reais).

Item: 00016 - EXAME LABORATORIAL-ANTI-TIREOGLOBULINA
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/01/2018

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 40,000 (Quarenta Reais).

Item: 00017 - EXAME LABORATORIAL-ANTI-TPO
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/01/2018

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 40,000 (Quarenta Reais).

Item: 00018 - EXAME LABORATORIAL-ANTICORPOS ANTI-CENTRÔMERO
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/01/2018

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 40,000 (Quarenta Reais).

Item: 00019 - EXAME LABORATORIAL-ASLO
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/01/2018

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 10,000 (Dez Reais).

Item: 00020 - EXAME LABORATORIAL-BACILOSCOPIA 1 AMOSTRA
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/01/2018

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 58,000 (Cinquenta e Oito Reais).

Item: 00021 - EXAME LABORATORIAL-BACILOSCOPIA 3 AMOSTRA
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/01/2018

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 178,000 (Cento e Setenta e Oito Reais).

Item: 00022 - EXAME LABORATORIAL-BHCG
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/01/2018

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 20,000 (Vinte Reais).

Item: 00023 - EXAME LABORATORIAL-BHCG QUANTITATIVO
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/01/2018

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 48,000 (Quarenta e Oito Reais).

Item: 00024 - EXAME LABORATORIAL-BILIRRUBINAS TOTAIS E FRAÇÕES
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/01/2018

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 28,000 (Vinte e Oito Reais).

Item: 00025 - EXAME LABORATORIAL-BIÓSPIA ATÉ 10CM
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/01/2018

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 125,000 (Cento e Vinte e Cinco Reais).

Item: 00026 - EXAME LABORATORIAL-BIÓPSIA ATÉ 11 À 15
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/01/2018

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 220,000 (Duzentos e Vinte Reais).

Item: 00027 - EXAME LABORATORIAL-CA 15.3
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/01/2018

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 40,000 (Quarenta Reais).

Item: 00028 - EXAME LABORATORIAL-CA-125
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/01/2018

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 40,000 (Quarenta Reais).

Item: 00029 - EXAME LABORATORIAL-CA-19
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/01/2018

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 40,000 (Quarenta Reais).

Item: 00030 - EXAME LABORATORIAL-CÁLCIO
Quantidade: 75,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/01/2018

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 10,000 (Dez Reais).

Item: 00031 - EXAME LABORATORIAL-CÁLCIO URINÁRIO 24H
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/01/2018

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 10,000 (Dez Reais).

Item: 00032 - EXAME LABORATORIAL-CEA
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 18/01/2018

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 40,000 (Quarenta Reais).

Item: 00033 - EXAME LABORATORIAL-CITOMEGALOVIRUS IgG
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/01/2018

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 28,000 (Vinte e Oito Reais).

Item: 00034 - EXAME LABORATORIAL-CITOMEGALOVIRUS IgM
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/01/2018

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 40,000 (Quarenta Reais).

Item: 00035 - EXAME LABORATORIAL-CITRATO URINÁRIO 24H
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/01/2018

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 40,000 (Quarenta Reais).

Item: 00036 - EXAME LABORATORIAL-CKMB
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/01/2018

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 35,000 (Trinta e Cinco Reais).

Item: 00037 - EXAME LABORATORIAL-CLASSIFICAÇÃO SANGUINEA
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/01/2018

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 10,000 (Dez Reais).

Item: 00038 - EXAME LABORATORIAL-CLEARENDE DE CREATININA
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/01/2018

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 10,000 (Dez Reais).
Item: 00039 - EXAME LABORATORIAL-COAGULOGRAMA
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/01/2018

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 10,000 (Dez Reais).

Item: 00040 - EXAME LABORATORIAL-COLESTEROL TOTAL
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/01/2018

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 10,000 (Dez Reais).

Item: 00041 - EXAME LABORATORIAL-CORTISOL BASAL
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/01/2018

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 25,000 (Vinte e Cinco Reais).

Item: 00042 - EXAME LABORATORIAL-CPK
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/01/2018

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 10,000 (Dez Reais).

Item: 00043 - EXAME LABORATORIAL-CREATININA
Quantidade: 125,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/01/2018

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 10,000 (Dez Reais).

Item: 00044 - EXAME LABORATORIAL-DESIDROGENASE LATICA
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/01/2018

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 28,000 (Vinte e Oito Reais).

Item: 00045 - EXAME LABORATORIAL-DHEAS
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/01/2018
Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 35,000 (Trinta e Cinco Reais).

Item: 00046 - EXAME LABORATORIAL-DOSAGEM DE ÁCIDO VALPROICO
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/01/2018

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 40,000 (Quarenta Reais).

Item: 00047 - EXAME LABORATORIAL-DOSAGEM DE FENOBARBITAL
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/01/2018

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 40,000 (Quarenta Reais).

Item: 00048 - EXAME LABORATORIAL-DOSAGEM SÉRICA DE CARBAMAZEPINA
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/01/2018

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 40,000 (Quarenta Reais).

Item: 00049 - EXAME LABORATORIAL-EAS
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/01/2018

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 10,000 (Dez Reais).

Item: 00050 - EXAME LABORATORIAL-ELETROFORESE DE PROTEÍNA
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/01/2018

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 40,000 (Quarenta Reais).

Item: 00051 - EXAME LABORATORIAL-EPF
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/01/2018

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 10,000 (Dez Reais).

Item: 00052 - EXAME LABORATORIAL-EPF (03 AMOSTRA)
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 18/01/2018

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 25,000 (Vinte e Cinco Reais).

Item: 00053 - EXAME LABORATORIAL-EPSTEIN BARR IgG
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/01/2018

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 54,000 (Cinquenta e Quatro Reais).

Item: 00054 - EXAME LABORATORIAL-EPSTEIN BARR IgM
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/01/2018

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 54,000 (Cinquenta e Quatro Reais).

Item: 00055 - EXAME LABORATORIAL-ESTRADIOL
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/01/2018

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 35,000 (Trinta e Cinco Reais).

Item: 00056 - EXAME LABORATORIAL-FAN
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/01/2018

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 28,000 (Vinte e Oito Reais).

Item: 00057 - EXAME LABORATORIAL-FERRITINA
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/01/2018

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 35,000 (Trinta e Cinco Reais).

Item: 00058 - EXAME LABORATORIAL-FERRO SÉRICO
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/01/2018

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 10,000 (Dez Reais).
Item: 00059 - EXAME LABORATORIAL-FOSFATASE ALCALINA
Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/01/2018

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 10,000 (Dez Reais).

Item: 00060 - EXAME LABORATORIAL-FÓSFORO
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/01/2018

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 10,000 (Dez Reais).

Item: 00061 - EXAME LABORATORIAL-FSH
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/01/2018

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 25,000 (Vinte e Cinco Reais).

Item: 00062 - EXAME LABORATORIAL-FTA ABS IgG
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/01/2018

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 40,000 (Quarenta Reais).

Item: 00063 - EXAME LABORATORIAL-FTA ABS IgM
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/01/2018

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 28,000 (Vinte e Oito Reais).

Item: 00064 - EXAME LABORATORIAL-GAMA GT
Quantidade: 65,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/01/2018

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 25,000 (Vinte e Cinco Reais).

Item: 00065 - EXAME LABORATORIAL-GLICOSE
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/01/2018
Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 10,000 (Dez Reais).

Item: 00066 - EXAME LABORATORIAL-GLICOSE PÓS-PRANDIAL
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/01/2018

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 10,000 (Dez Reais).

Item: 00067 - EXAME LABORATORIAL-HDL
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/01/2018

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 10,000 (Dez Reais).

Item: 00068 - EXAME LABORATORIAL-HEMOGLOBINA GLICADA
Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/01/2018

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 33,000 (Trinta e Três Reais).

Item: 00069 - EXAME LABORATORIAL-HEMOGRAMA
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/01/2018

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 10,000 (Dez Reais).

Item: 00070 - EXAME LABORATORIAL-HEPATITE B (HBSAg)
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/01/2018

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 28,000 (Vinte e Oito Reais).

Item: 00071 - EXAME LABORATORIAL-HEPATITE C(ANTI-HCV)
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/01/2018

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 48,000 (Quarenta e Oito Reais).

Item: 00072 - EXAME LABORATORIAL-HLAB-27
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/01/2018

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 345,000 (Trezentos e Quarenta e Cinco Reais).

Item: 00073 - EXAME LABORATORIAL-INSULINA
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/01/2018

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 40,000 (Quarenta Reais).

Item: 00074 - EXAME LABORATORIAL-LATEX
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/01/2018

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 10,000 (Dez Reais).

Item: 00075 - EXAME LABORATORIAL-LDL
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/01/2018

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 10,000 (Dez Reais).

Item: 00076 - EXAME LABORATORIAL-LH
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/01/2018

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 25,000 (Vinte e Cinco Reais).

Item: 00077 - EXAME LABORATORIAL-LIPASE
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/01/2018

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 10,000 (Dez Reais).

Item: 00078 - EXAME LABORATORIAL-LIPIDES TOTAL
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/01/2018

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 13,000 (Treze Reais).

Item: 00079 - EXAME LABORATORIAL-MAGNÉSIO
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/01/2018

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 10,000 (Dez Reais).

Item: 00080 - EXAME LABORATORIAL-MICROALBUMINÚRIA
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/01/2018

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 28,000 (Vinte e Oito Reais).

Item: 00081 - EXAME LABORATORIAL-MUCOPROTEÍNA
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/01/2018

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 28,000 (Vinte e Oito Reais).

Item: 00082 - EXAME LABORATORIAL-OXALATO URINARIO 24H
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/01/2018

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 35,000 (Trinta e Cinco Reais).

Item: 00083 - EXAME LABORATORIAL-PAOVOVIRUS B19 IgG/IgM
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/01/2018

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 238,000 (Duzentos e Trinta e Oito Reais).

Item: 00084 - EXAME LABORATORIAL-PCR
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/01/2018

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 10,000 (Dez Reais).

Item: 00085 - EXAME LABORATORIAL-PESQUISA QUALITATIVA CISTINA
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 18/01/2018

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 10,000 (Dez Reais).

Item: 00086 - EXAME LABORATORIAL-PLAQUETAS
Quantidade: 130,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/01/2018

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 10,000 (Dez Reais).

Item: 00087 - EXAME LABORATORIAL-POTÁSSIO
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/01/2018

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 10,000 (Dez Reais).

Item: 00088 - EXAME LABORATORIAL-PROGESTERONA
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/01/2018

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 35,000 (Trinta e Cinco Reais).

Item: 00089 - EXAME LABORATORIAL-PROLACTINA
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/01/2018

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 28,000 (Vinte e Oito Reais).

Item: 00090 - EXAME LABORATORIAL-PROTEINA TOTAIS E FRAÇÕES
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/01/2018

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 10,000 (Dez Reais).

Item: 00091 - EXAME LABORATORIAL-PROTEINÚRIA
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/01/2018

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 23,000 (Vinte e Três Reais).
Item: 00092 - EXAME LABORATORIAL-PSA
Quantidade: 65,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/01/2018

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 23,000 (Vinte e Três Reais).

Item: 00093 - EXAME LABORATORIAL-PSA LIVRE
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/01/2018

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 23,000 (Vinte e Três Reais).

Item: 00094 - EXAME LABORATORIAL-PTH(PARATORMONIO)
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/01/2018

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 49,000 (Quarenta e Nove Reais).

Item: 00095 - EXAME LABORATORIAL-RUBEOLA IgG
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/01/2018

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 35,000 (Trinta e Cinco Reais).

Item: 00096 - EXAME LABORATORIAL-RUBEOLA IgM
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/01/2018

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 40,000 (Quarenta Reais).

Item: 00097 - EXAME LABORATORIAL-SANGUE OCULTO NAS FEZES
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/01/2018

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 20,000 (Vinte Reais).

Item: 00098 - EXAME LABORATORIAL-SANGUE OCULTO NAS FEZES C ANTIC MONO
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/01/2018
Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 125,000 (Cento e Vinte e Cinco Reais).

Item: 00099 - EXAME LABORATORIAL-SIFILIS IgG
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/01/2018

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 58,000 (Cinquenta e Oito Reais).

Item: 00100 - EXAME LABORATORIAL-SIFILIS IgM
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/01/2018

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 74,000 (Setenta e Quatro Reais).

Item: 00101 - EXAME LABORATORIAL-SÓDIO
Quantidade: 75,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/01/2018

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 10,000 (Dez Reais).

Item: 00102 - EXAME LABORATORIAL-SOROLOGIA PARA CHAGAS
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/01/2018

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 48,000 (Quarenta e Oito Reais).

Item: 00103 - EXAME LABORATORIAL-SOROLOGIA PARA DENGUE IgG E IgM
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/01/2018

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 40,000 (Quarenta Reais).

Item: 00104 - EXAME LABORATORIAL-T3
Quantidade: 65,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/01/2018

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 10,000 (Dez Reais).

Item: 00105 - EXAME LABORATORIAL-T3 LIVRE
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 18/01/2018

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 10,000 (Dez Reais).

Item: 00106 - EXAME LABORATORIAL-T4
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/01/2018

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 10,000 (Dez Reais).

Item: 00107 - EXAME LABORATORIAL-T4 LIVRE
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/01/2018

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 10,000 (Dez Reais).

Item: 00108 - EXAME LABORATORIAL-TESTE ORAL DE TOLERÂNCIA À GLICOSE
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/01/2018

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 125,000 (Cento e Vinte e Cinco Reais).
Item: 00109 - EXAME LABORATORIAL-TESTOSTERONA
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/01/2018

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 28,000 (Vinte e Oito Reais).

Item: 00110 - EXAME LABORATORIAL-TGO
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/01/2018

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 10,000 (Dez Reais).

Item: 00111 - EXAME LABORATORIAL-TGP
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/01/2018

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 10,000 (Dez Reais).
Item: 00112 - EXAME LABORATORIAL-TIREOGLOBULINA
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/01/2018

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 48,000 (Quarenta e Oito Reais).

Item: 00113 - EXAME LABORATORIAL-TOXOPLASMOSE IgG e IgM
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/01/2018

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 48,000 (Quarenta e Oito Reais).

Item: 00114 - EXAME LABORATORIAL-TPA
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/01/2018

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 18,000 (Dezoito Reais).

Item: 00115 - EXAME LABORATORIAL-TRANSFERRINA
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/01/2018

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 28,000 (Vinte e Oito Reais).

Item: 00116 - EXAME LABORATORIAL-TRIGLICERIDEOS
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/01/2018

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 10,000 (Dez Reais).

Item: 00117 - EXAME LABORATORIAL-TS/TC
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/01/2018

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 10,000 (Dez Reais).

Item: 00118 - EXAME LABORATORIAL-TSH
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/01/2018
Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 23,000 (Vinte e Três Reais).

Item: 00119 - EXAME LABORATORIAL-TTPA
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/01/2018

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 18,000 (Dezoito Reais).

Item: 00120 - EXAME LABORATORIAL-URÉIA
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/01/2018

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 10,000 (Dez Reais).

Item: 00121 - EXAME LABORATORIAL-UROCULTURA COM ANTIBIOGRAMA
Quantidade: 70,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/01/2018

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 48,000 (Quarenta e Oito Reais).

Item: 00122 - EXAME LABORATORIAL-VDRL
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/01/2018

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 10,000 (Dez Reais).

Item: 00123 - EXAME LABORATORIAL-VDRL QUANTITATIVO
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/01/2018

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 20,000 (Vinte Reais).

Item: 00124 - EXAME LABORATORIAL-VHS
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/01/2018

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 10,000 (Dez Reais).

Item: 00125 - EXAME LABORATORIAL-VITAMINA B12
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/01/2018

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 48,000 (Quarenta e Oito Reais).

Item: 00126 - EXAME LABORATORIAL-VLDL
Quantidade: 125,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/01/2018

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 10,000 (Dez Reais).

Item: 00127 - EXAME LABORATORIAL-WALLER ROOSE
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/01/2018

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 25,000 (Vinte e Cinco Reais).

Item: 00128 - EXAME LABORATORIAL-DOSAGEM DE VITAMINA D-25 HIDROXI
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/01/2018

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 125,000 (Cento e Vinte e Cinco Reais).

Item: 00129 - EXAME LABORATORIAL-ÁCIDO FÓLICO
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/01/2018

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 35,000 (Trinta e Cinco Reais).

Item: 00130 - EXAME LABORATORIAL-ALDOLASE
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/01/2018

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 20,000 (Vinte Reais).

Item: 00131 - EXAME LABORATORIAL-CAPACIDADE LATENTE DE LIGAÇÃO DE FERRO
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/01/2018

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 28,000 (Vinte e Oito Reais).

Item: 00132 - EXAME LABORATORIAL-CULTURA PARA SECREÇÃO
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/01/2018

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 98,000 (Noventa e Oito Reais).

Item: 00133 - EXAME LABORATORIAL-GH(HORMÔNIO DO CRESCIMENTO)
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/01/2018

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 28,000 (Vinte e Oito Reais).

Item: 00134 - EXAME LABORATORIAL-RETICULOCITOS
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/01/2018

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 20,000 (Vinte Reais).

FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Isac Eliakim de Paiva Pereira
Código Identificador:BBD94A96

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018-RP

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). PEDRO UBIRATAN DE PAIVA SOUZA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 04/2018-RP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.
RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - EXAME LABORATORIAL-ÁCIDO ÚRICO
Quantidade: 75,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/01/2018

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$
10,000 (Dez Reais).

Item: 00002 - EXAME LABORATORIAL-ÁCIDO ÚRICO URINÁRIO 24h
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/01/2018

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$
10,000 (Dez Reais).

Item: 00003 - EXAME LABORATORIAL-ADH (VASOPRESINA)
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/01/2018

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 180,000 (Cento e Oitenta Reais).

Item: 00004 - EXAME LABORATORIAL-ALBUMINA
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/01/2018

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 25,000 (Vinte e Cinco Reais).

Item: 00005 - EXAME LABORATORIAL-ALFA 2 MACROGLOBULINA
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/01/2018

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 95,000 (Noventa e Cinco Reais).

Item: 00006 - EXAME LABORATORIAL-ALFA FETOPROTEÍNA
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/01/2018

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 35,000 (Trinta e Cinco Reais).

Item: 00007 - EXAME LABORATORIAL-AMILASE PANCREATICA
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/01/2018

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$
20,000 (Vinte Reais).

Item: 00008 - EXAME LABORATORIAL-AMILASE TOTAL
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/01/2018

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$
15,000 (Quinze Reais).

Item: 00009 - EXAME LABORATORIAL-ANTICARDIOLIPINA IgG E IgM
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/01/2018

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 68,000 (Sessenta e Oito Reais).
Item: 00010 - EXAME LABORATORIAL-ANTICOAGULANTE LÚPICO
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/01/2018

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 75,000 (Setenta e Cinco Reais).

Item: 00012 - EXAME LABORATORIAL-ANTI-HIV
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/01/2018

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$
40,000 (Quarenta Reais).

Item: 00013 - EXAME LABORATORIAL-ANTI-LA
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/01/2018

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$
40,000 (Quarenta Reais).

Item: 00014 - EXAME LABORATORIAL-ANTI-SCL-70
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/01/2018

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$
40,000 (Quarenta Reais).

Item: 00015 - EXAME LABORATORIAL-ANTI-RO
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/01/2018

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$
40,000 (Quarenta Reais).

Item: 00016 - EXAME LABORATORIAL-ANTI-TIREOGLOBULINA
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/01/2018

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$
40,000 (Quarenta Reais).

Item: 00017 - EXAME LABORATORIAL-ANTI-TPO
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/01/2018

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$
40,000 (Quarenta Reais).

Item: 00018 - EXAME LABORATORIAL-ANTICORPOS ANTI-CENTRÔMERO
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/01/2018

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$
40,000 (Quarenta Reais).

Item: 00019 - EXAME LABORATORIAL-ASLO
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/01/2018

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$
10,000 (Dez Reais).

Item: 00020 - EXAME LABORATORIAL-BACILOSCOPIA 1 AMOSTRA
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/01/2018

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 58,000 (Cinquenta e Oito Reais).

Item: 00021 - EXAME LABORATORIAL-BACILOSCOPIA 3 AMOSTRA
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/01/2018

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 178,000 (Cento e Setenta e Oito Reais).

Item: 00022 - EXAME LABORATORIAL-BHCG
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/01/2018

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$
20,000 (Vinte Reais).

Item: 00023 - EXAME LABORATORIAL-BHCG QUANTITATIVO
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/01/2018

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 48,000 (Quarenta e Oito Reais).

Item: 00024 - EXAME LABORATORIAL-BILIRRUBINAS TOTAIS E FRAÇÕES
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/01/2018

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 28,000 (Vinte e Oito Reais).

Item: 00025 - EXAME LABORATORIAL-BIÓSPIA ATÉ 10CM
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/01/2018

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 125,000 (Cento e Vinte e Cinco Reais).

Item: 00026 - EXAME LABORATORIAL-BIÓPSIA ATÉ 11 À 15
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/01/2018

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 220,000 (Duzentos e Vinte Reais).

Item: 00027 - EXAME LABORATORIAL-CA 15.3
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/01/2018

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$
40,000 (Quarenta Reais).

Item: 00028 - EXAME LABORATORIAL-CA-125
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/01/2018

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$
40,000 (Quarenta Reais).

Item: 00029 - EXAME LABORATORIAL-CA-19
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/01/2018

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$
40,000 (Quarenta Reais).

Item: 00030 - EXAME LABORATORIAL-CÁLCIO
Quantidade: 75,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/01/2018

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$
10,000 (Dez Reais).

Item: 00031 - EXAME LABORATORIAL-CÁLCIO URINÁRIO 24H
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/01/2018

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$
10,000 (Dez Reais).

Item: 00032 - EXAME LABORATORIAL-CEA
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/01/2018

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$
40,000 (Quarenta Reais).

Item: 00033 - EXAME LABORATORIAL-CITOMEGALOVIRUS IgG
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/01/2018

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 28,000 (Vinte e Oito Reais).

Item: 00034 - EXAME LABORATORIAL-CITOMEGALOVIRUS IgM
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/01/2018

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$
40,000 (Quarenta Reais).

Item: 00035 - EXAME LABORATORIAL-CITRATO URINÁRIO 24H
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/01/2018

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$
40,000 (Quarenta Reais).

Item: 00036 - EXAME LABORATORIAL-CKMB
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/01/2018

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 35,000 (Trinta e Cinco Reais).

Item: 00037 - EXAME LABORATORIAL-CLASSIFICAÇÃO SANGUINEA
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/01/2018

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$
10,000 (Dez Reais).

Item: 00038 - EXAME LABORATORIAL-CLEARENDE DE CREATININA
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/01/2018

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$
10,000 (Dez Reais).

Item: 00039 - EXAME LABORATORIAL-COAGULOGRAMA
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/01/2018

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$
10,000 (Dez Reais).

Item: 00040 - EXAME LABORATORIAL-COLESTEROL TOTAL
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/01/2018

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$
10,000 (Dez Reais).

Item: 00041 - EXAME LABORATORIAL-CORTISOL BASAL
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/01/2018

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 25,000 (Vinte e Cinco Reais).

Item: 00042 - EXAME LABORATORIAL-CPK
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/01/2018

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$
10,000 (Dez Reais).

Item: 00043 - EXAME LABORATORIAL-CREATININA
Quantidade: 125,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/01/2018

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$
10,000 (Dez Reais).

Item: 00044 - EXAME LABORATORIAL-DESIDROGENASE LATICA
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/01/2018

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 28,000 (Vinte e Oito Reais).

Item: 00045 - EXAME LABORATORIAL-DHEAS
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/01/2018

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 35,000 (Trinta e Cinco Reais).

Item: 00046 - EXAME LABORATORIAL-DOSAGEM DE ÁCIDO VALPROICO
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/01/2018

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$
40,000 (Quarenta Reais).

Item: 00047 - EXAME LABORATORIAL-DOSAGEM DE FENOBARBITAL
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/01/2018

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$
40,000 (Quarenta Reais).

Item: 00048 - EXAME LABORATORIAL-DOSAGEM SÉRICA DE CARBAMAZEPINA
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/01/2018

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$
40,000 (Quarenta Reais).

Item: 00049 - EXAME LABORATORIAL-EAS
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/01/2018

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$
10,000 (Dez Reais).

Item: 00050 - EXAME LABORATORIAL-ELETROFORESE DE PROTEÍNA
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/01/2018

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$
40,000 (Quarenta Reais).

Item: 00051 - EXAME LABORATORIAL-EPF
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/01/2018

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$
10,000 (Dez Reais).

Item: 00052 - EXAME LABORATORIAL-EPF (03 AMOSTRA)
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/01/2018

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 25,000 (Vinte e Cinco Reais).

Item: 00053 - EXAME LABORATORIAL-EPSTEIN BARR IgG
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/01/2018

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 54,000 (Cinquenta e Quatro Reais).

Item: 00054 - EXAME LABORATORIAL-EPSTEIN BARR IgM
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/01/2018

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 54,000 (Cinquenta e Quatro Reais).

Item: 00055 - EXAME LABORATORIAL-ESTRADIOL
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/01/2018

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 35,000 (Trinta e Cinco Reais).

Item: 00056 - EXAME LABORATORIAL-FAN
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/01/2018

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 28,000 (Vinte e Oito Reais).

Item: 00057 - EXAME LABORATORIAL-FERRITINA
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/01/2018

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 35,000 (Trinta e Cinco Reais).

Item: 00058 - EXAME LABORATORIAL-FERRO SÉRICO
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/01/2018

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$
10,000 (Dez Reais).

Item: 00059 - EXAME LABORATORIAL-FOSFATASE ALCALINA
Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/01/2018

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$
10,000 (Dez Reais).

Item: 00060 - EXAME LABORATORIAL-FÓSFORO
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/01/2018

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$
10,000 (Dez Reais).

Item: 00061 - EXAME LABORATORIAL-FSH
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/01/2018

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 25,000 (Vinte e Cinco Reais).

Item: 00062 - EXAME LABORATORIAL-FTA ABS IgG
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/01/2018

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$
40,000 (Quarenta Reais).

Item: 00063 - EXAME LABORATORIAL-FTA ABS IgM
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/01/2018

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 28,000 (Vinte e Oito Reais).
Item: 00064 - EXAME LABORATORIAL-GAMA GT
Quantidade: 65,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/01/2018

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 25,000 (Vinte e Cinco Reais).

Item: 00065 - EXAME LABORATORIAL-GLICOSE
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/01/2018

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$
10,000 (Dez Reais).

Item: 00066 - EXAME LABORATORIAL-GLICOSE PÓS-PRANDIAL
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/01/2018

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$
10,000 (Dez Reais).

Item: 00067 - EXAME LABORATORIAL-HDL
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/01/2018

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$
10,000 (Dez Reais).

Item: 00068 - EXAME LABORATORIAL-HEMOGLOBINA GLICADA
Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/01/2018

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 33,000 (Trinta e Três Reais).

Item: 00069 - EXAME LABORATORIAL-HEMOGRAMA
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/01/2018

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$
10,000 (Dez Reais).

Item: 00070 - EXAME LABORATORIAL-HEPATITE B (HBSAg)
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/01/2018

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 28,000 (Vinte e Oito Reais).

Item: 00071 - EXAME LABORATORIAL-HEPATITE C(ANTI-HCV)
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/01/2018

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 48,000 (Quarenta e Oito Reais).

Item: 00072 - EXAME LABORATORIAL-HLAB-27
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/01/2018

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 345,000 (Trezentos e Quarenta e Cinco Reais).

Item: 00073 - EXAME LABORATORIAL-INSULINA
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/01/2018

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$
40,000 (Quarenta Reais).

Item: 00074 - EXAME LABORATORIAL-LATEX
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/01/2018

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$
10,000 (Dez Reais).

Item: 00075 - EXAME LABORATORIAL-LDL
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/01/2018

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$

10,000 (Dez Reais).

Item: 00076 - EXAME LABORATORIAL-LH
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/01/2018

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 25,000 (Vinte e Cinco Reais).

Item: 00077 - EXAME LABORATORIAL-LIPASE
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/01/2018

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$
10,000 (Dez Reais).

Item: 00078 - EXAME LABORATORIAL-LIPIDES TOTAL
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/01/2018

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$
13,000 (Treze Reais).

Item: 00079 - EXAME LABORATORIAL-MAGNÉSIO
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/01/2018

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$
10,000 (Dez Reais).

Item: 00080 - EXAME LABORATORIAL-MICROALBUMINÚRIA
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/01/2018

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 28,000 (Vinte e Oito Reais).

Item: 00081 - EXAME LABORATORIAL-MUCOPROTEÍNA
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/01/2018

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 28,000 (Vinte e Oito Reais).

Item: 00082 - EXAME LABORATORIAL-OXALATO URINARIO 24H
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/01/2018

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 35,000 (Trinta e Cinco Reais).

Item: 00083 - EXAME LABORATORIAL-PAOVOVIRUS B19 IgG/IgM
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/01/2018

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 238,000 (Duzentos e Trinta e Oito Reais).

Item: 00084 - EXAME LABORATORIAL-PCR
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/01/2018

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$
10,000 (Dez Reais).

Item: 00085 - EXAME LABORATORIAL-PESQUISA QUALITATIVA CISTINA
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/01/2018

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$
10,000 (Dez Reais).

Item: 00086 - EXAME LABORATORIAL-PLAQUETAS
Quantidade: 130,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/01/2018

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$
10,000 (Dez Reais).

Item: 00087 - EXAME LABORATORIAL-POTÁSSIO
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/01/2018

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$
10,000 (Dez Reais).

Item: 00088 - EXAME LABORATORIAL-PROGESTERONA
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/01/2018

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 35,000 (Trinta e Cinco Reais).

Item: 00089 - EXAME LABORATORIAL-PROLACTINA
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/01/2018

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 28,000 (Vinte e Oito Reais).

Item: 00090 - EXAME LABORATORIAL-PROTEINA TOTAIS E FRAÇÕES
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/01/2018

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$
10,000 (Dez Reais).

Item: 00091 - EXAME LABORATORIAL-PROTEINÚRIA
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/01/2018

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 23,000 (Vinte e Três Reais).

Item: 00092 - EXAME LABORATORIAL-PSA
Quantidade: 65,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/01/2018

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 23,000 (Vinte e Três Reais).

Item: 00093 - EXAME LABORATORIAL-PSA LIVRE
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/01/2018

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 23,000 (Vinte e Três Reais).

Item: 00094 - EXAME LABORATORIAL-PTH(PARATORMONIO)
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/01/2018

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 49,000 (Quarenta e Nove Reais).

Item: 00095 - EXAME LABORATORIAL-RUBEOLA IgG
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/01/2018

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 35,000 (Trinta e Cinco Reais).

Item: 00096 - EXAME LABORATORIAL-RUBEOLA IgM
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/01/2018

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$
40,000 (Quarenta Reais).

Item: 00097 - EXAME LABORATORIAL-SANGUE OCULTO NAS FEZES
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/01/2018

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$
20,000 (Vinte Reais).

Item: 00098 - EXAME LABORATORIAL-SANGUE OCULTO NAS FEZES C ANTIC MONO
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/01/2018

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 125,000 (Cento e Vinte e Cinco Reais).

Item: 00099 - EXAME LABORATORIAL-SIFILIS IgG
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/01/2018

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 58,000 (Cinquenta e Oito Reais).

Item: 00100 - EXAME LABORATORIAL-SIFILIS IgM
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/01/2018

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 74,000 (Setenta e Quatro Reais).

Item: 00101 - EXAME LABORATORIAL-SÓDIO
Quantidade: 75,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/01/2018

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$
10,000 (Dez Reais).

Item: 00102 - EXAME LABORATORIAL-SOROLOGIA PARA CHAGAS
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/01/2018

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 48,000 (Quarenta e Oito Reais).

Item: 00103 - EXAME LABORATORIAL-SOROLOGIA PARA DENGUE IgG E IgM
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/01/2018

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$
40,000 (Quarenta Reais).

Item: 00104 - EXAME LABORATORIAL-T3
Quantidade: 65,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/01/2018

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$
10,000 (Dez Reais).

Item: 00105 - EXAME LABORATORIAL-T3 LIVRE
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/01/2018

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$
10,000 (Dez Reais).

Item: 00106 - EXAME LABORATORIAL-T4

Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/01/2018

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$
10,000 (Dez Reais).

Item: 00107 - EXAME LABORATORIAL-T4 LIVRE
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/01/2018

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$
10,000 (Dez Reais).

Item: 00108 - EXAME LABORATORIAL-TESTE ORAL DE TOLERÂNCIA À GLICOSE
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/01/2018

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 125,000 (Cento e Vinte e Cinco Reais).

Item: 00109 - EXAME LABORATORIAL-TESTOSTERONA
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/01/2018

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 28,000 (Vinte e Oito Reais).

Item: 00110 - EXAME LABORATORIAL-TGO
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/01/2018

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$
10,000 (Dez Reais).

Item: 00111 - EXAME LABORATORIAL-TGP
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/01/2018

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$
10,000 (Dez Reais).

Item: 00112 - EXAME LABORATORIAL-TIREOGLOBULINA
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/01/2018

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 48,000 (Quarenta e Oito Reais).

Item: 00113 - EXAME LABORATORIAL-TOXOPLASMOSE IgG e IgM
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/01/2018

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 48,000 (Quarenta e Oito Reais).

Item: 00114 - EXAME LABORATORIAL-TPA
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/01/2018

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$
18,000 (Dezoito Reais).

Item: 00115 - EXAME LABORATORIAL-TRANSFERRINA
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/01/2018

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 28,000 (Vinte e Oito Reais).

Item: 00116 - EXAME LABORATORIAL-TRIGLICERIDEOS
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/01/2018

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$
10,000 (Dez Reais).
Item: 00117 - EXAME LABORATORIAL-TS/TC
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/01/2018

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$
10,000 (Dez Reais).

Item: 00118 - EXAME LABORATORIAL-TSH
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/01/2018

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 23,000 (Vinte e Três Reais).

Item: 00119 - EXAME LABORATORIAL-TTPA
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/01/2018

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$
18,000 (Dezoito Reais).

Item: 00120 - EXAME LABORATORIAL-URÉIA
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/01/2018

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$
10,000 (Dez Reais).

Item: 00121 - EXAME LABORATORIAL-UROCULTURA COM ANTIBIOGRAMA
Quantidade: 70,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/01/2018

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 48,000 (Quarenta e Oito Reais).

Item: 00122 - EXAME LABORATORIAL-VDRL
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/01/2018

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$
10,000 (Dez Reais).

Item: 00123 - EXAME LABORATORIAL-VDRL QUANTITATIVO
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/01/2018

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$
20,000 (Vinte Reais).

Item: 00124 - EXAME LABORATORIAL-VHS
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/01/2018

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$
10,000 (Dez Reais).

Item: 00125 - EXAME LABORATORIAL-VITAMINA B12
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/01/2018

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 48,000 (Quarenta e Oito Reais).

Item: 00126 - EXAME LABORATORIAL-VLDL
Quantidade: 125,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/01/2018

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$
10,000 (Dez Reais).

Item: 00127 - EXAME LABORATORIAL-WALLER ROOSE
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/01/2018

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 25,000 (Vinte e Cinco Reais).

Item: 00128 - EXAME LABORATORIAL-DOSAGEM DE VITAMINA D-25 HIDROXI
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/01/2018

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$
125,000 (Cento e Vinte e Cinco Reais).

Item: 00129 - EXAME LABORATORIAL-ÁCIDO FÓLICO
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/01/2018

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 35,000 (Trinta e Cinco Reais).

Item: 00130 - EXAME LABORATORIAL-ALDOLASE
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/01/2018

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$
20,000 (Vinte Reais).

Item: 00131 - EXAME LABORATORIAL-CAPACIDADE LATENTE DE LIGAÇÃO DE FERRO
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/01/2018

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 28,000 (Vinte e Oito Reais).

Item: 00132 - EXAME LABORATORIAL-CULTURA PARA SECREÇÃO
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/01/2018

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 98,000 (Noventa e Oito Reais).

Item: 00133 - EXAME LABORATORIAL-GH(HORMÔNIO DO CRESCIMENTO)
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/01/2018

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 28,000 (Vinte e Oito Reais).

Item: 00134 - EXAME LABORATORIAL-RETICULOCITOS
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 18/01/2018

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº

Publicado por:
Isac Eliakim de Paiva Pereira
Código Identificador:6F57D521

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº008/2018 DE 18 DE JANEIRO DE 2018

GABINETE DA PREFEITA

A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 494/2012 de 27 de dezembro de 2012, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias do Prefeito Municipal.
R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Sr.ª. ***ANANDA TERRANOVA***, Uma Diária, no valor unitário de R$160,00 (Cento e Sessenta Reais), ocupante do cargo Assessora em Engenharia Civil do município de Umarizal, para fazer face às despesas com locomoção e estadia na cidade de Natal-RN, conforme a seguir:
Objeto do Deslocamento: A referida servidora irá a Natal no dia 19 de janeiro do corrente ano participar de uma reunião na Petra Engenharia e Assessoria para tratar das prestações de contas dos convênios como também dos projetos inseridos no SICONV.
Local de destino: Natal-RN
Período do Afastamento: 01 (uma) dia.
Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 18 de janeiro de 2018

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vanesca Patrícia de Oliveira Silva
Código Identificador:68C757BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº009/2018 DE 18 DE JANEIRO DE 2018

EMENTA: Designa colaborador para exercer a função de Gestor e Fiscal de Contratos.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL, o uso de suas atribuições legais e regulamentares, em atendimento a Resolução 032/2016-RN, 017/2017-RN e Portaria 313/2017- TCE/RN e do Decreto n° 001/2018 da Prefeitura Municipal de Umarizal.

CONSIDERANDO o disposto nos Arts. 5º, 40, inciso XIV, alínea "a" e § 3º, 92, 113 e 115, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 9º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e nos Arts. 37, 62, 63, 64 e 65 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO que o art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, impõe a cada unidade da Administração Pública, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, a obediência, para cada fonte diferenciada de recursos, da estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.185, de 27 de maio de 2010, que introduziu alterações na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, ampliando a transparência da gestão fiscal, notadamente quanto a 2 obrigatoriedade de disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira dos entes federativos brasileiros;

CONSIDERANDO o direito fundamental de acesso a informações, regulado pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a ser assegurado no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer para a administração do Município de Umarizal padronização de procedimentos relativos a critérios para liquidação de despesas e pagamento de obrigações, com vistas a garantir a observância de normas correlatas à execução orçamentária e financeira e ao tratamento isonômico dos credores;

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto n° 001/2018, que versa acerca da competência e regramento sobre a função no âmbito de Umarizal/RN.

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

Art. 1º - Designar a servidora **MARIA ROSICLEIDE DE PAIVA**, lotada no Gabinete da Prefeita, para assumir a função de Fiscal e Gestora de Contratos, nos moldes estabelecidos no Decreto n° 001/2018;
Art. 2º - A função deverá servir a todas as Secretarias da Prefeitura de Umarizal/RN;

Art. 3º - As principais funções do Gestor e Fiscal de Contrato será:
I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Umarizal/RN;
II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento convocatório;
III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV- Indicar eventuais glosas das faturas.
V- Cumprir todas as normas pertinentes ao contrato conforme Resolução 032/2016- TCE/RN.

Art. 4º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 02 de janeiro do corrente ano.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeita, Umarizal-RN, em 11 de janeiro de 2018.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vanesca Patrícia de Oliveira Silva
Código Identificador:B5493F9E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº001/2018 18 DE JANEIRO DE 2018

EMENTA: Dispõe sobre a criação das funções de Fiscal de Contratos Administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Umarizal/RN.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE UMARIZAL/RN, no exercício de suas atribuições, tendo em vista o disposto no inciso XXI do art. 37 da Constituição da República, e em conformidade com o art. 58, III, e art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, decreta:

Art. 1º - Ficam instituídas, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, as funções de Gestor e Fiscal de Contratos celebrados entre a Administração Pública e Particulares.

§ 1º - Para os fins deste Decreto, considera-se:
I – Gestor e Fiscal de Contrato: o agente público responsável pelo gerenciamento geral dos contratos firmados entre a Administração Pública municipal e particulares bem como pelo acompanhamento e fiscalização operacional da execução dos contratos firmados entre a Administração Pública municipal e particulares, nos termos do art. 3º deste Decreto;

II - Demandante: a Secretaria Municipal ou órgão equivalente ou a entidade descentralizada solicitante da contratação, responsável pela elaboração do Termo de Referência e pela assinatura do contrato;
III - Licitante: a Secretaria Municipal ou órgão equivalente ou a entidade descentralizada que realiza a licitação;
IV - Contrato: toda e qualquer forma de acordo entre a Administração Pública municipal e particulares, incluindo aditivos e demais ajustes.

Art. 2º - Será designada a função operacional de Gestor e Fiscal de Contrato a um servidor – efetivo ou comissionado – para atestar a regularidade e gerenciamento dos Contratos, que será nomeado para a função mediante Portaria publicada no Diário Oficial do Município.

Art. 3º - Compete ao Gestor e Fiscal de Contrato, observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto nº 10.710, de 28 de junho de 2001:
I - autorizar a celebração de termo aditivo para a alteração do contrato;
II - autorizar a eventual celebração de termo aditivo para prorrogação do prazo do contrato, após exame qualitativo do produto ou serviço prestado pelo contratado;
III - decidir sobre a rescisão dos contratos;
IV - analisar e responsabilizar-se por eventual necessidade de convalidação dos termos contratuais.
V - acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;
VI - registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato;
VII - determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
VIII - receber o objeto do contrato mediante termo assinado pelas partes;
IX - rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o termo de referência;
X - exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos no contrato e instrumentos dele decorrentes;
XI - exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos; VIII - atestar as notas fiscais e faturas;
XII - aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato;
XIII - emitir atestado de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido.

Art. 4º - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e a legislação em vigor, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo único - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Administração, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto.

Art. 5º - A função descrita neste Decreto terá remuneração acrescida ao salário do servidor no valor de R$ 100,00 (cem reais), apenas para fins de auxílio, visto ser de caráter público.

Art. 6° - O Gestor e o Fiscal de Contrato poderão ser responsabilizados nas esferas civil, penal e administrativa pelos atos decorrentes de sua atuação.

Art. 7º - Os órgãos ou entidades descentralizadas da Administração Pública Municipal deverão propiciar plenas condições de atuação ao Gestor e Fiscal do Contrato.

Art. 8º – Em caso de verificação de irregularidades, o Gestor e Fiscal de Contratos deverá informar à Controladoria-Geral do Município sobre as ocorrências nos contratos celebrados.

Art. 9º – Os casos omissos serão decididos pela Controladoria-Geral do Município.

Art. 10 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2018.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 18 de janeiro de 2018.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vanesca Patrícia de Oliveira Silva
Código Identificador:29C97ABF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº001/2018 DE 18 DE JANEIRO DE 2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 494/2012 de 27 de dezembro de 2012, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias do Prefeito Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Srª. **ELIJANE PAIVA DE FREITAS**, uma diária no valor unitário de R$ 400,00(Quatrocentos Reais), ocupante do cargo de Prefeita Municipal, para fazer face às despesas com locomoção alimentação e hospedagem na capital NATAL;/RN, conforme a seguir:
Objeto do Deslocamento: Reunião na Liga Norte Riograndense Contra o Câncer.
Local de destino: Natal-RN
Período do Afastamento: 01 (um) dia em 18 de Janeiro de 2018.
Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sec. Municipal de Administração, Umarizal-RN, em 18 de janeiro de 2018.

ORIEL DE FREITAS RÊGO NETO
Secretario Municipal da Administração

Publicado por:
Vanesca Patrícia de Oliveira Silva
Código Identificador:7BE1ED35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº002/2018 DE 18 DE JANEIRO DE 2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 494/2012 de 27 de dezembro de 2012, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias do Prefeito Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Srª. **ELIJANE PAIVA DE FREITAS**, uma diária no valor unitário de R$ 400,00(Quatrocentos Reais), ocupante do cargo de Prefeita Municipal, para fazer face às despesas com locomoção alimentação e hospedagem na capital NATAL;/RN, conforme a seguir:
Objeto do Deslocamento: Reunião na Petra Engenharia e Assessoria, para tratar das prestações de contas dos convênios e como também dos projetos inseridos no SICONV..

Local de destino: Natal-RN
Período do Afastamento: 01 (um) dia em 19 de Janeiro de 2018.
Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Sec. Municipal de Administração, Umarizal-RN, em 18 de janeiro de 2018.

ORIEL DE FREITAS RÊGO NETO
Secretario Municipal da Administração

Publicado por:
Vanesca Patrícia de Oliveira Silva
Código Identificador:050C0AC7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 003/2018 – DE 16 DE JANEIRO DE 2018 - GPMU *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 003/2018, DE 16 DE JANEIRO DE 2018 - GPMU. *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, XI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores RENATA CHIRSTIANY BEZERRA DE CARVALHO – ocupante do cargo em comissão de Coordenadora de Licitação, MARIO ANDREAZZA GONDIM DE FREITAS – servidor do quadro efetivo, JUSSARA COSTA DE SILVA BEZERRA – servidora do quadro efetivo, para sob a presidência da primeira, constituírem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL na Prefeitura Municipal de UpanemaRN, pelo período de um (01) ano, na condição de membros titularres, e GILSIVAN CASTRO DE MENDONÇA, LUIZ JAIRO MENDONÇA DOS SANTOS E MARIA HELENA DA COSTA SILVA, na condição de membros suplentes.

Parágrafo único. Os membros suplentes somente tomarão parte do processo licitatório nas faltas e impedimentos dos membros titulares.

Art. 2º. Fica revogada a Portaria n.º 009 de 02 de janeiro de 2017 – GPMU.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:0F49C87E

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 004/2018 – GPMU, DE 16 DE JANEIRO DE 2018. *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

PORTARIA Nº 004/2018 – GPMU, DE 16 DE JANEIRO DE 2018. *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PREGOEIRO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, XI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR como pregoeira e membros da Equipe de Apoio, para julgar e conduzir os processos licitatótios na modalidade Pregão (Presencial e Eletrônico) os servidores abaixo relacionados:
Pregoeira: MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Membros da equipe de apoio: MARIO ANDREAZZA GONDIM DE FREITAS e JUSSARA COSTA DA SILVA BEZERRA.
Suplentes da Equipe de Apoio: LUIZ JAIRO MENDONÇA DOS SANTOS E GILSIVAN CASTRO DE MENDONÇA.

Art. 2º. Os procedimentos licitatórios serão conduzidos pela Pregoeira e dois membros da Equipe de Apoio.

Art. 3º. Os trabalhos dos servidores ora nomeados, deverão ser executados conforme disposições da Lei Federal n.º 10.520/2008 e subsidiariamente na Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:7733682C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 001/2018/SMS – UPANEMA, EM 16 DE JANEIRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Saúde do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º.CONCEDER Quatro Diárias sem pernoite no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), totalizando R$ 400,00 (quatrocentos reais), ao Sr. **EDVALDO AUGUSTO DE MEDEIROS,** Motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Fortaleza/CE, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com pacientes para tratamento de Saúde em hospital de Fortaleza/CE;
Local de destino: Hospital de Fortaleza/CE;
Período do Afastamento: 17, 19, 22 e 24 de janeiro de 2018.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Upanema/RN, em 16 de janeiro de 2018.

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:23790860

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 002/2018/SMS – UPANEMA, EM 16 DE JANEIRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Saúde do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º.CONCEDER Uma Diária sem pernoite no valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais), totalizando R$ 70,00 (setenta reais), ao Sr. **EDVALDO AUGUSTO DE MEDEIROS,** Motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com pacientes para tratamento de Saúde em hospital de Natal/RN;
Local de destino: Hospital de Natal/RN;
Período do Afastamento: 18 de janeiro de 2018.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Upanema/RN, em 16 de janeiro de 2018.

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:E2179BF4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA 002/2018

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no **Inciso II** do **Artigo 24**, da **Lei nº 8.666,** de **21 de junho de 1993 e alterações**, no sentido de autorizar a contratação de empresa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PUBLICIDADE DE ATOS PUBLICOS PARA PUBLICAÇÕES EM AMBITO NACIONAL E EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.**

JUSTIFICATIVA: O enquadramento da situação especificada em **Dispensa de Licitação** prevista no **Artigo 24, Inciso II**, da **Lei nº 8.666**, de **21 de junho de 1993**, busca atender ao interesse público face ao princípio da economicidade e celeridade processual, tendo em vista a especialidade da contratação ora mencionada. A Dispensa de Licitação da contratação ora mencionada é norteada pelo critério da vantagem econômica e na busca da realização de suas atividades fins deste Ente Federativo. No caso em questão a escolha se deu pela celeridade na contratação dos serviços e da economicidade da contratação, para alcançar a efetividade administrativa pertinente.

Outro quesito que referenda a contratação direta, no caso apresentado é o preço do serviço, o qual é compatível com o preço do mercado, na região de Várzea/RN.

Com a instituição dos fundamentos acima expostos, foi constatado que SEC PUBLICIDADE LTDA ME **– CNPJ: 08.381.234/0001-38**, possui todos os requisitos técnicos e econômicos viáveis, para a execução do serviço.

Várzea/RN, 17 de janeiro de 2018.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:6296BE54

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2018 – SRP /PMVV

O Pregoeiro e Equipe de Apoio tornam público que a Licitação Pregão Presencial 01/2018 - SRP, cujo objeto é a **aquisição de combustível e lubrificantes para carros a diesel e veículos a gasolina das secretarias municipais do Município de Venha-Ver/RN**, e não haver intenção de recursos por parte das licitantes, desta forma foi declaradas vencedoras as seguintes empresa: **EVANIO LIMA GONÇALVES – ME CNPJ 23.761.095/0001-61 foi vencedora dos itens 01** Com o valor de R$ 4,33 para o litro de gasolina comum; item 02 com valor de R$ 3,43 para o litro de óleo diesel comum; e item 03 com valor de R$ 3,61 para o litro de óleo diesel S10. Foram declarados desertos os itens 04, 05, 06, 07 e 08, todos lubrificante, pois não teve interessados em fornecer esses produtos.

Venha-Ver/RN 17 de janeiro de 2018.

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:3F2EAF2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 001/2018 – FMS-PVV - SRP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº. 10.520/2002 e suas alterações posteriores torna público o Pregão Presencial nº. 001/2018 – FMS-PVV - SRP, objetivando: a **contratação de empresa do ramo pertinente para o transporte de pessoas deste município em tratamento médico na capital do estado do Rio Grande do Norte (ida e/ou volta)**, conforme especificações constantes no ANEXO I do Edital. O certame será realizado no dia 31/01/2018, ás 10h00min. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Venha-Ver, sito a Rua José Bernardo de Aquino, 53 – Centro – Venha-Ver/RN, no e-mail

licitacao@venhaver.rn.gov.br ou tel. (84) 3355-0001 no horário das 07h00min as 13h00min.

EDIVAM FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:78B18F7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2018 – SRP /PMVV

O Pregoeiro e Equipe de Apoio tornam público que a Licitação Pregão Presencial 02/2018 - SRP, cujo objeto é a **Contratação de serviços especializados em confeccionar, montar e disparar fogos de artifícios e baterias pirotécnicas para as diversas festa populares do Município de Venha-Ver/RN**, e não haver intenção de recursos por parte das licitantes, desta forma foi declaradas vencedoras a seguinte empresa: : **ANTONIO VANEILSON DO REGO – ME CNPJ 07.770.392/0001-17** foi vencedora dos itens de 01 ao 13 conforme mostrado na tabela a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unid.	Qunt.	P. UNIT. FINAL (R$)
01	Confeccionar, Montagem e disparo de bateria pirotécnica de 300 metros de comprimento	Unid.	10	R$ 1.800,00
02	Confeccionar, Montagem e disparo de girandola com no mínimo 450 disparos.	Unid.	10	R$ 550,00
03	Metralhadora festiva com no mínimo 300 disparos	Unid.	10	R$ 360,00
04	Foguetes 12X1	Unid.	50	R$ 18,00
05	Rojão vara em cores	duzia	10	R$ 120,00
06	Kit morteiro 1.1/2 – 50 TBS	Unid.	10	R$ 360,00
07	Bomba de 03 polegadas cores sortidas	Unid.	100	R$ 28,00
08	Morteiro de 03 polegadas cores sortidas	Unid.	100	R$ 28,00
09	Morteiro de 07 polegadas	Unid.	10	R$ 180,00
10	Bombas de 08 polegadas	Unid.	10	R$ 260,00
11	Mística de 100 tubos	Unid.	10	R$ 530,00
12	Isis de vinte e cinco tubos	Unid.	20	R$ 140,00
13	Giratória de 3600 máster show	Unid.	05	R$ 880,00

Venha-Ver/RN 18 de janeiro de 2018.

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:07A9850C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2018 – SRP /PMVV

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. Jose Celio Chaves de Lima, **HOMOLOGA** a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 01/2018/SRP cujo objeto é **aquisição de combustível e lubrificantes para carros a diesel e veículos a gasolina das secretarias municipais do Município de Venha-Ver/RN**, a empresa: **EVANIO LIMA GONÇALVES – ME CNPJ 23.761.095/0001-61 foi vencedora dos itens 01** Com o valor de R$ 4,33 para o litro de gasolina comum; item 02 com valor de R$ 3,43 para o litro de óleo diesel comum; e item 03 com valor de R$ 3,61 para o litro de óleo diesel S10. Os quantitativos desta licitação poderão ser adquiridos em sua totalidade ou parcial conforme a demanda dos órgãos da Prefeitura Municipal. Desde já,

publique-se.

Venha-Ver, 18 de janeiro de 2018.

JOSE CELIO CHAVES DE LIMA,
Prefeito.

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:488F60AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2015-SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2015
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN.
CONTRATADO: MARCOS ADRIANO COSTA ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.354.288/0001-16.
GERENCIADOR DA ATA: Prefeitura Municipal de Ceará Mirim/RN.
OBJETO: O presente Aditivo autoriza a prorrogação em mais 60 (sessenta) dias, do prazo de execução do Contrato de Prestação de Serviços, oriundo da ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2015 da Prefeitura Municipal de Ceará Mirim/RN, celebrado em 01 de novembro de 2016, entre as partes acima mencionadas. (vencendo em 24/06/2017).
BASE LEGAL: Este Aditivo está previsto no Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Elemento orçamentário
"3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)", existente no orçamento vigente.
FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS: FPM – Fundo de Participação dos Municípios, ICMS e Receita Tributária Municipal.
DATA: 24 de abril de 2017.
ASSINATURA: MARCOS ANTÔNIO CABRAL/Prefeito Municipal.

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. Em, 24 de abril de 2017.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:D3D25E04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
IMPETRAÇÃO DE RECURSO - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TP 004/2017

IMPETRAÇÃO DE RECURSO - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2017

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Vera Cruz - RN, nomeada através da Portaria nº 003/2018, torna público o recurso impetrado pelas empresas **JMS CONSTRUÇÃO CIVIL-LTDA – ME, CNPJ: 12.985.636/0001-19,** solicitando aREVELIA da sua própria INABILITAÇÃO; **e IBIÚNA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 06.176.355/0001-12**, solicitando aINABILITAÇÃOdas empresas CONCIL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME E RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, acerca do critério de julgamento da HABILITAÇÃO.

Desde modo, obedecendo aos prazos legais previstos na Lei 8.666/93, resguardado o direito à recurso, esta comissão recebe de forma tempestiva e comunica que fará análise do mesmo, concomitante com o corpo técnico da Prefeitura e proferirá o resultado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN).

Maiores informações pessoalmente no endereço Rua Jeronimo de Albuquerque, 180 – Centro – Vera Cruz/RN.

Vera Cruz/RN, em 18 de Janeiro de 2018.

DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:7CE077B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 021/2018 – PMV

DECRETO Nº 021/2018 – PMV
Viçosa (RN), 15 de janeiro de 2018.

DISPÕE SOBRE A OBSERVÂNCIA DA ORDEM CRONOLÓGICA NOS PAGAMENTOS A FORNECEDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO que o art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, determina a obrigatoriedade de os pagamentos das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, pela Administração Pública, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO que a competência legislativa da União para dispor sobre licitações e contratos administrativos, nos termos do art. 22, inciso XXVII, da Constituição da República, restringe-se às normas gerais, cabendo aos entes federados disciplinarem os aspectos relativos às suas especificidades;

CONSIDERANDO que a forma federativa de Estado é cláusula pétrea da Constituição, conforme art. 60, § 4º, inciso I, que garante a autonomia de organização político-administrativa da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a Resolução nº 032/2016-TCE, de 01 de novembro de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, que institui procedimentos, rotinas, deveres e responsabilidades para a adequada observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados pelo próprio TCE/RN, em cumprimento ao art. 5º da Lei Federal nº 8.666/1993;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar os procedimentos de contratações, de recebimento do objeto, de liquidação e de pagamentos de despesas, visando a viabilizar a observância da ordem cronológica de pagamentos.

DECRETA:

Capítulo I
Da ordem cronológica de pagamentos

Art. 1º Este Decreto regulamenta os procedimentos para a observância da ordem cronológica de pagamentos efetuados pela Administração Direta do Poder Executivo do Município de Viçosa (RN), prevista no art. 5º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, em conformidade com o art. 115 da mesma Lei e com a Resolução n°032 de 1 de novembro de 2016-TCE/RN.

Art. 2º O pagamento das obrigações de cada unidade da administração, relativas ao fornecimento de bens, locações, execução de obras e prestação de serviços, obedecerá para cada fonte de recurso a estrita ordem cronológica de seus créditos, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, na forma do art. 11 deste Decreto.

Parágrafo único. A ordem cronológica dos credores, inclusive as que se enquadrarem como unidade administrativa, será organizada e controlada de forma centralizada pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 3º Não se aplicam as disposições deste Decreto as despesas:

I – para suprimentos de fundos, adiantamentos e pagamento de diárias;
II – para pagamentos de vencimentos e parcelas indenizatórias de salários;
III – relativas a pagamentos de obrigações tributárias ou encargos sociais;
IV – necessárias para dar cumprimento a ordem judicial, depósitos judiciais, precatórios, multas de entidades governamentais ou decisões do Tribunal de Contas;
V – de repasses às organizações da sociedade civil ou subvenções econômicas;
VI – de transferências que se fundamentam no artigo 26 da L.C. nº 101/2000;
VII – para devoluções de tributos municipais;
VIII – para devoluções de transferências voluntárias;
IX – de repasses ao Poder Legislativo;
X - contratações com concessionárias públicas de energia elétrica, água e esgotos, telefonia fixa e móvel, seguros e diários oficiais;
XI – que não sejam regidas pela Lei Federal nº 8.666/93, tais como pagamentos de empréstimos, financiamentos, indenizações, restituições e vale alimentação.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação manterá lista consolidada dos credores, classificada por fontes de recursos e ordenadas pela ordem cronológica de antiguidade, estabelecida pela data de liquidação das notas de empenho.

Art. 5º Para a inclusão nas listas de credores, de que trata o art. 4º deste Decreto, as notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes de cobrança, acompanhadas dos demais documentos exigidos no edital de licitação e/ou no contrato administrativo, para fins de pagamento, deverão ser encaminhados ao setor competente, que após analisado, conferido e aprovado, será incluído na lista classificatória.
§ 1º O envio dos documentos de cobrança ao setor competente deve ser realizado a partir da data de adimplemento total da obrigação ou de etapa ou parcela do contrato a que se refere, desde que esta seja a forma de pagamento prevista no edital de licitação ou no contrato, respeitando o cronograma de execução e o cronograma financeiro ajustado, bem como os prazos para recebimento do objeto, em conformidade com o art. 73 da Lei nº 8.666/1993 e com o respectivo contrato.
§ 2º A ordem cronológica dos créditos, a serem incluídos na lista de credores, em relação as notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes recebidos, será estabelecida pela data da liquidação do empenho.

Capítulo II
Da liquidação da despesa e do pagamento

Art. 6º Em até 20 (vinte) dias consecutivos, a contar da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, na forma do art. 5º, deverão ser adotadas as providências necessárias para a liquidação da despesa, observando o disposto no art. 73 da Lei Federal n.º 4.320/1964, certificando-se o adimplemento da obrigação do contratado no prazo e forma previstos no instrumento contratual, bem como para o envio das respectivas informações ao setor competente para a realização do pagamento.
§ 1º Para os contratos de baixo valor o prazo será reduzido para até 10 (dez) dias úteis.
§ 2º A responsabilidade pela adoção das providências de que trata o caput deste artigo será:
I - do fiscal do contrato, com a supervisão do gestor do contrato;
II - de servidor ou comissão especialmente designada pela autoridade competente para o recebimento do objeto, na forma dos arts. 15, § 8º, e 73, inciso I, alínea b, da Lei nº 8.666/1993.
§ 3º Havendo necessidade de maior prazo para a observação ou realização de vistoria que comprove a adequação do objeto, para fins de recebimento definitivo e liquidação da despesa, atendendo ao disposto no art. 73, § 3º, da Lei nº 8.666/1993, tal prazo deverá ser devidamente justificado.

Art. 7º Respeitada a ordem de classificação dos créditos e após a regular liquidação, o pagamento da obrigação ocorrerá nos seguintes prazos máximos, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente:
I – 30 (trinta) dias consecutivos, para os contratos em geral, em conformidade com o que dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/1993;
II – em até 05 (cinco) dias úteis, para os contratos de baixo valor, aqueles definidos pelo art. 24 alínea II da Lei Federal nº 8.666/1993 e os definidos no art. 3º deste Decreto.

Art. 8º Não serão pagos créditos enquanto houver outro melhor classificado, custeado pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originário de exercício encerrado.
§ 1º Havendo créditos já certificados, na forma do art. 6º deste Decreto, e não pagos em razão de mora exclusiva da Administração na certificação de obrigação melhor classificada, os agentes públicos competentes, conforme § 2º do art. 6º, adotarão as providências necessárias à regularização do fluxo de pagamento.
§ 2º É vedado o pagamento parcial de crédito, exceto:
I – quando houver indisponibilidade financeira para solver na íntegra o crédito melhor classificado, devendo permanecer o saldo do crédito na ordem classificatória para o seu pagamento;
II - quando houver necessidade de retenção cautelar de créditos para fazer frente aos valores de multas contratuais, durante o processamento do respectivo processo administrativo, autorizando-se o pagamento da parcela incontroversa, conforme arts. 86, § 3º, e 87, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.
§ 3º Na hipótese do inciso II do § 2º deste artigo, o saldo do crédito deverá permanecer na ordem classificatória para o seu pagamento, que será suspensa até o término do respectivo processo administrativo, dispensando a justificativa prevista no art. 11 deste Decreto.

Art. 9º O contratado poderá impugnar a preterição de seu crédito na ordem cronológica de pagamento, em até 5 (cinco) dias consecutivos, contados da publicação da sua inclusão em lista classificatória, na forma do art. 14 desta Lei, ou publicação da justificativa de suspensão, prevista no § 1º do art. 11, conforme o caso.
§ 1º A impugnação deverá ser dirigida ao Secretário(a) Municipal de Finanças, que deverá respondê-la no prazo de 10 (dez) dias.
§ 2º Constatada a ocorrência de preterição injustificada de credor no estabelecimento da ordem de classificação, os responsáveis estarão sujeitos às sanções previstas em lei, devendo o fato ser comunicado ao controle interno.

Capítulo III
Da exclusão do crédito da lista classificatória e da suspensão da ordem de classificação

Art. 10. O credor será excluído da lista classificatória nas seguintes hipóteses:
I – quando o contratado for notificado para sanar ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;
II – quando ocorrer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação.

Parágrafo único. A reinclusão do credor nas listas classificatórias será realizada após a regularização das falhas e da emissão do novo documento fiscal, se necessário, reiniciando-se os prazos previstos nos arts. 6º e 7º deste Decreto.

Art. 11. É vedado o pagamento de despesas em desacordo com a respectiva ordem cronológica de exigibilidade, exceto quando comprovado prejuízo ao interesse público, em situações extraordinárias, tais como as arroladas a seguir:
I – para evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;
II – para dar cumprimento à ordem judicial ou à decisão do Tribunal de Contas do Estado que determine a suspensão de pagamentos ao credor melhor classificado;
III – para afastar o risco de prejuízo ao erário, se houver indícios de falsidade, fraude ou irregularidade grave na liquidação da despesa, de que resulte fundada dúvida quanto à certeza e à liquidez da obrigação;
IV – para evitar prejuízos à Administração, tais como a incidência de juros ou vencimento antecipado das demais parcelas em empréstimos ou financiamentos ou perda de cobertura de seguros.

§ 1º A suspensão da ordem cronológica, com o pagamento na forma do caput deste artigo, dependerá de prévia e formal justificativa do gestor da unidade da administração, devidamente publicada no portal do Município na internet, assim como da comunicação da decisão ao controle interno.

§ 2º Na hipótese do inciso III do caput deste artigo, os fatos deverão ser apurados no prazo máximo de 10 (dez) dias, prorrogáveis mediante justificativa.

Capítulo IV
Das disposições contratuais e editalícias

Art. 12. Os editais e os contratos ou instrumentos equivalentes, celebrados a partir da entrada em vigor do presente Decreto, conterão:
I – previsão específica a respeito do local de entrega do documento de cobrança e dos demais documentos exigidos pelo contrato para fins de pagamento e de inclusão nas listas classificatórias de credores, conforme exigência do art. 5º desde Decreto;
II – condições para o adimplemento da prestação, podendo estabelecer eventos especiais sem os quais não serão consideradas perfeitamente cumpridas as obrigações, tais como a expedição de alvarás previstos em leis ou regulamentos, para fins dos arts. 6º e 7º deste Decreto;
III – plano, metodologia, instrumentos e prazos para o exercício da fiscalização, medição e certificação do adimplemento da obrigação contratada, inclusive para o recebimento provisório e definitivo do objeto, para os fins do §1º do art. 5º e dos arts. 6º e 7º deste Decreto.

Art. 13. Os contratos vigentes na data de publicação deste Decreto deverão ser adequados à nova sistemática, devendo a Secretaria Municipal da Planejamento e Finanças providenciar a criação e a ordenação em listas classificatórias de credores, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto.

Parágrafo único. Os contratos vigentes obedecerão aos prazos e demais condições para pagamento previstos nos respectivos instrumentos contratuais, aplicando-se os prazos deste Decreto se forem omissos a esse respeito.

Capítulo V
Das disposições finais

Art. 14. A lista de credores será divulgada no portal do Município na internet até o décimo dia útil do mês subsequente ao do pagamento da despesa, nos termos no disposto no art. 2º, § 2º, inciso II, do Decreto Federal nº 7.185/2010, que regulamenta o art. 48, parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 15. Os prazos previstos neste Decreto serão contados na forma estabelecida no art. 110 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 16. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2018.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:A966231C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 008/2018

Viçosa – RN, 17 de janeiro de 2018.

O Sr. Prefeito da Viçosa, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

CONCEDER à Edilson Pereira de Moura, 01 (um) diária de valor unitário R$ 90,00 (noventa reais), para atender às despesas com alimentação, referente à viagem a Natal/RN, conduzindo pacientes para consultas especializadas em Natal/RN
Para tanto, o servidor beneficiário de que trata esta portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Publique-se, e
Cumpra-se

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM
CPF Nº 182.496.044-15
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:02234E03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 009/2018

Viçosa – RN, 17 de janeiro de 2018.

O Sr. Prefeito da Viçosa, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

CONCEDER à Edilson Pereira de Moura, 01 (um) diária de valor unitário R$ 90,00 (noventa reais), para atender às despesas com alimentação, referente à viagem a Natal/RN, conduzindo pacientes para consultas especializadas em Natal/RN
Para tanto, o servidor beneficiário de que trata esta portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Publique-se, e
Cumpra-se

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM
CPF Nº 182.496.044-15
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:298777E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 010/2018

Viçosa – RN, 17 de janeiro de 2018.

O Sr. Prefeito da Viçosa, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

CONCEDER à Edilson Pereira de Moura, 01 (um) diária de valor unitário R$ 40,00 (quarenta reais), para atender às despesas com alimentação, referente à viagem a Mossoró/RN, conduzindo pacientes para consultas especializadas em Mossoró/RN
Para tanto, o servidor beneficiário de que trata esta portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Publique-se, e
Cumpra-se

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM
CPF Nº 182.496.044-15
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:59DFE353

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 20/2017- PMV, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre Comissão Inter setorial pelos Direitos da Infância e Adolescência em Viçosa/RN.

ANTONIO GOMES DE AMORIM, prefeito do município de Viçosa/RN, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica do Município, faz saber:
CONSIDERANDO que o Selo UNICEF é uma estratégia dos Municípios visando à promoção dos direitos das crianças e dos adolescentes em todo o Brasil;
CONSIDERANDO que através do selo serão desenvolvidas as capacidades dos gestores municipais e atores locais, monitoradas e avaliadas por políticas públicas e o impacto da gestão municipal e da participação social na vida de meninas e meninos;
CONSIDERANDO, finalmente, que os Municípios inscritos no Selo UNICEF assumem o compromisso de melhorar a vida de crianças e adolescentes, implementando e aprimorando programas e políticas de atenção à infância, garantindo os direitos das crianças e adolescentes.

DECRETA:

Art. 1º – Fica constituída a **COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA**, com vista a planejar, executar e acompanhar as ações previstas na metodologia SELO UNICEF MUNICÍPIO APROVADAS – Edição 2017 – 2020 para conquista do reconhecimento na proteção integral – um dos pilares do Estatuto da Criança e do Adolescente no centro da agenda pública do município, composta pelos seguintes membros:
I – Secretaria Municipal de Educação
Adalmaria Lopes
II – Secretaria Municipal de Saúde
Paulo André Ferreira de Oliveira
III – Secretaria M. do Trabalho, Habitação, Meio Ambiente e Assistência Social
Theresa Adélia Martins Garcia
IV – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Maria Elvira de Oliveira Lopes
V – Assessoria de Comunicação do Município
Francisco Josimar de Freitas Lopes
VI – Articulador do Selo UNICEF
Pedro de Alcântara da Silva
VII – Conselho Tutelar
Jailma Batista da Silva
VIII – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Cesiane de Freitas Lopes Torres
IX – Lideranças dos Adolescentes
Danilo Max Lopes da Silva
Francisca Helane de Freitas Maia
X – Associação Comunitária para o Desenvolvimento de Viçosa-ACDV
Francisca Itamária de Paula Sabino
XI – Legislativo Municipal
Marcio Christian Sabino Leandro
Raimundo Nonato Lopes da Silva
XII -- Conselho Municipal de Esporte
Evandro Lopes da Silva
XIII – Conselho Municipal de Defesa da Pessoa com Deficiência
Maria Imaculada de Almeida Souza
XIV-- Escola Estadual Pedro Martins Fernandes
Selcina Gomes de Oliveira Neta Lopes
XV – Centro de Educação Infantil Municipal Eulina Pinto
Solange Maria de Oliveira Pinto
XVI – Escola Municipal Francisco Gomes Pinto
Cledna Fernandes de Oliveira
XVII – Unidade Básica de Saúde Braz de Souza Barra
Ednaci de Oliveira Freitas
XVIII – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
João Batista Lopes da Silva
XIX – Igreja Católica
Marcio Vagner Tavares da Silva
XX – Unidade Mista de Saúde
Antonia Goreti Gomes Alves
XXI – Igreja de Cristo

Maria do Socorro Lima Sousa
XXII – Igreja Adventista do Sétimo Dia
Jordânia Kally Freitas Duarte de Assis

XXIII – Igreja Assembleia de Deus
Gleidiane Maria da Silva Gianelo
Parágrafo primeiro - A Comissão prevista no artigo 1º poderá ser alterada a qualquer momento por ato do Prefeito Municipal.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viçosa em, 11 de dezembro de 2017.

ANTONIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:0BC31ECC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 742/2017

Viçosa/RN, em 19 de setembro de 2017.

INSTITUI O COMITÊ DE APURAÇÃO DO ORÇAMENTO CRIANÇA E ADOLESCENTE – OCA, DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelaLei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal de 1988, e no art. 4º da Lei Federal nº 8.069, de 16 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, e;
CONSIDERANDO a adesão do município ao Programa Prefeito Amigo da Criança, da Fundação Abrinq;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída o Comitê de Apuração do Orçamento Criança e Adolescente - OCA - do Município de Viçosa, conforme recomendação do Programa Prefeito Amigo da Criança - PPAC.
Art. 2º O OCA é uma ferramenta que desagrega do orçamento Público os gastos destinados à promoção e à defesa de direitos de crianças e adolescentes.
Art. 3º São atribuições do Comitê de Apuração do OCA:
I - Realizar estudo para compreensão do OCA;
II - Levantar a base de dados necessária à apuração do OCA;
III - Identificar as ações e despesas que deverão compor o OCA, definindo os Orçamentos Exclusivo e Não Exclusivo;
IV - Realizar a apuração do OCA, conforme a metodologia do Orçamento Criança e Adolescente desenvolvida pela Fundação Abrinq;
V - Consolidar e unificar as informações levantadas em relatório do OCA;
VI - Apresentar relatório do OCA para deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - COMUDICA.
Art. 4º Ficam nomeados como Articulador Municipal e Coordenador de Informações do Programa Prefeito Amigo da Criança, os seguintes membros, respectivamente:
I – Maria Dalva Vieira;
II – Antonio Elizaias Tavares Freitas.
Parágrafo único. O Comitê de Apuração do OCA será coordenado pelo representante disposto no inciso I do caput deste artigo.
Art. 5º O Comitê de Apuração do OCA será composto pelos seguintes representantes:
I – Secretaria Municipal de Educação
Adalmaria Lopes
II – Secretaria Municipal de Saúde
Vanda Maria Bezerra de Campos Batista
III – Secretaria M. do Trabalho, Habitação, Meio Ambiente e Assistência Social
Theresa Adélia Martins Garcia
IV – Assessoria de Comunicação do Município
Francisco Josimar de Freitas Lopes
V – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Pedro de Alcântara da Silva
VI – Conselho Tutelar
Jailma Batista da Silva
VII – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Clara Andreza Bandeira da Silva
VIII – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Francisco Ubiraci de Freitas Nobre
IX – Lideranças dos Adolescentes
Danilo Max Lopes da Silva
Francisca Helane de Freitas Maia
X – Associação Comunitária para o Desenvolvimento de Viçosa-ACDV
Francisca Itamária de Paula Sabino
XI – Legislativo Municipal
Américo Solano Lopes Neto
Marcio Christian Sabino Leandro
XII - Conselho Municipal de Esporte
Evandro Lopes da Silva
XIII – Centro de Educação Infantil Municipal Eulina Pinto
Solange Maria de Oliveira Pinto
XIV – Escola Municipal Francisco Gomes Pinto
Cledna Fernandes de Oliveira
XV – Unidade Básica de Saúde Braz de Souza Barra
Ednaci de Oliveira Freitas
XVII – Igreja Católica
Marcio Vagner Tavares da Silva
XVIII – Igreja Assembleia de Deus
Gleidiane Maria da Silva Gianelo
Art. 6º A função dos representantes do Comitê de Apuração do OCA é considerada serviço público relevante e não será de nenhuma forma remunerada.
Art. 7º Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 8º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Viçosa/RN, em 19 de setembro de 2017.

ANTONIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:9C28BD8A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO № 003/2018

Com base no resultado constante da ata da sessão do dia 17 de janeiro de 2018, referente à sessão de Adjudicação, **Registro de Preços objetivando a aquisição de Combustível para a frota dos veículos pertencentes às Secretarias Municipais e Prefeitura Municipal de Florânia/RN,** o Pregoeiro Oficial **ADJUDICA os itens ao respectivo vencedor, conforme tabela abaixo** para que produza os efeitos legais nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federal № 8.666/93 e suas alterações posteriores:

ERIVAN FREITAS DE MEDEIROS-ME
CNPJ: 10.493.227/0001-70

Nº	PRODUTO	UND	QDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LITROS	81.600	4,30	**350.880,00**
2	COMBUSTÍVEL TIPO S10	LITROS	26.000	3,56	**92.560,00**
3	DIESEL COMUM	LITROS	57.000	3,41	**194.370,00**
TOTAL					**637.810,00**

Florânia/RN, 17 de janeiro de 2018.

ALEX SILVA DE AZEVÊDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Código Identificador:41E31BAD

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO № 003/2018

A Prefeita do município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições, com fulcro nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e nos termos do Pregão Eletrônico 003/2018, que tem como objeto o **Registro de Preços objetivando a eventual e futura aquisição de Combustível para a frota dos veículos pertencentes às Secretarias Municipais e Prefeitura Municipal de Florânia/RN,** satisfazendo-se a Lei e ao mérito, considerando ainda a legalidade do processo licitatório, **HOMOLOGO**, nesta data, a referida decisão constante da Adjudicação considerando vencedores da licitação, objeto do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 003/2018 de acordo com os itens abaixo discriminados:

ERIVAN FREITAS DE MEDEIROS-ME
CNPJ: 10.493.227/0001-70

Nº	PRODUTO	UND	QDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LITROS	81.600	4,30	**350.880,00**
2	COMBUSTÍVEL TIPO S10	LITROS	26.000	3,56	**92.560,00**
3	DIESEL COMUM	LITROS	57.000	3,41	**194.370,00**
TOTAL					**637.810,00**

Florânia/RN, 17 de janeiro de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Código Identificador:10A9FA59

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 076/2018 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **OGIVAN ARAÚJO DOS SANTOS** Mat. 436, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 17 de janeiro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18 de janeiro de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:896442D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 077/2018 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora **MARIA JÉSSICA LUCENA**, ocupante da função de **ENFERMEIRA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÒ/RN, no dia 17 de janeiro de 2018, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18 de janeiro de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:8B9F0E21

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 078/2018 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 18 de janeiro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18 de janeiro de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:4207214B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 079/2018 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÊ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 18 de janeiro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 3º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18 de janeiro de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:493CDE7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 080/2018 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 18 de janeiro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18 de janeiro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:7E8E0448

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
LEI COMPLEMENTAR Nº 588 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

CÓDIGO TRIBUTÁRIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 588/2017
ANEXO I
Tabelas I a XXXIV

TABELA I
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO

1.Torre de telecomunicação (por unidade)	3.000,00
1.2. Agências bancárias	3.000,00
1.3. Agências de correios	2.000,00
1.4. Casas lotéricas	1.500,00
1.5. Cartórios	2.500,00
1.6. Correspondente Bancário	210,00
1.7. Táxi (por carro)	92,50
1.8. Mototáxi (por moto)	40,00
1.9. Transporte coletivo e similares. (por veículo)	160,00
1.10. Clínicas veterinárias, odontológicas e similares.	m²*1.85
1.11. Laboratórios e similares	m²*1.85
1.12. Estabelecimento de ensino (por turma)	m²*1.85
1.13. Escritórios contábeis, advocatícios e similares.	m²*1.85
1.14. Academias e demais atividades física	m²*1.85
1.15. Hospedagem, pousadas e similares (por apartamento)	m²*1.85
1.16. Oficinas eletrônicas e similares	m²*1.85
1.17. Oficinas mecânicas e similares:	
a) até 50m²	92,50
b) de 21 até 60m²	m²*1.85
b) de 61 até 180m²	m²*1.85

d) acima de 180m²	m²*1.85
1.18. Jogos eletrônicos (lan-houses, vídeos-game e similares)	m²*1.85
1.19. Provedores de acesso à internet	300,00
1.20. Diversões públicas	200,00
1.21. Boates, danceterias, casas de shows e similares	m²*1.85
1.22. Locação de escavadeiras, tratores, guindastes e similares.	500,00
1.23. Posto de Atendimento Bancário	1.000,00
1.24. Torre com turbina eólica	2.500,00
1.25 Bancos de Empréstimo (BMG, BMC e similares)	500,00
1.26. Gerador de Energia Elétrica	500,00
1.27. Posto de Vendas de Passagens (Intermunicipal ou Interestadual)	200,00
1.28. Transportes de Carga e Logística	250,00
1.29. Compra e Venda de Autos e Motos	250,00
1.30. Escola de Condutores (Auto Escola)	
a) Até 50 m²	92,50
b) De 50 a 100 m²	m²*1.85
c) Acima de 101 m²	m²*1.85
1.31. Compra e Venda de Frutigranjeiros	92,50
1.32. Compra e venda de hortaliças	92,50
1.33. Obras e Construção Civil	92,50
1.34. Serviços de revestimento, tratamento e polimento de metais	175,00
1.35. Atividades de Agropecuária	
Até 50 empregados	200,00
De 51 a 100 empregados	400,00
De 101 a 200 empregados	800,00
Acima de 201 empregados	1.000,00
1.36. Demais atividades não sujeitas à vigilância sanitária	
Até 20m2	92,50
De 21 até 50m2	m²*1.85
De 41 até 100m2	m²*1.85
Acima de 100m2	m²*1.85
2. COMERCIAL	
2.1. Supermercados, mercadinhos e similares:	
a) até 50m²	92,50
b) de 51 até 100m²	m²*1.85
c) de 101 até 200m²	m²*1.85
d) de 201 até 400m²	m²*1.85
e) acima de 400m²	m²*1.85
2.2. Bares e similares:	
a) até 50m²	92,50
b) de 51 até 100m²	m²*1.85
c) de 101 até 200m²	m²*1.85
d) acima de 200m²	m²*1.85
2.3. Restaurantes e similares	
a) até 50m²	92,50
b) de 51 até 100m²	m²*1.85
c) de 101 até 200m²	m²*1.85
d) acima de 200m²	m²*1.85
2.4. Sorveterias, lanchonetes e similares	
a) até 50m²	92,50
b) acima de 50m²	m²*1.85
2.5. Drogarias, farmácias e similares:	
a) até 50m²	92,50
b) acima de 50m²	m²*1.85
2.6. Móveis, eletrodomésticos e similares:	
a) até 300m²	m²*1.85
b) de 301 até 600m²	m²*1.85
d) acima de 600m²	m²*1.85
2.7. Materiais de construção civil, madeireira e similares:	
a) até 400m²	m²*1.85
b) de 401 até 800m²	m²*1.85
c) acima de 800m²	m²*1.85
2.8. Artigos de vestuários, brinquedos e variedades:	
a) até 50m²	92,50
b) acima de 50m²	m²*1.85
2.9. Posto de Combustíveis e similares:	
a) até 100m²	2.000,00
b) de 101 até 400m²	3.000,00
c) de 401 até 800m²	4.000,00
c) de 801 até 1.500m²	8.000,00
c) acima até 1.501m²	10.000,00
2.10. Peças, acessórios, ferragens e similares:	
a) até 50m²	92,50
b) acima até 50m²	m²*1.85
2.11. Demais atividades sujeitas à vigilância sanitária:	
a) até 50m²	92,50
b) de 51 até 100m²	m²*1.85
c) de 101 até 500m²	m²*1.85
d) de 501 até 1000m²	m²*1.85
e) de 1001 até 2000m²	m²*1.85
f) acima até 2000m²	m²*1.85
2.12. Demais atividades não sujeitas à vigilância sanitária:	
a) até 50m²	92,50
b) de 51 até 100m²	m²*1.85
c) de 101 até 500m²	m²*1.85
d) de 501 até 1000m²	m²*1.85
e) de 1001 até 2000m²	m²*1.85
f) acima até 2000m²	m²*1.85
2.13. Administração, organização e planejamento	100,00

2.14. Engenharia, arquitetura e afins	100,00
2.15. Estúdio fotográfico, de produção cinematográfica e afins	50,00
a) até 50m²	92,50
b) acima de 50m²	m²*1.85
2.16. Salão de Beleza	92,50
2.17 – Produção e comercialização de produtos Hortifrutigranjeiros	
a) até 1,00 ha	100,00
b) de 1,01 ha até 5,0 ha	150,00
c) de 5,01 ha até 20,0 ha	300,00
d) de 20,01 ha até 50,0 ha	500,00
e) de 50,01 ha até 100,0 ha	1.000,00
f) de 101,01 ha até 250,0 ha	1.500,00
g) Acima de 250,01 ha	2.000,00
2.18 – Produção e comercialização de flores e similares	
a) até 1,00 ha	200,00
b) de 1,01 ha até 2,00 ha	300,00
c) de 2,01 ha até 4,00 ha	400,00
d) Acima de 4,01 ha	500,00
2.17. Outras atividades de comércio não especificados	300,00
3. INDUSTRIAL	
3.1. Panificadoras, padarias e similares:	
a) até 50m²	92,50
b) de 51 até 150m²	m²*1.85
c) de 151 até 300m²	m²*1.85
d) acima de 300m²	m²*1.85
3.2. Beneficiamento de pescados e similares	100,00
3.3. Fabricação de esquadrias, gradeados, portas, janelas e similares:	250,00
a) até 50m²	92,50
b) acima de 50m²	m²*1.85
3.4. Criação de camarões e similares (por hectare):	200,00
3.5. Produção de larvas de camarão:	100,00
3.5. Demais atividades industriais não especificadas neste ANEXO I:	
a) até 100m²	120,00
b) de 101 até 500m²	m²*1.85
c) de 501 até 2000m²	m²*1.85
d) acima de 2000m²	m²*1.85
3.6. Demais atividades industriais sujeitas à vigilância sanitária:	
a) até 100m²	800,00
b) de 101 até 500m²	850,00
c) de 501 até 2000m²	900,00
d) acima de 2000m²	1.000,00
4. OUTRAS ATIVIDADES por m²	
4.1. Outras atividades não especificadas	m²*1.85
4.2. Outras atividades não especificadas sujeitas à vigilância sanitária	m²*1.85
5. EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO DE RIQUESAS NATURAIS	
5.1. Extração de Minérios radiativos, petróleo, gás natural	
a) de 01 a 100 m²	92,50
b) de 101 a 500 m²	500.00
c) de 501 a 3.000 m²	2.800,00
d) acima de 3.000 m²	5.600,00
5.2 Extração de Mármore e Beneficiamento associado	
a) de 01 a 100 m²	92,50
b) de 101 a 500 m²	500.00
c) de 501 a 3.000 m²	2.800,00
d) acima de 3.000 m²	5.600,00
5.3. Extração e Beneficiamento de Carvão Mineral e Madeira	
a) de 01 a 100 m²	160,00
b) de 101 a 500 m²	1.000.00
c) de 501 a 3.000 m²	5.600,00
d) acima de 3.000 m²	10.000,00
5.4. Outros Tipos de Extração e Beneficiamento	
a) de 01 a 100 m²	120,00
b) de 101 a 500 m²	600.00
c) de 501 a 3.000 m²	3.600,00
d) acima de 3.000 m²	5.000,00
5.5. Fabricação de Papel, embalagens, papelão e cartão	
a) de 01 a 100 m²	100,00
b) de 101 a 500 m²	500.00
c) de 501 a 3.000 m²	3.000,00
d) acima de 3.000 m²	5.000,00
5.6. Fábrica de Cimento e afins	
a) de 01 a 1000 m²	1.000,00
b) de 1001 a 5000 m²	5.000.00
c) de 5001 a 10.000 m²	10.000,00
d) acima de 10.000 m²	15.000,00
5.7. Extração de argila e calcáreo e/ou Beneficiamento de rocha de carbonato de alico.	
a) de 01 a 1000 m²	800,00
b) de 1001 a 5000 m²	4.000.00
c) de 5001 a 10.000 m²	8.000,00
d) cima de 10.000 m²	12.000,00
5.8. Fabricação de outros produtos não especificados	
a) de 01 a 1000 m²	160,00
b) de 1001 a 5000 m²	1.000.00
c) de 5001 a 10.000 m²	5.600,00
d) cima de 10.000 m²	10.000,00

1. Os valores acima estabelecidos serão aplicados em função da área coberta ocupados do estabelecimento, por m2 (metro quadrado).

2. Em caso de utilização de área descoberta, os valores acima terão uma redução de 50% (cinquenta por cento) e serão aplicados por m2 (metro quadrado) de área ocupada.

TABELA II
TAXA DE LICENÇA DE PUBLICIDADE

ANÚNCIOS

1. **MODALIDADE**	**VALOR (R$)**
1.1. Outdoor (por unidade)	m²*1.85
1.2. Carro de som e similares (por unidade)	100,00
1.3. Anúncio animado (por unidade)	50,00
1.4. Pintura em muros, paredes e similares (por unidade de até 4m²)	15,00
1.5. Faixas (por unidade)	5,00
1.6. Anúncio luminoso (por unidade)	30,00
1.7. Demais modalidades	20,00
1.8. Telefonia, por cabine	20,00
1.9. Projetor ou amplificador de som: “Carro, Área comercial ou pública"	50,00

TABELA III
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRA

Tabela para Cobrança da Taxa de Licença de Execução de qualquer Obra ou Serviço de Engenharia e Demolição

1. Certidão de demolição	Taxa Min. R$ 50,00	-
	Taxa Max. R$ 216,98	m²*1.85
2. Certidão de medidas	Taxa Min. R$ 50,00	
	Taxa Max. R$ 578,61	m²*1.85
3. Certidão de característica	Taxa Min. R$ 50,00	
	Taxa Max. R$ 578,61	m²*1.85
4. Certidão de número		R$ 30,00
5. Certidão de alinhamento e recuo	Por metro linear	R$ 92,50 até 12 m – R$ 1.85/m excedente
6. Licença de construção	a) residencial	R$ 1,85/m²
	b)não residencial	R$ 1,85/m²
	c) por área coberta (garagens estaciona-mentos, postos e galpões abertos	R$ 1,85/m²
7. Construção de muro	por metro linear	R$ 0,50/m²
8. Construção de túmulo	Por unidade	R$ 30,00/Unidade
9. Construção de piscina, reservatório ou caixd’água*	Por metro cúbico	R$ 1,85/m³
	*Quando separada da edificação	
10. Construção/Pavimentação/paralele pipedo/CBUQ	Por metro quadrado	R$ 0,05/m²
11. Loteamento	Por lote	R$ 20,00
12. Desmembramento, remembramento e desdesdobro	Obs.: Calculada sobre a área desmembrada, remembrada ou desdobrada	0,04/m² - (0,018)
	Taxa Min. R$ 150,00	
	Taxa Max. R$ 41.646,20	
13. Habite-se	Taxa Min. R$ 50,00	R$ 1,85/m²
	Taxa Max. R$ 578,61	
14. Escavação para tubulação	Por metro cúbico	R$ 0,30/m²
15. Torre de telefonia e aero geradores eólicos	Por unidade	3.000,00 (unidade)
16. Pré-Analise	*O valor pago por pré-analise será abatido no alvará	R$ 50,00
17. Taxa de alvará		R$ 92,50
18. Declaração de uso ocupação do solo		R$ 92,50

TABELA IV
Tabela para cobrança da Taxa de Licença para o exercício de comércio eventual, ambulante e de feiras.

ESPECIE	VALOR (R$)
1.1. Bovino ou vacum, por animal.	10,00
1.2. Ovino, caprino, suíno por animal.	3,00
Outros, por animal.	3,00

TABELA V
Tabela para cobrança da Taxa de Licença para Ocupação e Utilização de Áreas em Vias e Logradouros Públicos.

ESPECIFICAÇÕES		VALOR R$/m²
1	Espaço ocupado nas vias e logradouros públicos, por pessoa física ou jurídica em locais designados pela Prefeitura, por m² (metro quadrado) e por mês	m²*1.85
2	Espaço ocupado por circo e parque de diversão por período de 1 a 10 dias/M²	m²*1.85
3	Espaço ocupado por circo e parque de diversão por período de 11 a 20 dias/M²	m²*1.85
4	Espaço ocupado por circo e parque de diversão por período de 21 a 30 dias/M²	m²*1.85
5	Espaço ocupado em partes internas dos mercados e demais prédios do Município não especificados nesta tabela, por m² (metro quadrado) e por mês ou fração:	R$ 21,00
	a – 01 a 05	
	b – 06 a 10	R$ 47,00
	c – 11 a 20	R$ 79,00
	d – 21 a 30	R$ 96,00
	e – acima de 30	R$121,00

TABELA VI.

Tabela para cobrança da Taxa de Licença para o exercício de comércio eventual, ambulante e de feiras.

ESPECIFICAÇÕES		VALOR R$/m²
1	Espaço ocupado com mercadorias nas feiras livres, sem uso de qualquer móvel ou instalação, por dia e por m²/dia.	m²*1.85
2	Comércio ambulante (ao ano)	60,00
3	Outras ocupações: por balcões, mesas, tabuleiros e similares, por m²/dia	m²*1.85

TABELA VII
Tabela para Cobrança de Taxa de Acondicionamento, Remoção, Controle, Transporte e Destinação Final do Lixo.
RESIDENCIAL

FAIXA POR ÁREA DE CONSTRUÇÃO (m²)	VALOR EM REAIS (M²)
1ª De 0 até 50 m²	m²*1.85
2ª De 51 até 90 m²	m²*1.85
3ª De 91 até 125 m²	m²*1.85
4ª De 126 até 200 m²	m²*1.85
5ª De 201 até 350 m²	m²*1.85
6ª Acima de 350 m²	m²*1.85

COMERCIAS E SERVIÇOS

FAIXA POR ÁREA DE CONSTRUÇÃO (m²)	VALOR EM REAIS (M²)
1ª De 0 até 50 m²	m²*1.85
2ª De 51 até 90 m²	m²*1.85
3ª De 91 até 125 m²	m²*1.85
4ª De 126 até 200 m²	m²*1.85
5ª De 201 até 350 m²	m²*1.85
6ª Acima de 350 m²	m²*1.85

INDUSTRIAIS

FAIXA POR ÁREA DE CONSTRUÇÃO (m²)	VALOR EM REAIS (M²)
1ª De 0 até 250 m²	m²*1.85
2ª De 251 até 750 m²	m²*1.85
3ª De 751 até 1000 m²	m²*1.85
4ª De 1001 até 2000 m²	m²*1.85
5ª Acima de 2000 m²	m²*1.85

ESTABELECIMENTO DE SAÚDE

FAIXA POR ÁREA DE CONSTRUÇÃO (m²)	VALOR EM REAIS (M²)
1ª De 0 até 250 m²	m²*1.85
2ª De 251 até 750 m²	m²*1.85
3ª De 751 até 1.000 m²	m²*1.85
4ª De 1.001 até 2.000 m²	m²*1.85
5ª Acima de 2.000 m²	m²*1.85

OUTROS NÃO ESPECIFICADOS

FAIXA POR ÁREA DE CONSTRUÇÃO (m²)	VALOR EM REAIS (M²)
1ª De 0 até 200 m²	m²*1.85
2ª De 201 até 350 m²	m²*1.85
3ª Acima de 350 m²	m²*1.85

TABELA VIII
Tabela para Cobrança da Taxa de Expediente

	DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM R$
1	Concessões ou permissões	
	a) de transporte coletivo, taxi, por veículo (emplacamento	130,00
	b) transferência de autos de aluguel, por veículo.	92,50
	c) outras de qualquer tipo, por ato ou pessoa.	92,50
2	Averbações, por cada pessoa ou documento.	10,00
3	Vistorias	
	a) de coletivos, por unidade.	20,00
	b) de taxis, por unidade.	60,00
	c) outras de qualquer natureza	80,00
4	Alvará para qualquer fim	50,00
5	Alteração e rescisão de contratos, sobre o valor do contrato firmado com o município	20,00
6	Certidão de transferência Patrimonial	80,00
7	Certidão de característica, por lauda.	80,00
8	Transferência de imóveis no cadastro imobiliário, por unidade.	60,00
9	Emissão de guias	5,00
10	Inscrição no Cadastro Fiscal	30,00

TABELA IX
Tabela para Cobrança da Taxa de Serviços Diversos

1	De numeração e renumeração de prédios:	
	a) Pela numeração	20,00
	b) Pela renumeração	30,00
2	Demarcações, alinhamento e nivelamento de imóveis.	
	a) Por serviços de extensão até 12 metros lineares	20,00
	b) Por serviços de extensão pelo que exceder a cada 12 metros lineares	1.85

	c) Rebaixamentos e colocação de guias, por metro linear	20,00
	d) Reposição de calçamento, por m²	1.85
3	Depósito e liberação de bens apreendidos, por dia ou fração	
	a) Animais de pequeno e médio porte	20,00
	b) Animais de grande porte	30,00
	c) Mercadorias e objetos	15,00
	d) Veículos	30,00
	e) Veículos Pesados	50,00
	f) Moto	40,00
4	Cemitérios	
	a) Em sepultura rasa	20,00
	b) Em carneiro	25,00
	c) Em jazigo	30,00
5	Prorrogação do prazo:	
	a) Em sepultura rasa	5,00
	b) Carneiro	10,00
6	Ocupação de ossário	80,00
7	Remoção de ossos	50,00
8	Perpetuidade (por ano)	
	a) Carneiro	20,00
	b) Jazigo (carneiro duplo, germinado).	40,00
9	Exumação (por execução):	
	a) Antes de vencido o prazo regulamentar de decomposição	80,00
	b) Depois de vencido o prazo regulamentar de decomposição	100,00
	Carta de aforamento em cemitério público por m² (metro quadrado) ou fração	100,00
10	Diversos:	
	a) Abertura de sepultura, carneiro, jazigo ou mausoléu para nova inumação	20,00
	b) Permissão para qualquer construção no cemitério. (embelezamento, colocação de inscrições, etc).	40,00
11	Empalhamento ou inscrição em túmulos ou jazigos	20,00
12	Carta de Aforamento em terrenos públicos	10,00
13	Emissão de documentos de arrecadação	5,00
14	Coleta de Resíduos não classificados como lixo ou metralha por m²	15,00

NOTAS:
1) Além da taxa prevista no item 3 (três) e da presente tabela, serão cobradas as despesas com alimentação, tratamento e medicação dos animais, inclusive vacinação, bem como transporte do local da apreensão até o depósito.

2) Além das taxas previstas no item 4, serão cobrados os custos de construção da cova, jazigo ou nicho, com base no orçamento próprio.

3) Os serviços de demolição de baldrames, lápides ou mausoléus, e/ou reconstrução serão cobrados de acordo com o orçamento específico.

4) Os bens semoventes e as mercadorias perecíveis de que trata o item 3 subitens a, b e c, permanecerão sob a responsabilidade da Prefeitura durante 05 (cinco) dias úteis. Os demais objetos e bens devem ser resgatados no prazo de 30 (trinta) dias.

5) Os serviços de reposição de calçamento serão cobrados com base no valor da obra, além da taxa cobrada.

6) As pessoas reconhecidamente pobres, na forma da lei, com atestado fornecido pela autoridade competente, são isentas das taxas de serviços diversos em cemitérios, desde que, o sepultamento seja realizado em cova rasa.

TABELA X
Tabela para Cobrança da Taxa de Vigilância Sanitária

ÁREA M²	GRUPOS				VALORES EM REAIS			
	I	II	III	IV	I	II	III	IV
0 – 30	55	45	35	25	120,03	98,27	76,41	55,77
31 – 100	65	55	45	35	141,45	119,67	97,94	76,15
101 - 200	80	65	55	45	174,58	141,45	119,67	97,94
201 – 300	100	80	65	55	217,63	174,58	141,45	119,69
301 – 400	120	100	80	65	261,92	217,63	174,58	141,45
401 – 500	140	120	100	80	305,54	261,92	217,63	174,58
501 – 1.000	160	140	120	100	348,16	304,65	261,15	217,63
1.001 – 2.000	180	160	140	120	391,67	348,16	304,65	261,15
2.001 – 3.000	200	180	160	140	435,22	391,67	348,16	304,65
3.001 – 4.000	230	200	180	160	500,54	435,22	391,67	348,16
4.001 – 5.000	260	230	200	180	565,74	500,54	435,22	391,67
5.001 – 6.000	350	300	260	230	761,58	652,81	565,74	495,05
6.001 – 7.000	440	370	320	280	957,47	805,2	696,32	609,31
7.001 – 8.000	530	440	380	330	1.153,31	957,47	826,95	718,08
8.001 – 9.000	620	510	440	380	1.348,69	1.109,63	957,47	826,95
9.001 – 10.000	710	580	500	430	1.545,03	1.262,02	1.087,99	935,72

TABELA XI
Tabela para cobrança da Taxa de Licença para Instalação de Máquinas, Motores e Equipamentos de Energia Elétrica.

	OBJETO	OBSERVAÇÕES	TAXAS
1	Instalação de máquinas em geral (por/ano)	Por unidade	43,52
2	Instalação de motores (por/ano)	Por unidade	
		a) até 50 HP	21,76
		b) acima de 50 HP	43,52
3	Instalação de guindastes e elevadores (por/ano)	p/tonelada ou fração	43,52
4	Redes aéreas com circuito de alta tensão (até 13,8 KV), com padrão de construção em estruturas de postes e cruzetas de concerto, madeira ou aço (por/ano).	a) de 01 a 1.500 (estruturas)	43.520,28
		b) de 1.501 a 5.000 (estruturas)	87.040,56

		c) de 5.001 a 15.000 (estruturas)	130.560,84
		d) acima de 15.000 (estruturas)	174.081,12
5	Instalação de linhas de subtransmissão de energia elétrica em 69 KV (padrão de construção: torre, postes de concreto ou aço) por/ano	a) de 01 a 1.500 (estruturas)	54.400,35
		b) de 1.501 a 5.000 (estruturas)	87.040,56
6	Subestações elétricas abaixadoras de 69/13,8 KV (por/ano)	Por instalação	65.280,42
7	Instalação de fontes e caldeiras (por/ano)	Por unidade	21,76
8	Redes aéreas secundárias com circuitos de baixa tensão (127 a 360 V), com padrão de construção em estruturas de postes e cruzetas, madeira ou aço (por/ano).	a) de 01 a 1.500 (estruturas)	32.640,21
		b) de 1.501 a 5.000 (estruturas)	43.520,28
		c) de 5.001 a 7.500 (estruturas)	130.560,84
		d) de 7.501 a 50.000 (estruturas)	174.081,12
		e) acima de 50.000 (estruturas)	217.601,41
9	Outros não especificados (por ano)	Por unidade	500,00

TABELA XII
VALORES UNITÁRIOS DE M2 DE TERRENO

ESPÉCIE	VALOR M² (R$)
SETOR 01 – CENTRO – Av. Jerônimo Rosado	50,00
SETOR 02 – Demais Ruas do Setor Central - Norte	30,00
SETOR 03 - Demais Ruas do Setor Central - Sul	20,00
SETOR 04 – Setor Subestação	15,00
SETOR 05 – Setor Cinderela, Planalto e demais loteamentos Setor Norte	10,00
SETOR 06 – Demais Setores, inclusive Loteamentos Norte e Sul	5,00

TABELA XIII
COEFICIENTE DE PAVIMENTAÇÃO

PIÇARRA	PARALELEPÍPEDO	ASFALTO
0,5	0,7	1

TABELA XIV
COEFICIENTE DE SANEAMENTO

SANEADO	NÃO SANEADO
1	0,7

TABELA XV
COEFICIENTE LIMPEZA PÚBLICA

1	0,7

TABELA XVI
COEFICIENTE DE POSICIONAMENTO

ISOLADA	**CONJUGADA**	**GEMINADA**
1	0,9	0,8

TABELA XVII
COEFICIENTE DE COBERTURA

PALHA/ZINCO	**TELHA CIMENTO**	**TELHA BARRO**	**LAJE**	ESPECIAL
0,6	0,7	0,8	0,9	1

TABELA XVIII
COEFICIENTE DE FORRO

SEM	MADEIRA	LAGE	PVC	GESSO
0,6	0,7	1	0,9	0,9

TABELA XIX
COEFICIENTE DE INSTALAÇÃO SANITÁRIA

SEM	EXTERNA	INT.SIMPLES	+ DE UMA	INT.COMP
0,9	0,9	1	1	1

TABELA XX
COEFICIENTE DE PINTURA

SEM	CAIAÇÃO	**LAV.S/MASSA**	VAL.C/MASSA	TEXTURA
0,8	0,9	0,95	1	1

TABELA XXI
COEFICIENTE DE ESTRUTURA DE CONSTRUÇÃO

ALVENARIA	CONCRETO	TAIPA/ADOBE	METÁLICA	OUTROS
1	1	0,8	0,9	1

TABELA XXII

COEFICIENTE DE PAREDES

SEM	TAIPA	ALVENARIA	CONCRETO	MADEIRA
0,8	0,85	1	1	1

TABELA XXIII
COEFICIENTE DO REVESTIMENTO

SEM	REBOCO	CERÂMICO	MADEIRA	ESPECIAL
0,8	0,85	1	1	1

TABELA XXIV
COEFICIENTE DA CONSTRUÇÃO DA EDIFICAÇÃO

NOVA/OTIMA	BOA	REGULAR	MÁ
1	0,9	0,8	0,7

TABELA XXV
COEFICIENTE DO PISO

TERRA BATIDA ESPECIAL	CIMENTO	CERÂMICA MOSAICO	TÁBUAS	TACO	MATERIAL DE PLASTICO	
0,6	0,8	1	0,9	0,9	0,9	1

TABELA XXVI
COEFICIENTE PEDOLOGIA DO TERRENO

NORMAL	ALAGADO TOTAL	ALAGADO + 50%	ALAGADO - 50%
1	0,5	0,7	0,8

COEFICIENTE DA SITUAÇÃO DO TERRENO
SETOR CENTRO – AV. JERÔNIMO ROSADO

MEIA QUADRA	ESQUINA 1	ESQUINA 2	ESQUINA 3	ENCRA- VADO	FUNDO	DUAS FRENTES
10	12	11	11	0,8	0,7	10

DEMAIS SETORES DA SEDE DO MUNICÍPIO

MEIA QUADRA	ESQUINA 1	ESQUINA 2	ESQUINA 3	ENCRA-VADO	FUNDO	DUAS FRENTES
1	2	1	1	0,7	0,8	1

TABELA XXVIII
COEFICIENTE DA TOPOGRAFIA

PLANO	ACLIVE/DECLIVE	RED. CAPACITAÇÃO
1	0,8	0,7

TABELA XXIX
COEFICIENTE INSTALAÇÃO ELETRICA

SEM	APARENTE	EMBUTIDA
0,8	0,9	1

TABELA XXX
HORARIO FUNCIONAMENTO ESPECIAL.

Tabela para Cobrança da Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento em Horário Especial.

01.	Para prorrogação de horário	
	I. Até às 22:00 horas	0,02% ao dia
		5,0% ao mês
		50,0% ao ano
	II. Além das 22: horas	0,2% ao dia
		10,0% ao mês
		100,0% ao ano
02.	Para prorrogação de horário exclusivamente nos períodos festivos	20,00%

TABELA XXXI
GLEBA

AREA INICIAL	AREA FINAL	FATOR
1,00	500,00	1,00
500,01	1.000,00	0,95
1.000,01	5.000,00	0,80
5.000,01	10.000,00	0,70
10.000,01	25.000,00	0,60

25.000,01	50.000,00	0,50
50.000,01	100.000,00	0,30
100.000,00	999.999.999,99	0,20

TABELA XXXII
FATOR TESTADA

METRAGEM INICIAL	METRAGEM FINAL	FATOR
1,00	500,00	1,00
500,01	1,000,00	0,95
1.000,01	5.000,00	0,80
5.000,01	10.000,00	0,70
10.000,01	25.000,00	0,60
25.000,01	50.000,00	0,50
50.000,01	100.000,00	0,30
100.000,00	999.999.999,99	0,20

TABELA XXXIII
FATOR DE PROFUNIDADE

METRAGEM INICIAL	METRAGEM FINAL	FATOR
1,00	500,00	1,00
50,01	100,00	0,95
100,01	500,00	0,80
500,01	1000,00	0,70
1000,01	2.500,00	0,60
2.500,01	5.000,00	0,50
5.000,01	10.000,00	0,30
10.000,00	999.999.999,99	0,20

TABELA XXXIV
CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA/CIP
De acordo com a emenda modificativa nº 001/2017 – ao Projeto de Lei nº 031/2017

CLASSES:	CONSUMO Kwh MENSAL	ALIQUOTA Alterada conforme nova alíquota	NOVA ALIQUOTA Aprovada conforme emenda modificativa 001/2017
Industrial Valor do Kwh=R$	Até 300	2.0%	4.0%
	301 até 500	4.0%	4.0%
	501 até 1.000	5.0%	4.0%
	Mais de 1.000	8.0%	4.0%
Comercial Valor do Kwh=R$	Até 300	5.0%	4.0%
	301 até 500	6.0%	4.0%
	501 até 1.000	8.0%	4.0%
	Mais de 1.000	9.0%	4.0%
Residencial Valor do Kwh=R$	Até 50 - isentos	ISENTOS	ISENTOS
	50 até 100	5.0%	4.0%
	101 até 150	6.0%	4.0%
	151 até 200	7.0%	4.0%
	201 até 500	8.0%	4.0%
	Mais de 500	10.0%	4.0%
Rural Valor do Kwh=R$	Até 70 - isentos	ISENTOS	ISENTOS
	70 até 100	6.0%	4.0%
	101 até 200	7.0%	4.0%
	201 até 300	8.0%	4.0%
	Mais de 300	10.0%	4.0%
Rural Residencial Valor do Kwh=R$	Até 70 - isentos	ISENTOS	ISENTOS
	70 até 100	ISENTO	4.0%
	101 até 200	6.0%	4.0%
	201 até 300	6.0%	4.0%
	Mais de 300	6.0%	5.0%
Rural Não Residencial Trifásica Valor do Kwh=R$	Até 300		ISENTOS
	301 até 500	6.0%	3.0%
	501 até 1.000	6.0%	3.0%
	Mais de 1.000	6.0%	4.0%

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho

Gabinete da Prefeita
Baraúna-RN, 26 de dezembro de 2017.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:6F6EB896

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO DA LEI Nº 681, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.

Receita Orçametária por Natureza				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil Exercício:2018 - Em R$ 1,00	
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econônica
1	Receitas Correntes				68.215.000
1.1	Impostos,Taxas e Contribuições de Melhoria			2.540.000	
1.1.1	Impostos		1.600.000		
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza		400.000		
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		400.000		
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		400.000		
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal		400.000		
1.1.1.3.03.1.1.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	Fiscal	400.000		
1.1.1.8	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios		1.200.000		
1.1.1.8.01	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios		800.000		
1.1.1.8.01.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		400.000		
1.1.1.8.01.1.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Fiscal	400.000		
1.1.1.8.01.4	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis		400.000		
1.1.1.8.01.4.1	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	Fiscal	400.000		
1.1.1.8.02	Imposto sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços		400.000		
1.1.1.8.02.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		400.000		
1.1.1.8.02.3.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	Fiscal	400.000		
1.1.2	Taxas		940.000		
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		650.000		
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econônica
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		650.000		
1.1.2.1.01.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		650.000		
1.1.2.1.01.1.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal		650.000		
1.1.2.1.01.1.1.01	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviços	Fiscal	200.000		
1.1.2.1.01.1.1.03	Taxa de Licença para Execução de Obras	Fiscal	80.000		
1.1.2.1.01.1.1.04	Taxa de Autorização de Funcionamento de Transporte	Fiscal	80.000		
1.1.2.1.01.1.1.05	Taxa de Utilização de Área de Domínio Público	Fiscal	50.000		
1.1.2.1.01.1.1.06	Taxa de Aprovação de Projetos de Construção Civil	Fiscal	60.000		
1.1.2.1.01.1.1.07	Taxa para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual	Fiscal	80.000		
1.1.2.1.01.1.1.99	Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	Fiscal	100.000		
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços		290.000		
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços		290.000		
1.1.2.2.01.1	Taxas pela Prestação de Serviços		290.000		
1.1.2.2.01.1.2	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros		210.000		
1.1.2.2.01.1.2.04	Taxa de Limpeza Pública	Fiscal	60.000		
1.1.2.2.01.1.2.05	Taxa de Inscrição em Concurso Público	Fiscal	150.000		
1.1.2.2.01.1.3	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa		80.000		
1.1.2.2.01.1.3.03	Taxa de Cemitério	Fiscal	50.000		
1.1.2.2.01.1.3.04	Taxa de Limpeza Pública	Fiscal	30.000		
1.2	Contribuições			500.000	
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econônica
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		500.000		
1.2.4.0.00.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		500.000		
1.2.4.0.00.1.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	Fiscal	500.000		
1.3	Receita Patrimonial			888.000	
1.3.1	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		10.000		
1.3.1.0.01	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação		10.000		
1.3.1.0.01.1	Aluguéis e Arrendamentos		5.000		
1.3.1.0.01.1.3	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa	Fiscal	5.000		
1.3.1.0.01.2	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação		5.000		
1.3.1.0.01.2.2	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Multas e Juros	Fiscal	5.000		
1.3.2	Valores Mobiliários		765.000		
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias		765.000		
1.3.2.1.00.1	Remuneração de Depósitos Bancários		765.000		
1.3.2.1.00.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		765.000		
1.3.2.1.00.1.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	Fiscal	220.000		
1.3.2.1.00.1.1.02	Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	Fiscal	5.000		
1.3.2.1.00.1.1.03	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	Fiscal	50.000		
1.3.2.1.00.1.1.04	Remuneração de Depósitos Bancários - MDE	Fiscal	100.000		
1.3.2.1.00.1.1.05	Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	Seguridade	50.000		
1.3.2.1.00.1.1.06	Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	Seguridade	30.000		
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econônica
1.3.2.1.00.1.1.07	Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	Fiscal	20.000		
1.3.2.1.00.1.1.08	Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	Fiscal	20.000		
1.3.2.1.00.1.1.09	Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS	Fiscal	30.000		
1.3.2.1.00.1.1.99	Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	Fiscal	240.000		
1.3.9	Demais Receitas Patrimoniais		113.000		
1.3.9.0.00.1	Demais Receitas Patrimoniais		113.000		
1.3.9.0.00.1.2	Demais Receitas Patrimoniais - Multas e Juros	Fiscal	113.000		
1.7	Transferências Correntes			63.959.400	
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades		35.340.600		
1.7.1.8	Transferências da União - Específica E/M		35.340.600		
1.7.1.8.01	Participação na Receita da União		20.864.000		
1.7.1.8.01.2	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		20.592.000		
1.7.1.8.01.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal		20.592.000		
1.7.1.8.01.2.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	Fiscal	25.740.000		
1.7.1.8.01.2.1.09	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	Fiscal	-5.148.000		
1.7.1.8.01.3	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro		260.000		
1.7.1.8.01.3.1	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal		260.000		
1.7.1.8.01.3.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro	Fiscal	260.000		
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econônica
1.7.1.8.01.5	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		12.000		

1.7.1.8.01.5.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal		12.000		
1.7.1.8.01.5.1.01	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	Fiscal	15.000		
1.7.1.8.01.5.1.09	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-3.000		
1.7.1.8.02	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais		250.000		
1.7.1.8.02.2	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM		20.000		
1.7.1.8.02.2.1	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	Fiscal	20.000		
1.7.1.8.02.3	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº7.990/89		80.000		
1.7.1.8.02.3.1	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº7.990/89 - Principal	Fiscal	80.000		
1.7.1.8.02.6	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP		150.000		
1.7.1.8.02.6.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	Fiscal	150.000		
1.7.1.8.03	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo		10.580.000		
1.7.1.8.03.1	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo		10.580.000		
1.7.1.8.03.1.1	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Principal		10.580.000		
1.7.1.8.03.1.1.01	Transferência de Recursos do SUS – Piso de Atenção Básica Fixo - PAB Fixo	Seguridade	1.200.000		
1.7.1.8.03.1.1.02	Transferência de Recursos do SUS – Estratégia Saúde da Família - ESF	Seguridade	1.700.000		
1.7.1.8.03.1.1.03	Transferência de Recursos do SUS – Núcleo de Apoio Saúde da Família - NASF	Seguridade	270.000		
1.7.1.8.03.1.1.04	Transferência de Recursos do SUS – Saúde Bucal - SB	Seguridade	650.000		
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econônica
1.7.1.8.03.1.1.05	Transferência de Recursos do SUS – Agentes Comunitários de Saúde - ACS	Seguridade	1.200.000		
1.7.1.8.03.1.1.06	Transferência de Recursos do SUS – Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade-PMAQ	Seguridade	2.000.000		
1.7.1.8.03.1.1.09	Transferência de Recursos do SUS – Outras Transferências - Atenção Básica	Seguridade	280.000		
1.7.1.8.03.1.1.10	Transferência de Recursos do SUS – Teto Financeiro - MAC	Seguridade	1.500.000		
1.7.1.8.03.1.1.11	Transferência de Recursos do SUS – Centro de Atenção Psicosocial	Seguridade	150.000		
1.7.1.8.03.1.1.12	Transferência de Recursos do SUS – Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	Seguridade	320.000		
1.7.1.8.03.1.1.13	Transferência de Recursos do SUS – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU	Seguridade	80.000		
1.7.1.8.03.1.1.14	Transferência de Recursos do SUS – Outras Transferências - Média e Alta Complexidade	Seguridade	100.000		
1.7.1.8.03.1.1.15	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	Seguridade	400.000		
1.7.1.8.03.1.1.16	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância Sanitária	Seguridade	50.000		
1.7.1.8.03.1.1.20	Transferência de Recursos do SUS – Outras Transferências - Assistência Farmacêutica	Seguridade	180.000		
1.7.1.8.03.1.1.99	Transferência de Recursos do SUS – Outras Transferências - Gestão do SUS	Seguridade	500.000		
1.7.1.8.04	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		1.072.000		
1.7.1.8.04.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		1.072.000		
1.7.1.8.04.1.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal		1.072.000		
1.7.1.8.04.1.1.01	Transferências de Recursos do FNAS - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV	Seguridade	320.000		
1.7.1.8.04.1.1.02	Transferências de Recursos do FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - CREAS	Seguridade	78.000		
1.7.1.8.04.1.1.03	Transferências de Recursos do FNAS - Piso Básico Fixo - CRAS	Seguridade	101.000		
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econônica
1.7.1.8.04.1.1.04	Transferências de Recursos do FNAS - Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família - IGDBF	Seguridade	186.000		
1.7.1.8.04.1.1.05	Transferências de Recursos do FNAS - Índice de Gestão Descentralizada do SUAS - IGDSUAS	Seguridade	32.000		
1.7.1.8.04.1.1.06	Transferências de Recursos do FNAS - Programa Criança Feliz	Seguridade	90.000		
1.7.1.8.04.1.1.99	Transferências de Recursos do FNAS - Outras Transferências do FNAS	Seguridade	265.000		
1.7.1.8.05	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE		1.830.000		
1.7.1.8.05.1	Transferências do Salário-Educação		950.000		
1.7.1.8.05.1.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	Fiscal	950.000		
1.7.1.8.05.2	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE		150.000		
1.7.1.8.05.2.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	Fiscal	150.000		
1.7.1.8.05.3	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE		180.000		
1.7.1.8.05.3.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar– PNAE - Principal		180.000		
1.7.1.8.05.3.1.03	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	Fiscal	180.000		
1.7.1.8.05.4	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE		250.000		
1.7.1.8.05.4.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal		250.000		
1.7.1.8.05.4.1.01	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL	Fiscal	250.000		
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econônica
1.7.1.8.05.9	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE		300.000		
1.7.1.8.05.9.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	Fiscal	300.000		
1.7.1.8.06	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96		9.600		
1.7.1.8.06.1	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96		9.600		
1.7.1.8.06.1.1	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal		9.600		
1.7.1.8.06.1.1.01	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	Fiscal	12.000		
1.7.1.8.06.1.1.09	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-2.400		
1.7.1.8.10	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		735.000		
1.7.1.8.10.2	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação		550.000		
1.7.1.8.10.2.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	550.000		
1.7.1.8.10.3	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social		185.000		
1.7.1.8.10.3.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	Seguridade	185.000		
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		5.388.800		
1.7.2.8	Transferências dos Estados - Específica E/M		5.388.800		
1.7.2.8.01	Participação na Receita dos Estados		5.238.800		
1.7.2.8.01.1	Cota-Parte do ICMS		4.640.000		
1.7.2.8.01.1.1	Cota-Parte do ICMS - Principal		4.640.000		
1.7.2.8.01.1.1.01	Cota-Parte do ICMS	Fiscal	5.800.000		
1.7.2.8.01.1.1.09	Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-1.160.000		
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econônica
1.7.2.8.01.2	Cota-Parte do IPVA		542.400		
1.7.2.8.01.2.1	Cota-Parte do IPVA - Principal		542.400		
1.7.2.8.01.2.1.01	Cota-Parte do IPVA	Fiscal	678.000		

1.7.2.8.01.2.1.09	Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-135.600		
1.7.2.8.01.3	Cota-Parte do IPI - Municípios		6.400		
1.7.2.8.01.3.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal		6.400		
1.7.2.8.01.3.1.01	Cota-Parte do IPI - Municípios	Fiscal	8.000		
1.7.2.8.01.3.1.09	Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-1.600		
1.7.2.8.01.9	Outras Transferências dos Estados		50.000		
1.7.2.8.01.9.1	Outras Transferências dos Estados - Principal	Fiscal	50.000		
1.7.2.8.10	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades		150.000		
1.7.2.8.10.9	Outras Transferências de Convênio dos Estados		150.000		
1.7.2.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	Fiscal	150.000		
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas		23.230.000		
1.7.5.8	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M		23.230.000		
1.7.5.8.01	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		23.230.000		
1.7.5.8.01.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		23.000.000		
1.7.5.8.01.1.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	Fiscal	23.000.000		
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econônica
1.7.5.8.01.2	Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		230.000		
1.7.5.8.01.2.1	Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	Fiscal	230.000		
1.9	Outras Receitas Correntes			327.600	
1.9.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		10.000		
1.9.1.0.09	Multas e Juros Previstos em Contratos		10.000		
1.9.1.0.09.1	Multas e Juros Previstos em Contratos		10.000		
1.9.1.0.09.1.3	Multas e Juros Previstos em Contratos - Dívida Ativa	Fiscal	10.000		
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		252.600		
1.9.2.1	Indenizações		130.000		
1.9.2.1.99	Outras Indenizações		130.000		
1.9.2.1.99.1	Outras Indenizações		130.000		
1.9.2.1.99.1.1	Outras Indenizações - Principal	Fiscal	130.000		
1.9.2.2	Restituições		122.600		
1.9.2.2.99	Outras Restituições		122.600		
1.9.2.2.99.1	Outras Restituições		122.600		
1.9.2.2.99.1.1	Outras Restituições - Principal	Fiscal	122.600		
1.9.9	Demais Receitas Correntes		65.000		
1.9.9.0.12	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência		15.000		
1.9.9.0.12.1	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa		15.000		
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econônica
1.9.9.0.12.1.1	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa - Principal	Fiscal	15.000		
1.9.9.0.99	Outras Receitas		50.000		
1.9.9.0.99.2	Outras Receitas - Financeiras		50.000		
1.9.9.0.99.2.1	Outras Receitas - Financeiras - Principal	Fiscal	50.000		
2	Receitas de Capital				2.415.000
2.2	Alienação de Bens			100.000	
2.2.1	Alienação de Bens Móveis		50.000		
2.2.1.3	Alienação de Bens Móveis e Semoventes		50.000		
2.2.1.3.00.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes		50.000		
2.2.1.3.00.1.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	Fiscal	50.000		
2.2.2	Alienação de Bens Imóveis		50.000		
2.2.2.0.00.1	Alienação de Bens Imóveis		50.000		
2.2.2.0.00.1.1	Alienação de Bens Imóveis - Principal	Fiscal	50.000		
2.4	Transferências de Capital			2.315.000	
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades		1.365.000		
2.4.1.8	Transferências da União		1.365.000		
2.4.1.8.03	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		715.000		
2.4.1.8.03.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		715.000		
2.4.1.8.03.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal		715.000		
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econônica
2.4.1.8.03.1.1.01	Transferências de Recursos do SUS - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde	Seguridade	715.000		
2.4.1.8.10	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades		650.000		
2.4.1.8.10.5	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico		200.000		
2.4.1.8.10.5.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	Fiscal	200.000		
2.4.1.8.10.6	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente		200.000		
2.4.1.8.10.6.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	Fiscal	200.000		
2.4.1.8.10.7	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte		100.000		
2.4.1.8.10.7.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	Fiscal	100.000		
2.4.1.8.10.9	Outras Transferências de Convênios da União		150.000		
2.4.1.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	Fiscal	150.000		
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		950.000		
2.4.2.8	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades		950.000		
2.4.2.8.10	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		950.000		
2.4.2.8.10.2	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação		300.000		
2.4.2.8.10.2.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	300.000		
2.4.2.8.10.5	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico		150.000		
2.4.2.8.10.5.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	Fiscal	150.000		
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econônica
2.4.2.8.10.6	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente		200.000		
2.4.2.8.10.6.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	Fiscal	200.000		
2.4.2.8.10.7	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte		300.000		
2.4.2.8.10.7.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em	Fiscal	300.000		

	Transporte - Principal				
Total Geral:					70.630.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Receita			Exercício:2018 - Em R$ 1,00		
Natureza da Receita			Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1	Receitas Correntes		68.215.000	68.215.000	0
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		2.540.000	2.540.000	0
		Fiscal	2.540.000	2.540.000	0
1.2	Contribuições		500.000	500.000	0
		Fiscal	500.000	500.000	0
1.3	Receita Patrimonial		888.000	888.000	0
		Fiscal	808.000	808.000	0
		Seguridade	80.000	80.000	0
1.7	Transferências Correntes		63.959.400	63.959.400	0
		Fiscal	52.122.400	52.122.400	0
		Seguridade	11.837.000	11.837.000	0
1.9	Outras Receitas Correntes		327.600	327.600	0
		Fiscal	327.600	327.600	0
2	Receitas de Capital		2.415.000	2.415.000	0
2.2	Alienação de Bens		100.000	100.000	0
		Fiscal	100.000	100.000	0
2.4	Transferências de Capital		2.315.000	2.315.000	0
		Fiscal	1.600.000	1.600.000	0
		Seguridade	715.000	715.000	0
Total			70.630.000	70.630.000	0
Fiscal			57.998.000	0	57.998.000
Seguridade			12.632.000	0	12.632.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação		Exercício:2018 - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01.010	CAMARA MUNICIPAL	2.400.000	2.400.000	0
1001	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PREDIO DA CAMARA	190.000	190.000	0
2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	1.905.000	1.905.000	0
2017	PAGTO DA VERBA DE GABINETE	305.000	305.000	0
02.010	GABINETE DA PREFEITA	887.500	887.500	0
1002	AQUISICAO DE VEICULOS	50.000	50.000	0
1104	MELHORIA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DO GABINETE	50.000	50.000	0
1105	APARELHAMENTO DO GABINETE	15.000	15.000	0
2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	585.000	585.000	0
2023	MANUTENÇÃO DE CONVENIO COM A POLICIA MILITAR E CIVIL DO RIO GRANDE DO NORTE	8.000	8.000	0
2030	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	114.500	114.500	0
2066	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DA INFANCIA E DO ADOLESCENTE - FIA	20.000	20.000	0
2099	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO IDOSO	20.000	20.000	0
2101	APARELHAMENTO DO CONSELHO TUTELAR	25.000	25.000	0
02.017	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	524.500	524.500	0
1106	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE	20.000	20.000	0
2062	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	487.000	487.000	0
2102	TECNOLOGIA DE GESTÃO E INFORMAÇÃO DO GOVERNO	17.500	17.500	0
02.020	SEC.MUN.DE ADMINISTRAÇÃO	4.282.500	4.282.500	0
1107	REAPARELHAMENTO E INFORMATIZAÇÃO DA SEMAD	25.000	25.000	0
1108	CONSTRUÇÃO DE SALA PARA O ARQUIVO TÉCNICO	50.000	50.000	0
1110	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	17.500	17.500	0
2004	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	1.574.500	1.574.500	0
2005	CONTRIBUICAO AO PASEP	400.000	400.000	0
2025	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.875.000	1.875.000	0
2072	CONTRIBUICAO AAMLAP, FEMURN E CNM.	140.500	140.500	0
2103	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PARA IMPLANTAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL	200.000	200.000	0
02.030	SEC.MUN.TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO	552.000	552.000	0
1109	REORDENAMENTO DO COMÉRCIO DE RUA	37.500	37.500	0
1111	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	30.000	30.000	0
1112	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE	50.000	50.000	0
2006	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO	434.500	434.500	0
02.040	SEC.MUN.DE AGRICULTURA	1.148.500	1.148.500	0
1020	PERFURAR POÇOS ARTESIANOS NO MUNICÍPIO	150.000	150.000	0
1021	REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DO ÓRGÃO	80.000	80.000	0
1028	AQUISICAO DE MAQUINAS AGRICOLAS	100.000	100.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação		Exercício:2018 - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1069	REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO MATADOURO PÚBLICO	100.000	100.000	0
1113	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	25.000	25.000	0
1114	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE	30.000	30.000	0
1115	REVITALIZAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO	20.000	20.000	0
1116	IMPLANTAÇÃO DE CASAS DE FARINHAS COMUNITÁRIAS NAS PRINCIPAIS COMUNIDADES	62.500	62.500	0
1117	APARELHAMENTO DO MATADOURO PÚBLICO	62.500	62.500	0
2008	MANUT DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	283.500	283.500	0
2077	MANUTENÇÃO DAATIVIDADE CORTE DE TERRA DO AGRICULTOR FAMILIAR	90.000	90.000	0
2104	CAPACITAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS E DA AGRICULTURA FAMILIAR	25.000	25.000	0
2105	APOIO À IMPLANTAÇÃO DE COOPERATIVAS	45.000	45.000	0
2106	PARTICIPAÇÃO, PROMOÇÃO E APOIO A FEIRAS, EVENTOS E ENCONTROS NAAGRICULTURA E PECUÁRIA	75.000	75.000	0
02.051	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	27.620.500	27.620.500	0
1022	AQUISICAO DE VEICULO PARA O ÓRGÃO	87.500	87.500	0
1023	AQUISIÇÃO DE VEICULOS - FUNDEB 40%	85.000	85.000	0

1052	CONST. REF. AMPL. ESC. ENSINO INF. FEB 40	160.000	160.000	0
1053	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES	50.000	50.000	0
1060	CONST. REF. E AMPL. DE ESCOLAS ENS. INFANTIL	265.000	265.000	0
1071	REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS	50.000	50.000	0
1101	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS E CULTURAIS	80.000	80.000	0
1118	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES	50.000	50.000	0
1121	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO	87.500	87.500	0
1122	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE TELECENTRO DE INCLUSÃO DIGITAL	25.000	25.000	0
1123	AMPLIAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR COM AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS	150.000	150.000	0
1124	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BIBLIOTECAS PÚBLICAS	50.000	50.000	0
1125	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS/TERRENOS PARAA CONSTRUÇÃO DE NOVAS UNIDADES ESCOLARES	150.000	150.000	0
1126	CONSTRUÇÃO DE UM AUDITÓRIO ESDUCACIONAL	40.000	40.000	0
1127	APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO	50.000	50.000	0
1128	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS/TERRENOS PARAA CONSTRUÇÃO DE CRECHES NA BARRA DE CUNHAÚ E AREIA BRANCA	50.000	50.000	0
2010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	536.000	536.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação		Exercício:2018 - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
2011	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	368.000	368.000	0
2012	MANUTENCAO DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL-60	13.500.000	13.500.000	0
2013	MANUTENCAO DO FUNDEB. ENSINO FUNDAMENTAL-40	5.778.500	5.778.500	0
2014	PROGRAMA NAC. DE ALIM. ESCOLAR-PNAE	180.000	180.000	0
2019	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	531.500	531.500	0
2020	CAPACITACAO DE PROFIS. DO MAGISTERIO	40.000	40.000	0
2021	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PDDE	150.000	150.000	0
2022	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	247.500	247.500	0
2028	EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS-EJA	400.000	400.000	0
2039	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	950.000	950.000	0
2041	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR	1.600.000	1.600.000	0
2055	MANUTENCAO DO FUNDEB ENSINO INFANTIL - 60	423.000	423.000	0
2056	MANUTENCAO DO FUNDEB ENSINO INFANTIL-40	1.116.000	1.116.000	0
2057	EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS-EJA-60	65.000	65.000	0
2107	REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS	50.000	50.000	0
2108	FORTALECIMENTO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, DO FUNDEB E DA MERENDA ESCOLAR	55.000	55.000	0
2109	FORTALECIMENTO E ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA DINHEIRO NA ESCOLA- PDDE	62.500	62.500	0
2110	REALIZAÇÃO DE PARCERIA COM INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR	87.500	87.500	0
2111	NORMATIZAR O TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO EXISTENTE	50.000	50.000	0
02.060	SEC.MUN.DE INFRA ESTRUTURA URBANA	5.069.000	5.069.000	0
1015	AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	90.000	90.000	0
1067	PAVIMENTAÇÃO, RECOMPOSIÇÃO, CAPINAÇÃO, ROÇO E DRENAGEM DE RUAS	343.500	343.500	0
1068	AMPLIAÇÃO E MELHORIA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	421.500	421.500	0
1072	EXTENÇÃO DE REDE E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	545.000	545.000	0
1074	PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS	193.000	193.000	0
1080	CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS, ÁREAS VERDES E DE RECREAÇÃO	100.000	100.000	0
1081	CONSTRUÇÃO E MELHORIAS DE PASSAGENS MOLHADAS E BUEIROS	50.000	50.000	0
1082	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	60.000	60.000	0
1083	AQUISICAO DE VEÍCULOS	50.000	50.000	0
1100	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	60.000	60.000	0
1119	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES	37.500	37.500	0
1120	REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DO ÓRGÃO	50.000	50.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação		Exercício:2018 - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
1129	CRIAR USINA DE TRIAGEM PARA REUSO, RECICLAGEM E TRATAMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS	125.000	125.000	0
2015	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS E SEVIÇOS PUBLICOS	2.777.500	2.777.500	0
2031	MANUTENCAO DA GUARDA MUNICIPAL	41.000	41.000	0
2088	CONSERVACAO DE PREDIOS E LOGRAD. PUBLICOS	125.000	125.000	0
02.070	SECRETARIA MUNCIPAL DE TURISMO	716.500	716.500	0
1090	REFORMA, AMPLIAÇÃO, REORDENAMENTO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ARTESANATO	100.000	100.000	0
1091	REORGANIZAR A ÁREA URBANÍSTICA DA BARRA DO CUNHAÚ	65.000	65.000	0
1093	PADRONIZAÇÃO DE QUIOSQUES NA BARRA DO CUNHAÚ	65.000	65.000	0
1094	SINALIZAR OS ACESSOS AO SANTUÁRIO	80.000	80.000	0
1130	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES	100.000	100.000	0
2034	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	284.000	284.000	0
2036	REALIZAÇÃO DE EVENTOS COM PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA	22.500	22.500	0
02.081	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	16.365.000	16.365.000	0
1008	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE- UBS	950.000	950.000	0
1011	AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	230.000	230.000	0
1026	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DA SALA DE ESTABILIZAÇÃO	150.000	150.000	0
1033	AQUISICAO DE VEICULOS	125.000	125.000	0
1034	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO- CER TIPO II E OFICINA ORTOPÉDICA	240.000	240.000	0
1085	AMPLIAÇÃOE REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	175.000	175.000	0
1086	CONSTRUÇÃO E REFORMA POLOS DE ACADEMIA DE SAÚDE	195.000	195.000	0
1132	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA- CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	409.000	409.000	0
1135	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS	150.000	150.000	0
1136	AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL MÉDICO ODONTOLÓGICA	100.000	100.000	0
1137	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARAATENÇÃO ESPECIALIZADA	150.000	150.000	0
2016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	3.786.000	3.786.000	0
2024	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	75.000	75.000	0
2026	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS	50.000	50.000	0
2037	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMILIA - SF	2.268.000	2.268.000	0
2038	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO AS GESTANTES-REDE CEGONHA	57.000	57.000	0
2040	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL - SB	932.000	932.000	0
2042	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR-SAD	100.500	100.500	0
2044	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU	348.000	348.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação		Exercício:2018 - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2045	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA - AFB	180.000	180.000	0
2046	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA	192.000	192.000	0
2047	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VIGILANCIA EM SAÚDE	463.000	463.000	0
2048	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE NA ESCOLA- PSE	100.500	100.500	0
2049	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO AGENTES COMUNTARIOS DE SAÚDE - ACS	2.257.500	2.257.500	0
2061	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ASSISTENCIA PSICO SOCIAL - CAPS	258.000	258.000	0
2079	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA - CEO	186.500	186.500	0
2091	CONTRIBUICAO A CONSORCIO DE SAUDE	25.000	25.000	0
2093	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA - NASF	244.500	244.500	0
2095	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	1.967.500	1.967.500	0
02.090	SECRETARIA MUN.DE TRANSPORTE	1.151.500	1.151.500	0
1138	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	100.000	100.000	0
1139	AQUISIÇÃO DE MÁQUINA PARA PINTURA VIÁRIA	150.000	150.000	0
1140	CONSTRUIR LOCAL FECHADO E SEGURO PARA GUARDA DOS VEÍCULOS	180.000	180.000	0
1141	CONSTRUÇÃO DE PARADAS DE ÔNIBUS E ALTERNATIVOS	130.000	130.000	0
1142	CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA	80.000	80.000	0
1143	CONSTRUÇÃO DE CALÇADÕES PARA CAMINHADA	20.000	20.000	0
2032	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE	491.500	491.500	0
02.101	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.948.400	3.948.400	0
1014	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARAA SEMAS	80.000	80.000	0
1025	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIAASSISTÊNCIA SOCIAL CRAS- CRAS PIQUIRI	185.000	185.000	0
1075	AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA UNIDADES DA SEMAS: CRAS, SCFV CREAS	40.000	40.000	0
1204	AMPLIAÇÃO, REFORMA, ADEQUAÇÃO E REPARAÇÃO DA SECRETARIA E SUAS UNIDADES DE ATENDIMENTO	75.000	75.000	0
1205	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DA UNIDADE ESTATAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMAS	28.000	28.000	0
1206	APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DE UNIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA SECRETARIA	7.000	7.000	0
1207	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORAATRAVÉS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	268.000	268.000	0
2050	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA	150.000	150.000	0
2051	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E MANUTENÇÃO DO PLANTÃO SOCIAL	100.000	100.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação		Exercício:2018 - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2053	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS	366.000	366.000	0
2060	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	336.500	336.500	0
2080	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	891.900	891.900	0
2082	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL- IGDSUAS	167.000	167.000	0
2086	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	408.000	408.000	0
2089	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	50.000	50.000	0
2092	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	219.500	219.500	0
2097	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO- IGDPBF	278.000	278.000	0
2098	GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO- IGD PBF	298.500	298.500	0
02.110	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO	829.500	829.500	0
1144	CRIAÇÃO DO HORTO FLORESTAL DE CANGUARETAMA	55.000	55.000	0
1145	CRIAÇÃO DE PARQUE MUNICIPAL NA ÁREA CONHECIDA POR MATINHA	50.000	50.000	0
1146	IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO RECICLAGEM	25.000	25.000	0
1147	ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E GERENCIAMENTO DO PLANO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	60.000	60.000	0
1148	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	50.000	50.000	0
1149	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	100.000	100.000	0
2070	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	312.500	312.500	0
2112	RECUPERAÇÃO E LIMPEZA DE RIOS E LAGOAS	37.000	37.000	0
2113	IMPLANTAÇÃO DA COLETA SELETIVA	25.000	25.000	0
2114	PROMOÇÃO DO PAISAGISMO E RECOMPOSIÇÃO AMBIENTAL DAS ÁREAS DEGRADADAS	115.000	115.000	0
02.120	SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER	914.000	914.000	0
1037	REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DO ÓRGÃO	75.000	75.000	0
1063	AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE UNIDADES POLIESPORTIVAS	65.000	65.000	0
1064	IMPLANTAR A SEDE PRÓPRIA DO ÓRGÃO	90.000	90.000	0
1150	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	50.000	50.000	0
1151	CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO POLIESPORTIVO E ÁREAS DE LAZER	63.000	63.000	0
1152	CONSTRUIR QUADRAS POLIESPORTIVAS NA ZONA RURAL E URBANA	70.000	70.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação		Exercício:2018 - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1153	CONSTRUÇÃO DE UM ESTÁDIO MUNICIPAL	75.000	75.000	0
2059	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER	426.000	426.000	0
02.130	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	457.000	457.000	0
1154	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E SOFTWARES DE MONITORAMENTO	100.000	100.000	0
1155	REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS	65.000	65.000	0
2071	MANUTENCAO DA CONTROLADORIA GERAL	257.000	257.000	0
2115	IMPLEMENTAÇÃO DA LEI MUNICIPAL DE ACESSO DA INFORMAÇÃO- LAI	35.000	35.000	0
02.140	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS	397.600	397.600	0
1156	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E SOFTWARES	100.000	100.000	0
1157	REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DO ÓRGÃO	80.000	80.000	0
1158	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	35.000	35.000	0
2087	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE COMPRAS	182.600	182.600	0
02.150	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO -DEMHAB	2.191.000	2.191.000	0
1103	CONST. AMPL. E REFORMA DE UNIDADES HABITACIONAIS	1.135.000	1.135.000	0
2100	DEPARTAMENTO MUN. DE HABITAÇÃO - DEMAHB	1.056.000	1.056.000	0
02.160	SEC. MUN. DE PESCA E AQUICULTURA	775.000	775.000	0
1159	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE SEDE DO ÓRGÃO	80.000	80.000	0
1200	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	35.000	35.000	0
1201	AQUISIÇÃO DE BARCO MOTORIZADO	150.000	150.000	0

1202	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARAAPOIO AATIVIDADE PESQUEIRA	100.000	100.000	0
1203	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ADAPTADO PARA TRANSPORTE DE PESCADO	100.000	100.000	0
2018	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA	165.000	165.000	0
2116	APOIO AS ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS	45.000	45.000	0
2117	REALIZAÇÃO DO FESTIVAL GASTRONÔMICO DO PESCADO E FRUTOS DO MAR NA BARRA DO CUNHAÚ	100.000	100.000	0
99.990	RESERVAS DE CONTINGENCIAS	400.000	400.000	0
9999	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	400.000	400.000	0
Total:		70.630.000	70.630.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício:2018 - Em R$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0001 ATIVIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO			1.035.500	1.035.500	0
	01.010 CAMARA MUNICIPAL		495.000	495.000	0
		1001 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PREDIO DA CAMARA	190.000	190.000	0
		2017 PAGTO DA VERBA DE GABINETE	305.000	305.000	0
	02.020 SEC.MUN.DE ADMINISTRAÇÃO		540.500	540.500	0
		2005 CONTRIBUICAO AO PASEP	400.000	400.000	0
		2072 CONTRIBUICAO AAMLAP, FEMURN E CNM.	140.500	140.500	0
0002 GESTÃO EFICAZ			115.000	115.000	0
	02.010 GABINETE DA PREFEITA		115.000	115.000	0
		1002 AQUISICAO DE VEICULOS	50.000	50.000	0
		1104 MELHORIA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DO GABINETE	50.000	50.000	0
		1105 APARELHAMENTO DO GABINETE	15.000	15.000	0
0003 GESTÃO PROTETORA DE DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES			25.000	25.000	0
	02.010 GABINETE DA PREFEITA		25.000	25.000	0
		2101 APARELHAMENTO DO CONSELHO TUTELAR	25.000	25.000	0
0004 GESTÃO E OTIMIZAÇÃO FINANCEIRA			37.500	37.500	0
	02.017 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		37.500	37.500	0
		1106 AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE	20.000	20.000	0
		2102 TECNOLOGIA DE GESTÃO E INFORMAÇÃO DO GOVERNO	17.500	17.500	0
0005 ADMINISTRAÇÃO OTIMIZADA			42.500	42.500	0
	02.020 SEC.MUN.DE ADMINISTRAÇÃO		42.500	42.500	0
		1107 REAPARELHAMENTO E INFORMATIZAÇÃO DA SEMAD	25.000	25.000	0
		1110 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	17.500	17.500	0
0007 CONSERVAÇÃO PATRIMONIAL			250.000	250.000	0
	02.020 SEC.MUN.DE ADMINISTRAÇÃO		250.000	250.000	0
		1108 CONSTRUÇÃO DE SALA PARA O ARQUIVO TÉCNICO	50.000	50.000	0
		2103 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PARA IMPLANTAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL	200.000	200.000	0
0010 EQUILÍBRIO TRIBUTÁRIO			117.500	117.500	0
	02.030 SEC.MUN.TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO		117.500	117.500	0
		1109 REORDENAMENTO DO COMÉRCIO DE RUA	37.500	37.500	0
		1111 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	30.000	30.000	0
		1112 AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE	50.000	50.000	0
0011 GESTÃO INTISTUCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E EQUIPAMENTOS			255.000	255.000	0
	02.040 SEC.MUN.DE AGRICULTURA		255.000	255.000	0
		1021 REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DO ÓRGÃO	80.000	80.000	0
		1028 AQUISICAO DE MAQUINAS AGRICOLAS	100.000	100.000	0
		1113 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	25.000	25.000	0
		1114 AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE	30.000	30.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício:2018 - Em R$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		1115 REVITALIZAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO	20.000	20.000	0
0012 APOIO A PERMANÊNCIA DO HOMEM NO CAMPO			520.000	520.000	0
	02.040 SEC.MUN.DE AGRICULTURA		520.000	520.000	0
		1020 PERFURAR POÇOS ARTESIANOS NO MUNICÍPIO	150.000	150.000	0
		1069 REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO MATADOURO PÚBLICO	100.000	100.000	0
		1116 IMPLANTAÇÃO DE CASAS DE FARINHAS COMUNITÁRIAS NAS PRINCIPAIS COMUNIDADES	62.500	62.500	0
		1117 APARELHAMENTO DO MATADOURO PÚBLICO	62.500	62.500	0
		2104 CAPACITAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS E DA AGRICULTURA FAMILIAR	25.000	25.000	0
		2105 APOIO À IMPLANTAÇÃO DE COOPERATIVAS	45.000	45.000	0
		2106 PARTICIPAÇÃO, PROMOÇÃO E APOIO A FEIRAS, EVENTOS E ENCONTROS NAAGRICULTURA E PECUÁRIA	75.000	75.000	0
0013 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			237.500	237.500	0
	02.051 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		237.500	237.500	0
		1022 AQUISICAO DE VEICULO PARA O ÓRGÃO	87.500	87.500	0
		1071 REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS	50.000	50.000	0
		1118 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES	50.000	50.000	0
		2107 REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS	50.000	50.000	0
0014 GESTÃO PEDAGÓGICA EFICIENTE			117.500	117.500	0
	02.051 SECRETARIA MUNICIPAL DE		117.500	117.500	0

	EDUCAÇÃO E CULTURA				
		2108 FORTALECIMENTO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, DO FUNDEB E DA MERENDA ESCOLAR	55.000	55.000	0
		2109 FORTALECIMENTO E ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA DINHEIRO NA ESCOLA- PDDE	62.500	62.500	0
0016 AMPLIAÇÃO DO CONHECIMENTO			112.500	112.500	0
	02.051 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		112.500	112.500	0
		1121 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARAAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO	87.500	87.500	0
		1122 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE TELECENTRO DE INCLUSÃO DIGITAL	25.000	25.000	0
0017 FORTALECENDO A QUALIDADE NA EDUCAÇÃO			287.500	287.500	0
	02.051 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		287.500	287.500	0
		1123 AMPLIAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR COM AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS	150.000	150.000	0
		2110 REALIZAÇÃO DE PARCERIA COM INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR	87.500	87.500	0
		2111 NORMATIZAR O TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO EXISTENTE	50.000	50.000	0
0018 REESTRUTURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO			470.000	470.000	0
	02.051 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		470.000	470.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício:2018 - Em R$ 1,00		
Programa			Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Unidade	Ação			
		1053 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES	50.000	50.000	0
		1101 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS E CULTURAIS	80.000	80.000	0
		1124 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BIBLIOTECAS PÚBLICAS	50.000	50.000	0
		1125 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS/TERRENOS PARA A CONSTRUÇÃO DE NOVAS UNIDADES ESCOLARES	150.000	150.000	0
		1126 CONSTRUÇÃO DE UM AUDITÓRIO ESDUCACIONAL	40.000	40.000	0
		1127 APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO	50.000	50.000	0
		1128 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS/TERRENOS PARA A CONSTRUÇÃO DE CRECHES NA BARRA DE CUNHAÚ E AREIA BRANCA	50.000	50.000	0
0020 MELHORIA DA GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA			137.500	137.500	0
	02.060 SEC.MUN.DE INFRA ESTRUTURA URBANA		137.500	137.500	0
		1083 AQUISICAO DE VEÍCULOS	50.000	50.000	0
		1119 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES	37.500	37.500	0
		1120 REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DO ÓRGÃO	50.000	50.000	0
0021 GESTÃO INTEGRADA DE INFRAESTRUTURA URBANA E VALORIZAÇÃO DE TERRITÓRIO URBANO			1.898.000	1.898.000	0
	02.060 SEC.MUN.DE INFRA ESTRUTURA URBANA		1.898.000	1.898.000	0
		1067 PAVIMENTAÇÃO, RECOMPOSIÇÃO, CAPINAÇÃO, ROÇO E DRENAGEM DE RUAS	343.500	343.500	0
		1068 AMPLIAÇÃO E MELHORIA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	421.500	421.500	0
		1072 EXTENÇÃO DE REDE E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	545.000	545.000	0
		1074 PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS	193.000	193.000	0
		1080 CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS, ÁREAS VERDES E DE RECREAÇÃO	100.000	100.000	0
		1081 CONSTRUÇÃO E MELHORIAS DE PASSAGENS MOLHADAS E BUEIROS	50.000	50.000	0
		1082 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	60.000	60.000	0
		1100 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	60.000	60.000	0
		1129 CRIAR USINA DE TRIAGEM PARA REUSO, RECICLAGEM E TRATAMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS	125.000	125.000	0
0022 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO			100.000	100.000	0
	02.070 SECRETARIA MUNCIPAL DE TURISMO		100.000	100.000	0
		1130 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES	100.000	100.000	0
0023 FOMENTANDO O TURISMO DE CANGUARETAMA			332.500	332.500	0
	02.070 SECRETARIA MUNCIPAL DE TURISMO		332.500	332.500	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício:2018 - Em R$ 1,00		
Programa			Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Unidade	Ação			
		1090 REFORMA, AMPLIAÇÃO, REORDENAMENTO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ARTESANATO	100.000	100.000	0
		1091 REORGANIZAR A ÁREA URBANÍSTICA DA BARRA DO CUNHAÚ	65.000	65.000	0
		1093 PADRONIZAÇÃO DE QUIOSQUES NA BARRA DO CUNHAÚ	65.000	65.000	0
		1094 SINALIZAR OS ACESSOS AO SANTUÁRIO	80.000	80.000	0
		2036 REALIZAÇÃO DE EVENTOS COM PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA	22.500	22.500	0
0024 IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO, MODERNIZAÇÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE			2.119.000	2.119.000	0

	02.081 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		2.119.000	2.119.000	0
		1008 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE- UBS	950.000	950.000	0
		1026 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DA SALA DE ESTABILIZAÇÃO	150.000	150.000	0
		1034 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO- CER TIPO II E OFICINA ORTOPÉDICA	240.000	240.000	0
		1085 AMPLIAÇÃOE REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	175.000	175.000	0
		1086 CONSTRUÇÃO E REFORMA POLOS DE ACADEMIA DE SAÚDE	195.000	195.000	0
		1132 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA-CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	409.000	409.000	0
0025 ATIVIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO			230.000	230.000	0
	02.081 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		230.000	230.000	0
		1011 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	230.000	230.000	0
0027 FORTALECER A REDE DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			400.000	400.000	0
	02.081 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		400.000	400.000	0
		1135 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS	150.000	150.000	0
		1136 AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL MÉDICO ODONTOLÓGICA	100.000	100.000	0
		1137 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	150.000	150.000	0
0029 GESTÃO E INFRAESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE			250.000	250.000	0
	02.090 SECRETARIA MUN.DE TRANSPORTE		250.000	250.000	0
		1138 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	100.000	100.000	0
		1139 AQUISIÇÃO DE MÁQUINA PARA PINTURA VIÁRIA	150.000	150.000	0
0030 ORDENAMENTO DO TRÂNSITO			410.000	410.000	0
	02.090 SECRETARIA MUN.DE TRANSPORTE		410.000	410.000	0
		1140 CONSTRUIR LOCAL FECHADO E SEGURO PARA GUARDA DOS VEÍCULOS	180.000	180.000	0
		1141 CONSTRUÇÃO DE PARADAS DE ÔNIBUS E ALTERNATIVOS	130.000	130.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício:2018 - Em R$ 1,00		
Programa			Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Unidade	Ação			
		1142 CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA	80.000	80.000	0
		1143 CONSTRUÇÃO DE CALÇADÕES PARA CAMINHADA	20.000	20.000	0
0031 CONTROLE SOCIALATIVO E ATUANTE			843.500	843.500	0
	02.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		843.500	843.500	0
		2051 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E MANUTENÇÃO DO PLANTÃO SOCIAL	100.000	100.000	0
		2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL- IGDSUAS	167.000	167.000	0
		2097 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO- IGDPBF	278.000	278.000	0
		2098 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO- IGD PBF	298.500	298.500	0
0032 SUAS DINAMIZADO			487.500	487.500	0
	02.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		487.500	487.500	0
		1207 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FAMÍLIAACOLHEDORAATRAVÉS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	268.000	268.000	0
		2092 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	219.500	219.500	0
0033 OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO DO SUAS			2.567.400	2.567.400	0
	02.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		2.567.400	2.567.400	0
		1014 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARAA SEMAS	80.000	80.000	0
		1025 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIAASSISTÊNCIA SOCIAL CRAS- CRAS PIQUIRI	185.000	185.000	0
		1075 AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA UNIDADES DA SEMAS: CRAS, SCFV CREAS	40.000	40.000	0
		1204 AMPLIAÇÃO, REFORMA, ADEQUAÇÃO E REPARAÇÃO DA SECRETARIA E SUAS UNIDADES DE ATENDIMENTO	75.000	75.000	0
		1205 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DA UNIDADE ESTATAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMAS	28.000	28.000	0
		1206 APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DE UNIDADES DAASSISTÊNCIA SOCIAL E DA SECRETARIA	7.000	7.000	0
		2050 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA	150.000	150.000	0
		2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS	366.000	366.000	0
		2060 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	336.500	336.500	0
		2080 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	891.900	891.900	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício:2018 - Em R$ 1,00		
Programa			Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Unidade	Ação			
		2086 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	408.000	408.000	0
0036 EDUCAÇÃO E CONTROLE AMBIENTAL			367.000	367.000	0
	02.110 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E		367.000	367.000	0

	URBANISMO				
		1144 CRIAÇÃO DO HORTO FLORESTAL DE CANGUARETAMA	55.000	55.000	0
		1145 CRIAÇÃO DE PARQUE MUNICIPAL NA ÁREA CONHECIDA POR MATINHA	50.000	50.000	0
		1146 IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO RECICLAGEM	25.000	25.000	0
		1147 ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E GERENCIAMENTO DO PLANO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	60.000	60.000	0
		2112 RECUPERAÇÃO E LIMPEZA DE RIOS E LAGOAS	37.000	37.000	0
		2113 IMPLANTAÇÃO DA COLETA SELETIVA	25.000	25.000	0
		2114 PROMOÇÃO DO PAISAGISMO E RECOMPOSIÇÃO AMBIENTAL DAS ÁREAS DEGRADADAS	115.000	115.000	0
0037 MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA			150.000	150.000	0
	02.110 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO		150.000	150.000	0
		1148 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	50.000	50.000	0
		1149 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	100.000	100.000	0
0038 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			215.000	215.000	0
	02.120 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER		215.000	215.000	0
		1037 REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DO ÓRGÃO	75.000	75.000	0
		1064 IMPLANTAR A SEDE PRÓPRIA DO ÓRGÃO	90.000	90.000	0
		1150 AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	50.000	50.000	0
0039 ESPORTE E LAZER PARA TODOS			273.000	273.000	0
	02.120 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER		273.000	273.000	0
		1063 AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE UNIDADES POLIESPORTIVAS	65.000	65.000	0
		1151 CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO POLIESPORTIVO E ÁREAS DE LAZER	63.000	63.000	0
		1152 CONSTRUIR QUADRAS POLIESPORTIVAS NA ZONA RURAL E URBANA	70.000	70.000	0
		1153 CONSTRUÇÃO DE UM ESTÁDIO MUNICIPAL	75.000	75.000	0
0040 GESTÃO DE CONTROLE INTERNO			200.000	200.000	0
	02.130 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO		200.000	200.000	0
		1154 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E SOFTWARES DE MONITORAMENTO	100.000	100.000	0
		1155 REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS	65.000	65.000	0
		2115 IMPLEMENTAÇÃO DA LEI MUNICIPAL DE ACESSO DA INFORMAÇÃO- LAI	35.000	35.000	0

Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0041 GESTÃO DE COMPRAS			215.000	215.000	0
	02.140 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS		215.000	215.000	0
		1156 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E SOFTWARES	100.000	100.000	0
		1157 REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DO ÓRGÃO	80.000	80.000	0
		1158 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	35.000	35.000	0
0042 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA			115.000	115.000	0
	02.160 SEC. MUN. DE PESCA E AQUICULTURA		115.000	115.000	0
		1159 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE SEDE DO ÓRGÃO	80.000	80.000	0
		1200 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	35.000	35.000	0
0043 SUSTENTABILIDADE E APLICABILIDADE			495.000	495.000	0
	02.160 SEC. MUN. DE PESCA E AQUICULTURA		495.000	495.000	0
		1201 AQUISIÇÃO DE BARCO MOTORIZADO	150.000	150.000	0
		1202 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARAAPOIO A ATIVIDADE PESQUEIRA	100.000	100.000	0
		1203 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ADAPTADO PARA TRANSPORTE DE PESCADO	100.000	100.000	0
		2116 APOIO AS ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS	45.000	45.000	0
		2117 REALIZAÇÃO DO FESTIVAL GASTRONÔMICO DO PESCADO E FRUTOS DO MAR NA BARRA DO CUNHAÚ	100.000	100.000	0
0051 ATIVIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO			40.000	40.000	0
	02.051 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		40.000	40.000	0
		2020 CAPACITACAO DE PROFIS. DO MAGISTERIO	40.000	40.000	0
0052 ATIVIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO			425.000	425.000	0
	02.051 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		425.000	425.000	0
		1052 CONST. REF. AMPL. ESC. ENSINO INF. FEB 40	160.000	160.000	0
		1060 CONST. REF. E AMPL. DE ESCOLAS ENS. INFANTIL	265.000	265.000	0
0053 ATIVIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO			730.000	730.000	0
	02.051 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		730.000	730.000	0
		1023 AQUISIÇÃO DE VEICULOS - FUNDEB 40%	85.000	85.000	0
		2014 PROGRAMA NAC. DE ALIM. ESCOLAR-PNAE	180.000	180.000	0
		2028 EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS-EJA	400.000	400.000	0
		2057 EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS-EJA-60	65.000	65.000	0
0056 ATIVIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO			125.000	125.000	0
	02.060 SEC.MUN.DE INFRA ESTRUTURA URBANA		125.000	125.000	0

		2088 CONSERVACAO DE PREDIOS E LOGRAD. PUBLICOS	125.000	125.000	0
0057 ATIVIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO			1.146.000	1.146.000	0
	02.060 SEC.MUN.DE INFRA ESTRUTURA URBANA		90.000	90.000	0
		1015 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	90.000	90.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício:2018 - Em R$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	02.150 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - DEMHAB		1.056.000	1.056.000	0
		2100 DEPARTAMENTO MUN. DE HABITAÇÃO - DEMAHB	1.056.000	1.056.000	0
0060 ATIVIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO			250.500	250.500	0
	02.081 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		250.500	250.500	0
		1033 AQUISICAO DE VEICULOS	125.000	125.000	0
		2042 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR-SAD	100.500	100.500	0
		2091 CONTRIBUICAO A CONSORCIO DE SAUDE	25.000	25.000	0
0066 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO			50.950.100	50.950.100	0
	01.010 CAMARA MUNICIPAL		1.905.000	1.905.000	0
		2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	1.905.000	1.905.000	0
	02.010 GABINETE DA PREFEITA		747.500	747.500	0
		2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	585.000	585.000	0
		2023 MANUTENÇÃO DE CONVENIO COM A POLICIA MILITAR E CIVIL DO RIO GRANDE DO NORTE	8.000	8.000	0
		2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	114.500	114.500	0
		2066 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DA INFANCIA E DO ADOLESCENTE - FIA	20.000	20.000	0
		2099 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO IDOSO	20.000	20.000	0
	02.017 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		487.000	487.000	0
		2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	487.000	487.000	0
	02.020 SEC.MUN.DE ADMINISTRAÇÃO		3.449.500	3.449.500	0
		2004 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	1.574.500	1.574.500	0
		2025 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.875.000	1.875.000	0
	02.030 SEC.MUN.TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO		434.500	434.500	0
		2006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO	434.500	434.500	0
	02.040 SEC.MUN.DE AGRICULTURA		373.500	373.500	0
		2008 MANUT DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	283.500	283.500	0
		2077 MANUTENÇÃO DAATIVIDADE CORTE DE TERRA DO AGRICULTOR FAMILIAR	90.000	90.000	0
	02.051 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		25.200.500	25.200.500	0
		2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	536.000	536.000	0
		2011 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	368.000	368.000	0
		2012 MANUTENCAO DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL-60	13.500.000	13.500.000	0
		2013 MANUTENCAO DO FUNDEB. ENSINO FUNDAMENTAL-40	5.778.500	5.778.500	0
		2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	531.500	531.500	0
		2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PDDE	150.000	150.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício:2018 - Em R$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		2022 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	247.500	247.500	0
		2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	950.000	950.000	0
		2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR	1.600.000	1.600.000	0
		2055 MANUTENCAO DO FUNDEB ENSINO INFANTIL -60	423.000	423.000	0
		2056 MANUTENCAO DO FUNDEB ENSINO INFANTIL-40	1.116.000	1.116.000	0
	02.060 SEC.MUN.DE INFRA ESTRUTURA URBANA		2.818.500	2.818.500	0
		2015 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS E SEVIÇOS PUBLICOS	2.777.500	2.777.500	0
		2031 MANUTENCAO DA GUARDA MUNICIPAL	41.000	41.000	0
	02.070 SECRETARIA MUNCIPAL DE TURISMO		284.000	284.000	0
		2034 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	284.000	284.000	0
	02.081 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		13.365.500	13.365.500	0
		2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	3.786.000	3.786.000	0
		2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	75.000	75.000	0
		2026 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS	50.000	50.000	0
		2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMILIA - SF	2.268.000	2.268.000	0
		2038 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO AS GESTANTES-REDE CEGONHA	57.000	57.000	0
		2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL - SB	932.000	932.000	0
		2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU	348.000	348.000	0

		2045 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA - AFB	180.000	180.000	0
		2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA	192.000	192.000	0
		2047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VIGILANCIA EM SAÚDE	463.000	463.000	0
		2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE NA ESCOLA - PSE	100.500	100.500	0
		2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO AGENTES COMUNTARIOS DE SAÚDE - ACS	2.257.500	2.257.500	0
		2061 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ASSISTENCIA PSICO SOCIAL - CAPS	258.000	258.000	0
		2079 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA - CEO	186.500	186.500	0
		2093 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMÍLIA - NASF	244.500	244.500	0
		2095 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	1.967.500	1.967.500	0
	02.090 SECRETARIA MUN.DE TRANSPORTE		491.500	491.500	0
		2032 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE	491.500	491.500	0
	02.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		50.000	50.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício:2018 - Em R$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		2089 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	50.000	50.000	0
	02.110 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO		312.500	312.500	0
		2070 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	312.500	312.500	0
	02.120 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER		426.000	426.000	0
		2059 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER	426.000	426.000	0
	02.130 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO		257.000	257.000	0
		2071 MANUTENCAO DA CONTROLADORIA GERAL	257.000	257.000	0
	02.140 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS		182.600	182.600	0
		2087 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE COMPRAS	182.600	182.600	0
	02.160 SEC. MUN. DE PESCA E AQUICULTURA		165.000	165.000	0
		2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA	165.000	165.000	0
0067 ATIVIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO			1.135.000	1.135.000	0
	02.150 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - DEMHAB		1.135.000	1.135.000	0
		1103 CONST. AMPL. E REFORMA DE UNIDADES HABITACIONAIS	1.135.000	1.135.000	0
9999 ATIVIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO			400.000	400.000	0
	99.990 RESERVAS DE CONTINGENCIAS		400.000	400.000	0
		9999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA	400.000	400.000	0
Total			70.630.000	70.630.000	0
Fiscal:			50.268.600	50.268.600	0
Seguridade:			20.361.400	20.361.400	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Despesa			Exercício:2018 - Em R$ 1,00		
Categoria	Grupo	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes			54.778.000	54.778.000	0
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		34.413.500	34.413.500	0
		Fiscal	24.530.500	24.530.500	0
		Seguridade	9.883.000	9.883.000	0
	2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		175.000	175.000	0
		Fiscal	175.000	175.000	0
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		20.189.500	20.189.500	0
		Fiscal	14.127.500	14.127.500	0
		Seguridade	6.062.000	6.062.000	0
4 Despesas de Capital			15.452.000	15.452.000	0
	4 INVESTIMENTO		13.302.000	13.302.000	0
		Fiscal	9.195.600	9.195.600	0
		Seguridade	4.106.400	4.106.400	0
	5 INVERSÕES FINANCEIRAS		400.000	400.000	0
		Fiscal	90.000	90.000	0
		Seguridade	310.000	310.000	0
	6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		1.750.000	1.750.000	0
		Fiscal	1.750.000	1.750.000	0
9 Reserva de Contigência			400.000	400.000	0
	9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		400.000	400.000	0
		Fiscal	400.000	400.000	0
Total			70.630.000	70.630.000	0
Fiscal:			50.268.600	50.268.600	0
Seguridade:			20.361.400	20.361.400	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso	Exercício:2018 - Em R$ 1,00

Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes				54.778.000	54.778.000	0
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			34.413.500	34.413.500	0
		0100000000 Recursos Ordinários		10.503.200	10.503.200	0
			Fiscal	7.108.000	7.108.000	0
			Seguridade	3.395.200	3.395.200	0
		0101500000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimen		183.000	183.000	0
			Fiscal	183.000	183.000	0
		0101800000 Transferências do FUNDEB 60%		13.988.000	13.988.000	0
			Fiscal	13.988.000	13.988.000	0
		0101900000 Transferências do FUNDEB 40%		3.251.500	3.251.500	0
			Fiscal	3.251.500	3.251.500	0
		0102600000 Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde		50.000	50.000	0
			Seguridade	50.000	50.000	0
		0102900000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S		258.800	258.800	0
			Seguridade	258.800	258.800	0
		0106400000 Atenção Básica		4.565.500	4.565.500	0
			Seguridade	4.565.500	4.565.500	0
		0106500000 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital		1.146.000	1.146.000	0
			Seguridade	1.146.000	1.146.000	0
		0106600000 Vigilância em Saúde		389.000	389.000	0
			Seguridade	389.000	389.000	0
		0106700000 Assistência Farmacêutica Básica		78.500	78.500	0
			Seguridade	78.500	78.500	0
	2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA			175.000	175.000	0
		0100000000 Recursos Ordinários		175.000	175.000	0
			Fiscal	175.000	175.000	0
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES			20.189.500	20.189.500	0
		0100000000 Recursos Ordinários		8.851.200	8.851.200	0
			Fiscal	6.293.000	6.293.000	0
			Seguridade	2.558.200	2.558.200	0
		0101500000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimen		212.000	212.000	0
			Fiscal	212.000	212.000	0
		0101600000 Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE		20.000	20.000	0
			Fiscal	20.000	20.000	0
		0101900000 Transferências do FUNDEB 40%		4.793.000	4.793.000	0
			Fiscal	4.793.000	4.793.000	0
		0102200000 Transferências de Convênios - Educação		197.500	197.500	0
			Fiscal	197.500	197.500	0
		0102300000 Transferências de Convênios - Saúde		10.000	10.000	0
			Seguridade	10.000	10.000	0
		0102400000 Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Edu		1.250.000	1.250.000	0
			Fiscal	1.250.000	1.250.000	0
		0102900000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S		682.800	682.800	0

Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
			Seguridade	682.800	682.800	0
		0105800000 Transferência Do Salário-Educação		750.000	750.000	0
			Fiscal	750.000	750.000	0
		0105900000 Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE		140.000	140.000	0
			Fiscal	140.000	140.000	0
		0106000000 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE		180.000	180.000	0
			Fiscal	180.000	180.000	0
		0106100000 Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE		250.000	250.000	0
			Fiscal	250.000	250.000	0
		0106400000 Atenção Básica		2.077.000	2.077.000	0
			Seguridade	2.077.000	2.077.000	0
		0106500000 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital		581.500	581.500	0
			Seguridade	581.500	581.500	0
		0106600000 Vigilância em Saúde		51.000	51.000	0
			Seguridade	51.000	51.000	0
		0106700000 Assistência Farmacêutica Básica		101.500	101.500	0
			Seguridade	101.500	101.500	0
		0112100000 Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira		42.000	42.000	0
			Fiscal	42.000	42.000	0
4 Despesas de Capital				15.452.000	15.452.000	0
	4 INVESTIMENTO			13.302.000	13.302.000	0
		0100000000 Recursos Ordinários		7.883.600	7.883.600	0
			Fiscal	6.187.600	6.187.600	0
			Seguridade	1.696.000	1.696.000	0
		0101500000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimen		5.000	5.000	0
			Fiscal	5.000	5.000	0
		0101700000 Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Públi		520.000	520.000	0
			Fiscal	520.000	520.000	0
		0101900000 Transferências do FUNDEB 40%		1.197.500	1.197.500	0
			Fiscal	1.197.500	1.197.500	0
		0102100000 Transferências de Convênios – Assistência Social		185.000	185.000	0
			Seguridade	185.000	185.000	0

		0102200000 Transferências de Convênios - Educação		352.500	352.500	0
			Fiscal	352.500	352.500	0
		0102300000 Transferências de Convênios - Saúde		1.090.000	1.090.000	0
			Seguridade	1.090.000	1.090.000	0
		0102400000 Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Edu		530.000	530.000	0
			Fiscal	530.000	530.000	0
		0102900000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S		160.400	160.400	0
			Seguridade	160.400	160.400	0
		0105800000 Transferência Do Salário-Educação		200.000	200.000	0
			Fiscal	200.000	200.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso				Exercício:2018 - Em R$ 1,00		
Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		0105900000 Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE		10.000	10.000	0
			Fiscal	10.000	10.000	0
		0106400000 Atenção Básica		542.500	542.500	0
			Seguridade	542.500	542.500	0
		0106500000 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital		422.500	422.500	0
			Seguridade	422.500	422.500	0
		0106600000 Vigilância em Saúde		10.000	10.000	0
			Seguridade	10.000	10.000	0
		0112100000 Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira		193.000	193.000	0
			Fiscal	193.000	193.000	0
	5 INVERSÕES FINANCEIRAS			400.000	400.000	0
		0100000000 Recursos Ordinários		170.000	170.000	0
			Fiscal	90.000	90.000	0
			Seguridade	80.000	80.000	0
		0102300000 Transferências de Convênios - Saúde		115.000	115.000	0
			Seguridade	115.000	115.000	0
		0106400000 Atenção Básica		115.000	115.000	0
			Seguridade	115.000	115.000	0
	6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA			1.750.000	1.750.000	0
		0100000000 Recursos Ordinários		1.700.000	1.700.000	0
			Fiscal	1.700.000	1.700.000	0
		0101900000 Transferências do FUNDEB 40%		50.000	50.000	0
			Fiscal	50.000	50.000	0
9 Reserva de Contigência				400.000	400.000	0
	9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			400.000	400.000	0
		0100000000 Recursos Ordinários		400.000	400.000	0
			Fiscal	400.000	400.000	0
Total				70.630.000	70.630.000	0
Fiscal:				50.268.600	50.268.600	0
Seguridade:				20.361.400	20.361.400	0

Publicado por:
Luis Felipe de Medeiros
Código Identificador:1026CF48

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM:PregãoRegistro de preçonº2017.03.28-0001
CONTRATO N°:2018.009
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CONTRATADA (O):MERCANTIL ALVES LTDA - EPP/ CNPJ:07.501.423/0001-34
OBJETO:Registro de Preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios, visando atender as demandas previstas das Secretarias Municipais vinculadas a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, conforme descrição constante no Anexo I desse Edital
VALOR TOTAL:R$10.487,05(dez mil quatrocentos e oitenta e sete reais e cinco centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO:
A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício2017:

Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	02-GABINETE DO PREFEITO
Projeto/Atividade	2002-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
SubElemento	3.3.90.30.07.00-GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,FINANÇAS E TESOURARIA.
Projeto/Atividade	2003-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DASEC.DEAMINISTRAÇÃO
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
SubElemento	3.3.90.30.07.00-GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	05-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRÍCULTURA
Projeto/Atividade	2006-MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE AGRÍCULTURA
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo

SubElemento	3.3.90.30.07.00-GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	06-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade	2007-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
SubElemento	3.3.90.30.07.00-GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	07-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Projeto/Atividade	2012-MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANAOS
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
SubElemento	3.3.90.30.07.00-GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	04-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Projeto/Atividade	2013-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
SubElemento	3.3.90.30.07.00-GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	04-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Projeto/Atividade	2030-PISO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
SubElemento	3.3.90.30.07.00-GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	04-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Projeto/Atividade	2036-TETO MUNICIPAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
SubElemento	3.3.90.30.07.00-GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade	2023-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
SubElemento	3.3.90.30.07.00-GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	09-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade	1009-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - IGDBF
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
SubElemento	3.3.90.30.07.00-GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	09-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade	2020-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
SubElemento	3.3.90.30.07.00-GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	09-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade	2021-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PBF - CRAS
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
SubElemento	3.3.90.30.07.00-GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	09-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade	2038-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PBV - SCFV
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
SubElemento	3.3.90.30.07.00-GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	09-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade	2061-MANUTENCAO DO PROGRAMA IGD - SUAS
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
SubElemento	3.3.90.30.07.00-GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

VIGÊNCIA:18 DE JANEIRO DE 2018 A30 DE MARÇO DE 2018.
DATA DA ASSINATURA:18 DE JANEIRO DE 2018.

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:A8F6A7D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10/2018

Av. Aristófanes Fernandes – S/N, Centro – Jandaíra / RN, CEP 59.594-000. CNPJ: 08.309.239/0001-50

Dispõe sobre a concessão de férias dos funcionários Efetivos da Educação e dá outras providências.

O Secretario de Administração do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos funcionários efetivos da educação dispositivos da lei Orgânica Municipal, a partir de 01/01/2018 a 30/01/2018, referente ao período aquisitivo de 2017.
Art. 2º - Converter 1/3 (um terço) das férias dos Servidores Efetivos da Educação conforme lista abaixo, em abono pecuniário, nos termos do disposto no § 1º do art. 31 da Lei orgânica.
LISTA DOS FUNCIONARIOS EFETIVOS-FUNDEB-40%.

FUNCIONARIO	PERIODO
BENEDITA FRAGOSO DA SILVA	01/01/2018 A 30/01/2018
CLAUDIA MIRANDA DA SILVA	01/01/2018 A 30/01/2018
CRISTIANE KALINE CAMARA DA SILVA	01/01/2018 A 30/01/2018
DAGILZA TARGINO DA SILVA	01/01/2018 A 30/01/2018
FRANCISCA FRANCO PEREIRA SILVA	01/01/2018 A 30/01/2018
FRANCISCA NELMA BEZERRA DA SILVA	01/01/2018 A 30/01/2018
FRANCISCA PEREIRA DA SILVA E SILVA	01/01/2018 A 30/01/2018
FRANCISCO IVANALDO ALVES PEREIRA	01/01/2018 A 30/01/2018
GIZÉLIA MARIA LIRA DA SILVA	01/01/2018 A 30/01/2018
IRIS ALVES DA SILVA FERNANDES	01/01/2018 A 30/01/2018
IVANALDO ALEXANDRE	01/01/2018 A 30/01/2018
JOSE MARIA PINTO	01/01/2018 A 30/01/2018
JOSE OSENILDO DE MELO	01/01/2018 A 30/01/2018
JOSEFA TEIXEIRA DA SILVA	01/01/2018 A 30/01/2018
JOSEILSON EUZEBIO DA SILVA	01/01/2018 A 30/01/2018
JOSENEIDE MARIA LIRA	01/01/2018 A 30/01/2018
LUCICLEIDE RODRIGUES SILVA DE OLIVEIRA	01/01/2018 A 30/01/2018
LUCIMAR QUIRINO DA SILVA MARTINS	01/01/2018 A 30/01/2018
LUCINALVA DE LIMA E SILVA PINTO	01/01/2018 A 30/01/2018
MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO SOARES	01/01/2018 A 30/01/2018
MARIA DA SOLIDADE SILVA	01/01/2018 A 30/01/2018
MARIA DAGUIA DUARTE	01/01/2018 A 30/01/2018
MARIA DAS GRAÇAS FELIX DA COSTA	01/01/2018 A 30/01/2018
MARIA DAS GRAÇAS TEIXEIRA DE MORAIS	01/01/2018 A 30/01/2018
MARIA DE FATIMA AGUIAR DAMASCENO	01/01/2018 A 30/01/2018
MARIA DE FATIMA AGUIAR MIRANDA	01/01/2018 A 30/01/2018
MARIA DO LIVRAMENTO DAMASCENO	01/01/2018 A 30/01/2018
MARIA ELIANE TEIXEIRA DA SILVA	01/01/2018 A 30/01/2018
MARIA FRANCISCA DA SILVA	01/01/2018 A 30/01/2018
MARIA TECIA ANDRE DA SILVA	01/01/2018 A 30/01/2018
MARIA TELMA FREIRE VICTOR	01/01/2018 A 30/01/2018
MARIA TELMA GALVAO BRITO	01/01/2018 A 30/01/2018
QUEZIA BARBOSA DA SILVA	01/01/2018 A 30/01/2018
RAIMUNDA CELIA DE MACEDO	01/01/2018 A 30/01/2018
RAIMUNDA MARIA SOUZA DA SILVA	01/01/2018 A 30/01/2018
ROSILDA MARIA MARTINS DE ANDRADE	01/01/2018 A 30/01/2018
ROSILENE MIRANDA DOMINGOS	01/01/2018 A 30/01/2018
ROSIMERE MARIA FERREIRA AGUIAR	01/01/2018 A 30/01/2018
UDENILSON DAMASCENO NUNES	01/01/2018 A 30/01/2018
VANELMA PORCINO	01/01/2018 A 30/01/2018
WAGNER EDUARDO MARTINS DE OLIVEIRA	01/01/2018 A 30/01/2018
WELLINGTON VARELA BEZERRA	01/01/2018 A 30/01/2018
ZELIA MARIA RODRIGUES	01/01/2018 A 30/01/2018

LISTA DOS FUNCIONARIOS EFETIVOS-FUNDEB-60%.

FUNCIONARIO	PERIODO
ANA CRISTIANE MARTINS DE ARAUJO	01/01/2018 A 30/01/2018
ARNALDO LIMA DA CRUZ	01/01/2018 A 30/01/2018
BENIVALDO DE FREITAS	01/01/2018 A 30/01/2018
DEBORA REGINA MARTINS	01/01/2018 A 30/01/2018
DEIONE IRIS DA COSTA	01/01/2018 A 30/01/2018
EDNA MARIA DAMASCENO	01/01/2018 A 30/01/2018
ELIELBA TINDOR GOMES	01/01/2018 A 30/01/2018
ELIZANGELA CRISTINA S. BEZERRA	01/01/2018 A 30/01/2018
EVANIA MARIA DAMASCENO ALEXANDRE	01/01/2018 A 30/01/2018
FRANCINEIDE PINTO DOS SANTOS	01/01/2018 A 30/01/2018
FRANCISCA ALCANTARA DA SILVA	01/01/2018 A 30/01/2018
FRANCISCA BRAZ BATISTA	01/01/2018 A 30/01/2018
FRANCISCA LEIDE SOARES TAVARES	01/01/2018 A 30/01/2018
FRANCISCA SUELI SILVA GOMES	01/01/2018 A 30/01/2018
FRANCISCA TEIXEIRA DA SILVA	01/01/2018 A 30/01/2018
FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA DA SILVA	01/01/2018 A 30/01/2018
FRANCISCO ERINALDO DOS SANTOS RAIMUNDO	01/01/2018 A 30/01/2018
FRANCISCO FELIX DE LIRA	01/01/2018 A 30/01/2018
FRANCISCO HIDERALDO DE OLIVEIRA	01/01/2018 A 30/01/2018
FRANCISCO VITAL DOS SANTOS	01/01/2018 A 30/01/2018
GUAJARINA COELHO MARTINS	01/01/2018 A 30/01/2018
HELCIO LUIZ DA SILVA CLEMENTINO	01/01/2018 A 30/01/2018
IRACI PEREIRA DA SILVA	01/01/2018 A 30/01/2018
IRANEIDE ALEXANDRE DA SILVA	01/01/2018 A 30/01/2018
IRIS DO CEU SILVA ALEXANDRE	01/01/2018 A 30/01/2018
IVANETE DA SILVA FERNANDES	01/01/2018 A 30/01/2018
IZABEL CRISTINA MARTINS NEVES	01/01/2018 A 30/01/2018
JALMIR MATIAS DE OLIVEIRA	01/01/2018 A 30/01/2018
JOAO MARIA GALVAO	01/01/2018 A 30/01/2018
JOSE ALBERTO DA SILVA	01/01/2018 A 30/01/2018
JOSE ERIBERTO SEVERIANO	01/01/2018 A 30/01/2018
JOSEFA BATISTA BARROS	01/01/2018 A 30/01/2018
JOSEFA JOSELITA DA S. PINHEIRO	01/01/2018 A 30/01/2018
LENIRA MATIAS SOBRINHA	01/01/2018 A 30/01/2018
LEONEIDE SOARES DA SILVA	01/01/2018 A 30/01/2018
LUCINEIDE LIMA MONTEIRO	01/01/2018 A 30/01/2018
MARCIA GERLANE VALE BEZERRA	01/01/2018 A 30/01/2018
MARIA ALDENORA DE SOUZA	01/01/2018 A 30/01/2018
MARIA APARECIDA RODRIGUES	01/01/2018 A 30/01/2018
MARIA CRISTIANA DA SILVA	01/01/2018 A 30/01/2018

MARIA DA GLORIA LEANDRO TAVARES	01/01/2018 A 30/01/2018
MARIA DANTAS DA COSTA	01/01/2018 A 30/01/2018
MARIA DAS GRAÇAS VITAL	01/01/2018 A 30/01/2018
MARIA DAS NEVES SILVA DOS SANTOS	01/01/2018 A 30/01/2018
MARIA DE FATIMA MARTINS DE MELO	01/01/2018 A 30/01/2018
MARIA DE LOURDES MARQUES BRITO	01/01/2018 A 30/01/2018
MARIA DE NUNES SILVESTRE	01/01/2018 A 30/01/2018
MARIA DE LOUDES RODRIGUES	01/01/2018 A 30/01/2018
MARIA EDINALLVA NASCIMENTO DA SILVA	01/01/2018 A 30/01/2018
MARIA INES FERREIRA DA SILVA	01/01/2018 A 30/01/2018
MARIA JOSE GOMES DA SILVA	01/01/2018 A 30/01/2018
MARIA JOSE MENDES COSTA	01/01/2018 A 30/01/2018
MARIA JOSE TEIXEIRA DANTAS	01/01/2018 A 30/01/2018
MARIA LEDA SOARES ARAUJO	01/01/2018 A 30/01/2018
MARIA LUCIGLEIDE B. DE LIMA	01/01/2018 A 30/01/2018
MARIA MARCIA DE OLIVEIRA LEANDRO	01/01/2018 A 30/01/2018
MARIA OZENILDA DE LIMA DO NASCIMENTO	01/01/2018 A 30/01/2018
MARIA ROSILENE F. LIMA DE OLIVEIRA	01/01/2018 A 30/01/2018
MARIA SILENE PADILHA BARBOSA	01/01/2018 A 30/01/2018
MARIA SOLIDADE MARTINS FIGUEREDO	01/01/2018 A 30/01/2018
MARIA VERONICA DA COSTA	01/01/2018 A 30/01/2018
MARLY FERREIRA VIANA DA SILVA	01/01/2018 A 30/01/2018
MIRIAM MEDEIROS CAMARA DE MORAIS	01/01/2018 A 30/01/2018
MONICA REGIA BANDEIRA	01/01/2018 A 30/01/2018
NERIALBA TEIXEIRA DA SILVA NUNES	01/01/2018 A 30/01/2018
NILZA DA CAMARA MARTINS	01/01/2018 A 30/01/2018
RAIMUNDO PEDRO FERNANDES	01/01/2018 A 30/01/2018
RITA MATIAS NETA	01/01/2018 A 30/01/2018
ROBERTO ALESSANDRO MARTINS FIGUEREDO	01/01/2018 A 30/01/2018
ROSA DE LIMA CAMARA	01/01/2018 A 30/01/2018
ROSA MARIA DE LIMA	01/01/2018 A 30/01/2018
ROSA MARIA FREIRE COSTA	01/01/2018 A 30/01/2018
ROSANGELA FERNANDES BEZERRA	01/01/2018 A 30/01/2018
ROSIMERE GOMES PAZ	01/01/2018 A 30/01/2018
SANDRA LUCIA DE LIMA	01/01/2018 A 30/01/2018
SANDRO ROBERTO MESSIAS DA CRUZ	01/01/2018 A 30/01/2018
SOLANGE MARIA DA SILVA DOMINGOS	01/01/2018 A 30/01/2018
SUELY CRISTINA MARTINS VITAL	01/01/2018 A 30/01/2018

Jandaíra/RN, 12 de Janeiro de 2018.

LUAN NUNES ALEXANDRE
Secretario de Administração

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:3F591248

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO PRESENCIAL SRP 01/2017 TERCEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO PREÇOS

TERCEIRO TERMO DE ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS E O POSTO FREI DAMIÃO LTDA, SELECIONADA POR INTERMÉDIO DO PREGÃO PRESENCIAL 01/2017.

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. º 08.111.338/0001-22, com sede provisória à rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, 28, Centro, Jardim de Angicos / RN, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, Suely Fonseca Bezerra de Lima, brasileira, casada, assistência social, residente a Rua Professora Maria Augusta de Lima, nº. 15, Centro, Jardim de Angicos/RN, portador da cédula de identidade n.º001.205.928 SSP/RN – SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob n.º 018.851.774-02, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, e como órgãos participantes: Todos os órgãos da administração pública municipal, e o POSTO FREI DAMIÃO LTDA, inscrito no CNPJ: 08.547.432/0005-52, com sede na Rua Ascendino de Oliveira Confessor, 20 – Centro – Caiçara do Rio dos Ventos, neste ato representado por seu gerente, Sr. Francisco Canindé da Silva, inscrito no CPF sob nº 012.622.504-47, celebram o presente termo aditivo à ata de registro de preços firmada em 26 de maio de 2014, em decorrência do Pregão Presencial 01/2017, que se regerá pelas normas do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 7, de 16 de maio de 2014 e pelas clausulas a seguir estipuladas:

1. - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o aditamento da ata referida no preambulo, para reequilíbrio de valor dos itens 1, 2, e 3 do pregão presencial 01/2017, em consonância com a descrição abaixo:

Item	Descrição	Unidade Medida	Preço Registrado	Preço 1º Aditivo	Preço 2º Aditivo	Preço 3º Aditivo
1	ÓLEO DIESEL	LT	2,98	**3,02**	**3,18**	**3,52**
2	ÓLEO DIESEL S10	LT	3,19	**3,24**	**3,39**	**3,73**
3	GASOLINA COMUM	LT	3,78	**3,80**	**3,95**	**4,33**

2. DO VALOR
2.1. Importa o presente termo aditivo em acréscimo de R$ 83.286,42 (oitenta e três mil e duzentos e oitenta e seis reais e quarenta e dois centavos) ao valor estimado par a ata de registro de preços ora aditada.

3. DA RATIFICAÇÃO
3.1 As partes, neste ato ratificam, no que couber, todas as demais clausulas estipuladas na ata de registro de preços original e no edital do Pregão Presencial 01/2017, como se aqui transcritas integralmente, para todos os efeitos jurídicos.

4. DA PUBLICAÇÃO
4.1. A Contratante será responsável pela publicação do presente termo aditivo, em extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo estabelecido no Art. 24, do Decreto Municipal nº 07/2014.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor.

Jardim de Angicos/RN, 05 de Janeiro de 2018.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Posto Frei Damião LTDA
08.547.432/0005-52
LENILSON EDUARDO DOS SANTOS
Supervisor
CPF n.º 938.232.074-15

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:F5589C73

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR PRAZO DETERMINADO.

O Município de Lagoa Nova/RN, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, inscrita no Cadastro Nacional de pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o Nº 08.182.313/0001-10, com sede a Av. Drº Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro, no município de mesma denominação, através de sua Comissão de Processo Seletivo Simplificado - CPSS, designada pela Portaria 001/2018, de 08 de janeiro de 2018, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do Município, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal nº 601, de 22 de dezembro de 2017.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e seus anexos, organizado e executado pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova.

O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital tem por finalidade selecionar profissionais, através da análise de currículo e entrevista, para contratação por tempo determinado.

O Processo Seletivo Simplificado referente a este Edital terá prazo de validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período no interesse da administração.

O Cronograma deste Processo Seletivo Simplificado é o constante no Anexo I deste Edital, cujas datas deverão ser rigorosamente respeitadas, salvo por motivo de força maior.

Quadro de funções e carga horária por Secretaria:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMAS:

CATEGORIA PROFISSIONAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Nº DE FUNÇÕES	REQUISITOS	REMUNERAÇÃO
PSICÓLOGO – CRAS	30 horas	01	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Psicologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no Conselho Regional de Psicologia.	1.400,00
EDUCADOR FÍSICO - SMAS	40 horas	01	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de nível superior em Educação Física, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Registro no Conselho de Classe.	1.200,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – SMAS	40 horas	01	Certificado de conclusão ou diploma de curso de nível Fundamental ou Declaração que esteja cursando o nível Fundamental, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.	954,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SCFV	40 horas	01	Certificado de conclusão ou diploma de curso de nível Fundamental ou Declaração que esteja cursando o nível Fundamental, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.	954,00
PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO (HABILIDADE EM MÚSICA)	40 horas	01	Certificado de conclusão ou diploma de curso de nível médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC. Com experiência e habilidade Música.	954,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS:

CATEGORIA PROFISSIONAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Nº DE FUNÇÕES	REQUISITOS	REMUNERAÇÃO
MOTORISTA DE AMBULÂNCIA – HMGAF	40 horas	01	Certificado de conclusão ou diploma de curso de nível fundamental, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC; Carteira de Habilitação Categoria D; em validade, ser maior de 21 anos, Possuir Curso de Condutores de Veículos de Emergência (CVE) emitido por instituição credenciada ao DETRAN	954,00
MOTORISTA – UBS (ZONA RURAL)	40 horas	01	Certificado de conclusão ou diploma de curso de nível fundamental, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC; Carteira de Habilitação Categoria D; em validade, ser maior de 21 anos, Possuir Curso de Condutores de Veículos de Emergência (CVE) emitido por instituição credenciada ao DETRAN	954,00
MOTORISTA – SMS (TRANSPORTE PACIENTES MAC)	40 horas	01	Certificado de conclusão ou diploma de curso de nível fundamental, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC; Carteira de Habilitação Categoria D; em validade, ser maior de 21 anos, Possuir Curso de Condutores de Veículos de Emergência (CVE) emitido por instituição credenciada ao DETRAN	954,00
TÉCNICO EM RADIOLOGIA – HMGAF	20 horas	01	Formação técnica de nível médio em Técnico em Radiologia, certificado de conclusão emitido por instituição reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe.	1.300,00
ENFERMEIRO – UBS (ZONA URBANA/RURAL)	40 horas	01	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação,	1.200,00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM – HMGAF	40 horas	04	Certificado de conclusão de curso de nível médio (antigo segundo grau), fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de certificado de curso de Técnico em Enfermagem, e registro no órgão de classe específico.	954,00
ASSISTENTE SOCIAL – SMS	30 horas	01	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de nível superior em Serviço Social, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Registro no Conselho de Classe.	1.200,00
ASSISTENTE SOCIAL – HMGAF	30 horas	01	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de nível superior em Serviço Social, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Registro no Conselho de Classe.	1.200,00
FARMACÊUTICO – SMS	40 horas	01	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de nível superior em Farmácia fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe.	1.200,00
AUXILIAR DE FARMÁCIA – HMGAF	40 horas	01	Certificado de conclusão ou diploma de curso de nível médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.	954,00
EDUCADOR FÍSICO – SMS	40 horas	01	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de nível superior em Educação Física, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Registro no Conselho de Classe.	1.200,00
FISIOTERAPEUTA – SMS	30 horas	01	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Fisioterapia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no Conselho Regional de Fisioterapia	1.200,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO – SMS	40 horas	01	Certificado de conclusão ou diploma de curso de nível médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.	954,00
AUXILIAR DE ARQUIVO – SMS/CENTRO ABELARDO MACEDO	40 horas	01	Certificado de conclusão ou diploma de curso de nível médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.	954,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES:

CATEGORIA PROFISSIONAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Nº DE FUNÇÕES	REQUISITOS	REMUNERAÇÃO
AUXILIAR DE ALUNO (EDUCAÇÃO INFANTIL ZONA URBANA E RURAL)	40 horas	06	Certificado de conclusão ou diploma de curso de nível médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.	954,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO (UNID. EDUC. (ZONA RURAL E URBANA)	40 horas	02	Certificado de conclusão ou diploma de curso de nível médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.	954,00
MOTORISTA (SEMED)	40 horas	01	Certificado de conclusão ou diploma de curso de nível médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC; Carteira de Habilitação Categoria D; em validade.	954,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - SMOSU:

CATEGORIA PROFISSIONAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Nº DE FUNÇÕES	REQUISITOS	REMUNERAÇÃO
OPERADOR DE MAQUINA	40 horas	01	Diploma de conclusão de Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria "D", em validade.	1.350,00
MOTORISTA	40 horas	01	Certificado de conclusão ou diploma de curso de nível médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC; Carteira de Habilitação Categoria D; em validade.	954,00

2.0. DA DIVULGAÇÃO

2.1. A divulgação oficial das informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado dar-se-á através do portal do Município de Lagoa Nova (www.lagoanova.rn.gov.br) e no site do Diário Oficial da FEMURN (www.diariomunicipal.com.br/femurn/).

2.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste Processo Seletivo Simplificado através dos meios de divulgação acima citados.

3.0. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer e estar de acordo com as normas deste Edital certificando-se de que preenche todas as exigências e os requisitos aqui contidos.

3.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital, em seus Anexos, como também em eventuais comunicados e instruções específicas para a realização do certame, não podendo alegar desconhecimento.

3.3. SÃO CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

3.3.1. Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, § 1º, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 72.436/72.

3.3.2. Estar ciente que deverá possuir, na data da convocação, a qualificação mínima exigida para o cargo, determinada no Anexo VII e documentação determinada no item 13.0 deste Edital.

3.3.3. É imprescindível que o candidato possua número de CPF – Cadastro de Pessoa Física – regularizado.

3.4. Será aceita apenas uma inscrição por candidato, devendo optar por uma função apenas.

3.5. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado deverão ser realizadas pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal, mais especificamente na Coordenadoria de Recurso Humanos, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova- RN, no horário das 08:00 às 12:00 horas, no período de 29 de janeiro a 31 de janeiro de 2018.

3.5.1. As inscrições serão feitas através do preenchimento em duas vias da Ficha de Inscrição – Anexo II (preenchidas manualmente) – pelo próprio candidato, e do Comprovante de Inscrição – Anexo III, deste Edital.

3.6. Serão admitidas inscrições através de procurador devidamente habilitado.

3.6.1. O procurador deverá apresentar procuração particular com necessidade de firma reconhecida.

3.6.2. A assinatura constante na procuração deverá ser idêntica a do documento de identificação do candidato utilizado no ato de inscrição.

3.6.3. Além do instrumento de mandato, o procurador deverá apresentar cópia do seu documento de identificação.

3.7. No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar currículo padronizado, na forma do Anexo IV, acompanhado dos anexos II e III, devidamente preenchidos, que deverão ser acondicionados em envelope, posteriormente lacrados e identificados na parte externa com: o nome do candidato e a função pleiteada.

3.8. Não serão aceitas inscrições que contenham dados e/ou informações incompletas, além de candidatos que usarem de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

3.9. O descumprimento das instruções para inscrições implicará na não efetivação da mesma.

3.10. Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:

a) Cédula de Identidade;

b) Certificado de Reservista;

c) Carteira de Trabalho;

d) Carteira Nacional de Habilitação contendo foto;

e) Carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham validade como identidade.

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais/Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional (conjunta);

g) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei.

h) Prova de regularidade quanto a Divida Ativa do Estado domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei.

i) Prova de regularidade para com a Fazenda do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei.

j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme LEI Nº 12.440, de 07 de julho de 2011. OBS: A certidão pode ser obtida em www.tst.jus.br, www.cst.jus.br ou no site de qualquer Tribunal Regional do Trabalho - TRT.

3.11. Será cobrada taxa de inscrição no valor de **R$ 15,00 (QUINZE REAIS)** mediante Documento de Arrecadação Municipal emitida pela Coordenadoria Municipal de Tributação situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova/RN, no horário das 08:00 às 12:00 horas, no período de 29 de janeiro a 31 de janeiro de 2018.

3.12. O comprovante de pagamento da inscrição deverá ser apresentado em original no ato da inscrição do candidato.

4.0. DA SELEÇÃO

4.1. O Processo Seletivo Simplificado constará de 02 (duas) etapas, de caráter eliminatório e classificatório, a qual se realizará através de Análise Curricular (modelo de currículo exigido no anexo IV) e entrevista, sendo:

a) Análise de Currículo valendo até 75,0 pontos.

b) Entrevista valendo até 25,0 pontos.

4.2. A avaliação do Currículo será feita de acordo com os critérios e pontuações constantes no Anexo V deste Edital, realizada com base na documentação que for apresentada, bem como na experiência profissional comprovada, observando-se a correlação com a função pretendida;

4.2.1. A comprovação da titulação será feita mediante apresentação de experiência no exercício de atividades, cópia de Contrato de Trabalho averbado em CTPS ou contrato administrativo e no caso de servidor público, de certidão ou declaração de tempo de serviço, ambas emitidas pelo setor de pessoal ou equivalente, observando-se a correlação com a função pretendida, e ainda:

a) para comprovação de experiência profissional no exterior, a ser utilizada apenas para pontuação de título, deve ser apresentada declaração do órgão ou empresa ou, no caso de servidor público, de certidão de tempo de serviço, todos devidamente traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado;

b) não será computado como experiência profissional o tempo de estágio ou monitoria;

c) todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá ser emitido pelo setor de pessoal competente ou equivalente e conter a data de início e de término do trabalho realizado, em original;

4.2.2. Diplomas de Graduação e Especialização: Cópia de Certificado, Diploma e Certificado de conclusão do ensino fundamental, conforme o caso.

4.3. O processo de seleção será dirigido pela Comissão responsável pela elaboração do Processo Seletivo Simplificado no Município de Lagoa Nova, sigla CPSS, designados pela Portaria Municipal nº 001 de 8 de janeiro de 2018, para esse fim.

4.4. A CPSS poderá solicitar a qualquer momento a complementação de informações que julgar necessárias.

5.0. DA ANÁLISE DO CURRÍCULO

5.1. Para a análise curricular, o candidato terá obrigatoriamente que apresentar cópias autenticas dos documentos.

5.2. A análise do currículo inclui a confirmação das informações constantes nos documentos apresentados pelo candidato.

5.3. Será atribuída a maior pontuação que o documento permitir, não se admitindo a computação cumulativa de pontos por um mesmo documento ou experiência.
5.4. A Análise Curricular será realizada de acordo com os critérios do ANEXO V.

6.0. DA ENTREVISTA

6.1. Por ocasião da entrevista a que se refere o presente Edital, a Comissão responsável pela elaboração de Processo Seletivo Simplificado no Município de Lagoa Nova deverá avaliar do candidato os seguintes critérios:

a)Maturidade e potencial do candidato, valendo até 5,0 pontos;

b)Conhecimento das atribuições do Cargo Público, valendo até 5,0 pontos;

c) Proatividade e comunicação do candidato, valendo até 5,0 pontos;

d) Organização de tempo e espaço do candidato, valendo até 5,0 pontos;

e) Capacidade de trabalho em equipe e atendimento ao público, valendo até 5,0 pontos.

6.2. A Comissão responsável pela elaboração de Processo Seletivo Simplificado no Município de Lagoa Nova poderá, caso entenda necessário, solicitar auxilio de Psicólogo ou outro profissional responsável para acompanhar as entrevistas dos candidatos.

6.3.Comissão responsável pela elaboração de Processo Seletivo Simplificado no Município teránomáximo30minutospararealizar a entrevista e abordar os itens constantes no item 6.1 deste Edital.

6.4. As entrevistas serão realizadas no período de 15.02.2018 a 27.02.2018 a partir das 08 horas, na sede da Prefeitura Municipal, em data a ser publicada no dia 02.02.2018, de acordo com as categorias abaixo:

a) Profissionais da área da Secretaria Municipal de Assistente Social;

b) Profissionais da Secretaria Mun. de Educação e Desportos e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

c) Profissionais da área da Saúde;

d) Profissionais específicos de nível superior; (Por que não tira esta categoria e segue o modelo do quadro que separa os cargos de assistência, Profissionais da Secretaria Mun. de Educação e Desportos e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos; Profissionais de saúde?)

7.0 DOS CRITÉRIOS PARA O DESEMPATE

7.1. Havendo empate entre os classificados, o desempate obedecerá à seguinte ordem:

a) O candidato que obtiver maior pontuação no critério de titulação;

b) Permanecendo o empate, o candidato que obtiver maior pontuação no critério de atualização profissional;

c) Ocorrendo empate na classificação, o critério de desempate será o maior tempo de experiência profissional na função que se candidata e se persistir o empate, terá preferência o (a) candidato (a) com maior idade.

8.0 DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

8.1. No presente Processo Seletivo Simplificado serão destinados 5% (cinco por cento) de vagas a pessoas portadoras de deficiência, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência apresentada.

8.2. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

8.3. Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

8.4. O tipo de deficiência, caracterizada ou não dentro da legislação vigente e incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado.

8.5. O candidato com deficiência que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.

9.0 DO RESULTADO PRELIMINAR

9.1. O resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado será divulgado nos sites www.lagoanova.rn.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/femurn prevista para o dia 02 de março de 2018.

10.0 DOS RECURSOS

10.1. Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, perante a Comissão para fiscalização e acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, contra todas as decisões proferidas no decorrer do processo que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, salientando-se, dentre outros:

a) O Edital;

b) As inscrições;

c) A análise curricular e Entrevista;

d) Demais atos decisórios do certame.

10.2. O candidato que desejar interpor recurso, até 02 dias após as publicações dos atos, poderá fazê-lo observando os seguintes procedimentos:

a) Preencher integralmente o Instrumento de Recurso no Anexo VI deste Edital com as instruções nele constante;

b) Entregar pessoalmente o Recurso na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova/RN.

c) Em hipótese alguma, será aceita revisão de recurso ou recurso do recurso do Resultado Final.

11.0. DA CLASSIFICAÇÃO

11.1. Será classificado o candidato que atingir o maior número de pontos, considerando 75 (setenta e cinco) pontos para o currículo, 25 (vinte e cinco) pontos para a entrevista e.

11.2. Ocorrendo empate na classificação, o critério de desempate será o constante no item 7.0.

12.0. DO RESULTADO

12.1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado nos sites www.lagoanova.rn.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/femurn a partir do dia 07 de março de 2018.

13.0. DA CONVOCAÇÃO

13.1. A convocação dos candidatos aprovados ocorrerá mediante a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Desportos e da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

13.2. O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação exigida será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado.

13.3. O candidato designado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local definido pela Administração, sendo que, somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

14.0. DA CONTRATAÇÃO

14.1. As possíveis contratações se darão na forma prevista na Lei Municipal nº 601, de 22 de dezembro de 2017.

14.2. Como condição para ser contratado na função para o qual foi admitido o candidato aprovado deverá:

14.2.1. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade completos na data da contratação;

14.2.2. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

14.2.3. Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar;

14.2.4. Estar qualificado para o cargo pretendido até a data da publicação da convocação.

15.0. DA DOCUMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

15.1. APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

a) Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes do Edital nº 001/2018;

b) Certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
c) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;

d) Comprovante de residência com bairro e CEP;

e) Título de eleitor com o comprovante de votação da última eleição;

f) Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;

g) Cédula de identidade;

h) Carteira de trabalho – CTPS;

i) Cadastro de pessoa física – CPF;

j) Documento de inscrição de PIS ou PASEP se houver;

k) Uma foto 3x4 recente com fundo branco;

l) Declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;(Conforme Anexo IX)

m) Declaração de Bens;

n) Atestado médico de ingresso, indicando a aptidão do candidato para o exercício das atribuições próprias do cargo;

o) Certidão negativa criminal federal e estadual da Comarca onde for ou esteve domiciliado o candidato nos últimos 05 (cinco) anos;

p) Carteira com registro profissional para os cargos de nível superior e técnico.

16.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

16.2. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar nos sites www.lagoanova.rn.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/femurn as etapas do Processo Seletivo Simplificado.

16.3. O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, situada na Av. Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova, das 8:00hs às 12:00hs, ou pelo telefone (84) 3437-2210.

16.4. O candidato aprovado será convocado para a realização dos procedimentos pré-admissionais, tais como: hemograma completo, EAS, EPF, glicemia de jejum e ECG com laudo.

16.5. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela CPSS.

LAGOA NOVA/RN, 17 DE JANEIRO DE 2018.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Considerando a necessidade da aquisição em face das justificativas apresentadas, manifesto-me de acordo com o presente documento.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito Municipal

ANEXO I – CRONOGRAMA

PERÍODO	ATIVIDADE
18/01/2018	Publicação do Edital.
29/01/2018 a 31/01/2018	Período de inscrições com entrega de currículo.
02/02/2018	Divulgação de convocação para as entrevistas.
15/02/2018 a 27/02/2018	Entrevistas.
02/03/2018	Divulgação dos resultados parcial do Processo Seletivo Simplificado no Portal do Município de Lagoa Nova (www.lagoanova.rn.gov.br) e no site do Diário da FEMURN (www.diariomunicipal.com.br/femurn).
02/03/2018 à 04/03/2018	Prazo para apresentação de recurso.
09/03/2018	Data provável do resultado final.

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº DE INSCRIÇÃO:		DATA DA INSCRIÇÃO:
NOME DO CANDIDATO:		
DATA DE NASCIMENTO: ___/___/___		SEXO:
FUNÇÃO À QUE DESEJA CONCORRER:		
VINCULADO À SECRETARIA:		
ENDEREÇO:	RUA:	Nº:
	BAIRRO:	COMPLEMENTO:
	CEP:	
TELEFONES:	RESIDENCIAL:	CELULAR:
E-MAIL:		
ESTADO CIVIL:		
RG/ÓRGÃO EMISSOR:		CPF:
PORTADOR DE DEFICIÊNCIA () SIM () NÃO		
Declaro estar ciente das condições do presente Processo de Seleção Simplificado e aceitá-las.		
Declaro ainda, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações por mim prestadas.		
_____ Assinatura do Candidato		
RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO:		ASSINATURA E CARIMBO:

ANEXO III – COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Nº DE INSCRIÇÃO:	DATA DA INSCRIÇÃO:
NOME DO CANDIDATO:	
RG/ÓRGÃO EMISSOR:	CPF:
DATA DE NASCIMENTO: ___/___/___	SEXO:
FUNÇÃO À QUE DESEJA CONCORRER:	
VINCULADO À SECRETARIA:	
_____ Assinatura e Carimbo do Responsável pela Inscrição	

ANEXO IV – MODELO DO CURRÍCULO

I – DADOS PESSOAIS	
NOME COMPLETO:	
ENDEREÇO:	
CEP:	
TELEFONE FIXO:	
CELULAR:	
E-MAIL:	
DATA DE NASCIMENTO:	
ESTADO CIVIL:	
SEXO: () FEMININO () MASCULINO	
NATURALIDADE:	
FILIAÇÃO:	PAI
	MÃE
RG: ÓRGÃO EMISSOR:	
CPF:	
TÍTULO DE ELEITOR:	
ZONA: SEÇÃO:	
PROFISSÃO:	
II – FORMAÇÃO ACADÊMICA	
III – CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Especificar local, duração e resumo das atividades desenvolvidas que guardam estreita relação com a especialidade e a área de atuação para a qual concorre):	
INSTITUIÇÕES ONDE TRABALHOU:	
CARGOS OCUPADOS E FUNÇÕES EXERCIDAS (Informar respectivos períodos):	
EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS (Principais atividades, realizações relevantes e respectivos períodos):	
PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, CONFERÊNCIAS, SEMINÁRIOS, CURSOS E MINICURSOS:	
OBS: Anexar os documentos comprobatórios de todos os elementos declarados.	

ANEXO V - ITENS PARA ANÁLISE CURRICULAR E ENTREVISTA

1 - FORMAÇÃO ACADÊMICA – MÁXIMO 20 PONTOS
CURSO TÉCNICO RELACIONADO À ÁREA PRETENDIDA – 02 PONTOS, MÁXIMO 06 PONTOS
GRADUAÇÃO – 02 PONTOS, MÁXIMO 04 PONTOS
PÓS-GRADUAÇÃO – 02 PONTOS, MÁXIMO 06 PONTOS
MESTRADO– 01 PONTOS, MÁXIMO 02 PONTOS
DOUTORADO-02 PONTOS, MÁXIMO 02 PONTOS
2 - CURSOS DE CAPACITAÇÃO – MÁXIMO 20 PONTOS
APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS CIENTÍFICOS – 02 PONTOS, MÁXIMO 06 PONTOS
CAPACITAÇÕES E/OU CURSOS RELACIONADOS À ÁREA DE ATUAÇÃO, MÍNIMO DE 4 H – 01 PONTO, MÁXIMO DE 7 PONTOS
CAPACITAÇÕES E/OU CURSOS RELACIONADOS À ÁREA DE ATUAÇÃO MÍNIMO DE 20 H – 02 PONTOS, MÁXIMO DE 7 PONTOS
3 - PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, SEMINÁRIOS, CONFERÊNCIAS E SIMPÓSIOS- MÁXIMO 10 PONTOS
PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, SEMINÁRIOS, CONFERÊNCIAS E SIMPÓSIOS (MÍNIMO DE 08 HORAS) – 01 PONTO POR EVENTO COMPROVADO, MÁXIMO DE 10 PONTOS
4 - PUBLICAÇÕES CIENTÍFICAS, LIVROS E ARTIGOS – MÁXIMO 05 PONTOS
PUBLICAÇÕES CIENTÍFICAS, LIVROS E ARTIGOS, 01 PONTO POR CADA PUBLICAÇÃO, MÁXIMO DE 05 PONTOS
5 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMPROVADA DE ATUAÇÃO NO SERVIÇO- MÁXIMO 20 PONTOS
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMPROVADA DE ATUAÇÃO NO SERVIÇO, 04 PONTOS POR ANO DE EXPERIÊNCIA COMPROVADA, MÁXIMO DE 20 PONTOS
TOTAL DE 75 PONTOS

OBS: todos os documentos apresentados na análise de currículo deverão estar correlacionados com a função pretendida.

1 - ENTREVISTA – MÁXIMO 25 PONTOS
MATURIDADE E POTENCIALDOCANDIDATO – 05 PONTOS
CONHECIMENTODAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO PÚBLICO - 05 PONTOS
PROATIVIDADE E COMUNICAÇÃO DO CANDIDATO – 05 PONTOS
ORGANIZAÇÃO DE TEMPO E ESPAÇO DO CANDIDATO – 05 PONTOS
CAPACIDADE DE TRABALHO EM EQUIPE E ATENDIMENTO AO PÚBLICO – 05 PONTOS

ANEXO VI – MODELO DE RECURSO

FORMULÁRIO PARA RECURSO	
Nº DO PROTOCOLO (Preenchimento realizado por funcionário responsável pelo recebimento)	
NOME DO CANDIDATO:	
Nº DA INSCRIÇÃO:	
DATA DE NASCIMENTO:	
FUNÇÃO PLEITEADA:	
RG: CPF:	
DATA DO PROTOCOLO:	
HORA DE ATENDIMENTO:	
JUSTIFICATIVA PARA REVISÃO:	
_____ **Assinatura do candidato/recorrente**	

.....

COMPROVANTE DE PROTOCOLO DE RECURSO
NOME DO CANDIDATO:
RG:
Nº DA INSCRIÇÃO:
FUNÇÃO PLEITEADA:
Nº DO PROTOCOLO:
HORA DO ATENDIMENTO:

Assinatura e carimbo do funcionário responsável pelo recebimento

ANEXO VII – DOS CARGOS, SALÁRIOS E REQUISITOS

CARGOS/SECRETARIA	SALÁRIOS	REQUISITOS
PSICÓLOGO – CRAS	**1.400,00**	**Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Psicologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no Conselho Regional de Psicologia.**
EDUCADOR FÍSICO - SMAS	**1.200,0**	**Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de nível superior em Educação Física, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Registro no Conselho de Classe.**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – SMAS	**954,00**	**Certificado de conclusão ou diploma de curso de nível fundamental, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SCFV	**954,00**	**Certificado de conclusão ou diploma de curso de nível fundamental, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.**
PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO (HABILIDADE EM MÚSICA)	**954,00**	**Certificado de conclusão ou diploma de curso de nível médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC. Com experiência e habilidade Música.**
MOTORISTA DE AMBULÂNCIA – HMGAF	**954,00**	**Certificado de conclusão ou diploma de curso de nível fundamental, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC; Carteira de Habilitação Categoria D; em validade, ser maior de 21 anos, Possuir Curso de Condutores de Veículos de Emergência (CVE) emitido por instituição credenciada ao DETRAN**
MOTORISTA – UBS (ZONA RURAL)	**954,00**	**Certificado de conclusão ou diploma de curso de nível fundamental, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC; Carteira de Habilitação Categoria D; em validade, ser maior de 21 anos, Possuir Curso de Condutores de Veículos de Emergência (CVE) emitido por instituição credenciada ao DETRAN**

MOTORISTA – SMS (TRANSPORTE PACIENTES MAC)	954,00	Certificado de conclusão ou diploma de curso de nível fundamental, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC; Carteira de Habilitação Categoria D; em validade, ser maior de 21 anos, Possuir Curso de Condutores de Veículos de Emergência (CVE) emitido por instituição credenciada ao DETRAN
TÉCNICO EM RADIOLOGIA – HMGAF	1.300,00	Formação técnica de nível médio em Técnico em Radiologia, certificado de conclusão emitido por instituição reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe.
ENFERMEIRO – UBS (ZONA URBANA/RURAL)	1.200,00	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação,
TÉCNICO DE ENFERMAGEM – HMGAF	954,00	Certificado de conclusão de curso de nível médio (antigo segundo grau), fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de certificado de curso de Técnico em Enfermagem, e registro no órgão de classe específico.
ASSISTENTE SOCIAL – SMS	1.200,00	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de nível superior em Serviço Social, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Registro no Conselho de Classe.
ASSISTENTE SOCIAL – HMGAF	1.200,00	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de nível superior em Serviço Social, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Registro no Conselho de Classe.
FARMACÊUTICO – SMS	1.200,00	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de nível superior em Farmácia fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe.
AUXILIAR DE FARMÁCIA – HMGAF	954,00	Certificado de conclusão ou diploma de curso de nível médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.
EDUCADOR FÍSICO – SMS	1.200,00	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de nível superior em Educação Física, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Registro no Conselho de Classe.
FISIOTERAPEUTA – SMS	1.200,00	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Fisioterapia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no Conselho Regional de Fisioterapia
AUXILIAR ADMINISTRATIVO – SMS	954,00	Certificado de conclusão ou diploma de curso de nível médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.
AUXILIAR DE ARQUIVO – SMS/CENTRO ABELARDO MACEDO	954,00	Certificado de conclusão ou diploma de curso de nível médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.
AUXILIAR DE ALUNO (EDUCAÇÃO INFANTIL ZONA URBANA E RURAL)	954,00	Certificado de conclusão ou diploma de curso de nível médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.
AUXILIAR ADMINISTRATIVO (UNID. EDUC. (ZONA RURAL E URBANA)	954,00	Certificado de conclusão ou diploma de curso de nível médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.
MOTORISTA (SEMED)	954,00	Certificado de conclusão ou diploma de curso de nível médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC; Carteira de Habilitação Categoria D; em validade.
OPERADOR DE MAQUINA	1.350,00	Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria "D", em validade.
MOTORISTA	954,00	Certificado de conclusão ou diploma de curso de nível médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC; Carteira de Habilitação Categoria D; em validade.

ANEXO VIII – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

PSICÓLOGO

Prestar atendimento psicossocial aplicando técnicas psicológicas, avaliando o ser como um todo, adotando metodologias para o equilíbrio psicológico; Participar e/ou coordenar programas específicos na comunidade (público alvo); Definir resultados a serem atingidos; Definir a linha de trabalho, assim como assessorar e prestar orientação aos familiares; Realizar oficinas socioeducativas; Desenvolver grupos de convivência; Ministrar palestras; Observar, avaliar e realizar intervenção com crianças, adolescentes,, adultos e idosos através de oficinas socioeducativas, fortalecendo os vínculos familiares e sociais; Realizar visitas domiciliares e encaminhamentos, busca ativa; Ofertar atividades que garantam os direitos dos usuários, adaptação social, elucidando conflitos e questões; Enfatizar as relações da pessoa com os seus contextos, atentar para a prevenção de situações de risco e vulnerabilidade social, contribuir para o desenvolvimento de potencialidades pessoais e coletivas, este profissional deve pautar sua atuação pelos marcos normativos da Assistência Social, além de executar outras tarefas afins.

EDUCADOR FÍSICO

Desenvolver atividades físicas e práticas junto à comunidade; Veicular informação que visem à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade e risco social, buscando a produção do autocuidado; Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social na comunidade, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; Proporcionar Educação Permanente em Atividade Físico-Prático Corporal, focada na saúde juntamente com as equipes intersetoriais sob a forma de coparticipação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente; que incluam os diversos setores da administração pública; sobre o conjunto de prioridades locais em saúde ampliação da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência; Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais; Capacitar os profissionais. Ofertar atividades socioeducativas e de convivências por meio de atividades físicas práticas corporais; Articular parcerias com outros setores e com a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais; Promover eventos que estimulem ações que valorizem a atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população; Outras atividades inerente à função.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – SMAS E SCFV

Limpar e arrumar as dependências e instalações de edifícios públicos municipais, a fim de mantê-los nas condições de asseio requeridas; Recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas; Percorrer as dependências da Prefeitura, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos; recolher e distribuir internamente correspondências, pequenos volumes e expedientes, separando-os por destinatário, observando o nome e a localização, solicitando assinatura em livro de protocolo; Executar serviços externos, apanhando e entregando correspondências, fazendo pequenas compras e pagamentos; Duplicar documentos diversos, operando máquina própria, ligandoa, abastecendo-a de papel e tinta, regulando o número de cópias; Operar cortadoras e grampeadores de papel, bem como alcear os documentos duplicados; Percorrer as dependências da Prefeitura, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos; Manter limpo e arrumado o material sob sua guarda; Comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência; Executar outras atribuições afins.

PROFISSIONAL DE NIVEL MÉDIO (HABILIDADE EM MÚSICA)

Desenvolver atividades de música através de ações socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; desenvolver atividades com instrumentos musicais, estimulando a arte, visando assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais; atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários,ofertar atividades de lazer que proporcione bem estar físico e mental através da música para os usuários do serviço de convivência e fortalecimento de vínculo e do Centro de Referência da Assistência Social; apoiar e participar no planejamento das ações; organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades artísticas e culturais;

MOTORISTA DE AMBULANCIA

Dirigir ambulância, obedecendo o Código Nacional de Trânsito; transportar doentes e acidentados, auxiliando os mesmos a se acomodarem nas macas; vistoriar o veículo diariamente, antes e após sua utilização, verificando o estado dos pneus, nível de combustível, óleo do Carter, bateria, freios, faróis, parte elétrica para certificar-se das condições de tráfego; requisitar a manutenção dos veículos quando apresentarem qualquer irregularidade; observar a sinalização e zelar pela segurança dos passageiros, transeuntes e demais veículos; realizar reparos de emergência; manter o veículo limpo, interna e externamente e em perfeitas condições; zelar pelas ferramentas, acessórios e documentos do mesmo; observar e controlar os períodos de revisão e manutenção recomendados preventivamente, para assegurar a plena condição de utilização; realizar anotações, segundo as normas estabelecidas e orientações recebidas, da quilometragem, viagens realizadas, pessoas transportadas, itinerários percorridos, além de outras ocorrências, a fim de manter a boa organização e o controle da Administração; recolher o veículo após a utilização, em local previamente determinado, deixando-o corretamente estacionado e fechado; fazer uso de Equipamentos de Proteção Individual, quando necessário; ter disponibilidade para viagens fora do município de Nova Odessa em situações normais e de emergência; executar outras tarefas pertinentes à sua área de atuação determinadas pelo Chefe imediato.

MOTORISTA

Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros; respeitando o código Nacional de Trânsito; Recolher o veículo na garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia; Manter o veículo em perfeitas condições de funcionamento; Manter o veículo limpo e proceder a lavação e limpeza externa e interna do mesmo; Fazer reparos de emergência; encarregar-se de transporte e entrega de correspondência que lhe for confiada; auxiliar no controle de quilometragem e de gasto de combustível; Promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verifica r o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção e de velocidade; Providenciar a lubrificação quando indicada; Verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como a calibração dos pneus; auxiliar médicos, enfermeiros e assistentes sociais na assistência a pessoas, ajudando-os na sua locomoção, quando necessário; conduzindo caixa de medicamentos, tubos de oxigênio, macas, etc.; Eventualmente operar rádio transceptor; tratar com educação e respeito os passageiros do veículo; manter a Carteira nacional de Habilitação (CNH) atualizada; e executar tarefas afins. Realizar atividades relativas à condução e conservação de veículos destinados ao transporte de passageiros e cargas, com a seguinte especificação: Dirigir automóveis e outros veículos destinados ao transporte de pessoas e/ou cargas; Manter o veículo lubrificado, lavado e abastecido; Efetuar o conserto de emergência no veículo que dirige e recolhê-lo para revisão periódica; Informar ao mecânico quanto aos defeitos apresenta dos pelo veículo; Comunicar o seu chefe imediato qualquer anormalidade apresentada; Zelar pelo uso e conservação do veículo; Recolher o veículo na garagem ou em outro local determinado pelo seu superior, após a jornada de trabalho; Portar documentos de Habilitação e zelar pela documentação do veículo, observando rigorosamente suas validades; Participar de treinamento na área de atuação, quando solicitado; Executar outras atividades que tenham correlação com as atribuições do cargo.

TECNICO EM RADIOLOGIA

Promover por todos os meios ao seu alcance, o perfeito desempenho técnico e moral da profissão e o bom conceito doa que a exerçam no âmbito da "pessoa jurídica" em que trabalhar, zelar pela aplicação das técnicas empregadas e pela qualidade dos serviços prestados, orientar o procedimento sob sua supervisão quanto ao relacionamento com os pacientes, agindo de forma a preservar o bom conceito do trabalho, responsável pela execução dos exames radiológicos, entrosar com a recepção no sentido de ser feita marcação racional dos exames em seu setor, tomar ciência dos exames a serem feitos em sua sala, providenciando-os dentro de tempo satisfatório, executar osexames com a melhor técnica possível, identificando-o corretamente, seudesperdício de filme e no prazo mais curto possível.

ENFERMEIRO

Planejar, organizar, coordenar e avaliar serviços de enfermagem, prestar serviços de enfermagem em hospitais, unidades sanitárias, ambulatórios e secções próprias, prestar cuidados de enfermagem aos pacientes hospitalizados, ministrar medicamentos prescritos, bem como cumprir outrasdeterminações médicas, velar pelo bem estar físico e psíquico dos pacientes, preparar o campo operatório e esterilizar o material, orientar o isolamento do paciente, supervisionar os serviços de higienização dos pacientes, orientar, coordenar e supervisionar a execução das tarefas relacionadas com a prescrição alimentar, planejar, executar, supervisionar e avaliar a assistência integral de enfermagem a clientes de alto e médio risco, enfatizando o alto cuidado e participando da sua alta da instituição de saúde, acompanhar o desenvolvimento dos programas de treinamento de recursos humanos para a área de enfermagem, ministrar treinamento na área de enfermagem, aplicar terapia, dentro da área de sua competência sob controle medico, prestar primeiros socorros, aprazar exames de laboratório, de raio X e outros, aplicar terapia especializada, sob controle medico, promover e participar para o estabelecimento de normas e padrões de serviços de enfermagem, participar de programas de educação sanitária e de programas de saúde pública em geral, auxiliar nos serviços de atendimento materno-infantil, participar de programas de imunização, realizar visitas domiciliares para prestart esclarecimentos sobre trabalho a ser desenvolvido por equipes auxiliares, realizer consulta de enfermagem a sadios e portadores de doenças prolongadas, prover e controlar o estoque de medicamento, manter contato com o responsável por unidade medicas e enfermarias, promover a integração dos serviços de enfermagem com os de assistência medica, participar de inquéritos epidemiológicos, participar de programas de atendimento a comunidade atingidos por situações de emergências ou de calamidade pública, realizar e interpretar textos de imuno-diagnósticos e auxiliares de diagnósticos, requisitar exame de rotina para os pacientes em controle de saúde, com vistas e aplicação de medidas preventivas, colher material para exames laboratorial, prestar assessoramento a autoridade em assunto de sua competência, emitir pareceres em matérias de sua especialidade, orientar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares, executar outras tarefas correlatas.

TECNICO EM ENFERMAGEM

Asilar nos serviços de enfermagem, fazer curativos de acordo com a orientação recebida, atender, sob supervisão, aos doentes de acordo com recomendações e prescrições médicas, verificar temperatura, pulso, respiração e outros resultados no prontuário, ministrar medicamentos prescritos sob a supervisão, aplicar vacinas, transportar ou acompanhar clientes, preparar pacientes para atos cirúrgicos e outros, sob supervisão, atender doentes em isolamentos, de acordo com a instrução recebida, prestar socorro e de urgência, realizar atividades simples , promover ou fazer higienização de doentes sob supervisão, orientar individualmente o cliente em relação a sua higiene pessoal, auxiliar paciente a alimentar-se quando solicitado, registrar as ocorrências relativas aos doentes, coletar material para exame, preparer o instrumental para aplicação de vacinas e injeções, renovar aparelhos e outros objetos utilizados pelos pacientes, estetizar, distribuir ou guardar material cirúrgico e outros, desenvolver atividade de apoio nas salas de consulta e tratamento à clientes,
executar outras tarefas correlatas.

ASSISTENTE SOCIAL

Executar procedimentos profissionais para escuta qualificada individual ou em grupo, identificando as necessidades e ofertando orientações aos indivíduos e famílias, fundamentados em pressupostos teórico-metodológicos, ético-políticos e legais; articular serviço e recursos para atendimento, encaminhamento e acompanhamento das famílias e indivíduos; trabalhar em equipe; produzir relatórios e documentos necessários ao serviço e demais instrumentos técnico-operativos; desenvolver atividades socioeducativas de apoio, acolhida, reflexão e participação que visem o fortalecimento familiar e a convivência comunitária; orientações, encaminhamentos e acompanhamento às famílias e indivíduos; manter conduta profissional compatível com os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações, realizar visitas domiciliares e atividades grupais.

FARMACEUTICO

Fornece medicamentos de acordo com prescrições médicas, interpretando as instruções de uso dos produtos e repassando aos pacientes, bem como supervisiona a distribuição e o controle dos medicamentos, emitindo laudos, pareceres e diagnósticos sobre possíveis efeitos colaterais quanto o uso de produtos farmacêuticos; Subministra produtos médicos e cirúrgicos, seguindo o receituário apropriado; Controla entorpecentes e produtos equiparados, através de mapas, guias e livros, assim atendendo a dispositivos legais; Analisa produtos farmacêuticos, valendo-se de métodos químicos, para verificar qualidade, teor, pureza e quantidade de cada elemento na composição; Orienta os responsáveis por farmácias e drogarias para que cumpram as leis vigentes; Assessora as autoridades superiores no preparo de informações e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica; Fornece sempre que solicitado subsídios para elaboração de ordens de serviço, portarias, pareceres e manifestos; Controla o estoque e a compra de medicamentos, assim como o prazo de validade dos mesmos; Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho; Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

AUXILIAR DE FARMACIA

Receber, conferir, organizar e encaminhar medicamentos e produtos farmacêuticos; Organizar e manter o estoque de medicamentos de forma adequada; Organizar o arquivamento de requisições e receitas; Atualizar entrada e saída de medicamentos; Manter ordem e higiene de materiais e equipamentos sob sua responsabilidade e atividades afins.

FISIOTERAPEUTA

Planejar, executar e avaliar ações preventivas e curativas, visando a reabilitação física e psíquica do(s) usuário(s) dos serviços de saúde; executar métodos e técnicas fisioterápicas, com a finalidade de recuperar, desenvolver e conservar a capacidade física do paciente, após diagnóstico; desenvolver atividades de habilitação e de reabilitação junto com equipe multiprofissional de saúde nas diversas áreas assistenciais e atividades afins.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Cumprir e fazer cumprir o Regulamento de uso da biblioteca, assegurando organização e funcionamento; Atender a comunidade escolar do município, disponibilizando e controlando o empréstimo de livros, de acordo com o Regulamento próprio; Auxiliar na implementação dos projetos de leituras e pesquisas em consonância com as Escolas e comunidade; Atualizar cadastros nos programas oferecidos pelo Governo Estadual e Federal, ONGs, Autarquias, Instituições Públicas e Privadas; Auxiliar na organização do acervo de livros, revistas, gibis, vídeos, DVDs, entre outros; Encaminhar à Secretaria de Educação e Secretaria de Cultura sugestões de atualizações do acervo, a partir das necessidades indicadas pelos usuários; Zelar pela preservação, conservação e restauro do acervo; Registrar acervo bibliográfico e dar baixa, sempre que necessário; Receber, organizar e controlar o material de consumo e equipamentos da biblioteca; Manusear e operar adequadamente os equipamentos e materiais, zelando pela sua manutenção; Participar de eventos, cursos, reuniões, sempre que convocado, ou por iniciativa própria, desde que autorizado pela Secretaria, visando ao aprimoramento profissional de sua função; Zelar pelo sigilo de informações pessoais dos usuários da Biblioteca Municipal; Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com seus colegas, com alunos, com pais e com os demais segmentos da comunidade; Redigir documentos oficiais; Exercer as demais atribuições decorrentes do Regimento Interno e aquelas que concernem à especificidade de sua função; Participar de Conselhos Municipais e Comissões Permanentes ou Provisórias quando solicitado; Observar e cumprir as normas de higiene, segurança e organização do ambiente de trabalho; Executar outras tarefas correlatas mediante determinação superior.

AUXILIAR DE ARQUIVO

Realizar todas as atividades pertinentes a organização de arquivos, inclusive na modalidade digital; Elaborar planilhas, cartas, correspondências; Redigir textos, pareceres, informativos, entre outros; Realizar atendimento telefônico; Realizar atendimento a clientes internos e externos; Elaborar planilhas, gráficos, tabelas, entre outros; Realizar outras atividades pertinentes a área de atuação; Recebimento, classificação, registro, tramitação e expedição de documentos; Produção, utilização e destinação de documentos; Plano de Classificação de documentos e tabela de temporalidade e destinação de documentos; Sistemas e métodos de arquivamento; Noções de aplicação de Tecnologias.

AUXILIAR DE ALUNO

Assistir e orientar os alunos no aspecto de disciplina, lazer, segurança, saúde, pontualidade e higiene, dentro das dependências escolares. Assistir o corpo docente nas unidades didático-pedagógicas com os materiais necessários e execução de suas atividades. Auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Utilizar recursos de informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
OPERADOR DE MAQUINA

Realizar com zelo e pericia os trabalhos que lhe forem confiados, executar terraplanagem, nivelamento, abaulamento, abrir valetas e cortar taludes, prestar serviço de reboque, realizar serviços agrícolas com tratores, operar com rolocompressor, dirigir máquinas e equipamentos rodoviários, proceder ao transporte de aterros, efetuar ligeiros reparos quando necessário, providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificantes nas máquinas sob responsabilidade, zelar pela conservação e limpeza das máquinas sob sua responsabilidade, comunicar ao seu superior qualquer anomalia no funcionamento da máquina, executar tarefas correlatas.

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

EU, _____, CPF DE Nº _____ E RG DE Nº _____ ÓRGÃO EMISSOR: _____, RESIDENTE E DOMICILIADO À _____, DECLARA QUE INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS QUE IMPOSSIBILITE A FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA – RN, POR MEIO DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO Nº 001/2018.

LAGOA NOVA/RN, ____ DE _____DE 2018.

(assinatura)

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:F1DEE51F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2018.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2018.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR PRAZO DETERMINADO.

O Município de Lagoa Nova/RN, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, inscrita no Cadastro Nacional de pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o Nº 08.182.313/0001-10, com sede a Av. Drº Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro, no município de mesma denominação, através de sua Comissão de Processo Seletivo Simplificado - CPSS, designada pela Portaria 001/2018, de 08 de janeiro de 2018, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do Município, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal nº 601, de 22 de dezembro de 2017.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e seus anexos, organizado e executado pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova.

O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital tem por finalidade selecionar **PROFISSIONAIS MÉDICOS**, através da análise de currículo e entrevista, para contratação por tempo determinado.

O Processo Seletivo Simplificado referente a este Edital terá prazo de validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período no interesse da administração.

O Cronograma deste Processo Seletivo Simplificado é o constante no Anexo I deste Edital, cujas datas deverão ser rigorosamente respeitadas, salvo por motivo de força maior.

Serão selecionados candidatos para preenchimento da seguinte função conforme tabela abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS:

CATEGORIA PROFISSIONAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Nº DE FUNÇÕES	REQUISITOS	REMUNERAÇÃO
MEDICOS – PSF (ESF)	40 horas	02	Diploma, evidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no Conselho Regional de Medicina.	10.000,00

2.0. DA DIVULGAÇÃO

2.1. A divulgação oficial das informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado dar-se-á através do portal do Município de Lagoa Nova (www.lagoanova.rn.gov.br) e no site do Diário Oficial da FEMURN (www.diariomunicipal.com.br/femurn/).

2.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste Processo Seletivo Simplificado através dos meios de divulgação acima citados.

3.0. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer e estar de acordo com as normas deste Edital certificando-se de que preenche todas as exigências e os requisitos aqui contidos.

3.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital, em seus Anexos, como também em eventuais comunicados e instruções específicas para a realização do certame, não podendo alegar desconhecimento.

3.3. SÃO CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

3.3.1. Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, § 1º, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 72.436/72.

3.3.2. Estar ciente que deverá possuir, na data da convocação, a qualificação mínima exigida para o cargo, determinada no Anexo VII e documentação determinada no item 13.0 deste Edital.

3.3.3. É imprescindível que o candidato possua número de CPF – Cadastro de Pessoa Física – regularizado.

3.4. Será aceita apenas uma inscrição por candidato, devendo optar por uma função apenas.

3.5. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado deverão ser realizadas pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova, mais especificamente na Coordenadoria de Recurso Humanos, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova/RN, no horário das 08:00 às 12:00 horas, **no período de 29 de janeiro a 31 de janeiro de 2018.**

3.5.1. As inscrições serão feitas através do preenchimento em duas vias da Ficha de Inscrição – Anexo II (preenchidas manualmente) – pelo próprio candidato, e do Comprovante de Inscrição – Anexo III, deste Edital.

3.6. Serão admitidas inscrições através de procurador devidamente habilitado.

3.6.1. O procurador deverá apresentar procuração particular com necessidade de firma reconhecida.

3.6.2. A assinatura constante na procuração deverá ser idêntica a do documento de identificação do candidato utilizado no ato de inscrição.

3.6.3. Além do instrumento de mandato, o procurador deverá apresentar cópia do seu documento de identificação autenticada.

3.7. No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar currículo padronizado, na forma do Anexo IV, acompanhado dos anexos II e III, devidamente preenchidos, que deverão ser acondicionados em envelope, posteriormente lacrados e identificados na parte externa com: o nome do candidato e a função pleiteada.

3.8. Não serão aceitas inscrições que contenham dados e/ou informações incompletas, além de candidatos que usarem de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

3.9. O descumprimento das instruções para inscrições implicará na não efetivação da mesma.

3.10. Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:

a) Cédula de Identidade;

b) Certificado de Reservista;

c) Carteira de Trabalho;

d) Carteira Nacional de Habilitação contendo foto;

e) Carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham validade como identidade.

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais/Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional (conjunta);

g) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei.

h) Prova de regularidade quanto a Dívida Ativa do Estado domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei.

i) Prova de regularidade para com a Fazenda do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei.

j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme LEI Nº 12.440, de 07 de julho de 2011. OBS: A certidão pode ser obtida em www.tst.jus.br, www.cst.jus.br ou no site de qualquer Tribunal Regional do Trabalho - TRT.

3.11. Será cobrada taxa de inscrição no valor de **R$ 50,00 (CINQUENTA REAIS)** mediante Documento de Arrecadação Municipal emitida pela Coordenadoria Municipal de Tributação situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova/RN, no horário das 08:00 às 12:00 horas, no período de 29 de janeiro a 31 de janeiro de 2018.

3.12. O comprovante de pagamento da inscrição deverá ser apresentado em original no ato da inscrição do candidato.

4.0. DA SELEÇÃO

4.1. O Processo Seletivo Simplificado constará de 02 (duas) etapas, de caráter eliminatório e classificatório, a qual se realizará através de Análise Curricular (modelo de currículo exigido no anexo IV) e entrevista, sendo:

a) Análise de Currículo valendo até 75,0 pontos.

b) Entrevista valendo até 25,0 pontos.

4.2. A avaliação do Currículo será feita de acordo com os critérios e pontuações constantes no Anexo V deste Edital, realizada com base na documentação que for apresentada, bem como na experiência profissional comprovada.

4.2.1. A comprovação da titulação será feita mediante apresentação de experiência no exercício de atividades, cópia de Contrato de Trabalho averbado em CTPS ou contrato administrativo e no caso de servidor público, de certidão ou declaração de tempo de serviço, ambas emitidas pelo setor de pessoal ou equivalente, observando-se a correlação com a função pretendida, e ainda:

a) para comprovação de experiência profissional no exterior, a ser utilizada apenas para pontuação de título, deve ser apresentada declaração do órgão ou empresa ou, no caso de servidor público, de certidão de tempo de serviço, todos devidamente traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado;

b) não será computado como experiência profissional o tempo de estágio ou monitoria;

c) todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá ser emitido pelo setor de pessoal competente ou equivalente e conter a data de início e de término do trabalho realizado, em original;

4.2.2. Diplomas de Graduação e Especialização: Cópia de Certificado, Diploma e Certificado de conclusão do ensino superior, conforme o caso.

4.3. O processo de seleção será dirigido pela Comissão responsável pela elaboração do Processo Seletivo Simplificado no Município de Lagoa Nova, sigla CPSS, designados pela Portaria Municipal nº 001 de 8 de janeiro de 2018, para esse fim.

4.4. A CPSS poderá solicitar a qualquer momento a complementação de informações que julgar necessárias.

5.0. DA ANÁLISE DO CURRÍCULO

5.1. Para a análise curricular, o candidato terá obrigatoriamente que apresentar cópias autenticas dos documentos.

5.2. A análise do currículo inclui a confirmação das informações constantes nos documentos apresentados pelo candidato.

5.3. Será atribuída a maior pontuação que o documento permitir, não se admitindo a computação cumulativa de pontos por um mesmo documento ou experiência.

5.4. A Análise Curricular será realizada de acordo com os critérios do **ANEXO V.**

6.0. DA ENTREVISTA

6.1. Por ocasião da entrevista a que se refere o presente Edital, aComissão responsável pela elaboração de Processo Seletivo Simplificado no Município de Lagoa Nova deverá avaliar do candidato os seguintes critérios:

a)Maturidade e potencialdocandidato, valendo até 5,0 pontos;

b)Conhecimentodas atribuições do Cargo Público, valendo até 5,0 pontos;

c) Proatividade e comunicação do candidato, valendo até 5,0 pontos;

d) Organização de tempo e espaço do candidato, valendo até 5,0 pontos;

e) Capacidade de trabalho em equipe e atendimento ao público, valendo até 5,0 pontos.

6.2. A Comissão responsável pela elaboração de Processo Seletivo Simplificado no Município de Lagoa Nova poderá, caso entenda necessário, solicitar auxilio de Psicólogo ou outro profissional responsável para acompanhar as entrevistas dos candidatos.

6.3.Comissão responsável pela elaboração de Processo Seletivo Simplificado no Município teránomáximo30minutosparararealizar a entrevista e abordar os itens constantes no item 6.1 deste Edital.

6.4. As entrevistas serão realizadas no período de 15.02.2018 a 27.02.2018 a partir das 08 horas, na sede da Prefeitura Municipal, em data a ser publicada no dia 02.02.2018, de acordo com as categorias abaixo:

a) Profissionais médicos da área da Saúde;

7.0 DOS CRITÉRIOS PARA O DESEMPATE

7.1. Havendo empate entre os classificados, o desempate obedecerá à seguinte ordem:

a) O candidato que obtiver maior pontuação no critério de titulação;

b) Permanecendo o empate, o candidato que obtiver maior pontuação no critério de atualização profissional;

c) Ocorrendo empate na classificação, o critério de desempate será o maior tempo de experiência profissional na função que se candidata e se persistir o empate, terá preferência o (a) candidato (a) com maior idade.

8.0 DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

8.1. No presente Processo Seletivo Simplificado serão destinados 5% (cinco por cento) de vagas a pessoas portadoras de deficiência, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência apresentada.

8.2. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

8.3. Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

8.4. O tipo de deficiência, caracterizada ou não dentro da legislação vigente e incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado.

8.5. O candidato com deficiência que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.

9.0 DO RESULTADO PRELIMINAR

9.1. O resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado será divulgado nos sites www.lagoanova.rn.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/femurn prevista para o dia **02 de março de 2018.**

10.0 DOS RECURSOS

10.1. Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, perante a Comissão para fiscalização e acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, contra todas as decisões proferidas no decorrer do processo que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, salientando-se, dentre outros:

a) O Edital;

b) As inscrições;

c) A análise curricular e Entrevista;

d) Demais atos decisórios do certame.

10.2. O candidato que desejar interpor recurso, até 02 dias após as publicações dos atos, poderá fazê-lo observando os seguintes procedimentos:

a) Preencher integralmente o Instrumento de Recurso no Anexo VI deste Edital com as instruções nele constante;
b) Entregar pessoalmente o Recurso na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova/RN.

c) Em hipótese alguma, será aceita revisão de recurso ou recurso do recurso do Resultado Final.

11.0. DA CLASSIFICAÇÃO

11.1. Será classificado o candidato que atingir o maior número de pontos, considerando 75 (setenta e cinco) pontos para o currículo, 25 (vinte e cinco) pontos para a entrevista e.

11.2. Ocorrendo empate na classificação, o critério de desempate será o constante no item 7.0.

12.0. DO RESULTADO

12.1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado nos sites www.lagoanova.rn.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/femurn a partir do dia **07 de março de 2018.**

13.0. DA CONVOCAÇÃO

13.1. A convocação dos candidatos aprovados ocorrerá mediante a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

13.2. O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação exigida será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado.

13.3. O candidato designado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local definido pela Administração, sendo que, somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

14.0. DA CONTRATAÇÃO

14.1. As possíveis contratações se darão na forma prevista na Lei Municipal nº 603, de 22 de dezembro de 2017.

14.2. Como condição para ser contratado na função para o qual foi admitido o candidato aprovado deverá:

14.2.1. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade completos na data da contratação;
14.2.2. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

14.2.3. Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar;

14.2.4. Estar qualificado para o cargo pretendido até a data da publicação da convocação.

15.0. DA DOCUMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

15.1. APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

a) Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes do Edital nº 002/2018;

b) Certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);

c) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;

d) Comprovante de residência com bairro e CEP;

e) Título de eleitor com o comprovante de votação da última eleição;

f) Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;

g) Cédula de identidade;

h) Carteira de trabalho – CTPS;

i) Cadastro de pessoa física – CPF;

j) Documento de inscrição de PIS ou PASEP se houver;

k) Uma foto 3x4 recente com fundo branco;

l) Declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;(Conforme Anexo IX)

m) Declaração de Bens;

n) atestado médico de ingresso, indicando a aptidão do candidato para o exercício das atribuições próprias do cargo;

o) Certidão negativa criminal federal e estadual da Comarca onde for ou esteve domiciliado o candidato nos últimos 05 (cinco) anos;

p) Carteira com registro profissional para os cargos de nível superior e técnico.

16.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

16.2. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar nos sites www.lagoanova.rn.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/femurn as etapas do Processo Seletivo Simplificado.

16.3. O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, situada na Av. Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova, das 8:00hs às 12:00hs, ou pelo telefone (84) 3437-2210.

16.4. O candidato aprovado será convocado para a realização dos procedimentos pré-admissionais, tais como: hemograma completo, EAS, EPF, glicemia de jejum e ECG com laudo.

16.5. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela CPSS.

LAGOA NOVA/RN, 17 DE JANEIRO DE 2018.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Considerando a necessidade da aquisição em face das justificativas apresentadas, manifesto-me de acordo com o presente documento.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito Municipal

ANEXO I – CRONOGRAMA

PERÍODO	ATIVIDADE
18/01/2018	Publicação do Edital.
29/01/2018 a 31/01/2018	Período de inscrições com entrega de currículo.
02/02/2018	Divulgação de convocação para as entrevistas.
15/02/2018 a 27/02/2018	Entrevistas.
02/03/2018	Divulgação dos resultados parcial do Processo Seletivo Simplificado no Portal do Município de Lagoa Nova (www.lagoanova.rn.gov.br) e no site do Diário da FEMURN (www.diariomunicipal.com.br/femurn).
02/03/2018 à 04/03/2018	Prazo para apresentação de recurso.
09/03/2018	Data provável do resultado final.

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº DE INSCRIÇÃO:		DATA DA INSCRIÇÃO:	
NOME DO CANDIDATO:			
DATA DE NASCIMENTO: ___/___/___		SEXO:	
FUNÇÃO À QUE DESEJA CONCORRER:			
VINCULADO À SECRETARIA:			
ENDEREÇO:	RUA:		Nº:
	BAIRRO:	COMPLEMENTO:	
	CEP:		
TELEFONES:	RESIDENCIAL:	CELULAR:	
E-MAIL:			
ESTADO CIVIL:			
RG/ÓRGÃO EMISSOR:		CPF:	
PORTADOR DE DEFICIÊNCIA () SIM () NÃO			
Declaro estar ciente das condições do presente Processo de Seleção Simplificado e aceitá-las. Declaro ainda, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações por mim prestadas. _____ Assinatura do Candidato			
RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO:		ASSINATURA E CARIMBO:	

ANEXO III – COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Nº DE INSCRIÇÃO:	DATA DA INSCRIÇÃO:
NOME DO CANDIDATO:	
RG/ÓRGÃO EMISSOR:	CPF:
DATA DE NASCIMENTO: ___/___/___	SEXO:
FUNÇÃO À QUE DESEJA CONCORRER:	
VINCULADO À SECRETARIA:	
_____ Assinatura e Carimbo do Responsável pela Inscrição	

ANEXO IV – MODELO DO CURRÍCULO

I – DADOS PESSOAIS	
NOME COMPLETO:	
ENDEREÇO:	
CEP:	
TELEFONE FIXO:	
CELULAR:	
E-MAIL:	
DATA DE NASCIMENTO:	
ESTADO CIVIL:	
SEXO: () FEMININO () MASCULINO	
NATURALIDADE:	
FILIAÇÃO:	PAI
	MÃE
RG: ÓRGÃO EMISSOR:	
CPF:	
TÍTULO DE ELEITOR:	
ZONA: SEÇÃO:	
PROFISSÃO:	
II – FORMAÇÃO ACADÊMICA	
III – CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Especificar local, duração e resumo das atividades desenvolvidas que guardam estreita relação com a especialidade e a área de atuação para a qual concorre):	
INSTITUIÇÕES ONDE TRABALHOU:	
CARGOS OCUPADOS E FUNÇÕES EXERCIDAS (Informar respectivos períodos):	
EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS (Principais atividades, realizações relevantes e respectivos períodos):	
PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, CONFERÊNCIAS, SEMINÁRIOS, CURSOS E MINICURSOS:	
OBS: Anexar os documentos comprobatórios de todos os elementos declarados.	

ANEXO V - ITENS PARA ANÁLISE CURRICULAR E ENTREVISTA

1 - FORMAÇÃO ACADÊMICA – MÁXIMO 20 PONTOS
CURSO TÉCNICO RELACIONADO À ÁREA PRETENDIDA – 02 PONTOS, MÁXIMO 06 PONTOS
GRADUAÇÃO – 02 PONTOS, MÁXIMO 04 PONTOS
PÓS-GRADUAÇÃO – 02 PONTOS, MÁXIMO 06 PONTOS
MESTRADO– 01 PONTOS, MÁXIMO 02 PONTOS
DOUTORADO-02 PONTOS, MÁXIMO 02 PONTOS
2 - CURSOS DE CAPACITAÇÃO – MÁXIMO 20 PONTOS
APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS CIENTÍFICOS – 02 PONTOS, MÁXIMO 06 PONTOS
CAPACITAÇÕES E/OU CURSOS RELACIONADOS À ÁREA DE ATUAÇÃO, MÍNIMO DE 4 H – 01 PONTO, MÁXIMO DE 7 PONTOS
CAPACITAÇÕES E/OU CURSOS RELACIONADOS À ÁREA DE ATUAÇÃO MÍNIMO DE 20 H – 02 PONTOS, MÁXIMO DE 7 PONTOS
3 - PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, SEMINÁRIOS, CONFERÊNCIAS E SIMPÓSIOS- MÁXIMO 10 PONTOS

PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, SEMINÁRIOS, CONFERÊNCIAS E SIMPÓSIOS (MÍNIMO DE 08 HORAS) – 01 PONTO POR EVENTO COMPROVADO, MÁXIMO DE 10 PONTOS
4 - PUBLICAÇÕES CIENTÍFICAS, LIVROS E ARTIGOS – MÁXIMO 05 PONTOS
PUBLICAÇÕES CIENTÍFICAS, LIVROS E ARTIGOS, 01 PONTO POR CADA PUBLICAÇÃO, MÁXIMO DE 05 PONTOS
5 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMPROVADA DE ATUAÇÃO NO SERVIÇO- MÁXIMO 20 PONTOS
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMPROVADA DE ATUAÇÃO NO SERVIÇO, 04 PONTOS POR ANO DE EXPERIÊNCIA COMPROVADA, MÁXIMO DE 20 PONTOS
TOTAL DE 75 PONTOS

1 - FORMAÇÃO ACADÊMICA – MÁXIMO 20 PONTOS
CURSO TÉCNICO – 02 PONTOS, MÁXIMO 06 PONTOS
GRADUAÇÃO – 04 PONTOS, MÁXIMO 04 PONTOS
PÓS-GRADUAÇÃO – 06 PONTOS, MÁXIMO 06 PONTOS
MESTRADO OU DOUTORADO – 08 PONTOS, MÁXIMO 04 PONTOS
2 - CURSOS DE CAPACITAÇÃO – MÁXIMO 20 PONTOS
APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS CIENTÍFICOS – 02 PONTOS, MÁXIMO 06 PONTOS
CAPACITAÇÕES RELACIONADAS À ÁREA DE ATUAÇÃO MÍNIMO DE 4 H – 01 PONTO, MÁXIMO DE 06 PONTOS
CAPACITAÇÕES RELACIONADAS À ÁREA DE ATUAÇÃO MÍNIMO DE 20 H – 02 PONTOS, MÁXIMO DE 08 PONTOS
3 - PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, SEMINÁRIOS, CONFERÊNCIAS E SIMPÓSIOS (MÍNIMO DE 08 HORAS) – MÁXIMO DE 10 PONTOS
01 PONTO POR EVENTO COMPROVADO
4 - PUBLICAÇÕES CIENTÍFICAS, LIVROS E ARTIGOS – MÁXIMO 05 PONTOS
01 PONTO POR CADA PUBLICAÇÃO
5 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMPROVADA DE ATUAÇÃO NO SERVIÇO, DE 2014 ATÉ OS DIAS ATUAIS, MÁXIMO 20 PONTOS
05 PONTOS POR ANO DE EXPERIÊNCIA COMPROVADA
TOTAL DE 75 PONTOS

OBS: todos os documentos apresentados na análise de currículo deverão estar correlacionados com a função pretendida.

1 - ENTREVISTA – MÁXIMO 25 PONTOS
MATURIDADE E POTENCIALDOCANDIDATO – 05 PONTOS
CONHECIMENTODAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO PÚBLICO - 05 PONTOS
PROATIVIDADE E COMUNICAÇÃO DO CANDIDATO – 05 PONTOS
ORGANIZAÇÃO DE TEMPO E ESPAÇO DO CANDIDATO – 05 PONTOS
CAPACIDADE DE TRABALHO EM EQUIPE E ATENDIMENTO AO PÚBLICO – 05 PONTOS

ANEXO VI – MODELO DE RECURSO

FORMULÁRIO PARA RECURSO
Nº DO PROTOCOLO (PREENCHIMENTO REALIZADO POR FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO)
NOME DO CANDIDATO:
Nº DA INSCRIÇÃO:
DATA DE NASCIMENTO:
FUNÇÃO PLEITEADA:
RG: CPF:
DATA DO PROTOCOLO:
HORA DE ATENDIMENTO:
JUSTIFICATIVA PARA REVISÃO:
_____ **Assinatura do candidato/recorrente**

.....

COMPROVANTE DE PROTOCOLO DE RECURSO
NOME DO CANDIDATO:
RG:
Nº DA INSCRIÇÃO:
FUNÇÃO PLEITEADA:
Nº DO PROTOCOLO:
HORA DO ATENDIMENTO:
_____ **Assinatura e carimbo do funcionário responsável pelo recebimento**

ANEXO VII – DOS CARGOS, SALÁRIOS E REQUISITOS

CARGOS/SECRETARIA	SALÁRIOS (R$)	REQUISITOS
MÉDICO PSF – ESF	R$ 10.000,00	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no Conselho Regional de Medicina.

ANEXO VIII – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

MÉDICO PSF - ESF

Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita; Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; Realizar consultas e procedimentos na USF e, quando necessário no domicílio; Realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde; Avaliar a atuação

clínica à prática da saúde coletiva; Fomentar a criação de grupos de patologias especificas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc; Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; Encaminhar aos serviços de maior complexidade quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra referência; Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; Indicar internação hospitalar; Solicitar exames complementares; Verificar e atestar óbito.

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

EU, _____, CPF DE Nº _____ E RG DE Nº _____ ÓRGÃO EMISSOR: _____, RESIDENTE E DOMICILIADO À _____, DECLARA QUE INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS QUE IMPOSSIBILITE A FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA – RN, POR MEIO DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO Nº 001/2018.

LAGOA NOVA/RN, ____ DE _____DE 2018.

(ASSINATURA)

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:DE185456

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2018010801 PREGÃO PRESENCIAL Nº SRP 026/2017

Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº **SRP 026/2017**; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E DERIVADOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO DAGUA DO BORGES, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: 10 - ELAINE CRISTINA SILVA FERNANDES ME (06.302.631/0001-41); Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 08/01/2018 à 08/01/2019; Data de Assinatura: 08/01/2018. Preços registrados:

10 - ELAINE CRISTINA SILVA FERNANDES ME (06.302.631/0001-41)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1 - GASOLINA COMUM FAN	LT	67.500	4,20	283.500,00
2	2 - DIESEL COMUM FAN	LT	115.200	3,30	380.160,00
3	3 - DIESEL S10 FAN	LT	20.000	3,45	69.000,00
4	2952 - ALCOOL FAN	LT	5.000	3,25	16.250,00
5	4 - ARLA 32 FAN	BOMBONA - 20 Lt	20	85,00	1.700,00
6	1080 - ÓLEO ATF PARA HIDRÁULICO LUBRAX	LT	63	15,00	945,00
8	1082 - GRAXA COMUMM LUBRAX	KG	230	25,00	5.750,00
9	1079 - ÓLEO DE CAIXA DE MARCHA 140 GT OIL	LT	145	15,00	2.175,00
10	2953 - ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR GASOLINA OU ALCOOL (SINTÉTICO) LUBRAX	LT	96	30,00	2.880,00
11	2954 - ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR A DIESEL(SINTÉTICO) LUBRAX	LT	310	30,00	9.300,00
12	1106 - BUCHA DE LIMPEZA	KG	80	2,50	200,00
14	1137 - ÓLEO PARA MOTOR 4T MOBIL	LT	10	20,00	200,00
15	1138 - ÓLEO 68 PARA HIDRAÚLICO LUBRAX	LT	100	9,00	900,00
16	1109 - ÓLEO PARA DIFERENCIAL 90 OU SIMILAR GT OIL	LT	190	15,00	2.850,00
Total					**775.810,00**

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:C1CABA76

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA 9/2018

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Processo nº41/2018

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

• Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
• Declaração de saldo de existência orçamentária;
• Dotação orçamentária;
• Fonte de recurso;
• Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO:COBERTURA FOTOGRAFICA E VIDEO PARA INTERNET DA FESTA DE SÃO SEBASTIÃO 2018

JUSTIFICATIVA
Cobertura de eventos dos 11 dias da festa de São Sebastião realizados no município de Parelhas.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): **SERIDO TURISMO LTDA**						
CNPJ: **07.769.900/0001-47**				Email:	Telefone:	
Endereço: **RUA BERNADINO SENA 97-CENTRO Parelhas RN, 0 , , /RN, CEP: -**						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)	Total (R$)
00001	1,00	Unid	COBERTURA FOTOGRÁFICA E VÍDEO PARA INTERNET DA FESTA DE SÃO SEBASTIÃO 2018		2.000,00	2.000,00
Total:						2.000,00

VALOR: R$ 2.000,00(dois mil reais)

Parelhas/RN, 18 de janeiro de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:CC40D2B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 9/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 41/2018
DISPENSA Nº 9/2018

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO:COBERTURA FOTOGRAFICA E VIDEO PARA INTERNET DA FESTA DE SÃO SEBASTIÃO 2018

JUSTIFICATIVA
Cobertura de eventos dos 11 dias da festa de São Sebastião realizados no município de Parelhas.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): **SERIDO TURISMO LTDA**						
CNPJ: **07.769.900/0001-47**				Email:	Telefone:	
Endereço: **RUA BERNADINO SENA 97-CENTRO Parelhas RN, 0 , , /RN, CEP: -**						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)	Total (R$)
00001	1,00	Unid	COBERTURA FOTOGRÁFICA E VÍDEO PARA INTERNET DA FESTA DE SÃO SEBASTIÃO 2018		2.000,00	2.000,00
Total:						2.000,00

VALOR: R$ 2.000,00(dois mil reais)

Parelhas/RN, 18 de janeiro de 2018.

.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:4B7AE7BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 01/2018 - PENDÊNCIAS/RN, 18 DE JANEIRO DE 2018

Estabelece normas para seleção e contratação, em regime de designação temporária, de profissionais habilitados do magistério (professores) para composição de cadastro de reserva em atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Rede Municipal de Ensino de Pendências/RN, para o ano letivo de 2018.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PENDÊNCIAS, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e em consonância com a Portaria nº **357/2017 – GP/PMP**.

CONSIDERANDO o disposto no Caput do Art. 11 da Lei no. 9. 394/96, Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

CONSIDERANDO o disposto no Capítulo IV (Do Direito à Educação, ao Esporte e ao Lazer) da Lei n° 8.069/90, Lei do Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a necessidade de funcionamento da rede municipal com atendimento educacional às crianças, jovens e adultos com Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos enquanto responsabilidade do Poder Público Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade do cumprimento dos 200 (duzentos) dias letivos mínimos anuais e a carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas de efetivo trabalho com alunos;

CONSIDERANDO os princípios da impessoalidade, transparência, moralidade, eficiência e publicidade definidos no art. 37 da Constituição Federal;

A Prefeitura Municipal de Pendências por meio da Secretaria Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais torna público e faz saber que, para preenchimento de vagas dos Profissionais do Magistério, será realizado:
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para os cargos do Magistério por **prazo determinado,** visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Pendências/RN.

RESOLVE:
CLÁUSULA I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS - RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 37, inciso IX da Constituição Federal do Brasil, nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, considerando o que estabelece a Lei Municipal n.º 569/2013, de 01 de março de 2013, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, considerando ainda as Leis Municipais 333/2001 de 04 de julho de 2001 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do município de Pendências/RN e 334/2001 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Pendências/RN, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Processo Seletivo Simplificado - PSS para Contratação Temporária e por tempo determinado, mais cadastro reserva, sob o regime de Contrato Administrativo dos cargos específicos da Secretaria Municipal de Educação do Município, de acordo com a demanda constante nos anexos, deste Edital.
Art. 1º - O processo seletivo de candidatos para contratação de profissionais do magistério habilitados (professores/as), em regime de designação temporária, para atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Rede Municipal de Ensino, será realizado por nível, modalidade, componente curricular, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Pendências/RN.
§ 1º - O Processo Seletivo Simplificado - PSS, será regido por este Edital, e será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação (SME), e caberá a referida secretaria, a incumbência de supervisionar, por meio da Comissão do Processo Seletivo Simplificado - COPSS, designada pela Portaria n° **466/2017** – GP/PMP, publicada no Diário Oficial do Município, de 05 de janeiro de 2018.
§ 2º - Compreende-se como processo de avaliação para contratação: a inscrição, classificação, chamada e contratação de professores nos termos deste Edital.
§ 3º - As etapas de inscrição e classificação previstas no parágrafo anterior serão feitas através de uma ficha de inscrição que estará disponível juntamente com o Edital na sede Secretaria Municipal de Educação de Pendências/RN.
§ 4º - Caberá à Comissão do Processo de Seleção Simplificado, a coordenação geral do processo de seleção de que trata o caput deste artigo. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por servidores da Secretaria Municipal de Educação designados pelo prefeito através da Portaria n° **466/2017 – GP/PMP**, de 05/01/2018.
§ 5º - A carga horária e as atribuições dos cargos são os constantes na Lei Municipal nº **495/2010** que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores do Magistério Público Municipal e não excederão 30h (trinta horas) semanais.
§ 6º. As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.
§ 7º. O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no Diário Oficial da FEMURN, no Diário Oficial do Município e no Portal da Prefeitura Municipal de Pendências, através do site **http://www.pendencias.rn.gov.br**.
§ 8º - A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das atividades constantes da Legislação Municipal e Federal.
§ 9º - Além do vencimento o professor contratado poderá fazer jus à seguinte vantagem funcional: carga horária suplementar, nos termos dos artigos 27 e 28 da Lei Municipal Nº **495/2010** na eventual necessidade de substituição de professor, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico.
§ 10 - A convocação dos candidatos classificados dentro do número de vagas e do cadastro de reserva, ocorrerá, em qualquer tempo no decorrer do prazo de validade deste processo seletivo, a medida em que for sendo justificada a necessidade de contratação de Professor, para suprir necessidades destes profissionais da Rede Municipal de Ensino, em caso de: licença médica, licença especial, atestados médicos ou outras situações congêneres, dos professores efetivos, durante a vigência do aludido certame.
§ 11 - Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.
§ 12 - Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos art. 129 e 130 da Lei Municipal nº 333/2001 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal do município de Pendências, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.
§ 13 - O contratado poderá ser encaminhado para unidades de ensino diferentes, de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal, durante a vigência do contrato, de acordo com a necessidade da contratante.
§ 14 - A opção do(a) candidato(a) a concorrer a um único cargo, é ato de vontade própria expressa quando da inscrição. Em nenhuma hipótese, será efetuada a contratação de candidato(a) em cargo diferente daquele pelo qual tenha optado no ato de inscrição.

§ 15 - É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital. Ao assinar o requerimento de inscrição o(a) candidato(a) declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos deste Edital e legislação vigente.

CLÁUSULA II - DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Art. 2º - Às pessoas com deficiências, que pretendam fazer uso das prerrogativas previstas no inciso VIII, do Artigo 37, da Constituição Federal e no disposto no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com a redação alterada pelo Decreto nº. 5.296/2004 e Lei 13.146, de 06 de julho de 2015, ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas existentes, certificando-se, para tanto, que atendem às exigências necessárias para o desempenho das atividades relativas ao contrato.
Art. 3º - Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no Artigo 4.º do Decreto nº 3.298/1999, na Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 e na Súmula 377 do STJ.
Art. 4º - Para concorrer as vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá, na Ficha de Inscrição, declarar a deficiência que apresenta, observando se as exigências das atividades relativas à categoria do contrato a que concorre, descritas de forma sintética no Anexo IV, deste Edital, são compatíveis com a deficiência que apresenta.
Art. 5º - O(A) candidato(a) com deficiência deverá entregar, exclusivamente, no período da inscrição, além dos documentos e títulos, o laudo médico original ou autenticado em cartório, emitido nos últimos 12 meses, atestando a especificidade, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como informar a provável causa em letra legível.
Art. 6º - O candidato com deficiência que, no ato da entrega dos títulos, não declarar essa condição, ou deixar de atender ao disposto no artigo 5º não poderá interpor recurso em favor de sua situação e, portanto, não será considerado pessoa com deficiência.
Art. 7º - Os candidatos com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/1999, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito à data, ao horário, à inscrição, ao local de entrega dos documentos e títulos e aos critérios de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente, assim como aos critérios de aprovação e classificação.
Art. 8º - O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos pedagogos e professores por componente curricular.
Art. 9º - A não observância do disposto no artigo 5º acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições, passando a concorrer como se não fosse pessoa com deficiência.
Art. 10 - Caso não haja inscrição de candidatos que se declarem pessoas com deficiência, os contratos reservados a eles serão preenchidos pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação para cada categoria.
Art. 11 - Se convocado, deverá apresentar o Atestado de Saúde Ocupacional, assinado por um Médico do Trabalho, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador realmente o habilita a concorrer às vagas, observada a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo.
§ 1º Não sendo comprovado que o candidato é pessoa com deficiência, este figurará apenas na listagem de classificação geral dos candidatos de professores e por componente curricular.
Art. 12 - As vagas definidas no art. 2º que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, por eliminação no Processo Seletivo ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada ordem de classificação geral.

CLÁUSULA III - DO CRONOGRAMA

Art. 13 - O Cronograma para os processos constantes deste edital de seleção simplificada de candidatos aos cargos de professor à designação temporária está fixado no quadro abaixo:

DATA / PERÍODO	ETAPA
18 de janeiro de 2018	Publicação e Divulgação do Edital do PSS
22 a 26 de janeiro de 2018	Período de inscrição
29/01 a 02 de fevereiro de 2018	Análise de currículos
05 de fevereiro de 2018	Divulgação do resultado oficial preliminar
06 de fevereiro de 2018	Período destinado a pedido de recursos
07 de fevereiro de 2018	Análise dos pedidos de recursos
09 de fevereiro de 2018	Divulgação do Resultado Final
09 de fevereiro de 2018	Homologação do Resultado Oficial Final
19 de fevereiro de 2018	Período de convocação
26 de fevereiro de 2018	Assinatura do contrato e lotação nas unidades escolares.

CLÁUSULA III - DOS CARGOS/FUNÇÕES E CADASTRO DE RESERVA

Art. 14 - Os cargos, modalidades, disciplinas e requisitos objetos deste processo avaliativo simplificado para contratação estão descritos no **Anexo - I** deste Edital.
§ 1º. As modalidades que o candidato à designação temporária poderá atuar de acordo com a classificação e escolhas são:
I - Educação Infantil – Creche e Pré-escola - (Cadastro de Reserva);
II - Anos iniciais do Ensino Fundamental (Ensino Fundamental 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental de 9 anos) (Cadastro de Reserva);
III - Anos Finais do Ensino Fundamental (Ensino Fundamental 6º. ao 9º. Ano do Ensino Fundamental de 9 anos), por componente curricular - (Cadastro de Reserva);
IV – Educação de Jovens e Adultos (1º Segmento da EJA - Ensino Fundamental 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental de 9 anos) - (Cadastro de Reserva);
V – Educação de Jovens e Adultos (2º Segmento da EJA - Ensino Fundamental 6º. ao 9º. Ano do Ensino Fundamental de 9 anos), por componente curricular (Cadastro de Reserva);

CLÁUSULA IV - DA INSCRIÇÃO

Art. 15 - São requisitos para a inscrição:
I – Preencher ficha de inscrição; (Anexo – III)
II - Ser brasileiro nato ou naturalizado;
III - Ter, na data da chamada para escolha de vagas, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
IV- Possuir a escolaridade e requisitos mínimos exigidos pelo cargo, conforme descrito no Anexo I deste Edital;

V - Não ter contrato temporário rescindido pela Secretaria Municipal de Educação de Pendências, em razão de processo disciplinar, e ainda, processo judicial transitado em julgado;
VI - Estar quite com as obrigações eleitorais.
VII - Estar quite com as obrigações do serviço militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino.
§ 1º - A documentação deverá ser entregue em ordem rigorosa de apresentação em conformidade com a seguinte organização:

I - DOCUMENTAÇÃO PESSOAL

I – Documentação pessoal (cópia legível do RG e CPF);
II – Comprovante de Residência.

II - TEMPO DE SERVIÇO

A) Declaração de comprovação de experiência profissional na Educação.
B) Declaração de comprovação de experiência profissional na Educação Pública Municipal.

III – TITULAÇÃO

A) Habilitação no Magistério;
B) Curso do PROINFANTIL;
C) Licenciatura Plena (Cursando a partir do 1º período);
D) Licenciatura Plena (Concluída);
E) Pós Graduação "Lacto Sensu" – Especialização (Limitada em 01), com no mínimo 360 horas;
F) Título de Mestre na área de Educação;
G) Título de Doutor na área de Educação;
H) Título de Cursos de Extensão, Formação Continuada ou Aperfeiçoamento na área de Educação, realizado nos últimos 05 anos com duração mínima de 180 horas.
I) Título de Cursos de Extensão, Formação Continuada ou Aperfeiçoamento na área de Educação, realizado nos últimos 05 anos com duração mínima de 80 horas.
J) Título de Cursos de Extensão, Formação Continuada ou Aperfeiçoamento na área de Educação, realizado nos últimos 05 anos com duração mínima de 40 horas.
K) Título de Cursos de Extensão, Formação Continuada ou Aperfeiçoamento na área de Educação, realizado nos últimos 05 anos com duração mínima de 30 horas.
L) Título de Cursos de Extensão, Formação Continuada ou Aperfeiçoamento na área de Educação, realizado nos últimos 05 anos com duração mínima de 20 horas.
M) Declaração de Participação no Programa Escola Ativa para atuar nas séries multianuais na Zona Rural.
N) Participação em Seminários e Congressos Específicos na área de Educação nos últimos 05 anos com duração mínima de 40 horas.
O) Participação em Seminários e Congressos Específicos na área de Educação nos últimos 05 anos com duração mínima de 20 horas.
P) Publicação e/ou Apresentação de Atividade Científica na área específica a que concorre (livro, anais de evento, congressos, periódicos, revistas, entre outros).
Q) Curso de Formação Continuada ofertado pela Secretaria Municipal de Educação, na área de Educação, realizado nos últimos 05 anos com duração mínima de 80 horas.
R) Declaração de participação em Colegiados (Conselho Escolar, Conselho de Classe, outros) expedida por unidade educacional em papel timbrado e assinado pelo responsável pela instituição nos últimos 05 anos.

Art. 16 - O formulário de inscrição do candidato ao magistério municipal para os cargos de professor em regime de designação temporária estará disponível exclusivamente na sede da Secretaria Municipal de Educação de Pendências, Estado do Rio Grande do Norte, no período de **22 a 26 de janeiro de 2018.**

I - O candidato deverá entregar o formulário de inscrição e a tabela de pontuação devidamente preenchidos e assinados na mesma oportunidade, juntamente com toda a documentação constante do Art. 15 deste edital exclusivamente no período de **22 a 26 de janeiro das 8h00 às 15h00,** na sede da Secretaria Municipal de Educação de Pendências, Estado do Rio Grande do Norte.
II - Não serão aceitas inscrições condicionais, via digital, fax, correspondências, incompletas ou fora do prazo estabelecido no caput deste artigo;
III - O candidato deverá efetuar somente 01 (uma) inscrição que será realizada por nível/modalidade, disciplina quando o caso.
IV - Caso efetue pagamento correspondente a mais de uma inscrição, será considerada, apenas, a inscrição correspondente a do último pagamento efetuado.
V - A lotação do candidato à designação temporária do magistério municipal obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos e a disponibilidade de vagas da rede municipal de ensino.
VI - Todas as inscrições deverão ser realizadas presencialmente pelo candidato, não podendo ser realizada por procuração, sendo disponibilizado, no portal da prefeitura e demais órgãos de comunicação oficial, a ficha de inscrição e formulário para entrega de títulos.
VII - O local para protocolo do requerimento de inscrição e formulário de entrega de títulos será na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Idalice Gonzaga Montenegro, 33, Centro, Pendências/RN, na Sala do Setor Pedagógico da SME, entregando a ficha de inscrição e formulário de entrega de títulos, assinados e devidamente preenchidos, como também, cópias de um documento de identificação e CPF anexados. As inscrições serão realizadas exclusivamente de forma presencial.
VIII - Será cobrada taxa de inscrição no valor de R$ 20,00 (vinte reais), para os cargos de de Nível Médio e Graduação (Licenciatura) em andamento e R$ 30,00 (trinta reais) para os cargos de Nível Superior completo. O pagamento deverá ser realizado através de depósito identificado com o nome do(a) candidato(a) ou transferência de conta de titularidade do(a) próprio(a) candidato(a) para a Agência nº **0477 - 4**, Operação **001**, BANCO DO BRASIL S/A e Conta Corrente nº **36.409 – 6**, favorecido à Prefeitura de Pendências.
IX - Não serão aceitos em nenhuma hipótese, comprovantes de pagamento da taxa de inscrição com data posterior, ao prazo final.
X - Não serão aceitas entregas de requerimentos de títulos/inscrição fora do prazo estabelecido neste edital.
XI - As informações contidas no requerimento de inscrição e formulário de entrega de títulos são de total responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do Processo Seletivo Simplificado/Banca Examinadora, a faculdade e o direito de eliminá-lo do Processo Seletivo Simplificado se o preenchimento for feito com dados emendados, rasurados ou incorretos, bem como se constatado posteriormente serem estas informações inverídicas.

XII - O requerimento de entrega de títulos/inscrição do candidato implicará no pleno conhecimento e inteira aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e suas retificações, em seus Anexos, não admitindo-se alegações de não conhecimento das mesmas.
XIII - O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo, por conveniência da Administração.
XIV - O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição é intransferível. Sendo vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, para outros concursos ou para outro cargo.
XV - É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, bem com a realizada via postal, via fax, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.
XVI - No local da inscrição, após a efetivação da inscrição presencial, o(a) candidato(a) deverá exigir o comprovante do requerimento de inscrição, devidamente assinado e numerado pelo(a) servidor(a) que realizou a inscrição.
XVII - Serão considerados desistentes os candidatos que:
a) não entregarem a Ficha de Inscrição acompanhada do Formulário dos documentos e títulos, no prazo indicado neste edital;
b) não tenham apresentado cópia dos documentos de comprovação de títulos e experiência profissional em docência, no prazo indicado neste edital, mesmo tendo devolvido a Ficha de Inscrição.
XVIII - O professor ou servidor efetivo com 40h semanais ou que seja aposentado com (40 horas semanais) no âmbito de qualquer esfera federal, estadual ou municipal não poderá concorrer ao presente processo seletivo simplificado.
XIX - O Município de Pendências/RN exime-se das despesas com viagens e estadia de candidatos(as) para realizar inscrição do Processo Seletivo Simplificado ou para consecução de quaisquer outros procedimentos inerentes ao presente processo.
Parágrafo Único - Para efeito de inscrição devem ser observados os cargos constantes no **Anexo - I** do presente edital, cabendo ao candidato a responsabilidade de se inscrever corretamente para o cargo a que deseja concorrer sob pena de ser SUMARIAMENTE eliminado do processo por se inscrever para cargo adverso e não ofertado pelo presente Edital.
Art. 17 - Para efeito de inscrição o candidato deverá fazer a juntada da documentação exigida, em envelope, contendo exclusivamente:

a) Curriculum Vitae ou Currículo Lattes atualizado e comprovado na sequência rigorosa das informações descritas;
b) Cópia legível da carteira de identidade e CPF;
c) Cópia do diploma, histórico, certidão ou declaração. Na ausência do diploma, faz-se necessário a entrega do respectivo histórico (requisito específico para o cargo, modalidade/disciplina pleiteados);
d) Declaração de tempo de serviço, devidamente assinado pela autoridade legal do órgão municipal, estadual, federal ou privado, para efeito de títulos;
e) Apresentação de Títulos na área de educação.

§ 1º - É obrigatória a autenticação de todas as cópias de diplomas e certificados de cada candidato.[1]

§ 2º - Poderão participar do processo de seleção:

I - candidatos que tenham concluído o Magistério;
II - candidatos detentores do curso de nível superior que tenham concluído o curso de graduação (Licenciatura);
III - candidatos que estejam cursando, pelo menos o 1º período (Licenciatura Plena);
IV - candidatos detentores do curso de pós-graduação "Lacto sensu" em nível de Especialização;
V - candidatos detentores de curso de pós-graduação "Strictu sensu" em nível de Mestrado;
VI - candidatos detentores do curso de pós-graduação "Strictu sensu" em nível de Doutorado.

§ 2º - Serão considerados não habilitados os que tiverem contrato rescindido por descumprimento do regime de trabalho, atraso e falta de entrega de documentação as escolas tais como: canhotos, diários, relatórios entre outros ou por ter cometido falta grave.

CLÁUSULA V - DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Art. 18 - O processo avaliativo e seletivo será realizado através de Análise de Currículo e Prova de Títulos de caráter eliminatório e classificatório.
I - O Processo Seletivo Simplificado terá validade de **10** (Dez) meses a contar da data de convocação e assinatura do contrato.
II - O prazo de que trata o Item I não gera para os selecionados no Processo Seletivo Simplificado, o direito de exigir sua contratação automática.
III - O Processo Seletivo Simplificado será realizado pela Secretaria Municipal de Educação.
IV – O Quadro será composto das seguintes vagas a serem preenchidas nos seguintes cargos:
Professor de Educação Infantil (15 e Cadastro de Reserva);
Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais e 1º segmento da EJA - (07 e Cadastro de Reserva);
Professor de Ensino Fundamental - Anos Finais e 2º Segmento da EJA – Língua Portuguesa (02 e Cadastro de Reserva);
Professor de Ensino Fundamental - Anos Finais e 2º Segmento da EJA - Educação Física (01 e Cadastro de Reserva);
Professor de Ensino Fundamental - Anos Finais e 2º Segmento da EJA - Matemática (02 e Cadastro de Reserva);
Professor de Ensino Fundamental - Anos Finais e 2º Segmento da EJA - Ciências (02 e Cadastro de Reserva);
Professor de Ensino Fundamental - Anos Finais e 2º Segmento da EJA - História (01 e Cadastro de Reserva);
Professor de Ensino Fundamental - Anos Finais e 2º Segmento da EJA - Geografia (01 e Cadastro de Reserva),
Professor de Ensino Fundamental - Anos Finais e 2º Segmento da EJA - Arte (01 e Cadastro de Reserva);
Professor de Ensino Fundamental - Anos Finais e 2º Segmento da EJA - Língua Inglesa (01 e Cadastro de Reserva);
Professor de Ensino Fundamental - Anos Finais e 2º Segmento da EJA - Ensino Religioso (01 e Cadastro de Reserva).

Art. 19 - Para o processo de seleção são considerados os seguintes itens:

I - A inscrição e a entrega dos títulos, a qual se refere o art. 15 será realizada no período de **22 a 26 de janeiro de 2018**, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Idalice Gonzaga Montenegro, 33, Centro, Pendências/RN, em horário local, **não sendo permitida a juntada ou substituição de quaisquer documentos, *a posteriore*.**
II - Serão considerados apenas os títulos discriminados no **Anexo - II** deste Edital (Tabela de Títulos), sendo desconsiderados os de carga horária inferior a 20 (vinte) horas.
III - Os diplomas, certificados e certidões de conclusão de cursos, inclusive de mestrado e doutorado, serão considerados apenas quando expedidos por instituições de ensino superior reconhecidas pelo MEC e observadas as normas que lhes regem a validade, dentre as quais, se for o caso, as pertinentes ao respectivo registro.

IV - Somente serão aceitos os títulos apresentados nos quais constem o início e o término do período declarado, assim como a carga horária, quando for o caso.
V - Para a comprovação de títulos, o candidato deverá apresentar a Comissão Organizadora os documentos comprobatórios, em envelope lacrado preenchido externamente com o nome, número de inscrição, identidade, cargo, listagem dos documentos contidos, formulário de pontuação dos títulos e assinatura do candidato (conforme **Anexo - V** – formulário modelo).
VI - Nenhum título poderá ser avaliado em 2 (duas) categorias, prevalecendo aquela que lhe somar mais pontos até o limite máximo de pontuação da tabela constante no **Anexo - II**, ou seja, os títulos excedentes não contabilizarão pontos em outra categoria.
VII - Documentos entregues de maneira diferente da especificada no item anterior serão desconsiderados.
VIII - Ao candidato que não entregar as cópias dos títulos declarados, será atribuída a nota ZERO na Prova de Títulos.
IX - Somente serão avaliados os títulos que estiverem de acordo com o especificado neste Edital.
X - No que diz respeito a Especialização Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado), só será considerado e computado uma única pontuação, ou seja, a de maior pontuação.
XI - Tempo de exercício profissional em docência na Educação Básica na rede pública municipal, estadual, federal e privada.
a) Em Órgão Público Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou da Secretaria de Educação, ou Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do órgão equivalente, não sendo aceitas, sob hipótese alguma, declarações expedidas por qualquer órgão que não seja especificado neste item.
b) Em Empresa Privada Cópia da carteira de trabalho (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho). Em caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o tempo de serviço será considerado até a data final indicada para a entrega dos títulos.
c) Como Prestador de Serviço Cópia do contrato de prestação de serviços e declaração da empresa ou do setor onde atua/atuou, em papel timbrado e com carimbo do CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando efetivo período da prestação de serviço.
XII – O candidato deverá entregar, obrigatoriamente, em ordem a documentação exigida no PSS.
XIII - Após a finalização da Inscrição o candidato não poderá fazer alterações nos seus dados cadastrais.
§ 1º. A atribuição de pontos para a prova de títulos obedecerá aos critérios definidos no **Anexo - II** deste edital.
§ 2º. Na hipótese de não comprovação dos requisitos exigidos para o cargo, o candidato estará SUMARIAMENTE ELIMINADO do processo de seleção.
§ 3º. Aos Itens constantes no Currículo Vitae ou Lattes e não comprovados e que não sejam requisitos exigidos para o cargo por meio de documentação legal, receberão como atribuição nota zero (00).
§ 4º. É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego ou função nos três níveis de poder, autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista e empresas públicas e privadas.
Parágrafo único. Os cursos avulsos realizados no exterior só terão validade quando devidamente reconhecidos pelo MEC, acompanhados por documento expedido por tradutor juramentado.

CLÁUSULA VI - DA CLASSIFICAÇÃO E DOS RECURSOS

Art. 20 - Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

§ 1º - No caso do cargo de Professor:

I - Maior tempo de serviço prestado na função de docência;
II - Maior número de trabalhos científicos publicados na área concorrida;
III - Apresentar mais títulos de formação continuada;
IV - Maior tempo de serviço prestado na função concorrida, neste município;
V - Idade, com vantagem para o mais idoso;
VI - Sorteio.

Art. 21 - A lista de classificação dos candidatos será disponibilizada no quadro de avisos da Prefeitura e na sede da Secretaria Municipal de Educação, em local visível e publicada no Diário Oficial do Município e no portal da Prefeitura **http://www.pendencias.rn.gov.br.**

Art. 22 - O recurso para revisão de pontos obtidos na classificação deverá ser solicitado pelo candidato, por escrito à Comissão, no prazo de 24 horas, após a divulgação da classificação preliminar, justificando o motivo.

§ 1º. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado classificatório após a análise da Prova de Títulos, disporá de 1 (um) dia útil após sua divulgação. Não será aceito recurso por e-mail ou por fax.

§ 2º. É vedada a apresentação e/ou junção de qualquer documento à solicitação de revisão de pontos obtidos, encaminhada para a Banca Examinadora.

Art. 23 - Os possíveis pedidos de recursos serão julgados após seu recebimento, dentro de 24 horas.

Parágrafo único: Os recursos poderão ser entregues da seguinte forma:

a) Em mãos, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Idalice Gonzaga Montenegro, 33, Centro, Pendências/RN, no dia **06/02/2018**, das 08h às 13h, digitados em formulário próprio, de acordo com o modelo definido no **Anexo - VI** deste edital;

b) Após julgados os recursos, será divulgado o Resultado Oficial Definitivo com as correções pertinentes, caso necessário.

c) Recurso intempestivo e inconsistente, em formulário diferente do exigido e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital será indeferido.

d) Qualquer recurso interposto fora do prazo especificado neste edital**,** será liminarmente indeferido.

e) As respostas aos recursos serão publicadas e divulgadas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal; no Diário Oficial do Município e no portal da Prefeitura **http://www.pendencias.rn.gov.br**, nas datas definidas no Calendário de Eventos do Processo Seletivo Simplificado deste Edital.

CLÁUSULA VII - DA HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO FINAL

Art. 24 - A Homologação do Processo Seletivo Simplificado dar-se-á da seguinte forma:

I - O resultado oficial final do Processo Seletivo Simplificado, encerradas todas as etapas, será divulgado no máximo até o dia **09/02/2018** no Diário da FEMURN, no Diário Oficial do Município e no portal da Prefeitura **http://www.pendencias.rn.gov.br.**

II - A relação será elaborada na ordem decrescente do somatório de pontos obtidos pelos concorrentes.

III - A homologação do Processo Seletivo Simplificado se dará após encerradas todas as etapas do certame, através de Portaria expedida pela Administração Municipal, no dia **09/02/2018**.

IV - Após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, os candidatos aprovados dentro do número de vagas previamente estabelecidos terão de se apresentar à municipalidade, conforme informação constante no Cronograma de Eventos do Processo Seletivo Simplificado.

CLÁUSULA VIII - DA CONVOCAÇÃO/CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 25 - A chamada dos candidatos classificados aprovados e homologado o Processo Seletivo Simplificado para ocupar as vagas será efetuada pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a lista de classificação, em regime de designação temporária a termo para o ano letivo de 2018.

Art. 26 - No momento da contratação, o candidato não poderá possuir vínculos com outros órgãos ou com a própria Administração, que possam caracterizar acúmulo de cargos, em conformidade com a Legislação Vigente – incisos XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal, alteradas pela Emenda Constitucional nº 20/98, como ainda, a impossibilidade de ocupar cargo comissionado na administração pública municipal, estadual e federal, o descumprimento deste acarretará automaticamente a eliminação do candidato.

Art. 27 - O candidato aprovado deverá submeter-se a necessidade da Secretaria Municipal de Educação no que se refere a Instituição Escolar, horário e/ou turno de trabalho.

Art. 28 - Os cargos de professor cumprirão carga horária de **30 horas semanais**.

Art. 29 - A dispensa do ocupante de função, mediante designação temporária dar-se-á automaticamente quando expirado o prazo, ao cessar o motivo da designação, a pedido do interessado, ou a critério da autoridade competente por conveniência da administração.

Art. 30 - A indicação da disciplina a ser ministrada por profissionais "não habilitados" dependerá da apreciação do diploma e Histórico Escolar.

Parágrafo Único – A apreciação de que trata o artigo anterior ficará sob a responsabilidade do Setor Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 31 - A desistência da chamada, pela ordem de classificação, será documentada pelo Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação e assinada pelo candidato que será reposicionado no final da lista.

Art. 32 - É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento de informações e a atualização de seu endereço residencial e/ou de correio eletrônico durante o processo de seleção, não se responsabilizando a Secretaria Municipal de Educação por eventuais prejuízos que possa sofrer o(a) candidato(a), em decorrência de informações incorretas ou insuficientes.
Art. 33 - A chamada dos classificados em designação temporária do magistério municipal para os cargos de professor deverá ser oficializada através de documento de convocação.
Art. 34 - O candidato que escolher assumir a vaga e desistir ficará impossibilitado de se inscrever pelo período de 02 (dois) anos, em eventual processo seletivo que venha ocorrer no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o preâmbulo desse Edital.
Parágrafo Único: Para tal ato contido no caput do art. 34 deste edital, considera-se o art. 23 do Edital 01/2017 – PSS, que determina a impossibilidade de inscrição de candidato que desistiu do certame anterior.
Art. 35 - O candidato cumprirá suas 30 horas em única unidade escolar, encaminhado pela Equipe Técnico-Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação - SME. Caso a unidade ofereça menos horas, será permitido completá-la em outra unidade escolar havendo compatibilidade de horário de acordo com a designação pela Equipe da SME.
Art. 36 - Para efeito de remuneração os vencimentos serão pagos pela Prefeitura Municipal de Pendências/RN, com base na tabela abaixo:

Nº	CARGO	ESCOLARIDADE	C.H. SEMANAL	VALOR
01	Professor Nível Médio	Magistério e Graduação (Licenciatura) em andamento, a partir do 1º Período.	30 horas	**R$ 954,00**
02	Professor Nível Superior	Licenciatura em Pedagogia ou Licenciatura Específica Completa.	30 horas	**R$ 1.200,00**

Parágrafo Único – O pagamento será realizado até o dia 10 de cada mês subsequente, feito mediante depósito em conta corrente específica na Agência da Caixa Econômica Federal – Ag. **0761** ou cheque nominal ao servidor contratado, correspondente ao total da prestação efetivamente realizada, por meio do sistema de folha de pagamento, a critério da contratante, sem que esta omissão gere ou traduza qualquer vínculo empregatício entre as partes com prazo determinado, que findará em 30 de dezembro de 2018.

Art. 37 - À Secretária Municipal de Educação cabe, a responsabilidade de providenciar a cessação da designação temporária que ocorrer antes do término previsto, no prazo de três dias, a partir da ocorrência do fato com a assinatura do professor dispensado.

Art. 38 - A dispensa do ocupante de função do magistério (professor) mediante designação temporária dar-se-á automaticamente: quando expirado o prazo, ao cessar o motivo da designação, a pedido do interessado, ou a critério da autoridade competente por conveniência da administração.

Parágrafo único - Terá seu contrato cessado automaticamente o profissional que:

I - Obtiver 03 (três) faltas sem justificativa;

II - Faltar 02 (dois) planejamentos, conselhos de classe, cursos de formação continuada e reuniões pedagógicas;

III - Atraso na entrega das documentações bimestrais à escola, tais como: canhotos, diários, relatórios, agendas, fichas, planejamentos entre outros que julgarem necessários;

IV – Obter nota menor que 8,00 (oito) em duas das avaliações de desempenho individual, aplicadas bimestralmente.

Art. 39 - A designação temporária só poderá ocorrer depois de esgotadas todas às alternativas para preenchimento de vagas com pessoal efetivo.

Art. 40 - Para efeito de formalização do contrato fica definida a apresentação de cópia legível, acompanhada do original dos seguintes documentos:

I - CPF;
II – Identidade (RG);
III - 01 foto 3x4;
IV - Título de Eleitor com Certidão de Quitação Eleitoral;
V - PIS/PASEP (se possuir);
VI - Comprovante de residência;
VII - Certidão de Casamento;
VIII - Certidão de Nascimento dos Filhos;
IX - Certificado Militar (para os candidatos do sexo masculino);
X - Apresentar comprovante de conta bancária; (se possuir). Caso não possua, o candidato obriga-se a providenciar a abertura da conta.
XI - Formação acadêmica/titulação;
XII – Declaração de que não acumula cargos ou horas no setor público que ferem os preceitos constitucionais e legais que regem a jornada de trabalho do serviço público brasileiro.

Parágrafo Único: Todos esses documentos deverão ser apresentados no ato da efetivação da contratação, em 2 (duas) vias, sob pena do candidato perder sua classificação.

Art. 41 - No ato da contratação será exigido do candidato aprovado, declaração de que não tem outro vínculo com o serviço público da administração direta ou indireta, em qualquer dos seus segmentos, conforme disposto na Constituição Federal, salvo os casos previstos em Lei.

Art. 42 - Se o candidato não se apresentar para o cargo a que concorreu, com todos os documentos necessários para contratação, será considerado desistente, sendo reconhecida a sua desclassificação.

Art. 43 - Será excluído, por ato da Comissão Organizadora, o candidato que: declarar na ficha de inscrição qualquer informação não condizente com a sua realidade, ou caso, esteja contrariando as normas do presente edital.

Art. 44 - O candidato que não preencher os requisitos legais exigidos para o contrato, será preterido em favor de outro, cuja classificação lhe seja imediatamente inferior.

CLÁUSULA IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 45 - A publicação do resultado final do processo seletivo será feita sempre pela ordem decrescente da nota obtida. O resultado final do processo seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal.

Art. 46 - Os candidatos aprovados serão convocados para a contratação temporária no cargo, a qual, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.
Art. 47 - A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

Art. 48 - A validade deste Processo Seletivo Simplificado é de 10 (dez) meses, contados da data de sua homologação.

Art. 49 - A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.

Art. 50 - A organização, aplicação e avaliação dos títulos ficarão exclusivamente a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 51 - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado.

Art. 52 - O Município de Pendências e a Secretaria Municipal de Educação se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos profissionais contratados para atuarem no setor ou local designado pela Secretaria Municipal de Educação de Pendências/RN.

Art. 53 - Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de retificação.

Art. 54 - Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, ouvindo a assessoria jurídica do município.

Art. 55 - A inscrição do candidato importará no conhecimento e na aceitação de todas as condições desta avaliação e seleção de professores em regime de contrato temporário, tais como se acham estabelecidas neste edital.

Art. 56 - Concluído o processo de avaliação/seleção e escolha para designação temporária de que trata este edital, sempre que necessário, a Secretaria Municipal de Educação viabilizará nova chamada dos candidatos classificados, observando a ordem de classificação.

Art. 57 - Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho (incluídas as horas de aula e horas atividades), determinado pela Instituição de Ensino, no ato de sua convocação e em atendimento à excepcional necessidade da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único. - Na impossibilidade de cumprimento, o candidato formalizará desistência sendo automaticamente conduzido ao final da lista de classificação.

Art. 58 - A avaliação de desempenho será regulamentada pela Secretaria Municipal de Educação em resolução própria, do profissional contratado na forma deste edital.

Art. 59 - De acordo com a legislação processual civil em vigor fica eleita a Comarca de Pendências o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente Processo Seletivo Simplificado.

Art. 60 - Os casos omissos serão decididos pela Comissão deste processo seletivo e, em última instância, pela Secretária Municipal de Educação.

Art. 61 - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Pendências/RN, 18 de janeiro de 2018.

FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA DE MEDEIROS
Prefeito

FRANCISCA KÁTIA PAULISTA DA SILVA FONSECA
Secretária Municipal de Educação
Mat. 893
Port. 357/2017

EDITAL N° 001/2018 - SME- PENDÊNCIAS/RN, 18 DE JANEIRO DE 2018.

ANEXO – I

CARGOS/REQUISITOS OBJETOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO

NÍVEL/MODALIDADE	CARGO	REQUISITOS
Educação Infantil/ Ensino Fundamental – Anos Iniciais Educação de Jovens e Adultos – 1º Segmento.	**Professor Polivalente**	Formação em Magistério e/ou Licenciatura em Pedagogia para atuar na Educação Infantil, Ensino Fundamental – Anos Iniciais e suas respectivas modalidades, admitida em caso excepcional a comprovação de estar regularmente matriculado no 1º período do curso de Licenciatura.
Ensino Fundamental – Anos Finais e Educação de Jovens e Adultos – 2º Segmento.	**Professor de Língua Portuguesa**	Graduação (Licenciatura) em Letras, habilitação em Língua Portuguesa para atuar no Ensino Fundamental – Anos Finais e suas respectivas modalidades, admitida em caso excepcional a comprovação de estar regularmente matriculado no 1º período do curso de Licenciatura.
	Professor de Matemática	Graduação (Licenciatura) em Matemática ou em Ciências com habilitação em Matemática para atuar no Ensino Fundamental – Anos Finais e suas respectivas modalidades, admitida em caso excepcional a comprovação de estar regularmente matriculado no 1º período do curso de Licenciatura.
	Professor de Ciências	Graduação (Licenciatura) em Ciências Biológicas (Biologia), em Ciências com habilitação em Matemática para atuar no Ensino Fundamental – Anos Finais e suas respectivas modalidades ou Licenciatura em Ciências da Natureza (Química e Física), admitida em caso excepcional a comprovação de estar regularmente matriculado no 1º período do curso de Licenciatura.
	Professor de História	Graduação (Licenciatura) em História para atuar no Ensino Fundamental – Anos Finais e suas respectivas modalidades, admitida em caso excepcional a comprovação de estar regularmente matriculado no 1º período do curso de Licenciatura.
	Professor de Geografia	Graduação (Licenciatura) em Geografia para atuar no Ensino Fundamental – Anos Finais e suas respectivas modalidades, admitida em caso excepcional a comprovação de estar regularmente matriculado no 1º período do curso de Licenciatura.
	Professor de Língua Inglesa	Graduação (Licenciatura) em Letras, habilitação em Língua Inglesa para atuar no Ensino Fundamental – Anos Finais e suas respectivas modalidades, admitida em caso excepcional a comprovação de estar regularmente matriculado no 1º período do curso de Licenciatura.
	Professor de Arte	Graduação (Licenciatura) em Arte com habilitação em Artes Cênicas ou Educação Artística para atuar no Ensino Fundamental – Anos Finais e suas respectivas modalidades, admitida em caso excepcional a comprovação de estar regularmente matriculado no 1º período do curso de Licenciatura.
	Professor de Educação Física	Graduação (Licenciatura) em Educação Física para atuar no Ensino Fundamental – Anos Finais e suas respectivas modalidades, admitida em caso excepcional a comprovação de estar regularmente matriculado no 1º período do curso de Licenciatura.
	Professor de Ensino Religioso	Graduação (Licenciatura) em Ciências da Religião ou Teologia para atuar no Ensino Fundamental – Anos Finais e suas respectivas modalidades, admitida em caso excepcional a comprovação de estar regularmente matriculado no 1º período do curso de Licenciatura.
Atendimento Educacional Especializado - AEE	**Professor de Educação Especial**	Graduação Licenciatura Plena em Pedagogia com Pós-graduação em Psicopedagogia ou em AEE – Atendimento Educacional Especializado ou curso de extensão/aperfeiçoamento na área de inclusão/educação especial de, no mínimo, 180 horas.

EDITAL N° 001/2018 - SME PENDÊNCIAS/RN, 18 DE JANEIRO DE 2018.

ANEXO – II

CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO

1. TEMPO DE SERVIÇO			
CRITÉRIO	**PONTUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA PERMITIDA**	**COMPROVANTES EXIGIDOS**
Experiência Profissional (Tempo de serviço) comprovada de no mínimo seis meses em docência.	1,0 ponto por período	**10,0**	Comprovação mediante carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviço, ato de nomeação ou declaração de instituição pública. (Períodos inferiores a 06 (seis) meses podem ser agrupados, desde que no mesmo cargo exercidos simultaneamente.

2. FORMAÇÃO ACADÊMICA – TABELA DE TITULAÇÃO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO			
ESPECIFICAÇÃO DE CURSO OU TÍTULO	**PONTUAÇÃO UNITÁRIA**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA PERMITIDA**	**COMPROVANTES EXIGIDOS**
A) Habilitação no Magistério	2 por título	**2,0**	Diploma devidamente registrado, ou declaração/ certificado de conclusão de curso.
B) Curso do PROINFANTIL	2 por título	**2,0**	Diploma devidamente registrado, ou declaração/ certificado de conclusão de curso.
C) Licenciatura Plena (Cursando a partir do 1º período)	5 por título	**5,0**	Diploma devidamente registrado, ou declaração/ certificado de conclusão de curso.
D) Licenciatura Plena (Concluída)	8 por título	**8,0**	Diploma devidamente registrado, ou declaração/ certificado de conclusão de curso.
E) Pós Graduação "Lacto Sensu" – Especialização (Limitada em 01), com	5 por título	**9,0**	Declaração ou certificado de conclusão de curso devidamente

no mínimo 360 horas.			reconhecido.
F) Título de Mestre na área de Educação	10 por título	**10,0**	Diploma devidamente registrado, ou declaração/ certificado de conclusão de curso devidamente reconhecido.
G) Título de Doutor na área de Educação	15 por título	**15,0**	Diploma devidamente registrado, ou declaração/ certificado de conclusão de curso devidamente reconhecido.
H) Título de Cursos de Extensão, Formação Continuada ou Aperfeiçoamento na área de Educação, realizado nos últimos 05 anos com duração mínima de 180 horas.	3 por curso	**9,0**	Certificado ou declaração de conclusão do curso, assinada pelo órgão ou empresa responsável pelo mesmo.
I) Título de Cursos de Extensão, Formação Continuada ou Aperfeiçoamento na área de Educação, realizado nos últimos 05 anos com duração mínima de 80 horas.	3 por curso	**6,0**	Certificado ou declaração de conclusão do curso, assinada pelo órgão ou empresa responsável pelo mesmo.
J) Título de Cursos de Extensão, Formação Continuada ou Aperfeiçoamento na área de Educação, realizado nos últimos 05 anos com duração mínima de 40 horas.	2 por curso	**4,0**	Certificado ou declaração de conclusão do curso, assinada pelo órgão ou empresa responsável pelo mesmo.
K) Título de Cursos de Extensão, Formação Continuada ou Aperfeiçoamento na área de Educação, realizado nos últimos 05 anos com duração mínima de 30 horas.	2 por curso	**6,0**	Certificado ou declaração de conclusão do curso, assinada pelo órgão ou empresa responsável pelo mesmo.
L) Título de Cursos de Extensão, Formação Continuada ou Aperfeiçoamento na área de Educação, realizado nos últimos 05 anos com duração mínima de 20 horas.	2 por curso	**4,0**	Certificado ou declaração de conclusão do curso, assinada pelo órgão ou empresa responsável pelo mesmo.
M) Declaração de Participação no Programa Escola Ativa para atuar nas séries multianuais na Zona Rural.	1 ponto por evento	**1,0**	Certificado ou declaração de conclusão do curso, assinada pelo órgão ou empresa responsável pelo mesmo.
N) Participação em Seminários e Congressos Específicos na área de Educação nos últimos 05 anos com duração mínima de 40 horas.	1 ponto por evento	**5,0**	Certificado o de participação no evento, assinada pelo órgão ou empresa responsável pelo mesmo.
O) Participação em Seminários e Congressos Específicos na área de Educação nos últimos 05 anos com duração mínima de 20 horas.	1 ponto por evento	**3,0**	Certificado ou declaração de conclusão do curso, assinada pelo órgão ou empresa responsável pelo mesmo.
P) Publicação e/ou Apresentação de Atividade Científica na área específica a que concorre (livro, anais de evento, congressos, periódicos, revistas, entre outros).	2 pontos por atividade	**6,0**	Comprovação mediante o produto científico publicado e /ou comprovação do certificado de apresentação científica.
Q) Curso de Formação Continuada ofertado pela Secretaria Municipal de Educação de Pendências , na área de Educação, realizado nos últimos 05 anos com duração mínima de 80 horas.	7 pontos por atividade	**14,0**	Certificado de conclusão do curso, assinada pelo órgão ou empresa responsável pelo mesmo.
R) Declaração de participação em Colegiados (Conselho Escolar, Conselho de Classe, CACS, CAE, CME e outros) expedida por unidade educacional em papel timbrado e assinado pelo responsável pela instituição nos últimos 05 anos	2 pontos por atividade	**6,0**	Declaração timbrada e assinada pelo presidente do colegiado ou pelo gestor da escola.

EDITAL N° 001/2018 – SME - PENDÊNCIAS/RN, 18 DE JANEIRO DE 2018.

ANEXO – III

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº de Inscrição:_____

1. DADOS PESSOAIS	
Nome completo do candidato:	
Endereço	
Telefone de contato	
Endereço de e-mail	
RG	
CPF	
Cargo	

Pendências/RN,_____de janeiro de 2018.

Assinatura do Candidato

Assinatura do Responsável pela Inscrição

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Nº de Inscrição:_____

DADOS DO CANDIDATO	
Nome completo do candidato:	
Endereço	
Telefone de contato	
Área Concorrida	

Pendências/RN _____ de janeiro de 2018.

Responsável pelo recebimento da inscrição
(Membro da Comissão)

EDITAL N° 001/2018 - SME- PENDÊNCIAS/RN, 18 DE JANEIRO DE 2018.

ANEXO - IV

MODELO DE CURRICULUM VITAE

1. DADOS PESSOAIS

1.1 - Nome completo: _____
1.2 - Filiação: _____
1.3 - Nacionalidade:_____
1.4 - Naturalidade: _____
1.5 - Data de Nascimento:_____
1.6 - Estado Civil: _____
1.7 - Carteira de Identidade e órgão expedidor:_____
1.8 - Cadastro de Pessoa Física – CPF:_____
1.9 - Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção: _____
1.10 - Número do certificado de reservista:_____
1.11- Endereço Residencial:_____
1.12 - Endereço Eletrônico:_____
1.13 - Telefone residencial e celular: _____

2. FORMAÇÃO PROFISSIONAL

(Demonstração de formação compatível com os requisitos da função para qual quer se candidatar).

3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

(Demonstração de experiência para a respectiva função). Na descrição especificar (nesta ordem): mês e ano de término, função, atividade, instituição, cidade e UF.

Declaro que as informações por mim fornecidas são verdadeiras.

Pendências/RN, ___de_____de 2018.

Assinatura do Candidato

4. ANEXOS
(Cópias legíveis dos documentos e certificados autenticados).

EDITAL N° 001/2018 – SME - PENDÊNCIAS/RN, 18 DE JANEIRO DE 2018.

ANEXO - V

FORMULÁRIO PARA ENTREGA DA PROVA DE TÍTULOS

Prezada Comissão Organizadora do processo Seletivo Simplificado,

Nome do Candidato			
Cargo:			
Nº RG		Nº do CPF	
E-mail:			
Entrega	Em mãos ()	Fone	
Títulos apresentados	Quantidade		
Observações			

CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO

1. TEMPO DE SERVIÇO				
CRITÉRIO	**PONTUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA PERMITIDA**	**COMPROVANTES EXIGIDOS**	
			AVALIAÇÃO DO CANDIDATO	**AVALIAÇÃO DA COMISSÃO**
Experiência Profissional (Tempo de serviço) comprovada de no mínimo seis meses em docência.	1,0 Ponto por período	**10,0**		

2. FORMAÇÃO ACADÊMICA – TABELA DE TITULAÇÃO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO				
ESPECIFICAÇÃO DE CURSO OU TÍTULO	**PONTUAÇÃO UNITÁRIA**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA PERMITIDA**	**PONTUAÇÃO DO CANDIDATO**	
			AVALIAÇÃO DO CANDIDATO	**AVALIAÇÃO DA COMISSÃO**
A) Habilitação no Magistério	2 por título	**2,0**		
B) Curso do PROINFANTIL	2 por título	**2,0**		
C) Licenciatura Plena (Cursando a partir do 1º período)	5 por título	**5,0**		
D) Licenciatura Plena (Concluída)	8 por título	**8,0**		
E) Pós Graduação "Lacto Sensu" – Especialização (Limitada em 01), com no mínimo 360 horas.	5 por título	**9,0**		
F) Título de Mestre na área de Educação	10 por título	**10,0**		
G) Título de Doutor na área de Educação	15 por título	**15,0**		
H) Título de Cursos de Extensão, Formação Continuada ou Aperfeiçoamento na área de Educação, realizado nos últimos 05 anos com duração mínima de 180 horas.	3 por curso	**9,0**		
I) Título de Cursos de Extensão, Formação Continuada ou Aperfeiçoamento na área de Educação, realizado nos últimos 05 anos com duração mínima de 80 horas.	3 por curso	**6,0**		
J) Título de Cursos de Extensão, Formação Continuada ou Aperfeiçoamento na área de Educação, realizado nos últimos 05 anos com duração mínima de 40 horas.	2 por curso	**4,0**		
K) Título de Cursos de Extensão, Formação	2 por curso	**6,0**		

Continuada ou Aperfeiçoamento na área de Educação, realizado nos últimos 05 anos com duração mínima de 30 horas.				
L) Título de Cursos de Extensão, Formação Continuada ou Aperfeiçoamento na área de Educação, realizado nos últimos 05 anos com duração mínima de 20 horas.	2 por curso	**4,0**		
M) Declaração de Participação no Programa Escola Ativa para atuar nas séries multianuais na Zona Rural.	1 ponto por evento	**1,0**		
N) Participação em Seminários e Congressos Específicos na área de Educação nos últimos 05 anos com duração mínima de 40 horas.	1 ponto por evento	**5,0**		
O) Participação em Seminários e Congressos Específicos na área de Educação nos últimos 05 anos com duração mínima de 20 horas.	1 ponto por evento	**3,0**		
P) Publicação e/ou Apresentação de Atividade Científica na área específica a que concorre (livro, anais de evento, congressos, periódicos, revistas, entre outros).	2 pontos por atividade	**6,0**		
Q) Curso de Formação Continuada ofertado pela Secretaria Municipal de Educação de Pendências , na área de Educação, realizado nos últimos 05 anos com duração mínima de 80 horas.	5 pontos por atividade	**10,0**		
R) Declaração de participação em Colegiados (Conselho Escolar, Conselho de Classe, CACS, CAE, CME e outros) expedida por unidade educacional em papel timbrado e assinado pelo responsável pela instituição nos últimos 05 anos	2 pontos por atividade	**6,0**		
TOTAL DE PONTOS:				

Entrego os documentos acima descritos, solicitando deferimento da minha inscrição no Processo Seletivo 001/2018.	Defiro a solicitação de inscrição no Processo Seletivo Simplificado 001/2018.
Pendências/RN, ___ de janeiro de 2018.	Pendências/RN, ___ de janeiro de 2018.
_____ Assinatura do Candidato	_____ Assinatura da equipe de inscrição

EDITAL N° 001/2018 – SME - PENDÊNCIAS/RN, 18 DE JANEIRO DE 2018.

ANEXO - VI

REQUERIMENTO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Prezados Senhores Membros da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado,

Eu, _____RG nº _____, CPF nº:_____ inscrito neste Processo Seletivo Simplificado público sob o número _____/_____, como candidato ao cargo de _____, constante do referido Edital 001/2018, solicito revisão dos seguintes itens:

() Do resultado Preliminar da Prova de Títulos.

Justificativas:

Pendências/RN, _____de_____de_____.

Assinatura do Candidato

[1] No local de realização de inscrição terá um profissional para fazer a autenticação dos diplomas e certificados.

Publicado por:
Sady Maciel Ramos
Código Identificador:ED21A404

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2018

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Inexigibilidade de Licitação n.º 002/2018 - INEX/SMS

A Comissão de Licitação do Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2018 - INEX/SMS, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, amparada no Art. 25, caput da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Pagamento de anuidade ao Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio Grande do Norte - CRF/RN, referente ao Laboratório de Análises Clínicas do município de Riacho da Cruz/RN, no exercício de 2018, em favor de CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO RIO GRANDE DO NORTE (08.428.732/0001-99), pelos valores abaixo descrito:

161 - CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO RIO GRANDE DO NORTE (08.428.732/0001-99)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	8721 - ANUIDADE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO RN - LABORATÓRIO	AN	1	616,49	616,49
Total					616,49

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exma. Sra. Prefeita Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Riacho da Cruz/RN, 11/01/2018

FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:2B08DC4D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO XXIV DA LEI 615/2018

Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018 Orçamento Fiscal - Adendo V			
Em R$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 01 Sec.Mun.do Gabinete da Prefeita-SEMGAP			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0101 SEMGAP				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	10.000,00	640.000,00	650.000,00
04 121	Planejamento e Orçamento	5.000,00	0,00	5.000,00
04 121 0002	Coordenação Administrativa	5.000,00	0,00	5.000,00
04 121 0002 1.003	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	5.000,00		5.000,00
	Aquisiçã o de Veiculos e Equipamentos para o Gabinete			
04 122	Administração Geral	0,00	573.000,00	573.000,00
04 122 0002	Coordenação Administrativa	0,00	469.000,00	469.000,00
04 122 0002 2.002	Manutencao das Ações do Gabinete da Prefeita		404.000,00	404.000,00
	Manutencao do Gabinete do Prefeito			
04 122 0002 2.003	Manuteção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente Manuteção do Conselho Tutelar		65.000,00	65.000,00
04 122 0015	Coordenação da Ases	0,00	24.000,00	24.000,00
04 122 0015 2.004	Manutenção das Ações da Assessoria de Imprensa Manutenção das Ações da Assessoria de Imprensa		24.000,00	24.000,00
04 122 0016	Coordenação Jurídica	0,00	80.000,00	80.000,00
04 122 0016 2.005	Manutenção das Ações da Procuradoria Municipal.		80.000,00	80.000,00
	Manut. da Procuradoria Geral do Município			
04 124	Controle Interno	5.000,00	67.000,00	72.000,00
04 124 0017	Coordenação do Cgm	5.000,00	67.000,00	72.000,00
04 124 0017 1.004	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	5.000,00		5.000,00
	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente			
04 124 0017 2.006	Manutenção das Ações da Controladoria Municipal.		67.000,00	67.000,00
	Manut.do Controle Geral do Município			
TOTAL		10.000,00	640.000,00	650.000,00
ÓRGÃO.....: 02 Sec. Municipal de Administração-SEMAD			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0201 SEMAD				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	10.000,00	3.459.526,12	3.469.526,12
04 122	Administração Geral	10.000,00	3.459.526,12	3.469.526,12
04 122 0004	Coordenação Administrativa Geral	10.000,00	3.459.526,12	3.469.526,12
04 122 0004 1.005	Aquisição de Equipamentos e Veículos	10.000,00		10.000,00
	Aquisição de Equipamentos e Veículos			
04 122 0004 2.007	Manutenção das Ações da Secretaria			
	Municipal de Administração		797.000,00	797.000,00
	Manut.da Sec Administração			
04 122 0004 2.008	Amortização da Dívida e Juros, Junto aos Precatórios		209.526,12	209.526,12
	Pagamento de Precatórios			
04 122 0004 2.009	Amortização da Divida e Juros, Junto ao INSS.		305.000,00	305.000,00
	Amoertização da Divida e Juros, Junto ao INSS			
04 122 0004 2.010	Contribuição a AMLAP, FEMURN e CNM		22.000,00	22.000,00
04 122 0004 2.011	Contribuição a Formação do PASEP		172.000,00	172.000,00
04 122 0004 2.012	Recolhimento Previdenciário ao Instituto Municipal de Previdencia.		1.026.000,00	1.026.000,00
04 122 0004 2.013	Recolhimento Previdenciário ao Instituto Nacional de seguro Social/INSS		750.000,00	750.000,00
04 122 0004 2.014	Amortização da Dívida e Juros, junto a CAERN		80.000,00	80.000,00
04 122 0004 2.015	Amortização da Dívida e Juros, Junto ao Instituto de Previdencia Municipal.		43.000,00	43.000,00
04 122 0004 2.016	Instalação e Manutenção do Setor de			
	Arquivo de Patrimonio		55.000,00	55.000,00
TOTAL		10.000,00	3.459.526,12	3.469.526,12
ÓRGÃO.....: 03 Secretaria Mun. de Finanças-SEMF			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0301 SEMF				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	5.000,00	344.000,00	349.000,00
04 123	Administração Financeira	5.000,00	344.000,00	349.000,00
04 123 0005	Coordenação Financeira	5.000,00	344.000,00	349.000,00
04 123 0005 1.006	Aquisição de Equipamentos e Material	5.000,00		5.000,00
	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente			
04 123 0005 2.017	Manutenção das Ações da Secretaria			
	Municipal de Finanças		344.000,00	344.000,00
	Manutenção dos Serviços da Secretaria de Finanças			
TOTAL		5.000,00	344.000,00	349.000,00
ÓRGÃO.....: 06 Sec. Mun. de Educação e Cultura-SEMEC			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0601 Fundo Municipal de Educação				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL

12	Educação	1.028.000,00	7.462.844,58	8.490.844,58
12 361	Ensino Fundamental	483.000,00	6.380.800,00	6.863.800,00
12 361 0008	Coordenação Educacional	483.000,00	6.380.800,00	6.863.800,00
12 361 0008 1.014	Aquisição de Veículos e outros			
	Equipamentos e Material Permanente	280.000,00		280.000,00
	Aquisição de Veículos e Equipamentos para a Educação			
12 361 0008 1.015	Ampliação e Reforma de Escolas	203.000,00		203.000,00
	Ampliação e Reforma de Escolas			
12 361 0008 2.053	Manutenção das Ações do FUNDEB 60%		3.006.880,00	3.006.880,00
	Manut do FUNDEB 60%			
12 361 0008 2.054	Manutenção das Ações do FUNDEB 40%		1.467.920,00	1.467.920,00
	Manut do FUNDEB 40%			
12 361 0008 2.055	Manutenção das Atividades do Programa da Alimentação Escolar/PNAE Fundamental		135.000,00	135.000,00
	Manut da Merenda			
12 361 0008 2.056	Manutenção das Ações do Programa			
	Dinheiro Direto na Escola/PDDE		4.000,00	4.000,00
	Manut do PDDE			
12 361 0008 2.057	Manutenção das Atividades do Programa de Transporte Escolar/PNATE Fundamental		37.000,00	37.000,00
	Manut do PNATE			
12 361 0008 2.058	Manutenção das Ações do Programa Cota Salário Educação/QSE		162.000,00	162.000,00
	Manutenção do Qse			
12 361 0008 2.059	Manutenção das Ações do Programa do			
	Transporte do Escolar/PETERN		95.000,00	95.000,00
	Manut Transp Escolar Estadual			
12 361 0008 2.060	Manutenção das Ações do Programa Saberes da Terra		13.000,00	13.000,00
	Manut do Saberes da Terra			
12 361 0008 2.061	Manutenção das Ações do Setor do Ensino Fundamental		1.440.000,00	1.440.000,00
12 361 0008 2.062	Aquisição de Uniformes e Fardamentos		10.000,00	10.000,00
12 361 0008 2.063	Apoio aos Conselhos Municipais de Educação, FUNDEB e Merenda Escolar		10.000,00	10.000,00
	Manut Conselhos da Educação			
12 362	Ensino Médio	0,00	116.984,58	116.984,58
12 362 0008	Coordenação Educacional	0,00	116.984,58	116.984,58
12 362 0008 2.064	Manutenção das Ações do Setor do Ensino Médio		56.984,58	56.984,58
	Manutenção do Ensino Médio			
12 362 0008 2.065	Manutenção das Atividades do Porgrama do Transporte do Escolar/PNATE Médio		60.000,00	60.000,00
12 365	Educação Infantil	525.000,00	430.000,00	955.000,00
12 365 0008	Coordenação Educacional	525.000,00	430.000,00	955.000,00
12 365 0008 1.016	Construção,Reforma e Ampliação de Escola Infantil.	350.000,00		350.000,00
	Construção,Reforma ou Ampliação de Escola Infantil			
12 365 0008 1.017	Construção,Reforma e Ampliação de Creches	150.000,00		150.000,00
	Construção,Reforma ou Ampliação de Escolas,			
	Creches e Demais Unidades de Ensino Infantil			
12 365 0008 1.018	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	25.000,00		25.000,00
	Aquisição de Veículos e Equipamentos			
12 365 0008 2.066	Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil		275.000,00	275.000,00
	Manutenção do Ensino Infantil			
12 365 0008 2.067	Manutenção das Atividades do Programa da Alimentação Escolar/PNAE Infantil		50.000,00	50.000,00
	Manutenção do Programa da Merenda-Inf.			
12 365 0008 2.068	Manutenção das Atividades do Programa doTransporte Escolar/PNATE Infantil		30.000,00	30.000,00
	Manutenção do Programa do PNAT-Infantil			
12 365 0008 2.069	Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil/FUNDEB 60%		23.000,00	23.000,00
12 365 0008 2.070	Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil/FUNDEB 40%		52.000,00	52.000,00
12 366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	77.000,00	77.000,00
12 366 0008	Coordenação Educacional	0,00	77.000,00	77.000,00
12 366 0008 2.071	Manutenção das Ações do Setor do Ensino de Jovens e Adultos		39.000,00	39.000,00
	Alfabetização e Incentivo de Jovens e Adultos			
12 366 0008 2.072	Manutenção das ações do EJA - FUNDEB		23.000,00	23.000,00
	MANUTENÇÃO DO EJA - FUNDEB			
12 366 0008 2.073	Manutenção das Atividades do Programa da Alimentação Escolar/EJA		15.000,00	15.000,00
12 367	Educação Especial	20.000,00	20.000,00	40.000,00
12 367 0008	Coordenação Educacional	20.000,00	20.000,00	40.000,00
12 367 0008 1.019	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	20.000,00		20.000,00
12 367 0008 2.074	Manutenção do Setor do Ensino Especial		20.000,00	20.000,00
	Manutenção do Ensino Especial			
12 368	Educação Básica	0,00	438.060,00	438.060,00
12 368 0008	Coordenação Educacional	0,00	438.060,00	438.060,00
12 368 0008 2.075	Manutenção das Ações da Secretaria			
	Municipal de Educação		438.060,00	438.060,00
	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.			
13	Cultura	5.000,00	372.000,00	377.000,00
13 392	Difusão Cultural	5.000,00	372.000,00	377.000,00
13 392 0009	Desenvolvimento da Cultura	5.000,00	372.000,00	377.000,00
13 392 0009 1.020	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	5.000,00		5.000,00
13 392 0009 2.076	Promoção de Eventos Culturais		200.000,00	200.000,00
	Manut.Promoção dos Eventos e Serviços Culturais			
13 392 0009 2.077	Manutenção das Ações do Setor de Cultura		47.000,00	47.000,00
13 392 0009 2.078	Instalação e Manutenção das Ações daBanda de Musica Oficial		125.000,00	125.000,00
TOTAL		1.033.000,00	7.834.844,58	8.867.844,58

ÓRGÃO.....: 07 Secretaria Municipal de Meio Ambiente

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0701 SEMA

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
18	Gestão Ambiental	10.000,00	98.000,00	108.000,00
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	10.000,00	98.000,00	108.000,00
18 541 0014	Coordenação do Meio Ambiente	10.000,00	98.000,00	108.000,00
18 541 0014 1.021	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	10.000,00		10.000,00
	Aquisição de Veículos e Equipamentos			
18 541 0014 2.079	Manutenção das Ações da Secretaria			
	Municipal de Meio Ambiente		98.000,00	98.000,00
	Manutenção e Proteção do Meio Ambiente			

TOTAL		10.000,00	98.000,00	108.000,00
ÓRGÃO.....: 08 Sec. Obras e Serviços Urbanos -SEMOS			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0801 SEMOS				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
15	Urbanismo	1.018.345,25	2.456.000,00	3.474.345,25
15 451	Infra Estrutura Urbana	858.345,25	483.000,00	1.341.345,25
15 451 0010	Coordenação dos Serviços Urbanos	858.345,25	483.000,00	1.341.345,25
15 451 0010 1.022	Construção e Reconstrução dePavimentação de Ruas e Avenidas	600.000,00		600.000,00
	Construção e Reconstrução de Ruas e Avenidas			
15 451 0010 1.023	Construção de Pórtico	140.000,00		140.000,00
	Construção de Pórtico.			
15 451 0010 1.024	Construção de Mirante Público.	58.345,25		58.345,25
	Construção de Mirante Publico.			
15 451 0010 1.025	Aquisição de Imóveis	60.000,00		60.000,00
	Aquisição de Imóveis			
15 451 0010 2.080	Manutenção das Atividades do Setor de Obras		83.000,00	83.000,00
	Manutenção das Atividades do Setor de Obras			
15 451 0010 2.081	Construção de Canal para Drenagem de Aguas Pluviais		250.000,00	250.000,00
	Construção de Canal para Drenagem de Aguas Pluviais			
15 451 0010 2.082	Construção e Reforma de Praças Publicas		150.000,00	150.000,00
	Construção e Reforma de Praças Publicas			
15 452	Serviços Urbanos	160.000,00	1.973.000,00	2.133.000,00
15 452 0010	Coordenação dos Serviços Urbanos	160.000,00	1.973.000,00	2.133.000,00
15 452 0010 1.026	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	160.000,00		160.000,00
	Aquisição de Veículos e Equipamentos			
15 452 0010 2.083	Manutenção das Ações da Secretaria			
	Municipal de Obras e Serviços Urbanos		1.350.000,00	1.350.000,00
	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras			
15 452 0010 2.084	Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros		43.000,00	43.000,00
	Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros			
15 452 0010 2.085	Implantação de Acessibilidade em Prédios Publicos		40.000,00	40.000,00
	Implantação de Acessibilidade em Prédios Publicos			
15 452 0010 2.086	Manutenção e Ampliação da Rede Publica de Energia		230.000,00	230.000,00
	Mantenção e Ampliação da Rede Publica de Energia			
15 452 0010 2.087	Conservação da Estrutura de Próprios Publicos		40.000,00	40.000,00
	Conservação da Estrutura de Próprios Publicos			
15 452 0010 2.088	Implementação e Manutenção dos Serviços de Limpeza Publica		270.000,00	270.000,00
	Implementação e Manutenção dos Serviços de Limpeza Publica			
26	Transporte	0,00	240.000,00	240.000,00
26 782	Transporte Rodoviário	0,00	240.000,00	240.000,00
26 782 0019	Coordenação dos Serv. de Transportes	0,00	240.000,00	240.000,00
26 782 0019 2.089	Manutenção das Atividades do Setor de Transporte		75.000,00	75.000,00
	Manutenção dos Serviços de Transportes			
26 782 0019 2.090	Melhoramento da Infraestrutura das Estradas		150.000,00	150.000,00
	Melhoramento da Infraestrutura das Estradas			
26 782 0019 2.091	Sinalização de Ruas e Avenidas		15.000,00	15.000,00
	Sinalização de Ruas e Avenidas			
TOTAL		1.018.345,25	2.696.000,00	3.714.345,25
ÓRGÃO.....: 09 Sec. Agricultura e Rec. Hídricos-SEMARH			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0901 SEMARH				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
18	Gestão Ambiental	0,00	201.000,00	201.000,00
18 544	Recursos Hídricos	0,00	201.000,00	201.000,00
18 544 0011	Coord.dos Serv.Hidrícos e Agropecuários	0,00	201.000,00	201.000,00
18 544 0011 2.092	Manutenção das Ações do Setor de Recursos Hidrícos		171.000,00	171.000,00
	Manutenção das Ações do Setor de Recursos Hídricos			
18 544 0011 2.093	Perfuração e Instalação de Poços Tubulares		30.000,00	30.000,00
	Perfuração e Instalação de Poços Tubulares			
20	Agricultura	5.000,00	295.000,00	300.000,00
20 605	Abastecimento	0,00	295.000,00	295.000,00
20 605 0011	Coord.dos Serv.Hidrícos e Agropecuários	0,00	295.000,00	295.000,00
20 605 0011 2.094	Manutenção das Atividades do Programa deAbastecimento Através de Carro Pipa.		20.000,00	20.000,00
	Programa de Abastecimento de Agua Através de Carro Pipa			
20 605 0011 2.095	Manutenção das Ações da Sec. Munic.de Agricultura e Recursos Hidricos		150.000,00	150.000,00
	Manutenção das Ações da Secretaria			
	Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos			
20 605 0011 2.096	Programa de Corte de Terra de Pequenos			
	Agricultores		40.000,00	40.000,00
	Programa de Corte de Terra de Pequenos			
	Produtores			
20 605 0011 2.097	Apoio a Silagem de Ração Animal		10.000,00	10.000,00
	Apoio a Silagem de Ração Animal			
20 605 0011 2.098	Assegurar o Programa Garantia Safra		10.000,00	10.000,00
	Assegurar a Programa Gantia Safra			
20 605 0011 2.099	Recuperação de Pequenos Açudes dePequenos Agricultores		65.000,00	65.000,00
	Recuperação de Pequenos Açudes de Pequenos Produtores			
20 606	Extensão Rural	5.000,00	0,00	5.000,00
20 606 0020	Coordenação de Produção Animal	5.000,00	0,00	5.000,00
20 606 0020 1.027	Aquisição de Equipamentos	5.000,00		5.000,00
	Aquisição de Equipamentos			
TOTAL		5.000,00	496.000,00	501.000,00
ÓRGÃO.....: 10 Sec. Juventude do Esporte e Lazer-SEMJEL			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1001 SEMJEL				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
27	Desporto e Lazer	5.000,00	549.000,00	554.000,00
27 812	Desporto Comunitário	5.000,00	549.000,00	554.000,00
27 812 0013	Desenvolvimento do Desporto	5.000,00	549.000,00	554.000,00
27 812 0013 1.028	Aquisição de Equipamentos e Outros			
	Materiais Permanente	5.000,00		5.000,00

	Aquisição de Equipamentos e Outros Materiais Permanentes			
27 812 0013 2.100	Manutenção das Ações da Secretaria			
	Munic. da Juventude, do Esporte e Lazer		59.000,00	59.000,00
	Manutenção das Ações da Secretaria			
	Municipal da Juventude,do Esporte e Lazer			
27 812 0013 2.101	Manutenção das Praças Esportiva		100.000,00	100.000,00
	Manutenção das Praças Publicas			
27 812 0013 2.102	Promoção de Eventos Esportivos		20.000,00	20.000,00
	Promoção de Eventos Esportivos			
27 812 0013 2.103	Construção e Reforma de Quadras Poliesportivas		170.000,00	170.000,00
	Construção e Reforma de Quadra Poliesportivas			
27 812 0013 2.104	Reforma do Ginásio Poliesportivo		200.000,00	200.000,00
	Reforma do Ginásio Poliesportivo			
TOTAL		5.000,00	549.000,00	554.000,00
ÓRGÃO.....: 12 Secretaria Municipal de Turismo-SEMTUR			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1201 SEMTUR				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
23	Comércio e Serviços	5.000,00	130.000,00	135.000,00
23 695	Turismo	5.000,00	130.000,00	135.000,00
23 695 0012	Coordenação do Comércio e Turismo	5.000,00	130.000,00	135.000,00
23 695 0012 1.030	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	5.000,00		5.000,00
	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente			
23 695 0012 2.107	Manutenção das Ações da Secretaria			
	Municipal de Turismo		89.000,00	89.000,00
	Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo			
23 695 0012 2.108	Criação e Manutenção de Rotas Turísticas		33.000,00	33.000,00
	Criação e Manutenção de Rotas Turísticas			
23 695 0012 2.109	Logistica Turística para Agentes Locais		8.000,00	8.000,00
	Logística Turística para Agentes Locais			
TOTAL		5.000,00	130.000,00	135.000,00
ÓRGÃO.....: 99 Reserva de Contingência			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 9900 Reserva de Contingência				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	100.000,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	100.000,00
99 999 9000	Reserva de Contingência	0,00	0,00	100.000,00
99 999 9000 9.002	Reserva de Contingência/Fiscal			100.000,00
	Reserva de Contingência			
TOTAL		0,00	0,00	100.000,00
ÓRGÃO.....: 00 Câmara Municipal			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0000 Camara Municipal				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01	Legislativa	45.000,00	775.000,00	820.000,00
01 031	Ação Legislativa	45.000,00	775.000,00	820.000,00
01 031 0001	Coordenação Legislativa	45.000,00	775.000,00	820.000,00
01 031 0001 1.001	Construção e Reforma da Camara Municipal	25.000,00		25.000,00
	Construção, Reforma ou Melhoramento da Camara			
01 031 0001 1.002	Aquisição de Veículos e outros Equipamentos	20.000,00		20.000,00
	Aquisição de Veículos e Equipamentos			
01 031 0001 2.001	Manuntenção dos Serviços da Camara		775.000,00	775.000,00
	Manuntenção dos Serviços da Camara			
TOTAL		45.000,00	775.000,00	820.000,00
ÓRGÃO.....: 04 Sec. Trab. Hab. e Assista Soc. - SETHAS			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0401 Fundo Municipal de Assistencia Social				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
16	Habitação	0,00	875.000,00	875.000,00
16 481	Habitação Rural	0,00	875.000,00	875.000,00
16 481 0010	Coordenação dos Serviços Urbanos	0,00	875.000,00	875.000,00
16 481 0010 2.035	Construção de Unidades Habitacionais		875.000,00	875.000,00
	Programa de Habitação Popular Rural			
TOTAL		0,00	875.000,00	875.000,00
ÓRGÃO.....: 05 Secretaria Municipal de Saúde-SEMUS			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0501 Fundo Municipal de Saúde				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
17	Saneamento	0,00	21.000,00	21.000,00
17 512	Saneamento Básico Urbano	0,00	21.000,00	21.000,00
17 512 0018	Cooredenação do Saneamento	0,00	21.000,00	21.000,00
17 512 0018 2.052	Manutenção das Atividades do Setor de Saneamento		21.000,00	21.000,00
	Manut.do Saneamento			
TOTAL		0,00	21.000,00	21.000,00
ÓRGÃO.....: 99 Reserva de Contingência			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 9900 Reserva de Contingência				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	50.000,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	50.000,00
99 999 9000	Reserva de Contingência	0,00	0,00	50.000,00
99 999 9000 9.003	Reserva de Contingencia/Seguridade Social			50.000,00
	Reserva de Contingencia - Seguridade			
TOTAL		0,00	0,00	50.000,00
ÓRGÃO.....: 04 Sec. Trab. Hab. e Assista Soc. - SETHAS			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0401 Fundo Municipal de Assistencia Social				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08	Assistência Social	475.000,00	1.101.000,00	1.576.000,00
08 241	Assistência ao Idoso	0,00	70.000,00	70.000,00
08 241 0006	Coordenação de Assistência Social	0,00	70.000,00	70.000,00
08 241 0006 2.018	Manutenção das Ações do SCFV/Serviço de Conv. e Fort de Vinculos/Idoso		70.000,00	70.000,00
	Manutenção das Ações do SCFV/Idoso			
08 242	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	30.000,00	30.000,00
08 242 0006	Coordenação de Assistência Social	0,00	30.000,00	30.000,00

08 242 0006 2.019	Manutenção das Atividades do Programa de Assist ao Portador de Deficiencia		30.000,00	30.000,00
	Ações Sociais aos Portadores de Necessidades Especiais			
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	548.000,00	548.000,00
08 243 0006	Coordenação de Assistência Social	0,00	548.000,00	548.000,00
08 243 0006 2.020	Manutenção das Atividades do Programa IGD/SUAS		20.000,00	20.000,00
	Manutenção do IGD SUAS			
08 243 0006 2.021	Manutenção das Ações do Programa CRAS/			
	Centro de Referencia da Assist. Social		143.000,00	143.000,00
	SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA			
08 243 0006 2.022	Manutenção das Ações do Programa Primeira Infancia no SUAS		90.000,00	90.000,00
	Manutenção do Primeira Infancia			
08 243 0006 2.023	Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz		150.000,00	150.000,00
08 243 0006 2.024	Manutenção das Ações do SCFV/Serviço de Conv. e Fort. de Vinculos/Criança		145.000,00	145.000,00
	Manutenção das Ações do SCFV/Criança			
08 244	Assistência Comunitária	475.000,00	453.000,00	928.000,00
08 244 0006	Coordenação de Assistência Social	475.000,00	453.000,00	928.000,00
08 244 0006 1.007	Construção da Sede do CRAS	275.000,00		275.000,00
	Construçã da Sede do CRAS			
08 244 0006 1.008	Aquisição de Veículos e outros Equipamentos	100.000,00		100.000,00
	Aquis.de Veículos e Equipamentos p/Fmas			
08 244 0006 1.009	Aquisição de Veiculos e Outros			
	Equipamentos para Gestão do PBF	100.000,00		100.000,00
	Aquisição de Veiculos para Gestão do PBF			
08 244 0006 2.025	Implantação e Manutenção de Cursos			
	Tecnicos Profissionais a População		40.000,00	40.000,00
	Implantação e Manutenção de Cursos Tecnicos			
	Profissionais a População			
08 244 0006 2.026	Manutenção das Ações da Secretaria			
	Municipal de Assistencia Social		86.000,00	86.000,00
	Manutenção da Secretaria Municipal deAssistencia Social			
08 244 0006 2.027	Conferencia Municipal de Assistencia Social		7.000,00	7.000,00
	Realização de Conferencia			
08 244 0006 2.028	Manutenção das Ações do Programa IGDBF		42.000,00	42.000,00
	Manutenção do IGD PBF			
08 244 0006 2.029	Manutenção das Atividades do Programa			
	PAIF/Prot. e Atend. Integral a Família		39.000,00	39.000,00
	Manutenção do PAIF			
08 244 0006 2.030	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social		141.000,00	141.000,00
	Manutenção do Fundo Municipal de Assistencia Social			
08 244 0006 2.031	Manutenção dos Serviços do Cadastro Único.		30.000,00	30.000,00
	Manutenção do Cadastro Unico			
08 244 0006 2.032	Criação, Implantação e Manutenção do			
	Conselho de Direitos do Idoso		10.000,00	10.000,00
08 244 0006 2.033	Apoio ao Conselho Municipal de Assistencia Social		8.000,00	8.000,00
08 244 0006 2.034	Recuperação de Unidades Habitacionais			
	Atraves de Doações de Materias e Ajuda		50.000,00	50.000,00
TOTAL		475.000,00	1.101.000,00	1.576.000,00

ÓRGÃO.....: 05 Secretaria Municipal de Saúde-SEMUS			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0501 Fundo Municipal de Saúde				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
10	Saúde	420.000,00	4.589.284,05	5.009.284,05
10 301	Atenção Básica	190.000,00	4.278.284,05	4.468.284,05
10 301 0007	Coordenação Serviços de Saúde	190.000,00	4.278.284,05	4.468.284,05
10 301 0007 1.010	Ampliação de Unidades de Saúde	50.000,00		50.000,00
	Ampliação de Unidade de saude			
10 301 0007 1.011	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	140.000,00		140.000,00
10 301 0007 2.036	Manutenção das Atividades do Programa de Atenção Básica/PAB FIXO		215.000,00	215.000,00
	Manutenção do PAB Fixo			
10 301 0007 2.037	Ampliação e Manutenção das Atividades da Estratégia Saúde da Família		486.000,00	486.000,00
	Manutenção do PSF			
10 301 0007 2.038	Manutenção das Atividades da Estratégia			
	Saúde Bucal		184.364,04	184.364,04
	Manutenção do SB			
10 301 0007 2.039	Manutenção das Atividades do Programa			
	Saúde na Escola/PSE		8.000,00	8.000,00
	Manutenção do Pse			
10 301 0007 2.040	Manutenção das Atividades do Programa da Farmácia Básica		72.000,00	72.000,00
	Manutenção da Farm Básica			
10 301 0007 2.041	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde		2.626.920,01	2.626.920,01
	Manutenção do Fundo Municipal de Saude			
10 301 0007 2.042	Apoio ao Funcionamento do Conselho			
	Municipal de Saúde		9.000,00	9.000,00
	Manutenção do Conselho de Saúde			
10 301 0007 2.043	Manutenção das Atividades do Programa de Agentes Comunitários de Saúde/PACS		242.000,00	242.000,00
	Manutenção do Programa PACS -Agentes Comunitários			
10 301 0007 2.044	Manutenção das Ações da Secretaria			
	Municipal de Saúde		70.000,00	70.000,00
	Manutenção da Secretaria Municipal de Saude			
10 301 0007 2.045	Manutenção do NASF/Nucleo de Apoio aSaúde da Família		210.000,00	210.000,00
10 301 0007 2.046	Manutenção das Atividades do Programa de Vigilancia Sanitária		22.000,00	22.000,00
10 301 0007 2.047	Manutenção e Ampliação dos Programas			
	Plos de Academias de Saúde		70.000,00	70.000,00
10 301 0007 2.048	Manutenção das Atividades do Programa Brasil Sorridente		38.000,00	38.000,00
10 301 0007 2.049	Adesão e Repasse a Consórcios Publicos		25.000,00	25.000,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	100.000,00	251.000,00	351.000,00
10 302 0007	Coordenação Serviços de Saúde	100.000,00	251.000,00	351.000,00
10 302 0007 1.012	Aquisição de Veiculos e Unidade Movél			
	Médico Odontológica	100.000,00		100.000,00
	Aquisição de Veiculos e Unidade Móvel Médico Odontológico			

10 302 0007 2.050	Manutenção das Ações de Média e Alta ComplexidadeS/MAC		251.000,00	251.000,00
	Manutenção do Blmac			
10 305	Vigilância Epidemiológica	0,00	60.000,00	60.000,00
10 305 0007	Coordenação Serviços de Saúde	0,00	60.000,00	60.000,00
10 305 0007 2.051	Manutenção das Atividades do Programa de Vig. Epid. e Controle de Doenças		60.000,00	60.000,00
	Mnutenção do Programa de Epidemiologia e Controle de Doenças - B Lv G S			
10 512	Saneamento Básico Urbano	130.000,00	0,00	130.000,00
10 512 0018	Cooredenação do Saneamento	130.000,00	0,00	130.000,00
10 512 0018 1.013	Cosntrução de Unidades Sanitárias	130.000,00		130.000,00
TOTAL		420.000,00	4.589.284,05	5.009.284,05

ÓRGÃO.....: 11 Instituto de Previdencia de Riachuelo
UNIDADE ORÇAMENTARIA.: 1101 I P R
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
09	Previdência Social	60.000,00	1.140.000,00	1.200.000,00
09 122	Administração Geral	60.000,00	0,00	60.000,00
09 122 0021	Coordenação da Previdencia	60.000,00	0,00	60.000,00
09 122 0021 1.029	Aquisição, Construção, Reforma e/ou Ampliação de Imoveis	60.000,00		60.000,00
	IPR			
09 271	Previdência Básica	0,00	1.140.000,00	1.140.000,00
09 271 0021	Coordenação da Previdencia	0,00	1.140.000,00	1.140.000,00
09 271 0021 2.105	Manutenção das Atividades Adm. do Instituto de Prev. de Riachuelo/IPR		370.000,00	370.000,00
	Manutenção das atividades administrativas do IPR			
09 271 0021 2.106	Manutenção das Ativ. Previdenciárias do Inst. de Previdencia de Riachuelo/IPR		770.000,00	770.000,00
	Manutenção das atividades Previdenciarias			
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	1.000.000,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	1.000.000,00
99 999 9000	Reserva de Contingência	0,00	0,00	1.000.000,00
99 999 9000 9.001	Reserva de Contingencia ao Instituto de Previdencia de Riachuelo/IPR			1.000.000,00
	Reserva de Contingencia-RPPS			
TOTAL		60.000,00	1.140.000,00	2.200.000,00

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:AA567A68

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO XXVII DA LEI 615/2018

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018
Em R$ 1,00
ÓRGÃO.....: 01 Sec.Mun.do Gabinete da Prefeita-SEMGAP
UNIDADE ORÇAMENTARIA.: 0101 SEMGAP
DETALHAMENTO DA DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 121 0002 1.003	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente				
	Aquisição de Veiculos e Equipamentos para o Gabinete				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 01006	5.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	5.000,00
04 122 0002 2.002	Manutencao das Ações do Gabinete da Prefeita				
	Manutencao do Gabinete do Prefeito				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				404.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			308.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		308.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		250.000,00		
		Fonte 01000	250.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		40.000,00		
		Fonte 01000	40.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			96.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		96.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		15.000,00		
		Fonte 01000	15.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		55.000,00		
		Fonte 01000	55.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		12.000,00		
		Fonte 01000	12.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa fisica		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.91.00	Sentenças judiciais		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		

		Fonte 01000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	404.000,00
04 122 0002 2.003	Manuteção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				
	Manuteção do Conselho Tutelar				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				65.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			53.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		53.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		48.000,00		
		Fonte 01000	48.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			12.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		12.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa fisica		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	65.000,00
04 122 0015 2.004	Manutenção das Ações da Assessoria de Imprensa				
	Manutenção das Ações da Assessoria de Imprensa				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				24.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			18.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		18.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			6.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		6.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa fisica		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	24.000,00
04 122 0016 2.005	Manutenção das Ações da Procuradoria Municipal.				
	Manut. da Procuradoria Geral do Município				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				75.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			57.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		57.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		20.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		30.000,00		
		Fonte 01000	30.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		6.000,00		
		Fonte 01000	6.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			18.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		18.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa fisica		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 01094	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	80.000,00
04 124 0017 1.004	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente				
	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente				

4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 01006	5.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	5.000,00
04 124 0017 2.006	Manutenção das Ações da Controladoria Municipal.				
	Manut.do Controle Geral do Município				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				67.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			53.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		53.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		15.000,00		
		Fonte 01000	15.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		30.000,00		
		Fonte 01000	30.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		8.000,00		
		Fonte 01000	8.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			14.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		14.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.000,00		
		Fonte 01000	3.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	67.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					650.000,00
Governo Municipal de Riachuelo				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018	
Prefeitura Municipal de Riachuelo				Em R$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 02 Sec. Municipal de Administração-SEMAD				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0201 SEMAD					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 122 0004 1.005	Aquisição de Equipamentos e Veículos				
	Aquisição de Equipamentos e Veículos				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.000,00		
		Fonte 01006	10.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	10.000,00
04 122 0004 2.007	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração				
	Manut.da Sec Administração				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				797.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			507.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		507.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		130.000,00		
		Fonte 01000	130.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		327.000,00		
		Fonte 01000	327.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		30.000,00		
		Fonte 01000	30.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			290.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		280.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		105.000,00		
		Fonte 01000	105.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		142.000,00		
		Fonte 01000	115.000,00		
		Fonte 01016	27.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		20.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		10.000,00		
3.3.91.97.00	Aporte p/cobertura déficit atuarial RPPS		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	797.000,00
04 122 0004 2.008	Amortização da Dívida e Juros, Junto aos Precatórios				
	Pagamento de Precatórios				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				209.526,12
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			209.526,12	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		209.526,12		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		209.526,12		
		Fonte 01000	209.526,12		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	209.526,12
04 122 0004 2.009	Amortização da Divida e Juros, Junto ao INSS.				

	Amoertização da Divida e Juros, Junto ao INSS				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				5.000,00
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			5.000,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				300.000,00
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			300.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas		300.000,00		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		300.000,00		
		Fonte 01000	300.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	305.000,00
04 122 0004 2.010	Contribuição a AMLAP, FEMURN e CNM				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				22.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			22.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		22.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		22.000,00		
		Fonte 01000	22.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	22.000,00
04 122 0004 2.011	Contribuição a Formação do PASEP				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				172.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			172.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		172.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		172.000,00		
		Fonte 01000	172.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	172.000,00
04 122 0004 2.012	Recolhimento Previdenciário ao Instituto				
	Municipal de Previdencia.				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.026.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			1.026.000,00	
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		1.026.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		1.026.000,00		
		Fonte 01000	1.026.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	1.026.000,00
04 122 0004 2.013	Recolhimento Previdenciário ao Instituto				
	Nacional de seguro Social/INSS				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				750.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			750.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		750.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		750.000,00		
		Fonte 01000	750.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	750.000,00
04 122 0004 2.014	Amortização da Dívida e Juros, junto a CAERN				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				80.000,00
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			80.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas		80.000,00		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		80.000,00		
		Fonte 01000	80.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	80.000,00
04 122 0004 2.015	Amortização da Dívida e Juros, Junto ao				
	Instituto de Previdencia Municipal.				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				3.000,00
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			3.000,00	
3.2.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		3.000,00		
3.2.91.21.00	Juros sobre a dívida por contrato		3.000,00		
		Fonte 01000	3.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				40.000,00
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			40.000,00	
4.6.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		40.000,00		
4.6.91.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		40.000,00		
		Fonte 01000	40.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	43.000,00
04 122 0004 2.016	Instalação e Manutenção do Setor de Arquivo de Patrimonio				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				50.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			30.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		30.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		20.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		3.000,00		
		Fonte 01000	3.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			20.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		

TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	55.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					3.469.526,12
Governo Municipal de Riachuelo				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018	
Prefeitura Municipal de Riachuelo				Em R$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 03 Secretaria Mun. de Finanças-SEMF				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0301 SEMF					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 123 0005 1.006	Aquisição de Equipamentos e Material				
	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 01006	5.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	5.000,00
04 123 0005 2.017	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Finanças				
	Manutenção dos Serviços da Secretaria de Finanças				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				339.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			185.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		185.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		150.000,00		
		Fonte 01000	150.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		20.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			154.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		154.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		55.000,00		
		Fonte 01000	55.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		60.000,00		
		Fonte 01000	60.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		30.000,00		
		Fonte 01000	30.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	344.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					349.000,00
Governo Municipal de Riachuelo				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018	
Prefeitura Municipal de Riachuelo				Em R$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 06 Sec. Mun. de Educação e Cultura-SEMEC				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0601 Fundo Municipal de Educação					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
12 361 0008 1.014	Aquisição de Veículos e outros Equipamentos e Material Permanente				
	Aquisição de Veículos e Equipamentos para a Educação				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				280.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			280.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		280.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		280.000,00		
		Fonte 61024	280.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	280.000,00
12 361 0008 1.015	Ampliação e Reforma de Escolas				
	Ampliação e Reforma de Escolas				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				203.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			203.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		203.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		203.000,00		
		Fonte 01015	53.000,00		
		Fonte 61024	150.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	203.000,00
12 361 0008 2.053	Manutenção das Ações do FUNDEB 60%				
	Manut do FUNDEB 60%				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				3.006.880,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			3.006.880,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		3.006.880,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		20.000,00		
		Fonte 01018	20.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		2.616.880,00		
		Fonte 01018	2.616.880,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		350.000,00		
		Fonte 01018	350.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		20.000,00		
		Fonte 01018	20.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	3.006.880,00

12 361 0008 2.054	Manutenção das Ações do FUNDEB 40%				
	Manut do FUNDEB 40%				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.447.920,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			1.296.920,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		1.296.920,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		471.920,00		
		Fonte 01019	471.920,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		720.000,00		
		Fonte 01019	720.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		70.000,00		
		Fonte 01019	70.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		20.000,00		
		Fonte 01019	20.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		15.000,00		
		Fonte 01019	15.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			151.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		151.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 01019	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		120.000,00		
		Fonte 01019	120.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		5.000,00		
		Fonte 01019	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 01019	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 01019	10.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 01019	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				20.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			20.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		20.000,00		
		Fonte 01019	20.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	1.467.920,00
12 361 0008 2.055	Manutenção das Atividades do Programa da Alimentação Escolar/PNAE Fundamental				
	Manut da Merenda				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				135.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			135.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		135.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		135.000,00		
		Fonte 01060	135.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	135.000,00
12 361 0008 2.056	Manutenção das Ações do Programa Dinheiro Direto na Escola/PDDE				
	Manut do PDDE				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				3.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			3.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		3.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.000,00		
		Fonte 01059	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.000,00		
		Fonte 01059	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 01001	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		1.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		1.000,00		
		Fonte 01001	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	4.000,00
12 361 0008 2.057	Manutenção das Atividades do Programa de Transporte Escolar/PNATE Fundamental				
	Manut do PNATE				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				37.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			37.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		37.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		3.000,00		
		Fonte 01001	3.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		28.000,00		
		Fonte 01061	28.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		6.000,00		
		Fonte 01001	6.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	37.000,00
12 361 0008 2.058	Manutenção das Ações do Programa Cota Salário Educação/QSE				
	Manutenção do Qse				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				162.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			162.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		162.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		150.000,00		
		Fonte 01058	150.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 01001	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 01001	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 01001	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	162.000,00
12 361 0008 2.059	Manutenção das Ações do Programa do Transporte do Escolar/PETERN				

	Manut Transp Escolar Estadual				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				95.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			95.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		95.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		89.000,00		
		Fonte 61022	89.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		
		Fonte 01001	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.000,00		
		Fonte 01001	2.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 01001	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	95.000,00
12 361 0008 2.060	Manutenção das Ações do Programa Saberes da Terra				
	Manut do Saberes da Terra				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				13.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			3.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		3.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		2.000,00		
		Fonte 01015	2.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		1.000,00		
		Fonte 61022	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			10.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.000,00		
		Fonte 61022	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.000,00		
		Fonte 61022	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		
		Fonte 61022	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.000,00		
		Fonte 61022	2.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 61022	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	13.000,00
12 361 0008 2.061	Manutenção das Ações do Setor do Ensino Fundamental				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.335.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			795.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		795.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		200.000,00		
		Fonte 01001	200.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		500.000,00		
		Fonte 01000	500.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		20.000,00		
		Fonte 01001	20.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		70.000,00		
		Fonte 01001	70.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 01001	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			540.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		540.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		5.000,00		
		Fonte 01001	5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		70.000,00		
		Fonte 01001	70.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		10.000,00		
		Fonte 01001	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		200.000,00		
		Fonte 51024	200.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		250.000,00		
		Fonte 01001	250.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 01001	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				105.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			105.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		105.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		55.000,00		
		Fonte 01015	55.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		50.000,00		
		Fonte 51024	50.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	1.440.000,00
12 361 0008 2.062	Aquisição de Uniformes e Fardamentos				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				10.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			10.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		10.000,00		
		Fonte 01001	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	10.000,00
12 361 0008 2.063	Apoio aos Conselhos Municipais de Educação, FUNDEB e Merenda Escolar				
	Manut Conselhos da Educação				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				10.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			10.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.000,00		
		Fonte 01001	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		4.000,00		
		Fonte 01001	4.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		
		Fonte 01001	2.000,00		

3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.000,00		
		Fonte 01001	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	10.000,00
12 362 0008 2.064	Manutenção das Ações do Setor do Ensino Médio				
	Manutenção do Ensino Médio				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				56.984,58
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			36.984,58	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		36.984,58		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		10.000,00		
		Fonte 01001	10.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		15.000,00		
		Fonte 01001	15.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		7.000,00		
		Fonte 01001	7.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		4.984,58		
		Fonte 01001	4.984,58		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			20.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 01001	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 01001	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 01001	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 01001	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	56.984,58
12 362 0008 2.065	Manutenção das Atividades do Porgrama do Transporte do Escolar/PNATE Médio				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				60.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			60.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		60.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		20.000,00		
		Fonte 01001	20.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		20.000,00		
		Fonte 01001	20.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		20.000,00		
		Fonte 01001	20.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	60.000,00
12 365 0008 1.016	Construção,Reforma e Ampliação de Escola Infantil.				
	Construção,Reforma ou Ampliação de Escola Infantil				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				350.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			350.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		350.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		350.000,00		
		Fonte 51022	350.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	350.000,00
12 365 0008 1.017	Construção,Reforma e Ampliação de Creches				
	Construção,Reforma ou Ampliação de Escolas, Creches e Demais Unidades de Ensino Infantil				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				150.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			150.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		150.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		150.000,00		
		Fonte 51022	150.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	150.000,00
12 365 0008 1.018	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente				
	Aquisição de Veículos e Equipamentos				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				25.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			25.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		25.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		25.000,00		
		Fonte 01015	25.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	25.000,00
12 365 0008 2.066	Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil				
	Manutenção do Ensino Infantil				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				275.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			200.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		200.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		50.000,00		
		Fonte 01001	50.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		125.000,00		
		Fonte 01001	125.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		20.000,00		
		Fonte 01001	20.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 01001	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			75.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		75.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		15.000,00		
		Fonte 01001	15.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		15.000,00		
		Fonte 01001	15.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		35.000,00		
		Fonte 01001	35.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		10.000,00		
		Fonte 01001	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	275.000,00
12 365 0008 2.067	Manutenção das Atividades do Programa da Alimentação Escolar/PNAE				

	Infantil				
	Manutenção do Programa da Merenda-Inf.				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				50.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			50.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		50.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		50.000,00		
		Fonte 01001	5.000,00		
		Fonte 01060	45.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	50.000,00
12 365 0008 2.068	Manutenção das Atividades do Programa do Transporte Escolar/PNATE Infantil				
	Manutenção do Programa do PNAT-Infantil				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				30.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			30.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		30.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 01001	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 01001	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 01001	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	30.000,00
12 365 0008 2.069	Manutenção das Ações do Setor do Ensino				
	Infantil/FUNDEB 60%				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				23.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			23.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		23.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		10.000,00		
		Fonte 01018	10.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		10.000,00		
		Fonte 01018	10.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		3.000,00		
		Fonte 01019	3.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	23.000,00
12 365 0008 2.070	Manutenção das Ações do Setor do Ensino				
	Infantil/FUNDEB 40%				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				47.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			25.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		25.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		10.000,00		
		Fonte 01019	10.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		10.000,00		
		Fonte 01019	10.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		3.000,00		
		Fonte 01019	3.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 01019	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			22.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		22.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 01019	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 01019	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 01019	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 01019	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 01019	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	52.000,00
12 366 0008 2.071	Manutenção das Ações do Setor do Ensino de Jovens e Adultos				
	Alfabetização e Incentivo de Jovens e Adultos				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				39.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			17.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		17.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.000,00		
		Fonte 01001	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		10.000,00		
		Fonte 01001	10.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		2.000,00		
		Fonte 01001	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			22.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		22.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 01001	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 01001	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 01001	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 01001	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	39.000,00
12 366 0008 2.072	Manutenção das ações do EJA - FUNDEB				
	MANUTENÇÃO DO EJA - FUNDEB				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				23.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			23.000,00	

3.1.90.00.00	Aplicações diretas		23.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		10.000,00		
		Fonte 01019	10.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		10.000,00		
		Fonte 01019	10.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		3.000,00		
		Fonte 01019	3.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	23.000,00
12 366 0008 2.073	Manutenção das Atividades do Programa da Alimentação Escolar/EJA				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				15.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			15.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		15.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		15.000,00		
		Fonte 01001	5.000,00		
		Fonte 01060	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	15.000,00
12 367 0008 1.019	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				20.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			20.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		20.000,00		
		Fonte 01015	20.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	20.000,00
12 367 0008 2.074	Manutenção do Setor do Ensino Especial				
	Manutenção do Ensino Especial				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				20.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			8.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		8.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		6.000,00		
		Fonte 01001	6.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		2.000,00		
		Fonte 01001	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			12.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		12.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		4.000,00		
		Fonte 01001	4.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa fisica		4.000,00		
		Fonte 01001	4.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		4.000,00		
		Fonte 01001	4.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	20.000,00
12 368 0008 2.075	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação				
	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				433.060,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			185.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		185.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		15.000,00		
		Fonte 01001	15.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		150.000,00		
		Fonte 01001	150.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		10.000,00		
		Fonte 01001	10.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		5.000,00		
		Fonte 01001	5.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 01001	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			248.060,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		248.060,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.000,00		
		Fonte 01001	2.000,00		
3.3.90.18.00	Auxílio financeiro a estudantes		2.000,00		
		Fonte 01001	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		216.060,00		
		Fonte 01015	100.000,00		
		Fonte 01121	116.060,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		2.000,00		
		Fonte 01001	2.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		2.000,00		
		Fonte 01001	2.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		2.000,00		
		Fonte 01001	2.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		2.000,00		
		Fonte 01001	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa fisica		5.000,00		
		Fonte 01001	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 01001	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 01001	5.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		5.000,00		
		Fonte 01001	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			5.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		5.000,00		
		Fonte 01001	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	438.060,00
13 392 0009 1.020	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00

4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 01006	5.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	5.000,00
13 392 0009 2.076	Promoção de Eventos Culturais				
	Manut.Promoção dos Eventos e Serviços Culturais				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				200.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			77.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		77.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		50.000,00		
		Fonte 01000	50.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		20.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			123.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		123.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		36.000,00		
		Fonte 01000	36.000,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		20.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		20.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa fisica		20.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		20.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	200.000,00
13 392 0009 2.077	Manutenção das Ações do Setor de Cultura				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				42.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			17.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		17.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			25.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		25.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa fisica		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	47.000,00
13 392 0009 2.078	Instalação e Manutenção das Ações da Banda de Musica Oficial				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				75.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			35.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		35.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		20.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			40.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		40.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		20.000,00		
		Fonte 51024	20.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa fisica		20.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				50.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			50.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		50.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		50.000,00		
		Fonte 51024	50.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	125.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					8.867.844,58

Governo Municipal de Riachuelo	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018
Prefeitura Municipal de Riachuelo	Em R$ 1,00
ÓRGÃO.....: 07 Secretaria Municipal de Meio Ambiente	DETALHAMENTO DA DESPESA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0701 SEMA					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
18 541 0014 1.021	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente				
	Aquisição de Veículos e Equipamentos				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.000,00		
		Fonte 01006	10.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	10.000,00
18 541 0014 2.079	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente				
	Manutenção e Proteção do Meio Ambiente				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				88.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			55.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		55.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		20.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		30.000,00		
		Fonte 01000	30.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			33.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		33.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	98.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					108.000,00

Governo Municipal de Riachuelo				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018	
Prefeitura Municipal de Riachuelo				Em R$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 08 Sec. Obras e Serviços Urbanos -SEMOS				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0801 SEMOS					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
15 451 0010 1.022	Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas				
	Construção e Reconstrução de Ruas e Avenidas				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				600.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			600.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		600.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		600.000,00		
		Fonte 51024	600.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	600.000,00
15 451 0010 1.023	Construção de Pórtico				
	Construção de Pórtico.				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				140.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			140.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		140.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		140.000,00		
		Fonte 51024	140.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	140.000,00
15 451 0010 1.024	Construção de Mirante Público.				
	Construção de Mirante Publico.				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				58.345,25
4.4.00.00.00	Investimentos			58.345,25	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		58.345,25		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		58.345,25		
		Fonte 51024	58.345,25		
TOTAL DO PROJETO			-	-	58.345,25
15 451 0010 1.025	Aquisição de Imóveis				
	Aquisição de Imóveis				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				60.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			60.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		60.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		60.000,00		
		Fonte 01006	60.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	60.000,00
15 451 0010 2.080	Manutenção das Atividades do Setor de Obras				
	Manutenção das Atividades do Setor de Obras				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				73.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			43.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		43.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		20.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		20.000,00		

		Fonte 01000	20.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		3.000,00		
		Fonte 01000	3.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			30.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		30.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	83.000,00
15 451 0010 2.081	Construção de Canal para Drenagem de Aguas Pluviais				
	Construção de Canal para Drenagem de Aguas Pluviais				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				250.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			250.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		250.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		250.000,00		
		Fonte 51024	250.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	250.000,00
15 451 0010 2.082	Construção e Reforma de Praças Publicas				
	Construção e Reforma de Praças Publicas				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				50.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			50.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		50.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		50.000,00		
		Fonte 51024	50.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				100.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			100.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		100.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		100.000,00		
		Fonte 51024	100.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	150.000,00
15 452 0010 1.026	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos				
	Aquisição de Veículos e Equipamentos				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				160.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			160.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		160.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		160.000,00		
		Fonte 01006	160.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	160.000,00
15 452 0010 2.083	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos				
	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.250.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			835.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		835.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		300.000,00		
		Fonte 01000	300.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		500.000,00		
		Fonte 01000	500.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		25.000,00		
		Fonte 01000	25.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			415.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		415.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		200.000,00		
		Fonte 51024	200.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		90.000,00		
		Fonte 01000	90.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		100.000,00		
		Fonte 51024	100.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		20.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				100.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			100.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		100.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		50.000,00		
		Fonte 51024	50.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		50.000,00		
		Fonte 51024	50.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	1.350.000,00
15 452 0010 2.084	Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros				
	Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				20.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			20.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		20.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				23.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			23.000,00	

4.4.90.00.00	Aplicações diretas		23.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		23.000,00		
		Fonte 51024	23.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	43.000,00
15 452 0010 2.085	Implantação de Acessibilidade em Prédios Publicos				
	Implantação de Acessibilidade em Prédios Publicos				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				40.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			40.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		40.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		40.000,00		
		Fonte 51024	40.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	40.000,00
15 452 0010 2.086	Manutenção e Ampliação da Rede Publica de Energia				
	Mantenção e Ampliação da Rede Publica de Energia				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				100.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			100.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		100.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		20.000,00		
		Fonte 01017	20.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		80.000,00		
		Fonte 01000	80.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				130.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			130.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		130.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		130.000,00		
		Fonte 51024	130.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	230.000,00
15 452 0010 2.087	Conservação da Estrutura de Próprios Publicos				
	Conservação da Estrutura de Próprios Publicos				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				20.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			20.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		20.000,00		
		Fonte 51024	20.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				20.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			20.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		20.000,00		
		Fonte 51024	20.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	40.000,00
15 452 0010 2.088	Implementação e Manutenção dos Serviços de Limpeza Publica				
	Implementação e Manutenção dos Serviços de Limpeza Publica				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				270.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			160.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		160.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		70.000,00		
		Fonte 01000	70.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		80.000,00		
		Fonte 01000	80.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			110.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		110.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		20.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		30.000,00		
		Fonte 01000	30.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		30.000,00		
		Fonte 01000	30.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		30.000,00		
		Fonte 01000	30.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	270.000,00
26 782 0019 2.089	Manutenção das Atividades do Setor de Transporte				
	Manutenção dos Serviços de Transportes				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				75.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			45.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		45.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		30.000,00		
		Fonte 01000	30.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			30.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		30.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		15.000,00		
		Fonte 01000	15.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	75.000,00
26 782 0019 2.090	Melhoramento da Infraestrutura das Estradas				
	Melhoramento da Infraestrutura das Estradas				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				50.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			50.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		50.000,00		

3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		50.000,00		
		Fonte 51024	50.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				100.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			100.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		100.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		100.000,00		
		Fonte 51024	100.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	150.000,00
26 782 0019 2.091	Sinalização de Ruas e Avenidas				
	Sinalização de Ruas e Avenidas				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				15.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			15.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		15.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		15.000,00		
		Fonte 51024	15.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	15.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					3.714.345,25

Governo Municipal de Riachuelo	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018
Prefeitura Municipal de Riachuelo	Em R$ 1,00
ÓRGÃO.....: 09 Sec. Agricultura e Rec. Hídricos-SEMARH	DETALHAMENTO DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0901 SEMARH	

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
18 544 0011 2.092	Manutenção das Ações do Setor de Recursos Hidrícos				
	Manutenção das Ações do Setor de Recursos Hídricos				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				171.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			100.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		100.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		30.000,00		
		Fonte 01000	30.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		60.000,00		
		Fonte 01000	60.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			71.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		71.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		15.000,00		
		Fonte 01000	15.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		26.000,00		
		Fonte 01000	26.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		15.000,00		
		Fonte 01000	15.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		15.000,00		
		Fonte 01000	15.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	171.000,00
18 544 0011 2.093	Perfuração e Instalação de Poços Tubulares				
	Perfuração e Instalação de Poços Tubulares				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				30.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			30.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		30.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		30.000,00		
		Fonte 51024	30.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	30.000,00
20 605 0011 2.094	Manutenção das Atividades do Programa de Abastecimento Através de Carro Pipa.				
	Programa de Abastecimento de Agua Através de Carro Pipa				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				20.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			20.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	20.000,00
20 605 0011 2.095	Manutenção das Ações da Sec. Munic. de Agricultura e Recursos Hidricos				
	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				150.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			100.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		100.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		80.000,00		
		Fonte 01000	80.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			50.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		50.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		25.000,00		
		Fonte 01000	25.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	150.000,00
20 605 0011 2.096	Programa de Corte de Terra de Pequenos Agricultores				

	Programa de Corte de Terra de Pequenos Produtores				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				40.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			40.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		40.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		20.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		20.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	40.000,00
20 605 0011 2.097	Apoio a Silagem de Ração Animal				
	Apoio a Silagem de Ração Animal				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				10.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			10.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	10.000,00
20 605 0011 2.098	Assegurar o Programa Garantia Safra				
	Assegurar a Programa Gantia Safra				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				10.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			10.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	10.000,00
20 605 0011 2.099	Recuperação de Pequenos Açudes de Pequenos Agricultores				
	Recuperação de Pequenos Açudes de Pequenos Produtores				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				15.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			15.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		15.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		15.000,00		
		Fonte 51024	15.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				50.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			50.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		50.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		50.000,00		
		Fonte 51024	50.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	65.000,00
20 606 0020 1.027	Aquisição de Equipamentos				
	Aquisição de Equipamentos				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 01006	5.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	5.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					501.000,00

Governo Municipal de Riachuelo	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018
Prefeitura Municipal de Riachuelo	Em R$ 1,00
ÓRGÃO.....: 10 Sec. Juventude do Esporte e Lazer-SEMJEL	DETALHAMENTO DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1001 SEMJEL	

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
27 812 0013 1.028	Aquisição de Equipamentos e Outros Materiais Permanente				
	Aquisição de Equipamentos e Outros Materiais Permanentes				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 01006	5.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	5.000,00
27 812 0013 2.100	Manutenção das Ações da Secretaria Munic. da Juventude, do Esporte e Lazer				
	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal da Juventude,do Esporte e Lazer				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				49.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			28.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		28.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		8.000,00		
		Fonte 01000	8.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			21.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		21.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		

3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				10.000,00
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			10.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	59.000,00
27 812 0013 2.101	Manutenção das Praças Esportiva				
	Manutenção das Praças Publicas				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				100.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			100.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		100.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		100.000,00		
		Fonte 51024	100.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	100.000,00
27 812 0013 2.102	Promoção de Eventos Esportivos				
	Promoção de Eventos Esportivos				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				20.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			20.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa fisica		10.000,00		
		Fonte 51024	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 51024	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	20.000,00
27 812 0013 2.103	Construção e Reforma de Quadras Poliesportivas				
	Construção e Reforma de Quadra Poliesportivas				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				20.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			20.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		20.000,00		
		Fonte 51024	20.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				150.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			150.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		150.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		150.000,00		
		Fonte 51024	150.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	170.000,00
27 812 0013 2.104	Reforma do Ginásio Poliesportivo				
	Reforma do Ginásio Poliesportivo				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				100.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			100.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		100.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		100.000,00		
		Fonte 51024	100.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				100.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			100.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		100.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		100.000,00		
		Fonte 51024	100.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	200.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					554.000,00
Governo Municipal de Riachuelo				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018	
Prefeitura Municipal de Riachuelo				Em R$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 12 Secretaria Municipal de Turismo-SEMTUR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1201 SEMTUR				DETALHAMENTO DA DESPESA	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
23 695 0012 1.030	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente				
	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 01006	5.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	5.000,00
23 695 0012 2.107	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Turismo				
	Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				89.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			74.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		74.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		54.000,00		
		Fonte 01000	54.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			15.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		15.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa fisica		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	89.000,00
23 695 0012 2.108	Criação e Manutenção de Rotas Turísticas				
	Criação e Manutenção de Rotas Turísticas				

3.0.00.00.00	Despesas correntes				33.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			7.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		7.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			26.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		26.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		6.000,00		
		Fonte 01000	6.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 51024	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 51024	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	33.000,00
23 695 0012 2.109	Logistica Turística para Agentes Locais				
	Logística Turística para Agentes Locais				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				8.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			8.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		8.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		4.000,00		
		Fonte 01000	4.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	8.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					135.000,00
Governo Municipal de Riachuelo				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018	
Prefeitura Municipal de Riachuelo				Em R$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 99 Reserva de Contingência				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 9900 Reserva de Contingência					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
99 999 9000 9.002	Reserva de Contingência/Fiscal				
	Reserva de Contingência				
9.0.00.00.00	Reserva de contingência				100.000,00
9.9.00.00.00	Reserva de contingência			100.000,00	
9.9.99.00.00	Reserva de contingência		100.000,00		
9.9.99.99.00	Reserva de contingência		100.000,00		
		Fonte 01000	100.000,00		
TOTAL DE RESERVA			-	-	100.000,00
99 999 9000 9.003	Reserva de Contingencia/Seguridade Social				
	Reserva de Contingencia - Seguridade				
9.0.00.00.00	Reserva de contingência				50.000,00
9.9.00.00.00	Reserva de contingência			50.000,00	
9.9.99.00.00	Reserva de contingência		50.000,00		
9.9.99.99.00	Reserva de contingência		50.000,00		
		Fonte 01000	50.000,00		
TOTAL DE RESERVA			-	-	50.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					150.000,00
Governo Municipal de Riachuelo				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018	
Câmara Municipal de Riachuelo				Em R$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 00 Câmara Municipal				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0000 Camara Municipal					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
01 031 0001 1.001	Construção e Reforma da Camara Municipal				
	Construção, Reforma ou Melhoramento da Camara				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				25.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			25.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		25.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		25.000,00		
		Fonte 01000	25.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	25.000,00
01 031 0001 1.002	Aquisição de Veículos e outros Equipamentos				
	Aquisição de Veículos e Equipamentos				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				20.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			20.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		20.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	20.000,00
01 031 0001 2.001	Manuntenção dos Serviços da Camara				
	Manuntenção dos Serviços da Camara				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				775.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			659.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		659.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		15.000,00		
		Fonte 01000	15.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		500.000,00		
		Fonte 01000	500.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		119.000,00		
		Fonte 01000	119.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		15.000,00		
		Fonte 01000	15.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			116.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		116.000,00		

3.3.90.14.00	Diárias - civil		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		20.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		8.000,00		
		Fonte 01000	8.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		28.000,00		
		Fonte 01000	28.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		30.000,00		
		Fonte 01000	30.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		15.000,00		
		Fonte 01000	15.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	775.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					820.000,00
Governo Municipal de Riachuelo				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018	
Fundo Mun Assistência Social de Riachuelo				Em R$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 04 Sec. Trab. Hab. e Assista Soc. - SETHAS				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0401 Fundo Municipal de Assistencia Social					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
08 241 0006 2.018	Manutenção das Ações do SCFV/Serviço de Conv. e Fort de Vinculos/Idoso				
	Manutenção das Ações do SCFV/Idoso				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				65.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			38.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		38.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		10.000,00		
		Fonte 01029	10.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		24.000,00		
		Fonte 01029	24.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		4.000,00		
		Fonte 01029	4.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			27.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		27.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 01029	5.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		1.000,00		
		Fonte 01029	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 01029	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 01029	10.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 01029	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 01029	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	70.000,00
08 242 0006 2.019	Manutenção das Atividades do Programa de Assist ao Portador de Deficiencia				
	Ações Sociais aos Portadores de Necessidades Especiais				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				30.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			11.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		11.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			19.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		19.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		8.000,00		
		Fonte 01000	8.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		8.000,00		
		Fonte 01000	8.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	30.000,00
08 243 0006 2.020	Manutenção das Atividades do Programa IGD/SUAS				
	Manutenção do IGD SUAS				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				20.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			15.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		15.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.000,00		
		Fonte 01029	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		8.000,00		
		Fonte 01029	8.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		2.000,00		
		Fonte 01029	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			5.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		

		Fonte 01029	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.000,00		
		Fonte 01029	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 01029	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.000,00		
		Fonte 01029	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 01029	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	20.000,00
08 243 0006 2.021	Manutenção das Ações do Programa CRAS/ Centro de Referencia da Assist. Social				
	SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				123.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			80.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		80.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		20.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		50.000,00		
		Fonte 01000	50.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		10.000,00		
		Fonte 01029	10.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			43.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		43.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		30.000,00		
		Fonte 01029	30.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		2.000,00		
		Fonte 01029	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 01029	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 01029	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 01029	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				20.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			20.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		20.000,00		
		Fonte 01029	20.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	143.000,00
08 243 0006 2.022	Manutenção das Ações do Programa Primeira Infancia no SUAS				
	Manutenção do Primeira Infancia				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				85.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			55.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		55.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		20.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		30.000,00		
		Fonte 01000	30.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.000,00		
		Fonte 01029	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			30.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		30.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 01029	10.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		5.000,00		
		Fonte 01029	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 01029	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 01029	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 01029	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 01029	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	90.000,00
08 243 0006 2.023	Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				140.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			100.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		100.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		30.000,00		
		Fonte 01000	30.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		50.000,00		
		Fonte 01000	50.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		10.000,00		
		Fonte 01000	2.700,00		
		Fonte 01029	7.300,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			40.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		40.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		20.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		

		Fonte 01000	10.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.000,00		
		Fonte 01029	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	150.000,00
08 243 0006 2.024	Manutenção das Ações do SCFV/Serviço de Conv. e Fort. de Vinculos/Criança				
	Manutenção das Ações do SCFV/Criança				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				135.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			95.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		95.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		20.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		40.000,00		
		Fonte 01000	40.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.000,00		
		Fonte 01029	5.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		30.000,00		
		Fonte 01000	30.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			40.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		40.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		20.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa fisica		10.000,00		
		Fonte 01029	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 01029	10.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.000,00		
		Fonte 01029	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	145.000,00
08 244 0006 1.007	Construção da Sede do CRAS				
	Construçã da Sede do CRAS				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				275.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			275.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		275.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		275.000,00		
		Fonte 51021	275.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	275.000,00
08 244 0006 1.008	Aquisição de Veículos e outros Equipamentos				
	Aquis.de Veículos e Equipamentos p/Fmas				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				100.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			100.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		100.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		100.000,00		
		Fonte 51021	100.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	100.000,00
08 244 0006 1.009	Aquisição de Veiculos e Outros Equipamentos para Gestão do PBF				
	Aquisição de Veiculos para Gestão do PBF				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				100.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			100.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		100.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		100.000,00		
		Fonte 51021	100.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	100.000,00
08 244 0006 2.025	Implantação e Manutenção de Cursos Tecnicos Profissionais a População				
	Implantação e Manutenção de Cursos Tecnicos Profissionais a População				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				40.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			22.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		22.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			18.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		18.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa fisica		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		8.000,00		
		Fonte 01000	8.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	40.000,00
08 244 0006 2.026	Manutenção das Ações da Secretaria				
	Municipal de Assistencia Social				
	Manutenção da Secretaria Municipal de Assistencia Social				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				81.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			31.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		31.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		15.000,00		
		Fonte 01000	15.000,00		

3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			50.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		50.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		14.000,00		
		Fonte 01000	14.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		20.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	86.000,00
08 244 0006 2.027	Conferencia Municipal de Assistencia Social				
	Realização de Conferencia				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				7.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			2.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		2.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			5.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	7.000,00
08 244 0006 2.028	Manutenção das Ações do Programa IGDBF				
	Manutenção do IGD PBF				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				37.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			7.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		7.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.000,00		
		Fonte 01029	5.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		2.000,00		
		Fonte 01029	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			30.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		30.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		20.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		2.000,00		
		Fonte 01029	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 01000	2.300,00		
		Fonte 01029	2.700,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.000,00		
		Fonte 01029	2.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 01029	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 01029	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	42.000,00
08 244 0006 2.029	Manutenção das Atividades do Programa PAIF/Prot. e Atend. Integral a Família				
	Manutenção do PAIF				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				34.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			18.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		18.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		10.000,00		
		Fonte 01029	10.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		5.000,00		
		Fonte 01029	5.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		3.000,00		
		Fonte 01029	3.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			16.000,00	

3.3.90.00.00	Aplicações diretas		16.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 01029	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.000,00		
		Fonte 01029	3.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		3.000,00		
		Fonte 01029	3.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 01029	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	39.000,00
08 244 0006 2.030	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social				
	Manutenção do Fundo Municipal de Assistencia Social				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				141.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			80.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		80.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		30.000,00		
		Fonte 01000	30.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		25.000,00		
		Fonte 01000	25.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		15.000,00		
		Fonte 01000	15.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			61.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		61.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		20.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	141.000,00
08 244 0006 2.031	Manutenção dos Serviços do Cadastro Único.				
	Manutenção do Cadastro Unico				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				30.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			12.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		12.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.000,00		
		Fonte 01029	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		5.000,00		
		Fonte 01029	5.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		2.000,00		
		Fonte 01029	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			18.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		18.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 01029	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 01029	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 01029	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 01029	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 01029	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	30.000,00
08 244 0006 2.032	Criação, Implantação e Manutenção do				
	Conselho de Direitos do Idoso				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				10.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			4.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		4.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			6.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		6.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.000,00		

		Fonte 01000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	10.000,00
08 244 0006 2.033	Apoio ao Conselho Municipal de Assistencia Social				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				8.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			5.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			3.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		3.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	8.000,00
08 244 0006 2.034	Recuperação de Unidades Habitacionais				
	Atraves de Doações de Materias e Ajuda				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				50.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			50.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		50.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		30.000,00		
		Fonte 01000	30.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	50.000,00
16 481 0010 2.035	Construção de Unidades Habitacionais				
	Programa de Habitação Popular Rural				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				875.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			875.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		875.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		875.000,00		
		Fonte 51021	875.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	875.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					2.451.000,00
Governo Municipal de Riachuelo				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018	
Fundo Mun de Saude Riachuelo				Em R$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 05 Secretaria Municipal de Saúde-SEMUS				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0501 Fundo Municipal de Saúde					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
10 301 0007 1.010	Ampliação de Unidades de Saúde				
	Ampliação de Unidade de saude				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				50.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			50.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		50.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		50.000,00		
		Fonte 51023	50.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	50.000,00
10 301 0007 1.011	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				140.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			140.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		140.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		140.000,00		
		Fonte 01064	140.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	140.000,00
10 301 0007 2.036	Manutenção das Atividades do Programa de Atenção Básica/PAB FIXO				
	Manutenção do PAB Fixo				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				170.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			80.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		80.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		10.000,00		
		Fonte 01064	10.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		60.000,00		
		Fonte 01064	60.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		10.000,00		
		Fonte 01064	10.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			90.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		90.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		20.000,00		
		Fonte 01064	20.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		10.000,00		
		Fonte 01064	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		25.000,00		
		Fonte 01064	25.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		25.000,00		
		Fonte 01064	25.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		10.000,00		
		Fonte 01064	10.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				45.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			45.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		45.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		45.000,00		

		Fonte 01064	45.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	215.000,00
10 301 0007 2.037	Ampliação e Manutenção das Atividades da Estratégia Saúde da Família				
	Manutenção do PSF				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				481.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			435.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		435.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		365.000,00		
		Fonte 01064	365.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		60.000,00		
		Fonte 01064	60.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		10.000,00		
		Fonte 01064	10.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			46.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		46.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		20.000,00		
		Fonte 01064	20.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		1.000,00		
		Fonte 01064	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 01064	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 01064	10.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 01064	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 01064	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	486.000,00
10 301 0007 2.038	Manutenção das Atividades da Estratégia Saúde Bucal				
	Manutenção do SB				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				179.364,04
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			138.364,04	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		138.364,04		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		115.000,00		
		Fonte 01064	115.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		20.000,00		
		Fonte 01064	20.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		3.364,04		
		Fonte 01064	3.364,04		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			41.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		41.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 01064	5.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		1.000,00		
		Fonte 01064	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		15.000,00		
		Fonte 01064	15.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		15.000,00		
		Fonte 01064	15.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 01064	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 01064	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	184.364,04
10 301 0007 2.039	Manutenção das Atividades do Programa Saúde na Escola/PSE				
	Manutenção do Pse				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				8.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			8.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		8.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		8.000,00		
		Fonte 01064	8.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	8.000,00
10 301 0007 2.040	Manutenção das Atividades do Programa da Farmácia Básica				
	Manutenção da Farm Básica				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				72.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			72.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		72.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		37.000,00		
		Fonte 01067	37.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		35.000,00		
		Fonte 01064	35.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	72.000,00
10 301 0007 2.041	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde				
	Manutenção do Fundo Municipal de Saude				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				2.486.920,01
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			1.442.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		1.442.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		270.000,00		
		Fonte 01002	270.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		850.000,00		
		Fonte 01002	850.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		120.000,00		
		Fonte 01002	120.000,00		

3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		182.000,00		
		Fonte 01002	182.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		20.000,00		
		Fonte 01002	20.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			1.044.920,01	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		1.044.920,01		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		7.920,01		
		Fonte 01002	7.920,01		
3.3.90.30.00	Material de consumo		545.000,00		
		Fonte 01006	230.000,00		
		Fonte 01014	190.000,00		
		Fonte 01094	5.000,00		
		Fonte 61024	120.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		10.000,00		
		Fonte 01002	10.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		20.000,00		
		Fonte 01002	20.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		150.000,00		
		Fonte 01002	150.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		180.000,00		
		Fonte 01002	180.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		120.000,00		
		Fonte 01002	120.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		10.000,00		
		Fonte 01002	10.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		2.000,00		
		Fonte 01002	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				140.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			100.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		100.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		50.000,00		
		Fonte 01002	50.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		50.000,00		
		Fonte 01042	50.000,00		
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			40.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas		40.000,00		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		40.000,00		
		Fonte 01002	40.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	2.626.920,01
10 301 0007 2.042	Apoio ao Funcionamento do Conselho Municipal de Saúde				
	Manutenção do Conselho de Saúde				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				9.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			4.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		4.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		2.000,00		
		Fonte 01002	2.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		2.000,00		
		Fonte 01002	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			5.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 01002	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.000,00		
		Fonte 01002	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 01002	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.000,00		
		Fonte 01002	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 01002	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	9.000,00
10 301 0007 2.043	Manutenção das Atividades do Programa de Agentes Comunitários de Saúde/PACS				
	Manutenção do Programa PACS -Agentes Comunitários				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				237.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			207.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		207.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		2.000,00		
		Fonte 01064	2.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		180.000,00		
		Fonte 01064	180.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		25.000,00		
		Fonte 01064	25.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			30.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		30.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 01064	10.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		5.000,00		
		Fonte 01064	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 01064	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 01064	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 01064	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		

		Fonte 01064	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	242.000,00
10 301 0007 2.044	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde				
	Manutenção da Secretaria Municipal de Saude				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				65.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			40.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		40.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.000,00		
		Fonte 01002	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		20.000,00		
		Fonte 01002	20.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.000,00		
		Fonte 01002	5.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		5.000,00		
		Fonte 01002	5.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 01002	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			25.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		25.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		5.000,00		
		Fonte 01002	5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 01002	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa fisica		5.000,00		
		Fonte 01002	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 01002	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 01002	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 01002	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	70.000,00
10 301 0007 2.045	Manutenção do NASF/Nucleo de Apoio a Saúde da Família				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				200.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			80.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		80.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.000,00		
		Fonte 01064	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		50.000,00		
		Fonte 01064	50.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.000,00		
		Fonte 01064	5.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		20.000,00		
		Fonte 01064	20.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			120.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		120.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		50.000,00		
		Fonte 01064	50.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		20.000,00		
		Fonte 01064	20.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		30.000,00		
		Fonte 01064	30.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		20.000,00		
		Fonte 01064	20.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.000,00		
		Fonte 01064	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	210.000,00
10 301 0007 2.046	Manutenção das Atividades do Programa de Vigilancia Sanitária				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				22.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			15.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		15.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		4.000,00		
		Fonte 01066	4.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		10.000,00		
		Fonte 01066	10.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		1.000,00		
		Fonte 01066	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			7.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		7.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		3.000,00		
		Fonte 01066	3.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa fisica		1.000,00		
		Fonte 01066	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		3.000,00		
		Fonte 01066	3.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	22.000,00
10 301 0007 2.047	Manutenção e Ampliação dos Programas Plos de Academias de Saúde				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				70.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			70.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		70.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		70.000,00		
		Fonte 51023	70.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	70.000,00

10 301 0007 2.048	Manutenção das Atividades do Programa Brasil Sorridente				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				38.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			38.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		38.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		38.000,00		
		Fonte 01070	38.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	38.000,00
10 301 0007 2.049	Adesão e Repasse a Consórcios Publicos				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				25.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			25.000,00	
3.3.71.00.00	Transf.a consórc.públic.median.contr.ris		25.000,00		
3.3.71.70.00	Rateio p/ particip. em consórcio público		25.000,00		
		Fonte 01002	25.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	25.000,00
10 302 0007 1.012	Aquisição de Veiculos e Unidade Movél Médico Odontológica				
	Aquisição de Veiculos e Unidade Móvel Médico Odontológico				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				100.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			100.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		100.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		100.000,00		
		Fonte 61023	100.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	100.000,00
10 302 0007 2.050	Manutenção das Ações de Média e Alta ComplexidadeS/MAC				
	Manutenção do Blmac				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				241.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			241.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		241.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		191.000,00		
		Fonte 01065	191.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa fisica		1.000,00		
		Fonte 01065	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		48.000,00		
		Fonte 01065	48.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 01065	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.000,00		
		Fonte 01065	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	251.000,00
10 305 0007 2.051	Manutenção das Atividades do Programa de Vig. Epid. e Controle de Doenças				
	Mnutenção do Programa de Epidemiologia e Controle de Doenças - B Lv G S				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				59.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			41.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		41.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		36.000,00		
		Fonte 01066	36.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.000,00		
		Fonte 01066	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			18.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		18.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 01066	10.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		5.000,00		
		Fonte 01066	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa fisica		1.000,00		
		Fonte 01066	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.000,00		
		Fonte 01066	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 01066	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		1.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		1.000,00		
		Fonte 01066	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	60.000,00
10 512 0018 1.013	Cosntrução de Unidades Sanitárias				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				130.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			130.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		130.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		130.000,00		
		Fonte 51023	130.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	130.000,00
17 512 0018 2.052	Manutenção das Atividades do Setor de Saneamento				
	Manut.do Saneamento				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				21.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			8.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		8.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			13.000,00	

3.3.90.00.00	Aplicações diretas		13.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	21.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					5.030.284,05
Governo Municipal de Riachuelo				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2018	
Instituto de Previdencia de Riachuelo				Em R$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 11 Instituto de Previdencia de Riachuelo				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1101 I P R					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
09 122 0021 1.029	Aquisição, Construção, Reforma e/ou Ampliação de Imoveis IPR				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				60.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			60.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		60.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		60.000,00		
		Fonte 01052	60.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	60.000,00
09 271 0021 2.105	Manutenção das Atividades Adm.do Instituto de Prev. de Riachuelo/IPR				
	Manutenção das atividades administrativas do IPR				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				350.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			155.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		155.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		110.000,00		
		Fonte 01052	110.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		25.000,00		
		Fonte 01052	25.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		5.000,00		
		Fonte 01052	5.000,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		5.000,00		
		Fonte 01052	5.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 01052	5.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		5.000,00		
		Fonte 01052	5.000,00		
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			6.000,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato		5.000,00		
		Fonte 01052	5.000,00		
3.2.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		1.000,00		
3.2.91.22.00	Outros encarg. sobre a dív. por contrato		1.000,00		
		Fonte 01052	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			189.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		189.000,00		
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		1.000,00		
		Fonte 01052	1.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		5.000,00		
		Fonte 01052	5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		50.000,00		
		Fonte 01052	50.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		10.000,00		
		Fonte 01052	10.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		66.000,00		
		Fonte 01052	66.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 01052	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		40.000,00		
		Fonte 01052	40.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		10.000,00		
		Fonte 01052	10.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 01052	1.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		1.000,00		
		Fonte 01052	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				20.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.000,00		
		Fonte 01052	10.000,00		
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			10.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		10.000,00		
		Fonte 01052	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	370.000,00
09 271 0021 2.106	Manutenção das Ativ. Previdenciárias do Inst. de Previdencia de Riachuelo/IPR				
	Manutenção das atividades Previdenciarias				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				770.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			765.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		765.000,00		
3.1.90.01.00	Aposentad. RPPS, reserva remun. e reform		500.000,00		
		Fonte 01052	500.000,00		
3.1.90.03.00	Pensões do RPPS e do militar		60.000,00		
		Fonte 01052	60.000,00		

3.1.90.05.00	Outros benefic.previd.servidor ou milita		200.000,00		
		Fonte 01052	200.000,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		5.000,00		
		Fonte 01052	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			5.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		5.000,00		
		Fonte 01052	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	770.000,00
99 999 9000 9.001	Reserva de Contingencia ao Instituto de Previdencia de Riachuelo/IPR				
	Reserva de Contingencia-RPPS				
9.0.00.00.00	Reserva de contingência				1.000.000,00
9.9.00.00.00	Reserva de contingência			1.000.000,00	
9.9.99.00.00	Reserva de contingência		1.000.000,00		
9.9.99.99.00	Reserva de contingência		1.000.000,00		
		Fonte 01052	1.000.000,00		
TOTAL DE RESERVA			-	-	1.000.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					2.200.000,00

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:542062E8

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO I - EDITAL Nº001/2018- TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:
1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a seleção de interessados para a ocupação física de como objeto a seleção de Pessoas Físicas e Jurídicas, para ocupação de 11 (onze) Boxes, no espaço comercial existente no Mercado Produtor do Município de Riachuelo/RN, sendo 5 (cinco) boxes destinados à comercialização de produtos advindos da agricultura familiar e produção agrícola local, regional ou estadual, nos termos da Lei 11.326/2006; 1 (um) destinado ao público da agricultura familiar. 4 (quatro) boxes destinados à vendas de alimentos preparados (lanchonete/restaurante); e 1(um) boxe para comercialização do artesanato local, com espaço físico descrito a seguir: Prédio situado num terreno de 5.166,40 metros quadrados, sendo uma área construída de 2.780,00 metros quadrados, onde estão instalados os 11 (onze) boxes.
2. DA DISTRIBUIÇÃO DOS BOXES:
2.1. Os boxes serão distribuídos, atendendo questões de higiene e especificidades dos serviços a serem prestados, de maneira que sejam divididos de acordo com o espaço delimitado para cada área específica e de modo que se aloquem com a disposição espacial do local.
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:
3.1 Serão admitidos a participar da seleção todos que satisfaçam as condições de capacidade abaixo especificadas:
Dos boxes ocupados por pessoas físicas ou jurídicas em ocupação irregulares nas margens da BR-304, conforme já definido:
Maior tempo de ocupação
Depender exclusivamente da renda do estabelecimento
Ser o responsável pelo estabelecimento
Ter domicílio e residência no município
Dos boxes ocupados por pessoas físicas ou jurídicas da Agricultura Familiar, nos termos da Lei 11.326/2016, produtos agrícolas e alimentos produzidos em âmbito local, regional e estadual:
Apresentar maior diversidade de produtos e subprodutos (Por meio de ateste de Técnico da Emater ou da Secretaria Municipal de Agricultura);
Comprovar residência e produção ou aquisição da produção, preferencialmente, no próprio município
Comprovar regularidade de produção necessária para ocupação do boxe, se o permissionário for produtor (Por meio de ateste de Técnico da Emater ou da Secretaria de Agricultura)
Ser detentor de Declaração do Pronaf, no caso de agricultor;
Apresentar experiência na área de produção e comercialização de produtos locais;
No caso das pessoas físicas ou jurídicas que concorrerem aos espaços destinados às lanchonetes e restaurantes deverão cumprir com as normas de vigilância sanitária e segurança afetas ao ramo de atividade.
Do boxe destinado a pessoas físicas ou jurídicas, interessados em utilizar o boxe para comercialização do Artesanato local:
Residir no município;
Se for artesão, apresentar documento que comprove sua condição através de certificados de cursos e/ou inscrição de Microempreendedor Individual (MEI);
Produzir no Município com regularidade, no caso de o permissionário ser artesão;
Comprovar através de declaração a maior diversidade de produtos que serão comercializados;
Ser a produção confeccionada no município, se o permissionário for artesão;
Revender produtos fabricados, preferencialmente, no próprio Município e na região.
3.2 Caso o interessado esteja isento de algum documento exigido neste edital, deve apresentar declaração do órgão expedidor informando sua isenção;
3.3 Os documentos mencionados no item anterior poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada, ou por cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pela Comissão de Licitação. A autenticidade do documento poderá, ainda, ser verificada, pela Comissão de Licitação, através de consulta via Internet aos "sites" dos órgãos emitentes dos documentos.
Parágrafo Segundo: O critério para desempate dos candidatos será o de sorteio em sessão pública.
4. DAS TARIFAS DE USO:
4.1. As despesas decorrentes da utilização e manutenção das áreas de uso comum do Mercado Produtor, tais como água, material de limpeza assim como funcionários próprios ou terceirizados responsáveis pelas atividades de limpeza, segurança e manutenção,serão realizadas de acordo com o estabelecido no Decreto Municipal nº 002/2018.
4.2. TABELA DE VALORES PARA ARRECADAÇÃO FINANCEIRA PARA COBRIR DESPESAS COM OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

TIPO	TAMANHO m²	VALOR R$ / m²	TAXA MENSAL R$
05destinados à comercialização de produtos advindos da agricultura familiar e produção agrícola local, regional ou estadual, nos termos da Lei 11.326/2006	14,55m²	R$ 10,30	R$ 150,00
01 box destinado a agricultura familiar	14,55m²	R$10,30	R$150,00
02 boxes destinados à vendas de alimentos preparados (lanchonete)	25,52m²	R$ 9,79	R$ 250,00
02 boxes destinados à vendas de alimentos preparados (restaurante)	25,52m²	R$ 17,63	R$ 450,00
01 boxe para comercialização do artesanato local.	37,34m²	R$ 10,72	R$ 400,00

4.3. Os valores citados na tabela do item 4.2 serão arrecadados com vistas a pagamentos de despesas operacionais e de manutenção, devidamente especificadas no edital (item 4.4 e correspondem a expectativa projetada e tamanho em metro quadrado (m2) dos boxes, tendo para cada categoria do mercado, seu valor correspondente.

5. DAS CONDIÇÕES DE USO:

5.1 . Das condições de uso para os Permissionários dos boxes:

a) Custear despesa relativa ao consumo de energia elétrica (que não será contabilizada na taxa de utilização);

b) Cumprir as normas de posturas, saúde, segurança pública, trânsito, edificações, meio ambiente e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida no bem público objeto desta permissão;

c) Realizar a imediata reparação dos danos no espaço cedido oriundos da sua utilização;

d) Resguardar o direito da administração pública de fiscalizar, a qualquer tempo, o uso do bem público e o fiel cumprimento do Instrumento de permissão, mormente quanto aos deveres da PERMITENTE e futuros permissionários;

e) Restituir o imóvel, finda a presente permissão, em perfeito estado de conservação, após as devidas recuperações, incluindo as edificações, benfeitorias e melhoramentos realizados em decorrência de seu uso normal;

f) Incorporar automaticamente ao patrimônio da administração pública todas as construções, benfeitorias e/ou melhorias efetuadas no imóvel, sem direito a quaisquer indenizações, ressalvadas às de natureza úteis e necessárias;

g) Não desenvolver no imóvel qualquer atividade que possa pôr em risco a sua integridade, bem como ao meio ambiente ou as condições humanas em geral;

h) Zelar pelo bom nome e reputação do Mercado Produtor, não desenvolvendo no imóvel qualquer atividade que possa, sob qualquer forma ou pretexto, causar danos à sua imagem;

i) Não dar ao imóvel público, no todo ou em parte, sem prévia e expressa concordância da administração pública, utilização diversa da que lhe foi destinada na presente permissão de uso;

j) A Permissão de Uso será a título precário e por prazo determinado, ficando a critério da Permitente decidir sobre os casos especiais, no tocante à prorrogação ou rescisão do termo de permissão;

k) O local, objeto da Permissão de Uso será fixo e constante, exceto nos casos especiais de remanejamento devidamente autorizado ou determinado pela Permitente;

l) Fica vedada toda e qualquer forma de transferência total ou parcial de titularidade da Permissão de Uso;

m) A Permissão de Uso será particular e não coletiva, sendo o boxe entregue ao Permissionário no ato da assinatura do Termo de Permissão.

n) A Permissão de Uso não gera para os Permissionários quaisquer direitos reclamáveis em relação a Permitente ao fim do Termo de Permissão de Uso assinado;

o) Qualquer Permissionário com inadimplência de mais de 3 Taxas de Utilização, terá seu Termo de Permissão rescindido automaticamente;

p) O permissionário não poderá abusar de equipamentos sonoros definida no art. 42 da Lei de Contravençãoes Penais (Deceto Lei nº 3.688/1941)

q) O Permissionário não poderá manter o boxe em desuso por 60 (sessenta) dias consecutivos, se não houver razão que justifique, e mesmo havendo, as mesmas não tenham sido aceitas pela Permitente, caracterizará abandono, considerando justo motivo para a rescisão do Termo de Permissão de Uso assinado.

r) Observar as demais obrigações previstas na legislação pertinente, ou seja, no Decreto Municipal nº 00/2017 e Lei Municipal nº 610/2017.

6. DA DURAÇÃO DA PERMISSÃO DE USO:

6.1 O prazo de vigência da presente permissão de Uso será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado em até 10 (dez) anos. contados a partir da assinatura do Termo de Permissão de Uso – TPU (em anexo).

Assinatura do Responsável

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:53B94243

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO N° 068/2017 - PMSF/RN - ANEXO I (RETIFICADO)

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN					
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 pmsf@bol.com.br			**Usuário:** KATYUSQUIA KATE	**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.saofernando.rn.gov.br				1542-9074-173	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 068/2017 de 26/12/2017					
Unidade Gestora:	2 - Prefeitura Municipal de São Fernando				
Órgão Orçamentário:	2000 - Gabinete de Prefeito				
Unidade Orçamentária:	2001 - Gabinete do Prefeito				
Função:	4 - Administração				
Subfunção:	122 - Administração Geral				
Programa:	7 - Administração				
Ação:	2.2 - Manutenção do Serv. do Gabinete do Prefeito				
Despesa 244 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
26/12/2017	17604	Redução da Despesa			551,57
26/12/2017	17618	Redução da Despesa			729,76

Total da Despesa:				0,00	1.281,33
Total da Unidade Orçamentária:				0,00	1.281,33
Total do Órgão Orçamentário:				0,00	1.281,33
Órgão Orçamentário:	4000 - Sec. Mun. Planejamento e Administração				
Unidade Orçamentária:	4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração				
Função:	4 - Administração				
Subfunção:	122 - Administração Geral				
Programa:	7 - Administração				
Ação:	2.5 - Manut. Ativ. Sec. Planej. e Administração				
Despesa 276 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
26/12/2017	17607	Redução da Despesa			11.837,70
Total da Despesa:				0,00	11.837,70
Total da Unidade Orçamentária:				0,00	11.837,70
Total do Órgão Orçamentário:				0,00	11.837,70
Órgão Orçamentário:	14000 - Sec. Mun. de Esporte				
Unidade Orçamentária:	14001 - Sec. Mun. de Esporte				
Função:	27 - Desporto e Lazer				
Subfunção:	812 - Desporto Comunitário				
Programa:	46 - Educação Física e Desportos				
Ação:	2.56 - Programa Incentivo ao Desporto amador				
Despesa 585 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
26/12/2017	17603	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.386,57	
Total da Despesa:				3.386,57	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				3.386,57	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				3.386,57	0,00
Órgão Orçamentário:	18000 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana				
Unidade Orçamentária:	18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana				
Função:	15 - Urbanismo				
Subfunção:	451 - Infra-Estrutura Urbana				
Programa:	58 - Ubanismo				
Ação:	1.12 - Pavim. c/drenagem demais obras urbanas - Zona Urbana				
Despesa 644 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 51024 - Transf. de Convênios - Outros					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
26/12/2017	17728	Suplementação de Crédito Especial Reaberto Anulação de Despesa		1.577,23	
Total da Despesa:				1.577,23	0,00
Ação:	1.19 - Aquis. Máquinas/ veículos/caçambas				
Despesa 641 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 51024 - Transf. de Convênios - Outros					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
26/12/2017	17729	Redução da Despesa			1.577,23
Total da Despesa:				0,00	1.577,23
Programa:	65 - Turismo				
Ação:	1.57 - Urbanização/iluminação do Pórtico				
Despesa 661 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 51024 - Transf. de Convênios - Outros					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
26/12/2017	16437	Redução da Despesa			11.835,00
Total da Despesa:				0,00	11.835,00
Subfunção:	452 - Serviços Urbanos				
Programa:	58 - Ubanismo				
Ação:	2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos				
Despesa 633 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
26/12/2017	16435	Suplementação de Crédito Especial Reaberto Anulação de Despesa		9.000,00	
Total da Despesa:				9.000,00	0,00
Despesa 637 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
26/12/2017	17606	Suplementação de Crédito Especial Reaberto Anulação de Despesa		11.837,70	
Total da Despesa:				11.837,70	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				22.414,93	13.412,23
Total do Órgão Orçamentário:				22.414,93	13.412,23
Órgão Orçamentário:	19000 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer				
Unidade Orçamentária:	19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer				
Função:	12 - Educação				
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental				
Programa:	42 - Ensino Fundamental				
Ação:	2.52 - Manut. Ens. Fundamental - Educação 5%				
Despesa 743 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1001 - Rec. Impostos e de Transf. - Educação - 0.1.01					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
26/12/2017	17625	Redução da Despesa			37.137,09
Total da Despesa:				0,00	37.137,09
Total da Unidade Orçamentária:				0,00	37.137,09
Unidade Orçamentária:	19002 - Secretaria Municipal de Educação-FUNDEB				
Função:	12 - Educação				
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental				
Programa:	42 - Ensino Fundamental				
Ação:	2.18 - Manut. Ens. Fundamental - 60% FUNDEB				
Despesa 820 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1018 - Transferências FUNDEB 60%					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
26/12/2017	17626	Suplementação de Crédito Especial Reaberto Anulação de Despesa		40.631,55	

Total da Despesa:				40.631,55	0,00
Despesa 821 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1018 - Transferências FUNDEB 60%					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
26/12/2017	17628	Redução da Despesa			40.631,55
Total da Despesa:				0,00	40.631,55
Ação:	2.19 - Manut. Ens. Fundamental - 40% FUNDEB				
Despesa 825 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1001 - Rec. Impostos e de Transf. - Educação - 0.1.01					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
26/12/2017	17622	Suplementação de Crédito Especial Reaberto Anulação de Despesa		13.990,84	
Total da Despesa:				13.990,84	0,00
Despesa 826 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1019 - Transferências FUNDEB 40%					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
26/12/2017	17624	Suplementação de Crédito Especial Reaberto Anulação de Despesa		37.137,09	
Total da Despesa:				37.137,09	0,00
Despesa 837 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1019 - Transferências FUNDEB 40%					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
26/12/2017	17623	Redução da Despesa			13.990,84
Total da Despesa:				0,00	13.990,84
Total da Unidade Orçamentária:				91.759,48	54.622,39
Total do Órgão Orçamentário:				91.759,48	91.759,48
Unidade Gestora:	3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando				
Órgão Orçamentário:	6000 - Sec. Mun. Saúde/Fundo Mun. Saúde de São Fernando				
Unidade Orçamentária:	6001 - Fundo Mun. Saúde de São Fernando				
Função:	10 - Saúde				
Subfunção:	301 - Atenção Básica				
Programa:	75 - Saúde				
Ação:	2.11 - Prog. Agentes Comun. Saúde - PACS - BLAT- Básica				
Despesa 39 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1064 - Atenção Básica					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
26/12/2017	8130	Redução da Despesa			374,88
26/12/2017	8132	Redução da Despesa			136,73
26/12/2017	8178	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	7.641,07	
Total da Despesa:				7.641,07	511,61
Ação:	2.50 - Prog. Assist. Farmaceutica - BL. Ass. Farm.				
Despesa 55 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 1067 - Assistência Farmacêutica Básica					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
26/12/2017	7561	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.000,00	
Total da Despesa:				10.000,00	0,00
Ação:	2.59 - Prog. Média Alta Complex - Mac				
Despesa 65 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1065 - Atenção de Méd. e Alta Compl. Amb. e Hos					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
26/12/2017	7560	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.000,00	
Total da Despesa:				10.000,00	0,00
Ação:	2.105 - Prog. Ag. Comun. Saúde – PACS - BL. AT/ FMS				
Despesa 99 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde - 0.1.02					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
26/12/2017	8129	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	374,88	
Total da Despesa:				374,88	0,00
Ação:	2.107 - Prog. Saúde Bucal - BL. At. Básica - PSB/FMS				
Despesa 111 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde - 0.1.02					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
26/12/2017	8131	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	136,73	
Total da Despesa:				136,73	0,00
Subfunção:	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa:	75 - Saúde				
Ação:	1.5 - Const. Ampl. Ref. Equip. Unid. Posto Saúde				
Despesa 7 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 51023 - Transf. de Convênios - Saúde					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
26/12/2017	7562	Redução da Despesa			30.000,00
Total da Despesa:				0,00	30.000,00
Ação:	2.9 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde				
Despesa 21 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde - 0.1.02					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
26/12/2017	8134	Redução da Despesa			20.677,95
Total da Despesa:				0,00	20.677,95
Despesa 26 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde - 0.1.02					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
26/12/2017	8157	Redução da Despesa			61.528,82
Total da Despesa:				0,00	61.528,82
Despesa 28 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde - 0.1.02					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
26/12/2017	8156	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	74.565,70	
Total da Despesa:				74.565,70	0,00
Despesa 31 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde - 0.1.02					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**

26/12/2017	7559	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.000,00	
Total da Despesa:				10.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				112.718,38	112.718,38
Total do Órgão Orçamentário:				112.718,38	112.718,38
Unidade Gestora:	4 - Fundo Municipal de Assistência Social de São Fernando				
Órgão Orçamentário:	10000 - Sec. Mun. Assistência Social				
Unidade Orçamentária:	10002 - Fundo Mun. Assistência Social				
Função:	8 - Assistência Social				
Subfunção:	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente				
Programa:	81 - Assistência				
Ação:	2.45 - Manutenção do Conselho Tutelar				
Despesa 147 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil					
Fonte de recurso: 1003 - Rec. Próp. de Fundos Espec. de Despesa					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
26/12/2017	2546	Redução da Despesa			2.600,00
Total da Despesa:				0,00	2.600,00
Despesa 155 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1003 - Rec. Próp. de Fundos Espec. de Despesa					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
26/12/2017	2542	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.321,31	
26/12/2017	2564	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.220,13	
Total da Despesa:				8.541,44	0,00
Subfunção:	244 - Assistência Comunitária				
Programa:	81 - Assistência				
Ação:	1.34 - Programa Geração Emprego e Renda				
Despesa 125 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 51021 - Transf. de Convênios - Assist. Social					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
26/12/2017	2565	Redução da Despesa			4.220,13
Total da Despesa:				0,00	4.220,13
Ação:	1.53 - Conselho Tutelar				
Despesa 128 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1003 - Rec. Próp. de Fundos Espec. de Despesa					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
26/12/2017	2543	Redução da Despesa			4.321,31
Total da Despesa:				0,00	4.321,31
Ação:	2.26 - Manut. Fundo Mun. Assistência Social				
Despesa 141 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1003 - Rec. Próp. de Fundos Espec. de Despesa					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
26/12/2017	2544	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	729,76	
Total da Despesa:				729,76	0,00
Ação:	2.86 - Manut. Serv. Conviv. Fort. Vinc - SCFV/PBV				
Despesa 227 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1003 - Rec. Próp. de Fundos Espec. de Despesa					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
26/12/2017	2545	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.600,00	
Total da Despesa:				2.600,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				11.871,20	11.141,44
Total do Órgão Orçamentário:				11.871,20	11.141,44
Total do Fundamento:				242.150,56	242.150,56
Total Geral:				242.150,56	242.150,56

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:39F54F1A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 043, EM 18 DE JANEIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 53, inciso VIII,

RESOLVE:

Art. 01 Nomear os cidadãos abaixo relacionados, para designarem voluntariamente a função de operadores nos postos de abastecimentos da Operação Vertente:

Lista de Pontos de Abastecimento Cadastrados

N°	PA	ENDEREÇO	CONTROLADOR	CPF
01	Vila Nossa Senhora de Guardalupe II	Rodovia RN 177, NUMETO 117	Edileide Chavier de Souza	103.733.324.16
02	Núcleo Sabino Leite III	Rua Manuel Claúdinio Ferreira, 30	Rogerio Dantas de Freitas	077.956.864.86
03	Núcleo Sabino Leite IV	Rua José Luiz da Silva, 16	Sebastiana Fernandes da Silva Lima	009.748.854.28
04	Núcleo Sabino Leite V	Rua Jetulio Vargas, 29	Maria do Socorro Martins da Silva	069.615.454.40
05	Núcleo Sabino Leite VI	Rua Marechal Costa e Silva, 302	Lucineide Fernandes de Nascimento	014.738.224.67
06	Núcleo Sabino Leite VII	Rua Luizinho de Azarias, 19	José Leite de Queiroz	056.762.148.05
07	Alto de Santa Tereza V	Rua Zezinho de Epifanio, 76	Joséfa Nogueira de Aquino	779.473.204.20
08	Alto de Santa Tereza VI	Rua Cicero Luiz, 24	Maria Celma Barbosa de Lima	048.934.514.03
09	Alto de Santa Tereza VII	Rua Manoel José de Carvalho, SN	José França de Aquino	010.601.934.18
10	Alto de Santa Tereza VIII	Rua Manoel José de Carvalho, 197	Francisco Bernaldino da Silva	736.982.704.63

11	Alto de Santa Tereza IX	Rua Professora Florencio de Queiroz, 101	Francisca Maria de Jesus Silva	701.110.513.87
12	Alto de Santa Tereza X	Rua Pedro Moco, 98	Maria Lúcia da Conceição	011.342.364-09
13	Alto de Santa Tereza XI	Rua Antonio Vieira, 78	Maria Auzenir Pessoa	970.736.444.06
14	Alto de Santa Tereza XII	Rua Dr. José Torquato, 1477	Celio Luiz de Souza	877.562.414.91
15	Alto de Santa Tereza XIII	Rua Glauter Marques de Lima, 188	Mirraila Fernandes de Oliveira	115.883.094.78
16	Treze de Maio III	Rua Treze de Maio, 71	José Cezar de Lima	423.220.064.91
17	Treze de Maio IV	Rua Treze de Maio, 590	Maria Palmira de Lima	657.074.604.97
18	Treze de Maio V	Rua Antisteide Diogenes	Maria Aldeneide da Silva	915.525.594.91
19	Treze de Maio VI	Rua José Aires, 648	Elton Pinheiro de Oliveira	009.134.274.03
20	Treze de Maio VII	Rua Chico Mizael, 50	Santino da Silva Ferreira	009.721.634.06
21	Treze de Maio VIII	Rua Emilia Franco, 79	Francisca Maria Bezerra Martins	045.430.314.90
22	Treze de Maio IX	Rua Maria do Socorro de Jesus	Vera Lucia do Nascimento	362.536.328.70
23	Tota Barbosa II	Rua São Miguel, 2	Luiz Gomes da Silva	967.754.754.20
24	Núcleo Manoel Vieira IV	Rua Augusta Pinheira, 36	Cristina Augusta da Silva	079.796.794.07
25	Núcleo Manoel Viera V	Rua Maria Fernandes Moreira, 98	Maria de Fatima Dantas	030.691.374.16
26	Núcleo Manoel Vieira VI	Rua José Alexandre, 14	José Candido Ferreira	223.598.503.34
27	Núcleo Manoel Viera VII	Rua Francisca Borges, 51	Maria Jocelma Pereira de Lima	031.222.534.29
28	Núcleo Manoel Viera VIII	Rua Joaquim Rochael, 363	Tania Nunes Chavier Aquino	028.247.034.40
29	Núcleo Manoel Viera IX	Rua Cicero Rufino, 173	Cosme Pinheiro Neto	336.210.394.49
30	Núcleo Manoel Viera X	Rua Milton França, 212	Josefa Aparecida Nunes	028.167.954.11
31	Núcleo Manoel Viera XI	Rua Evaldo Augusto de Souza, 5	Aleixandrina Bezerra de Lima	026.525.804.93
32	Maria Manoela V	Rua Dr. José Torquato, 211	Maria das Graças Pereira	943.166.514.04
33	Maria Manoela VI	Rua Dr José Torquato, 270	Clodoaldo Gonçalves de Aquino	074.301.914.87
34	Maria Manoela VII	Rua Antonio Cipriano, 442	Maria Aparecida Freitas Alves	041.785.614.80
35	Maria Manoela VIII	Rua Joaquim Torquato, 118	Josenildo Silvano da Silva	495.126.253.34
36	Maria Manoela IX	Rua Pedro Higino, 104	Luiz Ferreira Vasconcelos	135.667.093.87
37	Maria Manoela X	Rua Deputado Hesiquio Fernandes, 1135	José Miguel do Nascimento	489.436.734.34
38	Maria Manoela XI	Rua José Alves, 149	Damião Barros da Silva	664.559.954.49

Art. 02 Esta portaria n° 043/2018 entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel - RN, 18 de janeiro de 2018.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:265578E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
ATO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO N. º PP 088/2017

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios originais) nos veículos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, conveniados (atuais e futuros) do Município de Serra Negra do Norte/ RN.
MODALIDADE: Pregão Presencial.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

LOTE I
VEÍCULOS TIPO MOTOCICLETAS E VEÍCULOS LEVES QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL – PREFEITURA E SECRETARIAS

VENCEDOR LOTE I J. VIEIRA DE MEDEIROS FILHO - EPP Inscrita no CNPJ nº 01.592.801/0001-56						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	V UNIT	V TOTAL	PERCENTUAL DESCONTO
01	Serviço de balanceamento e alinhamento	Unid	150	50,00	7.500,00	28%
02	Serviço de Reboque em todo o território nacional	Km	2750	2,51	6.902,50	
03	Serviço de manutenção dos veículos	Hora	550	52,78	29.029,00	
04	Percentual do desconto realizado nas peças, produtos e acessórios originais a ser adquiridos para os veículos.				40.000,00	
TOTAL LOTE I						R$ 83.431,50

LOTE II

VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VENCEDOR DO LOTE II PEDRO AFONSO DANTAS - ME Inscrita no CNPJ nº 08.204.760/0001-22						
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**UNID**	**QUANT**	**V UNIT**	**V TOTAL**	**PERCENTUAL DESCONTO**
01	Serviço de balanceamento e alinhamento.	Unid	120	**63,33**	**7.599,60**	**40%**
02	Serviço de Reboque em todo o território nacional	Km	3300	**3,24**	**10.692,00**	
03	Serviço de manutenção dos veículos	Hora	500	**85,00**	**42.500,00**	
04	Percentual do desconto realizado nas peças, produtos e acessórios originais a ser adquiridos para os veículos.				**30.000,00**	
TOTAL LOTE II						**R$ 90.791,60**

LOTE III

VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO, ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E EQUIPAMENTOS PESADOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL.

VENCEDOR LOTE II TOP PEÇAS LTDA - EPP Inscrita no CNPJ nº 01.184.984/0001-70						
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**UNID**	**QUANT**	**V UNIT**	**V TOTAL**	**PERCENTUAL DESCONTO**
01	Serviço de balanceamento e alinhamento.	Unid	250	**115,56**	**28.890,00**	**31,50%**
02	Serviço de Reboque em todo o território nacional	Km	2000	**5,56**	**11.120,00**	
03	Serviço de manutenção dos veículos	Hora	1300	**155,56**	**202.228,00**	
04	Percentual do desconto realizado nas peças, produtos e acessórios originais a ser adquiridos para os veículos.				**120.000,00**	
TOTAL LOTE III						**R$ 362.238,00**
VALOR TOTAL DOS LOTES: I, II, III,						**R$ 536.461,10**

Valor Total da Contratação **R$ 536.461,10** (quinhentos e trinta e seis mil e quatrocentos e sessenta e um reais e dez centavos);

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Serra Negra do Norte/RN, 18 de janeiro de 2018.

CAYRON CHANGLLON SANTOS SOUSA ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:07F8F1E1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N. º PP 088/2017

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios originais) nos veículos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, conveniados (atuais e futuros) do Município de Serra Negra do Norte/ RN.
MODALIDADE: Pregão Presencial.
Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

LOTE I

VEÍCULOS TIPO MOTOCICLETAS E VEÍCULOS LEVES QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL – PREFEITURA E SECRETARIAS

VENCEDOR LOTE I J. VIEIRA DE MEDEIROS FILHO - EPP Inscrita no CNPJ nº 01.592.801/0001-56						
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**UNID**	**QUANT**	**V UNIT**	**V TOTAL**	**PERCENTUAL DESCONTO**
01	Serviço de balanceamento e alinhamento	Unid	150	**50,00**	**7.500,00**	**28%**
02	Serviço de Reboque em todo o território nacional	Km	2750	**2,51**	**6.902,50**	
03	Serviço de manutenção dos veículos	Hora	550	**52,78**	**29.029,00**	
04	Percentual do desconto realizado nas peças, produtos e acessórios originais a ser adquiridos para os veículos.				**40.000,00**	
TOTAL LOTE I						**R$ 83.431,50**

LOTE II

VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VENCEDOR DO LOTE II PEDRO AFONSO DANTAS - ME

Inscrita no CNPJ nº 08.204.760/0001-22						
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**UNID**	**QUANT**	**V UNIT**	**V TOTAL**	**PERCENTUAL DESCONTO**
01	Serviço de balanceamento e alinhamento.	Unid	120	**63,33**	**7.599,60**	**40%**
02	Serviço de Reboque em todo o território nacional	Km	3300	**3,24**	**10.692,00**	
03	Serviço de manutenção dos veículos	Hora	500	**85,00**	**42.500,00**	
04	Percentual do desconto realizado nas peças, produtos e acessórios originais a ser adquiridos para os veículos.				**30.000,00**	
TOTAL LOTE II						**R$ 90.791,60**

LOTE III

VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO, ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E EQUIPAMENTOS PESADOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL.

VENCEDOR LOTE II **TOP PEÇAS LTDA - EPP** Inscrita no CNPJ nº 01.184.984/0001-70						
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**UNID**	**QUANT**	**V UNIT**	**V TOTAL**	**PERCENTUAL DESCONTO**
01	Serviço de balanceamento e alinhamento.	Unid	250	**115,56**	**28.890,00**	**31,50%**
02	Serviço de Reboque em todo o território nacional	Km	2000	**5,56**	**11.120,00**	
03	Serviço de manutenção dos veículos	Hora	1300	**155,56**	**202.228,00**	
04	Percentual do desconto realizado nas peças, produtos e acessórios originais a ser adquiridos para os veículos.				**120.000,00**	
TOTAL LOTE III						**R$ 362.238,00**
VALOR TOTAL DOS LOTES: I, II, III,						**R$ 536.461,10**

Valor Total da Contratação **R$ 536.461,10** (quinhentos e trinta e seis mil e quatrocentos e sessenta e um reais e dez centavos);

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Serra Negra do Norte/RN, 18 de janeiro de 2018.

JOÃO ENÉAS DE ALMEIDA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:D90F753A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
MENSAGEM DE VETO Nº 001, DE 05 DE JANEIRO DE 2018

Senhor Presidente e Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Tibau – Estado do Rio Grande do Norte,

Comunico a Vossas Excelências, com fulcro no parágrafo 1º, do art. 43, da Lei Orgânica do Município de Tibau-RN, datada de 05/06/1998, que decidi vetar integralmente as Emendas Legislativas Modificativas Redutoras nºs 001/2017, 002/2017, 003/2017, 004/2017, 005/2017, 006/2017, 007/2017, 008/2017, 009/2017, 010/2017, 011/2017, 012/2017, 013/2017, 014/2017, 015/2017, 016/2017, 017/2017, 018/2017, 019/2017, 020/2017, 021/2017, 022/2017 e 023/2017 e as Emendas Legislativas Supressivas nºs 001/2017, 002/2017 e 003/2017.

RAZÕES DO VETO

Necessário é o veto às Emendas Legislativas Modificativas Redutoras nºs 001/2017, 002/2017, 003/2017, 004/2017, 005/2017, 006/2017, 007/2017, 008/2017, 009/2017, 010/2017, 011/2017, 012/2017, 013/2017, 014/2017, 015/2017, 016/2017, 017/2017, 018/2017, 019/2017, 020/2017, 021/2017, 022/2017 e 023/2017 e as Emendas Legislativas Supressivas nºs 001/2017, 002/2017 e 003/2017, todas insertas no Anexo Único integrante dessa mensagem de veto, o que faço com esteio nas razões seguintes:

De início, convém enfatizar ser competência *exclusiva* do Chefe do Poder Executivo elaborar o orçamento anual, a teor do que dispõe o art. 10º, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Tibau.
Sem sombra de dúvidas, as Emendas Legislativas Modificativas Redutoras nºs 001/2017, 002/2017, 003/2017, 004/2017, 005/2017, 006/2017, 007/2017, 008/2017, 009/2017, 010/2017, 011/2017, 012/2017, 013/2017, 014/2017, 015/2017, 016/2017, 017/2017, 018/2017, 019/2017, 020/2017, 021/2017, 022/2017 e 023/2017 e as Emendas Legislativas Supressivas nºs 001/2017, 002/2017 e 003/2017, aprovadas por provocação da Câmara Municipal de Tibau, acabaram por tratar de matéria cuja iniciativa do processo legislativo é atribuição exclusiva da Chefe do Poder Executivo Municipal, particularidade essa que, induvidosamente, **configura vício de inconstitucionalidade formal subjetiva, por violação ao princípio da iniciativa privativa**.

O orçamento público, como sabido, possui nítida concepção de planejamento. É que o orçamento, anota JOSÉ NILO DE CASTRO, tem como função principal ser instrumento da Administração Pública, pressupõe vários controles, como o político (o que se gasta no Executivo), o jurídico (se se cumpre a lei, pois o orçamento é a lei de meios), o contábil, o econômico, o financeiro e o administrativo (patrimonial operacional). O planejamento, a programação dos consumos públicos e o desempenho de propósitos e objetivos, para os quais os créditos (no orçamento, estimados, previstos) se revelam necessários ao funcionamento da máquina governamental e ao atendimento às necessidades da coletividade, representam um plexo de meios pelos quais os objetivos e recursos do Estado se materializam, se revelam exequíveis.
Daí, reservar a Constituição de 1988 (art. 165) e, na sua esteira, a Lei Orgânica do Município de Tibau (art. 10, inciso V), ao Poder Executivo Municipal a iniciativa da Lei Orçamentária.
Assim, estando a competência para a iniciativa da lei condicionada pelo seu próprio conteúdo, deixou a Câmara de Tibau de observar, pois, no processo de elaboração da lei combatida, as limitações impostas pelo Constituinte e pela própria Lei Orgânica Municipal.

Aliás, acerca do assunto em comento, outro não é o entendimento jurisprudencial vigente, *in verbis*:

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - PEDIDO LIMINAR - LEI MUNICIPAL Nº 10794/2012 DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA - AMPLIAÇÃO DAS HIPÓTESES DE ISENÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PREVISTAS NO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL - PROJETO LEGISLATIVO DE INICIATIVA DE VEREADOR - FUMUS BONI JURIS CONFIGURADO - NORMA DE INICIATIVA PRIVATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO - VÍCIO FORMAL - NÃO DEMONSTRADO ATENDIMENTO AO ART. 14, DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - VÍCIO MATERIAL - REDUÇÃO DE RECEITA PÚBLICA SEM PREVISÃO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO- FINANCEIRO - PERICULUM IN MORA CONSISTENTE NOS REFLEXOS NOCIVOS AO ORÇAMENTO PÚBLICO - LIMINAR DEFERIDA PARA SUSPENDER A EFICÁCIA DO ATO NORMATIVO ATÉ JULGAMENTO FINAL DA DEMANDA. (TJ-PR - Assistência Judiciária: 9626713 PR 962671-3 (Acórdão), Relator: Paulo Roberto Vasconcelos, Data de Julgamento: 17/12/2012, Órgão Especial).

Além da inconstitucionalidade formal por vício de iniciativa, as Emendas Legislativas Modificativas Redutoras nºs 001/2017, 002/2017, 003/2017, 004/2017, 005/2017, 006/2017, 007/2017, 008/2017, 009/2017, 010/2017, 011/2017, 012/2017, 013/2017, 014/2017, 015/2017, 016/2017, 017/2017, 018/2017, 019/2017, 020/2017, 021/2017, 022/2017 e 023/2017 e as Emendas Legislativas Supressivas nºs 001/2017, 002/2017 e 003/2017 afrontam ao disposto no art. 166, § 3º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal de 1988, uma vez que as emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem **somente podem ser aprovadas nas hipóteses de correção de erros ou omissões**. **(HIPÓTESES INVERIFICÁVEIS NO CASO SOB COMENTÁRIO !!!)**.
E, como se não bastasse o dito supra, as Emendas Legislativas Modificativas Redutoras nºs 001/2017, 002/2017, 003/2017, 004/2017, 005/2017, 006/2017, 007/2017, 008/2017, 009/2017, 010/2017, 011/2017, 012/2017, 013/2017, 014/2017, 015/2017, 016/2017, 017/2017, 018/2017, 019/2017, 020/2017, 021/2017, 022/2017 e 023/2017 e as Emendas Legislativas Supressivas nºs 001/2017, 002/2017 e 003/2017 pretendem abalar significativamente o orçamento do Município de Tibau para o exercício de 2018, embaraçar a atividade administrativa da atual Administração Municipal e, consequentemente, reduzir drasticamente os investimentos públicos essenciais e necessários à população tibauense.

Do que se expôs, avulta como vetor prioritário da Lei de Responsabilidade Fiscal o fato de fazer com que o administrador público se comprometa em gerir, com competência e planejamento, os recursos públicos para o bem-estar da sociedade.

Assim, a iniciativa de Lei/Emenda que atinja frontalmente o orçamento municipal, reconhece a Lei Orgânica Municipal, é do alcaide (art. 10, inciso V), uma vez que refoge do senso comum imaginar-se que, em nome do bem-estar social e da higidez do erário, a mens legis pudesse ser fracionada para, de um lado, reprimir o Chefe do Poder Executivo, mediante proibição de qualquer ação administrativa sem planejamento, sem transparência, sem obediência ao PPA e à LDO, sem estabelecer critérios de contingenciamento (art. 5º, III, LRF), sem controle de metas fiscais e evolução de receita e, até mesmo, anunciando-se-lhe variegadas reprimendas, e, de outro lado, diametralmente oposto permitir ao edil, através de Emenda Legislativa, o patrocínio de normas que impeçam a realização de investimentos públicos no Município de Tibau, totalmente contrários aos interesses da população tibauense.

Enfim, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, estas são as razões que me levaram a vetar integralmente as Emendas Legislativas Modificativas Redutoras nºs 001/2017, 002/2017, 003/2017, 004/2017, 005/2017, 006/2017, 007/2017, 008/2017, 009/2017, 010/2017, 011/2017, 012/2017, 013/2017, 014/2017, 015/2017, 016/2017, 017/2017, 018/2017, 019/2017, 020/2017, 021/2017, 022/2017 e 023/2017 e as Emendas Legislativas Supressivas nºs 001/2017, 002/2017 e 003/2017, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal de Tibau-RN, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Tibau-RN, 05 de Janeiro de 2018.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Art. 10º. O Município deve provir tudo quanto diga respeito aos seus peculiares interesses e ao bem-estar de sua população, competindo-lhe, **privativamente**, as atribuições para:
(...)
V – Elaborar orçamento anual;
(...)

in Direito Municipal Positivo, Del Rey Editora, Belo Horizonte, 5ª ed., 2001, p. 333/334.

ANEXO I

ORÇAMENTO 2018 – ANEXO ÚNICO	
PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DO PODER EXECUTIVO	**EMENDAS MODIFICATIVAS/SUPRESSIVAS DO LEGISLATIVO**
Art. 7º, inciso II, 50% Crédito Suplementares	nº 001/2017 – Redução para 5% Créditos Suplementares
Turismo (Eventos Cult. e Turísticos) – 2108 – Previsão de R$ 200.000,00	nº 002/2017 – Redução para R$ 100.000,00
Turismo (Pavimentação das Praias) – 1069 – Previsão de R$ 300.000,00	nº 003/2017 – Redução para R$ 100.000,00
Agricultura (Fortalecer Apicultura) – 2119 – Previsão de R$ 60.000,00	nº 004/2017 – Redução para R$ 30.000,00
Agricultura (Conselho Desenv. Rural) – 2063 – Previsão de R$ 70.000,00	nº 005/2017 – Redução para R$ 40.000,00
a Assist. Social (Mant. Desenv. Social) – 2136 – Previsão de R$ 180.000,00	nº 006/2017 – Redução para R$ 100.000,00
Assist. Social (Erradicação Casas de Taipa) – 1108 – Previsão de R$ 180.000,00	nº 007/2017 – Redução para R$ 80.000,00
Assist. Social (Aquisição Agasalhos e Vestu.) – 2032 – Previsão de R$ 50.000,00	nº 008/2017 – Redução para R$ 10.000,00
Assist. Social (Apoio aos Serviços Assisten.) – 2053 – Previsão de R$ 300.000,00	nº 009/2017 – Redução para R$ 200.000,00
Assist. Social (Cursos de Qualif. para Jovens) – 2130 – Previsão de R$ 100.000,00	nº 010/2017 – Redução para R$ 50.000,00
Infraestrutura (Manut. Secretaria de Obras) – 2059	nº 011/2017 – Não encontrado
3.1.90.11 – (Vencimentos e Vantagens Fixas) -	Não encontrado
3.3.90.30 – (Material de Consumo) –	Não encontrado
3.3.90.39 – (Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurid.)	Não encontrado
Saúde (Fortalecer Vigilância Sanitária) – 2083 – Previsão de R$ 150.000,00	nº 012/2017 – Redução para R$ 100.000,00
Saúde (Manut. Programa Vig. Sanitária) – 2025 – Previsão de R$ 250.000,00	nº 013/2017 – Redução para R$ 200.000,00
Saúde (Conselho Municipal de Saúde) – 2061 – Previsão de R$ 150.000,00	nº 014/2017 – Redução para R$ 50.000,00
Saúde (Implantação Ouvidoria Saúde) – 1093 – Previsão de R$ 50.000,00	nº 015/2017 – Redução para R$ 20.000,00
Infraestrutura (Parque Mun. das Carnaubeiras) – 2117 – Previsão de R$ 50.000,00	nº 016/2017 – Redução para R$ 30.000,00
Infraestrutura (Manut. Ativ. Gestão Ambiental) – 2041 – Previsão de R$ 380.000,00	nº 017/2017 – Redução para R$ 180.000,00

Infraestrutura (Ampliação Estradas Vicinais) – 1031 – Previsão de R$ 150.000,00	nº 018/2017 – Redução para R$ 100.000,00
Infraestrutura (Manut. Secretaria de Obras) – 2040	nº 019/2017
3.1.90.11 – (Vencimentos e Vantagens Fixas) - Previsão de R$ 250.000,00	Redução para R$ 100.000,00
3.3.90.30 – (Material de Consumo) – Previsão de R$ 200.000,00	Redução para R$ 50.000,00
3.3.90.36 – ((Outros Serv. Terceiros – Pessoa Fís.) – Previsão de R$ 100.000,00	Redução para R$ 50.000,00
3.3.90.39 – (Outros Serv. Terceiros – Pessoa Juríd.) – Previsão de R$ 200.000,00	Redução para R$ 100.000,00
Infraestrutura (Criação Ampl. Recup. Ciclovias) – 1133 - Previsão de R$ 150.000,00	nº 020/2017 – Redução para R$ 100.000,00
Infraestrutura (Urbani. da Av. Ter. Patrício) – 1046 – Previsão de R$ 130.000,00	nº 021/2017 – Redução para R$ 100.000,00
Infraestrutura (Pavimentação em Asfalto) – 1034 – Previsão de R$ 1.700.000,00	nº 022/2017 – Redução para R$ 1.500.000,00
Administração (Manutenção das Atividades da Secretaria) – 2006	nº 023/2017
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juríd. Previsão de R$ 460.000,00	Redução para R$ 360.000,00
Gabinete (Reforma e Ampli. do Centro Admin.) – 1053 - Previsão de R$ 200.000,00	nº 024/2017 – Redução para R$ 50.000,00
Saúde (Plano de Cargos e Carr. Profis. da Saúde) – 1092 – Previsão de R$ 80.000,00	nº 025/2017 – Redução para R$ 20.000,00
Turismo (Manutenção das Ativ. da Secretaria) – 2039 – Previsão de R$ 955.000,00	nº 026/2017 – Redução para R$ 700.000,00
Infraestrutura (Const. e Ref. Capela Cemitério) – 1058 – Previsão de R$ 40.0000,00	Emenda Supressiva nº 01/2017
Infraestrutura (Const. e Ref. Banheiro Cemitério) – 1058 – Previsão de R$ 40.0000,00	Emenda Supressiva nº 02/2017
Esporte (Conselho Mun. Esporte, Cult. e Lazer) – 2062 – Previsão de R$ 150.000,00	Emenda Supressiva nº 03/2017
Saúde (Programa Consultas Especializadas) – 2084 – Previsão de R$ 100.000,00	Aditiva nº 09/2017 - Aumento para R$ 200.000,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Previsão R$ 30.000,00	Redução para R$ 15.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Previsão R$ 30.000,00	Redução para R$ 15.000,00

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:89BC15E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2017(TRIMESTRAL)

Aos 17 dias do mês de fevereiro do ano de 2017, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 003/2017**, **Registro de Preços nº 003/2017,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 17/02/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Aquisição de Material de Expediente para a Prefeitura Municipal de Upanema/RN", conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 003/2017.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **JEOVA SOBRAL DANTAS - ME**		
CNPJ: **24.206.500/0001-42**	Telefone:	Email:
Endereço: **AV. ANTONIO VITORINO, , 292 -SANTA PAZ – UPANEMA - RN.**		
Representante: **Jeová Sobral Dantas** - CPF: **423.480.994-20**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
8	0006108 - PAPEL A-4 DIMENSÕES 210 X 297MM - Especificação : Alcalino, alta alvura, formato A - 4, gramatura 75 g/m2. Embalagem: em material impermeável, contra umidade, caixa com 10 (dez) resmas de 500 (quinhentas folhas)cada, contendo a marca do fabricante.	COMPIMAX	CX	753,00	240,00	180.720,00

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 003/2017 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s) JEOVA SOBRAL DANTAS – ME - CNPJ: 24.206.500/0001-42

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:
a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Unidade Orçamentária	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Programa	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
Ação	2015	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
Classificações Ecônomicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Ação	2030	Funcionamento das Atividades do Ensino Infantil
Ação	2018	Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado- PBA TD
Ação	2049	Funcionamento das Atividades do Ensino Fundamental
Ação	2057	Apoio a Eventos Culturais do Município
Ação	2058	Funcionamento das Atividades Culturais do Município
Ação	2082	Apoio a Realização de Eventos Turísticos
Classificações Ecônomicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	110	Recursos Fundo Nacional de Desenv. Da Educação- FNDE
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Unidade Orçamentária	09.001	Fundo Municipal de Saúde
Ação	2093	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Classificações Ecônomicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Ação	2098	Funcionamento do Prog. Dos Agentes Com. De Saúde- PACS
Ação	2101	Funcionamento do Núcleo de Apoio à Saúde da Famílias- NASF

Ação	2102	Funcionamento do Programa Saúde na Escola- PSE
Ação	2099	Funcionamento do Programa de Vigilância Sanitária- VISA
Ação	2106	Funcionamento do Prog. De Vigilância Ep. E Combate a edemias
Ação	2096	Funcionamento da Estratpegia Saúde da Família- ESF
Ação	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
Classificações Ecônomicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Unidade Orçamentária	07.001	Fundo de Assistência Social
Ação	2007	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
Classificações Ecônomicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Ação	2120	Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias - PAIF/CRAS/PBVIII
Ação	2113	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo- SCFV
Ação	2127	Funionamento do Programa Bolsa Família- IGDBF
Ação	2122	Funcionamento Do Programa Cadastro Único/Bolsa Família- IGD- SUAS
Classificações Ecônomicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	140	Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.001	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Ação	2009	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração
Classificações Ecônomicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro

Unidade Orçamentária	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
Ação	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Classificações Ecônomicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro

Unidade Orçamentária	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
Ação	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Classificações Ecônomicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro

Unidade Orçamentária	02.003	Gabinete do Prefeito
Ação	2004	Funcionamento Das Atividades do Gabinete do Prefeito
Classificações Ecônomicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro

Unidade Orçamentária	02.001	Procuradoria Geral do Município
Ação	2140	Funcionamento Das Atividades da Procuradoria Geral do Município
Classificações Ecônomicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro

Unidade Orçamentária	02.002	Controladoria Geral do Município
Ação	2140	Funcionamento Das Atividades da Controladoria Geral do Município
Classificações Ecônomicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 17 de fevereiro de 2017

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

Jeova Sobral Dantas - ME
CNPJ:24.206.500/0001-42
JEOVÁ SOBRAL DANTAS
CPF: 423.480.994-20

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:48ADCA40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2017(TRIMESTRAL)

Aos 17 dias do mês de fevereiro do ano de 2017, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 003/2017**, **Registro de Preços nº 004/2017,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 17/02/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Aquisição de Material de Expediente para a Prefeitura Municipal de Upanema/RN", conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 003/2017.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI**		
CNPJ: **01.973.806/0001-29**	Telefone:	Email:
Endereço: **Rua Coronel Gurgel, 55 , Centro, Mossoró/RN, CEP: 59619-218**		
Representante: **TASLA CAPISTRANO GONZAGA** - CPF: **430.002.744-72**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0006066 - CANETA ESFEROGRAFICA - COR AZUL - Especificação : Características: -Tampa ventilada -Ponta média de cobre de 1.0 mm com esfera de tungstênio Embalagem: 50 canetas Dimensões aprox. da embalagem: 2x11x14cm (AxLxP) Peso aproximado: 337g	COMPACTOR ECONOMIC	CX	171,00	33,80	5.779,80
2	0006094 - CLIPS 2/0 - Especificação : Clips 2/0 galvanizado, caixa com 100 unidades	FERPLAS	CX	262,00	2,05	537,10

3	0006099 - ENVELOPE AÉREO - TAM OFICIO - Especificação : Envelope para carta via aérea.Tamanho Ofício. Caixa com 10 unidades	SCRITY	CX	772,00	1,15	887,80
4	0006100 - ENVELOPE DIMENSÃO 240 X 340 MM - Especificação : Envelope dimensão 240 x 340 mm	SCRITY	UND	2450,00	0,37	906,50
5	0006101 - ENVELOPE DIMENSÃO 310 X 410 MM - Especificação : Envelope dimensão 310 x 410 mm	SCRITY	UND	2450,00	0,58	1.421,00
6	0006110 - PASTA CLASSIFICADOR TAM OFÍCIO - Especificação : Dimensões 240 x 330 mm, tamanho ofício.	DELO	UND	502,00	3,89	1.952,78
7	0006111 - PASTA COM ABA E ELASTICO - PAPELAO - Especificação : Pasta com aba e elástico, papelão tamanho ofício.	COLLORPRESS	UND	1150,00	2,25	2.587,50
9	0006070 - LAPIS GRAFITH - Especificação : Caixa c/ 144 unidades, revestido em madeira, cor do revestimento preto, gravado no corpo a marca do fabricante.	LABRA	CX	195,00	64,45	12.567,75
10	0006080 - FITA ADESIVA, GOMADA, DIMENSÃO 25MM X 50M - Especificação : Fita adesiva, gomada, fabricada em polipropileno, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensão 25mm x 50m. Embalagem: unidade separada com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante.	EUROCEL	Rolo	1405,00	3,13	4.397,65
11	0006175 - GRAMPEADOR METÁLICO PARA GRAMPEAR 100 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2 - Especificação : Fabricado em chapa de aço Norma SAE 1010/20, com 1,0 mm de espessura fosfatizada e pintura eletrostática, nas cores compatíveis com mobiliário de escritório, base para fechamento do grampo com duas posições (grampo aberto ou fechado), em aço Norma SAE 1010/20, com acabamento niquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço Norma SAE 1010/20, oxidação preta, faca aço Norma SAE 1065/70, temperada e resistente, mola, aço mola pre temperada e resistente. Apoio da base em PVC. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	GRAMPLINE	UND	273,00	85,75	23.409,75
12	0006180 - CALCULADORA GRANDE DIGITAL - Especificação : Calculadora grande digital com 08 digitos	MASTERPRINT	UND	233,00	24,78	5.773,74
13	0006201 - LIVRO DE PONTO 1/4 160FLS - Especificação : Livro de ponto 1/4 - com 160 folhas, formato 160 x 220 mm Capa em papelao 0,705, na cor verde.	SÃO DOMINGOS	UND	413,00	19,34	7.987,42
14	0013483 - CORRETOR LÍQUIDO BRANCO BASE ÁGUA - Corretivo líquido, à base de água, atóxico, lavável, de secagem rápida, para aplicação em papel e similares. Composição: pigmentos brancos e resina sintética. Frasco de 18ml.	BAMBINI	UND	115,00	1,60	184,00
15	0006104 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR COBREADO TAMANHO 26/6 - Especificação : Embalagem: caixa com 5000 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	OFFICE BR	CX	460,00	5,48	2.520,80
16	0013511 - PRANCHETA POLIESTIRENO OFICIO COLOR CRISTAL	WALEU	UND	252,00	15,17	3.822,84
17	0006177 - CAIXA ARQUIVO, PARA DOCUMENTO - Especificação : Caixa para arquivo morto, na cor azul, dimensões 350 x 130 x 250 mm.	POLYCART	UND	1930,00	6,25	12.062,50
18	0013498 - EXTRATOR DE GRAMPO ESPÁTULA ZINCADO	FERSAN	UND	82,00	1,59	130,38
19	0001166 - CLIPS EM AÇO NIQUELADO, PARALELO, TAMANHO 2/0, CAIXA COM 100 CAIXAS CONTENDO 100 CLIPS CADA.	CHAPARRAU	CX	30,00	271,00	8.130,00
20	0001167 - CLIPS EM AÇO GALVANIZADO, PARALELO, TAMANHO 4/0, CAIXA COM 100 CAIXAS CONTENDO 50 CLIPS CADA.	FERPLAS	CX	50,00	210,00	10.500,00
21	0001232 - CLIPS EM AÇO GALVANIZADO, PARALELO, TAMANHO 6/0, CAIXA COM 100 CAIXAS CONTENDO 50 CLIPS CADA.	CHAPARRAU	CX	50,00	362,00	18.100,00
22	0006061 - BORRACHA BRANCA - Especificação : BORRACHA BRANCA ESCOLAR RETANGULAR 3x4	MERCUR	UND	280,00	0,87	243,60
23	0006059 - APONTADOR DE LÁPIS MANUAL UMA ENTRADA - Especificação : Portátil, 1 entrada, em material plástico rígido, sem depósito.	TRIS	UND	390,00	0,43	167,70
24	0006072 - RÉGUA EM PLÁSTICO INCOLOR 30 CM - Especificação : Graduada, medindo 30 cm, subdivisão em mm, com no mínimo 3,00 mm de espessura e 35 mm de largura.	WALEU	UND	380,00	0,79	300,20
25	0001209 - PASTA PARA ARQUIVO PASSIVO POLIPROPILENO, CORRUGADO, 360 X 250 X 135 MM, NA COR AZUL – PACOTE COM 25 UNIDADES.	POLYCART	PCT	10,00	150,50	1.505,00
26	0006090 - PASTA AZ - OFICIO - Especificação : Fabricada em Polipropileno rígido,durável e resistente. Cor: Preta Tamanho: 340x80x287mm	FRAMA	UND	240,00	11,85	2.844,00
27	0001177 - EXTRATOR DE GRAMPOS EM AÇO INOX, TIPO ESPÁTULA.	FERSAN	UND	20,00	1,66	33,20
28	0013442 - AGENDA TELEFÔNICA - AGENDA - tipo telefônica, capa dura, cor preta, tipo de encadernação espiral, dimensões aproximadas (AxL) 210x150 mm, papel offset 90 g/m², número de páginas 200. Características adicionais para registro de contatos: índice alfabético de a/z, telefônico e e-mail (tipo Tilibra ou similar com mesmo padrão de qualidade).	INDEXTEL	UND	9,00	36,25	326,25
29	0013490 - POST-IT 76X76	INFORMS	UND	100,00	3,45	345,00
30	0013491 - LAPIS PILOTO	PILOT	UND	30,00	3,94	118,20
31	0013497 - TESOURA 21 CM	MOLIN	UND	20,00	12,24	244,80
32	0013513 - PORTA LÁPIS: PLÁSTICO, DIMENSÕES 13X11X9CM, PESO 140G	WALEU	UND	10,00	11,78	117,80
33	0013540 - BLOCO DE RECADOS AUTO-ADESIVOS REMOVÍVEIS, MÍNIMO 100 FOLHAS CADA PACOTE, MEDIDAS MÍNIMAS 76X102MM, CONTENDO 01 BLOCO.	INFORMS	PCT	200,00	5,08	1.016,00
34	0013558 - BEXIGA CORES VARIADAS - Balão em Látex, Produto biodegradável,com selo de fiscalização do INMETRO. Cores variadas. amanho Aproximado 7 polegadas (7") - 17,5cm ou 9 polegadas (9") - 23cm. Conteúdo- Embalagem com 50 unidades.	BALOONTECH	PCT	812,00	9,95	8.079,40
35	0006060 - BORRACHA BICOLOR (AZUL/VERMELHA) - Especificação : para apagar tinta de caneta e lápis, atóxica dimensões variáveis: comprimento 40 a 60 mm, largura 16 a 20 mm e espessura 6,0 a 8,0 mm.	MERCUR	UND	340,00	0,78	265,20
36	0006062 - CADERNO COM ESPIRAL 08 MATERIAS - Especificação : Capa simples com 200 folhas espiral, dimensões 203 x 280 mm.	TERRA DO SOL	UND	360,00	6,14	2.210,40
37	0006063 - CADERNO COM ESPIRAL 10 MATERIAS - Especificação : Capa simples com 200 folhas espiral, dimensões 203 x 280 mm.	TERRA DO SOL	UND	200,00	6,86	1.372,00
38	0006064 - CADERNO C/ ESPIRAL 15 MATÉRIAS - Especificação : Capa dura c/ 300 folhas,dimensões aproximadas (cm) AxL 20x27,5	FORONI	UND	200,00	19,48	3.896,00
39	0006071 - MASSA P/ MODELAR C/180GR C/12 CORES SORTIDAS - Especificação : Desenvolvida para uso escolar ou entretenimento. Ideal para atividades de desenvolvimento da coordenação motora e percepção de formas.À base de amido, não tóxica, super macia, com aroma de tutti-frutti e cores vivas e brilhantes.	ACRILEX	CX	400,00	6,74	2.696,00
40	0006075 - CARTOLINA DUPLA FACE COLOR SET - Especificação : Tamanho 48x66cm - Cores: azul marinho, azul ceu, amarelo ouro, amarelo canário,azul royal, verde oliva, verde bandeira, verde limão,vermelho, bordeaux, marrom, laranja,roxo, lima, creme, branco, preto,rosa, rosa pink, lilás, salmão, cinza.	PREMIATA	UND	1500,00	1,26	1.890,00
41	0006076 - COLA LÍQUIDA BRANCA 90 GR - Especificação : Adesivo a base de P.V.A., para uso em papel, cerâmica, tecidos, artesanato. Embalagem: plástica, com bico economizador, peso liquido 90 gramas.	GLINORTE	UND	400,00	1,74	696,00
42	0006078 - COLA PARA ISOPOR 90 GR - Especificação : Embalagem com 90 gr, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	KOALA	UND	300,00	4,17	1.251,00
43	0006079 - EMBORRACHADO E.V.A - Especificação : Folha em EVA 600x400x2mm - Cores: azul marinho, azul ceu, amarelo ouro, amarelo canário,azul royal, verde oliva, verde bandeira, verde limão,vermelho, bordeaux, marrom, laranja,roxo, lima, creme, branco, preto,rosa, rosa pink, lilás, salmão, cinza.	IBEL	Folhas	1400,00	2,13	2.982,00
44	0006082 - TINTA GUACHE 250 ML - Especificação : Não tóxica,solúvel em água e disponível em cores que são miscíveis entre si. Pode ser aplicada em papel, papel cartão, cartolina, gesso, madeira e cerâmica.Cores sortidas.	KOALA	UND	200,00	5,96	1.192,00
45	0006086 - ESTILETE LAMINA LARGA - Especificação : Largo, corpo plástico, lâmina larga dividida, dimensões de 18 x 105mm.	MASTERPRINT	UND	30,00	1,65	49,50
46	0006087 - ESTILETE LAMINA ESTREITA - Especificação : Largo, corpo plástico, lâmina estreita dividida.	MASTERPRINT	UND	30,00	0,81	24,30
47	0006091 - CARTOLINA COMUM ESCOLAR - Especificação : Cartolina comum 55x70 GM/2 180 - Cores: diversas	JANDAIA	UND	1200,00	0,78	936,00
48	0006092 - CARTOLINA GUACHE - Especificação : Tamanho 48x66cm - Cores: azul marinho, azul ceu, amarelo ouro, amarelo canário,azul royal, verde oliva, verde bandeira, verde limão,vermelho, bordeaux, marrom, laranja,roxo, lima, creme, branco, preto,rosa, rosa pink, lilás, salmão, cinza.	PREMIATA	UND	800,00	1,56	1.248,00
49	0006093 - CD-R 700MB 80MIN 52X - Especificação : 50 unidades, capacidade de gravação: 700Mb - 80 minutos para áudio, velocidade de gravação: 52X, superficie: Logomarca, validade: indeterminada, a embalagem do produto varia de acordo com o pacote escolhido, ideal para gravação de Áudio, Vídeo, Imagens e Dados.	ELGIN	Tubo	9,00	54,63	491,67
50	0006096 - FITA ADESIVA, TRANSPARENTE, DIMENSÃO 12MM X 30M - Especificação : Fita adesiva, transparente, fabricada em celofane, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensão 12mm x 30m. Embalagem: unidade separada com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante.	EUROCEL	UND	200,00	0,98	196,00
51	0006097 - DVD +R, 4X, 4.7 GB DADOS / 120 MIN. VÍDEO - Especificação : DVD +R, 4X, 4.7 GB dados / 120 min. video (SP), embalagem individual lacrada em caixa padrao CD- Padrao DVD+R (mais R) - Capacidade para gravação de 4.7 GB de dados, ou 120 minutos de video em qualidade SP. - Velocidade de gravação ate 4 X - Face nao gravavel fosca com identificação do fabricante, capacidade e velocidade máxima de gravação, e espaço para escrita do conteudo gravado com caneta apropriada. - Embalagem individual tipo Jewel Box (caixa de CD com frente transparente) lacrada com filme contendo encarte removível, interno ao estojo, com identificação do fabricante, capacidade e velocidade máxima de gravação, para ser utilizado como identificação e índice do conteúdo após gravação sem abertura do estojo.	ELGIN	Tubo	10,00	3,95	39,50
52	0006098 - ENVELOPE CARTA - Especificação: Envelope branco dimensão 25x10 mm	SCRITY	UND	500,00	0,08	40,00
53	0006105 - PAPEL CAMURÇA - Especificação : Gramatura: 85gr - medindo 40x60 - Usado para ajudar na melhoria da eduação criativa das crianças nas escolas. Utilizado também para fazer forrações em diversos tipo de superfície.Cores: diversas	ART FLOC	UND	150,00	0,95	142,50
54	0006106 - PAPEL CONTACTO - Especificação : Laminado de PVC auto-adesivo, protegido, no verso, por papel siliconado.	POLIFIX	Rolo	20,00	72,11	1.442,20
55	0006109 - PAPEL A-4- PESO 60- DIMENSÕES 210 X 297MM - Especificação : Alcalino, alta alvura, formato A - 4, gramatura 180 g/m2. Embalagem: em material impermeável, contra umidade, com 01 (uma) resma (quinhentas folhas), contendo a marca do fabricante.	JANDAIA	RESMA	80,00	125,17	10.013,60
56	0006178 - ALMOFADA PARA CARIMBO PRETA - Especificação : Em tecido, entintada na cor preta, estojo plástico, dimensões 95 x 125mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	JAPAN	UND	10,00	4,95	49,50
57	0006179 - TINTA PARA CARIMBO 42 ML - Especificação : Tinta para carimbo 42 ml. Cor: Azul	PILOT	UND	10,00	10,23	102,30
58	0006116 - PISTOLA PARA COLA DE SILICONE GRANDE - Especificação : Uso para colagem de papel, papelão, madeira, cortiça, isopor, artesanato em geral, flores, decorações, e muito mais. Bivolt (110x220 volts) O aplicador utiliza cola quente de resina plástica Gatilho anatômico Utiliza refis de cola grosso: 1,12 cm de diâmetro.	GNIAL	UND	30,00	39,44	1.183,20
59	0006114 - PISTOLA PARA COLA DE SILICONE - PEQUENA - Especificação : Uso para colagem de papel, papelão, madeira, cortiça, isopor,	GENIAL	UND	30,00	30,95	928,50

	artesanato em geral, flores, decorações. Bivolt (110x220 volts) O aplicador utiliza cola quente de resina plástica Utiliza refis de cola fino: 0,75 cm de diâmetro					
60	0006073 - BASTÃO COLA QUENTE FINA - Especificação : Características: - Diâmetro padrão para máquina pequena (5/16"). Especificações técnicas: - Diâmetro: 5/16" fino - Comprimento: 30 cm.	IBEL	UND	1500,00	0,72	1.080,00
61	0006074 - BASTÃO COLA QUENTE - GROSSO - Especificação : Características: - Diâmetro padrão para máquina grande (1/2"). Especificações técnicas: - Diâmetro: 1/2" grosso - Comprimento: 30 cm.	IBEL	UND	1500,00	1,48	2.220,00
62	0006189 - EXTRATOR DE GRAMPO ESPÁTULA ZINCADO - Especificação : Extrator de Grampos tipo espatula fabricado em chapa de aço fina fria Zincado Comprimento = 15cm Largura = 2cm Utilizado para sacar grampos de grampeadores	FERSAN	UND	80,00	1,59	127,20
63	0006186 - LIVRO DE ATA C/ 50 FLS - Especificação : Livro Ata -Sem margem Capa dura (preto e verde) Embalagem Unidade com 50 folhas. Dimensões 210 x 300mm	GRAFSET	UND	150,00	9,55	1.432,50
64	0006164 - TESOURA MODELO ESCOLAR - Especificação : Em aço niquelado, 04 (quatro) polegadas, sem ponta, cabo em plástico de alta resistência. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	MASTERPRINT	UND	450,00	2,65	1.192,50
65	0006196 - TESOURA 17 CM - Especificação : Tesoura uso geral 17 cm	MAPED	UND	50,00	13,09	654,50
66	0006077 - COLA LÍQUIDA GLITTER - Especificação : Adesivo a base de P.V.A., para uso em papel, cerâmica, tecido, artesanato. Embalagem plástica, com bico economizador, peso liquido 35 gramas, por unidade, com dados de identificação do produto e marca do fabricante - cores variadas	ACRILEX	UND	300,00	5,05	1.515,00
67	0013443 - PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO 4 CM DE ALTURA	ACP	UND	200,00	4,09	818,00
68	0013444 - RÉGUA EM PLÁSTICO INCOLOR 60 CM	WALEU	UND	50,00	3,97	198,50
69	0013445 - CARTOLINA LAMINADA	VMP	UND	200,00	2,04	408,00
70	0013448 - PINCEL ARTÍSTICO 456-02	CONDOR	UND	100,00	2,44	244,00
71	0013449 - PINCEL ARTÍSTICO 456-20	CONDOR	UND	100,00	6,07	607,00
72	0013450 - PINCEL PINCEL ARTISTICO 456-0	CONDOR	UND	100,00	3,65	365,00
73	0013458 - ISOPOR EM PLACA - 1,0MM	FRICALOR	UND	200,00	3,09	618,00
74	0013453 - ISOPOR EM PLACA - 3,0MM	FRICALOR	UND	100,00	8,90	890,00
75	0013454 - ISOPOR EM PLACA 5,00 CM	FRICALOR	UND	100,00	15,60	1.560,00
76	0013455 - ISOPOR EM PLACA 4,0 MM	FRICALOR	UND	100,00	12,66	1.266,00
77	0013456 - TINTA PARA TECIDO 250ML	ACRILEX	UND	100,00	19,25	1.925,00
78	0013457 - TINTA PARA TECIDO 37 ML	ACRILEX	UND	100,00	3,98	398,00
79	0013461 - PAPEL ALMAÇO DIMENSÕES 210 X 310MM	CREDIAL	PCT	50,00	64,26	3.213,00
80	0013466 - FITA ADESIVA, TRANSPARENTE, DIMENSÃO 12MM X 40M	EUROCEL	UND	100,00	1,39	139,00
81	0013467 - FITA ADESIVA, TRANSPARENTE, DIMENSÃO 48MM X 45M	ADELBLAS	UND	100,00	4,17	417,00
82	0013470 - TINTA PARA PINTURA A DEDO	KOALA	UND	100,00	0,81	81,00
83	0013471 - PINCEL ATOMICO - Pincel atômico, permanente, cor azul/preta/vermelha, com tampa asfixiante, ponta de nylon 5,9mm,com grande reservatório de tinta (8,5x70mm). Composição: resina plástica, tinta à base de corante orgânico e água. Estojo com 12 unidades.	MASTERPRINT	CX	30,00	38,39	1.151,70
84	0013472 - CANETA P/CD/ DVD 2.0MM	PILOT	UND	40,00	4,36	174,40
85	0013473 - PERCEVEJO METALICO PARA ESCRITÓRIO - Percevejo, tipo tacha, material metal, tratamento superficial latonado. Caixa com 100 unidades.	ACC	Caixa	30,00	4,39	131,70
86	0013478 - MASSA P/ MODELAR C/140GR - CORES SORTIDAS	FABER CASTELL	POTE	60,00	5,60	336,00
87	0013479 - TINTA GUACHE - guache, atóxica, solúvel em água, cores miscíveis entre si, Composição: resina, água, pigmentos, carga e conservantes tipo benzotiazol. Frasco de 15ml.	KOALA	UND	100,00	0,71	71,00
88	0013484 - LAPIS DESTACA TEXTO	MASTERPRINT	UND	100,00	1,44	144,00
89	0013517 - LAPIS BORRACHA - Lápis borracha, material madeira, diâmetro carga 4mm, corpo cilíndrico, diâmetro corpo 8mm,comprimento total 17,5cm. Caixa com 12 unidades.	FABER CASTELL	Caixa	30,00	31,16	934,80
90	0013526 - LÁPIS MARCADOR DE TECIDO	ACRILEX	UND	30,00	5,43	162,90
91	0013541 - FOLHAS DE ETIQUETAS BRANCAS AUTO-ADESIVAS COM 24 ETIQUETAS POR FOLHAS 89X23,8MM	INFORMS	RESMA	10,00	54,59	545,90
92	0013557 - QUADRO BRANCO - Quadro para sala de aula com bordas de madeira (50mm de largura por 20mm de espessura), lixadas, comacabamento em seladora seguido de verniz. Fabricado em MDF de 9 mm de espessura, revestido com laminado melamínico de alta pressão, espessura mínima de um milímetro, tipo lousa na cor branca, commarcador (50mmX50mm). Revestimento da superfície apresentando acabamento brilhante, com baixaporosidade, evitando a penetração da tinta do pincel atômico (marcador, caneta) para fácil limpeza e comsecagem ultra-rápida. Porta apagador de madeira em toda a sua extensão. Dimensões: 3,00 metros X 1,20 metros.	SOUZA	UND	10,00	335,98	3.359,80
93	0006067 - CANETA ESFEROGRAFICA - COR VERMELHA - Especificação : Características: -Tampa ventilada -Ponta média de cobre de 1.0 mm com esfera de tungstênio Embalagem: 50 canetas Dimensões aprox. da embalagem: 2x11x14cm (AxLxP) Peso aproximado: 337g	COMPACTOR ECONOMIC	CX	50,00	33,98	1.699,00
94	0006068 - LÁPIS DE COR CAIXA COM 12 CORES - Especificação : LÁPIS, de cor, revestido em madeira, comprimento de 17,5 cm, com variação de +/- 0,5 cm, gravado no corpo a marcado fabricante. Embalagem: caixa com 12 cores diversas, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	LABRA	CX	200,00	5,31	1.062,00
95	0006069 - HIDROGRÁFICA FINA COM 12 - Especificação : Composição: Resina termopláticas, tinta a base de água, corantes, aditivos e ponta de poliester, embalagem com 12, cores diversas e dados do fabricante.	COMPACTOR	UND	100,00	9,80	980,00
96	0006085 - CANETA ESFEROGRAFICA - COR PRETA - Especificação : Características: -Tampa ventilada -Ponta média de cobre de 1.0 mm com esfera de tungstênio Embalagem: 50 canetas Dimensões aprox. da embalagem: 2x11x14cm (AxLxP) Peso aproximado: 337g	COMPACTOR ECONOMIC	CX	30,00	33,89	1.016,70
97	0006102 - GIZ PARA QUADRO ESCOLAR - Especificação : Anti-alérgico, cor branca. Embalagem: caixa com 64 unidades, contendo dados de identificação do produto e marca do fabricante.	DELTA	CX	250,00	2,29	572,50
98	0006124 - PINCEL ARTISTICO 456-02	CONDOR	UND	50,00	2,63	131,50
99	0006125 - PINCEL ARTISTICO 456-20	CONDOR	UND	50,00	6,05	302,50
100	0006126 - PINCEL ARTISTICO 456-0	CONDOR	UND	50,00	3,66	183,00
101	0006127 - ISOPOR EM PLACA - 10,00 MM - Especificação : Espessura 10,00 mm.	FRICALOR	UND	200,00	2,99	598,00
102	0006128 - ISOPOR EM PLACA- 2,0MM - Especificação : Espessura 20 mm.	FRICALOR	UND	200,00	6,40	1.280,00
103	0006129 - ISOPOR EM PLACA - 3,0MM - Especificação : Espessura 3,0 mm, dimensões 1250 x 600mm.	FRICALOR	UND	200,00	8,32	1.664,00
104	0006130 - ISOPOR EM PLACA 5,00 CM - Especificação : Espessura 5,00 mm.	FRICALOR	UND	200,00	15,63	3.126,00
105	0006112 - PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO 4 CM DE ALTURA - Especificação : Pasta plástica transparente, Cores diversas,04 cm de altura.	ACP	UND	1000,00	4,10	4.100,00
106	0006117 - RÉGUA EM PLÁSTICO INCOLOR 60 CM - Especificação : Graduada em 60 cm, subdivisão em mm, com no mínimo 3,0 mm de espessura e 35 mm de largura.	WALEU	UND	50,00	3,98	199,00
107	0006147 - FITA ADESIVA, GOMADA, DIMENSÃO 38MM X 50M - Especificação : Fita adesiva, gomada, fabricada em polipropileno, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensão 38mm x 50m. Embalagem: unidade separada com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante.	EMBALANDO	Rolo	100,00	5,12	512,00
108	0006148 - FITA ADESIVA DUPLA FACE PAPEL 12X30 - Especificação : Características: Fita dupla face 12mm x 30 m	EUROCEL	Rolo	100,00	5,40	540,00
109	0006149 - TINTA PARA PINTURA A DEDO - Especificação : Pintura a dedo 30ml.Pode ser aplicada com o dedo, pincel ou esponja, sobre papel, papel cartão ou cartolina. Não é tóxica e suas cores são miscíveis entre si. Cores: diversas	ACRILEX	UND	300,00	9,33	2.799,00
110	0006150 - PINCEL ATOMICO - Especificação : marcadores de tinta permanente, composição básica: resina termoplástica, tinta a base de corantes, água e solventes, caixa com 12 (doze) unidades.	MASTERPRINT	CX	100,00	38,40	3.840,00
111	0006151 - LÁPIS MARCADOR DE TECIDO - Especificação : Feitas especialmente para tecidos de algodão e naturais. Em cores foscas e fluorescentes. Tinta resistente a lavagem.	ACRILEX	UND	50,00	5,44	272,00
112	0006136 - TINTA PARA TECIDO 37 ML - Especificação : Tinta à base de resina acrílica, não tóxica e solúvel em água.Sua aplicação pode ser feita com pincel ou esponja, e têm fixação a frio.	ACRILEX	UND	300,00	4,01	1.203,00
113	0006158 - COLEÇÃO DE MADEIRA GRANDE C/12 -	LABRA	CX	100,00	5,32	532,00
114	0006159 - MASSA P/ MODELAR C/140GR - CORES SORTIDAS - Especificação : Desenvolvida para uso escolar ou entretenimento. Ideal para atividades de desenvolvimento da coordenação motora e percepção de formas.À base de amido, não tóxica, super macia, com aroma de tutti-frutti e cores vivas e brilhantes.Caixa com 6 unidades	ACRILEX	POTE	300,00	3,30	990,00
115	0006161 - TINTA GUACHE 15 ML - Especificação : Não tóxica,solúvel em água e disponível em cores que são miscíveis entre si. Pode ser aplicada em papel, papel cartão, cartolina, gesso, madeira e cerâmica.	KOALA	UND	200,00	0,72	144,00
116	0006165 - COLA LÍQUIDA BRANCA 500 GR - Especificação : Adesivo a base de P.V.A., para uso em papel, cerâmica, tecidos, artesanato. Embalagem: plástica, com bico economizador, peso liquido 500 Gramas.	GLINORTE	UND	100,00	7,62	762,00
117	0006167 - CARTOLINA - Especificação : Cartolina de cores variadas (comum)	JANDAIA	UND	500,00	0,79	395,00
118	0006170 - CORRETOR LÍQUIDO BRANCO BASE ÁGUA - Especificação : secagem rápida. Embalagem: frasco com 18 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e data de validade.	BAMBINE	UND	50,00	1,62	81,00
119	0006171 - LAPIS DESTACA TEXTO	MASTERPRINT	UND	100,00	1,45	145,00
120	0006172 - ENVELOPE DIMENSÃO 200 X 280 MM - Especificação : Envelope dimensão 200 x 280 mm	SCRITY	UND	500,00	0,28	140,00

121	0006176 - PERFURADOR METÁLICO PARA 70 FOLHAS DE PAPEL - Especificação : Com capacidade para perfurar no mínimo 70 folhas de papel 75g/m2, dimensões mínimas 160 x 110 x 80 mm, em ferro fundido, pintura eletrostática, nas cores compatíveis com mobiliário de escritório, pinos perfuradores em aço norma SAE 1112 com oxidação preta, molas aço norma SAE 1065/70, zincada e desidrogenizada, pino transversal norma SAE1010/20 zincado, apoio da base em polietileno.	GENIAL	UND	50,00	129,60	6.480,00
122	0006188 - TESOURA 21 CM - Especificação : Tesoura uso geral 21 cm	MARCUR	UND	150,00	12,25	1.837,50
123	0006191 - CLIPS 6/0 - Especificação : Clips 6/0 galvanizado caixa com 50 unidades	CHAPARRAU	CX	100,00	3,62	362,00
124	0006192 - CLIPS 8/0 - Especificação : Clips 8/0 galvanizado caixa 25 unidades	FERPLAS	CX	100,00	2,64	264,00
125	0006193 - COLA EM BASTÃO - Especificação : Em tubo plástico, base giratória, não tóxica, peso líquido de 7,8 gramas.	RADEX	Tubo	200,00	2,20	440,00
126	0006203 - REGISTRADOR A-Z LL OF CLASSIC - PRETO - Especificação : Tamanho: 28,5 x 34,5 x 7,3 cm Característica:Revestida interna e externamente com (plástico) Polipropileno da mesma COR	FRAMA	UND	100,00	27,50	2.750,00
127	0006204 - CAIXA ORGANIZADORA EM POLIONDA 40X30X22 - Especificação : Caixa tampa e fundo produzida em polionda, com rebites de nylon Produto atóxico, leve e resistente à agua Dimensões: 40x30x22- Cor: Transparente Caixa Arquivo	POLIBRAS	UND	100,00	47,45	4.745,00
128	0006205 - CRACHÁ TRANSPARENTE PRESILHA FIXA 7X10 CM - Especificação : Crachá PVC cristal 0,10 formato 100x70mm Abertura lateral lado 70mm Acompanha presilha FIXA	ELOPLAST	UND	600,00	1,42	852,00
129	0006208 - APAGADOR DE QUADRO COM CAIXOTE - Especificação : APAGADOR DE QUADRO DE MADEIRA COM CAIXOTE, TAMANHO MÉDIO.	SOUZA	UND	50,00	4,62	231,00
130	0006219 - CARTOLINA COMUM, NA COR BRANCA. - Especificação : 180 g/m2, formato aproximado 66 x 96 cm.	JANDAIA	FOLHA	1000,00	0,86	860,00
131	0013595 - Emborrachado EVA com gliter. Folha 600x400x2mm	IBEL	UND	100,00	6,79	679,00
132	0013596 - Pasta classificadora em papelão. Cores variadas, capa e contracapa. Dimensões 235x350mm com dois furos para prendedor. peso 480g.	DELO	UND	100,00	5,98	598,00
133	0006081 - PAPEL A-4- PESO 40 - DIMENSÕES 210 X 297MM - Especificação : Alcalino, alta alvura, formato A - 4, gramatura 120 g/m2. Embalagem: em material impermeável, contra umidade, com 01 (uma) resma (quinhentas folhas), contendo a marca do fabricante.	JANDAIA	RESMA	600,00	95,23	57.138,00
134	0006162 - TINTA FACIAL CARA PINTADA(3LAP/1APONT) - Especificação : cartela com 03 lápis e 01 apontador - cores sortidas	FABER CASTELL	UND	100,00	33,27	3.327,00
135	0006174 - FITA ADESIVA, GOMADA, DIMENSÃO 19MM X 50M - Especificação : Fita adesiva, gomada, fabricada em polipropileno, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensão 19mm x 50m. Embalagem: unidade separada com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante.	EUROCEL	Rolo	200,00	2,35	470,00
136	0011862 - LIVRO DE ATA C/ 100 FLS - Especificação : Livro Ata -Sem margem Capa dura (preto e verde) Embalagem Unidade com 100 folhas. Dimensões 210 x 300mm	GRAFSET	UND	50,00	14,27	713,50
137	0011863 - LIVRO DE ATA C/ 200 FLS - Especificação : Livro Ata -Sem margem Capa dura (preto e verde) Embalagem Unidade com 200 folhas. Dimensões 210 x 300mm	GRAFSET	UND	50,00	29,16	1.458,00
138	0006213 - PASTA CLASSIFICADOR EM ACETATO - Especificação : Transparente, capa e contra capa, dimensões 235 x 350 mm com dois furos para prendedor macho e fêmea.	ACP	UND	100,00	2,20	220,00
139	0011864 - Porta lápis: plástico, dimensões 13x11x9cm, peso 140g.	WALEU	UND	50,00	11,80	590,00
Valor total em R$						316.003,43
Trezentos e dezesseis mil três reais e quarenta e três centavos						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 003/2017 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s) LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI - CNPJ: 01.973.806/0001-29

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:
a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Unidade Orçamentária	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Programa	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
Ação	2015	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
Classificações Ecônomicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Ação	2030	Funcionamento das Atividades do Ensino Infantil
Ação	2018	Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado- PBA TD
Ação	2049	Funcionamento das Atividades do Ensino Fundamental
Ação	2057	Apoio a Eventos Culturais do Município
Ação	2058	Funcionamento das Atividades Culturais do Município
Ação	2082	Apoio a Realização de Eventos Turísticos
Classificações Ecônomicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	110	Recursos Fundo Nacional de Desenv. Da Educação- FNDE
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro

Unidade Orçamentária	09.001	Fundo Municipal de Saúde
Ação	2093	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Classificações Ecônomicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Ação	2098	Funcionamento do Prog. Dos Agentes Com. De Saúde- PACS
Ação	2101	Funcionamento do Núcleo de Apoio à Saúde da Famílias- NASF
Ação	2102	Funcionamento do Programa Saúde na Escola- PSE
Ação	2099	Funcionamento do Programa de Vigilância Sanitária- VISA
Ação	2106	Funcionamento do Prog. De Vigilância Ep. E Combate a edemias
Ação	2096	Funcionamento da Estratpegia Saúde da Família- ESF
Ação	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
Classificações Ecônomicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro

Unidade Orçamentária	07.001	Fundo de Assistência Social
Ação	2007	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
Classificações Ecônomicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Ação	2120	Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias - PAIF/CRAS/PBVIII
Ação	2113	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo- SCFV
Ação	2127	Funionamento do Programa Bolsa Família- IGDBF
Ação	2122	Funcionamento Do Programa Cadastro Único/Bolsa Família- IGD- SUAS
Classificações Ecônomicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	140	Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.001	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Ação	2009	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração
Classificações Ecônomicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro

Unidade Orçamentária	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
Ação	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Classificações Ecônomicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro

Unidade Orçamentária	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
Ação	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Classificações Ecônomicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro

Unidade Orçamentária	02.003	Gabinete do Prefeito
Ação	2004	Funcionamento Das Atividades do Gabinete do Prefeito
Classificações Ecônomicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro

Unidade Orçamentária	02.001	Procuradoria Geral do Município
Ação	2140	Funcionamento Das Atividades da Procuradoria Geral do Município
Classificações Ecônomicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro

Unidade Orçamentária	02.002	Controladoria Geral do Município
Ação	2140	Funcionamento Das Atividades da Controladoria Geral do Município
Classificações Ecônomicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 17 de fevereiro de 2017

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

Livraria do Estudante EIRELI
CNPJ:01.973.806/0001-29
TASLA CAPISTRANO GONZAGA
CPF: 430.002.744-72

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:CED72DFB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 20/2017(TRIMESTRAL)

Aos 06 dias do mês de abril do ano de 2017, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 012/2017**, **Registro de Preços nº 20/2017,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 06/04/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Aquisição de material esportivo destinado a manutenção das modalidades de desporto realizadas no Município de Upanema/RN", conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 012/2017.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **SPORT'S MAGAZINE LDTA-EPP**		
CNPJ: **04.826.424/0001-60**	Telefone:	Email:
Endereço: **AV. DOM PEDRO I, 404 , CENTRO, JOÃO PESSOA/PB, CEP: 58013-021**		
Representante: **JANNYELIS BEZERRA WANDERLEY** - CPF: **011.605.514-64**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
2	0013948 - Bola Oficial de Vôlei de Praia, com 12 gomos, confeccionada com microfibra. Medidas: Diâmetro: 65 - 67 cm, Peso: 260 - 280 g, Câmara: Câmara Airbility, Construção: Termotec, Material: Microfibra, Miolo: Miolo Slip System Removível e Lubrificado	FUSION	UND	32,00	148,00	4.736,00
5	0013951 - Marcação de quadra de voleibol de praia, em nylon, modelo: beach voley	PANGUE	UND	17,00	96,00	1.632,00
10	0013956 - Troféu com altura de 40 cm, base octogonal em polímero na cor preta. Bola metalizada na cor dourada com anel metalizado na cor a definir. Pequeno	VITÓRIA	UND	70,00	64,00	4.480,00
11	0013962 - Bolas de futsal, com circunferência de 50-55 cm, peso de 300-350g, câmara, airbility, Termotec em PU – miolo slip system removível e lubrificado.	STADINUN	UND	120,00	131,00	15.720,00
19	0013965 - Redes de futsal, reforçada em polietileno 100% virgem, de alta densidade, fio 4 mm, na cor branca, malha 10 cm x 10 cm, largura de 3,00 metros, altura de 2,10 metros e lateral de 1,20 metros	PANGUE	Par	35,00	144,00	5.040,00
23	0013963 - Bolas de futsal, com circunferência de 55-59 cm, peso de 350-380g, câmara, airbility, Termotec em PU – miolo slip system removível e lubrificado.	STADIUN	UND	70,00	112,00	7.840,00
24	0013970 - Antena para rede de voleibol oficial, confeccionada em fibra de vidro	PANGUE	UND	20,00	79,00	1.580,00
30	0013434 - Meião	AVANTE	Pares	300,00	11,00	3.300,00
Valor total em R$						44.328,00
Quarenta e quatro mil e trezentos e vinte e oito reais						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 012/2017 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s) **SPORT'S MAGAZINE LDTA-EPP -** CNPJ: **04.826.424/0001-60**

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:
a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Unidade Orçamentária	07.001	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
Ação	2107	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
Subfunção	244	Assistência Comunitária
Programa	0114	Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)
Ação	2113	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV
Ação	2122	Funcionamento do Programa Bolsa Família- IGDBF
Ação	2127	Funcionamento do Programa Cadastro Único/Bolsa Família- IGD-SUAS
Classificações Ecônomicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	0100000000	Recursos do Tesouro
Fonte Dos Recursos	0102900000	Recursos do FNAS

Unidade Orçamentária	08.001	Secretaria Municipal De Educação, Cultura e Desporto.
Função	04	Educação
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Publica
Ação	2103	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Função	27	Desporto
Subfunção	812	Esporte Comunitário
Programa	0112	Esporte Amador
Ação	2059	Funcionamento das Atividades do Desporto Amador
Função	12	Educação
Subfunção	244	Assistência Comunitária
Programa	0110	Educação Básica
Ação	2018	Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado- PBA TD
Subfunção	365	Educação Infantil
Programa	0110	Educação Básica
Ação	2030	Funcionamento das Atividades do Ensino Infantil
Classificações Ecônomicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Fonte Dos Recursos	0101500000	Recursos do FNDE

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 02 (dois) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 06 de abril de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

Sport's Magazine LDTA-EPP
CNPJ:04.826.424/0001-60
JANNYELIS BEZERRA WANDERLEY
CPF: 011.605.514-64

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:91B59267

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 68/2017(TRIMESTRAL)

Aos 22 dias do mês de agosto do ano de 2017, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 035/2017**, **Registro de Preços nº 68/2017,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 22/08/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Aquisição de fogos de artifício com serviço de pirotecnia para a Prefeitura de Upanema/RN", conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 035/2017.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **FRANCISCO XAVIER NOGUEIRA**		
CNPJ: **02.293.086/0001-13**	Telefone:	Email:
Endereço: **Av. Rio Branco, 2501 , Boa Vista, Mossoró/RN, CEP: 59600-400**		
Representante: **FRANCISCO XAVIER NOGUEIRA** - CPF: **673.034.474-15**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0014835 - TORTA UFC - 176 TUBOS. EFEITOS MULTICOLORIDOS, LOOP COM APITO, ELETRIC SHOW, FEST CORES E REPRISE DE CORES. COMPOSIÇÃO: 176 TUBOS DE 1" E 2". TEMPO DE DURAÇÃO APROXIMADA: 6 MINUTOS. ALTURA MÉDIA ALCANÇADA: 40 METROS CLASSE: D	TIZIU	UND	3,00	1.550,00	4.650,00
2	0014836 - GIRÂNDOLA 1080 TIROS – TIPO BATERIA, EFEITO TIRO COM DISPARO RETO DE BOMBAS, CLASSE D. UNIDADE COM 72 TUBOS DE APROXIMADAMENTE 1,5'', COM 15 TIROS POR TUBO, SENDO 1008 BOMBAS PEQUENAS E 72 BOMBAS GRANDES DE TIRO. TEMPO DE DURAÇÃO DE 45 A 90 SEGUNDOS. INCLUSO SERVIÇO DE PIROTECNIA.	PIROMANIA	UND	25,00	270,00	6.750,00
3	0014837 - GIRÂNDOLA 468 TIROS – TIPO BATERIA, EFEITO TIRO COM DISPARO RETO DE BOMBAS QUE ATINJA NO MÍNIMO 24 METROS DE ALTURA, CLASSE D. UNIDADE COM 36 TUBOS DE 1,5'', COM 13 TIROS POR TUBO, SENDO 432 BOMBAS PEQUENAS E 36 BOMBAS GRANDES DE TIRO. TEMPO DE DURAÇÃO DE 30 A 60 SEGUNDOS. INCLUSO SERVIÇO DE PIROTECNIA.	IMPACTO	UND	25,00	130,00	3.250,00
4	0014838 - TORTA UFC - 140 TUBOS. EFEITOS : TRAÇANTES, CRACKLING, GIRATÓRIOS, VASOS,APITOS E ABERTURAS. COLORIDAS. COMPOSIÇÃO : 140 TUBOSDIVERSOS (1,5" E 2"). TEMPO DE DURAÇÃO APROXIMADA: 5 MINUTOS. ALTURA MÉDIA ALCANÇADA : 40 METROS. CLASSE: D.	TIZIU	UND	2,00	1.550,00	3.100,00
5	0014839 - GIRANDOLA 1080 SUPER SHOW – TIZIU. EFEITOS : ABERTURAS COLORIDAS + TIROS. COMPOSIÇÃO : 72 TUBOS DE 1,5" (38 MM). TEMPO DE DURAÇÃO APROXIMADA: 60 SEGUNDOS. ALTURA MÉDIA ALCANÇADA : 30 METROS. CLASSE: D	PIROMANIA	UND	10,00	290,00	2.900,00
6	0014840 - TORTA 128 TUBOS – EFEITOS MULTICOLORIDOS, LOOP COM APITO, ELETRIC SHOW, FEST CORES E REPRISE DE CORES. COMPOSIÇÃO: 128 TUBOS, FOGUETES DE ATÉ 1,5'' X 37 MM DE DIÂMETRO, TEMPO APROXIMADO DE 2,0 MINUTOS. ALTURA MÁXIMA DE 40 METROS. CLASSE D.	TIZIU	UND	2,00	780,00	1.560,00
7	0014841 - TORTA 100 TUBOS – EFEITOS MULTICOLORIDOS, LOOP COM APITO, ELETRIC SHOW, FEST CORES E REPRISE DE CORES. COMPOSIÇÃO: 100 TUBOS, TEMPO APROXIMADO DE 2,0 MINUTOS.	PIROCOLLO	UND	6,00	490,00	2.940,00

8	0014842 - GIRÂNDOLA 468 TIROS MINI SHOW– TIPO BATERIA, EFEITO TIRO COM DISPARO RETO DE BOMBAS QUE ATINJA NO MÍNIMO 24 METROS DE ALTURA, CLASSE D. UNIDADE COM 36 TUBOS DE 1,5'', COM 13 TIROS POR TUBO, SENDO 432 BOMBAS PEQUENAS E 36 BOMBAS GRANDES DE TIRO. TEMPO DE DURAÇÃO DE 30 A 60 SEGUNDOS. INCLUSO SERVIÇO DE PIROTECNIA.	PIROMANIA	UND	20,00	160,00	3.200,00
9	0014843 - FOGUETE 12 X 1 TIROS – EFEITO LANÇAMENTO DE BOMBAS AÉREAS DE EFEITO SONORO (13 TIROS), CLASSE D, COM TUBOS DE 37 MM, CONTENDO 12 BOMBAS PEQUENAS DE TIROS MAIS 01 BOMBA GRANDE DE TIRO. IDEAL PARA SOLTA AO AR LIVRE. CAIXA COM 06 UNIDADES.	OURO	UND	100,00	18,50	1.850,00
10	0014844 - FOGUETE CORES – EFEITO LANÇAMENTO DE BOMBAS AÉREAS DE EFEITO SONORO (13 TIROS), CLASSE D.	OURO	UND	100,00	26,00	2.600,00
11	0014845 - TORTA DE 126 TUBOS DE 1 POLEGADA, 1.5 POLEGADA E 2 POLEGADAS COM EFEITOS ARANHA DOURADA, CRACLIN, ESPIRAL, GLITTER,ABERTURAS COLORIDAS ,FOLHA SECA,COCONUT,ENTRE OUTROS. EMBALAGEM: 1 CAIXA COM 1 UNIDADE. TEMPO ESTIMADO: 3.5 MINUTOS. CLASSE: D	PIROSHOW	UND	3,00	1.450,00	4.350,00
12	0014846 - KIT SHOW COPACABANA- 120 TUBOS: 80 TUBOS 1 ½" - 36 TUBOS 2" 4 TUBOS 3" EFEITOS: CORES E EFEITOS VARIADOS.	CARUARU	UND	3,00	1.830,00	5.490,00
Valor total em R$						42.640,00
Quarenta e dois mil e seiscentos e quarenta reais						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 035/2017 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:
a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.
Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMONIO
Unidade Orçamentária:
02.001 – Secretaria Municipal de Governo e Patrimonio
Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0108 – Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
Ação: 2141 – Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Governo e Patrimonio
Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 100 – Recursos do Tesouro

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 21 de agosto de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

FRANCISCO XAVIER NOGUEIRA
CNPJ:02.293.086/0001-13

FRANCISCO XAVIER NOGUEIRA
CPF: 673.034.474-15

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:AACCBFFF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 67/2017(TRIMESTRAL)

Aos 22 dias do mês de agosto do ano de 2017, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 036/2017**, **Registro de Preços nº 67/2017,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 22/08/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Aquisição de Material Odontológico destinado aos consultórios odontológicos e as ações relacionadas à saúde bucal sob responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de Upanema/RN", conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 036/2017.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **W. S. COM. E SERVIÇOS LTDA ME**		
CNPJ: **10.212.250/0001-49**	Telefone:	Email:
Endereço: **RUA DELFINO FREIRE, 544 , BOA VISTA, MOSSORÓ/RN, CEP: 59605-160**		
Representante: **FRANCISCO DAS CHAGAS NOGUEIRA DUARTE** - CPF: **637.401.844-34**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0007677 - CERA ARTICULAÇÃO	CLÁSSICO	CX	50	12,50	625,00
2	0008131 - ABRIDOR DE BOCA EM SILICONE C/02	INDUSBELLO	CX	5	18,00	90,00
3	0008134 - AGULHA DESCARTÁVEL GENGIVAL CURTA, TIPO 30G , COM MARCADOR DO LADO DO BISEL CAIXA COM 100 UNIDADES	INJEX	CX	200	45,50	9.100,00
4	0008136 - ALAVANCA SELDIN ADULTO 1 L	FAVA	UND	30	26,00	780,00
5	0008137 - ALAVANCA SELDIN ADULTO 1 R	FAVA	UND	30	26,00	780,00
6	0008138 - ALGINATO AVA GEL REFIL 410GR	DENTSPLY	Env.	500	15,00	7.500,00
7	0008139 - ALVEOLITEN 20G	BODINAMICA	UNID.	100	29,50	2.950,00
8	0008141 - AMALGAMADOR CAPSULAR	KONDENTECH	UND	70	1.320,00	92.400,00
9	0008142 - ANESTESICO LOCAL MEPIVACAINA 3% SEM VASOCONSTRUTOR C/50	DFL	CX	100	117,00	11.700,00
10	0008143 - ANESTESICO NOVOCOL (LDOCAINA EPINEFRINA)	SS WHITE	CX	200	52,00	10.400,00
11	0008150 - BANDA MATRIZ DE AÇO INOX 0,05X7X500MM	PREVEN	UNID.	50	1,60	80,00
12	0008152 - BANDEIRINHA DIREITA	FAVA	UNID.	20	26,00	520,00
13	0008153 - BANDEIRINHA ESQUERDA	FAVA	UNID.	20	26,00	520,00
14	0008155 - BROCA CARBIDE N. 702	LABORDENTAL	UNID.	10	16,70	167,00
15	0008158 - BROCA CIRURGICA ZEKRYA (DENTIS PLAY)	DENSSEL	UND	30	32,00	960,00
16	0008178 - BROCA PARA ACABAMENTO DE RESINA (PEDRA ARKANSA BRANCA ESFÉRICA 4704	CONNE	UNID.	30	8,00	240,00
17	0008179 - BROCA PARA ACABAMENTO DE RESINA (PEDRA ARKANSA BRANCA LANÇA 4723)	CONNE	UNID.	30	8,00	240,00
18	0008180 - BROCA PARA ACABAMENTO DE RESINA (PEDRA ARKANSA BRANCA PERA 4723	CONNE	UNID.	30	8,00	240,00

19	0008181 - BROCA PARA ACABAMENTO DE RESINA (PEDRA ARKANSA BRANCA TRONCO CONICA 4711)	CONNE	UNID.	30	8,00	240,00
20	0008182 - BROCA PARA ACABAMENTO DE RESINA SHOFU	CONNE	UNID.	30	8,00	240,00
21	0008184 - BRUNIDOR SIMPLES 33	PRATA	UNID.	20	6,00	120,00
22	0008185 - CABO BISTURI	FAVA	UNID.	20	9,00	180,00
23	0008190 - CALCADOR ENDODÔNTICO TIPO PAIVA, Nº 2, PONTA ATIVA DE 1,2 MM DE DIÂMETRO, EM AÇO INOXIDÁVEL, USO ODONTOLÓGICO	PRATA	UND	20	7,50	150,00
24	0008191 - CALCADOR ENDODÔNTICO TIPO PAIVA, Nº 4, PONTA ATIVA DE 1,6 MM DE DIÂMETRO, EM AÇO INOXIDÁVEL, USO ODONTOLÓGICO	PRATA	UND	20	7,50	150,00
25	0008192 - CALCADOR ENDODÔNTICO TIPO PAIVA, Nº 3, PONTA ATIVA DE 1,4 MM DE DIÂMETRO, EM AÇO INOXIDÁVEL, USO ODONTOLÓGICO	PRATA	UND	20	7,50	150,00
26	0008198 - CARTAO P/ RX C/2 FOROS C/100	GRAFICA PRESSING	PCT	30	6,54	196,20
27	0008199 - CERA N° 7	DENTALBRASS	CX	20	16,70	334,00
28	0008200 - CERA UTILIDADE C/ 5	CLASSICO	CX	20	15,00	300,00
29	0008202 - CLOREXIDINA 2% FGM FR 100ML	MAQUIRA	Fr	30	11,00	330,00
30	0008203 - COLGADURAS UNITÁRIAS	MAC	UND	50	3,62	181,00
31	0008204 - COLHER DE DENTINA PEQUENA	PRATA	UND	20	6,00	120,00
32	0008206 - CONE INDICADOR (POSICIONADOR DE FILME RAD. AUTOCLAVAVEL) KIT ADULTO	MAQUIRA	Kit	20	91,00	1.820,00
33	0008208 - CUBAS DE INOX PEQUENAS QUADRADAS	FAVA	UND	20	40,00	800,00
34	0008215 - ENXAGUANTE BUCAL	RIOQUIMICA	UNID.	20	22,75	455,00
35	0008216 - ESCAVADOR DE DENTINA	PRATA	UND	20	6,00	120,00
36	0008217 - ESCOVA DE ROBSON PLANA BRANCA	PREVEN	UNID.	100	1,57	157,00
37	0008220 - ESCULPIDOR LECRON	PRATA	UNID.	10	7,50	75,00
38	0008221 - ESPAÇADOR DIGITAL MIMI 25MM 15/40	DENTISPLY	UNID.	10	97,00	970,00
39	0008222 - ESPATULA DE PLÁSTICO P/ GESSO	INDUSBELLO	UNID.	10	6,00	60,00
40	0008227 - ESPELHO ODONTOLOGICO Nº 05	IODONTOSUL	UNID.	150	4,00	600,00
41	0008231 - ESTRATOR DE TARTARO 33	PRATA	UND	20	11,00	220,00
42	0008237 - FILME RADIOGRÁFICO E-SPEED ADULTO C 150	KODAK	CX	50	149,47	7.473,50
43	0008238 - FILME RADIOGRÁFICO INSIGHT INFANTIL C 100	KODAK	CX	50	205,50	10.275,00
44	0008243 - FITA MATRIZ AÇO 5MM	PREVEN	UND	50	1,60	80,00
45	0008244 - FITA MATRIZ AÇO 7MM	PREVEN	UND	50	1,90	95,00
46	0008247 - FLUOR GEL NEUTRO 200ML	IODONTOSUL	Tubo	200	7,30	1.460,00
47	0008248 - FLUOR GEL TOPICO 200ML	IODONTOSUL	Fr	200	7,30	1.460,00
48	0008251 - FORCEPS 150	FAVA	UND	30	88,93	2.667,90
49	0008252 - FORCEPS 151	FAVA	UND	30	88,93	2.667,90
50	0008253 - FORCEPS 16	FAVA	UND	30	88,93	2.667,90
51	0008254 - FORCEPS 18C	FAVA	UND	30	88,93	2.667,90
52	0008255 - FORCEPS 18L	FAVA	UND	30	88,93	2.667,90
53	0008256 - FORCEPS 18R	FAVA	UND	30	88,93	2.667,90
54	0008257 - FORCEPS 65	FAVA	UND	10	88,93	889,30
55	0008258 - FORCEPS 69	FAVA	UND	10	88,93	889,30
56	0008263 - GRAMPO 14A	TECHNEW	UNID.	10	15,00	150,00
57	0008264 - GRAMPO 205	TECHNEW	UNID.	10	15,00	150,00
58	0008265 - GRAMPO 212	TECHNEW	UNID.	10	15,00	150,00
59	0008266 - GRAMPO 27	TECHNEW	UNID.	10	15,00	150,00
60	0008267 - GRAMPO ODONTOLOGICO N 208	TECHNEW	UNID.	20	15,00	300,00
61	0008268 - GRAMPO ODONTOLOGICO N 209	TECHNEW	UNID.	20	15,00	300,00
62	0008270 - GUTA EM CONE 45-80	DENTSPLY	UNID.	20	26,27	525,40
63	0008273 - HIDRO C CIMENTO HIDROXICO DE CALCIO	DENTSPLY	Fr	15	47,90	718,50
64	0008274 - HIDRO C CIMENTO HIDROXICO DE CALCIO CONT 1 TUBO DE PASTA BASE C/ 13 G/1 TUBO DE PASTA CATALIZADORA C/ 11G/1 BLOCO DE MISTURA	DENTSPLY	CX	20	47,90	958,00
65	0008283 - LAMPARINA DE HANAU -MAC	MAC	UNID.	5	30,00	150,00
66	0008294 - MAXXION R A3 KIT PO + LIQ FGM	FGM	UNID.	50	59,50	2.975,00
67	0008296 - MICROBRUSH EXTRA FINO	ANGELUS	UNID.	100	18,00	1.800,00
68	0008300 - OLEO LUBRIFICANT DE CANETA (A/R E B/R) SPRAY 250ML	MAQUIRA	Fr	50	27,00	1.350,00
70	0008306 - PASTA PROFILÁTICA 90G	MAQUIRA	Tubo	25	7,50	187,50
71	0008307 - PASTA PROFILATICA S/OLEO 90G	MAQUIRA	UNID.	5	7,50	37,50
72	0008309 - PEDRA POMES ULTRA FINO PO 100G	MAQUIRA	UNID.	4	16,20	64,80
73	0008310 - PELÍCULA	KODAK	CX	20	149,47	2.989,40
74	0008313 - PLACA DE VIDRO	PREVEN	UND	7	12,50	87,50
75	0008319 - PORTA MATRIZ	PRATA	UND	8	25,20	201,60
76	0008324 - POTE DAPPEN	PREVEN	UND	20	2,90	58,00
77	0008325 - POTE DAPPEN DE PLASTICO	PREVEN	UNID.	20	2,90	58,00
78	0008328 - RESINA FOTOPOLIMERIZADOR OPALIS A3	FGM	UND	20	55,00	1.100,00
79	0008332 - RESINAFOTOLIMERIZADOR OPALIS A2	FGM	UND	20	55,00	1.100,00
80	0008333 - RESTAURADOR IRM - LIQ. 15ML	DENTSPLY	Fr	10	56,00	560,00
81	0008334 - RESTAURADOR IRM - PO 38G	DENTSPLY	UNID.	10	92,00	920,00
82	0008337 - ROLETE DE ALGODAO DENTAL	CREMER	PCT	80	5,00	400,00
83	0008338 - ROLETES DE ALGODÃO USO ODONTOLÓGICO PCT. C/ 100 UNID	CREMER	UND	20	5,00	100,00
84	0008339 - ROLLEMBEG	PRATA	PCT	50	6,00	300,00
85	0008343 - SOLUÇÃO BUCAL (GLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,12%	RIOQUIMICA	LT	20	22,40	448,00
86	0008345 - SONDA EXPLORADORA 47	FAVA	UND	10	8,00	80,00
87	0008346 - SUGADOR CIRURGICO DESCARTÁVEL C 20	MAQUIRA	CX	100	51,50	5.150,00
88	0008347 - SUGADOR CIRURGICO DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO ATÓXICO PCT COM 40 UND	A GOMES	CX	100	5,46	546,00
89	0008350 - TIGELA P/ GESSO - TAM G	OGP	UNID.	7	5,50	38,50
90	0008353 - TIRA DE LIXA DE ACABAMENTO DE RESINA 3M	3M	PCT	30	24,10	723,00
91	0008335 - REVELADOR DENTAL C 175ML	CAITECH	UND	30	13,00	390,00
92	0007714 - SOLUÇÃO DE MILTON	IODONTOSUL	UND	30	8,30	249,00
93	0008133 - ADESIVO DE ESMALTE/DENTINA PRIME E BOND 2-1	DENTSPLY	UND	30	87,00	2.610,00
94	0008144 - ANESTESICO TOPICO 50MG/G	DFL	TB	100	9,50	950,00
95	0008147 - ARCO DOBRAVEL ADULTO	INDUSBELLO	UNID.	30	11,50	345,00
96	0008154 - BROCA DIAMANTADA N° 1012	FAVA	UNID.	50	3,50	175,00
97	0008156 - BROCA CARBIDE CIRURGICA N. 106	LABORDENTAL	UNID.	30	15,10	453,00
98	0008157 - BROCA CARBIDE CIRURGICA N. 108	LABORDENTAL	UNID.	20	15,10	302,00
99	0008159 - BROCA DIAMANTADA 1011	FAVA	UNID.	50	3,50	175,00
100	0008160 - BROCA DIAMANTADA N° 1013	FAVA	UNID.	50	3,50	175,00
101	0008161 - BROCA DIAMANTADA N° 1014	FAVA	UNID.	50	3,50	175,00
102	0008162 - BROCA DIAMANTADA N° 1014HL	FAVA	UNID.	50	3,50	175,00
103	0008163 - BROCA DIAMANTADA N° 1016	FAVA	UNID.	50	3,50	175,00
104	0008164 - BROCA DIAMANTADA N° 1034	FAVA	UNID.	50	3,50	175,00

105	0008165 - BROCA DIAMANTADA N° 1036	FAVA	UNID.	50	3,50	175,00
106	0008166 - BROCA DIAMANTADA N° 1045	FAVA	UNID.	50	3,50	175,00
107	0008167 - BROCA DIAMANTADA N° 1064	FAVA	UNID.	50	3,50	175,00
108	0008168 - BROCA DIAMANTADA N° 1092	FAVA	UNID.	50	3,50	175,00
109	0008169 - BROCA DIAMANTADA N° 1095	FAVA	UND	50	3,50	175,00
110	0008170 - BROCA DIAMANTADA N° 1111	FAVA	UND	50	3,50	175,00
111	0008171 - BROCA DIAMANTADA N° 2121	FAVA	UND	50	3,50	175,00
112	0008172 - BROCA DIAMANTADA N° 2143	FAVA	UND	50	3,50	175,00
113	0008173 - BROCA DIAMANTADA N° 3082	FAVA	UNID.	50	3,50	175,00
114	0008174 - BROCA DIAMANTADA N° 3096	FAVA	UND	40	3,50	140,00
115	0008175 - BROCA DIAMANTADA N° 3118F	FAVA	UNID.	40	3,50	140,00
116	0008176 - BROCA DIAMANTADA N° 3118FF	FAVA	UND	40	3,50	140,00
117	0008187 - CAIXA CIRURGICA	FAVA	UND	20	55,50	1.110,00
118	0008189 - CAIXA METÁLICA PARA	FAVA	UND	20	47,50	950,00
119	0008209 - CUNHA DE MADEIRA SORTIDA C/100 UND	IODONTOSUL	PCT	20	12,50	250,00
120	0008210 - CURETAS PERIODONTAIS 0-00	PRATA	UND	30	11,20	336,00
121	0008211 - CURETAS PERIODONTAIS 11,12	PRATA	UND	30	11,20	336,00
122	0008212 - CURETAS PERIODONTAIS 13,14	PRATA	UND	30	11,20	336,00
123	0008213 - CURETAS PERIODONTAIS 15,16	PRATA	UND	30	11,20	336,00
124	0008214 - CURETAS PERIODONTAIS 17,18	PRATA	UND	30	11,20	336,00
125	0008225 - ESPATULA SUPLA FILL N 1	PRATA	UND	20	26,50	530,00
126	0008226 - ESPELHO BUCAL C 10 Nº 5	IODONTOSUL	PCT	60	4,30	258,00
127	0008228 - ESTOJO INOX 07 X 07 X 02 CM P/ BROCAS	FAVA	UNID.	20	49,50	990,00
128	0008229 - ESTOJO INOX 20 X 10 X 05 CM	FAVA	UNID.	10	124,00	1.240,00
129	0008232 - EXTIRPANERVOS SORT 20-60	DENTSPLY	UNID.	10	45,50	455,00
130	0008234 - FILL CANAL LIQUIDO	BIODINMAICA	UNID.	20	25,00	500,00
131	0008235 - FILL CANAL PO	BIODINMAICA	UNID.	20	25,20	504,00
132	0008239 - FIO DENTAL C/ 100M	PREVEN	TB	20	4,00	80,00
133	0008240 - FIO DENTAL COM 100 MT	PREVEN	RL	20	4,00	80,00
134	0008241 - FIO PARA SUTURA SEDA 3,0 USO ODONTOLÓGICO CAIXA C/ 24	TECHNOFIO	CX	100	52,00	5.200,00
135	0008242 - FIO SEDA ODONTOLOGICO 3-0 AGULHA 1,7CM C/24 UND	TECHNOFIO	CX	100	52,00	5.200,00
136	0008259 - FORMOCRESOL C 10ML	BIODINMAICA	UND	50	8,90	445,00
137	0008260 - FORMOCRESOL LIQUIDO 10ML	BIODINMAICA	UNID.	50	8,90	445,00
138	0008261 - GESSO COMUM BASE 1KG	IGE	UNID.	100	4,50	450,00
139	0008275 - HIDROXIDO DE CALCIO P A 10G	IODONTOSUL	CX	20	6,72	134,40
140	0008278 - IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR VITROFIL A2	MAQUIRA	CX	20	60,40	1.208,00
141	0008282 - LAMPARINA DE ALUMINIO 40ML	MAC	UNID.	10	32,50	325,00
142	0008287 - LIMA PARA OSSO	FAVA	UND	10	32,50	325,00
143	0008289 - LIXA DE ACABAMENTO E POLIMENTO DENTAL 4mmX170mm CAIXA C/ 150	PREVEN	CX	50	12,50	625,00
144	0008290 - LIXA PARA AMALGAMA (TIRA ABRASIVA ELETRONICA DE AÇO INDOXIDÁVEL) CAIXA C/12	FAVA	CX	15	8,50	127,50
145	0008293 - MASCARA DESC. TRIPLA C/ELASTICO C/50 UND	BESTE FABRIL	CX	100	12,70	1.270,00
146	0008308 - PEDRA ARKANSA P/ AFIAR INSTRUMENTOS DE CORTE	JON	UND	4	4,84	19,36
147	0008312 - PINCEL MICROBUSH (APLICADOR DESCARTÁVEL)	ANGELUS	POTE	50	18,00	900,00
148	0008314 - PORTA AGULHA PEQUENA	ABC	UND	100,00	39,00	3.900,00
149	0008327 - RESINA FOTOPOLIMERIZADOR A1 4G	DENTSPLY	UND	30	59,90	1.797,00
150	0008329 - RESINA P/ FOTOPOLIMERIZADOR A 3,5	DENTSPLY	UND	30	59,90	1.797,00
151	0008330 - RESINA P/ FOTOPOLIMERIZADOR A2	DENTSPLY	UND	30	59,90	1.797,00
152	0008331 - RESINA P/ FOTOPOLIMERIZADOR A3	DENTSPLY	UND	30	59,90	1.797,00
153	0008341 - SELANTE DE SULLOS E CICRATICULAS FOTOATIVADA	DENTSPLY	CX	10	128,00	1.280,00
154	0008342 - SERINGA CAARPULE TRINKS	FAVA	UND	50	41,50	2.075,00
155	0008344 - SOLUÇÃO DE MILTON	IODONTOSUL	UNID.	20	7,30	146,00
156	0008351 - TIRA ABRASIVA DE ACABAMENTO DE RESTAURAÇÃO DE RESINA	TDV	UND	30	25,50	765,00
157	0008354 - TIRA DE POLIÉSTER DENTÁRIA C/ 50 100X10X0,5MM	PREVEN	CX	20	3,10	62,00
158	0008132 - ÁCIDO FOSFÓRICO 37% , SERINGA COM 2,5ML CADA. FLOW PACK. EMBALAGEM COM 3 SERINGAS	CAITHEC	PACOTE	30	7,00	210,00
159	0008135 - AGULHA PARA IRRIGAÇÃO 30X60		UND	100	5,40	540,00
161	0008145 - APLICADOR DE HIDROXIDO DE CALCIO	PRATA	UNID.	100	8,30	830,00
162	0008146 - APLICADOR DYCAL RETO	PRATA	UNID.	50	8,40	420,00
163	0008148 - AVENTAL PB 76 X 60 X 0,25MM C/PROT. TIREOIDE CINZA	FENIX DENTAL	UNID.	30	389,00	11.670,00
164	0008149 - BANDA MATRIZ DE AÇO INOX 0,05X5X500MM	PREVEN	UNID.	50	1,60	80,00
165	0008177 - BROCA PARA ACABAMENTO DE RESINA (PEDRA ARKANSA BRANCA CHAMA SAS 4702	CONNE	UNID.	60	8,00	480,00
166	0008183 - BROQUEIROS EM ALUMINIO	HORUS ODONTO	UNID.	10	9,60	96,00
167	0008186 - CABO PARA ESPELHO	PREVEN	UNID.	50	3,90	195,00
168	0008188 - CAIXA DE LENÇOL DE BORRACHA	MAQUIRA	UND	20	17,00	340,00
169	0008194 - CAMARA ESCURA GOLD LINE	ESSENCE DENTAL	UNID.	20	214,00	4.280,00
170	0008195 - CANETA DE ALTA ROTAÇÃO EXTRA TORQUE 605	DENTFLEX	UNID.	20	664,00	13.280,00
171	0008196 - CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO (MICRO-MOTOR E CONTRA ÂNGULO)	DENTFLEX	UND	30	1.536,00	46.080,00
172	0008201 - CLOREXIDINA 0,12% (PERIOGARD)	RIOQUIMICA	LT	50	22,50	1.125,00
173	0008205 - CONDICIONADOR ACIDO 37% 3 X 2,5 UND	CAITHEC	UNID.	30	7,20	216,00
174	0008218 - ESCOVA DENTAL MÉDIA	DENTAL K	UND	3	1,20	3,60
175	0008219 - ESCOVA DENTAL PEQUENA	DENTAL K	UNID.	3	1,00	3,00
176	0008223 - ESPATULA DE SILICATO 6335-1	UNDUSBELLO	UND	10	51,30	513,00
177	0008224 - ESPATULA Nº 1 DE INSERÇÃO	PRATA	UND	10	5,50	55,00
178	0008230 - ESTOJO PERF 20X10X02 P/ PERIO	FAVA	UNID.	10	55,00	550,00
179	0008233 - EXTRATOR RETO	PRATA	UND	60	11,30	678,00
180	0008245 - FIXADOR DENTAL C 475ML	CAITHEC	UND	50	13,00	650,00
181	0008246 - FIXADOR DENTAL PARA RX DE 475ML	CAITHEC	Fr	50	13,00	650,00
183	0008250 - FOICE PONTA MORSE 0-00	PRATA	UND	10	12,00	120,00
184	0008262 - GESSO DENSELL TIPO IV ROSA	VIPI	KG	50	29,50	1.475,00
185	0008269 - GUTA EM CONE 15-40	DENTSPLY	UNID.	30,	26,00	780,00
186	0008271 - HEMOSTATICO LIQUIDO 10ML	TECHNEW	Fr	30	17,80	534,00
187	0008272 - HEMOSTOP (DENTIS PLAY) C/ 10ML	DENTSPLY	UND	30	57,80	1.734,00
188	0008276 - INDURENTE GEL 60ML	ZHERMACK	UNID.	30	50,50	1.515,00
189	0008279 - KIT ACAB E POL DE RESINA 8090	KG SORENSEN	CX	50	41,50	2.075,00
190	0008280 - KIT ACADEMICO(ALTA ROTACAO,MM, CA E PECA RETA)	DENTFLEX	KT	30	1.948,00	58.440,00
191	0008281 - KIT DE MOLDEIRA ALUM. C/ 11 PEÇAS	TECMODENT	UNID.	30	56,10	1.683,00
192	0008284 - LENÇOL DE BORRACHA 13X13	MAQUIRA	UNID.	7	17,00	119,00
193	0008285 - LIMA K 2/25MM C/6 UND	DENTSPLY	CX	10	52,80	528,00
194	0008286 - LIMA K ESPECIAL 1/25MM C/6 UND	DENTSPLY	CX	15	52,80	792,00

195	0008288 - LIMALHA SILVERALLOY	METALMS	UNID.	70	240,00	16.800,00
196	0008291 - LUBRIFICANTE PARA CANETA ALTA E BAIXA 100ML/70MG	MAQUIRA	UND	50	45,80	2.290,00
197	0008292 - MANDRIL CONTRA ANGULO P/DISCO	PREVEN	UNID.	15	2,94	44,10
198	0008297 - MOTOR DE SUSPENSÃO MINI - COMPLETO	FAVA	UNID.	15	450,00	6.750,00
199	0008298 - OBTURADOR REFIL COM E SEM FLUOR	CAITHEC	UNID.	100	15,00	1.500,00
200	0008299 - OCULOS DE PROTEÇÃO ODONTOLÓGICO	SOFT VISION	UND	7	8,80	61,60
201	0008302 - PAPEL CARBONO DUPLA FACE C/12 UND	MAQUIRA	UNID.	30	8,90	267,00
202	0008304 - PASTA HERJOS TUTTI FRUTI	MAQUIRA	GR	150	8,90	1.335,00
203	0008305 - PASTA ORANWASH ZHERMACK	LABORDENTAL	UNID.	30	94,80	2.844,00
204	0008311 - PERFURADOR PARA LENÇOL DE BORRACHA	PRATA	UND	20	57,80	1.156,00
205	0008315 - PORTA AMALGAMA DE PLÁSTICO	MAQUIRA	UND	50	12,00	600,00
206	0008316 - PORTA AMALGAMA DE PLASTICO	MAQUIRA	UNID.	50	12,00	600,00
207	0008317 - PORTA DICAL	PRATA	UND	30	8,00	240,00
208	0008318 - PORTA GRAMPOS	PRATA	UND	10	63,50	635,00
209	0008320 - PORTA TOALHA PAPEL	JOFEL	UND	20	41,70	834,00
210	0008321 - POSICIONADOR DE FILME ADULTO AUTOCLAVÁVEL	MAQUIRA	UND	50	95,30	4.765,00
211	0008322 - POSICIONADOR DE FILME INFANTIL AUTOCLAVÁVEL	MAQUIRA	UND	50	95,30	4.765,00
212	0008323 - POSICIONADOR FILME RAD. AUTOCLAVAVEL ADULTO	MAQUIRA	KT	50	95,30	4.765,00
213	0008336 - REVELADOR PARA RADIOGRAFIAS	CAITHEC	Fr	20	13,50	270,00
214	0008340 - SACA BROCA DE PLASTICO	DENTFLEX	UND	15	33,00	495,00
215	0008348 - SUGADOR DESC. PCT /40 UND	A GOMES	PCT	500	5,00	2.500,00
216	0008352 - TIRA DE CARBONO ESP 100 MICRO DUPLA FACE BLOCO C 12	MAQUIRA	Bloco	50	8,50	425,00
217	0008356 - VERNIZ CAVITINE VIDRO C/ 15ML	SS WHITE	PCT	30	12,00	360,00
218	0008357 - REVELADOR DENTAL C 175ML (1)	CAITHEC	UND	20	13,00	260,00
Valor total em R$						467.253,96
Quatrocentos e sessenta e sete mil e duzentos e cinquenta e três reais e noventa e seis reais						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 036/2017 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:
a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta oito) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Órgão: 09 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 09.001 – Fundo Municipal de Saúde;
Função: 10 – Saúde; Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 0108 - Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública; Ação: 2093 Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; Classificações Econômicas: 3.3.90.30 Material de Consumo; Fonte de Recurso: 100 - Recursos do Tesouro.
Função: 10 – Saúde; Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 0102 – Funcionamento do Programa de Saúde Bucal - PSB; Classificações Econômicas: 3.3.90.30 Material de Consumo; Fonte de Recurso: 120- Recursos do Fundo Nacional de Saúde

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarente e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 22 de agosto de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

W. S. Com. e Serviços LTDA ME
CNPJ:10.212.250/0001-49
FRANCISCO DAS CHAGAS NOGUEIRA DUARTE
CPF: 637.401.844-34

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:9C81A2BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 71/2017(TRIMESTRAL)

Aos 08 dias do mês de setembro do ano de 2017, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 037/2017**, **Registro de Preços nº 71/2017,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 08/09/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Aquisição de utensílios de cozinha e outros materiais para atender as demandas dos Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social do Município de Upanema/RN.", conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 037/2017.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **BEL SERVICE ELETROPEÇAS COM. TÉC. LTDA**		
CNPJ: **40.792.210/0001-84**	Telefone:	Email:
Endereço: **RUA CORONEL VICENTE SABÓIA , 121 , CENTRO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59600-120**		
Representante: **PEDRO JEREMIAS FERNANDES NETO** - CPF: **150.398.034-00**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0014495 - CUSCUZEIRA HOTEL N22 C/ BASE	BALDUINO	UND	4	52,00	208,00
2	0014496 - CACAROLA HOTEL C/ ASA N40	BALDUINO	UND	6	108,00	648,00
3	0014497 - CORTADOR / FATIADOR DE LEGUMES DUP FACE	JLK	UND	2	8,00	16,00
4	0014702 - ESPREMEDOR DE ALHO GIGANTE	GLOBO	UND	10	8,50	85,00
5	0014703 - PANELA DE PRESSÃO 20LT	ABC	UND	4	440,00	1.760,00

6	0014499 - CACAROLA EXTRA C/ ASA N35	BALDUINO	UND	8	85,00	680,00
7	0014500 - PANELA DE PRESSAO POLIDA 10LT	BALDUINO	UND	5	105,00	525,00
8	0014501 - ASSADEIRA VIDRO RETANGULAR GRANDE	NADIR	UND	11	46,00	506,00
9	0014502 - ASSADEIRA VIDRO RETANGULAR MEDIA 2,2LT	NADIR	UND	11	38,00	418,00
10	0014705 - CAIXA PLÁSTICA RETANGULAR 11LT	PLASVALE	UND	5	23,00	115,00
11	0014504 - GARRAFA TERMICA P/ CAFÉ 1LT	SOPRANO	UND	6	23,00	138,00
12	0014505 - COLHER DE MESA INOX	TRAMONTINA	UND	250	2,23	557,50
13	0014706 - CAIXA PLASTICA RETANGULAR 3,5LT	PLASVALE	UND	10	16,00	160,00
14	0014506 - PENEIRA GRANDE	PLASVALE	UND	22	9,00	198,00
15	0014507 - FORMA P/ PUDIM N28 ALUMINIO	BALDUINO	UND	6	41,00	246,00
16	0014509 - JARRA VIDRO S/ TAMPA 1,46LT	NADIR	UND	21	21,00	441,00
17	0014510 - FACA P/ MESA INOX	TRAMONTINA	UND	250	2,20	550,00
18	0014512 - CALDEIRAO EXTRA HOTEL N40 43LT	BALDUINO	UND	6	157,00	942,00
19	0014514 - COLHER DE MESA INOX SIENA	BRINOX	UND	150	1,90	285,00
20	0014515 - ESCORREDOR HOTEL N45	BALDUINO	UND	6	41,00	246,00
21	0014516 - CALDEIRAO EXTRA HOTEL N35	BALDUINO	UND	3	117,00	351,00
22	0014707 - CAFETEIRA HOTEL 2,5LT	BALDUINO	UND	20	73,00	1.460,00
23	0014518 - CONCHA HOTEL N10 CB BAQUELITE	BALDUINO	UND	11	18,00	198,00
24	0014519 - CONCHA HOTEL N12 CB BAQUELITE	BALDUINO	UND	11	24,00	264,00
25	0014708 - CONCHA HOTEL N14 CB BAQUELITE	BALDUINO	UND	10	26,00	260,00
26	0014709 - PRATO VIDRO RASO 25,5CM	DURALEX	UND	200	7,30	1.460,00
27	0014710 - CALDEIRAO HOTEL N60 127LT	BALDUINO	UND	2	412,00	824,00
28	0014711 - ASSADEIRA REDONDA ALTA N30	NADIR	UND	10	38,00	380,00
29	0014712 - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 2LT INOX	INOX VITALEX	UND	4	535,00	2.140,00
30	0014521 - CONCHA INOX	INOX BRINOX	UND	5	13,00	65,00
31	0014522 - PANELA DE PRESSAO POLIDA 7LT	BALDUINO	UND	5	74,00	370,00
32	0014713 - ASSADEIRA HOTEL N6	BALDUINO	UND	10	130,00	1.300,00
33	0014714 - ESPUMADAIRA INOX	TRAMONTINA	UND	10	15,50	155,00
34	0014715 - FRIGIDEIRA HOTEL N32 ANTIADERENTE	BALDUINO	UND	10	80,00	800,00
35	0014532 - FRIGIDEIRA HOTEL N36 ANTIADERENTE	BALDUINO	UND	11	80,00	880,00
36	0014716 - PASSADOR DE MACARRAO HOTEL N50	BALDUINO	UND	10	160,00	1.600,00
37	0014525 - CACAROLA INDUSTRIAL C/ ABA N26 6,3LT	BALDUINO	UND	7	54,00	378,00
38	0014526 - TOALHEIRO INT FOLHA	AURIMAR	UND	52	39,00	2.028,00
39	0014527 - SABONETEIRA PLASTICA C/ RESERVATORIO	SANREMO	UND	52	39,00	2.028,00
40	0014717 - PRATIC BOX 90LT 66X44X45CM	BALDUINO	UND	1	110,00	110,00
41	0014718 - FRIGIDEIRA HOTEL N26 CB BAQUELITE	BALDUINO	UND	1	50,00	50,00
42	0014719 - GARRAFA TERMICA INOX P/ CAFÉ 1,8LT	TERMOLAR	UND	5	129,00	645,00
43	0014721 - BANDEJA GRANDE C/ ALCA INOX	INOX BRINOX	UND	10	117,00	1.170,00
44	0014722 - MALETA PRIMEIROS SOCORROS	PLASNORTHON	UND	3	20,00	60,00
45	0014528 - COLHER P/ ARROZ INOX	TRAMONTINA	UND	22	15,00	330,00
46	0014723 - JARRA PLASTICA C/ TAMPA 3LT	PLASVALE	UND	15	14,00	210,00
47	0014530 - PEGADOR P/ MASSA INOX	TRAMONTINA	UND	54	15,00	810,00
48	0014724 - PRATIC BOX 10LT 41X29X14CM	SANREMO	UND	12	22,00	264,00
49	0014531 - FACA P/ CARNE 12 POLEGADAS	MARCAMIX	UND	12	24,00	288,00
50	0014726 - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 4LT INOX	INOX VITALEX	UND	4	800,00	3.200,00
51	0014727 - LIQUIDIFICADOR COMUM 220V - Referência: Marca Arno, similar ou equivalente	ARNO	UND	20	117,00	2.340,00
52	0014728 - PRATIC BOX 50LT 59X38X34CM	SANREMO	UND	10	83,00	830,00
53	0014533 - JARRA PLASTICA COM TAMPA 4LT	PLASVALE	UND	23	12,00	276,00
54	0014729 - COPO VIDRO DUPLO LISO	NADIR	UND	200	4,10	820,00
55	0014534 - FACA DO CHEF 8 POLEGADAS PROFIS	MARCAMIX	UND	11	14,50	159,50
56	0014730 - PRATIC BOX 80LT	PLASVALE	UND	60	100,00	6.000,00
57	0014513 - CUSCUZEIRA HOTEL N40 C/ BASE	BALDUINO	UND	4	98,50	394,00
58	0014529 - CUSCUZEIRA HOTEL N34 C/ BASE	BALDUINO	UND	4	115,00	460,00
59	0014732 - CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICO COM TAMPA TRANSPARENTE 5 L - CARACTERISTICAS: COM TAMPA TRANSPARENTE. EM PLÁSTICO POLIPROPILENO. HIGIÊNICO E DURÁVEL. REFERENCIA: MODELO: 0320 MARCA: PLEION, SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	PLASVALE	UND	5	19,00	95,00
60	0014733 - CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICO COM TAMPA TRANSPARENTE BIOPRÁTIKA 11 L - REFERÊNCIA: MODELO: 0330 MARCA: PLEION, SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR	PLASVALE	UND	5	34,00	170,00
61	0014731 - CAIXA ORGANIZADORA BIOPRÁTIKA TAMPA. REFERENCIA: 0325 8 L MARCA: PLEION , SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR	PLASVALE	UND	5	21,00	105,00
62	0014511 - GARFO DE MESA INOX	TRAMONTINA	UND	2500	2,20	550,00
63	0014734 - Colher Chá Aço Inox - DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO EM CM (CXLXA):13 X 2,7 X 0,5	BRINOX	UND	20	1,42	28,40
64	0014735 - PRATO VIDRO FUNDO 25,5CM	DURALEX	UND	200	6,00	1.200,00
65	0014517 - PLACA DE CORTE 10X300X400MM	SOLRAC	UND	6	42,00	252,00
66	0014736 - JARRA DE SUCO COM TAMPA INOX	BRINOX	UND	10	41,50	415,00
67	0014737 - ESPREMEDOR DE ALHO PEQUENO	GLOBO	UND	10	2,77	27,70
68	0014498 - CANECA PLASTICA	PLASNORTHON	UND	50	1,73	86,50
69	0014503 - BANDEJA PLASTICA EUROPA	PLASVALE	UND	2	20,00	40,00
70	0014508 - FORMA P/ PUDIM N30 ALUMINIO	BALDUINO	UND	1	46,00	46,00
71	0014520 - FACA DO CHEF 10 POLEGADAS PROFIS	MARCAMIX	UND	1	20,00	20,00
72	0014523 - CALDEIRAO HOTEL N36 32,5LT	BALDUINO	UND	1	111,00	111,00
73	0014524 - CACAROLA HOTEL N24 4,9LT	BALDUINO	UND	1	45,00	45,00
Valor total em R$						47.273,60
Quarenta e sete mil duzentos e setenta e três reais e sessenta centavos						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 037/2017 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:
a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Unidade Orçamentária	09.001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
Ação	2093	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
Ação	2096	Funcionamento da Estratpegia Saúde da Família- ESF
Ação	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
Classificações Econômicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro

Unidade Orçamentária	07.001	Fundo de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
Ação	2007	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
Classificações Econômicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Subfunção	244	Assistência Comunitária
Ação	2120	Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias - PAIF/CRAS/PBVIII
Ação	2113	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo- SCFV
Ação	2127	Funcionamento do Programa Bolsa Família- IGDBF
Ação	2122	Funcionamento Do Programa Cadastro Único/Bolsa Família- IGD- SUAS
Classificações Econômicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	140	Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 02 (dois) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 08 de setembro de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

Bel Service Eletropeças Com. Téc.LTDA
CNPJ:40.792.210/0001-84
PEDRO JEREMIAS FERNANDES NETO
CPF: 150.398.034-00

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:71723F9E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 72/2017(TRIMESTRAL)

Aos 08 dias do mês de setembro do ano de 2017, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 038/2017**, **Registro de Preços nº 72/2017,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 08/09/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Aquisição de plantas ornamentais para os canteiros e praças públicas do Município de Upanema/RN", conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 038/2017.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **JOSÉ DE ARAUJO DIAS JUNIOR**		
CNPJ: **04.441.866/0001-99**	Telefone:	Email:
Endereço: **RUA JOSÉ ANDRÉ, 21 , CENTRO, BARAUNAS/RN, CEP: 00000-000**		
Representante: **JOSÉ DE ARAUJO DIAS JUNIOR** - CPF: **761.396.034-04**		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0014859 - PALMEIRA IMPERIAL- ROYSTONEA OLERACEA. TAMANHO MÉDIO DE 02 METROS. PALMEIRA SOLITÁRIA, ROBUSTA, PROVIDA DE PALMITO, COM ESTIPE COLUNAR LISO, DE COR ESBRANQUIÇADA. FOLHAS PINADAS, COM PINAS DÍSTICAS. INFLORESCÊNCIAS DISPOSTAS ABAIXO DO PALMITO.	UND	38	68,00	2.584,00
2	0014860 - MINI LACRE- ARBUSTO DE ALTURA ATÉ 2,0 METROS, MUITO RAMIFICADO, FORMA COMPACTA, DE RAMOS LENHOSOS A SEMILENHOSOS, FOLHAS GRANDES OVAIS ACUMINADAS, COR VERDE-ESCURAS, CORIÁCEAS E BRILHANTES, QUASE SEM PECÍOLO, INSERIDAS OPOSTAS DUAS A DUAS.	UND	528	7,00	3.696,00
3	0014861 - ALAMANDA – ALLAMANDA CATHARTICA- PLANTAS POR METRO LINEAR. TAMANHO DA COVA: 30CM PROF. X 30CM LARGURA.	UND	540	20,00	10.800,00
4	0014862 - PALMEIRA FENIZ -PHOENIX ROEBELENII. FAMÍLIA: ARECACEAE. ALTURA: 1.2 A 1.8 METROS. LUMINOSIDADE: MEIA SOMBRA, SOL PLENO. CICLO DE VIDA: PERENE.	UND	8	270,00	2.160,00
5	0014863 - IUCA- NOME CIENTÍFICO: YUCCA GIGANTEA. CATEGORIA: ARBUSTOS, ARBUSTOS TROPICAIS, ÁRVORES, ÁRVORES ORNAMENTAIS, PLANTAS ESCULTURAIS.CLIMA: EQUATORIAL, MEDITERRÂNEO, OCEÂNICO, SUBTROPICAL, TROPICAL. LUMINOSIDADE: MEIA SOMBRA, SOL PLENO. CICLO DE VIDA: PERENE	UND	15	170,50	2.557,50
6	0014864 - GRAMA ESMERALDA- NOME CIENTÍFICO: ZOYSIA JAPÔNICA. FAMÍLIA: POACEAE. CATEGORIA: GRAMADOS.CLIMA: EQUATORIAL, MEDITERRÂNEO, SUBTROPICAL, TEMPERADO, TROPICAL. ALTURA: MENOS DE 15 CM. LUMINOSIDADE: SOL PLENO. CICLO DE VIDA: PERENE	Car	11	4.000,00	44.000,00
7	0014865 - BOUGAINVILLEA GLABRA. NOMES POPULARES: PRIMAVERA, BUGANVILE, BUGANVÍLIA, CEBOLEIRO, FLOR-DE-PAPEL, PATAGUINHA, PAU-DE-ROSEIRA, ROSEIRO, ROSETA, SANTA-RITA, SEMPRE-LUSTROSA, TRÊS-MARIAS. FAMÍLIA: NYCTAGINACEAE. CATEGORIA: ARBUSTOS, ARBUSTOS TROPICAIS, TREPADEIRAS. CLIMA: EQUATORIAL, OCEÂNICO, SUBTROPICAL, TROPICAL. ORIGEM: AMÉRICA DO SUL, BRASIL. ALTURA: 4.7 A 6.0 METROS. LUMINOSIDADE: SOL PLENO. CICLO DE VIDA: PERENE	UND	400	32,00	12.800,00
8	0014866 - IPÊ-AMARELO- ALTURA DE 8-20 M, COM TRONCO DE 60-80 CM DE DIÂMETRO. FOLHAS COMPOSTAS 5-FOLIOLADAS (EVENTUALMENTE 4); FOLÍOLOS GLABROS OU PUBESCENTES, DE 6-17 CM DE COMPRIMENTO POR 3-7 CM DE LARGURA. COPA: RALA, COM DIÂMETRO UM POUCO MAIOR QUE A METADE DA ALTURA	UND	10	71,20	712,00
9	0014869 - NIM INDIANO OU MARGOSA (AZADIRACHIA INDICA A. JUSS), SYN ANTELARA AZADIRACHTA, MELIA AZADIRACHTA L., COM FOLHAS VERDE-ESCURAS, COMPOSTAS E IMPARIPINADAS, COM FREQÜÊNCIAS AGLOMERADAS NOS EXTREMOS DOS RAMOS SIMPLES E SEM ESTÍPULAS. FLORES DE COLORAÇÃO BRANCA E AROMÁTICAS, REUNIDAS EM INFLORESCÊNCIAS DENSAS (CIMAS AGRUPADAS EM PANÍCULAS), COM OS ESTAMES CRESCENTES FORMANDO UM TUBO (POR UNIÃO DOS FILAMENTOS) ACTINOMÓRFICAS E PENTÂMERAS.	UND	100	38,00	3.800,00
10	0014868 - JARRO GRANDE EM CERÂMICA PARA PLANTAS- JARDINS E PRAÇAS	UND	10	90,50	905,00
11	0014867 - PALMEIRA ARECA- NOME CIENTÍFICO: DYPSIS LUTESCENS. FAMÍLIA: ARECACEAE. CATEGORIA: ARBUSTOS, ARBUSTOS TROPICAIS, PALMEIRAS. CLIMA: EQUATORIAL, SUBTROPICAL, TROPICAL. ORIGEM: ÁFRICA, MADAGASCAR.	UND	10	75,80	758,00

	ALTURA: 3.0 A 3.6 METROS, 3.6 A 4.7 METROS, 4.7 A 6.0 METROS, 6.0 A 9.0 METROS. LUMINOSIDADE: MEIA SOMBRA, SOL PLENO. CICLO DE VIDA: PERENE.				
Valor total em R$					84.772,50
Oitenta e quatro mil e setecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos					

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 038/2017 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:
a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Unidade Orçamentária	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
Ação	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Classificações Econômicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 02 (dois) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 08 de setembro de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

JOSÉ DE ARAUJO DIAS JUNIOR
CNPJ: 04.441.866/0001-99

JOSÉ DE ARAUJO DIAS JUNIOR
CPF: 761.396.034-04

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:98994846

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 69/2017(TRIMESTRAL)

Aos 30 dias do mês de agosto do ano de 2017, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 039/2017**, **Registro de Preços nº 69/2017,** na Ata de julgamento de preços, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Contratação de empresa para realização de serviços comuns de engenharia (Para futura e eventual realização de serviços de readequação de ambientes de natureza pactual e complementar para a Prefeitura Municipal de Upanema/RN).", conforme especificações constantes nos Anexos do Edital do Pregão Presencial nº 039/2017.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS ALFA LTDA EPP**		
CNPJ: **26.757.426/0001-88**	Telefone:	Email:
Endereço: **RUA 24 DE JUNHO, 839 , CENTRO, ASSU/RN, CEP: 59650-000**		
Representante: **SKORZENY ALLISON F. F. DE BRITO** - CPF: **085.118.714-54**		

Lote	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
14	Lote 14		Lote	1,00	225.500,00	225.500,00
109	BDI- LOTE 14		UND	1,00	56.375,00	56.375,00

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 039/2017 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2. A ordem de Serviço constará o prazo de entrega dos serviços, haja vista que não há possibilidade prévia de mensuração, por tratar-se de necessidades futuras e peculiares. Para segurança dos licitantes, os prazos de prestação de serviços, que constarão nas ordens, não serão inferiores a 10 (dez) dias.

4.2.1. Os licitantes devem solicitar os locais de entrega a Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

4.3. No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, com suas respectivas medições, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:
a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade e a consequente aceitação.

4.4.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório.

4.5. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou antes, do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a substituição dos objetos/materiais/serviços não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita aplicação de multa por dia de atraso, sem prejuízos da aplicação das sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

4.7. Caso seja comprovado que os serviços prestados não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

5.7. As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão de acordo com o decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, CAPÍTULO V - DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS:

Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.
§ 1º O julgamento por técnica e preço poderá ser excepcionalmente adotado, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.
§ 1º O julgamento por técnica e preço, na modalidade concorrência, poderá ser excepcionalmente adotado, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)
§ 2o Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 02 (dois) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 30 de agosto de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS ALFA LTDA EPP
CNPJ:26.757.426/0001-88

SKORZENY ALLISON F. F. DE BRITO
CPF: 085.118.714-54

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:02DB3836

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 70/2017(TRIMESTRAL)

Aos 30 dias do mês de agosto do ano de 2017, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 039/2017**, **Registro de Preços nº 70/2017,** na Ata de julgamento de preços, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Contratação de empresa para realização de serviços comuns de engenharia (Para futura e eventual realização de serviços de readequação de ambientes de natureza pactual e complementar para a Prefeitura Municipal de Upanema/RN).", conforme especificações constantes nos Anexos do Edital do Pregão Presencial nº 039/2017.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **QUANTUM ENGENHARIA, ARQ. E CONSULTORIA- EIRELI**		
CNPJ: **26.915.814/0001-40**	Telefone:	Email:
Endereço: **RUA CHAGAS XAVIER, 223 , CENTRO, OLHO D'AGUA DO BORGES/RN, CEP: 59730-000**		
Representante: **JOSÉ AROLDO QUEIROGA DE MORAIS** - CPF: **063.089.964-91**		

Lote	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
01	Lote 01		Lote	1,00	11.800,00	11.800,00
02	Lote 02		Lote	1,00	24.500,00	24.500,00
03	Lote 03		Lote	1,00	43.500,00	43.500,00
04	Lote 04		Lote	1,00	23.400,00	23.400,00
05	Lote 05		Lote	1,00	49.200,00	49.200,00
06	Lote 06		Lote	1,00	27.700,00	27.700,00
07	Lote 07		Lote	1,00	52.000,00	52.000,00
08	Lote 08		Lote	1,00	61.600,00	61.600,00
09	Lote 09		Lote	1,00	68.500,00	68.500,00
10	Lote 10		Lote	1,00	124.900,00	124.900,00
11	Lote 11		Lote	1,00	29.000,00	29.000,00
12	Lote 12		Lote	1,00	116.000,00	116.000,00
13	Lote 13		Lote	1,00	23.900,00	23.900,00
14	BDI		UND	1,00	164.000,0000	164.000,0000

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 039/2017 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2. A ordem de Serviço constará o prazo de entrega dos serviços, haja vista que não há possibilidade prévia de mensuração, por tratar-se de necessidades futuras e peculiares. Para segurança dos licitantes, os prazos de prestação de serviços, que constarão nas ordens, não serão inferiores a 10 (dez) dias.

4.2.1. Os licitantes devem solicitar os locais de entrega a Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

4.3. No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, com suas respectivas medições, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:
a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade e a consequente aceitação.

4.4.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório.

4.5. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou antes, do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a substituição dos objetos/materiais/serviços não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita aplicação de multa por dia de atraso, sem prejuízos da aplicação das sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

4.7. Caso seja comprovado que os serviços prestados não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

5.7. As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão de acordo com o decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, CAPÍTULO V - DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS:

Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.
§ 1º O julgamento por técnica e preço poderá ser excepcionalmente adotado, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.
§ 1º O julgamento por técnica e preço, na modalidade concorrência, poderá ser excepcionalmente adotado, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)
§ 2o Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 02 (dois) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 30 de agosto de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

Quantum Engenharia, Arq. e Consultoria- EIRELI
CNPJ: 26.915.814/0001-40
JOSÉ AROLDO QUEIROGA DE MORAIS
CPF: 063.089.964-91

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:77A5C9FA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 74/2017(TRIMESTRAL)

Aos 15 dias do mês de setembro do ano de 2017, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 040/2017**, **Registro de Preços nº 74/2017,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 15/09/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Contratação de empresa especializada em fornecimento de produtos e serviços funerários, para atendimentos aos munícipes em situação de vulnerabilidade social no Município de Upanema/RN", conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 040/2017.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **LAM- INDUSTRIA E COMERCIO DE URNAS LTDA - ME**		
CNPJ: **07.333.596/0001-90**	Telefone:	Email: **CAMPELOCONTABIL@MIKROCENTER.COM.BR**
Endereço: **Rua: Presidente Vargas, 132 , Alto São Manoel, Mossoró/RN, CEP: 59628-270**		
Representante: **VALTEMBERG FERREIRA DE MACEDO** - CPF: **023.071.314-93**		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R$)	Vlr. Total (R$)
1	0014857 - TRANSPORTE FÚNEBRE DE TODO O TERRITÓRIO BRASILEIRO PARA UPANEMA/RN	Km	12000	4,70	56.400,00
2	0010899 - Velas com Tamanho 50 cm	UND	30	145,00	4.350,00
3	0010901 - ORNAMENTAÇÃO PARA O CAIXÃO com flores naturais de boa qualidade e bem vistosas, tipo crisântemo, monsenhor ou similar.	PCT	20	135,00	2.700,00
4	0010902 - SERVIÇO FUNERÁRIO INFANTIL - TIPO 01 – Compreende a preparação do corpo, fornecimento de uma urna funerária infantil em madeira pino, envernizada em alto brilho, forrada em tecido de boa qualidade, com visor, alça paneira, medindo 0,60cm;	UND	5	425,00	2.125,00
5	0010900 - Roupa Masculina e Feminina em Tecido Cetim	UND	30	145,00	4.350,00
6	0010903 - SERVIÇO FUNERÁRIO INFANTIL - TIPO 02 – Compreende a preparação do corpo, fornecimento de uma urna funerária infantil em madeira pino, envernizada em alto brilho, forrada em tecido de boa qualidade, com visor, alça paneira, medindo 0,80cm à 1,20m;	UND	5	440,00	2.200,00
7	0010904 - SERVIÇO FUNERÁRIO ADULTO - TIPO 01 – Compreende a preparação do corpo, fornecimento de uma urna funerária adulto em madeira pino, envernizada em alto brilho, forrada em tecido de boa qualidade, com visor, alça paneira, medindo 1,40 m a 1,80 m;	UND	30	560,00	16.800,00
8	0010896 - SERVIÇO FUNERÁRIO ADULTO - TIPO 02 – Compreende a preparação do corpo, fornecimento de uma urna funerária adulto em madeira pino, envernizada em alto brilho, forrada em tecido de boa qualidade, com visor, alça paneira, medindo 2,00 mt;	UND	10	1.450,00	14.500,00
9	0010905 - SERVIÇO FUNERÁRIO ADULTO - TIPO 03 – Compreende a preparação do corpo, fornecimento de uma urna funerária adulto em madeira pino, envernizada em alto brilho, forrada em tecido de boa qualidade, com visor, alça paneira, tamanho especial.	UND	10	1.830,00	18.300,00
Valor total em R$					121.725,00
Cento e vinte e um mil e setecentos e vinte e cinco reais					

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 040/2017 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:
a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Órgão: Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária:
07.001 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 2107 - Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
Classificações econômicas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 3.3.90.30- Material de Consumo
Fonte de Recurso: 100 – Recursos do Tesouro.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 02 (dois) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 15 de setembro de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeiro

LAM- INDUSTRIA E COMERCIO DE URNAS LTDA - ME
CNPJ:07.333.596/0001-90

VALTEMBERG FERREIRA DE MACEDO
CPF: 023.071.314-93

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:8B8DC22C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 73/2017(TRIMESTRAL)

Aos 13 dias do mês de setembro do ano de 2017, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 044/2017**, **Registro de Preços nº 73/2017,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 13/09/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cobertura fotográfica e filmagem de eventos institucionais no Município de Upanema/RN", conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 044/2017.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **MAYRE GABRIELLE BEZERRA DE OLIVEIRA 10173114474**		
CNPJ: **27.752.238/0001-20**	Telefone:	Email:
Endereço: **AV DEZESSEIS DE SETEMBRO , 78 , CENTRO, Upanema/RN, CEP: 59670-000**		
Representante: **MAYRE GABRIELLE BEZERRA DE OLIVEIRA** - CPF: **101.731.144-74**		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0014745 - COBERTURA FOTOGRÁFICA de eventos no MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN (disponibilização em mídia digital CD/DVD/, PENDRIVE e HD).	UND	25	240,00	6.000,00
2	0014746 - AMPLIAÇÃO/REVELAÇÃO FOTOGRÁFICA COM MOLDURA – tamanho 50 x 75. Impressão em papel fotográfico	UND	10	240,00	2.400,00

	padrão "fuji" ou equivalente				
3	0014747 - EDIÇÃO E MONTAGEM DE ÁLBUNS – tamanho 20 x 30, encadernados, com de 20 a 30 páginas, contendo de 100 a 120 imagens diagramadas impressas em papel fotográfico padrão "Fuji" ou equivalente	UND	3	3.200,00	9.600,00
4	0014748 - AMPLIAÇÃO/REVELAÇÃO FOTOGRÁFICA com moldura para foto oficial - tamanho 30 x 40. Impressão em papel fotográfico padrão "fuji" ou equivalente	UND	20	65,00	1.300,00
5	0014749 - AMPLIAÇÃO/REVELAÇÃO FOTOGRÁFICA com moldura para quadro expositivo- tamanho 1 x 1,60. Impressão em papel fotográfico padrão "fuji" ou equivalente	UND	5	560,00	2.800,00
6	0014750 - COBERTURA DE FILMAGEM E FOTOGRÁFICA em HD de eventos COM DRONE, no MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN (disponibilização em mídia digital CD/DVD, com capa contendo logo oficial do evento).	UND	5	450,00	2.250,00
7	0014751 - COBERTURA DE FILMAGEM EM HD de eventos no MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN (disponibilização em mídia digital CD/DVD, com capa contendo logo oficial do evento).	UND	15	720,00	10.800,00
8	0014752 - AMPLIAÇÃO/REVELAÇÃO FOTOGRÁFICA – tamanho 20 x 30. Impressão em papel fotográfico padrão "fuji" ou equivalente	UND	200	15,00	3.000,00
9	0014753 - AMPLIAÇÃO/REVELAÇÃO FOTOGRÁFICA - tamanho 15 x 21. Impressão em papel fotográfico padrão "fuji" ou equivalente.	UND	300	7,00	2.100,00
Valor total em R$					318.181,95
Trezentos e dezoito mil cento e oitenta e um reais e noventa e cinco centavos					

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 044/2017 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da Ordem de Serviço, os objetos relacionados na mesma deverão ser executados nas condições estipuladas neste termo de contrato, no Edital do PP 044/2017 e seus Anexos, nos locais e horários de cada evento institucional, em dias úteis ou não, na zona urbana ou rural, a depender do evento a ser coberto.

4.1.1. Os licitantes devem solicitar os locais de entrega a Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

4.2. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.3. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:
a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório.

4.4. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou antes, do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.5. Se a substituição dos objetos/materiais não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita aplicação de multa por dia de atraso, sem prejuízos da aplicação das sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

4.6. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Unidade Orçamentária:
02.001 – Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio
Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0108 – Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
Ação: 2141 – Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio
Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte De Recurso: 100 – Recursos do Tesouro
Unidade Orçamentária:
07.001 - Fundo de Assistência Social
Função: 08 - Assistência Social
Subfunção:122 - Administração Geral
Programa: 0108 - Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
Ação: 2007 - Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
Classificações Econômicas: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos: 100 - Recursos do Tesouro
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Ação: 2120 - Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias - PAIF/CRAS/PBVIII
Ação: 2113 - Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo- SCFV
Ação: 2109 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
Ação: 2127 - Funcionamento do Programa Bolsa Família- IGDBF
Ação: 2122 - Funcionamento Do Programa Cadastro Único/Bolsa Família- IGD- SUAS
Classificações Econômicas: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos: 140 - Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 02 (dois) dias, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 13 de setembro de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

MAYRE GABRIELLE BEZERRA DE OLIVEIRA 10173114474
CNPJ: 27.752.238/0001-20

MAYRE GABRIELLE BEZERRA DE OLIVEIRA
CPF: 101.731.144-74

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:4F7D17AE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 76/2017(TRIMESTRAL)

Aos 18 dias do mês de outubro do ano de 2017, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 051/2017**, **Registro de Preços nº 76/2017,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 17/10/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Contratação de empresa ou pessoal especializado para realizar reforma de poltronas dos ônibus que compõem a frota do transporte escolar do Município de Upanema/RN", conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 051/2017

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **JOSE VICENTE VIANA NETO 96864478491**		
CNPJ: **28.108.368/0001-97**	Telefone:	Email:
Endereço: **RUA ANGICOS - P A SÃO MANOEL II, ZONA RURAL, UPANEMA/RN.**		
Representante: **VALTEMBERG FERREIRA DE MACEDO** - CPF: **023.071.314-93**		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0014769 - REVESTIMENTO DE POLTRONAS (ASSENTOS TRIPLOS) DOS ONIBUS ESCOLARES EM COURVIN DE 1,40M DE LARGURA, LISO E ESTAMPADO, ESPUMA D33, E FOLHAS DE COMPENSADO DE MADEIRA DE 15MM.			145,33	14.533,00
2	0015154 - REVESTIMENTO DE POLTRONAS (ENCOSTOS TRIPLOS) DOS ONIBUS ESCOLARES EM COURVIN DE 1,40M DE			146,00	17.520,00

	LARGURA, LISO NA E ESTAMPADO, ESPUMA D33, E FOLHAS DE COMPENSADO DE MADEIRA DE 15MM				
3	0015167 - REVESTIMENTO DE POLTRONAS COMPLETAS (ASSENTOS E ENCOSTOS) PARA UM PASSAGEIRO (POLTRONAS INDIVIDUAIS) COM T.A 1,40M DE LARGURA, ESPUMA D33 E COMPENSADO 15MM, COM COUVIM PARA ENCOSTOS DE BRAÇOSDAS POLTRONAS.			140,00	14.000,00
Valor total em R$					46.053,00
Quarenta e seis mil e cinquenta e seis reais					

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 051/2017 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Serviço, por parte do fornecedor, os serviços deverão ser entregues no prazo máximo de até 20 (vinte) dias**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Serviço.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:
a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Secretaria Municipal De Educação, Cultura e Desporto
FUNÇÃO	04	Educação
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Publica
AÇÃO	2103	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2023	Funcionamento do Programa de Transporte Escolar – Ensino Fundamental- PNAT/PETERN
AÇÃO	2134	Funcionamento do Programa Salário Educação-QSE
SUBFUNÇÃO	362	Ensino Médio
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2027	Funcionamento do Programa de Transporte Escolar – Ensino Médio- PNAT/PETERN
SUBFUNÇÃO	365	Ensino Infantil
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2036	Funcionamento do Programa de Transporte Escolar – Ensino Infantil- PNAT/PETERN
CLASSIFICAÇÕES ECÔNOMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
FONTE DOS RECURSOS	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 18 de Outubro de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeiro

28.108.368/0001-97
JOSE VICENTE VIANA NETO 96864478491
José Vicente Viana Neto 96864478491

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:96A46AC5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2017 (TRIMESTRAL)

Aos 17 dias do mês de fevereiro do ano de 2017, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 003/2017**, **Registro de Preços nº 003/2017,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 17/02/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Aquisição de Material de Expediente para a Prefeitura Municipal de Upanema/RN", conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 003/2017.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **JEOVA SOBRAL DANTAS - ME**		
CNPJ: **24.206.500/0001-42**	Telefone:	Email:
Endereço: **AV. ANTONIO VITORINO, , 292 -SANTA PAZ – UPANEMA - RN.**		
Representante: **Jeová Sobral Dantas** - CPF: **423.480.994-20**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
8	0006108 - PAPEL A-4 DIMENSÕES 210 X 297MM - Especificação : Alcalino, alta alvura, formato A - 4, gramatura 75 g/m2. Embalagem: em material impermeável, contra umidade, caixa com 10 (dez) resmas de 500 (quinhentas folhas)cada, contendo a marca do fabricante.	COMPIMAX	CX	753,00	240,00	180.720,00

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 003/2017 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s) JEOVA SOBRAL DANTAS – ME - CNPJ: 24.206.500/0001-42

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:
a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Unidade Orçamentária	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Programa	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
Ação	2015	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
Classificações Ecônomicas	3.3.90.30	Material de Consumo

Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Ação	2030	Funcionamento das Atividades do Ensino Infantil
Ação	2018	Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado- PBA TD
Ação	2049	Funcionamento das Atividades do Ensino Fundamental
Ação	2057	Apoio a Eventos Culturais do Município
Ação	2058	Funcionamento das Atividades Culturais do Município
Ação	2082	Apoio a Realização de Eventos Turísticos
Classificações Ecônomicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	110	Recursos Fundo Nacional de Desenv. Da Educação- FNDE
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro

Unidade Orçamentária	09.001	Fundo Municipal de Saúde
Ação	2093	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Classificações Ecônomicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Ação	2098	Funcionamento do Prog. Dos Agentes Com. De Saúde- PACS
Ação	2101	Funcionamento do Núcleo de Apoio à Saúde da Famílias- NASF
Ação	2102	Funcionamento do Programa Saúde na Escola- PSE
Ação	2099	Funcionamento do Programa de Vigilância Sanitária- VISA
Ação	2106	Funcionamento do Prog. De Vigilância Ep. E Combate a edemias
Ação	2096	Funcionamento da Estratpegia Saúde da Família- ESF
Ação	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
Classificações Ecônomicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro

Unidade Orçamentária	07.001	Fundo de Assistência Social
Ação	2007	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
Classificações Ecônomicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Ação	2120	Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias - PAIF/CRAS/PBVIII
Ação	2113	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo- SCFV
Ação	2127	Funionamento do Programa Bolsa Família- IGDBF
Ação	2122	Funcionamento Do Programa Cadastro Único/Bolsa Família- IGD- SUAS
Classificações Ecônomicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	140	Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.001	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Ação	2009	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração
Classificações Ecônomicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro

Unidade Orçamentária	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
Ação	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Classificações Ecônomicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro

Unidade Orçamentária	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
Ação	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Classificações Ecônomicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro

Unidade Orçamentária	02.003	Gabinete do Prefeito
Ação	2004	Funcionamento Das Atividades do Gabinete do Prefeito
Classificações Ecônomicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro

Unidade Orçamentária	02.001	Procuradoria Geral do Município
Ação	2140	Funcionamento Das Atividades da Procuradoria Geral do Município
Classificações Ecônomicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro

Unidade Orçamentária	02.002	Controladoria Geral do Município
Ação	2140	Funcionamento Das Atividades da Controladoria Geral do Município
Classificações Ecônomicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 17 de fevereiro de 2017

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

Jeova Sobral Dantas - ME
CNPJ:24.206.500/0001-42
JEOVÁ SOBRAL DANTAS
CPF: 423.480.994-20

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:A9E01E0B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2017(TRIMESTRAL)

Aos 17 dias do mês de fevereiro do ano de 2017, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 003/2017**, **Registro de Preços nº 004/2017,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 17/02/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo

com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Aquisição de Material de Expediente para a Prefeitura Municipal de Upanema/RN", conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 003/2017.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI**		
CNPJ: **01.973.806/0001-29**	Telefone:	Email:
Endereço: **Rua Coronel Gurgel, 55 , Centro, Mossoró/RN, CEP: 59619-218**		
Representante: **TASLA CAPISTRANO GONZAGA** - CPF: **430.002.744-72**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0006066 - CANETA ESFEROGRAFICA - COR AZUL - Especificação : Características: -Tampa ventilada -Ponta média de cobre de 1.0 mm com esfera de tungstênio Embalagem: 50 canetas Dimensões aprox. da embalagem: 2x11x14cm (AxLxP) Peso aproximado: 337g	COMPACTOR ECONOMIC	CX	171,00	33,80	5.779,80
2	0006094 - CLIPS 2/0 - Especificação : Clips 2/0 galvanizado, caixa com 100 unidades	FERPLAS	CX	262,00	2,05	537,10
3	0006099 - ENVELOPE AÉREO - TAM OFICIO - Especificação : Envelope para carta via aérea.Tamanho Ofício. Caixa com 10 unidades	SCRITY	CX	772,00	1,15	887,80
4	0006100 - ENVELOPE DIMENSÃO 240 X 340 MM - Especificação : Envelope dimensão 240 x 340 mm	SCRITY	UND	2450,00	0,37	906,50
5	0006101 - ENVELOPE DIMENSÃO 310 X 410 MM - Especificação : Envelope dimensão 310 x 410 mm	SCRITY	UND	2450,00	0,58	1.421,00
6	0006110 - PASTA CLASSIFICADOR TAM OFÍCIO - Especificação : Dimensões 240 x 330 mm, tamanho ofício.	DELO	UND	502,00	3,89	1.952,78
7	0006111 - PASTA COM ABA E ELASTICO - PAPELAO - Especificação : Pasta com aba e elástico, papelão tamanho ofício.	COLLORPRESS	UND	1150,00	2,25	2.587,50
9	0006070 - LAPIS GRAFITH - Especificação : Caixa c/ 144 unidades, revestido em madeira, cor do revestimento preto, gravado no corpo a marca do fabricante.	LABRA	CX	195,00	64,45	12.567,75
10	0006080 - FITA ADESIVA, GOMADA, DIMENSÃO 25MM X 50M - Especificação : Fita adesiva, gomada, fabricada em polipropileno, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensão 25mm x 50m. Embalagem: unidade separada com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante.	EUROCEL	Rolo	1405,00	3,13	4.397,65
11	0006175 - GRAMPEADOR METÁLICO PARA GRAMPEAR 100 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2 - Especificação : Fabricado em chapa de aço Norma SAE 1010/20, com 1,0 mm de espessura fosfatizada e pintura eletrostática, nas cores compatíveis com mobiliário de escritório, base para fechamento do grampo com duas posições (grampo aberto ou fechado), em aço Norma SAE 1010/20, com acabamento niquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço Norma SAE 1010/20, oxidação preta, faca aço Norma SAE 1065/70, temperada e resistente, mola, aço mola pre temperada e resistente. Apoio da base em PVC. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	GRAMPLINE	UND	273,00	85,75	23.409,75
12	0006180 - CALCULADORA GRANDE DIGITAL - Especificação : Calculadora grande digital com 08 digitos	MASTERPRINT	UND	233,00	24,78	5.773,74
13	0006201 - LIVRO DE PONTO 1/4 160FLS - Especificação : Livro de ponto 1/4 - com 160 folhas, formato 160 x 220 mm Capa em papelao 0,705, na cor verde.	SÃO DOMINGOS	UND	413,00	19,34	7.987,42
14	0013483 - CORRETOR LÍQUIDO BRANCO BASE ÁGUA - Corretivo líquido, à base de água, atóxico, lavável, de secagem rápida, para aplicação em papel e similares. Composição: pigmentos brancos e resina sintética. Frasco de 18ml.	BAMBINI	UND	115,00	1,60	184,00
15	0006104 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR COBREADO TAMANHO 26/6 - Especificação : Embalagem: caixa com 5000 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	OFFICE BR	CX	460,00	5,48	2.520,80
16	0013511 - PRANCHETA POLIESTIRENO OFICIO COLOR CRISTAL	WALEU	UND	252,00	15,17	3.822,84
17	0006177 - CAIXA ARQUIVO, PARA DOCUMENTO - Especificação : Caixa para arquivo morto, na cor azul, dimensões 350 x 130 x 250 mm.	POLYCART	UND	1930,00	6,25	12.062,50
18	0013498 - EXTRATOR DE GRAMPO ESPÁTULA ZINCADO	FERSAN	UND	82,00	1,59	130,38
19	0001166 - CLIPS EM AÇO NIQUELADO, PARALELO, TAMANHO 2/0, CAIXA COM 100 CAIXAS CONTENDO 100 CLIPS CADA.	CHAPARRAU	CX	30,00	271,00	8.130,00
20	0001167 - CLIPS EM AÇO GALVANIZADO, PARALELO, TAMANHO 4/0, CAIXA COM 100 CAIXAS CONTENDO 50 CLIPS CADA.	FERPLAS	CX	50,00	210,00	10.500,00
21	0001232 - CLIPS EM AÇO GALVANIZADO, PARALELO, TAMANHO 6/0, CAIXA COM 100 CAIXAS CONTENDO 50 CLIPS CADA.	CHAPARRAU	CX	50,00	362,00	18.100,00
22	0006061 - BORRACHA BRANCA - Especificação : BORRACHA BRANCA ESCOLAR RETANGULAR 3x4	MERCUR	UND	280,00	0,87	243,60
23	0006059 - APONTADOR DE LÁPIS MANUAL UMA ENTRADA - Especificação : Portátil, 1 entrada, em material plástico rígido, sem depósito.	TRIS	UND	390,00	0,43	167,70
24	0006072 - RÉGUA EM PLÁSTICO INCOLOR 30 CM - Especificação : Graduada, medindo 30 cm, subdivisão em mm, com no mínimo 3,00 mm de espessura e 35 mm de largura.	WALEU	UND	380,00	0,79	300,20
25	0001209 - PASTA PARA ARQUIVO PASSIVO POLIPROPILENO, CORRUGADO, 360 X 250 X 135 MM, NA COR AZUL – PACOTE COM 25 UNIDADES.	POLYCART	PCT	10,00	150,50	1.505,00
26	0006090 - PASTA AZ - OFICIO - Especificação : Fabricada em Polipropileno rígido,durável e resistente. Cor: Preta Tamanho: 340x80x287mm	FRAMA	UND	240,00	11,85	2.844,00
27	0001177 - EXTRATOR DE GRAMPOS EM AÇO INOX, TIPO ESPÁTULA.	FERSAN	UND	20,00	1,66	33,20
28	0013442 - AGENDA TELEFÔNICA - AGENDA - tipo telefônica, capa dura, cor preta, tipo de encadernação espiral, dimensões aproximadas (AxL) 210x150 mm, papel offset 90 g/m², número de páginas 200. Características adicionais para registro de contatos: índice alfabético de a/z, telefônico e e-mail (tipo Tilibra ou similar com mesmo padrão de qualidade).	INDEXTEL	UND	9,00	36,25	326,25
29	0013490 - POST-IT 76X76	INFORMS	UND	100,00	3,45	345,00
30	0013491 - LAPIS PILOTO	PILOT	UND	30,00	3,94	118,20
31	0013497 - TESOURA 21 CM	MOLIN	UND	20,00	12,24	244,80
32	0013513 - PORTA LÁPIS: PLÁSTICO, DIMENSÕES 13X11X9CM, PESO 140G	WALEU	UND	10,00	11,78	117,80
33	0013540 - BLOCO DE RECADOS AUTO-ADESIVOS REMOVÍVEIS, MÍNIMO 100 FOLHAS CADA PACOTE, MEDIDAS MÍNIMAS 76X102MM, CONTENDO 01 BLOCO.	INFORMS	PCT	200,00	5,08	1.016,00
34	0013558 - BEXIGA CORES VARIADAS - Balão em Látex, Produto biodegradável,com selo de fiscalização do INMETRO. Cores variadas. amanho Aproximado 7 polegadas (7") - 17,5cm ou 9 polegadas (9") - 23cm. Conteúdo- Embalagem com 50 unidades.	BALOONTECH	PCT	812,00	9,95	8.079,40
35	0006060 - BORRACHA BICOLOR (AZUL/VERMELHA) - Especificação : para apagar tinta de caneta e lápis, atóxica dimensões variáveis: comprimento 40 a 60 mm, largura 16 a 20 mm e espessura 6,0 a 8,0 mm.	MERCUR	UND	340,00	0,78	265,20
36	0006062 - CADERNO COM ESPIRAL 08 MATERIAS - Especificação : Capa simples com 200 folhas espiral, dimensões 203 x 280 mm.	TERRA DO SOL	UND	360,00	6,14	2.210,40
37	0006063 - CADERNO COM ESPIRAL 10 MATERIAS - Especificação : Capa simples com 200 folhas espiral, dimensões 203 x 280 mm.	TERRA DO SOL	UND	200,00	6,86	1.372,00
38	0006064 - CADERNO C/ ESPIRAL 15 MATÉRIAS - Especificação : Capa dura c/ 300 folhas,dimensões aproximadas (cm) AxL 20x27,5	FORONI	UND	200,00	19,48	3.896,00
39	0006071 - MASSA P/ MODELAR C/180GR C/12 CORES SORTIDAS - Especificação : Desenvolvida para uso escolar ou entretenimento. Ideal para atividades de desenvolvimento da coordenação motora e percepção de formas.À base de amido, não tóxica, super macia, com aroma de tutti-frutti e cores vivas e brilhantes.	ACRILEX	CX	400,00	6,74	2.696,00
40	0006075 - CARTOLINA DUPLA FACE COLOR SET - Especificação : Tamanho 48x66cm - Cores: azul marinho, azul ceu, amarelo ouro, amarelo canário,azul royal, verde oliva, verde bandeira, verde limão,vermelho, bordeaux, marrom, laranja,roxo, lima, creme, branco, preto,rosa, rosa pink, lilás, salmão, cinza.	PREMIATA	UND	1500,00	1,26	1.890,00
41	0006076 - COLA LÍQUIDA BRANCA 90 GR - Especificação : Adesivo a base de P.V.A., para uso em papel, cerâmica, tecidos, artesanato. Embalagem: plástica, com bico economizador, peso líquido 90 gramas.	GLINORTE	UND	400,00	1,74	696,00
42	0006078 - COLA PARA ISOPOR 90 GR - Especificação : Embalagem com 90 gr, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	KOALA	UND	300,00	4,17	1.251,00
43	0006079 - EMBORRACHADO E.V.A - Especificação : Folha em EVA 600x400x2mm - Cores: azul marinho, azul ceu, amarelo ouro, amarelo canário,azul royal, verde oliva, verde bandeira, verde limão,vermelho, bordeaux, marrom, laranja,roxo, lima, creme, branco, preto,rosa, rosa pink, lilás, salmão, cinza.	IBEL	Folhas	1400,00	2,13	2.982,00
44	0006082 - TINTA GUACHE 250 ML - Especificação : Não tóxica,solúvel em água e disponível em cores que são miscíveis entre si. Pode ser aplicada em papel, papel cartão, cartolina, gesso, madeira e cerâmica.Cores sortidas.	KOALA	UND	200,00	5,96	1.192,00
45	0006086 - ESTILETE LAMINA LARGA - Especificação : Largo, corpo plástico, lâmina larga dividida, dimensões de 18 x 105mm.	MASTERPRINT	UND	30,00	1,65	49,50
46	0006087 - ESTILETE LAMINA ESTREITA - Especificação : Largo, corpo plástico, lâmina estreita dividida.	MASTERPRINT	UND	30,00	0,81	24,30
47	0006091 - CARTOLINA COMUM ESCOLAR - Especificação : Cartolina comum 55x70 GM/2 180 - Cores: diversas	JANDAIA	UND	1200,00	0,78	936,00
48	0006092 - CARTOLINA GUACHE - Especificação : Tamanho 48x66cm - Cores: azul marinho, azul ceu, amarelo ouro, amarelo canário,azul royal, verde oliva, verde bandeira, verde limão,vermelho, bordeaux, marrom, laranja,roxo, lima, creme, branco, preto,rosa, rosa pink, lilás, salmão, cinza.	PREMIATA	UND	800,00	1,56	1.248,00

49	0006093 - CD-R 700MB 80MIN 52X - Especificação : 50 unidades, capacidade de gravação: 700Mb - 80 minutos para áudio, velocidade de gravação: 52X, superfície: Logomarca, validade: indeterminada, a embalagem do produto varia de acordo com o pacote escolhido, ideal para gravação de Áudio, Vídeo, Imagens e Dados.	ELGIN	Tubo	9,00	54,63	491,67
50	0006096 - FITA ADESIVA, TRANSPARENTE, DIMENSÃO 12MM X 30M - Especificação : Fita adesiva, transparente, fabricada em celofane, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensão 12mm x 30m. Embalagem: unidade separada com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante.	EUROCEL	UND	200,00	0,98	196,00
51	0006097 - DVD +R, 4X, 4.7 GB DADOS / 120 MIN. VÍDEO - Especificação : DVD +R, 4X, 4.7 GB dados / 120 min. video (SP), embalagem individual lacrada em caixa padrao CD- Padrao DVD+R (mais R) - Capacidade para gravação de 4.7 GB de dados, ou 120 minutos de video em qualidade SP. - Velocidade de gravação ate 4 X - Face nao gravavel fosca com identificação do fabricante, capacidade e velocidade máxima de gravação, e espaço para escrita do conteudo gravado com caneta apropriada. - Embalagem individual tipo Jewel Box (caixa de CD com frente transparente) lacrada com filme contendo encarte removível, interno ao estojo, com identificação do fabricante, capacidade e velocidade máxima de gravação, para ser utilizado como identificação e índice do conteúdo após gravação sem abertura do estojo.	ELGIN	Tubo	10,00	3,95	39,50
52	0006098 - ENVELOPE CARTA - Especificação: Envelope branco dimensão 25x10 mm	SCRITY	UND	500,00	0,08	40,00
53	0006105 - PAPEL CAMURÇA - Especificação : Gramatura: 85gr - medindo 40x60 - Usado para ajudar na melhoria da eduação criativa das crianças nas escolas. Utilizado também para fazer forrações em diversos tipo de superfície.Cores: diversas	ART FLOC	UND	150,00	0,95	142,50
54	0006106 - PAPEL CONTACTO - Especificação : Laminado de PVC auto-adesivo, protegido, no verso, por papel siliconado.	POLIFIX	Rolo	20,00	72,11	1.442,20
55	0006109 - PAPEL A-4- PESO 60- DIMENSÕES 210 X 297MM - Especificação : Alcalino, alta alvura, formato A - 4, gramatura 180 g/m2. Embalagem: em material impermeável, contra umidade, com 01 (uma) resma (quinhentas folhas), contendo a marca do fabricante.	JANDAIA	RESMA	80,00	125,17	10.013,60
56	0006178 - ALMOFADA PARA CARIMBO PRETA - Especificação : Em tecido, entintada na cor preta, estojo plástico, dimensões 95 x 125mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	JAPAN	UND	10,00	4,95	49,50
57	0006179 - TINTA PARA CARIMBO 42 ML - Especificação : Tinta para carimbo 42 ml. Cor: Azul	PILOT	UND	10,00	10,23	102,30
58	0006116 - PISTOLA PARA COLA DE SILICONE GRANDE - Especificação : Uso para colagem de papel, papelão, madeira, cortiça, isopor, artesanato em geral, flores, decorações, e muito mais. Bivolt (110x220 volts) O aplicador utiliza cola quente de resina plástica Gatilho anatômico Utiliza refis de cola grosso: 1,12 cm de diâmetro.	GNIAL	UND	30,00	39,44	1.183,20
59	0006114 - PISTOLA PARA COLA DE SILICONE - PEQUENA - Especificação : Uso para colagem de papel, papelão, madeira, cortiça, isopor, artesanato em geral, flores, decorações. Bivolt (110x220 volts) O aplicador utiliza cola quente de resina plástica Utiliza refis de cola fino: 0,75 cm de diâmetro	GENIAL	UND	30,00	30,95	928,50
60	0006073 - BASTÃO COLA QUENTE FINA - Especificação : Características: - Diâmetro padrão para máquina pequena (5/16"). Especificações técnicas: - Diâmetro: 5/16" fino - Comprimento: 30 cm.	IBEL	UND	1500,00	0,72	1.080,00
61	0006074 - BASTÃO COLA QUENTE - GROSSO - Especificação : Características: - Diâmetro padrão para máquina grande (1/2"). Especificações técnicas: - Diâmetro: 1/2" grosso - Comprimento: 30 cm.	IBEL	UND	1500,00	1,48	2.220,00
62	0006189 - EXTRATOR DE GRAMPO ESPÁTULA ZINCADO - Especificação : Extrator de Grampos tipo espatula fabricado em chapa de aço fina fria Zincado Comprimento = 15cm Largura = 2cm Utilizado para sacar grampos de grampeadores	FERSAN	UND	80,00	1,59	127,20
63	0006186 - LIVRO DE ATA C/ 50 FLS - Especificação : Livro Ata -Sem margem Capa dura (preto e verde) Embalagem Unidade com 50 folhas. Dimensões 210 x 300mm	GRAFSET	UND	150,00	9,55	1.432,50
64	0006164 - TESOURA MODELO ESCOLAR - Especificação : Em aço niquelado, 04 (quatro) polegadas, sem ponta, cabo em plástico de alta resistência. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	MASTERPRINT	UND	450,00	2,65	1.192,50
65	0006196 - TESOURA 17 CM - Especificação : Tesoura uso geral 17 cm	MAPED	UND	50,00	13,09	654,50
66	0006077 - COLA LÍQUIDA GLITTER - Especificação : Adesivo a base de P.V.A., para uso em papel, cerâmica, tecido, artesanato. Embalagem plástica, com bico economizador, peso líquido 35 gramas, por unidade, com dados de identificação do produto e marca do fabricante - cores variadas	ACRILEX	UND	300,00	5,05	1.515,00
67	0013443 - PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO 4 CM DE ALTURA	ACP	UND	200,00	4,09	818,00
68	0013444 - RÉGUA EM PLÁSTICO INCOLOR 60 CM	WALEU	UND	50,00	3,97	198,50
69	0013445 - CARTOLINA LAMINADA	VMP	UND	200,00	2,04	408,00
70	0013448 - PINCEL ARTÍSTICO 456-02	CONDOR	UND	100,00	2,44	244,00
71	0013449 - PINCEL ARTÍSTICO 456-20	CONDOR	UND	100,00	6,07	607,00
72	0013450 - PINCEL PINCEL ARTISTICO 456-0	CONDOR	UND	100,00	3,65	365,00
73	0013458 - ISOPOR EM PLACA - 1,0MM	FRICALOR	UND	200,00	3,09	618,00
74	0013453 - ISOPOR EM PLACA - 3,0MM	FRICALOR	UND	100,00	8,90	890,00
75	0013454 - ISOPOR EM PLACA 5,00 CM	FRICALOR	UND	100,00	15,60	1.560,00
76	0013455 - ISOPOR EM PLACA 4,0 MM	FRICALOR	UND	100,00	12,66	1.266,00
77	0013456 - TINTA PARA TECIDO 250ML	ACRILEX	UND	100,00	19,25	1.925,00
78	0013457 - TINTA PARA TECIDO 37 ML	ACRILEX	UND	100,00	3,98	398,00
79	0013461 - PAPEL ALMAÇO DIMENSÕES 210 X 310MM	CREDIAL	PCT	50,00	64,26	3.213,00
80	0013466 - FITA ADESIVA, TRANSPARENTE, DIMENSÃO 12MM X 40M	EUROCEL	UND	100,00	1,39	139,00
81	0013467 - FITA ADESIVA, TRANSPARENTE, DIMENSÃO 48MM X 45M	ADELBLAS	UND	100,00	4,17	417,00
82	0013470 - TINTA PARA PINTURA A DEDO	KOALA	UND	100,00	0,81	81,00
83	0013471 - PINCEL ATOMICO - Pincel atômico, permanente, cor azul/preta/vermelha, com tampa asfixiante, ponta de nylon 5,9mm,com grande reservatório de tinta (8,5x70mm). Composição: resina plástica, tinta à base de corante orgânico e água. Estojo com 12 unidades.	MASTERPRINT	CX	30,00	38,39	1.151,70
84	0013472 - CANETA P/CD/ DVD 2.0MM	PILOT	UND	40,00	4,36	174,40
85	0013473 - PERCEVEJO METALICO PARA ESCRITÓRIO - Percevejo, tipo tacha, material metal, tratamento superficial latonado. Caixa com 100 unidades.	ACC	Caixa	30,00	4,39	131,70
86	0013478 - MASSA P/ MODELAR C/140GR - CORES SORTIDAS	FABER CASTELL	POTE	60,00	5,60	336,00
87	0013479 - TINTA GUACHE - guache, atóxica, solúvel em água, cores miscíveis entre si, Composição: resina, água, pigmentos, carga e conservantes tipo benzotiazol. Frasco de 15ml.	KOALA	UND	100,00	0,71	71,00
88	0013484 - LAPIS DESTACA TEXTO	MASTERPRINT	UND	100,00	1,44	144,00
89	0013517 - LAPIS BORRACHA - Lápis borracha, material madeira, diâmetro carga 4mm, corpo cilíndrico, diâmetro corpo 8mm,comprimento total 17,5cm. Caixa com 12 unidades.	FABER CASTELL	Caixa	30,00	31,16	934,80
90	0013526 - LÁPIS MARCADOR DE TECIDO	ACRILEX	UND	30,00	5,43	162,90
91	0013541 - FOLHAS DE ETIQUETAS BRANCAS AUTO-ADESIVAS COM 24 ETIQUETAS POR FOLHAS 89X23,8MM	INFORMS	RESMA	10,00	54,59	545,90
92	0013557 - QUADRO BRANCO - Quadro para sala de aula com bordas de madeira (50mm de largura por 20mm de espessura), lixadas, comacabamento em seladora seguido de verniz. Fabricado em MDF de 9 mm de espessura, revestido com laminado melamínico de alta pressão, espessura mínima de um milímetro, tipo lousa na cor branca, commarcador (50mmX50mm). Revestimento da superfície apresentando acabamento brilhante, com baixaporosidade, evitando a penetração da tinta do pincel atômico (marcador, caneta) para fácil limpeza e comsecagem ultra-rápida. Porta apagador de madeira em toda a sua extensão. Dimensões: 3,00 metros X 1,20 metros.	SOUZA	UND	10,00	335,98	3.359,80
93	0006067 - CANETA ESFEROGRAFICA - COR VERMELHA - Especificação : Características: -Tampa ventilada -Ponta média de cobre de 1.0 mm com esfera de tungstênio Embalagem: 50 canetas Dimensões aprox. da embalagem: 2x11x14cm (AxLxP) Peso aproximado: 337g	COMPACTOR ECONOMIC	CX	50,00	33,98	1.699,00
94	0006068 - LÁPIS DE COR CAIXA COM 12 CORES - Especificação : LÁPIS, de cor, revestido em madeira, comprimento de 17,5 cm, com variação de +/- 0,5 cm, gravado no corpo a marcado fabricante. Embalagem: caixa com 12 cores diversas, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	LABRA	CX	200,00	5,31	1.062,00
95	0006069 - HIDROGRÁFICA FINA COM 12 - Especificação : Composição: Resina termopláticas, tinta a base de água, corantes, aditivos e ponta de poliester, embalagem com 12, cores diversas e dados do fabricante.	COMPACTOR	UND	100,00	9,80	980,00
96	0006085 - CANETA ESFEROGRAFICA - COR PRETA - Especificação : Características: -Tampa ventilada -Ponta média de cobre de 1.0 mm com esfera de tungstênio Embalagem: 50 canetas Dimensões aprox. da embalagem: 2x11x14cm (AxLxP) Peso aproximado: 337g	COMPACTOR ECONOMIC	CX	30,00	33,89	1.016,70
97	0006102 - GIZ PARA QUADRO ESCOLAR - Especificação : Anti-alérgico, cor branca. Embalagem: caixa com 64 unidades, contendo dados de identificação do produto e marca do fabricante.	DELTA	CX	250,00	2,29	572,50
98	0006124 - PINCEL ARTISTICO 456-02	CONDOR	UND	50,00	2,63	131,50
99	0006125 - PINCEL ARTISTICO 456-20	CONDOR	UND	50,00	6,05	302,50
100	0006126 - PINCEL ARTISTICO 456-0	CONDOR	UND	50,00	3,66	183,00
101	0006127 - ISOPOR EM PLACA - 10,00 MM - Especificação : Espessura 10,00 mm.	FRICALOR	UND	200,00	2,99	598,00
102	0006128 - ISOPOR EM PLACA- 2,0MM - Especificação : Espessura 20 mm.	FRICALOR	UND	200,00	6,40	1.280,00
103	0006129 - ISOPOR EM PLACA - 3,0MM - Especificação : Espessura 3,0 mm, dimensões 1250 x 600mm.	FRICALOR	UND	200,00	8,32	1.664,00
104	0006130 - ISOPOR EM PLACA 5,00 CM - Especificação : Espessura 5,00 mm.	FRICALOR	UND	200,00	15,63	3.126,00
105	0006112 - PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO 4 CM DE ALTURA - Especificação : Pasta plástica transparente, Cores diversas,04 cm de altura.	ACP	UND	1000,00	4,10	4.100,00
106	0006117 - RÉGUA EM PLÁSTICO INCOLOR 60 CM - Especificação : Graduada em 60 cm, subdivisão em mm, com no mínimo 3,0 mm de espessura e 35 mm de largura.	WALEU	UND	50,00	3,98	199,00
107	0006147 - FITA ADESIVA, GOMADA, DIMENSÃO 38MM X 50M - Especificação : Fita adesiva, gomada, fabricada em polipropileno, adesivo em	EMBALANDO	Rolo	100,00	5,12	512,00

	resina de borracha natural, rolo com dimensão 38mm x 50m. Embalagem: unidade separada com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante.					
108	0006148 - FITA ADESIVA DUPLA FACE PAPEL 12X30 - Especificação : Características: Fita dupla face 12mm x 30 m	EUROCEL	Rolo	100,00	5,40	540,00
109	0006149 - TINTA PARA PINTURA A DEDO - Especificação : Pintura a dedo 30ml.Pode ser aplicada com o dedo, pincel ou esponja, sobre papel, papel cartão ou cartolina. Não é tóxica e suas cores são miscíveis entre si. Cores: diversas	ACRILEX	UND	300,00	9,33	2.799,00
110	0006150 - PINCEL ATOMICO - Especificação : marcadores de tinta permanente, composição básica: resina termoplástica, tinta a base de corantes, água e solventes, caixa com 12 (doze) unidades.	MASTERPRINT	CX	100,00	38,40	3.840,00
111	0006151 - LÁPIS MARCADOR DE TECIDO - Especificação : Feitas especialmente para tecidos de algodão e naturais. Em cores foscas e fluorescentes. Tinta resistente a lavagem.	ACRILEX	UND	50,00	5,44	272,00
112	0006136 - TINTA PARA TECIDO 37 ML - Especificação : Tinta à base de resina acrílica, não tóxica e solúvel em água.Sua aplicação pode ser feita com pincel ou esponja, e têm fixação a frio.	ACRILEX	UND	300,00	4,01	1.203,00
113	0006158 - COLEÇÃO DE MADEIRA GRANDE C/12 -	LABRA	CX	100,00	5,32	532,00
114	0006159 - MASSA P/ MODELAR C/140GR - CORES SORTIDAS - Especificação : Desenvolvida para uso escolar ou entretenimento. Ideal para atividades de desenvolvimento da coordenação motora e percepção de formas.À base de amido, não tóxica, super macia, com aroma de tutti-frutti e cores vivas e brilhantes.Caixa com 6 unidades	ACRILEX	POTE	300,00	3,30	990,00
115	0006161 - TINTA GUACHE 15 ML - Especificação : Não tóxica,solúvel em água e disponível em cores que são miscíveis entre si. Pode ser aplicada em papel, papel cartão, cartolina, gesso, madeira e cerâmica.	KOALA	UND	200,00	0,72	144,00
116	0006165 - COLA LÍQUIDA BRANCA 500 GR - Especificação : Adesivo a base de P.V.A., para uso em papel, cerâmica, tecidos, artesanato. Embalagem: plástica, com bico economizador, peso líquido 500 Gramas.	GLINORTE	UND	100,00	7,62	762,00
117	0006167 - CARTOLINA - Especificação : Cartolina de cores variadas (comum)	JANDAIA	UND	500,00	0,79	395,00
118	0006170 - CORRETOR LÍQUIDO BRANCO BASE ÁGUA - Especificação : secagem rápida. Embalagem: frasco com 18 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e data de validade.	BAMBINE	UND	50,00	1,62	81,00
119	0006171 - LAPIS DESTACA TEXTO	MASTERPRINT	UND	100,00	1,45	145,00
120	0006172 - ENVELOPE DIMENSÃO 200 X 280 MM - Especificação : Envelope dimensão 200 x 280 mm	SCRITY	UND	500,00	0,28	140,00
121	0006176 - PERFURADOR METÁLICO PARA 70 FOLHAS DE PAPEL - Especificação : Com capacidade para perfurar no mínimo 70 folhas de papel 75g/m2, dimensões mínimas 160 x 110 x 80 mm, em ferro fundido, pintura eletrostática, nas cores compatíveis com mobiliário de escritório, pinos perfuradores em aço norma SAE 1112 com oxidação preta, molas aço norma SAE 1065/70, zincada e desidrogenizada, pino transversal norma SAE1010/20 zincado, apoio da base em polietileno.	GENIAL	UND	50,00	129,60	6.480,00
122	0006188 - TESOURA 21 CM - Especificação : Tesoura uso geral 21 cm	MARCUR	UND	150,00	12,25	1.837,50
123	0006191 - CLIPS 6/0 - Especificação : Clips 6/0 galvanizado caixa com 50 unidades	CHAPARRAU	CX	100,00	3,62	362,00
124	0006192 - CLIPS 8/0 - Especificação : Clips 8/0 galvanizado caixa 25 unidades	FERPLAS	CX	100,00	2,64	264,00
125	0006193 - COLA EM BASTÃO - Especificação : Em tubo plástico, base giratória, não tóxica, peso líquido de 7,8 gramas.	RADEX	Tubo	200,00	2,20	440,00
126	0006203 - REGISTRADOR A-Z LL OF CLASSIC - PRETO - Especificação : Tamanho: 28,5 x 34,5 x 7,3 cm Característica:Revestida interna e externamente com (plástico) Polipropileno da mesma COR	FRAMA	UND	100,00	27,50	2.750,00
127	0006204 - CAIXA ORGANIZADORA EM POLIONDA 40X30X22 - Especificação : Caixa tampa e fundo produzida em polionda, com rebites de nylon Produto atóxico, leve e resistente à agua Dimensões: 40x30x22- Cor: Transparente Caixa Arquivo	POLIBRAS	UND	100,00	47,45	4.745,00
128	0006205 - CRACHÁ TRANSPARENTE PRESILHA FIXA 7X10 CM - Especificação : Crachá PVC cristal 0,10 formato 100x70mm Abertura lateral lado 70mm Acompanha presilha FIXA	ELOPLAST	UND	600,00	1,42	852,00
129	0006208 - APAGADOR DE QUADRO COM CAIXOTE - Especificação : APAGADOR DE QUADRO DE MADEIRA COM CAIXOTE, TAMANHO MÉDIO.	SOUZA	UND	50,00	4,62	231,00
130	0006219 - CARTOLINA COMUM, NA COR BRANCA. - Especificação : 180 g/m2, formato aproximado 66 x 96 cm.	JANDAIA	FOLHA	1000,00	0,86	860,00
131	0013595 - Emborrachado EVA com gliter. Folha 600x400x2mm	IBEL	UND	100,00	6,79	679,00
132	0013596 - Pasta classificadora em papelão. Cores variadas, capa e contracapa. Dimensões 235x350mm com dois furos para prendedor. peso 480g.	DELO	UND	100,00	5,98	598,00
133	0006081 - PAPEL A-4- PESO 40 - DIMENSÕES 210 X 297MM - Especificação : Alcalino, alta alvura, formato A - 4, gramatura 120 g/m2. Embalagem: em material impermeável, contra umidade, com 01 (uma) resma (quinhentas folhas), contendo a marca do fabricante.	JANDAIA	RESMA	600,00	95,23	57.138,00
134	0006162 - TINTA FACIAL CARA PINTADA(3LAP/1APONT) - Especificação : cartela com 03 lápis e 01 apontador - cores sortidas	FABER CASTELL	UND	100,00	33,27	3.327,00
135	0006174 - FITA ADESIVA, GOMADA, DIMENSÃO 19MM X 50M - Especificação : Fita adesiva, gomada, fabricada em polipropileno, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensão 19mm x 50m. Embalagem: unidade separada com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante.	EUROCEL	Rolo	200,00	2,35	470,00
136	0011862 - LIVRO DE ATA C/ 100 FLS - Especificação : Livro Ata -Sem margem Capa dura (preto e verde) Embalagem Unidade com 100 folhas. Dimensões 210 x 300mm	GRAFSET	UND	50,00	14,27	713,50
137	0011863 - LIVRO DE ATA C/ 200 FLS - Especificação : Livro Ata -Sem margem Capa dura (preto e verde) Embalagem Unidade com 200 folhas. Dimensões 210 x 300mm	GRAFSET	UND	50,00	29,16	1.458,00
138	0006213 - PASTA CLASSIFICADOR EM ACETATO - Especificação : Transparente, capa e contra capa, dimensões 235 x 350 mm com dois furos para prendedor macho e fêmea.	ACP	UND	100,00	2,20	220,00
139	0011864 - Porta lápis: plástico, dimensões 13x11x9cm, peso 140g.	WALEU	UND	50,00	11,80	590,00
Valor total em R$						316.003,43
Trezentos e dezesseis mil três reais e quarenta e três centavos						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 003/2017 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s) LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI - CNPJ: 01.973.806/0001-29

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:
a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Unidade Orçamentária	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Programa	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
Ação	2015	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
Classificações Ecônomicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Ação	2030	Funcionamento das Atividades do Ensino Infantil
Ação	2018	Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado- PBA TD
Ação	2049	Funcionamento das Atividades do Ensino Fundamental
Ação	2057	Apoio a Eventos Culturais do Município
Ação	2058	Funcionamento das Atividades Culturais do Município
Ação	2082	Apoio a Realização de Eventos Turísticos
Classificações Ecônomicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	110	Recursos Fundo Nacional de Desenv. Da Educação- FNDE
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro

Unidade Orçamentária	09.001	Fundo Municipal de Saúde
Ação	2093	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Classificações Ecônomicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Ação	2098	Funcionamento do Prog. Dos Agentes Com. De Saúde- PACS
Ação	2101	Funcionamento do Núcleo de Apoio à Saúde da Famílias- NASF
Ação	2102	Funcionamento do Programa Saúde na Escola- PSE
Ação	2099	Funcionamento do Programa de Vigilância Sanitária- VISA
Ação	2106	Funcionamento do Prog. De Vigilância Ep. E Combate a edemias
Ação	2096	Funcionamento da Estratpegia Saúde da Família- ESF
Ação	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde

Classificações Ecônomicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro

Unidade Orçamentária	07.001	Fundo de Assistência Social
Ação	2007	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
Classificações Ecônomicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Ação	2120	Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias - PAIF/CRAS/PBVIII
Ação	2113	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo- SCFV
Ação	2127	Funionamento do Programa Bolsa Família- IGDBF
Ação	2122	Funcionamento Do Programa Cadastro Único/Bolsa Família- IGD- SUAS
Classificações Ecônomicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	140	Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.001	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Ação	2009	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração
Classificações Ecônomicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro

Unidade Orçamentária	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
Ação	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Classificações Ecônomicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro

Unidade Orçamentária	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
Ação	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Classificações Ecônomicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro

Unidade Orçamentária	02.003	Gabinete do Prefeito
Ação	2004	Funcionamento Das Atividades do Gabinete do Prefeito
Classificações Ecônomicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro

Unidade Orçamentária	02.001	Procuradoria Geral do Município
Ação	2140	Funcionamento Das Atividades da Procuradoria Geral do Município
Classificações Ecônomicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro

Unidade Orçamentária	02.002	Controladoria Geral do Município
Ação	2140	Funcionamento Das Atividades da Controladoria Geral do Município
Classificações Ecônomicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 17 de fevereiro de 2017

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI
CNPJ:01.973.806/0001-29

TASLA CAPISTRANO GONZAGA
CPF: 430.002.744-72

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:9BDE4052

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2017 (TRIMESTRAL)

Aos 08 dias do mês de março do ano de 2017, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 004/2017**, **Registro de Preços nº 009/2017,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 08/03/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Aquisição de material elétrico destinado a manutenção de prédios públicos como também manutenção e ampliação da iluminação publica na zona urbana e rural do Município de Upanema/RN" conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 004/2017.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **J DE SOUZA CABRAL NETO - ME**		
CNPJ: **05.680.890/0001-43**	Telefone: **(84)3325-0049**	Email: **jscabralneto@hotmail.com**
Endereço: **Antonio Vitorino, 280 , Centro, Upanema/RN, CEP: 59670-000**		
Representante: **JOSE DE SOUZA CABRAL NETO** - CPF: **663.755.254-20**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
2	0012626 - BOCAL COM RABICHO	FOXLUX	UND	50	1,30	65,00
5	0013040 - BOLA ACRILICA 20 DE LED BRANCA	FOXLUX	UND	50	32,00	1.600,00

9	0012640 - CABO MULTIPLEXADO 2 X 25MM²	PLASMAN	Mt	2500	2,90	725,00
10	0012641 - CABO MULTIPLEXADO 3 X 16MM²	PLASMAN	Mt	250	3,60	900,00
11	0012642 - CABO MULTIPLEXADO 3 X 25MM²	CONDOMAX	Mt	250	5,60	1.400,00
12	0012643 - CABO MULTIPLEXADO 4 X 16MM²	CONDOMAX	Mt	500	4,80	2.400,00
13	0012644 - CABO MULTIPLEXADO 4 X 25MM²	CONDOMAX	Mt	500	7,70	3.850,00
15	0012646 - CABO PLASTICHUMBO 2 X 1MM²	BRASFIO	Mt	500	1,30	650,00
18	0012649 - CABO PLASTICHUMBO 2 X 6MM²	BRASFIO	Mt	500	3,80	1.900,00
30	0012661 - CABO PP 3 X 6MM²	CONDOMAX	Mt	500	6,60	3.300,00
36	0012667 - CABO PP 4 X 6MM²	CONDOMAX	Mt	500	8,50	4.250,00
40	0012678 - CAIXA PVC 4 X 2	PETFORT	CX	50	0,40	20,00
47	0012686 - CONECTOR CUNHA 4 A 6MM² VERMELHO	INCESA	Mt	50	1,60	80,00
48	0012687 - CONECTOR P/HASTE	OISER	UND	250	1,80	450,00
49	0012688 - CONECTOR PERFURANTE 70MM²	INCESA	UND	250	3,10	775,00
51	0012690 - CONECTOR RJ-11	INCESA	UND	1000	0,25	250,00
52	0012691 - CONECTOR RJ-45	INCESA	UND	1000	0,35	350,00
54	0012705 - DISJUNTOR MONOFASICO DE 100AMP.	ELETROMAR	UND	25	25,00	625,00
57	0012708 - DISJUNTOR MONOFASICO DE 70AMP	ELETROMAR	UND	25	21,00	525,00
67	0012718 - ESPORA P/ELETRICISTA	OLIVO	UND	5	62,00	310,00
75	0012728 - FIO PARALELO 2 X 4MM²	CONDOMAX	Mt	1000	2,45	2.450,00
78	0012731 - FIO TORCIDO 2 X 1,5MM²	CONDOMAX	Mt	1000	1,10	1.100,00
81	0012734 - FIO TORCIDO 2 X 4MM²	CONDOMAX	Mt	1000	2,65	2.650,00
83	0012736 - FITA GUIA C/15 MTS	VONDER	Mt	5	7,00	35,00
90	0012743 - HASTE ATERRAMENTO 1 METROS	OLIVO	UND	25	6,50	162,50
97	0012753 - LAMPADA ELETRONICA 30W	OSRAM	UND	100	12,50	1.250,00
98	0012756 - LAMPADA ELETRONICA ESPIRAL 30W	RAIOVAC	UND	100	12,50	1.250,00
122	0012790 - REATOR ELETRONICO 1 X 20W	ECP	UND	50	13,10	655,00
150	0012818 - RELE DE NIVEL 380VOLT.	LENZ	UND	100	39,50	3.950,00
151	0012819 - RELE FALTA DE FASE 380VOLT.	EXATRON	UND	200	39,00	7.800,00
160	0012828 - TUBO ELETRODUTO 20MM² SOLDAVEL	TECTUBO	Mt	250	0,75	187,50
161	0012829 - TUBO ELETRODUTO 25MM² SOLDAVEL	TECTUBO	Mt	250	1,00	250,00
162	0012830 - TUBO ELETRODUTO 32MM² SOLDAVEL	TECTUBO	Mt	250	1,60	400,00
163	0012831 - TUBO ELETRODUTO 40MM² SOLDAVEL	TECTUBO	Mt	250	1,90	475,00
165	0012833 - TUBO ELETRODUTO 60MM² SOLDAVEL	TECTUBO	Mt	250	6,60	1.650,00
Valor total em R$						**48.690,00**
Quarenta e oito mil, seiscentos e noventa reais						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 004/2017 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 08 (oito) dias úteis**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:
a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Unidade Orçamentária	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Função	15	Urbanismo
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana
Programa	0122	Organização e Modernização administrativa
Ação	2064	Manutenção das Ações de Iluminação Pública
Elemento Da Despesa	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte De Recursos	100	Recursos do Tesouro

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 05 (cinco) dias, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 08 de março de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

J de Souza Cabral Neto - ME
CNPJ:05.680.890/0001-43
JOSE DE SOUZA CABRAL NETO
CPF: 663.755.254-20

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:7187137B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2017

Aos 08 dias do mês de março do ano de 2017, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 004/2017**, **Registro de Preços nº 007/2017,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 08/03/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Aquisição de material elétrico destinado a manutenção de prédios públicos como também manutenção e ampliação da iluminação publica na zona urbana e rural do Município de Upanema/RN" conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 004/2017.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **COMERCIAL MARANGUAPE LTDA**		
CNPJ: **01.625.371/0001-21**	Telefone:	Email:
Endereço: **AV. DOS CABOCLINHOS, 11 , LAGOA AZUL, NATAL/RN, CEP: 59139-000**		
Representante: **TRENTO PEDRO DOS SANTOS** - CPF: **082.256.264-27**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
19	0012650 - CABO PP 2 X 1,5MM²	GERMER	Mt	100	1,39	139,00
21	0012652 - CABO PP 2 X 1MM²	SIL	Mt	100	0,99	99,00
22	0012653 - CABO PP 2 X 2,5MM²	SIL	Mt	100	2,10	210,00
23	0012654 - CABO PP 2 X 4MM²	FORTCON	Mt	100	3,35	335,00
25	0012656 - CABO PP 3 X 1,5MM²	SIL	Mt	500	1,89	945,00
39	0012677 - CAIXA MONOFASICA PADRÃO COSERN	TAF	CX	50	31,00	1.550,00
68	0012721 - FIO FLEXIVEL 2,5MM²	SIL	Mt	10	0,72	7,20
69	0012722 - FIO FLEXIVEL 4MM²	SIL	Mt	500	1,19	595,00
70	0012723 - FIO FLEXIVEL 6MM²	SIL	Mt	500	1,79	895,00
72	0012725 - FIO PARALELO 2 X 1,5MM²	SIL	Mt	1000	1,00	1.000,00
73	0012726 - FIO PARALELO 2 X 1MM²	SIL	Mt	1000	0,76	760,00
74	0012727 - FIO PARALELO 2 X 2,5MM²	SIL	Mt	1000	1,59	1.590,00
85	0012738 - FITA ISOLANTE 10 METROS	SIGMA	Mt	250	1,90	475,00
86	0012739 - FITA ISOLANTE 20 METROS	SIGMA	Mt	250	3,35	837,50
91	0012744 - HASTE ATERRAMENTO 2,40 METROS	OLIVO	UND	25	14,50	362,50
159	0012827 - TUBO DE COLA 75 GRAMAS	FIRMEX	UND	250	3,50	875,00
164	0012832 - TUBO ELETRODUTO 50MM² SOLDAVEL	INDUSTRIAL SANTANA	Mt	250	2,90	725,00
Valor total em R$						**11.400,20**
Onze mil, quatrocentos reais e vinte centavos						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 004/2017 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 08 (oito) dias úteis**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:
a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Unidade Orçamentária	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Função	15	Urbanismo
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana
Programa	0122	Organização e Modernização administrativa
Ação	2064	Manutenção das Ações de Iluminação Pública
Elemento Da Despesa	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte De Recursos	100	Recursos do Tesouro

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 05 (cinco) dias, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 08 de março de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

Comercial Maranguape LTDA
CNPJ:01.625.371/0001-21
TRENTO PEDRO DOS SANTOS
CPF: 082.256.264-27

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:98376DFA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2017(TRIMESTRAL)

Aos 08 dias do mês de março do ano de 2017, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 004/2017**, **Registro de Preços nº 008/2017,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 08/03/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Aquisição de material elétrico destinado a manutenção de prédios públicos como também manutenção e ampliação da iluminação publica na zona urbana e rural do Município de Upanema/RN" conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 004/2017.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP**		
CNPJ: **15.984.883/0001-99**	Telefone:	Email:
Endereço: **AV. VOLTA REDONDA , 951 , JARDIM NOVO MUNDO, GOIANIA/GO, CEP: 74703-080**		
Representante: **BRUNO GIORDANO DA SILVA ARANHA** - CPF: **023.359.654-25**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
6	0012633 - BRAÇO P/LUMINARIA C/1 METROS	JRC	Mt	100,00	12,50	1.250,00
33	0012664 - CABO PP 4 X 1MM²	CABLENA	Mt	500,00	1,90	950,00
50	0012689 - CONECTOR PERFURANTE 95MM²	INTELLI CDP 70	UND	250,00	4,07	1.017,50
79	0012732 - FIO TORCIDO 2 X 1MM²	CABLENA	Mt	1000,00	0,90	900,00
87	0012740 - FITA ISOLANTE ALTA 10 METROS	PRYSMIAN	Mt	250,00	12,50	3.125,00
89	0012742 - FLEXIVEL 1,5MM²	CBLENA	UND	25,00	50,50	1.262,50
101	0007301 - LAMPADA FLOURECENTE DE 40W	EMPALUX	UND	500,00	4,70	2.350,00
105	0012764 - LAMPADA METALICA 150W	EMPALUX	UND	100,00	27,15	2.715,00
107	0012766 - LAMPADA METALICA 250W	EMPALUX	UND	100,00	28,00	2.800,00
108	0012767 - LAMPADA METALICA 400W	EMPALUX	UND	500,00	33,00	16.500,00
109	0012768 - LAMPADA METALICA 70W	EMPALUX	UND	1000,00	26,50	26.500,00
111	0012770 - LAMPADA VAPOR DE SODIO 250W	EMPALUX	UND	100,00	24,00	2.400,00
123	0012791 - REATOR ELETRONICO 1 X 40W	ECP	UND	50,00	14,80	740,00

124	0012792 - REATOR ELETRONICO 2 X 20W	ECP	UND	50,00	14,80	740,00
125	0012793 - REATOR ELETRONICO 2 X 40W	ECP	UND	50,00	16,00	800,00
126	0012794 - REATOR MERCURIO 250W EXT.	JRC	UND	100,00	38,85	3.885,00
127	0012795 - REATOR MERCURIO 250W INT.	JRC	UND	100,00	35,78	3.578,00
128	0012796 - REATOR MERCURIO 400W EXT.	JRC	UND	100,00	41,00	4.100,00
129	0012797 - REATOR MERCURIO 400W INT.	JRC	UND	50,00	38,90	1.945,00
130	0012798 - REATOR METALICO 1000W EXT.	JRC	UND	100,00	155,90	15.590,00
131	0012799 - REATOR METALICO 1000W INT	JRC	UND	50,00	142,50	7.125,00
132	0012800 - REATOR METALICO 150W EXT.	JRC	UND	50,00	38,50	1.925,00
133	0012801 - REATOR METALICO 150W INT.	JRC	UND	100,00	32,00	3.200,00
134	0012802 - REATOR METALICO 250W EXT.	JRC	UND	50,00	41,00	2.050,00
135	0012803 - REATOR METALICO 250W INT.	JRC	UND	15,00	39,50	592,50
136	0012804 - REATOR METALICO 400W EXT.	JRC	UND	200,00	60,00	12.000,00
137	0012805 - REATOR METALICO 400W INT.	JRC	UND	100,00	54,00	5.400,00
138	0012806 - REATOR METALICO 70W EXT.	JRC	UND	1000,00	29,00	29.000,00
140	0012808 - REATOR VAPOR DE SODIO 1000W EXT.	JRC	UND	100,00	159,00	15.900,00
141	0012809 - REATOR VAPOR DE SODIO 1000W INT.	JRC	UND	50,00	138,90	6.945,00
142	0012810 - REATOR VAPOR DE SODIO 150W EXT.	JRC	UND	100,00	33,50	3.350,00
143	0012811 - REATOR VAPOR DE SODIO 150W INT.	JRC	UND	25,00	30,50	762,50
144	0012812 - REATOR VAPOR DE SODIO 250W EXT.	JRC	UND	50,00	50,00	2.500,00
145	0012813 - REATOR VAPOR DE SODIO 250W INT.	JRC	UND	100,00	40,00	4.000,00
146	0012814 - REATOR VAPOR DE SODIO 70W EXT.	JRC	UND	500,00	30,00	15.000,00
147	0012815 - REATOR VAPOR DE SODIO 70W INT	JRC	UND	100,00	22,80	2.280,00
Valor total em R$						**205.178,00**
Duzentos e cinco mil cento e setenta e oito reais						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 004/2017 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 08 (oito) dias úteis**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:
a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Unidade Orçamentária	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Função	15	Urbanismo
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana
Programa	0122	Organização e Modernização administrativa
Ação	2064	Manutenção das Ações de Iluminação Pública
Elemento Da Despesa	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte De Recursos	100	Recursos do Tesouro

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 05 (cinco) dias, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 08 de março de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

Eletrica Radiante Materiais Eletricos LTDA - EPP
CNPJ:15.984.883/0001-99
BRUNO GIORDANO DA SILVA ARANHA
CPF: 023.359.654-25

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:99800E48

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2017(TRIMESTRAL)

Aos 08 dias do mês de março do ano de 2017, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 004/2017**, **Registro de Preços nº 010/2017,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 08/03/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Aquisição de material elétrico destinado a manutenção de prédios públicos como também manutenção e ampliação da iluminação publica na zona urbana e rural do Município de Upanema/RN" conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 004/2017.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **JOSÉ AMADEU & CIA-EPP**		
CNPJ: **08.248.403/0001-66**	Telefone:	Email:
Endereço: **Rua: Coronel Vicente Sabóia, 90 , Centro, Mossoró/RN, CEP: 59.600-120**		
Representante: **DANILO DE SOUSA VALE** - CPF: **047.414.464-09**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0012625 - BASE PARA RELE FOTOELETRICO	EXATRON	UND	1000,00	3,90	3.900,00
4	0012628 - BOCAL DE LOUÇA E-40	DECORLUX	UND	1800,00	4,10	7.380,00
7	0004954 - CABO DE REDE	SIL	Mt	1000,00	0,76	760,00
14	0012645 - CABO PLASTICHUMBO 2 X 1,5MM²	SIL	Mt	500,00	1,40	700,00
16	0012647 - CABO PLASTICHUMBO 2 X 2,5MM²	SIL	Mt	500,00	2,20	1.100,00
17	0012648 - CABO PLASTICHUMBO 2 X 4MM²	SIL	Mt	500,00	3,25	1.625,00
24	0012655 - CABO PP 2 X 6MM²	SIL	Mt	100,00	4,75	475,00
27	0012658 - CABO PP 3 X 1MM²	SIL	Mt	500,00	1,35	675,00

28	0012659 - CABO PP 3 X 2,5MM²	SIL	Mt	500,00	2,90	1.450,00
29	0012660 - CABO PP 3 X 4MM²	SIL	Mt	500,00	4,65	2.325,00
32	0012663 - CABO PP 4 X 10MM²	SIL	Mt	400,00	14,45	5.780,00
34	0012665 - CABO PP 4 X 2,5MM²	SIL	Mt	500,00	3,85	1.925,00
35	0012666 - CABO PP 4 X 4MM²	SIL	Mt	500,00	6,00	3.000,00
37	0012675 - CAIXA COMPLETA MONOFASICA PADRÃO COSERN	TAF	CX	5,00	90,00	450,00
38	0012676 - CAIXA COMPLETA TRIFASICA PADRÃO COSERN	TAF	CX	40,00	280,00	11.200,00
41	0012679 - CAIXA TRIFASICA PADRÃO COSERN	TAF	CX	50,00	85,00	4.250,00
43	0012682 - CHAVE MAGNETICA P/MOTOR DE 10CV	WEG	UND	30,00	148,50	4.455,00
44	0012683 - CHAVE MAGNETICA P/MOTOR DE 3CV	WEG	UND	50,00	115,00	5.750,00
45	0012684 - CHAVE MAGNETICA P/MOTOR DE 5CV	WEG	UND	50,00	140,00	7.000,00
46	0012685 - CHAVE MAGNETICA P/MOTOR DE 7,5CV	WEG	UND	50,00	180,00	9.000,00
53	0012704 - DISJUNTOR MONOFASICO DE 10 A 40AMP.	STECK	UND	25,00	4,95	123,75
58	0012709 - DISJUNTOR MONOFASICO DE 80AMP.	PIAL	UND	25,00	35,00	875,00
59	0012710 - DISJUNTOR MONOFASICO DE 90AMP.	PIAL	UND	25,00	30,00	750,00
60	0012711 - DISJUNTOR TRIFASICO DE 10 A 50AMP.	STECK	UND	25,00	26,90	672,50
61	0012712 - DISJUNTOR TRIFASICO DE 100AMP.	STECK	UND	25,00	85,00	2.125,00
63	0012714 - DISJUNTOR TRIFASICO DE 150AMP.	STECK	UND	25,00	225,00	5.625,00
65	0012716 - DISJUNTOR TRIFASICO DE 63AMP.	STECK	UND	25,00	26,90	672,50
66	0012717 - DISJUNTOR TRIFASICO DE 80AMP.	STECK	UND	25,00	90,00	2.250,00
76	0012729 - FIO PARALELO 2 X 6MM²	SIL	Mt	1000,00	4,85	4.850,00
77	0012730 - FIO TORCIDO 2 X 0,50MM²	SIL	Mt	1000,00	0,54	540,00
80	0012733 - FIO TORCIDO 2 X 2,5MM²	SIL	Mt	1000,00	1,75	1.750,00
88	0012741 - FITA ISOLANTE ALTA 5 METROS	3M	Mt	500,00	8,45	4.225,00
92	0012745 - INTERRUPTOR DE 1 SEÇÃO	ROMAZI	UND	20,00	2,00	40,00
93	0012746 - INTERRUPTOR DE 1 SEÇÃO C/TOMADA	ROMAZI	UND	20,00	3,80	76,00
94	0012747 - INTERRUPTOR DE 2 SEÇÃO	ROMAZI	UND	20,00	3,70	74,00
95	0012748 - INTERRUPTOR DE 2 SEÇÃO C/TOMADA	ROMAZI	UND	20,00	5,40	108,00
96	0012749 - INTERRUPTOR DE 3 SEÇÃO	ROMAZI	UND	25,00	4,60	115,00
100	0007300 - LAMPADA FLOURECENTE DE 20W	BLUMENAU	UND	1000,00	4,60	4.600,00
102	0012761 - LAMPADA MERCURIO 250W	AVANT	UND	100,00	17,00	1.700,00
103	0012762 - LAMPADA MERCURIO 400W	SORTELUZ	UND	100,00	26,00	2.600,00
106	0012765 - LAMPADA METALICA 2000W	SORTELUZ	UND	100,00	291,60	29.160,00
110	0012769 - LAMPADA VAPOR DE SODIO 1000W	OSRAM	UND	100,00	330,00	33.000,00
112	0012771 - LAMPADA VAPOR DE SODIO 400W	OSRAM	UND	200,00	28,30	5.660,00
118	0012786 - PROJETOR RETANGULAR 250W E-27	OLIVO	UND	20,00	27,00	540,00
120	0012788 - PROJETOR RETANGULAR 400W E-27	OLIVO	UND	20,00	32,90	658,00
139	0012807 - REATOR METALICO 70W INT.	INTRAL	UND	100,00	23,60	2.360,00
148	0012816 - REDE DE LED C/240 LAMPADAS	G-LIGHT	UND	25,00	80,00	2.000,00
149	0012817 - REDE DE LED C/288 LAMPADAS	G-LIGHT	UND	25,00	115,00	2.875,00
153	0012821 - RELE FOTOELETRICO NF 1000W	EXATRON	UND	2000,00	9,50	19.000,00
155	0012823 - TOMADA DUPLA 10AMP.	ROMAZI	UND	25,00	4,00	100,00
156	0012824 - TOMADA DUPLA 20AMP.	ROMAZI	UND	25,00	4,00	100,00
157	0012825 - TOMADA SIMPLES 10AMP.	ROMAZI	UND	25,00	2,70	67,50
158	0012826 - TOMADA SIMPLES 20AMP.	ROMAZI	UND	25,00	2,80	70,00
166	0007246 - DISJUNTOR TRIFASICO DE 70AMP.	STECK	UND	25,00	39,00	975,00
167	0007247 - DISJUNTOR TRIFASICO DE 90AMP.	STECK	UND	25,00	90,00	2.250,00
Valor total em R$						**205.787,25**
Duzentos e cinco mil, setecentos e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 004/2017 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 08 (oito) dias úteis**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:
a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Unidade Orçamentária	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Função	15	Urbanismo
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana
Programa	0122	Organização e Modernização administrativa
Ação	2064	Manutenção das Ações de Iluminação Pública
Elemento Da Despesa	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte De Recursos	100	Recursos do Tesouro

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 05 (cinco) dias, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 08 de março de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

José Amadeu & CIA-EPP
CNPJ:08.248.403/0001-66
DANILO DE SOUSA VALE
CPF: 047.414.464-09

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:A425F6CD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2017(TRIMESTRAL)

Aos 08 dias do mês de março do ano de 2017, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 004/2017**, **Registro de Preços nº 011/2017,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 08/03/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Aquisição de material elétrico destinado a manutenção de prédios públicos como também manutenção e ampliação da iluminação publica na zona urbana e rural do Município de Upanema/RN" conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 004/2017.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **LUMINOZA, COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO E T. LTDA**		
CNPJ: **70.047.329/0001-93**	Telefone:	Email:
Endereço: **AV. PRUDENTE DE MORAIS, 1790 , TIROL, NATAL/RN, CEP: 59020-600**		
Representante: **ANTONIO FELIX NETO** - CPF: **503.150.054-91**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
3	0012627 - BOCAL DE LOUÇA E-27	DECORLUX	UND	2000	1,70	3.400,00
8	0012639 - CABO MULTIPLEXADO 2 X 16MM²	CRM	Mt	10000	2,40	24.000,00
20	0012651 - CABO PP 2 X 10MM²	ALUMBAR	Mt	100	7,80	780,00
26	0012657 - CABO PP 3 X 10MM²	ALUMBAR	Mt	500	12,00	6.000,00
31	0012662 - CABO PP 4 X 1,5MM²	ALUMBAR	Mt	500	2,50	1.250,00
42	0012681 - CHAVE DE ILUMINÇAÕ PUBLICA 2 X 30AMP.	EXATRON	UND	50	140,00	7.000,00
55	0012706 - DISJUNTOR MONOFASICO DE 50AMP	SECK	UND	25	6,20	155,00
56	0012707 - DISJUNTOR MONOFASICO DE 63AMP.	STECK	UND	25	6,20	155,00
62	0012713 - DISJUNTOR TRIFASICO DE 125AMP.	STECK	UND	25	165,00	4.125,00
64	0012715 - DISJUNTOR TRIFASICO DE 200AMP.	STECK	UND	25	230,00	5.750,00
71	0012724 - FIO PARALELO 2 X 0,50MM²	ALUMBAR	Mt	1000	0,45	450,00
82	0012735 - FITA GUIA C/10 MTS	CORTAG	Mt	5	6,50	32,50
84	0012737 - FITA GUIA C/20 MTS	CORTAG	Mt	5	8,00	40,00
99	0012758 - LAMPADA ELETRONICA ESPIRAL 60W	AVANT	UND	100	32,00	3.200,00
104	0012763 - LAMPADA METALICA 1000W	OURO LUX	UND	50	137,00	6.850,00
113	0012772 - LAMPADA VAPOR DE SODIO 70W	AVANT	UND	1000	14,70	14.700,00
114	0012773 - LUMINARIA ABERTA EM ALUMINIO 250W E-27	OLIVO	UND	500	19,00	9.500,00
115	0012774 - MANGUEIRA LUMINOSA DE LED BR/VD/VERM/AZUL	NEOTRON	Mt	1000	6,00	6.000,00
116	0012784 - PISCA PISCA DE LED C/100 LAMPADAS	NEOTRON	UND	100	21,00	2.100,00
117	0012785 - PISCA PISCA DE LED C/200 LAMPADAS	NEOTRON	UND	100	37,00	3.700,00
119	0012787 - PROJETOR RETANGULAR 250W E-40	HGE	UND	20	35,00	700,00
121	0012789 - PROJETOR RETANGULAR 400W E-40	HGE	UND	20	33,00	660,00
152	0012820 - RELE FOTOELETRICO NA 1000W	EXATRON	UND	100	10,50	1.050,00
154	0012822 - STROBO GLOBINHO 3,5W	AVANT	UND	15	15,50	232,50
Valor total em R$						**101.830,00**
cento e um mil, oitocentos e trinta reais						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 004/2017 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 08 (oito) dias úteis**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:
a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Unidade Orçamentária	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Função	15	Urbanismo
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana
Programa	0122	Organização e Modernização administrativa
Ação	2064	Manutenção das Ações de Iluminação Pública
Elemento Da Despesa	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte De Recursos	100	Recursos do Tesouro

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 05 (cinco) dias, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 08 de março de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

Luminoza, Comércio de Material Elétrico e T. LTDA
CNPJ:70.047.329/0001-93
ANTONIO FELIX NETO
CPF: 503.150.054-91

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:364D61AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 05/2017(TRIMESTRAL)

Aos 21 dias do mês de fevereiro do ano de 2017, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 005/2017**, **Registro de Preços nº 05/2017,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 21/02/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Contratação de empresa para confecção de Próteses Dentárias do tipo Total e Parcial Removível", conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 005/2017.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **TEREZINHA LARISSA CARNEIRO LEITE F. DE ALMEIDA ME**		
CNPJ: **07.155.910/0001-92**	Telefone:	Email:
Endereço: **RUA DA TUNINHA, 8 , CENTRO, TIBAU/RN, CEP: 59678-000**		
Representante: **TEREZINHA LARISSA CARNEIRO LEITE FREIRE DE ALMEIDA** - CPF: **049.387.184-56**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0008623 - PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR Especificações: Tipo dentadura material a ser utilizado acrílico termo polimerizável com código 07.01.07.012-9.		UND	250,00	98,99	24.747,50
2	0008624 - PRÓTESE TOTAL MAXILAR Especificações: Tipo dentadura material a ser utilizado acrílico termo polimerizável com código 07.01.07.013-7.		UND	250,00	99,00	24.750,00
3	0008625 - PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL Especificações: Tipo dentadura material a ser utilizado acrílico termo polimerizável com código 07.01.07.009-9		UND	250,00	99,00	24.750,00
Valor total em R$						74.247,50
Setenta e quatro mil e duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 005/2017 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s) **TEREZINHA LARISSA CARNEIRO LEITE F. DE ALMEIDA ME -** CNPJ: **07.155.910/0001-92**

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:
a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.
4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Unidade Orçamentária	09.001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Atenção Básica
Programa	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
Ação	2100	Assistência Integral a População com Serviços de Saúde Pública
Classificações Ecônomicas	3.3.90.32	Material de Distribuições Gratuita
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Programa	0024	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde-SUS
Ação	2100	Assistência Integral a População com Serviços de Saúde Pública
Classificações Ecônomicas	3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita
Fonte Dos Recursos	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 21 de fevereiro de 2017

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

Terezinha Larissa Carneiro Leite F. de Almeida ME
CNPJ:07.155.910/0001-92
TEREZINHA LARISSA CARNEIRO LEITE FREIRE DE ALMEIDA
CPF: 049.387.184-56

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:FBF28331

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 06/2017(TRIMESTRAL)

Aos 23 dias do mês de fevereiro do ano de 2017, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 006/2017**, **Registro de Preços nº 06/2017,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 23/02/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Aquisição de fertilizantes, adubos e pesticidas, para a Prefeitura Municipal de Upanema/RN", conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 006/2017.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **ANTONIA ROSIMEIRE DA CRUZ SILVA ALMEIDA**		
CNPJ: **25.297.158/0001-04**	Telefone:	Email:
Endereço: **Rua Salviano Florêncio, 16, Centro, Upanema/RN, CEP: 59670-000**		
Representante: **ANTONIA ROSIMEIRE DA CRUZ SILVA ALMEIDA** - CPF: **050.835.424-20**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0013980 - Uréia Perolada 46% – 25 Kg – 46% N	OUROFERTIL FERTILIZANTES	UND	80,00	45,00	3.600,00
2	0013981 - Adubo 20-10-20 – 25 Kg. 20%N, 10%P2O5 Sol. em CNA+H2O, 20%K2O Sol. H2O Sol. em H2O.	OUROFERTIL FERTILIZANTES	UND	80,00	48,00	3.840,00
3	0013982 - Formicida PO 40 1 Kg - Composição Química: Ingrediente ativo: 0,0-Dimetil-ditiofosfato-dietil-Mercapto-succinato (Malathion)- 4% p/p-(40g/kg); Inertes: Talco - 96% p/p - (960g/l); Fórmula Bruta: C10H19O6PS2; Classe:. Inseticida organofosforado.	PIACAPU	UND	1000,00	7,50	7.500,00
4	0013983 - Aspersor Subterrâneo Rotor Rps75 Raio De 7 A 15 Mt Irrigação	KRAIN	UND	40,00	70,00	2.800,00
5	0013984 - Biofolha BB 1 L - (10% N, 1%K2O, 1,5% Mn, 0,5% Zn. Todos os nutrientes são solúveis em água. Contém Aminoácidos e substâncias húmicas. Modo de aplicação: via foliar.	FERTILIZA	UND	40,00	68,00	2.720,00
Valor Total em R$						20.460,00
Vinte mil e quatrocentos e sessenta reais						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 006/2017 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s) **ANTONIA ROSIMEIRE DA CRUZ SILVA ALMEIDA -** CNPJ: **25.297.158/0001-04**

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:
a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Unidade Orçamentária	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
Ação	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Classificações Econômicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro

Unidade Orçamentária	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
Ação	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Classificações Econômicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro

Unidade Orçamentária	08.001	Secretaria Municipal De Educação, Cultura e Desporto.
Ação	2103	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Ação	2059	Funcionamento das Atividades do Desporto Amador
Classificações Econômicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 23 de fevereiro de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeiro

Antonia Rosimeire da Cruz Silva Almeida
CNPJ: 25.297.158/0001-04
ANTONIA ROSIMEIRE DA CRUZ SILVA ALMEIDA
CPF: 050.835.424-20

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:73E1235C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 13/2017(TRIMESTRAL)

Aos 13 dias do mês de março do ano de 2017, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 008/2017**, **Registro de Preços nº 13/2017,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 13/03/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Contratação de empresa para fornecimento de alimentação escolar (merenda), com entrega parcelada em cronograma fornecido pela secretaria municipal de educação, para atender os estudantes da rede municipal de educação do Município de Upanema/RN", conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 008/2017.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **RUIVAN CARLOS MORAIS - ME**		
CNPJ: **70.157.607/0001-65**	Telefone:	Email:
Endereço: **AV. PEDRO BORGES DE ANDRADE, 1124 , PARATÍ, ASSU/RN, CEP: 59650-000**		
Representante: **RUIVAN CARLOS DE MORAIS** - CPF: **328.707.794-53**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0000255 - BEBIDA LACTEA - SABOR MORANGO - Bebida láctea sabor morango, embalagem contendo 1 litro, com consistência cremosa, acondicionado em embalagem plástica de primeiro uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência	DO VALE	LT	10000,00	1,85	18.500,00
4	0000268 - POLPA DE FRUTA NATURAL - SABOR GOIABA - Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	SABOR DO NORDESTE	KG	750,00	3,65	2.737,50
5	0000269 - POLPA DE FRUTA NATURAL - SABOR ACEROLA - Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	SABOR DO NORDESTE	KG	750,00	3,65	2.737,50
6	0006016 - POLPA DE FRUTA NATURAL- SABOR UVA - Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	SABOR DO NORDESTE	KG	220,00	3,65	803,00
7	0000270 - POLPA DE FRUTA NATURAL- SABOR CAJU - Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	SABOR DO NORDESTE	KG	500,00	3,65	1.825,00
10	0000300 - Batata doce de 1° qualidade	IN NATURA	KG	320,00	1,85	592,00
16	0000310 - Laranja de 1ª qualidade, in natura, tamanho comercial - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parásitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA	UND	1000,00	0,20	200,00
29	0000250 - FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO 1 - Feijão carioquinha, tipo 1. Embalagem contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissao Nacional de Normas e Padrões para Alimentos -	BELO GRÃO	KG	2300,00	4,90	11.270,00
33	0000273 - SAL REFINADO IODADO - Para consumo doméstico, embalagem, contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	TUCANO	KG	550,00	0,66	363,00
35	0000326 - PÃO TIPO FRANCÊS Fabricado com matéria-prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	SÃO PEDRO	UND	74000,00	0,30	22.200,00
36	0000285 - CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA SEM OSSO E SEM GORDURA CONGELADA Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Port	FRIGORIFICO AZEVEDO	KG	3500,00	13,00	45.500,00
37	0000293 - Peito frango, congelado, consistência firme, embalagens filme PVC ou em saco plástico transparente.	PIONEIRO	KG	6000,00	6,72	40.320,00
40	0000327 - Pão para cachorro quente – unidade com 50 gramas	SÃO PEDRO	Unid	148000,00	0,30	44.400,00
45	0000287 - Costela bovina de 1° qualidade	FRIGORIFICO AZEVEDO	KG	4000,00	9,98	39.920,00
46	0000323 - BEBIDA LÁCTEA, SABOR CHOCOLATE E MORANGO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS A, C E D, E	DO VALE	LT	340,00	3,80	1.292,00

	FERRO– embalagem contendo 1 litro, com consistência cremosa, acondicionado em embalagem plástica de primeiro uso.					
47	0000284 - CARNE BOVINA SALGADA DE PRIMEIRA SEM OSSO Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais.	FRIGORIFICO AZEVEDO	KG	3500,00	15,40	53.900,00
48	0000289 - FRANGO INTEIRO DE PRIMEIRA QUALIDADE CONGELADO FRANGO, inteiro, de primeira qualidade, congelado. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas.	PIONEIRO	KG	500,00	6,00	3.000,00
Valor total em R$						289.560,00
Duzentos e oitenta e nove mil quinhentos e sessenta reais						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 008/2017 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:
a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Unidade Orçamentária: 08.001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
Ação: 2015 Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
Classificações Econômicas: 3.3.90.30 Material de Consumo;
Fonte de Recurso: 100 - Recursos do Tesouro;
Fonte De Recurso: 110 - Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE;
Ação: 2018 Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado- PBA TD;
Classificações Econômicas: 3.3.90.30 Material de Consumo;
Ação: 2019 - Funcionamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar- Ensino Fundamental- PNAE;
Ação: 2020 - Funcionamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar- Creche – PNAE;
Ação: 2021 - Funcionamento do Programa de Alimentação Escolar- Educação de Jovens e Adultos – PNAE;
Ação: 2149 - Funcionamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar- Pré-Escola- PNAE;
Ação: 2150 - Funcionamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar- Mais Educação- PNAE;
Ação: 2151 - Funcionamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar- Atendimento Educacional Especializado (AEE)- PNAE;
Classificações Econômicas: 3.3.90.30 Material de Consumo;
Fontes de Recursos: 100 - Recursos do Tesouro;
Fonte de Recursos 110 - Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 13 de março de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeiro

Ruivan Carlos Morais - ME
CNPJ:70.157.607/0001-65
RUIVAN CARLOS DE MORAIS
CPF: 328.707.794-53

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:A65EB7CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 14/2017(TRIMESTRAL)

Aos 13 dias do mês de março do ano de 2017, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 008/2017**, **Registro de Preços nº 14/2017,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 13/03/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Contratação de empresa para fornecimento de alimentação escolar (merenda), com entrega parcelada em cronograma fornecido pela secretaria municipal de educação, para atender os estudantes da rede municipal de educação do Município de Upanema/RN", conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 008/2017.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **VAREJÃO OESTE LTDA**		
CNPJ: **10.857.970/0001-61**	Telefone: **3316-5039**	Email:
Endereço: **RUA: ANTONIO DELMIRO DE MEDEIROS, 3407 , BELO HORIZONTE, MOSSORÓ/RN, CEP: 59600-460**		
Representante: **Maria Karlena de Souza Magalhães** - CPF: **012.145.594-76**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
2	0000265 - MARGARINA VEGETAL 500G - Embalagem: com identificação do produto. identificação de fabricante, data de fabricação e validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PURO SABOR	POTE	1450	2,39	3.465,50
3	0000267 - ÓLEO COMESTÍVEL DE SOJA - óleo comestível de soja, obtido de espécie vegetal, isento de ranco e substâncias estranhas; validade mínima de 10 meses a contar da entrega, frasco com 900 ML; embalado em caixa de papelão reforçado.	SOYA	FRASCO	1430	3,79	5.419,70
8	0000295 - Abacaxi de 1ª qualidade - Especificação : De primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL	UND	480	2,04	979,20
9	0000298 - Alho - Especificação: De primeira, sem a restia. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KI-ALHO	KG	1220	17,84	21.764,80
11	0000301 - Batata inglesa, de 1ª qualidade - Especificação : apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	NACIONAL	KG	350	3,49	1.221,50

	Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.					
12	0000302 - Beterraba de 1ª qualidade, cor natural, não fibrosa - Especificação : apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL	KG	850	3,49	2.966,50
13	0000304 - Cebola de boa qualidade, tamanho comercial, lisa, cor natural, grau médio: Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausencia de sujidades, parasitos e larvas.	NACIONAL	KG	2000	3,05	6.100,00
14	0000305 - Cenoura de 1ª qualidade, cor natural, não fibrosa, grau médio - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condicoes adequadas para o consumo. Com ausencia de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL	KG	2000	3,45	6.900,00
15	0000306 - Cheiro verde de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento	NACIONAL	MOLHO	1500	0,99	1.485,00
17	0000312 - Mamão de 1ª qualidade, in natura, tamanho comercial - Especificação : Tipo formosa, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL	KG	1500	1,99	2.985,00
18	0000315 - Melancia, 1ª qualidade, in natura - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL	KG	1500	0,99	1.485,00
19	0000318 - Pimentão de 1ª qualidade, cor natural - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL	KG	300	3,95	1.185,00
20	0000320 - Tomate de 1ª qualidade, cor natural - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL	KG	1200	3,45	4.140,00
21	0000283 - CARNE BOVINA ALCATRA DE PRIMEIRA SEM OSSO Embalagem em filme PVC transparente ou saco plastico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais.	XINGUARA	KG	3000	17,99	53.970,00
22	0000220 - ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO - tradicional, a base de açúcar, cacau em pó e maltodextrina Embalagem, exceto pacote, contendo mínimo de 400 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	ITALAC	UND	2200	3,89	8.558,00
23	0000222 - AÇÚCAR CRISTALIZADO COM 1KG - Cana-de-acucar, na cor branca. Embalagem em polietileno, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	ESTRELA	KG	3500	2,79	9.765,00
24	0000225 - ARROZ BRANCO TIPO 1 - Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	TIO URBANO	KG	3200	2,89	9.248,00
25	0000226 - ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1 - Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos.	URBANO	KG	3200	2,77	8.864,00
26	0000229 - BISCOITO DOCE TIPO MARIA COM 400G - Embalagem contendo 400g, dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	ESTRELA	PACOTE	4000	2,85	11.400,00
27	0000228 - BISCOITO TIPO CREAM CRACKER COM 400G - Embalagem contendo no 400 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA	ESTRELA	PACOTE	4000	2,75	11.000,00
28	0000245 - Farinha de Milho c/ 230g (refil)	MARATA	PCT	800	3,99	3.192,00
30	0000253 - FLOCOS DEMILHO, PRÉ - COZIDO - Flocos de milho, pré-cozido. Embalagem com no mínimo 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões	CLARAMIL	PACOTE	6500	0,97	6.305,00
31	0000259 - LEITE EM PÓ INTEGRAL - INSTANTÂNEO - Embalagem com 200g do produto,a) Organolépticas Aspecto - po uniforme sem granulos Cor - branco amarelada Odor e sabor - agradável, nao rancoso, semelhante ao do leite fluído b) Físico - químicas Proteína - mínimo 26 % Gordur	ITALAC	PACOTE	18000	3,79	68.220,00
32	0000262 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - A base de farinha, com ovos. Embalagem com no mínimo 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução RDC 93/2000 - Anvisa.	IMPERADOR	PACOTE	4500	1,69	7.605,00
34	0000299 - Banana - Especificação: da prata, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condicões adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL	KG	5500	3,10	17.050,00
38	0006014 - CARNE DE SOJA	SUPRESOY	KG	2000	6,74	13.480,00
39	0000232 - CALDO DE GALINHA Caixa contendo 24 unidades de 21 g cada, com dados de identificação do produto,fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	KITANO	CX	340	7,49	2.546,60
41	0000224 - AMIDO DE MILHO 200G Embalagem com 200 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	KIMIMO	Caixa	30	2,99	89,70
42	0000252 - Flocos de Cereais c/ 500g	MARATÁ	UND	650	5,99	3.893,50
43	0000282 - TEMPERO TIPO CASEIRO Embalagem contendo no mínimo 500 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	REGINA	FRASCO	1150	1,49	1.713,50
44	0000237 - COLORIFÍCO ALIMENTÍCIO A BASE DE URUCUM - Embalagem: pacote com mínimo 100 gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Al	DONA CLARA	PACOTE	6000	0,51	3.060,00
Valor total em R$						300.057,50
Trezentos mil cinquenta e sete rais e cinquenta centavos						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 008/2017 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:
a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Unidade Orçamentária: 08.001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
Ação: 2015 Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
Classificações Econômicas: 3.3.90.30 Material de Consumo;
Fonte de Recurso: 100 - Recursos do Tesouro;
Fonte De Recurso: 110 - Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE;
Ação: 2018 Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado- PBA TD;
Classificações Econômicas: 3.3.90.30 Material de Consumo;
Ação: 2019 - Funcionamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar- Ensino Fundamental- PNAE;
Ação: 2020 - Funcionamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar- Creche – PNAE;
Ação: 2021 - Funcionamento do Programa de Alimentação Escolar- Educação de Jovens e Adultos – PNAE;
Ação: 2149 - Funcionamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar- Pré-Escola- PNAE;
Ação: 2150 - Funcionamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar- Mais Educação- PNAE;

Ação: 2151 - Funcionamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar- Atendimento Educacional Especializado (AEE)- PNAE;
Classificações Econômicas: 3.3.90.30 Material de Consumo;
Fontes de Recursos: 100 - Recursos do Tesouro;
Fonte de Recursos 110 - Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 13 de março de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeiro

Varejão Oeste LTDA
CNPJ:10.857.970/0001-61
MARIA KARLENA DE SOUZA MAGALHÃES
CPF: 012.145.594-76

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:756F2FBD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 15/2017(TRIMESTRAL)

Aos 15 dias do mês de março do ano de 2017, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 009/2017**, **Registro de Preços nº 15/2017,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 15/03/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, com entrega parcelada em cronograma fornecido pelo Fundo Municipal de Saúde, para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde Raimundo Nonato Cândido, no Município de Upanema/RN", conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 009/2017.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **VAREJÃO OESTE LTDA**		
CNPJ: **10.857.970/0001-61**	Telefone: **3316-5039**	Email:
Endereço: **RUA: ANTONIO DELMIRO DE MEDEIROS, 3407 , BELO HORIZONTE, MOSSORÓ/RN, CEP: 59600-460**		
Representante: **Maria Karlena de Souza Magalhães** - CPF: **012.145.594-76**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0000220 - ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO - tradicional, a base de açúcar, cacau em pó e maltodextrina Embalagem, exceto pacote, contendo mínimo de 400 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	ITALAC	UND	250,00	6,99	1.747,50
2	0000222 - AÇÚCAR CRISTALIZADO COM 1KG - Cana-de-acucar, na cor branca. Embalagem em polietileno, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	ESTRELA	KG	1500,00	3,19	4.785,00
4	0000224 - AMIDO DE MILHO 200G Embalagem com 200 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	KIMIMO	Caixa	100,00	3,29	329,00
5	0000225 - ARROZ BRANCO TIPO 1 - Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	TIO URBNO	KG	630,00	3,29	2.072,70
6	0000226 - ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1 - Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos.	URBANO	KG	1000,00	3,29	3.290,00
7	0000227 - Aveia em flocos c/ 250g	NESTLE	CX	250,00	3,69	922,50
8	0000228 - BISCOITO TIPO CREAM CRACKER COM 400G - Embalagem contendo no 400 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA	ESTRELA	PACOTE	900,00	3,29	2.961,00
9	0000229 - BISCOITO DOCE TIPO MARIA COM 400G - Embalagem contendo 400g, dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	ESTRELA	PACOTE	900,00	3,59	3.231,00
10	0000231 - CAFÉ TORRADO E MOÍDO - Embalagem a vácuo de 250 gramas, de primeira qualidade, com sêlo de pureza da Associação Brasileira da Industria do Café - ABIC. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministerio da Saúde.	MARATA	PACOTE	1500,00	5,39	8.085,00
11	0000232 - CALDO DE GALINHA Caixa contendo 24 unidades de 21 g cada, com dados de identificação do produto,fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	KITANO	CX	100,00	13,99	1.399,00
12	0000233 - Canjiquinha c/ 500g	MARATA	CX	100,00	6,49	649,00
13	0000234 - Cat chup – embalagem com 400g	MARATÁ	UND	150,00	4,99	748,50
14	0013945 - CHÁ 100% NATURAL - Produto 100% natural, acondicionado em caixa com 10 (dez) saquinhos de 1 g cada, contendo ingredientes e informação nutricional,sem corantes ou conservantes, dados do fabricante e data de validade (SABOR: Camomila e Boldo)	MARATÁ	CX	250,00	2,89	722,50
15	0000236 - Coco ralado 100mg	MAIS COCO	UND	50,00	4,24	212,00
16	0000237 - COLORIFÍCO ALIMENTÍCIO A BASE DE URUCUM - Embalagem: pacote com mínimo 100 gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Al	DONA CLARA	PACOTE	500,00	0,69	345,00
17	0000298 - Alho - Especificação: De primeira, sem a restia. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KI-ALHO	KG	600,00	23,99	14.394,00
18	0000299 - Banana - Especificação: da prata, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condicões adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL	KG	300,00	3,79	1.137,00
19	0000300 - Batata doce de 1° qualidade	NACIONAL	KG	200,00	3,69	738,00
20	0000301 - Batata inglesa, de 1ª qualidade - Especificação : apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL	KG	340,00	3,99	1.356,60
21	0000302 - Beterraba de 1ª qualidade, cor natural, não fibrosa - Especificação : apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL	KG	100,00	3,99	399,00
22	0000304 - Cebola de boa qualidade, tamanho comercial, lisa, cor natural, grau médio: Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausencia de sujidades, parasitos e larvas.	NACIONAL	KG	350,00	3,64	1.274,00
23	0000305 - Cenoura de 1ª qualidade, cor natural, não fibrosa, grau médio - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condicoes adequadas para o consumo. Com ausencia de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL	KG	350,00	3,99	1.396,50
24	0000306 - Cheiro verde de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento	NACIONAL	MOLHO	750,00	0,99	742,50
25	0000307 - Chuchu de 1ª qualidade, cor natural - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o	NACIONAL	KG	100,00	3,69	369,00

	transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausencia de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.					
26	0000308 - Goiaba de 1ª qualidade, in natura - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL	KG	150,00	4,89	733,50
27	0000309 - Jerimum cor natural, tamanho comercial	NACIONAL	KG	150,00	3,19	478,50
28	0000310 - Laranja de 1ª qualidade, in natura, tamanho comercial - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parásitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL	UND	1000,00	3,39	3.390,00
29	0000311 - Maça de 1° qualidade in natura vermelha - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL	KG	200,00	8,89	1.778,00
30	0000312 - Mamão de 1ª qualidade, in natura, tamanho comercial - Especificação : Tipo formosa, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL	KG	600,00	2,19	1.314,00
31	0000314 - Maracujá de 1ª qualidade in natura - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL	KG	500,00	7,19	3.595,00
32	0000315 - Melancia, 1ª qualidade, in natura - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL	KG	500,00	1,34	670,00
33	0000316 - Melão de 1ª qualidade in natura - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL	KG	600,00	2,39	1.434,00
34	0000317 - Pepino	NACIONAL	KG	200,00	3,39	678,00
35	0000318 - Pimentão de 1ª qualidade, cor natural - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL	KG	150,00	4,89	733,50
36	0000319 - Repolho branco de 1ª qualidade - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL	KG	200,00	4,89	978,00
37	0000320 - Tomate de 1ª qualidade, cor natural - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL	KG	450,00	4,44	1.998,00
38	0000321 - Uva Verde - Especificação: verde, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservacao em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL	KG	200,00	8,44	1.688,00
39	0000323 - BEBIDA LÁCTEA, SABOR CHOCOLATE E MORANGO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS A, C E D, E FERRO– embalagem contendo 1 litro, com consistência cremosa, acondicionado em embalagem plástica de primeiro uso.	PIRACANJUBA	LT	100,00	3,99	399,00
40	0000324 - Leite pasteurizado - Tipo C – embalagem com 1L	CABUGI	LT	200,00	3,99	798,00
41	0000325 - OVO Tipo extra, classe A, Vermelho Embalagem contendo 15 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	FORTEGEMA	UND	4000,00	8,09	32.360,00
42	0000326 - PÃO TIPO FRANCÊS Fabricado com matéria-prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	DA CASA	UND	12000,00	0,38	4.560,00
43	0000327 - Pão para cachorro quente – unidade com 50 gramas	DA CASA	Unid	1500,00	0,36	540,00
44	0000328 - presunto, tipo fatiado, ingredientes carne frango, aplicação alimento	LEBON	KG	100,00	18,59	1.859,00
45	0000329 - queijo, tipo mussarela, características adicionais primeira qualidade/embalado a vácuo/saco plástico.	PALAC	KG	150,00	23,29	3.493,50
46	0000283 - CARNE BOVINA ALCATRA DE PRIMEIRA SEM OSSO Embalagem em filme PVC transparente ou saco plastico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais.	XINGUARA	KG	1000,00	22,64	22.640,00
47	0000284 - CARNE BOVINA SALGADA DE PRIMEIRA SEM OSSO Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais.	XINGUARA	KG	600,00	24,64	14.784,00
48	0000285 - CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA SEM OSSO E SEM GORDURA CONGELADA Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Port	OESTE FRIOS	KG	1000,00	20,19	20.190,00
49	0000287 - Costela bovina de 1° qualidade	XINGUARA	KG	500,00	14,19	7.095,00
50	0000289 - FRANGO INTEIRO DE PRIMEIRA QUALIDADE CONGELADO FRANGO, inteiro, de primeira qualidade, congelado. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas.		KG	2500,00	7,49	18.725,00
51	0000291 - Lingüiça toscana de frango	LEBON	KG	50,00	11,79	589,50
52	0000292 - Coxa e sobre-coxa de frango congelado in natura	JAGUAR	KG	2500,00	7,99	19.975,00
53	0000293 - Peito frango, congelado, consistência firme, embalagens filme PVC ou em saco plástico transparente.	JAGUAR	KG	2500,00	8,79	21.975,00
54	0000294 - Salsicha tipo hot dog	AVIVAR	KG	100,00	7,99	799,00
55	0000238 - CREME DE LEITE TRADICIONAL Embalagem Com no mínimo 200 gramas. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	ITALAC	UND	500,00	2,39	1.195,00
56	0000241 - Doce em tablete c/ 300g	NECI	PCT	300,00	3,39	1.017,00
57	0000242 - Ervilha em conserva – 250g	DEZ +	Unid	500,00	2,19	1.095,00
58	0000243 - EXTRATO DE TOMATE Copo de Extrato de tomate concentrado, isento de peles e sementes, acondicionado em copo de vidro de primeiro uso, integro, resistente, vedado hemeticamente, com tampa à vácuo. Embalagem com 190 g, com identificação do produto, marca do fabricante.	PRIMOR	UND	300,00	3,49	1.047,00
59	0000244 - Farinha de Arroz 230g (refil)	MARATÁ	PCT	350,00	5,49	1.921,50
60	0000245 - Farinha de Milho c/ 230g (refil)	MARATÁ	PCT	340,00	5,49	1.866,60
61	0000246 - FARINHA LACTEA - A base de farinha de trigo e leite integral. Embalagem com no mínimo 400 g.	MARATA	UND	400,00	8,89	3.556,00
62	0000248 - FARINHA MANDIOCA (amarela) - Embalagem contendo 01 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	JÁ NA MESA	KG	250,00	4,89	1.222,50
63	0000249 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO Embalagem contendo 01 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Portaria 354/98 - Anvisa e Portaria 74/94 do MS/SNVS.	FINNA	KG	200,00	3,69	738,00
64	0006034 - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO Embalagem contendo 01 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Portaria 354/98 - Anvisa e Portaria 74/94 do MS/SNVS.	FINNA	KG	200,00	3,59	718,00
65	0000250 - FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO 1 - Feijão carioquinha, tipo 1. Embalagem contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissao Nacional de Normas e Padrões para Alimentos -	JÁ NA MESA	KG	500,00	6,49	3.245,00
66	0000251 - Flocos de Cereais c/ 230g (refil)	MARATÁ	UND	100,00	6,29	629,00
67	0000253 - FLOCOS DEMILHO, PRÉ - COZIDO - Flocos de milho, pré-cozido. Embalagem com no mínimo 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões	CLARAMIL	PACOTE	600,00	1,24	744,00
68	0000254 - Goma	KI-GOMA	KG	500,00	3,69	1.845,00
69	0000255 - BEBIDA LACTEA - SABOR MORANGO - Bebida láctea sabor morango, embalagem contendo 1 litro, com consistência cremosa, acondicionado em embalagem plástica de primeiro uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência	CABUGI	LT	400,00	3,89	1.556,00
70	0000256 - Leite condensado – Com 395	ITALAC	Unid	100,00	4,59	459,00
71	0000257 - LEITE SOJA, ASPECTO FÍSICO PÓ, USO ORAL, APLICAÇÃO PEDIATRIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INFANTIL, ISENTO DE LACTOSE, 300g	SUPRASOY	Lata	100,00	21,09	2.109,00
72	0000258 - Leite em pó desnatado, embalagem c/ 300g	NESTLE	UND	400,00	12,29	4.916,00
73	0000259 - LEITE EM PÓ INTEGRAL - INSTANTÂNEO - Embalagem com 200g do produto,a) Organolépticas Aspecto - po uniforme sem granulos Cor - branco amarelada Odor e sabor - agradável, nao rancoso, semelhante ao do leite fluído b) Físico - químicas Proteína - mínimo 26 % Gordur	ITALAC	PACOTE	500,00	5,79	2.895,00
74	0000260 - Leite em pó - fórmula infantil c/ ferro para lactantes de 0 a 6 meses c/ 400g	NAN	Lata	200,00	26,14	5.228,00
75	0000261 - Leite em pó - fórmula infantil de seguimento com ferrro lactantes a partir de 6° mês, embalagem c/ 400g	NAN	UND	200,00	26,30	5.260,00
76	0000262 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - A base de farinha, com ovos. Embalagem com no mínimo 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução RDC 93/2000 - Anvisa.	IMPERADOR	PACOTE	700,00	2,19	1.533,00
77	0000263 - MAIONESE TRADICIONAL 500G Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso	LIZA	UND	160,00	5,89	942,40

	líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.					
78	0000264 - Maisena c/ 500g	KIMIMO	UND	150,00	5,49	823,50
79	0000265 - MARGARINA VEGETAL 500G - Embalagem: com identificação do produto. identificação de fabricante, data de fabricação e validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PURO SABOR	POTE	600,00	3,99	2.394,00
80	0000266 - MILHO VERDE EM CONSERVA Embalagem com no mínimo 200 g, com dados de identificação do produto, marca de fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução RDC 352/2002 - Anvisa.	DEZ +	LTA	750,00	2,19	1.642,50
81	0000267 - ÓLEO COMESTÍVEL DE SOJA - óleo comestível de soja, obtido de espécie vegetal, isento de ranco e substâncias estranhas; validade mínima de 10 meses a contar da entrega, frasco com 900 ML; embalado em caixa de papelão reforçado.	SOYA	FRASCO	250,00	5,24	1.310,00
82	0000268 - POLPA DE FRUTA NATURAL - SABOR GOIABA - Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	SABOR DA SERRA	KG	1000,00	9,89	9.890,00
83	0000269 - POLPA DE FRUTA NATURAL - SABOR ACEROLA - Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	SABOR DA SERRA	KG	1000,00	9,89	9.890,00
84	0000270 - POLPA DE FRUTA NATURAL- SABOR CAJU - Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	SABOR DA SERRA	KG	1000,00	9,89	9.890,00
85	0000271 - POLPA DE FRUTA NATURAL - SABOR MANGA - Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	SABOR DA SERRA	KG	1000,00	9,89	9.890,00
86	0000272 - RAPADURA NATURAL 500g	TIANGUA	UND	300,00	4,29	1.287,00
87	0000273 - SAL REFINADO IODADO - Para consumo doméstico, embalagem, contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	RN	KG	100,00	0,69	69,00
88	0000274 - Sazon diversos sabores	SAZON	PCT	250,00	3,19	797,50
89	0000275 - Suco de frutas, concentrado e integral, não fermentado, não alcoólico, pasteurizado e homogeneizado (goiaba, manga, uva, laranja e maracujá) - Garrafa com 500ml	JANDAIA	GRF	300,00	6,59	1.977,00
90	0000276 - Refrigerante sabor cola 2l	INDAIA	UND	100,00	4,99	499,00
91	0000277 - Refrigerante sabor uva 2l	INDAIA	UND	120,00	4,89	586,80
92	0000278 - Refrigerante sabor guaraná 2l	INDAIA	UND	120,00	4,89	586,80
93	0000279 - Refrigerante sabor laranja 2l		UND	120,00	4,89	586,80
94	0000280 - TEMPERO TIPO CASEIRO Embalagem contendo no mínimo 500 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	REGINA	FRASCO	320,00	2,49	796,80
95	0000281 - Tempero p/ massas, batatas e arroz c/ 60g	SAZON	UND	150,00	2,99	448,50
96	0000282 - TEMPERO TIPO CASEIRO Embalagem contendo no mínimo 500 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	REGINA	FRASCO	200,00	2,49	498,00
97	0000295 - Abacaxi de 1ª qualidade - Especificação : De primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL	UND	500,00	4,49	2.245,00
98	0000297 - Alface de 1° qualidade - Especificação : Em pé, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL	UND	250,00	2,39	597,50
Valor total em R$						**346.000,50**
Trezentos e quarenta e seis mil reais e cinquenta centavos						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 009/2017 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:
a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 01 (um) dia útel, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.
Unidade Orçamentária: 09.001 – Fundo Municipal de Saúde;
Função: 10 – Saúde; Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 0108 - Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública;
Ação: 2093 Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde;
Classificações Econômicas: 3.3.90.30 Material de Consumo;
Fonte de Recurso: 100 - Recursos do Tesouro.
Função: 10 – Saúde; Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 2103 – Manutenção da Unidade Mista de Saúde;
Classificações Econômicas: 3.3.90.30 Material de Consumo;
Fonte de Recurso: 100 - Recursos do Tesouro- 120- Recursos do Fundo Nacional de Saúde.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 15 de março de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

Varejão Oeste LTDA
CNPJ:10.857.970/0001-61
MARIA KARLENA DE SOUZA MAGALHÃES
CPF: 012.145.594-76

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:383F7CED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 12/2017(TRIMESTRAL)

Aos 10 dias do mês de março do ano de 2017, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 011/2017**, **Registro de Preços nº 12/2017,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 10/03/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Locação de tratores para o corte de terra de pequenos e médios produtores rurais em diversas comunidades do município de Upanema/RN, exercício 2017", conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 011/2017.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **B. B. DA COSTA- ME**		
CNPJ: **22.485.040/0001-03**	Telefone:	Email:
Endereço: **SÍTIO ARAPUA, 171 SALA A, ZONA RURAL, IPANGUAÇU/RN, CEP: 59508-000**		
Representante: **SILVIO GONZAGA NOBRE** - CPF: **737.376.664-15**		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0008085 - Locação de Tratores para o corte de terra de pequenos e médios produtrores. (Comunidades 1: P. A. Sabiá. P. A. Sombreiro, P. A. Saõ Manoel II, P. A. São Sebastião III, P. A. Padre Pedro, P. A. Geraldo Messias.	hora	300,00	75,00	22.500,00
2	0008086 - Locação de Tratores para o corte de terra de pequenos e médios produtrores. (COMUNIDADES 2: P. A. Esperança, P. A. Lagoa Vermelha, sítio Baixa Fechada, Sítio Retiro, Sítio Vila Paraibana, Sítio Baixa do Tatu.	hora	300,00	75,00	22.500,00
3	0008105 - Locação de Tratores para o corte de terra de pequenos e médios produtrores. (COMUNIDADES 3: P. A. Nova Vida, P. A. Ipueira da Vaca, Sítio Sombras Grandes, Sítio Piracicaba, P. A. Bom Lugar I, P. A. São Geraldo, Sítio Baixa do Juazeiro, Sítio Cabano, P. A. Vertente.	hora	300,00	75,00	22.500,00
4	0008106 - Locação de Tratores para o corte de terra de pequenos e médios produtores. (COMUNIDADES 4: P. A. Monte Alegre I, Sítio do Padre, Sítio Cabeça do Boi, Sítio Altamira, Sítio Cacimba do Meio, Sítio Canto de Umari, Sítio Padre Geraldo, Sítio Várzea Alegre, Sítio Gangorra.	hora	300,00	75,00	22.500,00
5	0008107 - Locação de Tratores para o corte de terra de pequenos e médios produtrores. (COMUNIDADES 5: P. A. Palheiros III, Sítio Brejinho, Sítio Cumaru, Sítio Roçado grande, Sítio Independência, Sítio Caraúbas, sítio Santa Maria, Sítio Várzea da Laje.	hora	300,00	75,00	22.500,00
6	0008109 - Locação de Tratores para o corte de terra de pequenos e médios produtores. (COMUNIDADES 6: P. A. Baixa do Dutra, P. A. Salgado, Sítio Bom Jesus, Sítio Serra, Fazenda Poré, Sítio Riacho Fundo, Sítio Fazenda Nova, Sítio Pereiros, Sítio Cajueiro, Sítio riacho das Carnaúbas 1 e 2, Sítio Ipiranga, Sítio Barro Branco.	hora	300,00	75,00	22.500,00
Valor total em R$					135.000,00
Cento e trinta e cinco mil reais					

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 011/2017 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os serviços deverão ter início em até 24 horas após o recebimento da Ordem de Serviço conforme as condições previstas nos Anexos VIII e IX do Edital.

4.2. Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da Ordem de Compra, os serviços deverão ser prestados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais ndicados na Ordem de Serviço, ou conforme elaboração e orientação da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

4.2.1. Os licitantes devem solicitar os locais de entrega a Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

4.3. Mensalmente será emitida Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços realizados, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:
a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços prestados;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e a consequente aceitação.

4.5. Os objetos que que não atenderem as necessidades ou prejudicarem a Prefeitura, deverão ser refeitos de forma imediata, a partir da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a o proposto no item 11.5. não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita aplicação de multa por dia de atraso, sem prejuízos da aplicação das sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Unidade Orçamentária	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
Função	04	Administração
Subfunção	608	Produção da Promoção Agropecuária
Programa	0116	Inovação para a Agropecuária
Ação	2076	Reparo de Terra das Propriedade Rurais
Classificações Ecônomicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;
b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 10 de março de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeiro

B. B. da Costa- ME
CNPJ:22.485.040/0001-03
SILVIO GONZAGA NOBRE
CPF: 737.376.664-15

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:4ED5CCE8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 27/2017(TRIMESTRAL)

Aos 28 dias do mês de abril do ano de 2017, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 016/2017**, **Registro de Preços nº 27/2017,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 26/04/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos médicos e hospitalares, com fornecimento de peças originais ou similares", conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 016/2017.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **E & E HOSPITALAR LTDA- ME**		
CNPJ: **08.246.436/0001-77**	Telefone:	Email:
Endereço: **RUA: MELO FRANCO, 560, SANTO ANTONIO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59.611-090**		
Representante: **ELTON ALVES DA SILVA** - CPF: **465.567.104-15**		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0010760 - REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CADEIRA ODONTOLÓGICA DE MARCA KAVO	UND	60,00	245,00	14.700,00
2	0010761 - REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPO ODONTOLÓGICO	UND	60,00	145,00	8.700,00
3	0010762 - REVISÃO E MANUTE NÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CUSPIDEIRA ODONTOLÓGICA.	UND	60,00	115,00	6.900,00
4	0010763 - REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVAE CORRETIVA EM UM REFLETOR ODONTOLÓGICO.	UND	60,00	115,00	6.900,00
5	0010764 - REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM COMPRESSOR DE MARCA CHIAPERINI	UND	30,00	275,00	8.250,00
6	0010765 - SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO EM UM APARELHO E ULTRASSON ODONTOLÓGICO DE MARCA DABI ATLANTE, SHUSTER E KAVO	UND	30,00	175,00	5.250,00
7	0010766 - SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO EM MOCHO ODONTOLÓGICOS DE MARCA KAVO, DABI ATLANTE, ODONTOMEDIC, OLSSEM E GNATUS.	UND	60,00	115,00	6.900,00
8	0010767 - REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM UM AMALGAMADOR	UND	60,00	115,00	6.900,00
9	0010768 - REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM FOTOPOLIMERIZADOR	UND	60,00	90,00	5.400,00
10	0010769 - REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVAE CORRETIVA EM CANETA ODONTOLÓGICA DE ALTA ROTAÇÃO.	UND	60,00	90,00	5.400,00
11	0010770 - REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVAEM MICRO MOTOR.	UND	60,00	90,00	5.400,00
12	0010772 - REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AUTOCLAVE 21 LITROS DE MARCA CRISTOFOLI.	UND	30,00	245,00	7.350,00
13	0010773 - REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM UM APARELHO DE RAIO-X ODONTOLÓGICO DE MARCA KAVO.	UND	30,00	560,00	16.800,00
14	0010774 - REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SELADORA ODONTOLÓGICA.	UND	60,00	115,00	6.900,00
15	0010775 - REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AUTOCLAVE 100 LITROS DE MARCA	UND	30,00	780,00	23.400,00

	ORTOSINTESE.				
16	0010776 - REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AUTOCLAVE AH 13 DE MARCA SERCON	UND	30,00	145,00	4.350,00
17	0010777 - REVISÃO E MANUTENÇÃOPREVENTIVA E CORRETIVA EM UM LARINGOSCÓPIO	UND	12,00	75,00	900,00
18	0014130 - REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM UM OTOSCOPIO	UND	12,00	75,00	900,00
19	0010778 - REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM UM COPOSCOPIO	UND	12,00	270,00	3.240,00
20	0010780 - REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM TENSIOMETRO	UND	50,00	24,00	1.200,00
21	0010781 - REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ESTETOSCÓPIO.	UND	50,00	24,00	1.200,00
22	0010782 - REVISAO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM BALANÇA ANTROPOMÉTRICA.	UND	30,00	75,00	2.250,00
23	0014131 - REVISAO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVAEM BALANÇA PORTÁTIL	UND	40,00	65,00	2.600,00
24	0010783 - REVISAO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVAEM BALANÇA PEDIÁTRICA.	UND	30,00	75,00	2.250,00
25	0010784 - REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHO DE GLICOSIMETRO.	UND	30,00	47,00	1.410,00
26	0010785 - REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MONITOR CARDIACO DE MARCA EMAI.	UND	12,00	550,00	6.600,00
27	0010786 - REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ECG DE MARCA DIXTAL.	UND	12,00	700,00	8.400,00
28	0010787 - REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MESA DE CIRURGIA.	UND	12,00	1.000,00	12.000,00
29	0010788 - REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CARRO DE ANESTESIA.	UND	12,00	790,00	9.480,00
30	0014132 - REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM OXIMETRO DE PULSO DE MESA	UND	12,00	269,00	3.228,00
31	0010790 - REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CARRO DE EMERGENCIA.	UND	12,00	280,00	3.360,00
32	0010791 - REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM FOCO CIRURGICO.	UND	12,00	580,00	6.960,00
33	0014133 - REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM OXIMETRO DE PULSO PORTÁTIL	UND	12,00	80,00	960,00
34	0014134 - REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM NEGATOSCOPIO	UND	12,00	55,00	660,00
35	0014135 - REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ASPIRADOR CIRURGICO	UND	12,00	340,00	4.080,00
36	0014136 - REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CENTRAL DE NEBOLIZAÇÃO	UND	12,00	270,00	3.240,00
37	0014137 - REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VÁLVULA DE OXIGÊNIO	UND	30,00	75,00	2.250,00
38	0014138 - REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM FLUXOMETRO PARA OXIGÊNIO	UND	30,00	38,00	1.140,00
39	0014139 - REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM DETECTOR FETAL	UND	30,00	170,00	5.100,00
40	0014140 - REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM FOCO GINECOLÓGICO	UND	30,00	40,00	1.200,00
41	0014141 - REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM INFRAVERMELHO	UND	20,00	45,00	900,00
42	0010802 - REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM FEENS.	UND	20,00	285,00	5.700,00
43	0010803 - REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM TEENS.	UND	20,00	340,00	6.800,00
44	0014142 - REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM FORNO BIER	UND	20,00	165,00	3.300,00
45	0010805 - REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM UM TURBILHÃO	UND	12,00	440,00	5.280,00
46	0010806 - REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ULTRASSOM	UND	12,00	37,00	444,00
47	0010807 - REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM UMA BICICLETA ERGOMÉTRICA	UND	12,00	170,00	2.040,00
48	0014143 - REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CABOS DE TENS E FENS	UND	50,00	28,00	1.400,00
49	0010808 - REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM BANHO MARIA MARCA FANEM.	UND	12,00	118,00	1.416,00
50	0010809 - REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CENTRIFULGA.	UND	20,00	215,00	4.300,00
51	0010810 - REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MACRO CENTRIFUGA MARCA QUIMIS.	UND	20,00	217,00	4.340,00
52	0010811 - REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MICRO CENTRIFUGA MARCA FANEM.	UND	12,00	170,00	2.040,00
53	0010812 - REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AGITADOR DE CLAENE .	UND	12,00	118,00	1.416,00
54	0010813 - REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM BIOPLUS 2000.	UND	12,00	585,00	7.020,00
55	0010814 - REVISÃO E MANUTENÇÃO EM MICROSCOPIO 220 VOLTS DE MARCA NIKON.	UND	12,00	117,00	1.404,00
56	0010815 - ASTE DA PORTA MOD. AH19 P/ AUTOCLAVE	UND	6,00	180,00	1.080,00
57	0010816 - ANEL PISTON P/ COMPRESSOR	UND	7,00	117,00	819,00
58	0010817 - ARO PARA ESTETOSCÓPIO	UND	8,00	8,00	64,00
59	0010818 - AUTO FALANTE DETECTOR FETAL	UND	5,00	75,00	375,00
60	0010819 - ÂNGULO COM MOLA P/ ESTETOSCÓPIO	UND	7,00	15,00	105,00
61	0010820 - AUSCULTADOR COMPLETO P/ ESTETOSCÓPIO	UND	5,00	17,00	85,00
62	0014144 - REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CONTRA ÂNGULO	UND	60,00	110,00	6.600,00
63	0014145 - REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM FOCO AUXILIAR	UND	30,00	47,00	1.410,00
64	0010821 - BRAÇO DE METRAGEM P/ BALANÇA	UND	6,00	58,00	348,00
65	0010822 - BIELA COM BUCHA P/ COMPRESSOR	UND	4,00	200,00	800,00
66	0010823 - BRAÇADEIRA P/ TENSIÔMETRO	UND	8,00	23,00	184,00
67	0010824 - BORRACHA CENTRAL P/ CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO NS	UND	7,00	32,00	224,00
68	0010825 - CHAVETA DA PORTA MOD. AH 19 P/ AUTOCLAVE	UND	4,00	65,00	260,00
69	0010826 - CONTACTOR CW 17 220 VOLT. P/ SONAR	UND	5,00	210,00	1.050,00
70	0010827 - CONTRA PESO BALANÇA INFANTIL	UND	6,00	115,00	690,00
71	0010828 - CURSOR DA BALANÇA ANTROPOMÉTRICA	UND	5,00	75,00	375,00
72	0010829 - CUTELO (JOGO) P/ BALANÇA	UND	7,00	18,00	126,00
73	0010830 - CULLER P/ AUTOCLAVE SERCON	UND	6,00	110,00	660,00
74	0010831 - CAPACITOR P/ COMPRESSOR	UND	5,00	32,00	160,00
75	0010832 - CONJUNTO DE SEGMENTO GRAFITE P/ COMPRESSOR	UND	6,00	105,00	630,00
76	0010833 - CONTROLADOR DE NÍVEL PARA AUTOCLAVE	UND	4,00	105,00	420,00
77	0010834 - CABO TRANSDUTOR P/ DETECTOR FETAL	UND	7,00	45,00	315,00
78	0010835 - CONECTOR DE BATERIA PARA DETECTOR FETAL	UND	8,00	25,00	200,00
79	0010836 - FUSO DA PORTA MOD. AH19 P/ AUTOCLAVE	UND	3,00	570,00	1.710,00
80	0010837 - FILTRO Y ½ P/ AUTOCLAVE	UND	3,00	140,00	420,00
81	0010838 - GERADOR DE VAPOR P/ AUTOCLAVE	UND	3,00	1.800,00	5.400,00
82	0010839 - LED 220 VOLTS VERMELHO P/ AUTOCLAVE	UND	9,00	16,00	144,00
83	0010840 - LENTE PARA OTOSCÓPIO	UND	8,00	70,00	560,00
84	0010841 - LÂMPADA P FOCO AUXILIAR	UND	6,00	8,00	48,00
85	0010842 - LÂMPADA FLUORESCENTE PARA NEGATOSCOPIO	UND	7,00	11,00	77,00
86	0010843 - LIRA MAIOR PARA BALANÇA	UND	5,00	35,00	175,00
87	0010844 - MOLA EXCÊNTRICO PARA AMALGAMADOR	UND	6,00	60,00	360,00
88	0010845 - MIXADOR PARA AMALGAMADOR	UND	4,00	80,00	320,00
89	0010846 - MOTOR PARA AMALGAMADOR	UND	2,00	200,00	400,00
90	0010847 - MANGUEIRA COM GARGANTA ¾ PARA ASPIRADOR CIRÚRGICO	UND	8,00	40,00	320,00
91	0010848 - MOLA DO CORPO P/ AMALGAMADOR	UND	3,00	45,00	135,00
92	0010849 - MANGUITO P/ TENSIÔMETRO	UND	7,00	24,00	168,00
93	0010850 - MANÔMETRO CERVICAL P/ AUTOCLAVE	UND	6,00	78,00	468,00
94	0010851 - MANGUEIRA 1/8M P/ AUTOCLAVE	UND	7,00	20,00	140,00
95	0010852 - MANGUEIRA TRANÇADA P/ COMPRESSOR	UND	6,00	30,00	180,00
96	0010853 - MANGUEIRA R2 AT 3/8 PARA AUTOCLAVE	UND	5,00	40,00	200,00
97	0010854 - MEMBRANA P/ ESTETOSCÓPIO	UND	6,00	9,00	54,00
98	0010855 - MANÔMETRO DNAFOS 5 KF P/ AUTOCLAVE	UND	3,00	120,00	360,00
99	0010856 - MANOVACUÔMETRO DNAFOS 5 KF P/ COMPRESSOR	UND	2,00	120,00	240,00
100	0010857 - OLIVA P/ ESTETOSCÓPIO	UND	9,00	10,00	90,00
101	0010858 - PRESSOSTATO ROBERT SHOOL P/ AUTOCLAVE	UND	4,00	220,00	880,00
102	0010859 - PURGADOR BP 21 P/ AUTOCLAVE	UND	2,00	560,00	1.120,00
103	0010860 - PÊRA BORRACHA PARA ECG	UND	10,00	10,00	100,00

104	0010861 - PLACA P/ AUTOCLAVE	UND	4,00	375,00	1.500,00
105	0010862 - PLACA MOD. AH19 220 VOLTS P/ AUTOCLAVE	UND	2,00	845,00	1.690,00
106	0010863 - PRESSOSTATO P/ COMPRESSOR	UND	2,00	175,00	350,00
107	0010864 - RESISTÊNCIA PARA DESTILADOR CRISTÓFOLI 600 WAT	UND	2,00	245,00	490,00
108	0010865 - RESISTÊNCIA PARA DESTILADOR 3.500 WAT	UND	4,00	270,00	1.080,00
109	0010866 - REPARO PARA FLUXÔMETRO	UND	5,00	22,00	110,00
110	0010867 - REPARO PARA CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO	UND	6,00	55,00	330,00
111	0010868 - REPARO DE VÁLVULA SOLENÓIDE P/ AUTOCLAVE SERCON	UND	4,00	280,00	1.120,00
112	0010870 - ROLAMENTO PARA CANETA ODONTO.	UND	7,00	55,00	385,00
113	0010869 - RELÉ DE NÍVEL 220 VOLTS MOD. AH19P/ AUTOCLAVE	UND	3,00	160,00	480,00
114	0010871 - ROLAMENTO DA BIELA P/ COMPRESSOR	UND	7,00	75,00	525,00
115	0010872 - ROLAMENTO 1208 KJ 30 P/ COMPRESSOR	UND	6,00	110,00	660,00
116	0010873 - ROLAMENTO VC 207 P/ COMPRESSOR	UND	4,00	60,00	240,00
117	0010874 - ROLAMENTO 620ZZ P/ CANETA	UND	5,00	50,00	250,00
118	0010875 - REPARO DO PISTON P/ COMPRESSOR	UND	3,00	155,00	465,00
119	0010876 - REPARO DA VÁLVULA DE RETENÇÃO DE 1/2	UND	9,00	60,00	540,00
120	0010877 - RESISTÊNCIA DE 3.000W P/ DESTILADOR	UND	5,00	230,00	1.150,00
121	0010878 - REATOR PARA NE GATOSCOPIO	UND	7,00	30,00	210,00
122	0010879 - SUPORTE DA TAMPA DO AMALGAMADOR	UND	9,00	40,00	360,00
123	0010880 - SEGMENTO P/ COMPRESSOR SCHULTZ	UND	8,00	105,00	840,00
124	0010881 - SEPARADOR DE DETRITO P/ SUGADOR	UND	9,00	90,00	810,00
125	0010882 - SERPENTINA P/ SUGADOR	UND	10,00	35,00	350,00
126	0010883 - SUPORTE DE PILHA DE DETECTOR FETAAL	UND	6,00	30,00	180,00
127	0010884 - TERMINAL 113/06 P/ SONAR DE MESA	UND	9,00	21,00	189,00
128	0010885 - TERMOSTATO ROBERT SHOOL P/ AUTOCLAVE	UND	4,00	179,00	716,00
129	0010886 - VIBRADOR PARA MISTURA DO AMALGAMADOR	UND	6,00	90,00	540,00
130	0010887 - VÁLVULA PARA TENSIÔMETRO	UND	12,00	17,00	204,00
131	0010888 - VÁLVULA P/ COMPRESSOR	UND	7,00	90,00	630,00
132	0010889 - VÁLVULA SOLENÓIDE ½ 220 VOLTS P/ AUTOCLAVE	UND	6,00	370,00	2.220,00
133	0010890 - VÁLVULA DE RETENÇÃO ½ P/ AUTOCLAVE	UND	8,00	145,00	1.160,00
Valor total em R$					322.731,00
Trezentos e vinte e dois mil e setecentos e trinta e um reais					

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 016/2017 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.
4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:
a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Unidade Orçamentária	09.001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
Ação	2093	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Classificações Ecônomicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
Ação	2097	Funcionamento do Programa de Saúde Bucal -PSB
Ação	2131	Func. do Prog. de Melhoria e Acesso a Qualidade- PMAQ
Ação	2101	Funcionamento do Núcleo de Apoio à Saúde da Família- NASF
Ação	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
Classificações Ecônomicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 02 (dois) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 28 de abril de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeiro

E & E Hospitalar LTDA- ME
CNPJ:08.246.436/0001-77
ELTON ALVES DA SILVA
CPF: 465.567.104-15

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:C75D0951

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 16/2017(TRIMESTRAL)

Aos 04 dias do mês de abril do ano de 2017, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 0014/2017**, **Registro de Preços nº 16/2017,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 04/04/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Aquisição de Medicamentos Psicotrópicos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Atendimento do Fundo Municipal de Saúde do Município de Upanema/RN.", conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 0014/2017.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **DROGAFONTE LTDA**		
CNPJ: **08.778.201/0001-26**	Telefone:	Email:
Endereço: **RUA: BARÃO BONITO, 408 , VÁRZEA, RECIFE/PE, CEP: 50740-080**		
Representante: **FERNANDA LONGA DA FONTE** - CPF: **574.693.181-00**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0009644 - ACIDO VALPRÓICO SUSP. 250MG/ML 100ML	HIPOLABOR	FRASCO	500,00	2,69	1.345,00
8	0009651 - BIPERIDENO 2MG CPR	CRISTALIA	COMP.	11000,00	0,20	2.200,00
11	0009685 - CARBAMAZEPINA 2% 100 ML	UNIÃO QUIMI	FRASCO	300,00	6,80	2.040,00
12	0009658 - CARBAMAZEPINA 200 MG CPR	TEUTO	COMP.	20000,00	0,08	1.600,00
18	0009661 - CLONAZEPAM 2 MG	GEOLAB	COMP.	30000,00	0,06	1.800,00
20	0009665 - CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG CPR	ZYDUS	COMP.	10000,00	0,18	1.800,00
24	0009666 - CLORPROMAZINA 100 MG CPR	CRISTALIA	COMP.	20000,00	0,17	3.400,00
25	0009667 - CLORPROMAZINA 25 MG CPR	CRISTALIA	COMP.	25000,00	0,20	5.000,00
27	0009668 - DIAZEPAM 10 MG CPR	SANTISA	COMP.	50000,00	0,04	2.000,00
29	0009669 - DIAZEPAM 5 MG CPR	SANTISA	COMP.	40000,00	0,04	1.600,00
30	0009671 - FENITOÍNA 100MG CPR	TEUTO	COMP.	5000,00	0,25	1.250,00
32	0009672 - FENOBARBITAL 100 MG CPR	CRISTALIA	COMP.	20000,00	0,08	1.600,00
35	0009675 - FLUOXETINA 20MG CPR	TEUTO	COMP.	40000,00	0,08	3.200,00
36	0009676 - LEVOMEPROMAZINA 100 MG CPR	CRISTALIA	COMP.	20000,00	0,80	16.000,00
37	0009677 - LEVOMEPROMAZINA 25 MG	CRISTALIA	COMP.	20000,00	0,38	7.600,00
38	0009678 - LEVOMEPROMAZINA GOTAS 4% 20 ML	CRISTALIA	FRASCO	500,00	9,90	4.950,00
41	0009680 - MORFINA 1 MG/ML INJ 2ML	CRISTALIA	AMPOLA	600,00	5,35	3.210,00
49	0012146 - HALOPERIDOL 5MG CPR	CRISTALIA	COMP	20000,00	0,09	1.800,00
53	0013990 - PETIDINA 50MG/ML 20ML INJ.	UNIÃO QUIMI	AMPOLA	1000,00	1,96	1.960,00
Valor toral em R$						64.355,00
Sessenta e quatro mil e trezentos e cinquenta e cinco reais						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 0014/2017 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:
a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Unidade Orçamentária	09.001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
Ação	2105	Funcionamento do Programa de Assistência Farmacêutica-FB
Classificações Ecônomicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Classificações Ecônomicas	3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita
Fonte Dos Recursos	0100000000	Recursos do Tesouro

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 04 de abril de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

Drogafonte LTDA
CNPJ:08.778.201/0001-26
FERNANDA LONGA DA FONTE
CPF: 574.693.181-00

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:A0F7F188

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 17/2017(TRIMESTRAL)

Aos 04 dias do mês de abril do ano de 2017, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 0014/2017**, **Registro de Preços nº 17/2017,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 04/04/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Aquisição de Medicamentos Psicotrópicos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Atendimento do Fundo Municipal de Saúde do Município de Upanema/RN.", conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 0014/2017.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **PHOSPODONT LTDA**		
CNPJ: **04.451.626/0001-75**	Telefone:	Email: **licitacao@phospodont.com.br**
Endereço: **AVENIDA AYRTON SENNA, 4148 , CAPIM MACIO, NATAL/RN, CEP: 59080-100**		
Representante: **JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA MIRANDA** - CPF: **282.241.084-49**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
2	0009645 - ÁCIDO VALPRÓICO 500MG CPR	BIOLAB	COMP.	700,00	1,28	896,00
3	0009646 - ALPRAZOLAM 0,5 MG CPR	GERMED LTDA	COMP.	700,00	0,23	161,00
4	0009647 - ALPRAZOLAM 1,0 MG CPR	GERMED LTDA	COMP.	1000,00	0,30	300,00

5	0009648 - ALPRAZOLAM 2,0 MG CPR	GERMED LTDA	COMP	3000,00	0,47	1.410,00
6	0009689 - AMITRIPTILINA 0,5% 75MG	GERMED LTDA	UND	500,00	0,69	345,00
7	0009649 - AMITRIPTILINA COMPRIMIDO 25MG CPR	TEUTO	COMP.	3000,00	0,08	240,00
9	0009652 - BROMAZEPAN 3 MG CPR	TEUTO	COMP.	40000,00	0,09	3.600,00
10	0009653 - BROMAZEPAN 6 MG CPR	TEUTO	COMP.	40000,00	0,11	4.400,00
13	0009659 - CARBAMAZEPINA 400 MG CPR.	CRISTALIA	COMP.	5000,00	0,40	2.000,00
14	0009660 - CARBONATO DE LÍTIO 300 MG CPR	HIPILABOR	COMP.	2000,00	0,30	600,00
15	0009693 - CITALOPRAM 20MG CPR	GERMED LTDA	COMP.	4000,00	0,75	3.000,00
16	0009686 - CLONAZEPAM 0,25 MG	ROCHE	COMP.	500,00	0,30	150,00
17	0009687 - CLONAZEPAM 0,5 MG	CRISTALIA	COMP	10000,00	0,15	1.500,00
21	0009698 - CLORIDRATO DE SERTRALINA50 MG CPR	GERMED LTDA	COMP.	5000,00	0,75	3.750,00
22	0009699 - CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 25 MG CPR	GENOM	COMP.	1000,00	0,54	540,00
23	0009702 - CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG. 2ML. INJ.	CRISTALIA	AMPOLA	1000,00	2,14	2.140,00
26	0009707 - CLOXAZOLAM 4 MG	EUROFARMA	COMP.	1000,00	1,80	1.800,00
28	0009670 - DIAZEPAM 10MG 2ML INJ.	SANTISA S.A	AMPOLA	600,00	0,70	420,00
31	0009715 - FENITOÍNA 250 MG 5 ML INJ.	UNIÃO QUIMICA	AMPOLA	300,00	3,00	900,00
33	0009716 - FENOBARBITAL GOTAS 4% 20ML	UNIÃO QUIMICA	FRASCO	1000,00	3,25	3.250,00
34	0009674 - FENOBARBITAL SÓDICO 200MG 2ML INJ.	CRISTALIA	AMPOLA	400,00	3,20	1.280,00
39	0009722 - MEPERIDINA INJETÁVEL 1000MG 2ML INJ.	UNIÃO QUIMICA	AMPOLA	300,00	3,50	1.050,00
40	0009746 - MIDAZOLAN 3ML INJ.	HIPOLABOR	AMPOLA	700,00	1,90	1.330,00
42	0009681 - OXCARBAZEPINA 300MG	GENOM	COMP.	3000,00	1,28	3.840,00
43	0009732 - OXCARBAZEPINA 600MG	GENOM	COMP.	3000,00	2,30	6.900,00
44	0009733 - OXCARBAZEPINA SUSP. 6% 100ML	GENOM	FRASCO	100,00	35,80	3.580,00
45	0009664 - QUETIAPINA 100MG CPR	GERMED LTDA	COMP.	500,00	3,10	1.550,00
46	0009662 - QUETIAPINA 25MG CPR	GEOLAB	COMP.	1000,00	0,60	600,00
47	0009738 - RISPIRIDONA 2 MG CPR	CRISTALIA	COMP.	4000,00	0,60	2.400,00
48	0009737 - RISPIRIDONA1 MG CPR	CRISTALIA	COMP.	3000,00	0,40	1.200,00
50	0012147 - HALOPERIDOL 5MG/ML 1ML INJ.	UNIÃO QUIMICA	AMPOLA	500,00	1,81	905,00
51	0012148 - DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52MG 1ML INJ.	UNIÃO QUIMICA	AMPOLA	80,00	11,90	952,00
52	0012164 - HALOPERIDOL GOTAS 2MG/ML 20ML	UNIÃO QUIMICA	FRASCO	1000,00	4,18	4.180,00
Valor total em R$						61.169,00
Sessenta e um mil e cento e sessenta e nove reais						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 0014/2017 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:
a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Unidade Orçamentária	09.001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
Ação	2105	Funcionamento do Programa de Assistência Farmacêutica-FB
Classificações Ecônomicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Classificações Ecônomicas	3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita
Fonte Dos Recursos	0100000000	Recursos do Tesouro

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 04 de abril de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

Phospodont LTDA
CNPJ:04.451.626/0001-75
JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA MIRANDA
CPF: 282.241.084-49

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:7904F241

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017 - PP

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017 - PP

O Prefeito Municipal de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor da Ata do Pregão Presencial constante no processo, firmada pela licitante presente e pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio;

CONSIDERANDO a inexistência de interposição de recursos ao referido Processo Licitatório, o que levou ao Pregoeiro a registrar preço do objeto licitado a licitante declarada vencedora conforme o Inciso XX do Artigo 4º. da Lei Federal 10.520/02;

CONSIDERANDO a realização do certame licitatório supracitado, considerando os critérios legais e observados os preceitos das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal, Sr. **ANTÔNIO GOMES DE AMORIM**, **HOMOLOGA** a adjudicação referente ao PregãoPresencialnº 047/2017 - PP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

1275 - T.M Dantas Eireli - ME (21.129.833/0001-27)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	2314 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG (BR0267502) SOBRAL	COMP	5.000	0,02	100,00
2	2315 - ÁCIDO FÓLICO, 5 MG (BR0267503) HIPOLABOR	COMP	2.000	0,04	80,00
3	2316 - RISEDRONATO SÓDICO, 35 MG (BR0296717) UNIÃO QUIMICA	COMP	2.000	1,22	2.440,00
4	2317 - ACEBROFILINA, 5 MG/ML, XAROPE INFANTIL (BR0293891) FRASCO 120ML PRATI	FR	5.000	2,58	12.900,00
7	2320 - ACEBROFILINA, 10 MG/ML, XAROPE ADULTO (BR:0293892) FRASCO 120ML PRATI	FR	2.000	3,40	6.800,00
8	2321 - ALBENDAZOL, 400 MG PRATI	COMP	5.000	0,29	1.450,00
10	2323 - AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3 MG/ML, XAROPE INFANTIL (BR0271660) FRASCO 120ML NATULAB	FR	2.000	1,70	3.400,00
11	2324 - AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3 MG/ML, XAROPE INFANTIL (BR0271660) FRASCO 100ML PRATI	FR	2.000	1,20	2.400,00
12	2325 - AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 6 MG/ML, XAROPE ADULTO (BR0271659) FRASCO 120ML NATULAB	FR	2.000	1,59	3.180,00
13	2326 - AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 6 MG/ML, XAROPE ADULTO (BR0271659) FRASCO 100ML FARMACE	FR	2.000	1,28	2.560,00
14	2327 - AMIODARONA, 200 MG GEOLAB	COMP	2.000	0,25	500,00
15	2328 - ACICLOVIR, 200 MG (BR0268370) TEUTO	COMP	500	0,33	165,00
16	2329 - AMOXICILINA, 25MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL (BR0271091) FRASCO 150ML PRATI	COMP	2.500	4,59	11.475,00
17	2330 - AMOXICILINA, 500MG (BR0271089) TEUTO	COMP	10.000	0,13	1.300,00
18	2331 - AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 875MG + 125MG (BR0353333) TEUTO	COMP	500	1,59	795,00
19	2332 - CATMAT: AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 50MG + 12,5MG/ML, SUSPENSÃO (BR0281135) FRASCO 100ML TEUTO	FR	500	10,75	5.375,00
20	2333 - AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 50MG + 12,5MG/ML, SUSPENSÃO (BR0281135) FRASCO 75ML TEUTO	FR	500	8,78	4.390,00
21	2334 - AMPICILINA, SUSPENSÃO, 50 MG/ML (BR0267139) FRASCO 60ML TEUTO	FR	500	2,75	1.375,00
22	2335 - AMPICILINA, 500 MG (BR0267515) PRATI	COMP	5.000	0,19	950,00
24	2337 - ANLODIPINO BESILATO, 10 MG (BR0268896) GEOLAB	COMP	500	0,05	25,00
25	2338 - ANLODIPINO BESILATO, 5 MG (BR0272434) GEOLAB	COMP	500	0,02	10,00
26	2339 - ATENOLOL, 100 MG (BR0267518) VITAPAN	COMP	500	0,04	20,00
27	2340 - ATENOLOL, 25 MG (BR0267516) VITAPAN	COMP	500	0,03	15,00
29	2342 - AZITROMICINA, 500 MG (BR0267140) MEDQUIMICA	COMP	5.000	0,41	2.050,00
30	2343 - AZITROMICINA, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL (BR0314517) FRASCO 600MG PHARLAB	FR	4.500	3,60	16.200,00
32	2345 - AZITROMICINA, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL (BR0314517) FRASCO 900MG FARMOQUIMICA	FR	4.000	4,10	16.400,00
33	2346 - ATORVASTATINA CÁLCICA, 10 MG (BR0268080) TEUTO	COMP	1.500	0,12	180,00
34	2347 - IPRATRÓPIO BROMETO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO (BR0268331) FRASCO 20ML HIPOLABOR	FR	500	0,69	345,00
35	2348 - IRBESARTANA, ASSOCIADO COM HIDROCLOROTIAZIDA, 150MG + 12,5MG (BR0273389) EUROFARMA	COMP	1.000	1,50	1.500,00
36	2349 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 6,67MG + 333MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (BR0270622) FRASCO 10ML LADEFE	FR	5.000	6,63	33.150,00
37	2350 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 6,67MG + 333MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (BR0270622) FRASCO 20ML UNIÃO QUIMICA	FR	5.000	3,82	19.100,00
38	2351 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (BR0267281) FRASCO 10ML HIPOLABOR	FR	2.000	3,53	7.060,00
39	2352 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (BR0267281) FRASCO 20ML LEGRAND	FR	2.000	7,26	14.520,00
40	2353 - BENZOATO DE BENZILA, LÍQUIDO LÍMPIDO, AMARELADO, ODOR DOCE, C14H12O2, 212,08 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CAS 120-51-4 (BR0375484) TEUTO	Lt	1.000	2,50	2.500,00
42	2355 - IPRATRÓPIO BROMETO, 0,02MG/DOSE, AEROSSOL + FRASCO DOSIFICADOR (BR0268332) PRATI	FR	500	10,56	5.280,00
44	2357 - CAPTOPRIL, 12,50 MG (BR0267614) VITAPAN	COMP	300	0,07	21,00
45	2358 - CAPTOPRIL, 25 MG (BR0267613) GEOLAB	COMP	300	0,02	6,00
46	2359 - CAPTOPRIL, 50 MG (BR0267615) GEOLAB	COMP	500	0,04	20,00
48	2361 - CITRATO DE CÁLCIO, ASSOCIADO AO COLECALCIFEROL (VIT.D), CORRESPONDENDO A 500 MG DE CÁLCIO + 200 UI (BR0433023) UNIÃO QUIMICA	COMP	3.000	0,14	420,00
49	2362 - CARBONATO DE CÁLCIO, 500 MG (BR0268225) SOBRAL	COMP	1.500	0,05	75,00
50	2363 - CARVEDILOL, 12,5 MG (BR0267564) GEOLAB	COMP	4.000	0,14	560,00
51	2364 - CEFALEXINA, 25 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL (BR0327792) FRASCO 100ML TEUTO	FR	2.000	7,40	14.800,00

52	2365 - CEFALEXINA, 25 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL (BR0327792) FRASCO 60ML GEOLAB	FR	2.000	4,90	9.800,00
53	2366 - CEFALEXINA, 500 MG (BR0267625) TEUTO	COMP	5.000	0,21	1.050,00
54	2367 - CETOCONAZOL, 200 MG (BR0267151) PRATI	COMP	3.000	0,11	330,00
55	2368 - CETOCONAZOL, 20 MG/G, CREME TÓPICO (BR0308736) BISNAGA 30G SOBRAL	BISNAGA	2.000	1,73	3.460,00
57	2370 - CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, 10 MG (BR0282313) TEUTO	COMP	1.000	0,15	150,00
58	2371 - CINARIZINA, 75 MG (BR0267629) TEUTO	COMP	2.000	0,08	160,00
59	2372 - CINARIZINA, 25 MG (BR0267628) TEUTO	COMP	2.000	0,06	120,00
61	2374 - CARBONATO DE CÁLCIO, 500 MG (BR0268225) EMS	COMP	1.500	0,05	75,00
62	2375 - CLOPIDOGREL, 75 MG (BR0272045) PRATI	COMP	1.500	0,23	345,00
63	2376 - CIPROFIBRATO, 100 MG (BR0308738) MEDIQUIMICA	COMP	1.000	0,42	420,00
64	2377 - CLOPIDOGREL, 75 MG (BR0272045) PRATI	COMP	2.000	0,23	460,00
65	2378 - VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1 - 5 MG, B2 - 2MG, B6 - 2MG, B5 - 3MG, PP - 20MG (BR0272093) NATULAB	COMP	2.000	0,04	80,00
66	2380 - ESOMEPRAZOL, SAL MAGNÉSICO, 40 MG (BR0274187) ACHE	COMP	1.500	0,78	1.170,00
67	2381 - DIVALPROATO DE SÓDIO, 500 MG (BR0272589) SANDOZ	COMP	1.500	0,98	1.470,00
70	2384 - DEXAMETASONA, 0,1 MG/ML, ELIXIR (BR0268243) FRASCO 120ML SOBRAL	FR	3.000	0,93	2.790,00
71	2385 - DEXAMETASONA, 0,1%, CREME (BR0267643) BISNAGA 10G PRATI	BISNAGA	2.000	0,64	1.280,00
72	2386 - DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 2 MG (BR0267645) FARMACE	COMP	5.000	0,05	250,00
73	2387 - DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML, XAROPE (BR0298454) FRASCO 120ML TEUTO	FR	1.000	0,94	940,00
74	2388 - DICLOFENACO, SAL POTÁSSICO, 50 MG (BR0270992) TEUTO	COMP	10.000	0,03	300,00
75	2389 - DICLOFENACO, SAL RESINATO, 15 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - GOTAS (BR0352319) FRASCO 20ML PRATI	FR	1.000	2,03	2.030,00
76	2390 - DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 50 MG (BR0271000) PRATI	COMP	10.000	0,03	300,00
77	2391 - DIGOXINA, 0,25 MG (BR0267647) PHARLAB	COMP	3.000	0,04	120,00
79	2393 - DIMETICONA, 75 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - GOTAS (BR0352042) FRASCO 15ML ACHE	FR	3.000	1,23	3.690,00
80	2394 - DIPIRONA SÓDICA, 500 MG (BR0267203) PRATI	COMP	4.000	0,06	240,00
81	2395 - DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) (BR0267205) FRASCO 10ML FARMACE	FR	3.000	0,50	1.500,00
82	2396 - DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) (BR0267205) FRASCO 20ML MARIOL	FR	3.000	0,89	2.670,00
83	2397 - ESCITALOPRAM OXALATO, 10 MG (BR0291770) ACHE	COMP	2.000	0,16	320,00
85	2399 - ENALAPRIL MALEATO, 20 MG (BR0267652) PRATI	COMP	500	0,03	15,00
86	2400 - ESTROGÊNIOS CONJUGADOS, 0,625 MG/G, CREME VAGINAL (BR0271435) BISNAGA 25G WYETH	BISNAGA	1.500	21,18	31.770,00
87	2401 - FLUCONAZOL, 150 MG (BR0267662) MEDQUIMICA	COMP	2.000	0,23	460,00
88	2402 - FUROSEMIDA, 40 MG (BR0267663) GEOLAB	COMP	500	0,02	10,00
89	2403 - GLIBENCLAMIDA, 5 MG (BR0267671) MEDQUIMICA	COMP	500	0,01	5,00
90	2404 - HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG (BR0267674) PHARLAB	COMP	500	0,01	5,00
91	2405 - HIDROCLOROTIAZIDA, 50 MG (BR0267675) PHARLAB	COMP	500	0,03	15,00
92	2406 - IBUPROFENO, 300 MG (BR0267677) TEUTO	COMP	3.000	0,06	180,00
93	2407 - IBUPROFENO, 600 MG (BR0267676) TEUTO	COMP	2.000	0,06	120,00
94	2408 - IBUPROFENO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL (BR0294643) FRASCO 30ML TEUTO	FR	2.000	0,87	1.740,00
95	2409 - BUPROFENO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL (BR0294643) FRASCO 20ML TEUTO	FR	2.000	0,64	1.280,00
96	2410 - LEVONORGESTREL, ASSOCIADO À ETINILESTRADIOL, 0,15MG + 0,03MG, BLISTER CALENDÁRIO COM 21 COMPRIMIDOS (BR0272789) MEDQUIMICA	COMP	1.000	0,05	50,00
97	2411 - LEVONORGESTREL, 1,5 M (BR0295853) MEDQUIMICA	COMP	2.000	0,89	1.780,00
98	2412 - LORATADINA, 10MG (BR0273466) GEOLAB	COMP	1.000	0,04	40,00
99	2413 - LORATADINA, 1MG/ML, XAROPE (BR0273467) FRASCO 120ML MARIOL	FR	500	1,43	715,00
100	2414 - LORATADINA, 1MG/ML, XAROPE(BR0273467) FRASCO 100ML PRATI	FR	500	1,52	760,00
101	2415 - LORATADINA, 1MG/ML, XAROPE (BR0273467) FRASCO 60ML GEOLAB	FR	500	1,44	720,00
103	2417 - LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG (BR0268856) PRATI	COMP	1.500	0,03	45,00
104	2418 - PREGABALINA, 75 MG (BR0388712) TEUTO	COMP	1.000	0,62	620,00
108	2422 - BETAMETASONA, ASSOCIADA COM DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,05MG + 0,4MG/ML, XAROPE (BR0272896) FRASCO 100ML TEUTO	FR	1.000	3,47	3.470,00
109	2423 - MEBENDAZOL, 100 MG (BR0267692)	COMP	1.000	0,04	40,00

	SOBRAL				
112	2426 - METFORMINA CLORIDRATO, 500 MG (BR0267690) PRATI	COMP	1.500	0,07	105,00
113	2427 - METFORMINA CLORIDRATO, 850 MG (BR0267691) PRATI	COMP	1.500	0,04	60,00
114	2428 - METILDOPA, 250 MG (BR0267689) PRATI	COMP	1.500	0,21	315,00
115	2429 - METILDOPA, 500 MG (BR0267688) SANVAL	COMP	600	0,43	258,00
116	2430 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 10 MG (BR0267312) TEUTO	COMP	1.000	0,06	60,00
117	2431 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (BR0267311) FRASCO 10ML TEUTO	FR	2.000	0,47	940,00
119	2433 - METRONIDAZOL, ASSOCIADO COM NISTATINA, 100MG + 20.000UI/G, CREME VAGINAL (BR0271355) BISNAGA 40G PRATI	BISNAGA	1.000	5,63	5.630,00
120	2434 - METRONIDAZOL, ASSOCIADO COM NISTATINA, 100MG + 20.000UI/G, CREME VAGINAL (BR0271355) BISNAGA 50G TEUTO	BISNAGA	1.000	4,31	4.310,00
121	2435 - METRONIDAZOL, 250 MG (BR0267717) PRATI	COMP	3.000	0,09	270,00
122	2436 - METRONIDAZOL, 500 MG (BR0288636) PRATI	COMP	1.000	0,04	40,00
123	2437 - METRONIDAZOL, 100MG/G, CREME VAGINAL, COM 10 APLICADORES (BR0269253) BISNAGA 50G TEUTO	BISNAGA	2.000	3,78	7.560,00
125	2439 - NEBIVOLOL, SAL CLORIDRATO, 5 MG (BR0396702) UNIÃO QUIMICA	COMP	2.000	0,85	1.700,00
126	2440 - NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G, POMADA(BR0273167) BISNAGA 50G CRISTALIA	BISNAGA	3.000	4,33	12.990,00
127	2441 - NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G, POMADA(BR0273167) BISNAGA 10G PRATI	BISNAGA	3.000	0,93	2.790,00
128	2442 - NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G, POMADA(BR0273167) BISNAGA 15G PRATI	BISNAGA	51	1,35	68,85
129	2443 - NIFEDIPINO, 10 MG (BR0267728) GEOLAB	COMP	2.000	0,04	80,00
130	2444 - NIFEDIPINO, 20 MG (BR0267729) GEOLAB	COMP	5.000	0,03	150,00
131	2445 - NIMESULIDA, 100 MG (BR0273710) GEOLAB	COMP	3.000	0,04	120,00
132	2446 - NIMESULIDA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS (BR0273711) FRASCO 15ML PRATI	FR	1.000	0,26	260,00
133	2447 - NITROFURANTOÍNA, 100 MG (BR0268273) FARMACE	COMP	1.500	0,15	225,00
134	2448 - NISTATINA, 25.000 UI/G, CREME VAGINAL (BR0266788) BISNAGA 50G PRATI	BISNAGA	1.000	2,42	2.420,00
137	2451 - PIRACETAM, 800 MG (BR0275124) BIOSINTETICA	COMP	4.000	0,80	3.200,00
138	2452 - NORFLOXACINO, 400 MG (BR0268851) PRATI	COMP	2.000	0,17	340,00
140	2454 - OMEPRAZOL, 20 MG (BR0267712) PRATI	COMP	10.000	0,05	500,00
142	2456 - CARBONATO DE CÁLCIO, 500MG DE CÁLCIO (BR0270895) NOVA QUIMICA	COMP	3.000	0,04	120,00
144	2458 - BANDRONATO DE SÓDIO, MONOHIDRATADO, EQUIVALENTE AO ÁCIDO IBANDRÔNICO, 150 MG (BR0357059) CRISTALIA	COMP	1.000	45,90	45.900,00
145	2459 - PARACETAMOL, ASSOCIADO COM CODEÍNA, 500MG + 30MG (BR0270907) PRATI	COMP	2.000	0,22	440,00
146	2460 - PANTOPRAZOL, 40 MG (BR0267892) PRATI	COMP	1.500	0,20	300,00
147	2461 - PARACETAMOL, 500 MG (BR0267778) PRATI	COMP	5.000	0,04	200,00
148	2462 - PARACETAMOL, 750 M (BR0267779) PRATI	COMP	5.000	0,06	300,00
149	2463 - PARACETAMOL, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (BR0267777) FRASCO 1OML FARMACE	FR	3.000	0,50	1.500,00
150	2464 - PARACETAMOL, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (BR0267777) FRASCO 15ML PRATI	FR	3.000	0,51	1.530,00
151	2465 - PIROXICAM, 20 MG (BR0274036) BIOSINTETICA	COMP	5.000	0,10	500,00
152	2466 - PREDNISONA, 5 MG (BR0267741) PRATI	COMP	10.000	0,07	700,00
155	2469 - PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO, 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (BR0268150) FRASCO 120ML TEUTO	FR	5.000	2,65	13.250,00
157	2471 - PREDNISONA, 20 MG (BR0267743) CRISTALIA	COMP	10.000	0,19	1.900,00
158	2472 - PROPRANOLOL CLORIDRATO, 40 MG (BR0267772) PHARLAB	COMP	500	0,02	10,00
160	2474 - PREGABALINA, 75 MG (BR0388712) TEUTO	COMP	1.000	0,62	620,00
161	2475 - PREGABALINA, 150 MG (BR0392111) ACHE	COMP	1.000	1,49	1.490,00
162	2476 - RANITIDINA CLORIDRATO, 150 MG (BR0267736) TEUTO	COMP	2.000	0,07	140,00
163	2477 - METILFENIDATO CLORIDRATO, 10 MG (BR0272320) PRATI	COMP	1.500	0,07	105,00
164	2478 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTEND PRATI	ENVELOPE	5.000	0,45	2.250,00
166	2481 - SALBUTAMOL, 0,4 MG/ML, XAROPE (BR0292331) FRASCO COM 120ML PRATI	FR	1.500	0,96	1.440,00
168	2483 - SINVASTATINA, 10 MG NOVA QUIMICA	COMP	500	0,06	30,00
169	2484 - SINVASTATINA, 20 MG (BR0267747)	COMP	500	0,06	30,00

	TEUTO				
170	2485 - SINVASTATINA, 40 MG (BR0267745) MULTLAB	COMP	500	0,10	50,00
171	2486 - METOTREXATO, 2,5 MG (BR0270436) SANVAL	COMP	3.000	0,70	2.100,00
172	2487 - TOPIRAMATO, 100 MG (BR0272851) NOVA QUIMICA	COMP	1.000	0,22	220,00
173	2488 - SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 40MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL (BR0308884) FRASCO 50 ML TEUTO	FR	1.000	0,77	770,00
174	2489 - SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 40MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL (BR0308884) FRASCO 100ML TEUTO	FR	1.000	1,43	1.430,00
176	2491 - SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 400MG + 80MG (BR0308882) PRATI	COMP	1.000	0,08	80,00
177	2492 - SULFATO FERROSO, 40MG DE FERRO II (BR0292344) GEOLAB	COMP	2.000	0,03	60,00
178	2493 - SULFATO FERROSO, 25MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS (BR0292345) FRSCO 30ML NATULAB	FR	600	0,67	402,00
179	2494 - NAPROXENO, ASSOCIADO AO ESOMEPRAZOL, 500 MG + 20 MG NEOQUIMICA	COMP	2.000	1,56	3.120,00
Total					**400.630,85**

456 - Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
5	2318 - ACEBROFILINA, 5 MG/ML, XAROPE INFANTIL (BR0293891) FRASCO 100ML GERMED LTDA	FR	5.000	4,56	22.800,00
9	2322 - ALENDRONATO DE SÓDIO, 70 MG UCI-FARMA	COMP	1.000	0,71	710,00
23	2336 - TETRACICLINA, ASSOCIADA COM ANFOTERICINA B, 25MG + 12,5MG/G, CREME VAGINAL (BR0271120) VITAPAN	BISNAGA	500	16,50	8.250,00
28	2341 - ATENOLOL, 50 MG (BR0267517) VITAPAN	COMP	700	0,09	63,00
41	2354 - BROMOPRIDA, 10 MG (BR0269954) GERMED LTDA	COMP	1.000	0,23	230,00
43	2356 - BETAMETASONA, VALERATO, ASSOCIADA COM GENTAMICINA, CLIOQUINOL E TOLNAFTATO, 0,5MG + 1MG + 10MG + 10MG/G, CREME (BR0270602) BISNAFA 20 G VITAPAN	BISNAGA	1.000	4,50	4.500,00
47	2360 - CARBONATO DE LÍTIO, 300 MG (BR0267621) HIPOLABOR	COMP	2.000	0,20	400,00
60	2373 - CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500 MG (BR0267632) PHARLAB	COMP	5.000	0,29	1.450,00
69	2383 - COLECALCIFEROL, 5.600 UI/ML, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS (BR0428744) FRASCO 10ML SANOFI-AVENTIS	FR	1.000	38,00	38.000,00
78	2392 - DIMETICONA, 75 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - GOTAS (BR0352042) FRASCO 10ML NATULAB	FR	3.000	0,80	2.400,00
84	2398 - ENALAPRIL MALEATO, 10 MG (BR0267651) GEOLAB	COMP	500	0,07	35,00
102	2416 - LOSARTANA POTÁSSICA, 100 MG (BR0287473) GERMED LTDA	COMP	500	0,18	90,00
105	2419 - LANSOPRAZOL, ASSOCIADA À AMOXICILINA E CLARITROMICINA, 30MG + 500MG + 500MG (BR027071) MEDLEY	COMP	1.500	24,42	36.630,00
106	2420 - LAMOTRIGINA, 25 MG (BR0295040) CRISTALIA	COMP	1.500	0,25	375,00
107	2421 - LAMOTRIGINA, 50 MG (BR0324414) CRISTALIA	COMP	1.000	0,35	350,00
110	2424 - MEBENDAZOL, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL (BR0267694) FRASCO 30ML NATULAB	FR	10.000	1,20	12.000,00
111	2425 - MELOXICAM, 15 MG (BR0273554) PHARLAB	COMP	500	0,13	65,00
124	2438 - CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, 5 MG (BR0272166) GERMED LTDA	COMP	2.000	0,22	440,00
135	2449 - NISTATINA, 25.000 UI/G, CREME VAGINAL (BR0266788) BISNAGA 60G GREEN PHARMA	BISNAGA	1.000	3,90	3.900,00
136	2450 - NISTATINA, 25.000 UI/G, CREME VAGINAL (BR0266788) BISNAGA 40G TEUTO	BISNAGA	1.000	5,16	5.160,00
141	2455 - OMEPRAZOL, 40 MG (BR0267713) BELFAR	COMP	3.000	0,29	870,00
143	2457 - CARBONATO DE CÁLCIO, ASSOCIADO COM VITAMINA D3, 600 MG + 200 UI (BR0327766) NATULAB	COMP	3.000	0,18	540,00
159	2473 - PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO, 20 MG (BR0275119) NOVAQUIMICA	COMP	1.500	0,35	525,00
167	2482 - SECNIDAZOL, 1.000 MG (BR0268299) PHARLAB	COMP	5.000	0,56	2.800,00
180	2495 - VALPROATO DE SÓDIO, 250 MG (BR0328529) BIOLAB	CAPSULA	1.000	0,41	410,00
181	2496 - VALPROATO DE SÓDIO, 50 MG/ML, XAROPE (BR0328532) FRASCO 100ML HIPOLABOR	FR	500	3,96	1.980,00
Total					**144.973,00**

Viçosa/RN, 18/01/2018.

ANTONIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:F6B2B449